SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais, 26 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4409

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM-MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ TERÇA-FEIRA (01/12) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA Nº 019/2026: ESTUDO DE REEQ. ECON.-FINANC. DA TARIFA SOCIAL, REAJ. INFLAC. DAS TARIFAS DOS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANIT. E REV. DOS OPP DO SAAE DE TRÊS PONTAS/MG

A *Consulta Pública nº 018/2026 – "Nota Técnica nº 019/2026: estudo de reequilíbrio econômico-financeiro da tarifa social, reajuste inflacionário das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e revisão dos outros preços públicos do SAAE do Município de Três Pontas/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/controle-social/01

A presente consulta pública trata da "*Nota técnica nº 019/2026: Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa Social, Reajuste inflacionário das Tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e revisão dos outros preços públicos do SAAE do município de Três Pontas/MG".*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

· A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

· Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições. **Período: 1º a 11 de dezembro de 2026**, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
· As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
· A sua participação é muito importante para a transparência do processo.
Roteiro de instruções para consulta pública:
· A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
· Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 018/2026 – "Nota técnica nº 019/2026: Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa Social, Reajuste inflacionário das Tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e revisão dos outros preços públicos do SAAE do município de Três Pontas/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.
Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:5B16FF47

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva dos 6 (seis) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da ARISMIG, sendo 4 (quatro) equipamentos com capacidade de 9.000 BTUs e 2 (dois) equipamentos com capacidade de 18.000 BTUs, das marcas Britânia e Agratto, contemplando diagnóstico técnico, mão de obra, fornecimento e substituição de peças e componentes, recarga de gás refrigerante, quando necessária, e demais reparos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos serviços e/ou produtos objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos serviços e/ou produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
· Inscrição CNPJ;
· Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 01/12/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 24 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:8F921628

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – **Processo Nº 034/2026 - Dispensa Simples nº 025/2026**. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO para com a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão de 1.000 horas, incluindo peças da Pá Carregadeira W12D, ano 2025, pertencente à frota da AMARP, de natureza COMUM, conforme as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência-TR nesta Requisição de Compras Simples(RCS) e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 25.11.2026. Rafael Cássio dos Santos-Presidente da Comissão de Contratação. Antônio Benedito Salgueiro Miguel-Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:E7AB0B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO, Processo Licitatório n° 003/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 001/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (C/OPERADOR E/OU MOTORISTA) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS, DE**

MODO A ATENDER ÀS FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF." Recebimento das propostas: 17/12/2026 até o dia 17/12/2027. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser por meio do e-mail comasf@comasf.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:816C50F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 009/2026
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 021/2026 - Pregão nº 009/2026. Atas nº 044, 045 e 046/2026, emp. Abifral Com. e Ind. Ltda, Alfa Omega Medical Ltda e Linehosp Medical Com. de Prod. Hosp. Ltda. Valor total adjudicado e homologado R$ 59.088.908,00. Vigência: 24/11/2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS, SANEANTES E REAGENTES E MEDICAMENTOS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS NO BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE (BPS) E RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM) SOBRE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE (BPS) E RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA SUS (RENEM), PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.

Caxambu MG, 25 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CA640FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

Processo Administrativo nº 25/2026. Dispensa nº 05/2026. Contrato nº 09/2026. Contratante: Consórcio AMESP, CNPJ nº 20.362.307/0001-40. Contratada: CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 23.954.621/0001-00. Objeto: confecção, fornecimento e instalação da comunicação visual e sinalização da nova sede da AMESP. Valor global: R$ 18.560,00. Entrega e instalação: até 30 dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento. Pagamento: até 30 dias corridos da entrega da nota fiscal. Vigência: de 90 (noventa) dias corridos. Fundamento: art. 75, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 18/11/2026. Moacir Franco, Diretor Executivo.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:32A1C57B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 22/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 17/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA, DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, COMPREENDENDO OUTSOURCING/ LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AOS ENTES PARTICIPANTES, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO AMESP. Empresa Vencedora: SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.885.949/0001-51, Valor total de R$ 20.775.930,00 (vinte milhões setecentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 12 de novembro de 2026 – José Dimas da Silva Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:DACC4BB1

SECRETARIA EXECUTIVA
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 – Processo Licitatório nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: prorrogação da vigência do registro de preços para prestação de **serviços de tratamento de feridas e podiatrias** aos municípios participantes, conforme o Termo de Referência. Empresa detentora: **ROSEMARY VIEIRA SOUZA SPENAZATO ESTOMATERAPIA LTDA**, CNPJ nº **51.361.054/0001-06**. Valor global originariamente registrado: **R$ 5.099.955,60** (cinco milhões, noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta

centavos). **Data da assinatura:** 18/11/2026. A vigência da ata, firmada em 24/11/2025, fica prorrogada por 12 (doze) meses, de **25/11/2026 a 24/11/2027**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 2.2 e 5.3 da ata. Mantidos os preços unitários e os saldos remanescentes por item, sem recomposição de quantitativos. Permanecem ratificadas as demais condições da ata.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:285B7FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 833/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 833/2026.Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 38.422,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Valor Unitário: R$384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:25/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E21A507

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 834/2026.Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM)Arterial de Crânio. Valor total do contrato: R$9.578,60 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Valor Unitário: R$478,93 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 51/2026 – Inexigibilidade nº 24/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 16, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:25/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5032FC3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 835/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 835/2026.Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para Exame de Ressonância Magnética Cardíaca com Mapeamento de Fibrose, Estudo de Viabilidade Miocárdica e Avaliação Funcional. Valor total do contrato: R$ 5.074,44 (cinco mil e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor Unitário: R$1.268,61 (mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). Fundamento:Processo Licitatório nº48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:25/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B5004F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 836/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 836/2026.Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para Exames de Ressonância Magnética de Crânio (Encéfalo), com ou sem contraste, incluindo Espectroscopia de Prótons quando solicitada pelo médico. Valor total do contrato: R$4.474,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Valor Unitário: R$447,48 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Fundamento:Processo Licitatório nº48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:25/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D774A4D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 467/2026.VENDOR – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda, CNPJ nº27.193.666/0001-60.Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 01 (uma) unidade ao Item 02 do contrato – Impressora multifuncional monocromática, tecnologia laser, função impressão/cópia/digitalização, equipamento de grande porte –, mantidos o valor unitário mensal de R$ 483,41 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).O acréscimo totaliza o valor de R$ 5.800,92 (cinco mil, oitocentos reais e noventa e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 483,41, abrangendo a locação do equipamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, inclusive toner, exceto papel. Fundamento: Processo nº 38/2026 – Dispensa Eletrônica nº 11/2026, fundamentado no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/11/2026 a 17/06/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:54A66848

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 701/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 701/2026.TRIATUAL UDI UNIFORMES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 25.450.829/0001-17.Objeto:Constitui objeto deste instrumento a inclusão da cor verde oliva para 10 (dez) dos 40 (quarenta) Conj. (Jaleco/Scrub) Fem. – Enfermagem (item 09) já contratados, destinados às funcionárias do setor de Vigilância Laboratorial, sem acréscimo de quantitativo e sem alteração do valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), permanecendo o valor global do contrato, citado na Cláusula Primeira, item 1.2, em R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).Fundamento: Processo nº 49/2026 – Dispensa Eletrônica nº 16/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "a". Vigência: de 24/11/2026 a 16/09/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:201746F2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI/SAMU – EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Em 25 de novembro de 2026, às 9h, o Agente de Contratação do CISTRI/SAMU, Patrick Cesar Sucupira, realizou a sessão de julgamento da dispensa de licitação para aquisição de sacos plásticos destinados ao acondicionamento, à organização e à distribuição de medicamentos pela Farmácia do CISTRI/SAMU às bases descentralizadas.
Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação declarou a empresa **Sólid Licitações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **36.344.966/0001-93**, **habilitada e vencedora do item 1**, referente ao fornecimento de 20 pacotes de 1 kg de sacos plásticos transparentes de 12 × 25 cm, com espessura de 0,10 mm, marca MP, ao preço de R$ 53,25 por pacote, totalizando **R$ 1.065,00** (mil e sessenta e cinco reais). O processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:C9774F4A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI/SAMU – EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Em 25 de novembro de 2026, às 9h, o Agente de Contratação do CISTRI/SAMU, Patrick Cesar Sucupira, realizou a sessão de julgamento da dispensa de licitação para aquisição de duas máquinas seladoras de embalagens plásticas, com acionamento por pedal, capacidade de selagem de até 30 cm, alimentação elétrica de 220 V e potência de 350 W, destinadas ao acondicionamento de medicamentos e materiais da Farmácia do CISTRI/SAMU.
Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação declarou a empresa **Sólid Licitações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **36.344.966/0001-93**, **habilitada e vencedora do item 1**, pelo fornecimento de duas seladoras da marca Gold Sand, ao preço unitário de R$ 1.222,00, totalizando **R$ 2.444,00** (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). O processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2026.

PATRICK CESAR SUCUPIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:B556D0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
DELIBERAÇÃO Nº. 005/2026 AMOG INSTITUI E REGULAMENTA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO (VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-REFEIÇÃO) NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG, DISCIPLINA

DELIBERAÇÃO Nº. 005/2026

Institui e regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação/ Auxílio-Refeição (Vale-Alimentação/Vale-Refeição) no âmbito da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - AMOG, disciplina sua forma de concessão, uso, suspensão e estabelece diretrizes para contratação de empresa especializada.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do art. 27 do estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana,

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação possui disciplina na legislação trabalhista e, quando concedido nos termos legais, não integra a remuneração do empregado, notadamente na forma do art. 457, §2º, da CLT (com redação dada pela Lei nº 13.467/2017), vedado seu pagamento em dinheiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.442/2022 estabelece parâmetros e condições para as modalidades de auxílio-alimentação e auxílio-refeição, reforçando a destinação do benefício ao custeio de alimentação do trabalhador;

CONSIDERANDO o regramento federal relacionado ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e seus decretos regulamentares, inclusive o Decreto nº 10.854/2021 e o Decreto nº 12.712/2025, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos internos, garantindo transparência, controle, economicidade e conformidade nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui e regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição, operacionalizado por meio de cartão eletrônico (vale-alimentação/vale-refeição), no âmbito da AMOG, definindo:
I — beneficiários e critérios de elegibilidade;
II — valor, periodicidade e reajuste;
III — forma de concessão e regras de uso;
IV — hipóteses de suspensão/cessação;
V — diretrizes de contratação e fiscalização do serviço.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do empregado celetista, não se incorpora ao salário e não gera reflexos em quaisquer parcelas trabalhistas, desde que observado o regramento legal aplicável, especialmente a vedação de pagamento em dinheiro.

Art. 3º O benefício tem por finalidade subsidiar despesas com alimentação do trabalhador, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de alimentação pronta e/ou gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais compatíveis com essa finalidade.

CAPÍTULO II — BENEFICIÁRIOS E ELEGIBILIDADE

Art. 4º Fazem jus ao benefício os empregados da AMOG regidos pela CLT, desde que em efetivo exercício.
Parágrafo único. Entende-se por empregados da AMOG para fins desta Instrução Normativa, os empregados lotados em empregos de confiança, os contratados temporariamente e demais empregados, desde que possuem vínculo de emprego com a AMOG.

Art. 5º O benefício é devido apenas no mês em que o empregado estiver em efetivo exercício, não sendo devido nas hipóteses de:
I — férias;
II — afastamento/licença de qualquer natureza;
III — suspensão do contrato de trabalho;
IV — outras hipóteses de ausência ao serviço que impeçam o efetivo exercício, conforme registros funcionais.
§1º Para fins deste artigo, considera-se mês de efetivo exercício aquele em que o empregado se encontre apto e disponível para o trabalho, conforme controles internos de frequência/afastamento.
§2º Caso o crédito já tenha sido carregado no cartão antes da formalização do afastamento/férias, não haverá estorno, mantendo-se o saldo disponibilizado (sem geração de novo crédito durante o período).

Art. 6º O benefício de que trata esta deliberação:
I — não substitui reajuste salarial, gratificação, prêmio, diária, ajuda de custo ou qualquer verba remuneratória;
II — Não pode ser pago em espécie, transferência bancária, “cashback”, saque ou mecanismo equivalente, sob pena de descaracterização e responsabilizações cabíveis.

CAPÍTULO III — VALOR, PERIODICIDADE E REAJUSTE

Art. 7º O benefício será concedido no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por empregado elegível, sendo que eventuais alterações no valor será deliberado em assembleia dos representantes dos municípios associados
§1º O benefício será disponibilizado em 1 (uma) parcela por mês, por meio de crédito em cartão eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês.
§2º No mês de dezembro de cada ano, havendo autorização específica em assembleia dos representantes dos municípios associados, poderá ser disponibilizado mais uma parcela extra do benefício, nos mesmos valores e data de disponibilização.

Art. 8º O valor do benefício será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, automaticamente pelo índice oficial utilizado para a revisão geral anual e/ou por ato próprio da AMOG, mediante deliberação em assembleia dos representantes dos municípios associados, observadas:
I — disponibilidade orçamentária e financeira;
II — estimativas e planejamento interno;
III — formalização e publicidade do ato.

CAPÍTULO IV — FORMA DE CONCESSÃO E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 9º A concessão dar-se-á por meio de cartão magnético/eletrônico (ou tecnologia equivalente), com arranjo e rede credenciada que permitam uso nos estabelecimentos habilitados.

Art. 10. Os valores creditados deverão abranger exclusivamente despesas com alimentação, incluindo:
I — refeições prontas (restaurantes, lanchonetes, padarias e similares);
II — gêneros alimentícios (supermercados, mercearias e similares), quando o benefício for operacionalizado como auxílio-alimentação;
Parágrafo único. Fica vedada quaisquer outras aquisições estranhas à finalidade do benefício.

Art. 11. É vedado ao empregado:
I — utilizar o cartão para compra de bebidas alcoólicas (se o sistema permitir bloqueio por MCC/segmento, deve ser bloqueado);
II — adquirir produtos não alimentícios;
III — obter saque, transferência, conversão em dinheiro, “cashback” ou operações assemelhadas;
IV — ceder, emprestar, vender ou negociar o cartão/benefício com terceiros;
V — praticar fraude, simulação de compra (“transação fictícia”) ou qualquer desvio de finalidade.
Parágrafo único. A constatação de uso indevido sujeitará o empregado às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo de restituição e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

CAPÍTULO V — SUSPENSÃO, CESSAÇÃO, ESTORNOS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. A Administração da AMOG deverá suspender o lançamento mensal do crédito quando houver registro formal de férias/ afastamento/suspensão contratual, observado o art. 5º.

Art. 13. O benefício cessa:
I — na rescisão do contrato de trabalho;
II — na exoneração/distrato;
III — na perda do vínculo celetista com a AMOG;
IV — por determinação administrativa fundamentada, em caso de fraude ou uso indevido, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Ocorrendo, extravio, bloqueio e segunda via:
I — o empregado deverá comunicar imediatamente a Administração da AMOG e a operadora em caso de perda, roubo ou suspeita de uso indevido;
II — a emissão de segunda via seguirá regras contratuais da operadora, podendo haver cobrança tarifária, conforme previsto no contrato, sendo referida tarifa suportada pelo empregado, quando o extravio, bloqueio ou perda for proveniente de dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI — DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OPERADORA

Art. 15. A contratação da empresa administradora/operadora do benefício observará a Lei nº 14.341/2022, mediante procedimento adequado, com planejamento, estimativa de custos, termo de referência e gestão/fiscalização contratual.

Art. 16. Sem prejuízo de outros requisitos técnicos e legais, o Termo de Referência e o contrato deverão prever, no mínimo:
I — operacionalização por cartão eletrônico (ou tecnologia equivalente);
II — rede credenciada compatível com a região de domicílio do empregado da AMOG e municípios consorciados (quando aplicável);
III — mecanismos de controle de finalidade (segmentação por ramo/MCC quando tecnicamente viável) para restringir o uso a alimentação/gêneros alimentícios;
IV — vedação de saque, transferência, conversão em dinheiro e similares;
V — prazos de entrega, reposição e bloqueio;
VI — portal/relatórios gerenciais para conferência de créditos, cancelamentos e rastreabilidade;
VII — suporte ao usuário e ao fiscal do contrato;
VIII — LGPD e segurança da informação (tratamento mínimo necessário, base legal e controles);
IX — regras de faturamento/pagamento compatíveis com a natureza pré-paga do benefício e com a legislação aplicável;
X — penalidades e hipóteses de glosa por descumprimento.

Art. 17. A AMOG designará gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições de acompanhamento, conferência de créditos, atendimento de ocorrências, aplicação de penalidades e liquidação de despesas.
Parágrafo único. A contratada deverá manter canal formal de atendimento ao gestor e fiscal e disponibilizar evidências/relatórios.

CAPÍTULO VII — GOVERNANÇA, CONTROLES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração poderá editar ato operacional para disciplinar: cronograma de créditos, rotinas de inclusão/exclusão, conferência mensal, tratamento de ocorrências e comunicação aos empregados, sem contrariar esta Deliberação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da AMOG, com apoio jurídico, observando a legislação aplicável, especialmente CLT, Lei nº 14.442/2022 e normas correlatas ao PAT, no que couber.

Art. 20. O colaborador da AMOG não receberá o benefício de que trata esta Deliberação se acumular emprego público no CIMOG, devendo receber apenas de uma instituição, quando houver divisão da carga horária diária pelo colaborador.

Art. 21. Fica revogada a Deliberação nº 001/2026.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 19 de novembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente da AMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:CAF61EF0

EDITAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026. INSTITUI E REGULAMENTA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO-REFEIÇÃO (VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-REFEIÇÃO) NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013, de 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui e regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação/ Auxílio-Refeição (Vale-Alimentação/Vale-Refeição) no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, disciplina sua forma de concessão, uso, suspensão e estabelece diretrizes para contratação de empresa especializada.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO que o auxílio-alimentação possui disciplina na legislação trabalhista e, quando concedido nos termos legais, não integra a remuneração do empregado, notadamente na forma do art. 457, §2º, da CLT (com redação dada pela Lei nº 13.467/2017), vedado seu pagamento em dinheiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.442/2022 estabelece parâmetros e condições para as modalidades de auxílio-alimentação e auxílio-refeição, reforçando a destinação do benefício ao custeio de alimentação do trabalhador;

CONSIDERANDO o regramento federal relacionado ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e seus decretos regulamentares, inclusive o Decreto nº 10.854/2021 e o Decreto nº 12.712/2025, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos internos, garantindo transparência, controle, economicidade e conformidade nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui e regulamenta o benefício de Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição, operacionalizado por meio de cartão eletrônico (vale-alimentação/vale-refeição), no âmbito do CIMOG, definindo:
I — beneficiários e critérios de elegibilidade;
II — valor, periodicidade e reajuste;
III — forma de concessão e regras de uso;
IV — hipóteses de suspensão/cessação;
V — diretrizes de contratação e fiscalização do serviço.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação/Auxílio-Refeição possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do empregado público celetista, não se incorpora ao salário e não gera reflexos em quaisquer parcelas trabalhistas, desde que observado o regramento legal aplicável, especialmente a vedação de pagamento em dinheiro.

Art. 3º O benefício tem por finalidade subsidiar despesas com alimentação do trabalhador, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de alimentação pronta e/ou gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais compatíveis com essa finalidade.

CAPÍTULO II — BENEFICIÁRIOS E ELEGIBILIDADE

Art. 4º Fazem jus ao benefício os empregados públicos do CIMOG regidos pela CLT, desde que em efetivo exercício.
Parágrafo único. Entende-se por empregados públicos do CIMOG para fins desta Instrução Normativa, os empregados lotados em empregos de confiança, os contratados temporariamente e demais empregados públicos, desde que possuam vínculo de emprego com o CIMOG.

Art. 5º O benefício é devido apenas no mês em que o empregado estiver em efetivo exercício, não sendo devido nas hipóteses de:
I — férias;
II — afastamento/licença de qualquer natureza;
III — suspensão do contrato de trabalho;
IV — outras hipóteses de ausência ao serviço que impeçam o efetivo exercício, conforme registros funcionais.
§1º Para fins deste artigo, considera-se mês de efetivo exercício aquele em que o empregado se encontre apto e disponível para o trabalho, conforme controles internos de frequência/afastamento.
§2º Caso o crédito já tenha sido carregado no cartão antes da formalização do afastamento/férias, não haverá estorno, mantendo-se o saldo disponibilizado (sem geração de novo crédito durante o período).

Art. 6º O benefício de que trata esta Instrução Normativa:
I — não substitui reajuste salarial, gratificação, prêmio, diária, ajuda de custo ou qualquer verba remuneratória;
II — Não pode ser pago em espécie, transferência bancária, “cashback”, saque ou mecanismo equivalente, sob pena de descaracterização e responsabilizações cabíveis.

CAPÍTULO III — VALOR, PERIODICIDADE E REAJUSTE

Art. 7º O benefício será concedido no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais por empregado elegível, sendo que eventuais alterações no valor será deliberado em assembleia dos representantes dos municípios consorciados.
§1º O benefício será disponibilizado em 1 (uma) parcela por mês, por meio de crédito em cartão eletrônico, até o 5º dia útil de cada mês.
§2º No mês de dezembro de cada ano, havendo autorização específica em assembleia dos representantes dos municípios consorciados, poderá ser disponibilizado mais uma parcela extra do benefício, nos mesmos valores e data de disponibilização.

Art. 8º O valor do benefício será reajustado todo mês de janeiro de cada ano, automaticamente pelo índice oficial utilizado para a revisão geral anual e/ou por ato próprio do CIMOG, mediante deliberação em assembleia dos representantes dos municípios consorciados, observadas:
I — disponibilidade orçamentária e financeira;
II — estimativas e planejamento interno;
III — formalização e publicidade do ato.

CAPÍTULO IV — FORMA DE CONCESSÃO E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 9º A concessão dar-se-á por meio de cartão magnético/eletrônico (ou tecnologia equivalente), com arranjo e rede credenciada que permitam uso nos estabelecimentos habilitados.

Art. 10. Os valores creditados deverão abranger exclusivamente despesas com alimentação, incluindo:
I — refeições prontas (restaurantes, lanchonetes, padarias e similares);
II — gêneros alimentícios (supermercados, mercearias e similares), quando o benefício for operacionalizado como auxílio-alimentação;
Parágrafo único. Fica vedada quaisquer outras aquisições estranhas à finalidade do benefício.

Art. 11. É vedado ao empregado:
I — utilizar o cartão para compra de bebidas alcoólicas (se o sistema permitir bloqueio por MCC/segmento, deve ser bloqueado);
II — adquirir produtos não alimentícios;
III — obter saque, transferência, conversão em dinheiro, “cashback” ou operações assemelhadas;
IV — ceder, emprestar, vender ou negociar o cartão/benefício com terceiros;
V — praticar fraude, simulação de compra (“transação fictícia”) ou qualquer desvio de finalidade.
Parágrafo único. A constatação de uso indevido sujeitará o empregado às medidas administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo de restituição e comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável.

CAPÍTULO V — SUSPENSÃO, CESSAÇÃO, ESTORNOS E RESPONSABILIDADES

Art. 12. A Administração deverá suspender o lançamento mensal do crédito quando houver registro formal de férias/afastamento/suspensão contratual, observado o art. 5º.

Art. 13. O benefício cessa:
I — na rescisão do contrato de trabalho;
II — na exoneração/distrato;
III — na perda do vínculo celetista com o CIMOG;
IV — por determinação administrativa fundamentada, em caso de fraude ou uso indevido, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Ocorrendo, extravio, bloqueio e segunda via:
I — o empregado deverá comunicar imediatamente a Administração e a operadora em caso de perda, roubo ou suspeita de uso indevido;
II — a emissão de segunda via seguirá regras contratuais da operadora, podendo haver cobrança tarifária, conforme previsto no contrato,, sendo referida taraifa suportada pelo empregado, quando o extravio, bloqueio ou perda for proveniente de dolo ou culpa.

CAPÍTULO VI — DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OPERADORA

Art. 15. A contratação da empresa administradora/operadora do benefício observará a Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento licitatório adequado, com planejamento, estimativa de custos, termo de referência e gestão/fiscalização contratual.

Art. 16. Sem prejuízo de outros requisitos técnicos e legais, o Termo de Referência e o contrato deverão prever, no mínimo:
I — operacionalização por cartão eletrônico (ou tecnologia equivalente);
II — rede credenciada compatível com a região de domicílio do empregado do CIMOG e municípios consorciados (quando aplicável);
III — mecanismos de controle de finalidade (segmentação por ramo/MCC quando tecnicamente viável) para restringir o uso a alimentação/gêneros alimentícios;
IV — vedação de saque, transferência, conversão em dinheiro e similares;
V — prazos de entrega, reposição e bloqueio;
VI — portal/relatórios gerenciais para conferência de créditos, cancelamentos e rastreabilidade;
VII — suporte ao usuário e ao fiscal do contrato;
VIII — LGPD e segurança da informação (tratamento mínimo necessário, base legal e controles);
IX — regras de faturamento/pagamento compatíveis com a natureza pré-paga do benefício e com a legislação aplicável;
X — penalidades e hipóteses de glosa por descumprimento.

Art. 17. O CIMOG designará gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições de acompanhamento, conferência de créditos,

atendimento de ocorrências, aplicação de penalidades e liquidação de despesas;
Parágrafo único. A contratada deverá manter canal formal de atendimento ao fiscal e disponibilizar evidências/relatórios.

CAPÍTULO VII — GOVERNANÇA, CONTROLES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Administração poderá editar ato operacional para disciplinar: cronograma de créditos, rotinas de inclusão/exclusão, conferência mensal, tratamento de ocorrências e comunicação aos empregados, sem contrariar esta Instrução Normativa.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CIMOG, com apoio jurídico, observando a legislação aplicável, especialmente CLT, Lei nº 14.442/2022 e normas correlatas ao PAT, no que couber.

Art. 20. Fica revogada a Instrução Normativa CIMOG nº 002/2026.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 19 de novembro de 2026.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:10E40A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Autorizo, na forma do caput do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do artigo 75, II, do mesmo diploma legal.
Dispensa de Licitação nº 29/2026
Processo nº 48/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, da Lei Federal número 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, novos e sem uso anterior, destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 47/2026.
Valor total de R$ 1.112,90 (mil, cento e doze reais e noventa centavos).

Barão de Cocais, 25 de outubro 2026

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:7C2AE4DE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa contemplando fase recursal nº 29/2026, Processo Administrativo nº 48/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) ventiladores de coluna, novos e sem uso anterior, destinados aos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 47/2026.

Empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 60.173.263/0001-24, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n°2598, Santa Luíza, Vitória/ES.

Valor total de R$ 1.112,90 (mil, cento e doze reais e noventa centavos).

Barão de Cocais, 25 de novembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:AFA5DEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
Dispensa Eletrônica nº 16/2025
Processo Administrativo 20/2025
Tipo: Menor preço
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17

CONTRATADO: ADALBERTO DONIZETE DA SILVA 06574196647, CNPJ 26.654.899/0001-50
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 20/2025, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.1 da Ata original, observada a manutenção das condições originalmente pactuadas.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data 13/12/2026 até 13/12/2027.
Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:00BB01B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
1º ADITIVO CONTRATO 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025
Processo nº 14/2025 | Dispensa nº 03/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG, inscrita no CNPJ nº 03.644.213/0001-44,
com sede na Rua Padre Natuzzi, nº 79, Centro, Campanha/MG, representada por seu Presidente,
Gilson Cezar Prok, doravante denominada CONTRATANTE, e W&M PUBLICIDADE LTDA.
– EPP, inscrita no CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 233,
conjunto 1220, Centro, Belo Horizonte/MG, representada por Mirna Martins de Carvalho,
doravante denominada CONTRATADA, são as partes identificadas no Contrato nº 11/2025, ao
qual se refere a presente proposta de aditamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O aditamento proposto destina-se à conclusão do saldo remanescente dos serviços de publicação
de atos oficiais no jornal Diário do Comércio (MG), nos limites do objeto original, com
atualização negociada do preço unitário. Não implica renovação dos 600 cm/coluna
originalmente contratados nem acréscimo de quantitativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
A contratada manifestou interesse na prorrogação por igual período em documento datado de
10/10/2026. Propõe-se cronograma de conclusão até 22/10/2027, tomando como referência o
término da vigência inicial em 22/10/2026. A medida depende do reconhecimento da
subsistência do vínculo pela cláusula terceira, §§ 2º a 4º, e pelo art. 111 da Lei nº 14.133/2021,
se aplicável, e da comprovação da necessidade do prazo. A assinatura terá a data efetiva de sua
realização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR
A cláusula sexta prevê reajuste anual pelo INPC/IBGE, com data-base em 21/10/2025. A
contratada propôs R$ 14,35 por cm/coluna, ante R$ 13,80, indicando 4,01% de INPC.
O reajuste alcançará somente parcelas elegíveis após a anualidade. O valor remanescente
corresponderá ao saldo físico certificado multiplicado por R$ 14,35. Para 600 cm/coluna, a
projeção seria de R$ 8.610,00, sem constituir nova autorização de despesa.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A execução fica condicionada à indicação da dotação vigente e à disponibilidade de crédito nos
exercícios de 2026 e 2027, conforme o caso, observada a cláusula quinta do contrato original.
Os empenhos deverão preceder a realização das despesas, observadas as disposições da Lei
Federal nº 4.320/1964.
Página 2 de 2
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não
conflitarem com o instrumento definitivo. A divulgação no Portal Nacional de Contratações
Públicas observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Campanha/MG, 22 de outubro de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal da Campanha – CONTRATANTE
Mirna Martins de Carvalho
W&M Publicidade Ltda. – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:40067F35

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO 01/2026 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
A Câmara Municipal da Campanha/MG, inscrita no CNPJ nº 03.644.213/0001-44, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada na administração, emissão, operacionalização e gerenciamento de vale-alimentação por cartão eletrônico com chip e senha, ou tecnologia equivalente segura, com recargas mensais e rede de aceitação para gêneros alimentícios, destinada aos servidores ativos legalmente elegíveis da Câmara Municipal da Campanha/MG. **Valor total estimado:** R$ 68.640,00. **Modo de disputa:** aberto-fechado. **Recebimento das propostas:** das 8h do dia 25/11/2026 até as 16h30 do dia 15/12/2026, horário de Brasília. **UASG:** 933273. Edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br/app/editais/03644213000144/2026/31). Plataforma: Compras.gov.br.
Campanha/MG, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:9676D9EA

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO 02/2026 - SISTEMA - CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A Câmara Municipal da Campanha/MG, inscrita no CNPJ nº 03.644.213/0001-44, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 002/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico dos softwares de Gestão das Atividades Legislativas e Administrativas, cuja versão executável em caráter definitivo é de propriedade da Câmara Municipal, incluindo instalação, implantação, treinamento dos servidores, consultoria especializada, suporte local ou remoto, atualizações legais e manutenções corretivas. **Valor total estimado:** R$ 98.363,46. **Modo de disputa:** aberto-fechado. **Recebimento das propostas:** das 8h do dia 25/11/2026 até as 12h30 do dia 15/12/2026, horário de Brasília. **UASG:** 933273. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Campanha/MG, 24 de novembro de 2026.
Câmara Municipal da Campanha/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:C6683BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Cássia/MG, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à adequação da fachada, instalações e ambiente interno da Câmara Municipal de Cássia/MG, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramental e equipamentos necessários, a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência contratual de 04 (quatro) meses, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 267.607,01 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de dezembro de 2026.

HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 08h50min.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 09h00min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/

EDITAL E ANEXOS: O edital completo e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site oficial da Câmara Municipal de Cássia/MG, na aba Licitações, pelo endereço h ttps://www.cassia.cam.mg.gov.br/, bem como na plataforma eletrônica AMM Licita.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG ou pelo e-mail rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br.
Cássia/MG, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO SILVA VALENTE
Pregoeiro Oficial
Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:28DDEB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 36/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 71, inciso IV e § 4º, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução processual e o resultado final do procedimento, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 14/2026 em favor da seguinte empresa:

· **DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES – CNPJ nº 21.802.947/0001-96**

OBJETO: Aquisição, em lote único, de 20 (vinte) cestas natalinas completas, compostas por gêneros alimentícios, bebidas, doces, produtos refrigerados e congelados, incluindo o fornecimento das embalagens, montagem, acondicionamento, transporte e entrega, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por ocasião das festividades natalinas de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Considerando a conclusão das etapas de julgamento e habilitação e o resultado registrado no Portal de Compras Públicas, fica autorizada a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação e à publicidade dos atos, nos termos da legislação vigente.

Catas Altas, 25 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:BC37C464

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº **39/2026**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a inexigibilidade e **ADJUDICA** o objeto à empresa abaixo identificada.

• **RIOLE-ELETRONICA LTDA. – CNPJ nº 76.617.927/0001-37**

OBJETO: Disponibilização continuada da solução integrada PROMIC para gestão e automação do Plenário da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, abrangendo a preparação, condução, registro, exibição e transmissão das atividades legislativas, com licenciamento de software, cessão de uso de equipamentos, implantação, parametrização regimental, capacitação, operação assistida, manutenção, suporte técnico e atualizações, conforme o Termo de Referência. A vigência inicial é de 24 meses, incluída a implantação.
À vista da documentação e das justificativas constantes dos autos, fica autorizada a contratação direta da empresa acima identificada, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Secretaria desta Câmara Municipal formalizar o respectivo contrato.

Catas Altas, 25 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:633B0920

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LCITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Processo Licitatório n.º 28/2026 – Pregão Eletrônico n.º 09/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados, em estrita conformidade com o projeto técnico existente, a fim de atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo.
Local de processamento do pregão: plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.gov.br/compras), do Portal de Compras do Governo Federal.
Recebimento das propostas: Até às 13 horas do dia 11/12/2026, exclusivamente pelo Compras.gov.br, no endereço eletrônico indicado.
Abertura da Sessão: 11/12/2026, às 13 horas.
Edital disponível em: www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.cmcurvelo.mg.gov.br.
Câmara Municipal de Curvelo - (38) 98422-6414 - pregao@cmcurvelo.mg.gov.br.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:A73A0E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 373/2026

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC da Câmara Municipal de Formiga, disciplina sua composição, competências e funcionamento, assegura sua autonomia funcional e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E SEU PROMULGO A SEGUINTE LEI RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC da Câmara Municipal de Formiga, a Procuradoria da Mulher, como instância institucional de atuação parlamentar destinada à realização de serviços de cidadania, promoção e proteção dos direitos das mulheres, em conformidade com o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 036/2010.
§ 1º A instituição da Procuradoria da Mulher não altera, por si só, a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar Municipal nº 036/2010, de 7 de outubro de 2010, nem cria cargos, empregos ou funções públicas remuneradas.
§ 2º A autonomia funcional da Procuradoria da Mulher não implica autonomia financeira ou administrativa em relação à Câmara Municipal, permanecendo sua atuação sujeita às normas legais, regimentais, orçamentárias e de controle aplicáveis ao Poder Legislativo.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será composta por uma Procuradora da Mulher, vereadora em exercício designada pela Mesa Diretora, e uma Procuradora-Adjunta, representante institucional de uma das entidades parceiras da Câmara Municipal de Formiga.
§ 1º A escolha da entidade responsável pela indicação da Procuradora-Adjunta observará critérios objetivos de atuação comprovada na defesa dos direitos das mulheres, representatividade, transparência, regularidade institucional e ausência de conflito de interesses.
§ 2º O período de atuação da Procuradora da Mulher e da Procuradora-Adjunta será de dois anos, permitida nova designação ou indicação, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.
§ 3º A Procuradora-Adjunta participará, em caráter consultivo e de articulação institucional, não constituindo investidura em cargo ou função pública, vínculo empregatício ou autorização para prestação de serviços gratuitos ou voluntários à Câmara Municipal.
§ 4º O encerramento da cooperação institucional, a perda da condição de representante da entidade ou a ocorrência de conflito de interesses implicará a cessação da participação da Procuradora-Adjunta, mediante ato fundamentado da Mesa Diretora, assegurada a possibilidade de nova indicação.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher, no âmbito das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal:
I – promover a defesa institucional dos direitos das mulheres, observadas as competências do Poder Legislativo;
II – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de atos de violência e discriminação praticados contra a mulher;
III – promover seminários, palestras, campanhas educativas, audiências públicas, debates, estudos e atividades de conscientização sobre os direitos das mulheres;
IV – estimular a participação feminina na política, nos espaços de representação, nos conselhos e nas instâncias de decisão;
V – promover a articulação institucional com organismos municipais, estaduais e federais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres;
VI – estimular a cooperação com entidades que desenvolvam atividades de promoção da autonomia feminina, da igualdade de oportunidades e da proteção dos direitos das mulheres.
Art. 4º As iniciativas implementadas pela Procuradoria da Mulher terão ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Formiga.
Art. 5º A Mesa Diretora poderá editar os atos administrativos necessários à execução desta Resolução, respeitadas a autonomia funcional da Procuradoria da Mulher e as competências estabelecidas neste ato normativo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 24 de novembro de 2026.

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova **Presidente**	**Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva** **Primeira Secretária**

Originária do Projeto de Resolução nº 11/2026, de autoria dos Vereadores Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova (Presidente); Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Vice-Presidente); Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva (Primeira Secretária) e o Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Segundo Secretário) – Mesa Diretora.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:8B3A6688

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 26/11/2026, é a seguinte:

Ø 1ª PARTE

· Leitura do Expediente

· **Projeto de Lei 064/2026** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional- tipo suplementar por excesso – orçamento do município de Guaraciaba e da outras Providencia.

· **Projeto de Lei nº 070/2026** Dispõe sobre reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) dos espaços da Praça de Alimentação dos eventos públicos municipais aso barraqueiros e comerciantes residentes ou estabelecidos no Município de Guaraciaba/MG, e da outras Providências.

Ø 2ª PARTE

- **Discussão e votação segundo turno** proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaraciaba - estado de minas gerais nº 002/2026 Institui a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba - Estado de Minas Gerais.
- **Discussão e votação Projeto de Lei 059/2026** Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito adicional –Tipo suplementar por excesso- despesa –orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras Providências.

- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 062/2026**, que “dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por excesso - despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências. ”
- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 063/2026**, que “dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional por anulação de dotação - despesas - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências. ”
- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 065/2026**, que “dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por anulação de dotações – despesa – orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providencias”
- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 066/2026**, que “dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar superávit que especifica. ”
- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 067/2026**, que “Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar por excesso – orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providencias.
- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 068/2026**, que “dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar superávit de dotações – Despesa – Orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providencias. ”
- **Discussão e votação Projeto de Lei nº 069/2026**, dispõe sobre o processo legislativo eletrônico no âmbito do Município de Guaraciaba.
- **Indicações**
- **Moção de Pesar**

Ø 3ª PARTE

· Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 25 de novembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão Legislação Justiça e Redação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B0C38CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
RESOLUÇÃO N°41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA NO EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Inhaúma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada, em caráter excepcional, a data de realização da reunião ordinária da Câmara Municipal de Inhaúma prevista para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

I – a reunião ordinária inicialmente designada para o dia 07 de dezembro de 2026 fica transferida para o dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º A reunião de que trata esta Resolução será realizada no mesmo horário regimental das reuniões ordinárias.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais datas, horários e disposições do calendário legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Inhaúma, no que não conflitarem com esta Resolução.

Art. 4º Caberá à Presidência da Câmara adotar as providências administrativas necessárias à ampla divulgação das alterações de que trata esta Resolução, inclusive comunicação aos Vereadores, aos setores internos da Casa e à população, pelos meios institucionais disponíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 23 de novembro de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente

CARLOS JOSÉ PIRES
Vice-Presidente

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Secretária

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F2FB7A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 18/2026, por Dispensa de licitação nº 15/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E IMPRESSORAS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: FSI INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais).

Ipuiuna/MG, 24 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:E7B40405

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA**, por meio de sua Presidente e do Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2026, às 18 horas**, na sede da Câmara Municipal de Itaguara, com a finalidade de promover a transparência, assegurar a participação popular e debater o conteúdo dos seguintes Projetos de Lei:
I – **Projeto de Lei nº 26/2026** – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguara/MG para o exercício financeiro de 2027;
II – **Projeto de Lei nº 27/2026** – Altera a Lei nº 1.929, de 13 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Itaguara/MG para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências;
III – **Projeto de Lei nº 28/2026** – Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Itaguara/MG para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei nº 1.908, de 29 de dezembro de 2025, e dá outras providências.
A audiência terá como objetivo apresentar e discutir as propostas orçamentárias, prestar esclarecimentos, receber sugestões e manifestações da população, contribuindo para o aperfeiçoamento das proposições legislativas.
Os interessados em fazer uso da palavra deverão realizar inscrição prévia no período de **26/11/2026 a 01/12/2026**, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal (www.camaraitaguara.mg.gov.br) ou presencialmente, mediante preenchimento do formulário disponível na sede do Poder Legislativo.
A participação na audiência pública é aberta a todos os interessados, independentemente de inscrição prévia, sendo esta necessária apenas para organização do uso da palavra.
Os projetos e respectivos documentos poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Itaguara/MG, 25 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Publicado por:
Elisângela de Morais Malta
Código Identificador:1F5EF3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2026

“Dispõe sobre a suspensão do gozo de férias anteriormente concedidas ao Servidor que menciona, em razão de necessidade do serviço público e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a concessão de férias ao servidor Helter Cançado e Nascimento, matrícula funcional nº 00059-7, ocupante do cargo de Procurador-Geral Legislativo, conforme autorizado por meio da Portaria nº 038/2026;

CONSIDERANDO a designação, pela Presidência da Câmara Municipal, de sessão extraordinária, cuja realização demanda o acompanhamento e a assistência técnico-jurídica do Procurador-Geral Legislativo, em razão das atribuições inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento da sessão legislativa, período em que se intensificam as atividades parlamentares e administrativas relacionadas à conclusão dos trabalhos legislativos do exercício, exigindo o acompanhamento jurídico e institucional dos procedimentos em tramitação nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos legislativos, especialmente no que se refere à orientação jurídica da Presidência, ao acompanhamento das sessões e à prestação de suporte técnico-jurídico aos órgãos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público e a necessidade excepcional de manutenção do servidor em atividade, diante das demandas institucionais e da conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o gozo das férias anteriormente concedidas ao servidor Helter Cançado e Nascimento, matrícula nº 00059-7, ocupante do cargo de Procurador-Geral Legislativo da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG, previstas para o período de 18/11/2026 a 27/11/2026, em razão de necessidade excepcional do serviço público, especialmente, para acompanhamento da sessão extraordinária designada pela Presidência e dos trabalhos legislativos relacionados ao encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º - O período de férias suspenso será oportunamente usufruído em nova data, a ser definida pela Administração, mediante prévio entendimento com o servidor, observadas a conveniência do serviço público e as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º - A Unidade de Planejamento e Gestão adotará as providências necessárias à anotação da suspensão e à atualização dos assentamentos funcionais do servidor, bem como ao posterior registro do período de férias remanescente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 18 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:F03AD099

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG, no uso das atribuições legais ***HOMOLOGA*** o **Processo Licitatório nº 013/2026**, **Inexigibilidade nº 05/2026**, para a contratação a seguir especificada:

Objeto: Contratação de curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 24 a 27 de novembro de 2026, cujo tema é: "**MESA DIRETORA E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA: Eleição, Transição e Gestão para 2027.**"

Câmara Municipal de Nazareno, 19 de novembro de 2026.

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Zuleica Carvalho Dos Santos Soares
Código Identificador:C79B1A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
ALTERA A DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

PORTARIA Nº. 042/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Orgânica Municipal e Inciso 2º do art.130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o dia das reuniões da Câmara Municipal de Nova Era, no mês de dezembro de 2026, que serão realizadas nas seguintes datas:

MÊS	DATAS
DEZEMBRO	02 E 14

Art. 2º Determinar que as demais datas permanecerão nos mesmos dias determinados na Portaria de nº 001/2026 e que as sessões serão realizadas no Plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, na Câmara Municipal de Nova Era, situado na Praça da Matriz nº. 12, Centro, com início à 18:00 horas, conforme previsto em Regimento Interno

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 25 de novembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara

Publicada em 26/11/2026.

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:C00C12BB

SECRETARIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA FECHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PAUTA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA FECHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PAUTA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO a importância de garantir aos vereadores o acesso prévio às matérias que serão apreciadas nas Reuniões Ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um prazo para o recebimento, organização e fechamento da pauta das reuniões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para recebimento de matérias e fechamento da pauta das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal será até às 14:00h (catorze horas) até o último dia útil imediatamente anterior à data de realização da respectiva reunião.

Art. 2º Após o fechamento, a pauta deverá ser organizada e encaminhada a todos os vereadores, preferencialmente por meio eletrônico, para conhecimento prévio e análise das matérias que serão submetidas à apreciação do Plenário.

Art. 3º As proposições, indicações, requerimentos e demais matérias legislativas deverão ser protocoladas dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º As matérias apresentadas após o horário estabelecido para o fechamento da pauta não serão incluídas na respectiva reunião, salvo nos casos excepcionais expressamente permitidos pelo Regimento Interno ou mediante procedimento nele previsto.

Art. 5º Compete à Secretaria Geral da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto ao recebimento, organização, fechamento e encaminhamento da pauta aos vereadores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 27/11/2026.

Praça da Matriz, 12 – Centro - 35.920-000 - Nova Era-MG - Fone: (31) 3861-1300 e-mail – secretariageral@cmne.mg.gov.br

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:F72547F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, por intermédio do
Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento
de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 255/2026, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de
engenharia consultiva, atualização e compatibilização de projetos executivos
complementares, orçamentação técnica e fiscalização presencial de obras na sede da
Câmara Municipal de Paracatu, encontra-se TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, em
razão da necessidade de realização de ajustes internos nos documentos e/ou nas condições do
procedimento.
A suspensão tem caráter cautelar e administrativo, destinando-se a permitir a análise e a
adequação dos elementos necessários à regular continuidade do procedimento, em observância
aos princípios do planejamento, da legalidade, da transparência, da eficiência, da segurança
jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à
adequada instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da mesma Lei.
Dessa forma, ficam suspensos, a partir da publicação deste aviso, o recebimento de novas
propostas e o andamento dos atos subsequentes relacionados ao procedimento, até ulterior
deliberação da Administração. A suspensão não representa, por si só, revogação ou anulação da
dispensa, mas medida temporária para viabilizar os ajustes necessários.
Após a conclusão dos ajustes, a Administração divulgará, pelos meios oficiais utilizados para a
publicação do aviso original, a decisão quanto à retomada do procedimento, inclusive com
eventual novo prazo para apresentação de propostas, se for o caso. Os interessados deverão
acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Paracatu.
Fundamentação complementar: art. 5º e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, além do
poder-dever de autotutela administrativa, reconhecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal
Federal, observado o dever de motivação e a preservação do interesse público.
Paracatu/MG, 25 de novembro de 2026.

ELISON SAYMON SOUSA FIGUEREDO
Agente de Contratação
Este aviso refere-se ao Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 255/2026, publicado para
recebimento de propostas no período de 24/11/2026 a 27/11/2026

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:0C433F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) AGENTES PÚBLICOS PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: “ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026: PRESTAÇÃO DE CONTAS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO PARA 2027”, NOS DIAS 01/12/2026 À 04/12/2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 2 (Dois) agentes públicos para atualização e qualificação no curso: “Encerramento do Exercício de 2026: Prestação de Contas e Planejamento Legislativo para 2027”, nos Dias 01/12/2026 à 04/12/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.759,98 (Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 25 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Leonardo Almeida Flores

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:0375BE07

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 8 (OITO) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "REPUTAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTO DE CREDIBILIDADE, CONFIANÇA E VALOR PÚBLICO", NOS DIAS 01/12/2026 À 04/12/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 8 (Oito) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Reputação Digital na Administração Municipal: Redes Sociais como Instrumento de Credibilidade, Confiança e Valor Público", nos Dias 01/12/2026 à 04/12/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 25 de novembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Leonardo Almeida Flores

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:3B3722F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público que realizou o Processo Administrativo nº 020/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026, cujo objeto é consultoria técnica tributária/previdenciária para apuração, formalização, protocolo e acompanhamento de pedido de compensação de créditos previdenciários indevidos de contribuição previdenciária patronal – INSS.
O procedimento foi adjudicado e homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa, CLODOALDO LOPES DE FARIA, em favor da **CONTABILIDADE JOÃO DE BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.026.455/0001-37, com sede na Rua Padre Belchior, n° 85, Centro, Pitangui/MG, CEP: 35.650-000, pelo valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:8EC506AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 099/2026

EXONERA TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS DO CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado Tarcísio Antônio Rodrigues Santos, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 25 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:27ACDA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 357/2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Processante n° 001/2026, conforme decidido pelo Min Flávio Dino.
O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais em pleno uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o recebimento, por 6 (seis) votos de denúncia formulada por eleitor do Município, em desfavor da Senhora Prefeita Municipal de Reduto/MG, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada nesta data, nos termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67;
CONSIDERANDO que o sorteio anterior para a composição da Comissão Processante realizado entre os Vereadores desimpedidos, como determina o Art 5° inc. II do Decreto-Lei 201/67, foi anulada pelo Ministro Flávio Dino, conforme decisão proferida na Reclamação 98.363, ainda não transitada em julgado.
CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 17 de novembro de 2.026, bem como o que restou decidido pelos vereadores sorteados;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instalada a Comissão Processante integrada pelos Vereadores João Paulo Louback Salazar (Presidente), Francisco Mendes Teixeira (Relator) e Álvaro Ribeiro (membro), eleitos entre si para realizar, no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação da Sra. Prefeita, todos os atos do Processo Político-Administrativo nº 001/2026,nos termos do artigo 5°. incisos I a VIl do Decreto-Lei n° 201/67, para fins de apuração de denúncia de eleitor do município, apresentada em desfavor da Senhora Prefeita Municipal de Reduto recebida pelo plenário na reunião ordinária do dia 03/02/2026.
Art. 2º O Poder Legislativo Municipal deverá possibilitar todos os meios necessários para o regular processamento dos trabalhos.
Art. 3º Mantenho a designação da servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Reduto, Sra. Luzinete Gomes Pereira, para atuar como Secretária "ad hoc", conforme ato datado de 03 de fevereiro de 2.026, a qual deverá promover a juntada do despacho da Presidência da Câmara Municipal, datado do dia 10 de novembro de 2.026;
Cópia da Decisão do Min. Flávio Dino; Cópia da Ata da sessão do dia 17 de novembro de 2.026, desta, portaria, nos autos da Comissão Processante e que encaminhe os autos ao Vereador Presidente da mesma.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Sala das Sessões, 23 de novembro de 2.026
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:D6EC2113

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 358/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 75, inciso IV, alínea "a", e nos arts. 84, 87, 90, 91 e 93 do Regimento Interno (Resolução n° 11/1997 e alterações),
CONSIDERANDO o encerramento do mandato parlamentar de Fábio da Silva e a posse do Vereador Eduardo Romeiro (MDB), em 17 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO as vagas anteriormente ocupadas por Fábio da Silva, conforme a Portaria n° 338/2025, na Comissão de Legislação e Justiça e na Comissão de Obras, Agricultura, Direitos do Consumidor, Direitos Humanos e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO as indicações das lideranças e a observância, tanto quanto possível, da proporcionalidade partidária na composição das Comissões,
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o Vereador EDUARDO ROMEIRO (MDB) para integrar, como membro titular, a Comissão de Legislação e Justiça, na vaga decorrente do encerramento do mandato de Fábio da Silva.
Art. 2º Fica designado o Vereador EDUARDO ROMEIRO (MDB) para integrar, como membro titular, a Comissão de Obras, Agricultura, Direitos do Consumidor, Direitos Humanos e Meio Ambiente, na vaga decorrente do encerramento do mandato de Fábio da Silva, observada a proporcionalidade partidária e as indicações regimentais.
Art. 3º A Secretaria da Câmara atualizará a relação das Comissões Permanentes, comunicará a alteração aos respectivos colegiados e providenciará a publicação do ato, nos termos do art. 91 do Regimento Interno.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Reduto/MG, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:531FC4AF

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
RESOLUÇÃO Nº 146/2026

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, A APRESENTAÇÃO, A ADMISSIBILIDADE, A PUBLICIDADE, A PARTICIPAÇÃO POPULAR EO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REDUTO, EM COMPLEMENTO AO ART. 114-A DA LEI ORGÂNICAE AOS ARTS. 200 E 229 A 232 DO REGIMENTO INTERNO, ACRESCENTA § 7° AO ART. 200 DO MESMO REGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I DO OBJETO E DA NATUREZA DA EMENDA IMPOSITIVA
Art. 1º. Esta Resolução disciplina, no âmbito da Câmara Municipal a apresentação, a admissibilidade, a análise, a publicidade, a participação popular e o acompanhamento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas de que trata o art. 114-A da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 004/2026.
Art. 2°. A emenda parlamentar individual impositiva ao projeto de lei orçamentária anual constitui, quanto à sua natureza, emenda aditiva ou, eventualmente, modificativa, na definição do art. 229, caput e § 3°, do Regimento Interno, submetendo-se ao rito dos arts. 200 e 229 a 232 do mesmo diploma.
Parágrafo único. Esta Resolução não institui procedimento paralelo ou autônomo, limitandose a explicitar os requisitos próprios da espécie impositiva e a organizar as rotinas de publicidade e de acompanhamento, vedada a criação de exigência não prevista na Constituição da República, na Lei Orgânica ou nas normas de regência.
CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO E DA ADMISSIBILIDADE
Art. 3º. As emendas individuais impositivas serão apresentadas no prazo do art. 110, § 1°, da Lei Orgânica, mediante a ficha constante do Anexo I, que conterá:
I - a identificação do Vereador proponente e do respectivo partido;
II - o objeto e a finalidade da despesa;
III - o valor e a classificação orçamentária, com o identificador específico da emenda;

IV - o órgão ou entidade executora e, quando já definido, o beneficiário final;
V - a localidade beneficiada;
VI - a parcela destinada a ações e serviços públicos de saúde;
VII - a justificativa da despesa;
VIII - a declaração de inexistência das vedações do art. 114-A, § 10, da Lei Orgânica.
§ 1º. Não se exige, na fase legislativa, a apresentação de plano de trabalho, que pertence à fase de execução da emenda e cuja elaboração e aprovação incumbem ao Poder Executivo, previamente à liberação dos recursos, na forma do prejulgamento de tese do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1208032 e das decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADIs nº 7688 e n° 7697.
§ 2°. Faltando elemento do caput, o Vereador proponente será intimado a supri-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não recebimento. § 3º. A ficha contempla os quadros do crédito orçamentário acrescido e do crédito orçamentário reduzido, na forma exigida pelo art. 200,
§ 3º, inciso II, do Regimento Interno, observado o art. 4°, § 1°.
Art. 4°. Encerrado o prazo de apresentação, no despacho de recebimento a que se refere o art. 200, § 4°, do Regimento Interno, verificar-se-á, além dos requisitos dos §§ 2° e 3° do mesmo artigo, a observância dos seguintes elementos, na forma do roteiro do Anexo II
I - o respeito ao teto de 1,55% da receita corrente líquida e à cota individual igualitária;
II - a destinação de metade da cota individual a ações e serviços públicos de saúde, vedada a aplicação em despesas com pessoal e encargos;
III - a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias
IV - a declaração de que trata o art. 3º, inciso VIII;
V - a adequação da classificação orçamentária e a existência de identificador que assegure a rastreabilidade da emenda.
§ 1°. Considera-se atendido o requisito do art. 110, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica e do art. 200, § 3°, inciso II, do Regimento Interno quando a emenda indicar como recurso a anulação ou o remanejamento da dotação global reservada no projeto de lei orçamentária, na forma do art. 114-A, § 4°, da Lei Orgânica.
§ 2°. O despacho de não recebimento será fundamentado e publicado, cabendo recurso à Comissão de Legislação e Justiça na forma do art. 200, § 5°, do Regimento Interno.
CAPÍTULO III DA ANÁLISE TÉCNICA
Art. 5°. A análise técnica das propostas de emenda compete à Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e de Tomada de Contas, a teor do art. 94, inciso I, alineas "g" e"m", do Regimento Interno, com o apoio da assessoria contábil e juridica.
§ 1°. O parecer manifestar-se-á, de modo objetivo, sobre o atendimento do roteiro do Anexo II e sobre as sugestões apresentadas na audiência pública, dispensada diligência adicional quando o roteiro estiver integralmente atendido.
§ 2°. Na deliberação do projeto de lei orçamentária anual, o resultado da votação de cada emenda individual impositiva será registrado em ata de forma individualizada, com o número da emenda, o Vereador proponente e o identificador específico, admitida a votação em grupo, e as emendas aprovadas constarão da redação final com o respectivo identificador.
CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA
Art. 6°. A Secretaria da Câmara manterá, no sítio eletrônico, seção específica destinada às emendas parlamentares individuais impositivas, contendo:
I - a ficha de cada emenda apresentada e o respectivo despacho de recebimento ou de não recebimento;
II - os pareceres das Comissões e o resultado das votações;
III - a legislação municipal aplicável, notadamente a Lei Orgânica, o Regimento Interno e esta Resolução;
IV - a íntegra do plano de trabalho, inclusive das emendas de execução direta, e as demais informações de que tratam o art. 114-A, § 8°, da Lei Orgânica e o art. 7° da Instrução Normativa n° 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:
V - o registro das audiências públicas;
VI - os oficios de que trata o art. 9º e as respostas do Poder Executivo;
VII - os termos, certificações e relatórios de que trata o art. 11. Parágrafo único. O plano de trabalho e as demais informações de que trata o inciso IV pertencem à fase de execução da emenda e serão publicados à medida que remetidos pelo Poder Executivo, para fins de transparência e fiscalização, sem prejuízo do trâmite legislativo.
Art. 7°. A publicação far-se-á em até 2 (dois) dias úteis contados do ato ou do recebimento do documento, em formato que permita o download dos arquivos, na forma do art. 8º, § 3º, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º. A seção será acessível diretamente a partir da página inicial do sítio eletrônico.
§ 2°. A seção manterá remissão ao portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 8°. A Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e de Tomada de Contas realizará audiência pública destinada à discussão das emendas parlamentares individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, durante o prazo de apresentação das emendas ou, no máximo, antes da emissão de seu parecer, com fundamento no art. 85, incisos IV e V, do Regimento Interno.
§1°. A audiência poderá ser realizada em conjunto com a audiência prevista no art. 48, § 1°, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma do art. 112 do Regimento Interno, com divulgação no sítio eletrônico e no quadro de avisos.
§ 2°. É assegurado a qualquer cidadão ou entidade o uso da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos.
§ 3º. As sugestões serão reduzidas a termo e receberão manifestação expressa no parecer da Comissão.
§ 4°. O registro da audiência será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, dispensada a transcrição integral quando disponibilizada a gravação audiovisual.
§ 5°. Na reunião de discussão e votação do projeto de lei orçamentária anual, em turno único, é assegurado o uso da palavra a qualquer cidadão, na forma do art. 300 do Regimento Interno e do art. 55, parágrafo único, da Lei Orgânica.
CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
Art. 9º. Até 10 de maio, 10 de setembro e 10 de novembro de cada exercício, a Mesa Diretora encaminhará ao Poder Executivo ofício único solicitando, quanto a cada emenda, inclusive as de execução direta:
I - os valores empenhados, liquidados e pagos;
II - o estágio da execução fisica;
III - a conta bancária específica e o beneficiário final;
IV - o plano de trabalho aprovado e a respectiva data de aprovação;
V - a justificativa de eventual inexecução, atraso ou impedimento de ordem técnica,
VI - quanto à parcela destinada a ações e serviços públicos de saúde, a manifestação do gestor municipal do Sistema Único de Saúde sobre a compatibilidade da despesa com o planejamento do SUS.
Art. 10. O ofício assinalará o prazo de 15 (quinze) dias para resposta, contados do recebimento, observado, no que couber, o art. 138, § 1°, do Regimento Interno. Parágrafo único. Decorrido o prazo sem resposta, ou prestada informação incompleta, adotarse-ão, sucessivamente,a reiteração com prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, na forma do art. 138, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, o oferecimento de projeto de decreto legislativO declarando desatendido o pedido de informações, na forma do inciso II do mesmo dispositivo, e a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Públicoo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 85, inciso VIII, do Regimento Interno e no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967.
Art. 11. Compete à unidade de controle interno, quanto às emendas individuais impositivas:

I - emitir, em até 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, termo de verificação da regularidade formal de cada emenda apresentada, à vista da ficha do Anexo I, do roteiro do Anexo II e do despacho de recebimento;
II - certificar a publicidade, na seção específica do sítio eletrônico, de todas as etapas processo legislativo; do
III - elaborar relatórios de acompanhamento da execução, contendo o quadro das emendas, a situação de sua execução financeira e fisica e a certificação de que trata o inciso II;
IV - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em até 15 (quinze) dias, os atos irregulares verificados na indicação ou na execução das emendas, com ciência à Mesa Diretora.
§ 1°. Os relatórios de acompanhamento serão publicados até 15 de junho, 15 de outubro e 10 de dezembro de cada exercício, à vista das respostas aosos oficios de que trata o art. 9°.
§ 2°. A situação final da execução no exercício, inclusive quanto aos restos a pagar, constará de relatório de encerramento, publicado até 31 de março do exercício seguinte e elaborado à vista do relatório resumido da execução orçamentária do último bimestre, no qual a execução das emendas deve ser demonstrada na forma do art. 114-A, § 11, inciso I, da Lei Orgânica.
Art. 12. Verificada, nos relatórios de que trata o art. 11 ou nas respostas aos oficios de que trata o art. 9°, inexecução imotivada ou atraso injustificado, a Mesa Diretora notificará o Chefe do Poder Executivo para justificar-se em 15 (quinze) dias, podendo, ainda, convocar o Secretário Municipal responsável, na forma do art. 85, inciso VI, do Regimento Interno, e a Mesa Diretora representar aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público.
Art. 13. O reconhecimento de impedimento de ordem técnica observará o rito e os prazos do art. 114-A, § 6°, incisos I a IV, da Lei Orgânica, devendo a comunicação do Poder Executivo ser autuada, distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e de Tomada de Contas e publicada na forma do art. 7°.
Parágrafo único. A ausência de plano de trabalho na fase legislativa não constitui impedimento de ordem técnica apto a justificar a não execução da emenda, nem autoriza recusa genérica de execução, na forma do prejulgamento de tese do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1208032.
CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 14. O art. 200 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 7 "§ 7°. As emendas individuais impositivas de que trata o art. 114-A da Lei Orgânica submetem-se ao procedimento deste artigo, observados os requisitos complementares de apresentação, admissibilidade,publicidade, participação popular e acompanhamento da execução fixados em resolução específica."
Art. 15. Esta Resolução aplica-se desde logo à tramitação do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2027 e, no que couber, ao acompanhamento das emendas individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 669/2025. Parágrafo único. O primeiro oficio de que trata o art. 9°, relativo às emendas do exercício de 2026, será encaminhado em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, em substituição ao previsto para novembro do corrente exercício, e solicitará, ainda:
I - os planos de trabalho aprovados na fase de execução, inclusive das emendas de execução direta;
II - cópia da demonstração apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para início da execução das emendas, na forma da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n° 854; 0
III - a adoção dos identificadores contábeis específicos de que trata o art. 114-A, § 12, da Lei Orgânica. Art. 16. A seção específica do sítio eletrônico será complementada, na forma do art. 6°, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO MIRA MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG
CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Resolução foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 13: 00 horas, do dia 18 de novembro de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:C94857FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 33/2026

"Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Legislativo de Santa Bárbara – MG."
Órgão Responsável: Controle Interno
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, estabelecendo diretrizes para sua eventual elaboração, aprovação, divulgação e revisão.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se Plano de Contratações Anual o documento que consolida as compras e contratações que a Câmara Municipal de Santa bárbara pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.
CAPÍTULO II
DA FACULTATIVIDADE E DOS OBJETIVOS DO PCA

Art. 3º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, será facultativa, cabendo à Administração avaliar, a cada exercício, a conveniência e a oportunidade de sua adoção, considerando a capacidade operacional, a estrutura administrativa e as necessidades de planejamento do órgão.
§ 1º Quando elaborado, o Plano de Contratações Anual contemplará as contratações e renovações pretendidas para o exercício subsequente, inclusive as contratações diretas, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 2º A ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual não dispensa os setores responsáveis do planejamento individualizado das contratações, da formalização das demandas e da observância dos requisitos legais exigidos para cada procedimento.
§ 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser estruturado de forma simplificada, conforme as necessidades administrativas e a capacidade operacional da Câmara Municipal.
§ 4º As disposições desta Instrução Normativa relativas à elaboração, aprovação, divulgação, revisão e execução do Plano de Contratações Anual aplicam-se exclusivamente aos exercícios em que a Administração optar por sua elaboração.

Art. 4º. A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivos:
I- racionalização das compras públicas;
II- garantir que as contratações sejam alinhadas com a gestão da Câmara;
III- subsidiar a elaboração do orçamento da Câmara.
CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual será realizada conjuntamente pela Diretoria de Gestão, setor de compras e

Presidência da Câmara, podendo contar com o suporte da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, conforme a necessidade.
Art. 6º. O Plano de Contratações Anual poderá conter os seguintes elementos:
I - objeto;
II – previsão de contratação;
III – custo anual estimado.
Art. 7º. Para a elaboração do Plano de Contratações, a Diretoria de Gestão poderá solicitar aos setores da Câmara o encaminhamento de suas demandas, estabelecendo cronograma compatível com a capacidade administrativa e os prazos necessários ao planejamento orçamentário.
Art. 8º. O prazo para consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual será definido pela Administração, conforme o cronograma estabelecido para sua elaboração.
Art. 9º. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no portal oficial do Poder Legislativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO E EXECUÇÃO
Art. 10. O Plano de Contratações Anual poderá ser revisto, mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, para adequação às necessidades administrativas e à disponibilidade orçamentária, mediante aprovação da autoridade competente.
Parágrafo único. As alterações deverão ser justificadas e submetidas à aprovação da autoridade competente, com a respectiva atualização das informações divulgadas, quando aplicável.
Art.11. A ausência de previsão de determinada contratação no Plano de Contratações Anual não impedirá, por si só, a instauração do respectivo procedimento, desde que a demanda seja devidamente formalizada e justificada, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser expedidas orientações complementares no âmbito de suas competências.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Instrução Normativa 013/2022.

Santa Bárbara, 25 de Novembro de 2026.

Daniela Arcanjo Queiroz
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:AEC4654C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

Inexigibilidade nº 009/2026
Processo nº 209/2026
Contrato nº 016/2026
Contratada: SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 08.396.956/0001-66
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Constitucional e Direito Municipal, destinados à revisão, atualização, modernização e adequação da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara e do Regimento Interno da Câmara Municipal, compreendendo diagnóstico jurídico e normativo, análise de compatibilidade constitucional e legal, elaboração de propostas de alteração, inclusão ou supressão de dispositivos, elaboração das respectivas minutas legislativas, orientação técnica, reuniões de acompanhamento, ajustes e consolidação dos textos normativos.
Vigência: 24/11/2026 até 24/05/2027
Valor estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de assinatura: 24/11/2026

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:3EA7C2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Dispensa Eletrônica nº 012/2026
Processo nº 227/2026
Contrato nº 018/2026
Contratada: LUMA VERDOLIN TEIXEIRA BRANDAO - CNPJ 53.313.726/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para atender à Sessão Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, a ser realizada em 26 de novembro de 2026, para público estimado de 300 pessoas.
Vigência: 25/11/2026 até 25/12/2026
Valor estimado: R$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 25/11/2026

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:851D9D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2026. PROCESSO N.° 019/2026

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica n.º 010/2026. Processo n.° 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a renovação, emissão e validação de certificados digitais, que atendam às determinações da ICP-Brasil, para atender as necessidades administrativas desta Casa de Leis e uso no exercício de atividades funcionais. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 01/12/2026 às 09h: 00min. Local: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024, e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 25 de novembro de 2026.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:4E8CF396

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2026

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, RATIFICA o ATO DE DISPENSA emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e AUTORIZA a contratação direta da empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.963.959/0002-00, ofertou menor proposta de preço no valor de R$ 1.063,11 (mil e sessenta e três reais e onze centavos).

Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 25 de novembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:2984C47F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e AUTORIZA a contratação direta da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 52.835.850/0001-03, ofertou a proposta de preço no valor $ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 24 de novembro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:0CEC95C0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
INEXIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Waldinei Alves Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o PARECER JURÍDICO pela legalidade do ato, **RATIFICA** o ATO DE INEXIGIBILIDADE emitido pelo Agente de Contratação, seguindo os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ sob o número 03.047.782/0001-02, ofertou a proposta de preço no valor de 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais.
Proceda-se à contratação.

São Lourenço, 25 de novembro de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C9A71039

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ATO DE CONVALIDAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA PUBLICIDADE CONTRATUAL
Processo nº. 014/2026.
Dispensa Presencial n.º 010/2026.
Contrato nº. 014/2026.
A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 014/2026** no site da AMM, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, com publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Câmara Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidada** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 014/2026**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Câmara Municipal, se deu em **03/11/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes – MG, 24 de novembro de 2026.

JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato, cuja publicidade é regularizada pelo ato de convalidação que integra esta publicação.
Contrato nº. 014/2026.
Processo nº. 014/2026.
Dispensa Presencial n.º 010/2026.
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG, CONFORME ITENS ADJUDICADOS.
Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes – MG. CNPJ: 00.652.516/0001-10.
Signatária: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.
Contratada: LUVIFLA MERCEARIA LTDA. CNPJ: 71.017.289/0001-08.
Representante legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.
Valor global: R$ 26.670,42 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).
Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Publicação no Quadro de Avisos: 03/11/2026.
Senador Cortes – MG, 3 de novembro de 2026.

JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato, cuja publicidade é regularizada pelo ato de convalidação que integra esta publicação.
Contrato nº. 014/2026.
Processo nº. 014/2026.
Dispensa Presencial n.º 010/2026.
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG, CONFORME ITENS ADJUDICADOS.
Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes – MG. CNPJ: 00.652.516/0001-10.
Signatária: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.
Contratada: LUVIFLA MERCEARIA LTDA. CNPJ: 71.017.289/0001-08.
Representante legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.
Valor global: R$ 26.670,42 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).
Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Publicação no Quadro de Avisos: 03/11/2026.
Senador Cortes – MG, 24 de novembro de 2026.

JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelma Ferreira Lafayete Souza
Código Identificador:A8F77B77

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
CONVALIDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 15

ATO DE CONVALIDAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA PUBLICIDADE CONTRATUAL
Processo nº. 014/2026.
Dispensa Presencial n.º 010/2026.
Contrato nº. 015/2026.
A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 015/2026** no site da AMM, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, com publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Câmara Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidada** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 015/2026**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Câmara Municipal, se deu em **03/11/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes – MG, 24 de novembro de 2026.

JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA
Agente de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato, cuja publicidade é regularizada pelo ato de convalidação que integra esta publicação.
Contrato nº. 015/2026.
Processo nº. 014/2026.
Dispensa Presencial n.º 010/2026.
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.
Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES/MG, CORRESPONDENTE AO ITEM 038.
Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes – MG. CNPJ: 00.652.516/0001-10.
Signatária: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.
Contratada: LUVIFLA MERCEARIA LTDA. CNPJ: 71.017.289/0002-80.
Representante legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.

Valor global: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).
Assinatura: 03 de novembro de 2026.
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
Senador Cortes – MG, 3 de novembro de 2026.

JOELMA FERREIRA LAFAYETE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelma Ferreira Lafayete Souza
Código Identificador:FEB52759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 27/11/2026

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº40/2026, de 25 de novembro de 2026. CONSIDERANDO o artigo 157 do Regimento Interno aduz o seguinte: “De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário”; CONSIDERANDO que o 150 do Regimento Interno aduz o seguinte: “Art. 150 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. §1º - Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-seá na forma estabelecida no §1º do art. 154 deste Regimento”. CONSIDERANDO que o §1º do artigo 154 do Regimento Interno aduz o seguinte: “Art. 154 – A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Município. Orgânica do §1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente”. CONSIDERANDO que o artigo 149 do Regimento Interno estabelece um número mínimo de sessões ordinárias mensais e não estabelece um número máximo de sessões em interpretação CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS sistemática com o artigo 154 do Regimento Interno; CONSIDERANDO que inexiste prejuízo ao DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO a designação de mais duas sessões ordinárias por mês; CONSIDERANDO que o entendimento de apenas duas sessões ordinárias viola o Princípio da MORALIDADE PÚBLICA e o PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA do caput do artigo 37 da CRFB/88; CONSIDERANDO que inexiste prejuízo para os parlamentares quanto à designação de mais de duas sessões por mês; CONSIDERANDO a interpretação sistemática do artigo 149 com o artigo 154 do REGIMENTO INTERNO. Dar publicidade a ORDEM DO DIA da VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG. A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuiço es conferidas pela Lei Orga nica Municipal, RESOLVE: Artigo 01º: Designa-se a VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA para o dia 27/11/2026, às 18h30min, na sede do Poder Legislativo do Municí pio de Volta Grande-MG na Rua Anto nio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG. Artigo 02º: A ORDEM DO DIA e a seguinte: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. II- LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO: a) OFÍCIO Nº203/2026 – ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº037/2026 QUE “ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 1.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ELEVAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: a) - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº037/2026. b) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº037/2026. c) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº037/2026 QUE “ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 1.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ELEVAR O LIMITE CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Artigo 03º: Publique-se no Dia rio Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se. Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG. Volta de Grande, 25 de novembro de 2026. THIAGO PULLIG TAVARES Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:5F8ED626

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE – CIDASG
QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 013/2025. Pregão Eletrônico nº 004/2025. Órgão gerenciador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG, CNPJ nº 47.100.634/0001-80. Detentora da ata: Belabru Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 03.353.258/0001-60.
Objeto: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, destinada à futura e eventual aquisição de veículos automotores e veículos transformados para ambulância, em atendimento aos municípios consorciados ao CIDASG. A prorrogação fica limitada aos saldos remanescentes, sem renovação ou acréscimo dos quantitativos e com manutenção dos preços unitários vigentes, sem aplicação de reajuste neste ato.Vigência: de 28 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2027. Valor estimado do saldo remanescente: R$ 67.650.030,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e trinta reais), sem obrigação de aquisição. Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.São Pedro do Suaçuí/MG, 25 de novembro de 2026.**Euzébio Teixeira de Souza**
Presidente do CIDASG

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:53AC6AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 066/2026 – P.E. SRP 031/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS GEOBIM, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GEOESPACIAL CENTRALIZADO (PORTAL GEO), INCLUINDO A ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS EM BIM, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Empresa vencedora: HEX INFORMATICA LTDA– Valor Global: R$ 257.461.171,583. Montes Claros/MG, 24/11/2026. Adaildo Rocha Moreira –Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:1FC13ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para contratação de solução integrada de universidade digital, educação profissional, qualificação tecnológica e empregabilidade em atendimento aos órgãos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br; Moises Pereira Cunha – Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EF931CA4

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob demanda, em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br; Moises Pereira Cunha – Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:10959F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
ASSEMBLEIA 46 - CIM JEQUITINHONHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 46ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2027/2028

O Senhor José Eduardo de Paula Rabelo, Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 37, 38, I, e 45, §4º, do Estatuto, convoca os prefeitos dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, em primeira, segunda e última chamada, respectivamente, às 10h00, às 10h15 e às 10h30, a participarem da 46ª Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 11 de dezembro de 2026 (sexta-feira), no auditório localizado na Rua Zeca Bruno, 131, Cazuza, em Diamantina/MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Eleição da diretoria para o biênio 2027/2028;
2. Prestação de contas do exercício de 2026;
3. Orçamento 2027;
4. Contratos de Rateio;
5. Outros assuntos de interesse.
Diamantina, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Presidente CIM-JEQUITINHONHA

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista
Código Identificador:E1B0E8B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 04/2026 Edital de Credenciamento nº 02/2026
Credenciante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG.
Credenciada: INNOVASUS ASSESSORIA INTEGRADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.889.172/0001-00, com sede na Avenida Goiás, nº 90, Quadra 04, Lote 11, Sala 01, Bairro Set Central, Goiânia/GO, CEP 74005-010, neste ato representada por Marcela Leite Andrade.
Objeto: credenciamento da CREDENCIADA para futura e eventual contratação administrativa de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de Saúde, a serem executados sob demanda, em regime não exclusivo, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados.

Fundamento legal: arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº 02/2026, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Natureza: procedimento auxiliar de credenciamento, não gerando direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda mínima ou expectativa de remuneração automática.
Vigência: enquanto válido o Edital de Credenciamento, podendo ser revisto, suspenso ou cancelado mediante decisão motivada da Administração.
Valor: o presente Termo não gera direito à remuneração. A remuneração ocorrerá exclusivamente em razão da efetiva contratação e execução dos serviços, conforme valores e condições definidos em contrato administrativo específico. Não há valor global estimado.
Dotação orçamentária: não aplicável ao presente Termo, por se tratar de credenciamento sem dispêndio, cujos ônus serão indicados em cada contratação decorrente.
Data de assinatura: 10 de novembro de 2026.
Signatários: Charleston de Miranda Ferreira – Diretor Executivo do CIM/MG; Marcela Leite Andrade – Representante da Innovasus Assessoria Integrada Ltda.
Mateus Leme/MG, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:ED3464B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, inscrito no CNPJ nº 54.771.168/0001-20.
CONTRATADA: LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.176/0001-76.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo hatch automático 1.0, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CIMMVI, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 83/2025, promovido pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.
VALOR TOTAL: R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.
Divinópolis/MG, 25 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:52BCB5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS. Abertura: às 09:00 do dia 09/12/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.Alice Souza Rodrigues – Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6AA5168C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 71/2026, Pregão Eletrônico nº 48/2026, para o “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar-condicionado, com capacidades de refrigeração de 9.000 BTUs e 12.000 BTUs, novos e de primeiro uso, destinados à climatização dos ambientes da Policlínica e dos setores administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:857C997B

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 72/2026, Pregão Eletrônico nº 49/2026, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA 13 (TREZE) VEÍCULOS RENAULT MASTER INTEGRANTES DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:C75D2ECD

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2026 à Ata de Registro de Preço nº 092/2025
Processo Licitatório nº 56/2025
Contratado: M VENDAS E SERVICOS LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade dos serviços prestados, a vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 26/11/2027.
Data: 26 de novembro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:BDA172E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 59/2026. Pregão Eletrônico 17/2026 - Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. **Empresa vencedora**: MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 27.508.864/0001-75 Valor Global: R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), PREMIER EVENTOS LTDA CNPJ 03.118.191/0001-89 Valor Global R$ R$ 26.419.994,65 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.
Pará de Minas, 25 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A0850D63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 79/2026 - DISPENSA N° 41/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 79/2026. Dispensa 41/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo para evento institucional — abrangendo café de boas-vindas, entradas/churrasco, almoço, sobremesas, bebidas não alcoólicas, fornecimento integral de insumos/gêneros alimentícios, vasilhames, utensílios de cozinha e serviço, equipamentos auxiliares de cocção/conservação, transporte e equipe operacional completa — destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária de encerramento de exercício do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, a realizar-se na data provável de 11 de dezembro de 2026, no município de Pará de Minas/MG, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.. Empresa vencedora **Churras Isa & Angus Ltda. CNPJ nº 45.585.870/0001-08**, valor **R$ 15.810,90 (quinze mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)** Dotação Orçamentária: 01.01.01.04.1 22.0003.2001.33903900 ficha 11 fonte 1501 vigência 01 mês. Embasamento art. 75, IV, "A" DA LEI 14.133/21. Para de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:37BAC37B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA** -CNPJ nº nº 27.434.924/0001-52-**OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 -**VIGÊNCIA -CONTRATUAL** – 5 anos **ITENS 2.1,2.2,2.11,2.12,2.26,2.37,2.50,2.51,2.56,2.57,2.58,2.59,2.60,2.61,2.62,3.1,3.2,3.3,3.4,3.5DATA DO TERMO- 24/11/2026-**Pará de Minas, 25 de novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:5D114FC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATOS DAS ATAS Nº 26/2026,27/2026,28/2026,31/2026,32/2026,34/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2026- Processo Administrativo 67/2026. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressora, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ- **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO** CNPJ 21.230.132/0001-80 R$ 17.079,30 (dezessete mil e setenta e nove reais e trinta centavos). data de assinatura 23/11/2026- Vigência 12 meses-**ITENS 57 e 61**- Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2026- Processo Administrativo 67/2026. Registro de

preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressora, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ- **SAGRADA FAMILIA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 58.988.220/0001-55 Valor Global R$20.259,05(vinte mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) data de assinatura 23/11/2026- Vigência 12 meses-**ITENS-02,03,13,22,25,27,29,55,62,66,77,82 e 88-**Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2026- Processo Administrativo 67/2026. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressora, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ- **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ 10.820.186/0001-89 Valor Global R$1.799,50 (mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) data de assinatura 23/11/2026- Vigência 12 meses-**ITEM 91-**Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2026- Processo Administrativo 67/2026. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressora, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ- **NOVAARTE DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 68.633.446/0001-97 Valor Total R$3.005,17 (três mil e cinco reais e dezessete centavos) data de assinatura 23/11/2026- Vigência 12 meses-**ITENS 08,31,68,69 e 74-**Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026- Processo Administrativo 67/2026. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressora, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ-) **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME** CNPJ 05.808.979/0001-42 Valor Total R$ 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais)data de assinatura 23/11/2026- Vigência 12 meses-**ITENS 17,18,89 e 90**-Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2026- Processo Administrativo 67/2026. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (materiais de expediente/escritório, suprimentos para impressora, gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza e higiene, materiais descartáveis e materiais de copa e cozinha) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ-) **OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659** CNPJ 44.187.544/0001-80 Valor Global R$5.842,48 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos.) data de assinatura 23/11/2026- Vigência 12 meses-**ITENS 21,28,32,33,34,44,46,47,50,51,52,60,72,73,75,76,78,79,80,81,84,85,87 e 92-**Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21. Pará de Minas 25 novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:168A3288

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2027/2028

PROCESSO ELEITORAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2027/2028
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS – URG OESTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 20.059.618/0001-34, situado na cidade e Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, à Praça Pedro Xisto Gontijo, 550, CEP 35.500-049, considerando o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio, e no art. 12, inciso I do Estatuto do CIS-URG OESTE, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais, representado por seu Presidente, considerando a necessidade de realização da Assembleia Geral Ordinária para a eleição dos novos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, TORNA-SE PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2027/2028, lastreado nas regras a seguir expostas. **01 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 1.1** – Constitui objeto do presente Edital a convocação de todos os Entes Consorciados, nas pessoas dos respectivos Representantes Legais, para o eventual registro de chapas (candidaturas) para o Biênio 2027/2028, visando às seguintes funções: **a)** CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente, 1° Vice-Presidente, 2° Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, mais 06 (seis) Conselheiros, perfazendo o número de 11 (onze) membros; **b)** CONSELHO FISCAL: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, mais 04 (quatro) Conselheiros, perfazendo o número de 07 (sete) membros. **1.2 –** Somente podem se candidatar ao desempenho das funções acima elencadas: **a)** os que tenham sido eleitos e diplomados para o mandato de 2025/2028, para o cargo de Chefe do Poder Executivo de Ente Consorciado, e ainda aqueles que estiverem no exercício do cargo em substituição o Prefeito eleito; **b)** os Chefes dos Poderes Executivos mencionados na alínea "a", acima, cujos Entes Consorciados estejam com todas as suas obrigações adimplidas junto ao CIS-URG OESTE a pelo menos 03 (três) meses antes da data prevista para a eleição, nos termos do § 5º do art. 18 do Estatuto. **02 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA 2.1** – O registro de candidatura deverá ser feito das 07h30min do dia 01 de dezembro de 2026 até às 17h00min do dia 08 de dezembro de 2026, ou seja, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias que antecedem a Assembleia Geral Ordinária ora convocada para a realização das eleições na data de 16 de dezembro de 2026, observadas as seguintes regras: **a)** O registro de candidatura deverá ser protocolizado, junto a Comissão Eleitoral do CIS-URG OESTE, em chapa única, em que deverão constar os nomes e as assinaturas ou Termo de Adesão/Requerimento de Inscrição na Chapa, de todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme disposto no item 1.1, alíneas "a" e alínea "b", sob pena de indeferimento, conforme anexo I e II; **b)** O requerimento de pedido de registro de candidatura deverá vir acompanhado de formulário contendo endereço de correspondência, números de telefone e endereço de e-mails do candidato a Presidência, para fins de notificação, em nome da chapa,

acerca do deferimento ou do indeferimento do respectivo registro; **c)** Protocolizado o requerimento de pedido de registro de Chapa, caberá a Comissão Eleitoral, com a supervisão da Consultoria Jurídica, atestar o preenchimento das condições de elegibilidade de todos os membros, observada a documentação apresentada, em especial sobre: prova da condição de Chefe do Executivo para o mandato 2027/2028, assinatura no pedido de registro de candidatura e certificação de adimplência nos termos do Art. 18, § 5º, de todos os Entes Consorciados a que estejam vinculados os respectivos candidatos reunidos na chapa; **d)** Cumprido o disposto na alínea "c", acima, a Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica, decidirá sobre o deferimento ou o indeferimento do registro de candidatura, notificando, imediatamente, os respectivos candidatos através do candidato à função de Presidente, conforme dados mencionados no item 2.1, alínea "e", do presente Edital; **e)** Eventualmente indeferido o pedido de registro de candidatura, após a notificação do candidato a Presidente, por quaisquer dos meios indicados no 2.1, alínea "b", abrir-se-á o prazo máximo de ate 48h (quarenta e oito horas) para a eventual substituição de membro(s) da chapa que tenha(m) dado causa ao indeferimento do registro, com anexação de toda documentação exigida no presente Edital, o que será imediatamente avaliado pela Comissão Eleitoral e pela Consultoria Jurídica e decidido, definitivamente, pelo Presidente do Conselho Deliberativo. **03 - DO PROCESSO ELEITORAL 3.1 -**A Assembleia Geral ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2026 às 09h00min horas, no JB Palace Hotel, localizado à Rua Rio de Janeiro, n.º 137, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, em primeira convocação, e em segunda convocação, pelo menos trinta minutos após a primeira convocação, nos termos do Contrato de Consórcio; **3.2 -**A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, em primeira convocação, e, em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes. O quorum mínimo para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no entanto, será o de maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados, tudo conforme disposto nas cláusulas Contrato de Consórcio. **3.3 -** Cada Ente Consorciado terá direito a 01 (um) voto, a ser prolatado pelo Chefe do Poder Executivo no exercício do cargo/ mandato, sendo permitida, ainda, a outorga de procuração, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para que a mandatário exerça o direito de voto. **3.4 -** A votação será aberta e nominal. O Presidente da Assembleia, uma vez aberta oficialmente a reunião e atingido o quorum mínimo para votação, fará a chamada, por ordem alfabética, de cada representante de cada Ente Consorciado, que declinara o seu voto em qualquer das chapas registradas, podendo, inclusive, abster-se ou anular o voto mediante manifestação inequívoca nesse sentido. **04 - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1** – Computados os votos, caberá ao Presidente da Assembleia declarar vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, observada a exigência de quorum mínimo da maioria absoluta dos membros dos Entes Consorciados. **4.2 –** O processo eleitoral, para além das regras previstas no presente Edital, segue regulado pelo Estatuto e pelo Contrato de Consórcio, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Eleitoral, com supervisão da Consultoria Jurídica. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Divinópolis, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E425646A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE TORNA PÚBLICO O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL (CASCO, RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, VIDROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS) PARA 05 (CINCO) VEÍCULOS RENAULT MASTER, ANO/MODELO 2026/2027, RECÉM-ADQUIRIDOS PELO CONSAÚDE, SENDO 04 (QUATRO) VANS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E 01 (UMA) AMBULÂNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EM CUMPRIMENTO AO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, FICA ABERTO O PRAZO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS NO PERÍODO DE 26 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATÉ ÀS 23:59H DE 30 DE NOVEMBRO DE 2026. OS DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO SITE OFICIAL DO CONSAÚDE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR/. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR, OU ENTREGUES DIRETAMENTE NA SEDE DO CONSAÚDE, SETOR DE COMPRAS, À RUA FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, Nº 200, SANTA TEREZINHA II, CORONEL FABRICIANO/MG. AS PROPOSTAS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO OU QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÃO DESCONSIDERADAS. CEL. FABRICIANO, 25 DE NOVEMBRO DE 2026. JOAO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA. SETOR DE LICITAÇAO.

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:D2B53567

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 211/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 211/2026 com a empresa ESSÊNCIA DO SER PSICOLOGIA LTDA, referente ao processo licitatório n°027/2024, Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de Consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, aplicadas por diversos profissionais não médicos, da área da saúde, com o valor global de R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) com vigência até 23 de novembro de 2027.
Coronel Fabriciano, dia 25 de novembro de 2026
Tatiany Firmino

Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:EC799993

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 212/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 212/2026 com a empresa LAVIE CLÍNICA LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas nas dependências do contratado, com o valor global de R$ 55.456,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) com vigência até 24 de novembro de 2027.
Coronel Fabriciano, dia 25 de novembro de 2026
Tatiany Firmino
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:13C1C437

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 136/2025 com a empresa NEUROCENTER S/S referente ao Processo Licitatório nº 010/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, ficando prorrogada a vigência do contrato até 30 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 23 de outubro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:154DDBEC

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 151/2025 com a empresa CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA referente ao Processo Licitatório nº 025/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de saúde, incluindo procedimentos diagnósticos, consultas médicas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, ficando prorrogada a vigência do contrato até 05 de dezembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Coronel Fabriciano/MG, 25 de novembro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0C988DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2026
Concorrência Eletrônica RP nº 001/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 18/12/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 18/12/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.

Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 001/2026.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO **R$ 69.880.106,72 (sessenta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos).**

TIPO: Menor preço GLOBAL.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:97431C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 56° ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 56° ASSEMBLÉIA GERAL

DATA: 04/12/2026
HORÁRIO: 09:00h
Local: Clube dos Advogados da 37 Subseção da OAB / MG localizado na MGC-383, Cel. Xavier Chaves - MG, 36.330-000

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as),

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos das cláusulas 19 e 24 do Contrato de Consórcio Público convoca-lhes para a realização da 56ª Assembleia Geral do CIGEDAS que realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2026 às 09:00h que se realizará no Clube dos Advogados da 37 Subseção da OAB/MG.

Pauta:
Eleição da Presidência – Biênio 2027/2028
Saída do município de Catas Altas;

*Os registros das chapas poderão ser feitas entre os dias 27/11/2026 até às 8:30h do dia 04/12/2026.
* Quórum exigido para realização: pelo menos ½ dos consorciados.

Contamos com a valiosa presença de todos.

São João del-Rei, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:809DA3A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS
Processo Licitatório nº 056/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público os extratos da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de mata burros metálicos em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
Fornecedor: FLÁVIO NEANDER NOGUEIRA E CIA LTDA - CNPJ 18.447.853/0001-31.
Lote I – Mata-burros sem cabeceira
Valor registrado: R$ 1.998.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e oito mil reais).
Lote II - Mata-burros com cabeceiras
Valor registrado: R$ 3.799.999,50 (três milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Valor global registrado: R$ 5.797.999,50 (cinco milhões setecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.
São João del-Rei/MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:9AC4F59E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 036 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 036 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Diretor Jurídico e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, e a Secretária Executiva, Sra. Kassiana Alves Arantes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Sra. Secretária Executiva indicou o empregado público Vitor Magno Borges Nunes Couto, que ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV na função de Advogado com registro profissional na OAB/MG nº 158.993, integrando o quadro permanente de empregados do consórcio;

CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no §4º da Cláusula 37, o qual prevê que os Cargos de Diretores serão preenchidos por escolha do Presidente e do Secretário executivo.

CONSIDERANDO que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de sua função com eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO que o emprego público em comissão de Diretor Jurídico encontra-se vago;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica nomeado o empregado público Vitor Magno Borges Nunes Couto para ocupar a função em comissão de Diretor Jurídico.

Art. 2º. A nomeação descrita no art. 1º, será sem prejuízo do desempenho das funções do emprego de origem, e das funções descritas na Portaria 038/2024, de modo que haverá a cumulação das funções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
São João del-Rei, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO KASSIANA ALVES ARANTES
Presidente do CIGEDAS Secretária Executiva

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:444D994F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 037 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N° 037 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Diretor Administrativo e dá outras providências"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, e a Secretária Executiva, Sra. Kassiana Alves Arantes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO que a Sra. Secretária Executiva indicou a empregada pública Nathália Ellen Mayrink, ocupa o cargo de Analista Técnico de Gestão e Desenvolvimento Regional IV na função de Contadora com registro profissional no CRC/MG sob o nº 75.170, integrando o quadro permanente de empregados do consórcio;

CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no §4º da Cláusula 37, o qual prevê que os Cargos de Diretores serão preenchidos por escolha do Presidente e do Secretário executivo.

CONSIDERANDO que a mesma vem desenvolvendo as atividades de sua função com eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO que o emprego público em comissão de Diretor Administrativo encontra-se vago;
RESOLVEM:

Art. 1º. Fica nomeada a empregada Nathália Ellen Mayrink, para ocupar a função em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2º. A nomeação descrita no art. 1º, será sem prejuízo do desempenho das funções do emprego de origem, e das funções descritas na Portaria 014/2024, de modo que haverá a cumulação das funções.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.
São João del-Rei, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO KASSIANA ALVES ARANTES
Presidente do CIGEDAS Secretária Executiva

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:F8D0E264

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 32/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria n° 32/2026 de 01 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 9.632,67 (nove mil , seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Valor.....: R$ 9.632,67
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00070
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste (a) portaria fica utilizado o valor de R$ 9.632,67 (nove mil , seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DEL REI, 01 DE SETEMBRO DE 2026

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:4D981317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 33/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria n° 33/2026 de 10 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO

SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 51.025,37 (cinquenta e um mil , vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 1.003 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 2500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R$ 10.781,23
Ficha: 00016
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT.ATIVI. DE GEST. ADM E FINAN CONSORCIO
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Valor.....: R$ 33.000,00
Fonte.....: 2500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 00026
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0503 - SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUT SERV RELAC A AÇOES DE SANEAMENTO BASICO
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor.....: R$ 6.033,14
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00055
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 1.211,00
Ficha: 00070
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito no artigo primeiro deste (a) portaria fica utilizado o valor de R$ 44.992,23 (quarenta e quatro mil , novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), proveniente ao Superávit financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior. E anulado o valor de R$ 6.033,14 (seis mil , trinta e três reais e quatorze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0503 - SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUT SERV RELAC A AÇOES DE SANEAMENTO BASICO
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 6.033,14
Ficha: 00053
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DEL REI, 10 DE SETEMBRO DE 2026

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:098B8039

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 34/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria n° 34/2026 de 24 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 9.928,70 (nove mil , novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0504 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Proj/Ativ.....: 1.025 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 536,00
Ficha: 00056

Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 5.940,00
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficha: 00066
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 2.342,70
Ficha: 00067

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 1.110,00
Ficha: 00070
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito no artigo primeiro deste (a)portaria fica utilizado o valor de R$ 9.392,70 (nove mil , trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), proveniente ao Superávit financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior. E anulado o valor de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0504 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Proj/Ativ.....: 2.024 - REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 536,00
Ficha: 00057
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em
vigor na data de sua publicação

SÃO JOÃO DEL REI, 24 DE SETEMBRO DE

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:5D7E192F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA N° 35/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria n° 35/2026 de 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 88.935,61 (oitenta e oito mil , novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.001 - MANUT.ATIVI. DE GEST. ADM E FINAN CONSORCIO
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R$ 4.000,00
Ficha: 00021
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R$ 78.211,70
Ficha: 00026
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R$ 1.000,00
Ficha: 00032
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0503 - SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUT SERV RELAC A AÇOES DE SANEAMENTO BASICO
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 898,79
Ficha: 00055
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 2.031 - MANUTENCAO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 1.629,99
Ficha: 00069
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 2.028,00
Ficha: 00070
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte.....: 2501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 1.167,13
Ficha: 00073
Parágrafo Único:
Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito no artigo primeiro deste (a) portaria fica utilizado o valor de R$ 81.406,83 (oitenta e um mil , quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos), proveniente ao Superávit financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior. E anulado o valor de R$ 7.528,78 (sete mil , quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R$ 4.000,00
Ficha: 00033
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor.....: R$ 1.000,00

Ficha: 00035
Subfunção.....: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa.....: 0503 - SANEAMENTO BASICO
Proj/Ativ.....: 2.023 - MANUT SERV RELAC A AÇOES DE SANEAMENTO BASICO
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 898,79
Ficha: 00053
Função.....: 20 - AGRICULTURA
Subfunção.....: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa.....: 0001 - SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL
Proj/Ativ.....: 1.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE SIM
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor.....: R$ 1.629,99
Ficha: 00061

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este (a) portaria em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DEL REI, 01 OUTUBRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:5CECEED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS DE PROGRAMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

Nº: 035/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 1.500.000,00, passando ao valor total anual de R$ 5.250.000,00; Assinatura: 20/10/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA – Prefeito de Patrocínio do Muriaé; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

Nº: 032/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 1.000.000,00, passando ao valor total anual de R$ 3.000.000,00; Assinatura: 04/11/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA

Nº: 046/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 350.000,00, passando ao valor total anual de R$ 1.286.000,00; Assinatura: 04/11/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - MAC

Nº: 047/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 150.000,00, passando ao valor total anual de R$ 2.232.000,00; Assinatura: 04/11/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ADCB10F2

PRESIDENTE
TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO TRANSPORTA SUS

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO (TRANSPORTA SUS)

Nº: 062/2026(TRANSPORTA SUS); Contratante: Município de SANTANA DE CATAGUASES; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Rescisão amigável para suspensão dos serviços de transporte sanitário eletivo Assinatura: 21/09/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA – Prefeito de SANATANA DE CATAGUASES; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91A585EC

SETOR DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 353/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 26/2024

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ÁVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Aditivar o prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia, com área de 2.000 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro por mais 06 (seis) meses.
Assinatura: 08/09/2026
Vigência: 09/09/2026 a 08/03/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 37/2024 – Dispensa: nº 026/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE
Luca Ávila de Paula - ÁVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E2C9262F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 90/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **CIDADÃO DA MATA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.468.710/0001-41.** PROCESSO 39/2026. Objeto: a contratação de serviços de jardinagem, paisagismo, poda, capina e remoção de resíduos no pátio do estacionamento e passeio, bem como de readequação, revitalização e implantação paisagística do jardim da entrada principal (recepção) da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova – MG. Valor: **R$ 14.204,59 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:3D0A7647

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-183-2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EM LICENÇA-MATERNIDADE

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para exercer, temporariamente, a função de Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora em licença-maternidade.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a candidata **Jaciara Aguiar de Souza**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 180/2026, publicada em 19/11/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato **Pablo Júnior da Silva Soares**, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para exercer, em caráter temporário, a função de Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora Luana Abreu Otório, durante o período de afastamento desta em decorrência de licença-maternidade.

Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior terá vigência durante o período de licença-maternidade da servidora substituída, iniciado em 1º de setembro de 2026, com previsão de término em 28 de fevereiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem Peixe

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:76FB97B9

CISAMAPI
PORTARIA Nº 184-2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2022 PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA AFASTADA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022 para exercer, temporariamente, a função de Assistente Administrativo, em substituição à servidora afastada em decorrência de processo administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a funcionaria Ana Paula dos Santos Cunha, afastada em decorrência de processo administrativo conforme a Portaria nº 181/2026, publicada em 23/11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato Thiago Oliveira Chaves, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para exercer, em caráter temporário, a função de Assistente Administrativo, durante o período de afastamento desta em decorrência de processo administrativo.

Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior terá vigência durante o período de afastamento da servidora substituída, iniciado em 23 de novembro de 2026, com previsão de término em 23 de janeiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem Peixe

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:3051082C

CISAMAPI
PORTARIA Nº 185-2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 0012022 PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para exercer, temporariamente, a função de Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora em licença-maternidade.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o candidato Pablo Júnior da Silva Soares, devidamente convocado por meio da Portaria nº 183/2026, publicada em 24/11/2026, informou, via e-mail, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata Rosária Cassini dos Anjos Trindade, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para exercer, em caráter temporário, a função de Auxiliar Administrativo, em substituição à servidora Luana Abreu Otório, durante o período de afastamento desta em decorrência de licença-maternidade.

Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior terá vigência durante o período de licença-maternidade da servidora substituída, iniciado em 1º de setembro de 2026, com previsão de término em 28 de fevereiro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem Peixe

Publicado por:
Creusiano Rosa
Código Identificador:F02E61B7

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº 070 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 070 de 17 de novembro de 2026
Indica o Senhor Silvério Joaquim Aparecido da Luz para receber a Medalha Ydérzio Paulo Gonçalves, submete a indicação à ratificação da Assembleia Geral por meio do Sistema de Votação Eletrônica por Aplicativo de Mensagens (SVEAM) e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício das competências que lhe confere a Consolidação do Estatuto do CISAMAPI e a Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI, e com fundamento no art. 6º da Resolução CISAMAPI nº 069, de 15 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que a Resolução CISAMAPI nº 069, de 15 de outubro de 2026, instituiu a Medalha Ydérzio Paulo Gonçalves, mais alta honraria concedida pelo Consórcio, destinada a reconhecer a pessoa física ou jurídica que tenha se destacado, em nível regional, pela contribuição relevante e duradoura para a melhoria do atendimento em saúde à população dos Municípios consorciados;
CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Resolução atribui ao Presidente do CISAMAPI a indicação única e individualizada do homenageado, formalizada em documento subscrito e acompanhada da fundamentação exigida pelo art. 4º, § 1º, e dos documentos previstos no art. 3º, § 2º;
CONSIDERANDO a trajetória do Senhor Silvério Joaquim Aparecido da Luz, Prefeito do Município de Rio Doce e ex-Presidente do CISAMAPI, dedicada à gestão pública municipal e à cooperação interfederativa na área da saúde da região do Vale do Piranga, conforme histórico constante do Anexo Único;
CONSIDERANDO o enquadramento da atuação do indicado nos eixos previstos nos incisos V e VIII do art. 4º da Resolução CISAMAPI nº 069/2026, relativos à cooperação interfederativa, à gestão consorciada e ao fortalecimento institucional do CISAMAPI e da rede regional de saúde, bem como ao exercício de função de gestor público com destaque de atuação na esfera da saúde em âmbito regional;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução CISAMAPI nº 069/2026 determina que a indicação seja submetida à ratificação da Assembleia Geral por meio do Sistema de Votação Eletrônica por Aplicativo de Mensagens (SVEAM), instituído pela Resolução CISAMAPI nº 067, de 19 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica indicado, nos termos do art. 6º da Resolução CISAMAPI nº 069/2026, o Senhor Silvério Joaquim Aparecido da Luz, Prefeito do Município de Rio Doce e ex-Presidente do CISAMAPI, para ser agraciado com a Medalha Ydérzio Paulo Gonçalves.
Parágrafo único. A indicação fundamenta-se no enquadramento da atuação do indicado nos incisos V e VIII do art. 4º da Resolução CISAMAPI nº 069/2026, na forma demonstrada no histórico e na justificativa constantes do Anexo Único, que integra esta Resolução.
Art. 2º A indicação será submetida à ratificação da Assembleia Geral por meio do Sistema de Votação Eletrônica por Aplicativo de Mensagens (SVEAM), instituído pela Resolução CISAMAPI nº 067/2026, na forma do art. 7º da Resolução CISAMAPI nº 069/2026.
Art. 3º A concessão da Medalha somente se aperfeiçoa com a ratificação da indicação pela Assembleia Geral, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução CISAMAPI nº 069/2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 17 de novembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

ANEXO ÚNICO
Histórico e justificativa da indicação
Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Silvério Joaquim Aparecido da Luz nasceu em 11 de novembro de 1980, no Município de Rio Doce, Minas Gerais, onde desenvolveu atividade empresarial. Possui formação de nível superior e dedicou-se à vida pública municipal e à construção de soluções consorciadas para a saúde e o desenvolvimento do Vale do Piranga.
Atuação no Executivo municipal. Foi Vice-Prefeito de Rio Doce de 2009 a 2012 e Prefeito do Município de 2013 a 2020, tendo participado ativamente das instâncias regionais de gestão, encontrando-se em exercício do mandato para o quadriênio 2025–2028.
Presidência do CISAMAPI. À frente do Consórcio exerceu a Presidência por dois mandatos consecutivos de 2015 a 2018, conduzindo pautas voltadas à qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados. Em 2015, ao reunir-se com os motoristas engajado no programa do Sistema Estadual de Transporte em Saúde (SETS atual Transporta SUS), fixou como meta para o exercício a obtenção da qualificação “A” no Índice de Qualidade do Transporte em Saúde dos Consórcios de Minas Gerais, aferido anualmente pela Secretaria de Estado de Saúde. Em 2016, ainda na presidência do CISAMAPI, articulou, com o provedor do Hospital Nossa Senhora das Dores e com o Prefeito de Ponte Nova e demais Prefeitos do CISAMAPI, a viabilização de recursos junto aos gestores municipais para a manutenção da UTI neonatal daquela unidade, serviço que

atende toda a macrorregião e que, à época, ainda não havia sido credenciado pelo Sistema Único de Saúde.

Enfrentamento da Covid-19. Em 2020, integrou o Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde criado pelo CISAMAPI para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, colegiado formado por prefeitos, profissionais e dirigentes de saúde, representantes da Polícia Militar e da Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova, que deliberou sobre medidas de isolamento social, funcionamento do comércio e retorno gradual das atividades, em consonância com a evolução do quadro epidemiológico regional.

Cooperação consorciada e rede regional de saúde. No Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, exerceu a diretoria técnica, conforme registrado na 33ª Assembleia Ordinária, realizada em 30 de março de 2022, e, em junho de 2026, foi noticiado na condição de Presidente do Consórcio CIMVALPI em reunião realizada no Hospital Arnaldo Gavazza, em Ponte Nova, com representantes do programa Especial de Saúde do Rio Doce, do Ministério da Saúde, destinada ao alinhamento técnico do acordo de cooperação que prevê investimentos na ampliação da estrutura física do hospital, unidade que atende pacientes de diversos municípios da Bacia do Rio Doce.

Defesa dos interesses regionais. Acompanhou, ao lado do Prefeito de Mariana, audiência realizada em tribunal na cidade de Manchester, no Reino Unido, em ação relacionada às reparações decorrentes do rompimento da Barragem do Fundão, cujos efeitos alcançaram os municípios da Bacia do Rio Doce, entre eles o de Rio Doce.

Justificativa. A trajetória descrita revela dedicação continuada à gestão consorciada, à cooperação entre os entes federados e ao fortalecimento da rede regional de atenção à saúde, o que corresponde aos eixos previstos nos incisos V e VIII do art. 4º da Resolução CISAMAPI nº 069/2026. A presidência do CISAMAPI, exercida com foco na qualidade dos serviços, na articulação com os hospitais de referência e na atuação conjunta dos Municípios em momentos de crise sanitária, somada à permanência de Silvério Joaquim Aparecido da Luz nos espaços regionais de decisão, constitui fundamento objetivo para a indicação à Medalha Ydérzio Paulo Gonçalves.

Publicado por:
Almiro Luna Xavier
Código Identificador:0565CFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS- CISRUN
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 038/2026 – PE SRP 020/2026 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gases medicinais, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 26 de novembro de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 09 de dezembro de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 - Pregoeira Oficial: Edilene B. Cangussu.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:CBF15F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 12-2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo nº 065/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026

O CISREC torna pública a retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de corte, poda, remoção e manejo de árvores, com caminhão com cesto elevatório, equipe e equipamentos, por diária, destinado a atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC. A retificação decorre da decisão que julgou parcialmente procedente impugnação ao Edital e altera o Edital e o Termo de Referência quanto a:

a) distribuição da demanda em rodízio entre todos os credenciados, em lista única, com supressão do grupo de atendimento e do cadastro de reserva;
b) contratação correspondente à demanda atribuída ao credenciado designado, sem garantia de quantitativo mínimo, com os respectivos ajustes na garantia contratual e na verificação da habilitação;
c) vigência do credenciamento de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, permanecendo aberto a novos interessados durante esse período; e
d) aceitação, nos atestados de capacidade técnica, de equipamento equivalente ao cesto aéreo. Fica reaberto o prazo de recebimento, que passa a encerrar-se em **15/12/2026, às 23h59min**, preservados os protocolos já efetuados.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. A íntegra do Termo de Retificação, do Edital e de seus anexos está disponível nos sites www.cisrec.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

Matozinhos, 25 de novembro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação – CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:8CD73C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
CONVOCAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores membros consorciados quites com as suas obrigações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, tendo como pauta Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, biênio 2027/2028, a realizar-se no dia 4 de Janeiro de 2027, na sede do CISNORTE, situado na Rodovia MG-202, nº 1.165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas-MG, CEP: 39.330-000, às 10h:00min (dez horas), em primeira convocação com quórum de instalação de maioria absoluta de membros, e em segunda convocação às 10h:30min (dez horas e trinta minutos), com os presentes no local. Quais quer informações pelo fone (38) 3231-2979, e-mail: diretoria@cisnorte.com.br, Welson Gonçalves da Silva.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:B0760C08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. Processo Licitatório nº 029/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços relacionados à gestão e ao processamento de informações do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo a gestão, o processamento, a conferência e o acompanhamento do faturamento ambulatorial e hospitalar do SUS,, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 10/12/2026 às 09h00min horas. E-mail: **licitacaocisnorte@gamail.com www.cisnorte.com.br**. Welson Gonçalves da Silva, Presidente.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:B2BE5BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório: 020/2026
Dispensa por Valor: 010/2026
Contrato: 012/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, CNPJ 01.275.576/0001-24

Contratado: WKA Engenharia e Construção Civil Ltda. - CNPJ 69.900.857/0001-64

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos arquitetônicos do Terminal de Apoio aos Usuários e o Pátio de Veículos do CIMMESF, incluindo documentação técnica e orçamentária pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 24/11/2026 a 23/11/2027

Valor total: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Pirapora, 24/11/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves Azevedo
Código Identificador:8EF68651

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG, torna público o **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – DISPENSA POR VALOR Nº 010/2026 – SINTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos arquitetônicos do Terminal de Apoio aos Usuários e o Pátio de Veículos do CIMMESF, incluindo documentação técnica e orçamentária pertinente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:** 24/11/2026**, EMPRESA CONTRATADA:** WKA Engenharia e Construção Civil Ltda. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 13.600,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. Maiores informações através do telefone (38) 3740-1701 ou pelo e-mail licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de 08:00 às 17:00h.

Pirapora, 24 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente do CIMMESF

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves Azevedo
Código Identificador:4C60253C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CIMMESF-CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º01.275.576/0001-24 COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, N° 1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, TORNA PUBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 01/2026, CUJO OBJETIVO É A CONTRTAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2026

CARGO: INSPETOR DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
1º lugar: Tiago Castro dos Reis- 30 pontos,
2º lugar: Ueslei Campos Guerra-15 pontos,
3º lugar: Leonardo Palma Soares-8 pontos,
4º lugar: Thayane Caldeira Bicalho, cumpriu os requisitos mas não pontuou.

Os candidatos: Cristiane Dias da Silva, Eduarda da Silva Soares, Arthur Torres Coelho, Isadora Cristine da Silva, Amanda Lucia da Silva Oliveira, Natalia Diniz Lacerda, Maria Victoria Braga Cesar, e Antônio Victor Soares Carvalho **não comprovaram o cumprimento dos pré-requisitos**

CARGO: ASSISTENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

1º lugar: Bianca Aparecida de Souza dos Santos – 30 pontos, seguindo critério de desempate por idade estabelecido no edital:
2º lugar: **Samira Campos- o pontos**
3º Matheus Xavier- o pontos
Os candidatos: Diennefer Jociane Maia Fonseca, Samila Karem Soares Queiroz, Graciele Alves Rosa, Cristiane Aparecida da Silva, Stefani Geonna de Menezes Cordeiro, Jaqueline Ramos Alves, Eliane Soares de Castro, Anny Caroline dos Santos Silva, Thaynara Gomes a Costa, Marcia Alves Correia, Renata Aparecida Mendes, Gislany Barbosa da Silva, Karina Sousa, Anna Clecia dos Santos Guedes, **não comprovaram o cumprimento do pré-requisito**

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:48602400

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026, DISPENSA 017/2026

PC 043/2026 Dispensa 017/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem e drenagem destinados à implantação da segunda trincheira do Aterro Sanitário localizado no município de Pedras de maria da Cruz/MG- Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 038/2026 a favor da empresa Reno Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 47.414.865/0001-68, Assina: Jalmir de Jesus Ferreira da Silva Junior, R$102.536,88– Vigência: 19/11/26 a 19/03/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:273AD8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº 12.333.051/0001-14, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço global do lote único, com registro dos preços unitários, modo de disputa aberto. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Espaços Modulares Padronizados, mediante sistema construtivo modular industrializado, abrangendo transporte, montagem, instalação, testes e entrega funcional, em lote único composto por 29 (vinte e nove) itens, conforme Termo de Referência. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados de Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia, e Município de Ribeirão das Neves/MG (participante não consorciado). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15**/12/** 2026, às 08:00**h** (horário de Brasília/DF), na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com recebimento das propostas a partir da publicação deste aviso até a data e o horário da abertura da sessão. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.107/2005. EDITAL: disponível no PNCP, em www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do Consórcio. Janaúba/MG, 25 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:DD9DF3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 015/24

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº C015/2024 - Contratada: São Bento Consultoria e Assessoria Ltda. CNPJ:45.980.516/0001-88. Objeto deste Termo: Extinção consensual do Contrato nº 015/2024. Ponte Nova (MG), 25 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:F0C646B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 069/2022 – PREGÃO 041/2022 – CONTRATO Nº 011/2023 - Contratada: Black Spyder Centro Automotivo Ltda. CNPJ: 07.487.287/0001-75. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,08% de acordo com índice oficial IPCA de 09/2025 a 09/2026. Valor: R$ 37.623,90 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). Vigência: 03/12/2026 a 02/12/2027. Ponte Nova (MG), 25 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:06DBD8E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 064/2022 – PREGÃO 037/2022 – CONTRATO Nº 012/2023 - Contratada: AGF Montagem e Manutenção Mecânica LTDA. CNPJ: 23.303.755/0001-60. Objeto deste Aditamento:

Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,08% de acordo com índice oficial IPCA de 09/2025 a 09/2026. Valor: R$ 29.327,76 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: 02/12/2026 a 01/12/2027. Ponte Nova (MG), 25 de novembro de 2026. Marcelo Alves de Magalhães/ Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:49289844

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 253/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Joelma Augusta Pereira Alves dos Santos, portadora do CPF nº ***.307.056-**, matrícula nº 20877-3, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:6E05CBC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 254/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora Marta Tavares Larrubia, portadora do CPF nº ***.991.018-**, matrícula nº 19065-4, no cargo efetivo de Orientador Educacional I (NS I) B-91.03, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:AE6594EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 255/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, ao servidor Nilson Antonio Calimerio, portador do CPF nº ***.824.006-**, matrícula nº 12454-11, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.05, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:68837219

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 256/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Cláudio Henrique Ribeiro Silva, portador do CPF: ***015.216-**, na condição de cônjuge da servidora Francisca de Cassia Braz e Silva, portadora do CPF ***535.126-**, matrícula 20684-5, servidora ativa no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, falecida em 19/09/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$4.214,89 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício. Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 19/09/2026, data do óbito.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:63D378E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 257/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Marlene de Paula Miranda, portadora do CPF nº ***. 418.386- **, matrícula nº 19066-7, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.03, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:3327AE35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 258/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Maria Auxiliadora da Silva, portadora do CPF nº ***. 940.436-**, matrícula nº 8360-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (NI I) A -32-00, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B502CC84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 259/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, fundamentada no artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Marcia Eliana Grilo de Oliveira, portadora do CPF nº ***.747.386-**, matrícula nº 20540-13, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.00, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:0C576D70

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 260/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Sandra Caponi Rosa, portadora do CPF nº ***.487.126-**, matrícula nº 12600-2, no cargo efetivo de Professor PII ED. Artística (NI II) B-91.03, a partir de 02/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:BBD0DB15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 261/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Rosemeire da Penha Avelar Thomaz, portadora do CPF: ***252.606-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Caetano Thomaz, portador do CPF ***467.436-**, matrícula 8842-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços NA-I, falecido em 10/10/2026, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$2.044,31 (dois mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 10/10/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:71C0C24A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 262/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor Mauro Fortes de Figueiredo, portador do CPF nº ***.909.797-**, matrícula 16287-5, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral Pronto Atendimento A-90.02, a partir de 29/04/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/04/2026.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:02216612

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 265/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88 e do artigo 17 da Lei Municipal 4643/2007, ao servidor Onezimo Julião de Paes, matrícula no 17817-1, CPF no ***.957.728-**, no cargo efetivo de Motorista (NI I) B-25.00, a partir de 17/11/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 17/11/2026.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:CC055BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Contrato Administrativo nº 04/2026

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa M.E.V. ATACADO VAREJO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 60.115.812/0001-04, firmam contrato de prestação de serviços do tipo roçada mecanizada e manual em terreno pertencente ao Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA, com área aproximada de 43.213 m², localizado entre a Alameda Aconcágua e a Avenida João Paulo II, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Araxá/MG, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, insumos, transporte, coleta, carregamento, remoção e destinação adequada dos resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços, com valor global de R$ 58.998,71 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 25/11/2026. Prazo de Vigência: 25/11/2027. Araxá/MG, 25 de novembro de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:F3B9ACDB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026
Inexigibilidade nº 09/2026

O IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a **CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.278.459/0001-83**, firmam a contratação por Inexigibilidade de Licitação, para capacitação de servidores mediante inscrições em curso de capacitação, orientação técnica e atualização normativa, contemplando a realização de treinamento presencial com foco no **"Compliance e Governança dos Investimentos: como o RPPS decide, documenta e se protege"** a se realizar nos dias 02 e 03 de dezembro de 2026, na cidade de São José do Rio Preto/SP. Ratificado em 24/11/2026. Valor global: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). Araxá/MG, 25 de novembro de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:2ADC53D3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026
Inexigibilidade nº 10/2026

O IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS INSTITUTOS DE PREVID. MUNICIP. AL, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.909.196/0001-31**, firmam a contratação por Inexigibilidade de Licitação, para capacitação de servidores mediante inscrições em curso de capacitação, orientação técnica e atualização normativa, contemplando a realização de treinamento presencial com foco no **"19º SEMINÁRIO REGIONAL DA AMIPREM"** a se realizar nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, na cidade de Uberaba/MG. Ratificado em 25/11/2026. Valor global: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais). Araxá/MG, 25 de novembro de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:9F047C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica (Item 01).

O Prefeito Municipal de Água Comprida/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICOU INTEGRALMENTE** a Decisão do Pregoeiro de 25/11/2026, fundamentada nos Pareceres Técnicos I, II e III da Secretaria Municipal de Saúde, proferida nos seguintes termos:

1. **CONHECER** dos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 08.245.855/0001-94) e **SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ nº 12.246.862/0001-88), bem como das contrarrazões apresentadas pela **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** e da manifestação complementar de 06/11/2026;
2. **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos recursos da **MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.** e da **SC MEDICAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, indeferindo a imediata reclassificação definitiva de suas propostas neste momento processual e determinando a abertura de **diligências técnicas específicas** (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021) para saneamento documental de condições preexistentes;
3. **DETERMINAR**, de ofício e em observância aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, a instauração de **diligência técnica específica** também junto à licitante **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, suspendendo-se qualquer ato de adjudicação ou homologação;
4. **INTIMAR** todas as licitantes interessadas pelo sistema eletrônico para o cumprimento das respectivas diligências no prazo comum de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação na plataforma, vedada qualquer alteração substancial das propostas originais.

A íntegra do Despacho da Autoridade Superior, da Decisão do Pregoeiro e dos Pareceres Técnicos encontra-se disponível na plataforma eletrônica do pregão e nos autos do processo junto ao Setor de Licitações e Contratos (Praça Carolina de Almeida, nº 06, Centro, Água Comprida/MG).

Água Comprida/MG, 25 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida – MG

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E3CB5533

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 0224/2026

"Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse específico – REURB-E do núcleo urbano informal identificado "RANCHOS IPACARAÍ" e aprovação do respectivo projeto de regularização fundiária."

O Prefeito Municipal de Água Comprida / Minas Gerais (exercício 2025/2028) **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, artigo 98, inciso IX e Constituição Federal:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que disciplina a Regularização Fundiária Urbana - REURB e atribui ao Município competência para instaurar, classificar, processar, analisar e aprovar a regularização fundiária urbana, bem como expedir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 634/2020, instaurado para a regularização fundiária do núcleo urbano informal

denominado “Ranchos Ipacaraí”, classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E;
CONSIDERANDO que o núcleo está inserido no perímetro urbano municipal e em Área Antropizada de Regularização - AAR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 908/2018 e alterações;
CONSIDERANDO que a área denominada “Ranchos Ipacaraí” já era expressamente reconhecida pela legislação municipal desde a Lei Municipal nº 532/2004, circunstância que, juntamente com os demais elementos constantes do processo, comprova a consolidação temporal da ocupação;
CONSIDERANDO a matrícula nº 104.999 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Uberaba/MG e os memoriais e projeto técnico constantes do processo;
CONSIDERANDO o Diagnóstico Ambiental e o Relatório Técnico Ambiental constantes dos autos, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto à regularidade ambiental do empreendimento;
CONSIDERANDO a relação de ocupantes apresentada às fls. 121 a 123 do processo administrativo;
CONSIDERANDO a certificação final da Engenharia Municipal, fls.130 a 136, quanto a conclusão do cumprimento das exigências de infraestrutura eventualmente remanescentes;
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada a conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do núcleo urbano informal denominado “RANCHOS IPACARAÍ”, objeto do Processo Administrativo nº 634/2020, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, condicionada a expedição definitiva da CRF ao cumprimento das providências finais expressamente indicadas no processo administrativo.
ARTIGO 2º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “RANCHOS IPACARAÍ”, conforme plantas, memoriais descritivos, documentos técnicos e demais peças integrantes do Processo Administrativo nº 634/2020.
ARTIGO 3º - Em decorrência da aprovação referida no artigo anterior, fica aprovado, para fins de REURB-E, o parcelamento do solo denominado “RANCHOS IPACARAÍ”, situado no Município de Água Comprida/MG, às margens do reservatório da UHE de Volta Grande, inserido em Área Antropizada de Regularização - AAR, com área total de 6.252,79 m², originária da matrícula nº 104.999 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Uberaba/MG.
ARTIGO 4º - O núcleo regularizado apresenta 6 (seis) unidades imobiliárias e 2 (duas) áreas destinadas ao sistema viário, conforme quadro de áreas constante do projeto aprovado:
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 01 / Área (m2): 734,50;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 02 / Área (m2): 559,05;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 03 / Área (m2): 1.178,29;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 04 / Área (m2): 904,00;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 05 / Área (m2): 1.478,72;
Elemento: Unidade imobiliária / Identificação: Lote 06 / Área (m2): 985,49;
Elemento: Sistema Viário / Identificação: Rua A/ Área (m2): 122,50;
Elemento: Sistema Viário / Identificação: Rua B/ Área (m2): 290,24;
TOTAL / NÚCLEO REGULARIZADO: 6.252,79m2.

ARTIGO 5º - Integram a regularização fundiária os ocupantes/beneficiários identificados no processo administrativo, conforme relação abaixo, devendo a qualificação pessoal e, nos casos de cotitularidade, as respectivas frações ideais ser conferidas antes da expedição definitiva da CRF.

Lote 01
Ocupante/beneficiário: Dilma Silva Moreira
Estado civil: Viúva
Profissão: Professora aposentada
CPF: 476.653.276-72
Identidade: M-3.120.079 MG/SSP
Filiação: Oduvilio Silva / Antonieta Tosta da Silva
Fração: 1,000
Lote 02 (Beneficiária 1)
Ocupante/beneficiário: Maria Aparecida de Oliveira
Estado civil: Solteira
Profissão: Professora
CPF: 287.795.416-15
Identidade: M-3.144.791 SSP/MG
Filiação: Jordelino de Oliveira / Maria Feliciana de Oliveira
Fração: 0,500
Lote 02 (Beneficiária 2)
Ocupante/beneficiário: Maria Madalena de Oliveira Rezende
Estado civil: Divorciada
Profissão: Do lar
CPF: 032.553.156-03
Identidade: M-7.704.299 SSP/MG
Filiação: Jordelino de Oliveira / Maria Feliciana de Oliveira
Fração: 0,500
Lote 03
Ocupante/beneficiário: Elaine Pereira Correia
Estado civil: Casada
Profissão: Professora de educação física
CPF: 619.846.636-15
Identidade: MG-4.534.193 SSP/MG
Filiação: Evandro Pereira / Lucrécia Silveira Correia
Fração: 1,000

Lote 04 (Beneficiária 1)
Ocupante/beneficiário: Mileide Elizabete Loiaco Mossin
Estado civil: Casada
Profissão: Recepcionista
CPF: 260.679.648-99
Identidade: 26.833.336-1 SSP/SP
Filiação: Claudio Mossin / Ana Terezinha Loiaco Mossin
Fração: 0,666 (2/3)
Lote 04 (Beneficiária 2)
Ocupante/beneficiário: Onailda Luiza Ribeiro da Fonseca
Estado civil: Casada
Profissão: Aposentada
CPF: 211.515.206-91
Identidade: 28.237.192.172 SSP/SP
Filiação: Otavio Luiz Ribeiro / Jeronima Luiz Ribeiro
Fração: 0,333 (1/3)
Lote 05 (Beneficiária 1)
Ocupante/beneficiário: Patricia Beatriz de Oliveira
Estado civil: Divorciada
Profissão: Promotora de vendas
CPF: 043.891.796-08
Identidade: MG-12.513.813 SSP/MG
Filiação: José Humberto de Oliveira / Euripa Alves de Oliveira
Fração: 0,500
Lote 05 (Beneficiário 2)
Ocupante/beneficiário: William Alves de Oliveira
Estado civil: Casado
Profissão: Comerciante
CPF: 743.838.506-00
Identidade: M-6.153.182 SSP/MG
Filiação: José Humberto de Oliveira / Euripa Alves de Oliveira
Fração: 0,500
Lote 06
Ocupante/beneficiário: Hueliton Ferreira de Sousa
Estado civil: Solteiro
Profissão: Agropecuarista
CPF: 719.034.536-15
Identidade: M-8.994.835 SSP/MG
Filiação: Adailton de Sousa / Marilda Ferreira de Sousa

Fração: 1,000

ARTIGO 6º - Fica autorizada a titulação dos beneficiários por meio da legitimação fundiária, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou por outro instrumento de titulação juridicamente adequado dentre aqueles previstos no art. 15 da mesma Lei, observada a qualificação dos beneficiários e os direitos reais individualmente reconhecidos no processo.

ARTIGO 7º - As áreas destinadas ao sistema viário resultantes do projeto aprovado observarão a destinação definida no Projeto de Regularização Fundiária e os efeitos registrais previstos na legislação federal aplicável.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Comprida/Minas Gerais, aos 25 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida 2025/2028

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FB5E9E67

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 222, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Priscila Trindade Coelho**, brasileira, casada, Secretária de Assitência Social, inscrita no CPF: 318.537.478-90, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO 061/2026 Dispensa de Licitação 008/2026 (processo 067.05/2026),** objetivando a contratação de empresa para instalação de 01 (um) playground infantil modular multinível, aliados à prestação de serviços de remanejamento, reforma, substituição de componentes e adequação do espaço infantil existente na Praça Fidêncio Moreira Lopes, em Água Comprida/MG.

Art. 2° - Nomear **HÉLIO GOMES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CREA 29199/D-MG, inscrito no CPF nº 427.764.656-53, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO 061/2026 Dispensa de Licitação 008/2026 (processo 067.05/2026),** objetivando a contratação de empresa para instalação de 01 (um) playground infantil modular multinível, aliados à prestação de serviços de remanejamento, reforma, substituição de componentes e adequação do espaço infantil existente na Praça Fidêncio Moreira Lopes, em Água Comprida/MG.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:

_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:

_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-M.G., 24 de Novembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FFD9BEAF

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA
DECRETO Nº 221/2026.

Declara de utilidade pública, para fins de **desapropriação**, mediante acordo ou judicialmente, **áreas de terra destinadas à estrada municipal rural de acesso às áreas públicas do Município de Água Comprida** situadas no Loteamento Condomínio Náutico Tititi II, com destaque para a **área de equipamento público comunitário representada pela Matrícula nº 100.848 do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG**, localizadas às margens da Represa de Volta Grande neste Município, **contemplando a expansão urbana municipal, fomento ao turismo local e lazer dos munícipes**, autoriza o depósito judicial do valor apurado em avaliação de mercado, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o interesse local de que trata o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e as atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso XVIII, e o art. 98, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º, 10-A, 10-B e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores introduzidas pela legislação federal regente da matéria;

CONSIDERANDO que a ordem constitucional brasileira, em seu art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover os atos de desapropriação de bens necessários ao atendimento do interesse público local e à execução de obras e serviços públicos municipais, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e dos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a implantação e estruturação de vias de acesso e de áreas públicas voltadas à expansão urbana municipal, ao fomento do turismo local e à destinação de espaço para equipamento público comunitário voltado ao lazer dos munícipes, localizadas às margens da Represa de Volta Grande, constituem medidas essenciais ao desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida na coletividade local;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **desapropriação**, mediante acordo ou judicialmente, com imissão provisória na posse e em caráter de urgência, amparada pelo art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, as parcelas/áreas de imóveis rurais que somam a **área total perimetrada de 38.078,13 m²** (trinta e oito mil, setenta e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados), equivalente a **3,807813 ha** (três hectares, oitenta ares e setenta e oito vírgula treze centiares), **destinadas à estrada municipal rural de acesso às áreas públicas** do Município de Água Comprida situadas no Loteamento Condomínio Náutico Tititi II, que totalizam 85.368,75 m², *com destaque para a área de equipamento público comunitário representada pela Matrícula nº 100.848 do* CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG, localizadas às margens da

Represa de Volta Grande neste Município, afetando as seguintes matrículas do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG:

I – Área de 535,40 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 101.606** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG **–** Fazenda Santa Rita – Proprietários**: (100%)** José Haroldo Detoni, inscrito no CPF nº. 361.475.326-34 e Valéria Salge Silva Detoni, inscrita no CPF nº. 576.877.906-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, valor a pagar **R$ 6.157,10** (seis mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos);

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P45, de coordenadas N 7.780.840,40m e E 799.969,39m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Santa Rita, Matrícula nº 101.606, José Haroldo Detoni e Valéria Salge Silva Detoni, com azimute de 108°44'14" por uma distância de 69,949m, até o ponto P46, de coordenadas N 7.780.817,94m e E 800.035,63m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Divisa Gleba 02, Matrícula nº 104.039, Hilton de Almeida Silva e Outros, com azimute de 219°55'24" por uma distância de 8,580m, até o ponto P47, de coordenadas N 7.780.811,36m e E 800.030,13m; deste segue com azimute de 288°44'14" por uma distância de 63,178m, até o ponto P48, de coordenadas N 7.780.831,65m e E 799.970,30m; deste segue com azimute de 292°38'52" por uma distância de 0,750m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.780.831,94m e E 799.969,60m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 97.737, José Haroldo Detoni e Outros, com azimute de 358°33'13" por uma distância de 8,469m, até o ponto P45, onde teve início esta descrição;

II – Área de 15.053,64 m² (quinze mil, cinquenta e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 97.737** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG **–** Fazenda Quatis – Proprietários: **(96,2963%)** José Haroldo Detoni, inscrito no CPF nº. 361.475.326-34 e Valéria Salge Silva Detoni, inscrita no CPF nº. 576.877.906-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, valor a pagar **R$ 166.705,12** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e doze centavos) e **(3,7037%)** de propriedade de Dilma Silva Moreira, inscrita no CPF nº. 476.653.276-72 e Dânia Silva Moreira, inscrita no CPF nº. 063.161.926-73, valor a pagar **R$ 6.411,74** (seis mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), estando o imóvel alienado fiduciariamente ao credor fiduciário Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, conforme o R.24/97.737 do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG, cujos direitos ficam sub-rogados no preço, nos termos do art. 31 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941;

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P35, de coordenadas N 7.782.396,88m e E 799.601,20m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 97.737, José Haroldo Detoni e Outros, com azimute de 96°29'15" por uma distância de 56,641m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.782.390,48m e E 799.657,48m; deste segue com azimute de 91°22'30" por uma distância de 126,633m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.782.387,44m e E 799.784,08m; deste segue com azimute de 88°02'11" por uma distância de 72,211m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.782.389,91m e E 799.856,25m; deste segue com azimute de 85°44'03" por uma distância de 52,874m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.782.393,85m e E 799.908,98m; deste segue com azimute de 111°10'17" por uma distância de 21,334m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.782.386,14m e E 799.928,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Santa Rita, Matrícula nº 101.606, José Haroldo Detoni e Valéria Salge Silva Detoni, com azimute de 166°37'52" por uma distância de 17,614m, até o ponto P41, de coordenadas N 7.782.369,00m e E 799.932,94m; deste segue com azimute de 178°34'01" por uma distância de 239,309m, até o ponto P42, de coordenadas N 7.782.129,77m e E 799.938,93m; deste segue com azimute de 178°34'01" por uma distância de 298,388m, até o ponto P43, de coordenadas N 7.781.831,48m e E 799.946,39m; deste segue com azimute de 178°51'18" por uma distância de 384,500m, até o ponto P44, de coordenadas N 7.781.447,05m e E 799.954,07m; deste segue com azimute de 178°33'13" por uma distância de 606,841m, até o ponto P45, de coordenadas N 7.780.840,40m e E 799.969,39m; deste segue com azimute de 178°33'13" por uma distância de 8,469m, até o ponto P49, de coordenadas N 7.780.831,94m e E 799.969,60m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Divisa Gleba 02, Matrícula nº 104.039, Hilton de Almeida Silva e Outros, com azimute de 288°37'48" por uma distância de 8,518m, até o ponto P50, de coordenadas N 7.780.834,66m e E 799.961,53m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 97.737, José Haroldo Detoni e Outros, com azimute de 358°33'13" por uma distância de 612,407m, até o ponto P51, de coordenadas N 7.781.446,87m e E 799.946,08m; deste segue com azimute de 358°51'18" por uma distância de 384,501m, até o ponto P52, de coordenadas N 7.781.831,30m e E 799.938,39m; deste segue com azimute de 358°34'01" por uma distância de 298,368m, até o ponto P53, de coordenadas N 7.782.129,57m e E 799.930,93m; deste segue com azimute de 358°34'01" por uma distância de 238,473m, até o ponto P54, de coordenadas N 7.782.367,97m e E 799.924,97m; deste segue com azimute de 346°37'52" por uma distância de 12,573m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.782.380,20m e E 799.922,06m; deste segue com azimute de 291°10'17" por uma distância de 15,323m, até o ponto P56, de coordenadas N 7.782.385,73m e E 799.907,77m; deste segue com azimute de 265°44'03" por uma distância de 51,229m, até o ponto P57, de coordenadas N 7.782.381,92m e E 799.856,68m; deste segue com azimute de 268°02'11" por uma distância de 72,605m, até o ponto P58, de coordenadas N 7.782.379,44m e E 799.784,12m; deste segue com azimute de 271°22'30" por uma distância de 127,224m, até o ponto P59, de coordenadas N 7.782.382,49m e E 799.656,93m; deste segue com azimute de 276°29'15" por uma distância de 65,893m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.782.389,93m e E 799.591,46m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 2, Matrícula nº 112.754, JHD Holdings Ltda., com azimute de 54°31'13" por uma distância de 11,963m, até o ponto P35, onde teve início esta descrição;

III – Área de 993,07 m² (novecentos e noventa e três metros quadrados e sete decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 112.754** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG **–** Fazenda Quatis Gleba 2 – Proprietário: (100%) JHD Holdings Ltda., inscrita no CNPJ nº. 50.195.689/0001-25, valor a pagar **R$ 11.420,31** (onze mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e um centavos);

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P33, de coordenadas N 7.782.400,62m e E 799.478,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 2, Matrícula nº 112.754, JHD Holdings Ltda., com azimute de 87°31'17" por uma distância de 64,806m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.782.403,42m e E 799.543,63m; deste segue com azimute de 96°29'15" por uma distância de 57,940m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.782.396,88m e E 799.601,20m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 97.737, José Haroldo Detoni e Outros, com azimute de 234°31'13" por uma distância de 11,963m, até o ponto P60, de coordenadas N 7.782.389,93m e E 799.591,46m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 2, Matrícula nº 112.754, JHD Holdings Ltda., com azimute de 276°29'15" por uma distância de 48,418m, até o ponto P61, de coordenadas N 7.782.395,40m e E 799.543,35m; deste segue com azimute de 267°31'17" por uma distância de 77,104m, até o ponto P62, de coordenadas N 7.782.392,07m e E 799.466,32m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 1, Matrícula nº 112.753, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 55°45'58" por uma distância de 15,201m, até o ponto P33, onde teve início esta descrição;

IV – Área de 4.884,15 m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 112.753** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG **–** Fazenda Quatis Gleba 1- – Proprietário: (100%) Marlene Aparecida Salge Silva, inscrita no CPF nº. 361.008.466-91,

valor a pagar **R$ 56.167,73** (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos);

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P30, de coordenadas N 7.782.330,08m e E 798.891,51m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 1, Matrícula nº 112.753, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 175°58'28" por uma distância de 13,026m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.782.317,08m e E 798.892,42m; deste segue com azimute de 73°26'39" por uma distância de 238,858m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.782.385,15m e E 799.121,38m; deste segue com azimute de 87°31'17" por uma distância de 357,845m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.782.400,62m e E 799.478,89m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 2, Matrícula nº 112.754, JHD Holdings Ltda., com azimute de 235°45'58" por uma distância de 15,201m, até o ponto P62, de coordenadas N 7.782.392,07m e E 799.466,32m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 1, Matrícula nº 112.753, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 267°31'17" por uma distância de 343,932m, até o ponto P63, de coordenadas N 7.782.377,20m e E 799.122,71m; deste segue com azimute de 253°26'39" por uma distância de 247,843m, até o ponto P64, de coordenadas N 7.782.306,57m e E 798.885,14m; deste segue com azimute de 355°58'28" por uma distância de 19,534m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.782.326,06m e E 798.883,77m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.755, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 62°33'19" por uma distância de 8,718m, até o ponto P30, onde teve início esta descrição;

V – Área de 2.723,26 m² (dois mil, setecentos e vinte e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 112.755** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG – Fazenda Quatis – Proprietário: (100%) M A S Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº. 54.458.363/0001-02, valor a pagar **R$ 31.317,49** (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos);

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P29, de coordenadas N 7.782.669,93m e E 798.867,59m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.755, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 175°58'28" por uma distância de 340,691m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.782.330,08m e E 798.891,51m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis Gleba 1, Matrícula nº 112.753, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 242°33'19" por uma distância de 8,718m, até o ponto P65, de coordenadas N 7.782.326,06m e E 798.883,77m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.755, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 355°58'28" por uma distância de 340,125m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.782.665,35m e E 798.859,90m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.752, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 59°14'01" por uma distância de 8,958m, até o ponto P29, onde teve início esta descrição;

VI – Área de 3.345,70 m² (três mil, trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 112.752** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG – Fazenda Quatis – Proprietário: (100%) Marlene Aparecida Salge Silva, inscrita no CPF nº. 361.008.466-91, valor a pagar **R$ 38.475,55** (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**;**

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P18, de coordenadas N 7.782.817,92m e E 798.567,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.752, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 101°59'05" por uma distância de 51,953m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.782.807,13m e E 798.618,57m; deste segue com azimute de 105°51'09" por uma distância de 63,728m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.782.789,72m e E 798.679,88m; deste segue com azimute de 112°00'34" por uma distância de 49,314m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.782.771,24m e E 798.725,60m; deste segue com azimute de 94°49'08" por uma distância de 18,372m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.782.769,70m e E 798.743,90m; deste segue com azimute de 81°29'29" por uma distância de 36,049m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.782.775,03m e E 798.779,56m; deste segue com azimute de 68°21'26" por uma distância de 37,868m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.782.789,00m e E 798.814,75m; deste segue com azimute de 79°52'42" por uma distância de 11,954m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.782.791,10m e E 798.826,52m; deste segue com azimute de 88°25'26" por uma distância de 15,476m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.782.791,53m e E 798.841,99m; deste segue com azimute de 106°58'52" por uma distância de 12,526m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.782.787,87m e E 798.853,97m; deste segue com azimute de 141°16'07" por uma distância de 9,322m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.782.780,60m e E 798.859,80m; deste segue com azimute de 175°58'28" por uma distância de 110,942m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.782.669,93m e E 798.867,59m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.755, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 239°14'01" por uma distância de 8,958m, até o ponto P66, de coordenadas N 7.782.665,35m e E 798.859,90m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.752, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 355°58'28" por uma distância de 112,473m, até o ponto P67, de coordenadas N 7.782.777,54m e E 798.852,00m; deste segue com azimute de 321°16'07" por uma distância de 4,354m, até o ponto P68, de coordenadas N 7.782.780,94m e E 798.849,28m; deste segue com azimute de 286°58'52" por uma distância de 8,752m, até o ponto P69, de coordenadas N 7.782.783,49m e E 798.840,91m; deste segue com azimute de 268°25'26" por uma distância de 13,571m, até o ponto P70, de coordenadas N 7.782.783,12m e E 798.827,34m; deste segue com azimute de 259°52'42" por uma distância de 10,549m, até o ponto P71, de coordenadas N 7.782.781,27m e E 798.816,95m; deste segue com azimute de 248°21'26" por uma distância de 37,982m, até o ponto P72, de coordenadas N 7.782.767,26m e E 798.781,65m; deste segue com azimute de 261°29'29" por uma distância de 37,905m, até o ponto P73, de coordenadas N 7.782.761,65m e E 798.744,16m; deste segue com azimute de 274°49'08" por uma distância de 20,516m, até o ponto P74, de coordenadas N 7.782.763,37m e E 798.723,72m; deste segue com azimute de 292°00'34" por uma distância de 50,092m, até o ponto P75, de coordenadas N 7.782.782,15m e E 798.677,28m; deste segue com azimute de 285°51'09" por uma distância de 63,028m, até o ponto P76, de coordenadas N 7.782.799,36m e E 798.616,65m; deste segue com azimute de 281°59'05" por uma distância de 59,698m, até o ponto P77, de coordenadas N 7.782.811,76m e E 798.558,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quati, Matrícula nº 113.085, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 57°02'30" por uma distância de 11,325m, até o ponto P18, onde teve início esta descrição;

VII – Área de 10.542,91 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 113.085** do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG – Fazenda Quati – Proprietário: (100%) M A S Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº. 54.458.363/0001-02, valor a pagar **R$ 121.243,47** (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos);

Descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N 7.782.363,47m e E 797.471,14m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Condomínio Náutico Tititi II, com azimute de 56°53'36" por uma distância de 471,052m, até o ponto P2, de coordenadas N 7.782.620,76m e E 797.865,72m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quati, Matrícula nº 113.085, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 119°10'44" por uma distância de 17,785m, até o ponto P3, de coordenadas N 7.782.612,09m e E 797.881,25m; deste segue com azimute de 96°20'19" por uma distância de 63,308m, até o ponto P4, de coordenadas N 7.782.605,10m e E 797.944,17m; deste segue com azimute de 80°21'58" por uma distância de 43,032m, até o ponto P5, de coordenadas N 7.782.612,30m e E 797.986,59m; deste segue com azimute de 63°40'16" por uma distância de

53,869m, até o ponto P6, de coordenadas N 7.782.636,19m e E 798.034,87m; deste segue com azimute de 39°54'58" por uma distância de 43,352m, até o ponto P7, de coordenadas N 7.782.669,44m e E 798.062,69m; deste segue com azimute de 53°46'39" por uma distância de 25,436m, até o ponto P8, de coordenadas N 7.782.684,47m e E 798.083,21m; deste segue com azimute de 53°28'12" por uma distância de 41,610m, até o ponto P9, de coordenadas N 7.782.709,24m e E 798.116,65m; deste segue com azimute de 29°38'01" por uma distância de 45,316m, até o ponto P10, de coordenadas N 7.782.748,63m e E 798.139,05m; deste segue com azimute de 58°58'03" por uma distância de 28,180m, até o ponto P11, de coordenadas N 7.782.763,16m e E 798.163,20m; deste segue com azimute de 63°40'13" por uma distância de 43,290m, até o ponto P12, de coordenadas N 7.782.782,36m e E 798.202,00m; deste segue com azimute de 9°00'13" por uma distância de 17,843m, até o ponto P13, de coordenadas N 7.782.799,98m e E 798.204,79m; deste segue com azimute de 358°00'11" por uma distância de 40,916m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.782.840,87m e E 798.203,37m; deste segue confrontando com a propriedade de Loteamento Condomínio Náutico Tititi II, com azimute de 57°08'11" por uma distância de 86,043m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.782.887,56m e E 798.275,64m; deste segue com azimute de 57°06'47" por uma distância de 6,004m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.782.890,82m e E 798.280,68m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quati, Matrícula nº 113.085, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 148°18'17" por uma distância de 16,183m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.782.877,05m e E 798.289,18m; deste segue com azimute de 101°59'05" por uma distância de 284,774m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.782.817,92m e E 798.567,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quatis, Matrícula nº 112.752, Marlene Aparecida Salge Silva, com azimute de 237°02'30" por uma distância de 11,325m, até o ponto P77, de coordenadas N 7.782.811,76m e E 798.558,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Quati, Matrícula nº 113.085, M A S Patrimonial Ltda., com azimute de 281°59'05" por uma distância de 280,180m, até o ponto P78, de coordenadas N 7.782.869,94m e E 798.284,18m; deste segue com azimute de 328°18'17" por uma distância de 11,437m, até o ponto P79, de coordenadas N 7.782.879,67m e E 798.278,17m; deste segue com azimute de 237°08'11" por uma distância de 79,343m, até o ponto P80, de coordenadas N 7.782.836,62m e E 798.211,52m; deste segue com azimute de 178°00'11" por uma distância de 37,148m, até o ponto P81, de coordenadas N 7.782.799,49m e E 798.212,82m; deste segue com azimute de 189°00'13" por uma distância de 22,748m, até o ponto P82, de coordenadas N 7.782.777,02m e E 798.209,26m; deste segue com azimute de 243°40'13" por uma distância de 47,097m, até o ponto P83, de coordenadas N 7.782.756,13m e E 798.167,04m; deste segue com azimute de 238°58'03" por uma distância de 25,758m, até o ponto P84, de coordenadas N 7.782.742,85m e E 798.144,97m; deste segue com azimute de 209°38'01" por uma distância de 44,911m, até o ponto P85, de coordenadas N 7.782.703,82m e E 798.122,77m; deste segue com azimute de 233°28'12" por uma distância de 43,320m, até o ponto P86, de coordenadas N 7.782.678,03m e E 798.087,96m; deste segue com azimute de 233°46'39" por uma distância de 24,485m, até o ponto P87, de coordenadas N 7.782.663,56m e E 798.068,20m; deste segue com azimute de 219°54'58" por uma distância de 44,062m, até o ponto P88, de coordenadas N 7.782.629,77m e E 798.039,93m; deste segue com azimute de 243°40'16" por uma distância de 56,725m, até o ponto P89, de coordenadas N 7.782.604,61m e E 797.989,09m; deste segue com azimute de 260°21'58" por uma distância de 45,328m, até o ponto P90, de coordenadas N 7.782.597,02m e E 797.944,40m; deste segue com azimute de 276°20'19" por uma distância de 66,047m, até o ponto P91, de coordenadas N 7.782.604,31m e E 797.878,76m; deste segue com azimute de 299°10'44" por uma distância de 14,567m, até o ponto P92, de coordenadas N 7.782.611,42m e E 797.866,04m; deste segue com azimute de 236°53'36" por uma distância de 464,576m, até o ponto P93, de coordenadas N 7.782.357,67m e E 797.476,88m; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Água Comprida e Quatis, Transcrição nº 3.019, Ademar Batista de Andrade, com azimute de 315°17'41" por uma distância de 8,167m, até o ponto P1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - As áreas de terras descritas no artigo anterior destinam-se precipuamente à **implantação, estruturação e expansão da estrada municipal rural de acesso às áreas públicas** do Município de Água Comprida situadas no Loteamento Condomínio Náutico Tititi II, com destaque em evidência para a área de equipamento público comunitário representada pela Matrícula nº 100.848 do CRI 1º Ofício de Imóveis de Uberaba/MG, localizadas às margens da Represa de Volta Grande neste Município, visando atender aos objetivos de **expansão urbana municipal, fomento ao turismo local e destinação da área pública comunitária ao lazer dos munícipes**, garantindo trafegabilidade, acesso comunitário e escoamento da produção agrícola regional.

Art. 3º - A justa indenização pelas parcelas de áreas desapropriadas terá como base de cálculo o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por hectare ou R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por metro quadrado, apurado nos Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica elaborados por Rodrigo Dair Fiusa, corretor de imóveis inscrito no CRECI-MG sob o nº 19.274, datados de 19 de novembro de 2026, **totalizando o valor de R$ 437.898,51 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Parágrafo único. O valor apurado na forma do caput deste artigo será ofertado aos proprietários e demais interessados mediante notificação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941; rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, será ajuizada a respectiva Ação de Desapropriação, com o depósito judicial prévio do valor ofertado ou daquele que vier a ser fixado pelo juízo, em estrita observância ao art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e ao art. 15, § 1º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, para fins de imissão provisória do Município na posse dos imóveis.

Art. 4º - Fica expressamente declarada a urgência da desapropriação para fins de aplicação do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, devendo a **imissão provisória na posse ser requerida no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias**, contado da publicação deste Decreto, nos termos do § 2º do referido artigo, e determina-se à Assessoria Jurídica Municipal que adote imediatamente todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis à efetivação da imissão provisória na posse e, após o acordo ou o trânsito em julgado da sentença, ao registro e à incorporação dos bens ao patrimônio público.

Art. 5º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto, na forma de Anexo Único, a Planta de Levantamento Planimétrico e o Memorial Descritivo com limites, azimutes, confrontações e vértices georreferenciados, objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20265415087, emitidos pelo Responsável Técnico Eng. Agrimensor Adriano Pimentel (CREA SP 5061170777/D - Visto MG 21.373 - Zebu Geo Campo Engenharia).

Art. 6º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Água Comprida/MG, 27 – 02.01.01.04.122.0020.2009.4.4.90.61.00 – aquisição de imóveis, suplementada se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, MG, em 25 de novembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Chefe do Poder Executivo do Município de Água Comprida/MG

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:874992B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 de 2026. Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Processo Licitatório nº 042/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 074/2026 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01, Valor Total de R$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais); ARP 075/2026 - DROGARIA ALVES E SOUZA LTDA ME - CNPJ: 20.720.582/0001-98, Valor Total de R$ 164.920,15 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e quinze centavos); ARP 076/2026 - ENDOGEN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.234.436/0001-92, Valor Total de R$ 2.969,85 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); ARP 077/2026 - FARMAUSA LIFE SCIENCE LTDA - CNPJ: 41.913.600/0001-28, Valor Total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais); ARP 078/2026 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83, Valor Total de R$ 13.713,00 (treze mil e setecentos e treze reais); ARP 079/2026 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 20.918.668/0001-20, Valor Total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); ARP 080/2026 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.470.877/0001-05, Valor Total de R$ 55.136,40 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos); ARP 081/2026 - SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27, Valor Total de R$ 2.949,80 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Alagoa, 25 de novembro de 2026. SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:26B4BF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 364/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 364/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de material de sinalização viária , em atendimento a demanda da secretaria de serviços e obras públicas.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Segunda-feira, 30/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Chauanna Santos – Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:F1520C8C

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 365/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica patrimonial, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistemas eletrônicos de vigilância, tais como: câmaras de monitoramento (CFTV), alarmes, sensores de presença, controle de acesso e demais dispositivos tecnológicos, com suporte contínuo e atendimento as normas vigentes.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda -feira, 30/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Aparecida Oliveira– Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:EB7A3FB6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 368/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para a execução dos serviços de recarga de gás refrigerante, limpeza, higienização, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split e tipo janela, com fornecimento de materiais, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 30/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:21FEA301

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 369/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de 1 (um) veículo novo (zero-km), do tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, diesel.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 30/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:33A545F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA
DESPACHO

DESPACHO

Além Paraíba, 25 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA: Credenciamento nº 003/2025.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviços médicos especialistas e procedimentos, em atendimento a Secretaria de Saúde,

nos termos da tabela constante no Apêndice A do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Eu, **Paulo Henrique Marinho Goldstein**, Prefeito Municipal de Além Paraíba, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e

Considerando o pedido de participação no credenciamento da empresa **JB ENDOGASTRO LTDA, inscrita no CNPJ 40.452.535/0001-18.**
Considerando as disposições editalícias aplicáveis e Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde;
DETERMINO:

Que os setores competentes adotem as providências necessárias para a redistribuição da demanda, nos termos do Edital e seus anexos, observando os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser instruído o processo de Inexigibilidade para os novos credenciados, bem como realizados os termos aditivos indispensáveis à adequação dos contratos vigentes com as empresas:

- **CLIMED COSTA E COSTA LTDA, CNPJ 10.930.051/0001-76**;

As medidas deverão observar rigorosamente as tabelas e condições estabelecidas, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:DA4D53F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
COVÊNIO

CONVÊNIO Nº 045/2026	**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8.886.156– SSPMG, denominada CONCEDENTE e **Hospital São Salvador**, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pelo interventor Flávio Henrique Falcão Araujo, portador do CPF nº 118.995.466-42 e Carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 4.162 de 18 de março de 2026 e nº 4.174 de 22 de abril de 2026, Decreto Municipal nº 6.844 de 30 de janeiro de 2026 e Instrução Normativa CGM nº 01 de 30 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 – O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao **Hospital São Salvador**, provenientes do Ministério da Fazenda, vinculados a Transferência Especial da União, Emenda do Parlamentar Misael Varella, para a execução de ações de saúde no âmbito da **Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência**, visando o fortalecimento do SUS local.

CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1 A execução dos recursos deverá seguir rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, que detalha as metas, indicadores de desempenho e o cronograma de aplicação nas unidades de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos, no valor total de **R$ 495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), serão repassados conforme o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Transferência Especial do Parlamentar Misael Varella nº 37310003, na conta bancária 573269612-8.

3.2 Os recursos oriundos dos rendimentos financeiros dos repasses, poderão ser utilizados no objeto do convenio, desde que solicitado aditivo, antecipadamente ao vencimento do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 Compete ao MUNICÍPIO (Concedente):
a) Repassar os recursos financeiros conforme o cronograma estabelecido, após a aprovação do Plano de Trabalho;
b) Monitorar e fiscalizar a execução das ações de saúde, garantindo que o recurso seja aplicado exclusivamente em Urgência, Emergência e Atenção Hospitalar;
c) Analisar as prestações de contas parciais e finais, emitindo parecer técnico sobre o cumprimento das metas.
4.2 Compete ao HOSPITAL SÃO SALVADOR (Conveniada):
a) Executar o Plano de Trabalho com eficiência, utilizando os recursos apenas para as finalidades pactuadas;
b) Garantir a rastreabilidade, mantendo toda a documentação fiscal original organizada e disponível para auditoria por até 10 anos;
c) Facilitar o acesso de fiscais e órgãos de controle às dependências do hospital e aos registros financeiros vinculados a este convênio;
d) Comunicar imediatamente qualquer interrupção ou dificuldade na execução das metas estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas mensal e final, contendo:
a) Relatório de execução do objeto.
b) Extrato bancário conciliado da conta específica.
c) Relação de pagamentos que comprovem o nexo de causalidade entre o recurso da emenda e a despesa realizada, conforme o Plano de Trabalho e os padrões de rastreabilidade do Decreto nº 6.844/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é até 04 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1 Os recursos financeiros a serem utilizados pelos Municípios Convenentes para a execução dos serviços objeto do presente convenio, serão classificados na dotação orçamentarias 3.3.50.41 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE CUSTEIO MAC, na fonte de recursos 600.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
8.1 Em estrita observância à Lei Municipal nº 4.162/2026, ao Decreto Municipal nº 6.844/2026 e Instrução Normativa CGM nº 01/2026, a CONVENIADA obriga-se a:
a) Manter os recursos em conta bancária única e exclusiva para este convênio, sendo vedada a movimentação para contas de livre movimentação da entidade.
b) Identificar os gastos de forma que todos os pagamentos realizados com estes recursos deverão ter registrado, no corpo das notas fiscais ou recibos, o número deste Convênio e a origem da Emenda Parlamentar.

c) Realizar toda a movimentação financeira exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária ou PIX identificado), permitindo o rastreio do beneficiário final.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:
9.1 A publicação deste CONVÊNIO deverá ser feita por cada Ente Público signatário em seu órgão oficial de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e conveniados as partes celebram o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Além Paraíba/MG, 25 de novembro de 2026.

Paulo Henrique Marinho Goldstein **MUNICÍPIO de Além Paraíba** CNPJ 17.709.197/0001-35	Flávio Henrique Falcão Araújo **HOSPITAL SÃO SALVADOR** 16.607.509/0001-37

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____	**Nome**: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:E250ECB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 - PP 46/2026

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 152/2026 – Pregão Presencial 46/2026. Objeto: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MANILHAS/ TUBOS DE CONCRETO ARMADO – Fica alterada a Cláusula 14 do Edital, item 14.1. Reprogramada para o dia 09 de dezembro de 2026, às 09h00min a sessão de abertura do Pregão Presencial – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 08h00min às 17h00min – licitacao@araújos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BD2B9FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – REF.: PROCESSO 154/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 47/2026.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 154/2026 – Pregão Presencial 47/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas para cópias reprográficas, impressões e digitalizações de documento nas dependências da Prefeitura Municipal – Fica alterada a Cláusula 13 do Edital, item 13.1. Reprogramada para o dia 09 de dezembro de 2026, às 12h30min a sessão de abertura do Pregão Presencial – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 08h00min às 17h00min – licitacao@araújos.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:9B4FC67A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.523 – 27/10/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.523 – 27/10/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA
02.03.04.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 - Fonte 1501 566,08
Sub-total 566,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1500 668,93
Sub-total 668,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9033.2.415.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 960,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 400,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 - Fonte 1550 5.208,36
Sub-total 6.568,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.244.9021.2.474.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 9.924,66
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 312,46
Sub-total 10.237,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 1.723,95
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 8.429,20
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 57.205,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 17.279,54
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 31.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 - Fonte 2500 515,11
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 - Fonte 2750 27.464,97
Sub-total 143.617,77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.1.90.04 - Fonte 1500 6.957,18
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.1.90.13 - Fonte 1500 4.119,37
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 458,93
02.10.08.245.9022.2.396.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 2.533,96
02.10.08.245.9022.2.400.000.3.1.90.04 - Fonte 1660 13.045,92
02.10.08.245.9022.2.400.000.3.1.90.11 - Fonte 1660 15.982,67
02.10.08.245.9022.2.400.000.3.1.90.13 - Fonte 1660 6.394,08
02.10.08.245.9022.2.400.000.3.1.90.94 - Fonte 1660 719,93
Sub-total 50.212,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 6.432,78
Sub-total 6.432,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 7.248,49
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 - Fonte 1500 180.600,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 5.910,05
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 928,86
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 35.332,50
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 - Fonte 1500 173.547,18
02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 - Fonte 1500 19.686,02
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.94 - Fonte 1600 5.488,05
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 - Fonte 1621 191.625,06
02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39 - Fonte 2500 251.813,98
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 - Fonte 2621 280.870,77
Sub-total 1.153.050,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 - Fonte 1500 5.053,35
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 47.110,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 330.000,00
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 10.095,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 4.191,80
Sub-total 396.450,15

TOTAL: 1.767.804,19

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 200,70
02.01.04.181.9029.1.237.000.4.4.90.51 - Fonte 1500 24.675,80
Sub-total 24.876,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 - Fonte 1500 15.000,00
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 - Fonte 1500 4.000,00
02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51 - Fonte 1501 566,08
Sub-total 19.566,08

PROCURADORIA JURÍDICA
02.03.04.061.9007.2.312.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 10.607,75
Sub-total 10.607,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 668,93
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 1.771,06
02.04.14.422.9008.2.435.000.4.4.90.52 - Fonte 1500 32.284,81
Sub-total 34.724,80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 - Fonte 1500 13.223,39
Sub-total 13.223,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9033.2.414.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 400,00
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 183,60
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 3.029,40
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 205.575,16
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 - Fonte 1500 106.190,95
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 2.295,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 173.040,96
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 2.207,70
02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51 - Fonte 1550 5.208,36
Sub-total 498.131,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 102,10
02.07.08.244.9021.2.474.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 9.924,66
Sub-total 10.026,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 541,89
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 17.279,54
02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 - Fonte 1708 31.000,00
02.08.17.512.9036.2.334.000.3.3.90.30 - Fonte 2500 515,11
02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.30 - Fonte 2750 27.464,97
Sub-total 76.801,51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 - Fonte 1660 36.142,60
Sub-total 36.142,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 200,70
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 - Fonte 1500 6.432,78
Sub-total 6.633,48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 10.276,31
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 46.877,59
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 50.377,83
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34 - Fonte 1500 122.863,50
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 5.640,38
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 16.000,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39 - Fonte 1500 50.683,68
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 - Fonte 1600 5.488,05
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 - Fonte 1621 123.307,88
02.13.10.305.9016.2.472.000.3.3.90.39 - Fonte 1621 68.317,18
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 - Fonte 2500 251.813,98
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 - Fonte 2621 26.960,56
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.30 - Fonte 2621 114.550,35
02.13.10.305.9016.2.472.000.3.3.90.30 - Fonte 2621 80.000,00
02.13.10.305.9016.2.472.000.3.3.90.39 - Fonte 2621 42.873,80
02.13.10.305.9016.2.472.000.4.4.90.52 - Fonte 2621 16.486,06
Sub-total 1.032.517,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 361,24
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39 - Fonte 1708 5,04
02.15.15.452.9039.2.345.000.4.4.90.52 - Fonte 1708 4.184,24
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 - Fonte 1708 2,52
Sub-total 4.553,04

TOTAL: 1.767.804,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Assis
Código Identificador:20C97D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 086/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.495/0001-43, com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, nº 300, Bairro Calcita, Arcos/MG, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 16 de setembro de 2002, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 13 de novembro de 2026 – Aline Maria Correia Arantes – Secretária Municipal de Saúde.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração do Termo de Fomento e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 25 de novembro de 2026.
Link para impugnações:
https://sisamo.com.br/mrosc/MG/arcos/publica_prefeitura/Default.aspx

1. mail: convenios@arcos.mg.gov.br

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evania Maria Gonçalves
Código Identificador:821BD583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 3274 DE 24/11/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3274 de 24/11/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SITUADO EM CALCIOLÂNDIA, EXTENSÃO DE ATENDIMENTO DA UBS SÃO JUDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**Posto de Saúde de Calciolândia MARIA DE LOURDES SILVA**" o estabelecimento público municipal de saúde localizado na Rua João Felisbino, nº155, Bairro de Calciolândia, Município de Arcos/MG, extensão de atendimento da UBS do Bairro São Judas.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as providências administrativas necessárias à identificação oficial da unidade e às comunicações aos órgãos e repartições diretamente envolvidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Assis
Código Identificador:306A5C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- AJUSTE PA 617/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 617/2026
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Clínica Cemac Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de nota fiscal referente
prestação emergencial de serviço de remoção e transporte inter-hospitalar de paciente
recém-nascida em ambulância UTI Neonatal - Tipo D, realizada em 15/05/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD9E7C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 086/2026

PORTARIA Nº86/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Argirita/MG e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 477/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do **Conselho Municipal de Política Cultural de Argirita/MG**, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Órgão municipal responsável pela gestão da cultura:
Titular: Elisangela Freitas de Oliveira;
Suplente: Francis Carla de Jesus Pereira;
Titular: Darlem Santos e Silva
Suplente: Bruna Aparecida dos Santos
b) Área de Educação:
Titular: Cristiane de Almeida Barbosa Batista;
Suplente: Marília Aparecida Ferreira Rodrigues.
c) Área de Assistência Social:
Titular: Girlane Pereira Fernandes;
Suplente: Walkíria Terezinha Vasconcelos Carmo.
d) Área de Administração, Planejamento ou Finanças:
Titular: Patrícia Araujo de Souza;
Suplente: Marilda Cúrcio dos Anjos.

e) Outra área da Administração Municipal relacionada à execução das políticas culturais:
Titular: Michele de Oliveira Miranda;
Suplente: Nattany Miranda Siqueira.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Música e manifestações musicais:
Titular: Leticia Aparecida Dias da Silva;
Suplente: Germano Jose Silva Rosa.
b) Artes cênicas, dança e demais expressões performáticas:
Titular: Leandro Damasceno Kreutzfeld;
Suplente: Célia dos Passos Mendonça Xavier.
c) Patrimônio cultural, memória e tradições locais:
Titular: Diogo Medina Ramiro;
Suplente: Taise Marcelos Lima.
d) Culturas populares, tradicionais e manifestações comunitárias:
Titular: Ana Paula da Silva Simões;
Suplente: Ana Paula Santiago da Silva.
e) Literatura, leitura, audiovisual e demais atividades de produção cultural:
Titular: Eliane Aparecida de Paula Alves;
Suplente: Glaucia Aparecida Lucas Ramos.
f) Artes visuais, artesanato, trabalhos manuais e saberes e fazeres tradicionais:
Titular: Ana Lúcia Furtado Almeida;
Suplente: Angélica Alves Rodrigues.
Art. 2º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 477/2026.
Art. 3º O exercício das funções de membro do Conselho será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 19 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:DB9CE32D

GABINETE
PORTARIA Nº 88/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 88/2026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.
Instaura Sindicância Administrativa para apurar acidente/ colisão envolvendo veículo da frota oficial do Município de Argirita/MG e veículo da Polícia Militar, bem como eventual responsabilidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG,
CONSIDERANDO o Ofício AGE/PDOP nº 7165/2026, da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que comunica a cobrança de R$ 50.837,54 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente aos danos causados ao veículo de placa PUE-7921, pertencente à frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que os danos decorreram de acidente/colisão ocorrido em 25 de outubro de 2024, durante a gestão municipal anterior, envolvendo veículo integrante da frota oficial do Município de Argirita/MG e o referido veículo da Polícia Militar, e que a atual Administração Municipal está adotando as providências necessárias à apuração dos fatos, buscando colaborar para o seu devido esclarecimento e a adequada adoção das medidas cabíveis;
CONSIDERANDO que o acidente/colisão foi objeto de apuração pela Polícia Militar, por meio da Sindicância Regular instaurada pela Portaria nº 100766/25 – PAV/68º BPM, vinculada ao SEI nº 1250.01. 0012952/2025-13;
CONSIDERANDO o recebimento do Mandado de Citação e Intimação nº 11150481, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1002358-85.2026.8.13.03 84/MG, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Leopoldina/MG, referente a Procedimento Comum Cível, cuja natureza é acidente de trânsito, figurando como autor o Estado de Minas Gerais e como réus Marcos Antonio de Paula Higino e o Município de Argirita/MG;
CONSIDERANDO a existência de demanda judicial relacionada ao acidente, bem como a necessidade de reunir e examinar os elementos administrativos e documentais pertinentes à adequada defesa dos interesses do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias do acidente/colisão, eventual responsabilidade de agentes públicos municipais e possíveis reflexos patrimoniais para o Município;
RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa nº 02/2026, de caráter investigativo, para apurar as circunstâncias do acidente/ colisão ocorrido em 25 de outubro de 2024, durante a gestão municipal anterior, envolvendo veículo da frota oficial do Município de Argirita/MG e veículo da frota da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, bem como eventual responsabilidade administrativa e/ou patrimonial no âmbito municipal, cuja apuração está sendo promovida pela atual gestão, no exercício de seu dever de zelar pelo patrimônio público e adotar as providências administrativas cabíveis.
Art. 2º. A Comissão deverá considerar os documentos relativos à cobrança apresentada pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, à apuração realizada pela Polícia Militar e à demanda judicial mencionada nesta Portaria, podendo requisitar informações, documentos e realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.
Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I – **Francis Carla de Jesus Pereira**, Matrícula nº 374, Cargo: Auxiliar de Serviços Internos e Externos II, como Presidente;
II – **Giovani Aguiar Ferreira da Silva Oliveira**, Matrícula nº 519, Cargo: Operário, como Membro;
III – **Jovenil Evangelista**, Matrícula nº 36, Cargo: Motorista, como Membro.
Parágrafo único. O Presidente poderá designar um dos membros para secretariar os trabalhos.
Art. 4º. Compete à Comissão:
I – examinar os documentos relacionados ao acidente/colisão, à cobrança apresentada pela Advocacia-Geral do Estado e à apuração realizada pela Polícia Militar;

II – requisitar informações e documentos aos órgãos e setores envolvidos, especialmente aqueles relacionados à identificação, utilização e conservação do veículo municipal envolvido;
III – ouvir os condutores, servidores, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
IV – apurar eventual conduta ou omissão de agente público municipal relacionada ao acidente e aos danos dele decorrentes;
V – verificar a existência de elementos que possam indicar responsabilidade administrativa e/ou patrimonial no âmbito municipal;
VI – identificar e reunir os elementos documentais necessários para subsidiar a atuação do Departamento Jurídico do Município na demanda judicial relacionada ao acidente; e
VII – elaborar relatório conclusivo, indicando os fatos apurados, eventual responsabilidade identificada e as providências administrativas cabíveis.
Art. 5º. Caso sejam identificados indícios de responsabilidade individual de servidor, deverão ser observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável, assegurando-se, quando necessário, a adoção do procedimento administrativo próprio.

Art. 6º. A instauração da presente sindicância possui caráter exclusivamente investigativo e não implica reconhecimento prévio de responsabilidade do Município ou de qualquer agente público, tampouco substitui as providências necessárias ao acompanhamento e à defesa do ente municipal na demanda judicial.
Art. 7º. A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 24 de novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:7FA52EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 241/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: União Cooperativa de Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.437.117/0001-66. O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) A atualização de quilometragens, itinerários, b) A consolidação das rotas atualmente vigentes para execução dos serviços de transporte escolar c) Fica consignado que as rotas não relacionadas no Anexo I permanecem inalteradas, mantidas todas as suas condições originalmente contratadas, passando a constar do Anexo II apenas para fins de consolidação e informação. Em razão das alterações descritas no item anterior, o valor global anual do Contrato nº 241/2025, anteriormente fixado em 13.216.448, fica reduzido em R$ 229,880,00, passando para R$ 12.986.568,00. Arinos 25 de novembro de 2026. Marcilio Alisson Fonseca- Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3C36F577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO RECURSO PREGÃO 76/2026

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2026

PROCESSO Nº: 0224/2026

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, conforme Lei 3.178 de 20 de dezembro de 2022

RECORRENTE: **M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP**

RECORRIDO: PREGOEIRA

MOTIVO DO RECURSO: Contra um produto ofertado pela empresa **MDA MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** na sessão do Pregão 76/2026, Processo licitatório 224/2026.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela licitante **M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP**, contra a decisão que aceitou e classificou a proposta da empresa **MDA MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** para o produto "***CAIXA DE BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE:*** *sortidos, contendo chocolate ao leite, amêndoas, castanhas de caju, avelã, amendoim, aveia e outros. Caixa contendo mínimo de 15 unidades de sabores e recheios variados. Embalagem de papelão firme, retangular, envolvido em polietileno, íntegra, sem sinais de violação, não devendo estar amassados, variando entre 250 e 251 g. Deverá conter nome de fabricante , tabela nutricional por variedade e data de validade não inferior a (noventa) 90 dias*" que compõe o item 2, sob a alegação de que o produto ofertado da marca GAROTO não atende à gramatura exigida no Termo de Referência, por possuir 220 gramas.
Devidamente intimada, a recorrida apresentou contrarrazões nas quais, sem refutar a divergência apontada, propôs a substituição da marca originalmente cotada por outra que atenda às especificações do edital.

2 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 11/11/2026, dia que fora dado às Empresas participantes a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso. A Empresa M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP manifestou seu interesse, tendo a mesma apresentado seu recurso no dia 16/11/2026 às 08:16:43.

Na forma do art. 165 da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Desta forma, tempestivo o recurso apresentado.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, à empresa MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, que apresentou de forma tempestiva, no dia 19/11/2026 às 18:01:38.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

A Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 37, caput, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em cumprimento a estes ditos princípios que se exige processo de licitação para aquisições e contratações no âmbito da administração pública, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, citado no art. 37, inciso XXI da referida.

Mais especificamente, tem-se a Lei 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentre as providências elencadas pela Lei 14.133/21, o artigo 5º determina que devem ser observados vários princípios, dentre eles, o da competitividade, conforme se pode observar em sua transcrição abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

ANÁLISE DO MÉRITO

Após reanálise técnica da documentação apresentada e das razões recursais confrontadas com o instrumento convocatório, assiste integral razão à recorrente.
Verifica-se que o Termo de Referência exige expressamente que o produto possua gramatura entre 250 e 251 gramas. Contudo, conforme demonstrado nos autos, a marca GAROTO indicada na proposta da recorrida possui gramatura inferior/divergente (220 gramas), descumprindo requisito técnico objetivo do edital.
Quanto ao pleito da recorrida em sede de contrarrazões para substituir a marca ofertada, tal pedido não merece acolhimento. A proposta vincula a licitante nos exatos termos em que foi apresentada na abertura do certame. Permitir a troca de marca após a fase de lances para sanar vício material do produto inicialmente cotado configuraria alteração substancial da proposta, em frontal violação aos princípios da **isonomia**, da **vinculação ao instrumento convocatório** e do **julgamento objetivo** (art. 5º e art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme entendimento pacífico dos Tribunais de Contas.
Vale ressaltar que, ainda que a recorrida alegue nas contrarrazões que entregará produto de outra marca com a mesma gramatura e sem acréscimo de preço, não se trata de mero erro formal sanável, mas de efetiva alteração da substância da proposta após a fase de lances — prática vedada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.239/2018-Plenário e nº 1.211/2021-Plenário). A substituição de marca por descontinuidade do fabricante somente se admite excepcionalmente durante a execução contratual, diante de fato superveniente à contratação, jamais para convalidar oferta originalmente inexequível na fase de julgamento, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (arts. 5º, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021).
Ademais, a troca de marca ou modelo não configura mero erro formal sanável mediante diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). A indicação da marca integra a essência do objeto ofertado, e sua modificação caracteriza apresentação de uma nova proposta fora do prazo legal, já que as fases de lances e apresentação da proposta final ajustada estão concluídas e, portanto, tornaram-se preclusas. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que a diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo não pode resultar na inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, tampouco na alteração da substância da oferta (como a troca de marca/fabricante). Precedentes correlatos incluem os Acórdãos nº 1.923/2013 – Plenário, nº 2.239/2018 – Plenário e nº 1.211/2021 – Plenário (este último delimita que o saneamento alcança apenas documentos preexistentes que comprovem condição já atendida na abertura da sessão, o que não abarca a mudança de produto)
Por fim, há quem defenda que entre a fase de lances e a apresentação da proposta final ajustada o licitante possa, de fato, ajustar sua proposta, uma vez que a marca somente será conhecida por todos no momento da apresentação final. Contudo, não foi o caso deste certame, cuja alteração de marca se deu somente na fase recursal, mais especificamente nas contrarrazões, sendo, portanto, incabível aceitá-la pelas razões expostas. Afinal, na fase de recurso, o objeto de análise restringe-se à legalidade dos atos praticados pelo pregoeiro ou agente de contratação (como aceitação de proposta ou habilitação). O uso de contrarrazões recursais para retificar a marca de um produto incompatível com o edital fere a segurança jurídica e o devido processo licitatório, impondo a reforma da decisão que habilitou o licitante que ofertou marca com especificação distinta da exigida no edital.

5 – DA DECISÃO

Diante do exposto, no exercício do juízo de retratação previsto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP** e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para:
Indeferir o pedido de substituição de marca formulado pela recorrida;
Reconsiderar a decisão anterior e desclassificar a proposta da empresa **MDA MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** referente ao item 02, com fulcro no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento da gramatura do produto bombom que compõe a cesta natalina nº 02, exigida no edital.
Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico 076/2026, que ficará designada para o dia 30/11/2026 às 09:30hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Publique-se.

Intime-se a Recorrente e todos os demais interessados.

Barroso, 25 de novembro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:582D97DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2026

EXTRATO À RESOLUÇÃO 13/2026

O Município de Barroso torna público extrato à Resolução 13 de 28 de outubro de 2026, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto de melhoria da Infraestrutura Viária e Segurança no Trânsito com ênfase na proteção de crianças e adolescentes no Município de barroso/MG.”

Barroso, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6AEF0C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO RECURSO DISPENSA 45/2026

GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

Objeto: Aquisição de camisas com proteção (UV), destinadas à proteção dos agentes de saúde durante a realização de atividades externas, com exposição à radiação solar, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Submete-se à apreciação da autoridade competente, devidamente instruído, o processo licitatório em epígrafe, acompanhado do recurso administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **46.931.162 KAUANE SILVA MARINHO DOS SANTOS**, em face da decisão proferida pela Pregoeira durante a sessão pública de condução do certame, referente ao Processo nº 0231/2026.

DOS FATOS

Na sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 045/2026, a empresa Recorrente não concordou com a sua inabilitação e apresentou recurso administrativo dentro do prazo e não foi apresentado nenhuma contrarrazão.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento, acatar a decisão da Pregoeira pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela Empresa **46.931.162 KAUANE SILVA MARINHO DOS SANTOS.**

Decido NEGAR provimento ao recurso interposto pela empresa **46.931.162 KAUANE SILVA MARINHO DOS SANTOS** contra os atos da Pregoeira na sessão do Dispensa Eletrônica 45/2026, processo licitatório 0231/2026.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Sendo assim, proceder-se-á a retomada da sessão do Dispensa Eletrônica 045/2026, que ficará designada para o dia 30/11/2026 às 16 hs, para prosseguimento da sessão em questão. É fundamental a participação de todos os Licitantes.

Barroso/MG, 25 de novembro de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:FE33BA7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – Processo nº 70/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, CONTEMPLANDO ITENS DE A A Z, ENGLOBANDO MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ÉTICOS, EM LOTE ÚNICO, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante das falhas identificadas no instrumento convocatório, especialmente quanto à ausência de definição clara dos critérios de referência e de aplicação dos preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), circunstância que inviabiliza o prosseguimento da contratação nas condições estabelecidas; considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos; e visando resguardar o interesse público, evitar possíveis vícios que comprometam a execução contratual e reforçar a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência do procedimento administrativo, REVOGO a presente licitação, para que sejam realizadas as devidas correções.

Determino, ainda, a adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as formalidades legais pertinentes.

Ressalta-se que, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso administrativo contra a presente decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, devendo ser apresentado por meio da plataforma eletrônica LicitarDigital.

Boa Esperança/MG, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:8048A46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP 0021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000010/26- 00004/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0021/2026. Pregão Eletrônico nº 06/2026. RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Valor: 5.300,60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Dotação Orçamentária:
57 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00
250 2026 020501 12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00
293 2026 020502 12.365.0005.2023.0000 3.3.90.30.00
394 2026 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00
421 2026 020601 10.301.0009.2037.0000 3.3.90.30.00
495 2026 020701 08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00
– Assinatura: 21/10/2026 - Vigência: 23/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:546381E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP 0023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000010/26- 00004/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0023/26. Pregão Eletrônico 06/2026 .NEW LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor: 514,14. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. Dotação Orçamentária:
57 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00
250 2026 020501 12.361.0004.2017.0000 3.3.90.30.00
293 2026 020502 12.365.0005.2023.0000 3.3.90.30.00
394 2026 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00
495 2026 020701 08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00
– Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 24/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FB2B169D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP 0034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000094/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0034/26. Pregão Presencial nº 18/2026. POLIMIX CONCRETO LTDA Valor: 90.000,00. Objeto: prestação de serviços de concretagem e bombeamento para manu. Dotação Orçamentária:

61 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.39.00
107 2026 020402 15.241.0002.1057.0000 4.4.90.39.00
154 2026 020402 15.452.0002.2011.0000 3.3.90.39.00
238 2026 020501 12.361.0004.1022.0000 4.4.90.39.00
– Assinatura: 01/06/2026 - Vigência: 15/05/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:060FE414

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000003/26- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 009/2026. Pregão Eletrônico nº 01/2026. JOAO CARLOS DA SILVA Valor: 14.382,00. Objeto: AQUISICÇÃO DE CARNES E DERIVADOS. Dotação Orçamentária:
57 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00
325 2026 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
326 2026 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
394 2026 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00
495 2026 020701 08.244.0010.2049.0000 3.3.90.30.00
– Assinatura: 16/11/2026 - Vigência: 10/02/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4F8A518B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000007/26- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 011/2026. Pregão Eletrônico 04/2026 . JOAO CARLOS DA SILVA Valor: 115,60. Objeto: RP AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. Dotação Orçamentária:
57 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.30.00
325 2026 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
326 2026 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
327 2026 020503 12.361.0006.2030.0000 3.3.90.30.00
328 2026 020503 12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00
329 2026 020503 12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00
330 2026 020503 12.365.0006.2027.0000 3.3.90.30.00
331 2026 020503 12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00
332 2026 020503 12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00
333 2026 020503 12.365.0006.2028.0000 3.3.90.30.00
334 2026 020503 12.366.0006.2029.0000 3.3.90.30.00
335 2026 020503 12.366.0006.2029.0000 3.3.90.30.00
336 2026 020503 12.367.0006.2035.0000 3.3.90.30.00
337 2026 020503 12.367.0006.2035.0000 3.3.90.30.00
394 2026 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.30.00
– Assinatura: 16/11/2026 - Vigência: 05/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B844154C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000005/26- 00004/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 13/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. *JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA* Valor: 180,40. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária: Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
- Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 – Assinatura: 16/11/2026 - Vigência: 11/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C11C7912

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000005/26- 00003/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 13/2026. Pregão Eletrônico nº 03/2026. *JRMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA* Valor: 498,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária: Administração Ficha – 0057 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0333 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0334 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0335 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0336 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0337 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Saúde: Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030
- Assistência Social: Ficha: - 0495 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 – Assinatura: 04/11/2026 - Vigência: 11/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6F98CDAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000139/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0005/26. Pregão Presencial nº 10/2025. DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA Valor: 976,00. Objeto: aquisição de material odontológico para atender as necessida. Dotação Orçamentária: – Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B9D34260

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00007/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/26. Pregão Presencial nº 0049/2025. *CIRURGICA UNIAO LTDA.* Valor: 1.709,50. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
– Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4EF41376

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000137/25- 00006/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/26. Pregão Presencial nº 49/2025. *ALFALAGOS LTDA.* Valor: 1.338,48. Objeto: aquisição de material hospitalar para atender as necessidade. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418
– Assinatura: 15/10/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5481898B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000139/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0006/26. Pregão Presencial nº 50/2025. *DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.* Valor: 38,88. Objeto: aquisição de material odontológico para atender as necessida. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.1.031.449032.0376
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 10/11/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7A094359

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000148/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/26. Pregão Presencial nº 53/2025. *JP CIRURGICA LTDA.* Valor: 987,05. Objeto: aquisição de material de laboratório para atender as necessi. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 04/11/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:05598E32

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 9º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: de **R$ 9.678 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais.**. (ACRÉSCIMO). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 11/11/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DAAF6976

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 10º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: **R$ 11.260,37 (onze mil duzentos e trinta e sessenta reais e trinta e sete centavos).**
.. (ACRÉSCIMO). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES 02.07.01.08.243.00 13.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF 02.07.01.08.244. 0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 17/11/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6C3AB03D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000158/25- 00004/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0015/26. Pregão Presencial nº 57/2025. *ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI* Valor: 11.322,20. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Se. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 20/10/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:94EE4E7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000158/25- 00005/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0015/26. Pregão Presencial nº 57/2025. *ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI* Valor: 519,30. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Se. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 18/11/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A21A1551

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000158/25- 00002/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0016/26. Pregão Presencial nº 57/2025. *ALFALAGOS LTDA.* Valor: 984,65. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Se. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 27/10/2026 - Vigência: 31/12/2026 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:65DD1A6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000009/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0034/26. Pregão Presencial nº 10/2025. CBS - CESTAS BASICAS SOROCABA - EIRELI Valor: 218.444,38. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Dotação Orçamentária:
32 2026 020100 04.122.0001.2001.0000 3.3.90.32.00
43 2026 020200 04.122.0001.2003.0000 3.3.90.32.00
58 2026 020301 04.122.0001.2004.0000 3.3.90.32.00
78 2026 020302 04.123.0001.2005.0000 3.3.90.32.00
100 2026 020401 04.122.0001.2006.0000 3.3.90.32.00
151 2026 020402 15.452.0002.2011.0000 3.3.90.30.00
184 2026 020403 13.392.0003.2016.0000 3.3.90.32.00
199 2026 020403 20.606.0003.2013.0000 3.3.90.32.00
209 2026 020403 22.661.0003.2014.0000 3.3.90.32.00
223 2026 020403 27.812.0003.2015.0000 3.3.90.32.00
253 2026 020501 12.361.0004.2017.0000 3.3.90.32.00
295 2026 020502 12.365.0005.2023.0000 3.3.90.32.00
395 2026 020601 10.301.0009.2036.0000 3.3.90.32.00
431 2026 020601 10.301.0011.2051.0000 3.3.90.32.00
472 2026 020701 08.244.0010.2041.0000 3.3.90.32.00
497 2026 020701 08.244.0010.2049.0000 3.3.90.32.00
– Assinatura: 09/11/2026 - Vigência: 24/03/2027 – EDMILSON ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9F3F4042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo Licitatório 091/2026 - Inexigibilidade 047/2026 – Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia e ginecologia, visando à realização de consultas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Bonfinópolis de Minas. O Credenciamento será realizado a partir do dia 26.11.2026 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 25 de novembro de 2026. Nádylla Aparecida Silva e Souza – Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0BC3736E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 077/2026 - Concorrência Nº 003/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra visando à ampliação da Escola Municipal João Luiz dos Santos.
Empresa: **CONSTRUTORA MELLO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **10.418.616/0001-30.**

Valor estimado: R$860.999,99 (Oitocentos e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). 23.11.2026. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9E47CDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 343/2026 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e Lucia Ribeiro Dias, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 343/2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 03/11/2026 e término no dia 01/01/2027. **Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 25/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D649703A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
CONTRATO Nº 412/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 412/2026 Thalya Nascimento de Oliveira, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente Administrativo na Secretaria de Esportes, em substituição à servidora Maria Regina P. Zica Nunes, que se encontra exercendo cargo comissionado, no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 04/11/2026 a 04/05/2027.** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -** Prefeito Municipal ** Brasilândia de Minas, 25/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A2490228

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
CONTRATO Nº 413/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 413/2026 Valdir Pereira da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Gari, em substituição ao servidor Nilson Rosa da Cunha, que se encontra exercendo cargo comissionado, no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 09/11/2026 a 09/05/2027. **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 25/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CE496C4A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
CONTRATO Nº 414/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 414/2026 Shara Karuline Borges, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cirurgiã Dentista – ESF – Zona Rural, em substituição ao servidor Francisco Pereira Junior, que se encontra exercendo cargo comissionado, no valor mensal de R$6.252,45 (seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), tendo início no dia 11/11/2026 a 11/05/2027.** **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -** Prefeito Municipal ** Brasilândia de Minas, 25/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:516E93CD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
CONTRATO Nº 415/2026

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 415/2026 Rayanne Francielle Ribeiro dos Santos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cuidadora Social no "SAICA-Ninho da Esperança", em substituição à servidora Rutielle Ventura de Souza, que se encontra afastada pelo INSS, no valor mensal de R$2.159,75 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 21/11/2026 a 08/12/2026. **OSEIAS CARDOSO QUEIROZ - Prefeito Municipal** Brasilândia de Minas, 25/11/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6EF8E184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 058/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. Objeto: Contratação da empresa AGS & MEIRELES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.774.415/0001-09, para apresentação de show musical com a banda "O GARANHÃO DO FORRÓ", no dia 12 de dezembro de 2026, durante as festividades comemorativas do aniversário de 73 (setenta e três) anos do Município de Braúnas/MG. Contratada: AGS & MEIRELES LTDA, CNPJ nº 32.774.415/0001-09, representante EMERSON MEIRELES DE BRITO CPF nº ***.354. ***-**. Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias, compreendidos entre 23 de novembro de 2026 e 22 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23 de novembro de 2026. Braúnas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5296A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 059/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. Objeto: Contratação da pessoa jurídica 19.188.687 PAULO HENRIQUE ARAUJO DIAS BARROS (PH PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.687/0001-69, para apresentação de show musical com o cantor PAULO HENRIQUE, no dia 12 de dezembro de 2026, durante as festividades comemorativas do aniversário de 73 (setenta e três) anos do Município de Braúnas/MG. Contratada: 19.188.687 PAULO HENRIQUE ARAUJO DIAS BARROS (PH PRODUÇÕES), nº 19.188.687/0001-69, representante PAULO HENRIQUE ARAUJO DIAS BARROS CPF ***. 039. ***-**.

Valor total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias, compreendidos entre 24 de novembro de 2026 e 24 de dezembro de 2026. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 24 de novembro de 2026. Braúnas/MG, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EEDBE6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, FINAL DO PRAZO DE RECURSO E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, FINAL DO PRAZO DE RECURSO E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais multilinguagens para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), projetos contemplados: **Categoria 1 – Música, Artes Cênicas e Dança (até R$ 3.000,00):** projeto Espetáculo teatral de palhaçaria e contação de história: editora do Riso e Conto de Saia – Monique Lima Leite – selecionada; projeto Samba na Cidade – Cinthia Maria de Lima – selecionada; projeto Causos, Encontros e Cenas: Teatro do Cotidiano de Bueno Brandão – Inana Maria Sabino Fernandes da Silva – selecionada; projeto Do Tambor ao Violão – Arnaldo Evangelista de Souza –selecionado. **Categoria 2 – Culturas Populares e Tradicionais, Patrimônio e Memória (até R$ 3.000,00):** projeto Fé, Memória e Identidade: O Resgate Histórico da Festa do Zé Romão no Bairro Serrinha – Camila Mediotti Galvez – selecionada; projeto As Lendas de Um Campo Místico – Rodrigo Aparecido Ferreira – selecionado; projeto Pai e Filha – Poesias e Causos, Resgate da obra literária de Pedro Rodrigues Barbosa e de Inês Rodrigues Barbosa Teixeira – Douglas de Morais Silva – selecionado; projeto Estudo Pictório da Capela de Dona Olympia – Alessandra de Oliveira – selecionada. **Categoria 3 – Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Formação Cultural (até R$ 2.500,00):** projeto Conto de Saia: um livro sobre autodescoberta e amor-próprio – MEI – Monique Lima Leite – selecionada; projeto Quando a arte ganha as ruas – MEI – Roginer da Silva – selecionado. Foi aberto o prazo para interposição de recursos, no período de 23 a 25 de novembro de 2026, conforme previsto no edital, sendo assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, para apresentação de eventuais contestações. Conforme estabelecido, os recursos deveriam ser apresentados por meio do Formulário de Recurso (Anexo X), encaminhado ao e-mail culturabuenobrandao@gmail.com ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura. Transcorrido o prazo estabelecido, informa-se que **não houve apresentação de recursos**, seja por meio eletrônico ou presencial. Dessa forma, considera-se encerrada a fase recursal, permanecendo inalterado o resultado publicado. Inicia-se a etapa de habilitação dos agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados, conforme previsto no edital. Os agentes culturais contemplados deverão encaminhar a documentação exigida no edital, no prazo de **3 (três) dias úteis**, estabelecido entre os dias **27 de novembro de 2026 e 1º de dezembro de 2026**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail **culturabuenobrandao@gmail.com** ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, Bueno Brandão/MG. Ressalta-se que o envio da documentação dentro do prazo estabelecido é indispensável para a comprovação da habilitação dos agentes culturais selecionados. O não envio da documentação exigida, no prazo estabelecido, poderá acarretar a inabilitação do agente cultural, conforme as disposições do edital.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:928E31FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 41/2026. Processo nº 196/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para prestação de serviços de cópias e impressões, mediante disponibilização de equipamentos de impressão e multifuncionais, incluindo instalação, configuração, fornecimento de toners, peças e demais insumos necessários ao funcionamento, exceto papel, bem como manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos quando necessário, para atender às Secretarias e aos setores da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/12/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.bu enobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Aline Coutinho Barbosa – Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:74BD3C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 036/2026

Processo de Dispensa Nº 136/2026. Objeto: **Aquisição emergencial de medicamentos para assistência às crianças e aos adolescentes da Casa de Acolhimento, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global: R$ 1.333,80 (mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Empresa: DROGARIA SANTA CRUZ BURITIS LTDA. CNPJ: 18.804.963/0001-03. Data: 25/11/2026. Buritis - MG. Kelly Ferreira da Cunha. Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:05C8D7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 125/2026, Pregão Eletrônico nº 033/2026. Objeto: **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, destinados à**

instalação em espaços públicos do Município de Cabeceira Grande/MG, com recursos oriundos de Transferência Especial de Estado e de recursos próprios do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e das Secretarias Municipais vinculadas, inclusive aquelas decorrentes das Emendas Impositivas nº 005/2025, nº 032/2025 e nº 033/2025, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: **PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA – CNPJ: 13.318.978/0001-48,** com os lotes: 1, valor global R$ 73.800,00 (Ata 102/2026 Contrato 102/2026). **LC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ: 32.046.931/0001-17,** com o lote 2, valor global R$ 134.500,00 (Ata 101/2026 Contrato 101/2026), assinatura 24/11/2026- vigência 24/11/2026 á 24/11/2027. Mais informações no site licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br; Elber de Oliveira Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F561888B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2026

ADESÃO A ATA DE RP Nº 005/2026

ADESÃO A ATA DE RP 293/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN 7 LUGARES - SPIN PREMIER- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, JUNTAMENTE COM A EMPRESA FORNECEDORA GNC AUTOMOTORES LTDA.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:77FB7BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.768, DE 23/11/2026.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ MÁRCIO DA COSTA E OUTROS."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 1.667, de 03 de dezembro de 2001,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade de **JOSÉ MÁRCIO DA COSTA E OUTROS**, inscrito no CPF nº 075.628.506-23, com área total de 266,50m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Prefeito Francisco Resende, s/n, bairro Santa Bárbara, no Município de Cachoeira de Minas/MG, devidamente registrado na Matrícula nº 10.677, Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Cachoeira de Minas.
Parágrafo único - Do desmembramento resultarão 02 (dois) lotes, com as seguintes áreas: Área 1- A, com 133,25 m², e Área 1-B, com 133,25m².
Art. 2º - Os lotes ora desmembrados serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.
Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta dos proprietários.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 23 de novembro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:C7304717

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 191/2026 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de quadros brancos escolares através da Ata de Registro de preços n° 014/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.013.164/0001-04, no valor total de R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).
Cachoeira de Minas, 25 de novembro de 2026. Elizabeth Marques Figueiredo – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5A257476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.990, DE 24/11/2026.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2.027			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Transferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Saúde, Assistencial e Educacional	Subvenção/ Contribuição	R$864.400,00
Lar Beneficente São Vicente de Paulo	Assistencial	Subvenção	R$686.000,00
Sociedade Musical Eduardo Tenório	Cultural	Contribuição	R$50.000,00
TOTAL			**R$1.600.400,00**

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder subvenções sociais com base nas consignações das

emendas parlamentares impositivas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.027, conforme seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2.027			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor Transferência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Saúde	Subvenção	R$218.282,26
Lar Beneficente São Vicente de Paulo	Assistencial	Subvenção	R$38.000,00
AVASC	Ambiental	Contribuição	R$14.000,00
PROCEMAS	Cultural	Contribuição	R$26.188,25
TOTAL			**R$296.470,51**

Art. 2° - Somente às Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, bem como atenderem as exigências da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3° - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas depois de observada a Lei nº 2.976, de 28 de agosto de 2.026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027.

Parágrafo Primeiro – Para se habilitarem ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar seus respectivos Planos de Trabalho até o último dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Segundo - Realizado o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão 30 (trinta) dias após término da vigência para prestar contas, conforme Decreto n° 1.683/2003 do Executivo Municipal, observando-se ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 3.862/18.

Parágrafo Terceiro - Por motivo de força maior, devidamente comprovado pela entidade, o prazo estabelecido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4° - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5° - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas, exclusivamente, mediante celebração de parcerias, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6° - A concessão de ajuda financeira a qualquer título a organizações da sociedade civil fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Pública Municipal cedente do recurso, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Art. 7° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, sem prejuízo das ações de fiscalização/acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Órgão de Controle Interno.

Art. 8° - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas em legislação vigente.

Art. 9° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01/01/2027.

Cachoeira de Minas- MG, 24 de novembro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:29589AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.991, DE 24/11/2026.

Institui o Sistema Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura de Cachoeira de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC de Cachoeira de Minas, com a finalidade de organizar a política cultural do Município e viabilizar a captação, o recebimento e a aplicação de recursos destinados a ações, projetos e atividades culturais, em articulação com os sistemas estadual e nacional de cultura.

Art. 2º - Integram o SMC:
I – a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, como órgão gestor;
II – o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
III – a Conferência Municipal de Cultura;
IV – o Plano Municipal de Cultura – PMC; e
V – o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 3º - A coordenação do SMC caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no âmbito de suas atribuições legais, competindo-lhe buscar recursos, elaborar e executar projetos, manter as informações exigidas pelos programas de financiamento e prestar contas de sua aplicação, com o apoio dos setores competentes da Prefeitura.

Parágrafo único. Para o exercício dessas atividades, serão aproveitados os cadastros, os equipamentos, os servidores e as plataformas públicas já disponíveis, sem instituição de unidades ou sistemas administrativos próprios.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria responsável pela cultura, sem estrutura administrativa própria.

Art. 5º - O CMPC será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público, indicados pelo Poder Executivo, sendo um da área de cultura, um da educação, um da administração e finanças e um de outra área municipal relacionada à cultura; e

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, eleitos diretamente pelos agentes culturais do Município, consideradas as áreas de artesanato e artes visuais; música e artes cênicas; cultura popular,

memória e patrimônio; e literatura, audiovisual e demais manifestações culturais.
§ 1º O mandato é gratuito e considerado serviço público relevante, não gerando remuneração ou gratificação.

§ 2º Os titulares e os suplentes serão nomeados por portaria do Poder Executivo, sem necessidade de regulamento municipal específico.

Art. 6º - A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada em assembleia pública, convocada pela Secretaria responsável pela cultura, mediante edital publicado no sítio eletrônico oficial do Município com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 1º Poderão votar e candidatar-se os agentes culturais com atuação no Município, mediante inscrição gratuita e declaração da respectiva área de atuação, até 5 (cinco) dias antes da assembleia.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em até um candidato por área cultural. Em cada área, será eleito titular o candidato mais votado e suplente o candidato seguinte, observada a ordem de votação.

§ 3º Na ausência de candidatos em alguma área, a vaga será preenchida pelos candidatos mais votados das demais áreas, ainda não eleitos, buscando-se a diversidade de expressões culturais e a participação das comunidades urbanas e rurais.

§ 4º Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, admitido pedido de revisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Secretaria, que decidirá em igual prazo.

Art. 7º - O suplente substituirá o titular em seus impedimentos e vacâncias. A perda do mandato ocorrerá em caso de renúncia, falecimento ou ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas, assegurada, nesta última hipótese, a apresentação de justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância sem suplente disponível, será convocado o próximo candidato da eleição da sociedade civil ou, no caso do Poder Público, efetuada nova indicação. Na inexistência de candidatos remanescentes, será realizada eleição complementar apenas para a vaga.

Art. 8º - O CMPC funcionará em Plenário, com reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias quando convocadas pela Presidência ou por, no mínimo, 3 (três) conselheiros.

§ 1º Na primeira reunião, os titulares elegerão, entre si, Presidente e Vice-Presidente, para mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato do Conselho.

§ 2º A convocação das reuniões será comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensada essa antecedência em situação de urgência justificada.

§ 3º O Plenário instalar-se-á com, no mínimo, 5 (cinco) titulares ou suplentes no exercício da titularidade e deliberará por maioria dos presentes, cabendo à Presidência o voto de desempate.

§ 4º As decisões serão registradas em ata e divulgadas no sítio eletrônico oficial. O apoio às reuniões será prestado pela Secretaria responsável pela cultura, com os meios já disponíveis.

Art. 9º - Compete ao CMPC:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais da política municipal de cultura e aprovar a proposta do Plano Municipal de Cultura antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura e as ações de fomento cultural;

III – aprovar as diretrizes gerais de aplicação do FMC e acompanhar a destinação dos recursos, respeitadas as regras específicas de cada fonte; e

IV – acompanhar a realização da Conferência Municipal de Cultura e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a publicidade e a aplicação dos recursos culturais.

Parágrafo único. As deliberações do CMPC não substituem a gestão financeira do Fundo, a ordenação de despesas, os procedimentos de seleção ou as competências dos órgãos de controle. O conselheiro com interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar.

CAPÍTULO III – DA CONFERÊNCIA E DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. A Conferência Municipal de Cultura constitui espaço de participação da sociedade civil para avaliar as ações culturais e propor diretrizes para o Município, devendo ser convocada pelo Poder Executivo, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos e em articulação com os calendários estadual e nacional.
Parágrafo único. A convocação será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e assegurará participação pública, observada a representação da sociedade civil prevista na legislação federal, com registro das propostas e deliberações em ata.

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura – PMC será o instrumento de planejamento plurianual da política cultural do Município, com duração de 10 (dez) anos, contendo diagnóstico, objetivos, metas, ações, meios de financiamento e formas de acompanhamento.

Art. 12. O PMC será elaborado pela Secretaria responsável pela cultura, com participação da sociedade civil e aprovação da proposta pelo CMPC, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal para instituição por lei.

Parágrafo único. A primeira proposta do PMC será encaminhada no prazo de até 12 (doze) meses da publicação desta Lei, ressalvado prazo menor já assumido pelo Município perante programas de financiamento.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria responsável pela cultura e destinado à captação e aplicação de recursos para ações, programas e projetos culturais, observados os arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. Constituem receitas do FMC:

I – dotações orçamentárias, créditos adicionais e recursos destinados à cultura pelo Município;

II – transferências e repasses da União, do Estado e de outros entes públicos, inclusive os de programas de fomento cultural e emendas parlamentares;

III – doações, contribuições, auxílios, patrocínios e legados legalmente admitidos;

IV – recursos de convênios, acordos, termos e instrumentos congêneres;

V – rendimentos de aplicações financeiras, restituições e devoluções; e

VI – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 15. Os recursos do FMC serão aplicados em atividades finalísticas da cultura, abrangendo, entre outras:

I – produção, circulação, formação e difusão artística e cultural;

II – projetos de artistas, grupos, coletivos, entidades e agentes culturais;

III – valorização de manifestações populares, tradições, memória e patrimônio cultural, respeitadas as competências do FUMPAC; e

IV – aquisição de bens e serviços necessários à execução de projetos culturais e demais ações admitidas pelas respectivas fontes de financiamento.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará a finalidade de cada transferência, o planejamento orçamentário municipal e as diretrizes aprovadas pelo CMPC, vedado o financiamento duplicado de uma mesma despesa.

Art. 16. Os recursos poderão ser executados diretamente pelo Município ou destinados a agentes e organizações culturais mediante editais e instrumentos de fomento previstos na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, observadas as regras de seleção e prestação de contas de cada modalidade.

Parágrafo único. A utilização de recursos de programas federais ou estaduais obedecerá às condições próprias do respectivo repasse, independentemente da edição de regulamento municipal para o funcionamento do FMC.

Art. 17. A gestão administrativa do FMC caberá à Secretaria responsável pela cultura, e sua execução orçamentária, contábil e financeira será realizada pelos setores competentes da Prefeitura, com ordenação de despesas pela autoridade habilitada nos termos da legislação municipal vigente.
Parágrafo único. O CMPC aprovará as diretrizes gerais de aplicação dos recursos e acompanhará sua execução, sem substituir os procedimentos técnicos e financeiros da Administração.

Art. 18. O FMC terá escrituração e identificação contábil próprias, conta bancária específica e, quando exigido, contas vinculadas a programas de financiamento. Os saldos serão mantidos vinculados às respectivas finalidades, observadas as normas de cada fonte.

Parágrafo único. Para habilitação às transferências previstas na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, o Fundo será inscrito no CNPJ como entidade matriz, sem aquisição de personalidade jurídica própria.

Art. 19. As receitas, despesas, projetos apoiados e demais informações sobre a aplicação dos recursos serão divulgados pelos meios oficiais do Município. A prestação de contas observará a legislação financeira e as exigências específicas de cada programa, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 20. O orçamento do FMC integrará o orçamento municipal, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como as condições de disponibilidade e execução de cada receita.

Art. 21. Ficam preservados o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, regidos pelas Leis Municipais nº 1.864/2006 e nº 1.866/2006, sem extinção, incorporação ou transferência automática de recursos ao FMC.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de cada fundo observará suas finalidades legais, as vinculações de cada receita e as condições dos respectivos programas de financiamento, com identificação contábil individualizada, vedado o custeio duplicado da mesma despesa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A implantação do SMC utilizará a estrutura, os servidores, os equipamentos e os serviços administrativos já existentes, sem criação, por esta Lei, de cargos, funções gratificadas, comissões permanentes, grupos de trabalho ou novas unidades administrativas.

Art. 23. Esta Lei é autoaplicável e dispensa decreto municipal regulamentar como condição para a instalação do CMPC e a operacionalização do FMC, sem prejuízo dos atos administrativos necessários e das exigências dos programas de financiamento.

§ 1º O Poder Executivo poderá, por decreto, promover ajustes administrativos e operacionais e estabelecer procedimentos complementares para a execução desta Lei, sem alterar suas disposições, criar cargos, comissões ou novas estruturas, modificar competências, receitas ou finalidades dos fundos, ou impor obrigações não previstas em lei.

§ 2º A Secretaria responsável pela cultura adotará, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, as providências de sua competência para instalação do CMPC e organização cadastral, contábil e bancária do FMC, observados os prazos específicos exigidos pelos órgãos repassadores.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de novembro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:67B3467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2026

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Republicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026*** para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atenção domiciliar à saúde (Home Care), destinados ao cumprimento de determinações judiciais, mediante atendimentos multiprofissionais realizados nas residências dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG*, publicado em 1º (primeiro) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis) em sua edição n.º 4372, Ano XVIII, página 46. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 10 de dezembro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 25 de novembro de 2026. Soyla Aparecida Gomes Cesário Salles – Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EC157FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026
O Município de Cachoeira Dourada-MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA-MG, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 09 de dezembro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições de participação exclusiva para ME/EPP e equiparadas, nos termos do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel.: (34) 3514-5200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F978989D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 080/2026. PROCESSO n° 084/2026 – DISPENSA nº. 025/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA**, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.298.480/0001-57**,** OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ATÉ 290 (DUZENTAS E NOVENTA) CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, pelo valor global de R$ 53.597,80 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e sete reias e oitenta centavos). Dotação orçamentária: **FICHA 277/2026 FOTE 1500**. Data de assinatura do Contrato 19/11/2026; Vigência: até 18/05/2027. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, **ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA**, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.298.480/0001-57**.**

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A91E4E01

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações socioassistenciais destinadas às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

Considerando as circunstâncias decorrentes da extinção da contratação anteriormente existente e do cancelamento do registro da fornecedora na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026;

Considerando a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores atuantes no ramo do objeto, complementada pela utilização da ferramenta Banco de Preços;

Considerando a apresentação da proposta de menor preço pela empresa ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA., bem como a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor constantes dos autos;

Considerando a comprovação da disponibilidade orçamentária, o Parecer Técnico-Administrativo, o Parecer Jurídico e os demais documentos integrantes do procedimento;
Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta decorrente do Processo Administrativo nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 028/2026, nas seguintes condições:

CONTRATADA: ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 45.298.480/0001-57.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento parcelado de até 290 (duzentas e noventa) cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada/MG, para distribuição às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

QUANTIDADE: 290 (duzentas e noventa) cestas básicas.
VALOR UNITÁRIO: R$ 184,82 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 53.597,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino a formalização do Contrato Administrativo nº 008/2026, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta comercial aceita pela Administração.

Determino, ainda, a divulgação do presente ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como a publicação do instrumento contratual na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da referida Lei.

O Setor de Licitações e Contratos deverá adotar as providências necessárias à realização do procedimento licitatório regular destinado ao fornecimento de cestas básicas, considerando a natureza excepcional e transitória da presente contratação.

Cachoeira Dourada/MG, 19 de novembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8E59F7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 110/2026

Processo Licitatório nº 083/2026
Concorrência Eletrônico n° 009/2026
Data de assinatura: 24 de novembro de 2026.
Vigência Final: 25 de junho de 2028.

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna público o Contrato n° 107/2026 e de outro, a empresa, LESSA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.736.950/0001-90, objetivando a : construção de 13 (treze) unidades habitacionais de interesse social (casas populares), localizadas no Povoado da Estiva, às margens da Rodovia Roque Antônio Khory, no Município de Cajuri/MG, sob o regime de empreitada por preço global, em estrito cumprimento às especificações constantes nos Projetos Básicos/Executivos, Planilha Orçamentária de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e diretrizes do Contrato de Repasse firmado com o BDMG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor total do presente contrato é de R$ 1.664.000,00, (Um milhão seicentos e sessenta e quatro mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes - *4.4.90.51.00.2.06.01.16.482.0013.1.0014 - ESTRUTURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.* Lucas Ladeira Cardoso – Prefeito, Cajuri, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D2A8A5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATOS N°S 432, 433, 434, 435 E 436/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS. Processo Licitatório nº 00147/2026 – Pregão Eletrônico nº 00057/2026. Contratante: Município da Campanha, CNPJ 18.712.174/0001-42. Objeto: Fornecimento de guloseimas, alimentos, brinquedos e brindes. Vigência: 12 meses a contar da assinatura (25/11/2026). Dotação Orçamentária: Cód. Reduzido 665 e 705 – 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.097 – Fonte: 1.501.99. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.661/2023. **Contrato nº 00432/2026:** Contratada: 43.942.871 Jean Michael Souza Leite, CNPJ 43.942.871/0001-37. Itens: 14 (Jogo Resta Um – 400 un.) e 21 (Quebra-Cabeça Infantil – 400 un.). Valor Global: R$ 9.680,00. **Contrato nº 00433/2026:** Contratada: DTRM Comércio e Representação Ltda, CNPJ 60.363.177/0001-84. Itens: 04 (Boneca Modelo Baby – 400 un.) e 17 (Panelinha de Brinquedo Infantil – 400 un.). Valor Global: R$ 16.636,00. **Contrato nº 00434/2026:** Contratada: RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Ltda, CNPJ 22.382.705/0001-53. Item: 13 (Jogo Ludo – 400 un.). Valor Global: R$ 5.880,00. **Contrato nº 00435/2026:** Contratada: Radical Propaganda e Publicidade Ltda, CNPJ 51.565.305/0001-81. Item: 08 (Ecobag em algodão cru – 51 un.). Valor Global: R$ 586,50. **Contrato nº 00436/2026:** Contratada: Fabiano Rodrigues Pereira ME, CNPJ 07.305.281/0001-30. Itens: 01 (Bala de goma jujuba – 30 cx.), 02 (Bala macia – 3 pct.), 05 (Carrinho caminhão-caçamba – 117 un.), 07 (Confeito de chocolate – 130 cx.), 12 (Geladinho tipo americano – 60 pct.), 15 (Mini bala de gelatina tubes – 63 pct.), 18 (Pipoca doce – 60 fd.) e 20 (Pirulito mastigável – 15 cx.). Valor Global: R$ 9.261,30. Campanha/MG, 25 de novembro de 2026. Silvano Domingos da Silveira – Dpto de Compras e Licitações.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:614203E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 155/2026

PDF disponibilizado em 24/11/2026 às 17:52:14 (horário de Brasília)			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Dispensa Eletrônica - 37/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVICOS DE PAPAI NOEL - PERSONAGEM VIVO CARACTERIZADO DE PAPAI NOEL - N/C - Valor Referência: R$			
6.280,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIVIRTOTECA AJM LTDA	3.997,00	3.997,00	Homologado em 24/11/2026 17:50:40 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:85B2A6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Contrato – Processo Administrativo nº 216/2026 – Dispensa Eletrônica nº 133/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico, conferência de coordenadas e demarcação física de terreno destinado à implantação do Parque de Exposições Municipal, no Município de Campestre/MG, conforme especificações estabelecidas no instrumento e na Dispensa Eletrônica nº 133/2026. Contrato nº 146/2026 – **SOCIEDADE AGRICOLA - SOUZA E CARDOZO SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 54.341.981/0001-60, com valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30

(trinta) dias após a data da entrega definitiva dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:8885C78E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 – SRP 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 228/2026 - Pregão Eletrônico nº 078/2026 – SRP 039/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "Registro de para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 08/12/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 08/12/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br. Rafaela Regina de Souza – Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:13749D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 141/2022
Pregão Eletrônico nº 81/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ/MF nº 71.000.731/0001-85, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias nº 3035, Santo Agostinho, cep: 30.140-094, neste ato representada pelo Sr. Uagner Luis Cordeiro, CPF nº xx7.5xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de dezembro de 2026 á 30 de novembro de 2027, e o reajuste contratual de 4,857360 % sobre o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 275/2022.

2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Frederico Nery Andrade Ribeiro - Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A82B7F19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.273/2026/2026

LEI Nº 1.273/2026/2026

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R$ 7.315,66 (sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), em decorrência do lançamento de efluentes de esgoto residencial in natura diretamente sobre solo permeável e em curso natural de água.

Art. 2º - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90. 93.03 – Fonte 1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 24 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:8ADAEFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
DESPACHO DE ANULAÇÃO PROCESSO 1360/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1360/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Maurício Félix de Siqueira, Secretário de Educação em Exercício, no exercício de suas atribuições legais, após exame dos autos,
CONSIDERANDO que não foi observada a manifestação da Assessoria Jurídica quanto à necessidade de adequação das cláusulas que estabeleciam a obrigatoriedade de o contratado manter depósito, centro de distribuição ou estrutura logística equivalente no Município de Carangola/MG, especialmente no que se refere ao item 4.1.4.3, que fixou o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a comprovação da disponibilidade da referida estrutura. Conforme apontado pela Assessoria Jurídica, tal exigência, nos moldes em que

foi estabelecida, mostra-se potencialmente inviável e restritiva à competitividade do certame, uma vez que pode afastar empresas que não disponham previamente de estrutura logística no Município, mas que tenham interesse em participar do procedimento licitatório. Ressalta-se que o referido requisito não se caracteriza como condição de habilitação da empresa, mas como condição para a execução contratual, em razão das particularidades do objeto licitado;
CONSIDERANDO que, apesar da manifestação da Assessoria Jurídica, o prazo estabelecido no item 4.1.4.3 não foi objeto de revisão ou adequação, tendo o edital sido publicado e o procedimento licitatório conduzido com a manutenção da exigência de comprovação da disponibilidade da estrutura logística no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Tal circunstância pode ter comprometido a competitividade do certame, na medida em que potenciais fornecedores, ao tomarem conhecimento da exigência e do exíguo prazo estabelecido, podem ter desistido de participar ou sequer manifestado interesse em disputar a contratação;
CONSIDERANDO que a irregularidade identificada compromete a própria competitividade do procedimento licitatório, configurando vício insanável nesta fase processual, uma vez que eventuais interessados que tenham deixado de participar do certame em razão da exigência restritiva não tiveram a oportunidade de apresentar propostas e disputar a contratação, não sendo possível restabelecer tal oportunidade após o encerramento das fases de apresentação de propostas e de disputa. Dessa forma, considerando a impossibilidade de saneamento do vício sem prejuízo à isonomia e à competitividade, mostra-se necessária a anulação do presente certame.
DECIDE:
I – ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026, referente ao Processo nº 1360/2026,com fundamento no art.71,inciso III da Lei nº14.133/2021,em razão do vício material na definição do prazo para a comprovação da disponibilidade da estrutura exigida.
II –DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS para reavaliação da necessidade administrativa e realização dos estudos necessários à definição do prazo para a comprovação da disponibilidade da estrutura.

III –DETERMINAR a publicação desta decisão, seu registro na plataforma eletrônica e a intimação dos interessados para os fins de direito.

Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se.

Carangola/MG, 25de novembro de 2026.

MAURÍCIO FÉLIX DE SIQUEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:436EF34D

PREFEITURA DE CARANGOLA
TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSO 1360/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carne bovina (acém moído, acém em pedaços, músculo em pedaços e músculo moído) e carne suína (pernil em pedaços e lombo em pedaços), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

No dia 12 de novembro de 2026, através da plataforma www.licitanet.com.br, foram realizados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 064/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1360/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de carne bovina (acém moído, acém em pedaços, músculo em pedaços e músculo moído) e carne suína (pernil em pedaços e lombo em pedaços), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Conforme o disposto no Despacho de Anulação exarado pelo Secretário em Exercício, que, no exercício de suas atribuições legais e após análise dos autos, constatou a existência de vício no procedimento licitatório, decorrente da ausência de adequação do prazo estabelecido no item 4.1.4.3 do Termo de Referência, referente à comprovação da disponibilidade de depósito, centro de distribuição ou estrutura logística equivalente no Município de Carangola/MG, que, conforme fundamentado no referido despacho, a manutenção da exigência, nos moldes estabelecidos, poderia comprometer a competitividade do certame, em razão do prazo excessivamente restritivo;
À vista do exposto, promovo o presente relatório à autoridade competente, para fins de análise e decisão quanto ao arquivamento do processo, diante da REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 064/2026, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

_____

Ana Camila Pacheco de Moura
Agente de contratação

Vistos, etc.

Ratifico o presente procedimento, e pelos fundamentos contidos, ordeno de imediato
ARQUIVAMENTO.

Publique-se a decisão para conhecimento dos interessados e do público em geral.

Carangola/MG, 25 de novembro de 2026.

MAURÍCIO FÉLIX DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:4E0E9A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 078/2026 – Processo Licitatório n.º 163/2026. O município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 078/2026. Objeto: CONSTITUI OBJETO O PREGÃO ELETRÔNIO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 16/12/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br. Mônica Borges de Sousa – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0DC415C4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O

EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº 11.384.015/0001-17**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E DE ESTIMULAÇÃO INFANTIL, PARA A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 24/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:67888777

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **WILLIAM CESAR MOTA, CNPJ nº 21.890.531/0001-77**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS E DE ESTIMULAÇÃO INFANTIL, PARA A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 24/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A956F1BF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **LOBA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 56.960.751/0001-04**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 24/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:49D8FAC0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.937.152/0001-20**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 24/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2A115D64

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **TOP LOC & LOCACAO LTDA**, CNPJ Nº 23.660.746/0001-27. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 06/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:00B5C9B8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **NEYLO JOSÉ SILVÉRIO, CNPJ Nº 00.634.678/0001-26**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DATA: 18/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0D639C28

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EMPRESAS FL LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65**. OBJETO: CONTRATAÇÃO

DO DIREITO DE USO DO SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR, PARA GESTÃO DE FROTA, PESQUISA DE PREÇO, E IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 24/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5F19D093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Alteração de Edital. Pregão Eletrônico nº 85/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE SUPRIR TEMPORARIAMENTE A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EVITANDO A DESASSISTÊNCIA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL sofreu alterações, sendo retificado. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2026. Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, arneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 25 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CEC57185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Extrato de Revogação. Pregão Eletrônico nº 68/2026 – Processo Licitatório nº 128/2026. O Prefeito do Município de Carneirinho/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 168/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2026, ABRANGENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA REALIZAÇÃO DO EVENTO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.890 DE 2025, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**,** DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, motivada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos. A presente revogação fundamenta-se, conforme justificativas elencadas nos autos, dentre outras, a perda superveniente da finalidade temporal da contratação, em razão do atraso ocasionado pela análise das impugnações, pelas adequações promovidas no edital e pela consequente republicação do instrumento convocatório, circunstâncias que impediram a realização da sessão pública no período inicialmente programado. Carneirinho/MG, 25 de novembro de 2026. Willian Martins Maia – Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:31BAD222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025. Processo Licitatório nº 46/2025. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 29/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: **GLK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, **ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56, **AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 29/2025** por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 06/06/2026 até 06/06/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a **Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 05/06/2026. Carneirinho/MG. Lindomar Gonçalves de Souza- Secretário Municipal de Administração- Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:56E96C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025. Processo Licitatório nº 84/2025. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 44/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.544.472/0001-58 e CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 44/2025 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 18/08/2026 até 18/08/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 18/08/2026. Carneirinho/MG. Luciana Aparecida Cardozo Loquette- Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS- Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BD77C18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 49/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025. Processo Licitatório nº 108/2025. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 49/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 49/2025 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 21/10/2026 até 21/10/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 21/10/2026. Carneirinho/MG. Lindomar Gonçalves de Souza- Secretário Municipal de Administração- Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:002CB2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023. Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: J BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.973.722/0001-01. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA”.. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 28 de janeiro de 2026, prorrogado, neste ato, para 28 de janeiro de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes.. Data da Assinatura: 28/01/2026. Carneirinho/MG.Willian Martins Maia-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:57FE783F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 19, n° 1.191, Bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2025, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Do acréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data da Assinatura: 22/10/2026. Carneirinho/MG.Willian Martins Maia-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:04124977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 19, n° 1.191, Bairro: Sinhô Teixeira, na cidade de Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30 Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSICMO de serviços à planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2025, em conformidade com a CLÁUSULA XVIII – DA ALTERAÇÃO. Do acréscimo: Por força, ainda, da presente alteração contratual, contrato originário sofre a adição de itens (serviços), em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela empresa executora dos serviços, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor: Pela alteração efetivada, conforme o descritivo acima, de acordo com a planilha orçamentária, o acréscimo total se dá ao valor de R$ 48.346,49 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), atingindo um percentual aproximado de 6,83 % (seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referente ao valor inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22/10/2026. Carneirinho/MG.Willian Martins Maia-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C485B51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 184/2024

Pregão Eletrônico nº 071/2024
Processo nº 162/2024
Contrato nº 184/2024
2º Termo Aditivo – Prorrogação Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: PÓLEN – CONSULTORIA PATRIMÔNIO E PROJETOS LTDA
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do contrato nº 184/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos referentes ao município de Catas Altas – Minas Gerais ao instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG), para pleito dos recursos do ICMS – critério

patrimônio cultural – com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente (estabelece critérios para repasse da cota parte do ICMS relativa ao critério Patrimônio Cultural aos municípios mineiros), fulcrado nos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 29/11/2027.

Catas Altas/MG, 25 de novembro de 2026.

FLÁVIA APARECIDA MENDES BATISTA
Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:0E3E3829

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026 – PROCESSO N° 104/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços integrados de captura, contenção, apreensão, embarque, transporte, guarda, manejo, alimentação, fornecimento de água, assistência médico-veterinário, identificação, controle sanitário e apoio operacional aos procedimentos administrativos destinados à restituição, leilão e adoção de animais de médio e grande porte apreendidos no Município de Catas Altas/MG, observadas a Lei Municipal nº 701/2021, a Lei Municipal nº 728/2021, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Contrato: **Nº 104/2026**
Empresa: **SÉRGIO HENRIQUE LACERDA CONRADO**
O valor: **R$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**
Data da assinatura: 25/11/2026
Vigerá até: 25/11/2027
Catas Altas/MG, 25 de novembro de 2026

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:9BA8A007

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 18/2026 – SAÚDE CADASTRO DE RESERVA

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Processo Seletivo Público nº 18/2026 – Saúde, que dispõe sobre a seleção para o cargo de Odontólogo 20 horas, o alterando o item 3.2 do edital, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **26, 27 e 30 de novembro de 2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;

Leia-se:
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **26, 27 e 30 de novembro de 2026**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 18/2026 – Saúde e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.
A presente Errata tem por finalidade assegurar a adequada publicidade e transparência aos candidatos quanto às alterações promovidas.

Catas Altas/MG, 25 de novembro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:E80547F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 - CMAS

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catas Altas/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 929/2026 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 929/2026 e do Decreto Municipal nº 1.023, publicado em 17 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de eleição da Mesa Diretora para condução dos trabalhos do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, conforme registro na Ata nº 25;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catas Altas/MG, para o mandato correspondente, ficando assim constituída:
I – **Presidente:** Geralda da Conceição Souza Dias;
II – **Vice-Presidente:** Vânia Lúcia Amorim Gonçalves.
Art. 2º Compete à Mesa Diretora conduzir os trabalhos do Conselho, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal e nas demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: *https://*

lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a2137d-9a9a-7b41-bb03-89b48a6f3eee-kL1tjz1AqMWA0DvG.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:5B6D2667

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catas Altas/MG para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 929/2026 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para organizar e deliberar sobre suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente as datas das reuniões ordinárias, visando garantir o planejamento e a participação dos conselheiros;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, por unanimidade, do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2027, durante a reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Catas Altas/MG para o exercício de 2027, a serem realizadas na quarta terça-feira de cada mês, conforme as seguintes datas:

Mês	DATA	DIA DA SEMANA	OBSERVAÇÃO
Janeiro	**26/01/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Fevereiro	**23/02/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Março	**23/03/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Abril	**27/04/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Maio	**25/05/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Junho	**22/06/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Julho	**27/07/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Agosto	**24/08/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Setembro	**28/09/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Outubro	**26/10/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Novembro	**23/11/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira
Dezembro	**28/12/2027**	Terça-feira	4ª terça-feira

Art. 2º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, das 14h às 16h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vista Alegre, podendo haver alteração de data, horário ou local, mediante justificativa e deliberação do Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a2137d-9a9f-7b04-b21b-a8b0136b27a0-z7WL3D5nWHYAIDcQ.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:5827B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação e implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e a composição de sua equipe técnica no Município de Catas Altas/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 929, de 22 de julho de 2026, e demais normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, constituindo-se como política pública de Seguridade Social não contributiva, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e estabelece os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO o cofinanciamento estadual, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme Termo de Aceite aprovado por meio da Resolução nº 14/2025, referente ao cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
CONSIDERANDO a importância da implantação do CREAS no Município de Catas Altas/MG, enquanto unidade pública estatal de referência para a oferta de serviços especializados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
CONSIDERANDO a apresentação e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Catas Altas/MG, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, considerando o cofinanciamento estadual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, destinado à sua implantação.
Art. 2º Aprovar a composição da equipe técnica responsável pela execução dos serviços do CREAS, conforme apresentada ao Conselho, constituída pelos seguintes profissionais:
I – **Sabrina Andrade Araújo** – Assistente Social;
II – **Diego Silva Bezerra** – Psicólogo;
III – **Bruna Rodrigues Fonseca** – Advogada.
Art. 3º A equipe técnica deverá atuar de forma integrada e interdisciplinar, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as orientações técnicas aplicáveis à Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta

pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a2137d-9a9b-7443-935c-01d82a74bdf9-LGKIv3MASul421lf.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:A9C390C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação e implantação da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Catas Altas/MG e a indicação dos responsáveis técnicos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 929, de 22 de julho de 2026, e demais normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.742/1993, com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, que estabelece a organização da Assistência Social sob a forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e prevê, entre seus objetivos, a garantia da Vigilância Socioassistencial;
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º-A da Lei Federal nº 8.742/1993, que reconhece a Vigilância Socioassistencial como instrumento das proteções da Assistência Social, destinado à identificação e prevenção das situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos nos territórios;
CONSIDERANDO os arts. 87, 88, 89 e 90 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e estabelece a Vigilância Socioassistencial como função da Política de Assistência Social, compreendendo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial deve subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução dos serviços socioassistenciais, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da oferta da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a proposta apresentada à Plenária do CMAS para implementação da Vigilância Socioassistencial no Município de Catas Altas/MG, inicialmente sem geração de novos custos para a Administração Municipal;
CONSIDERANDO a indicação de Amanda Dias Viegas e Miguel Augusto Gonçalves Gomes como responsáveis técnicos pela implementação e desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial, conforme apresentado e deliberado na reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 25;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a implementação da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Catas Altas/MG, como função essencial da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Aprovar a indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos pela implementação e desenvolvimento das atividades da Vigilância Socioassistencial no Município:
I – **Amanda Dias Viegas**;
II – **Miguel Augusto Gonçalves Gomes**.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial deverá desenvolver suas atividades voltadas à produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, contemplando, especialmente:
I – a identificação e análise das situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos nos territórios;
II – o levantamento e a análise das demandas socioassistenciais e das situações de violação de direitos;
III – o mapeamento e o acompanhamento da rede socioassistencial, considerando o tipo, o volume e os padrões de qualidade dos serviços ofertados;
IV – o fornecimento de informações e subsídios técnicos para o planejamento, monitoramento, avaliação e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 4º A implementação ocorrerá inicialmente sem geração de novos custos para a Administração Municipal, conforme apresentado e deliberado pelo Conselho, observadas as condições administrativas e orçamentárias do Município.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a2137d-9a9b-7d29-802e-64cfb938c164-Qd6alO0T1uokcUnr.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:3231A778

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2026 - CMAS

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Catas Altas/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 929, de 22 de julho de 2026, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais, promovendo sua proteção integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece a garantia de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas destinadas às crianças de até 6 (seis) anos de idade, reconhecendo a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento integral;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Federal nº 13.257/2016 estabelece que as políticas públicas voltadas à primeira infância devem ser formuladas e implementadas mediante abordagem e coordenação intersetorial, articulando as diversas políticas públicas;
CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, que prevê a possibilidade de instituição de comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, assegurada a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, como instrumento de planejamento, articulação e orientação das ações e políticas públicas destinadas à promoção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância no Município de Catas Altas/MG;
CONSIDERANDO a importância da participação do Conselho Municipal de Assistência Social na articulação e no fortalecimento das ações da Política de Assistência Social voltadas à primeira infância, em integração com as demais políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 25, que aprovou a constituição da Comissão do Plano Municipal pela Primeira Infância, com a indicação de Kelhy Aparecida de Souza e Vera Lúcia da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão responsável por contribuir com o processo de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Catas Altas/MG, no âmbito das atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º A Comissão será composta pelas seguintes integrantes, conforme deliberação registrada na Ata nº 25:
I – **Kelhy Aparecida de Souza**;
II – **Vera Lúcia da Silva**.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – contribuir com a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, considerando as necessidades e especificidades das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
II – colaborar na identificação das demandas e prioridades relacionadas à primeira infância no Município;
III – contribuir para a articulação das ações da Política de Assistência Social com as demais políticas públicas municipais, especialmente Saúde, Educação e demais áreas envolvidas na proteção e promoção dos direitos da criança;
IV – acompanhar e contribuir com as discussões, propostas e ações relacionadas à elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V – apresentar ao Plenário do CMAS informações e propostas relacionadas aos trabalhos desenvolvidos, para conhecimento e deliberação, quando necessário.
Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança, bem como as diretrizes da intersetorialidade, da participação social e do desenvolvimento integral na primeira infância.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a2137d-9b4b-752b-98c6-e50ad242ccff-KxLOARzsareN0F5h.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:080DEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2026 CMAS

Dispõe sobre a regularização da prestação de contas dos recursos oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV e aprova a devolução do valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente à aquisição do veículo Renault Kwid.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 929, de 22 de julho de 2026, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a organização da Política de Assistência Social e a atuação dos Conselhos de Assistência Social no exercício do controle social;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares e de programação orçamentária própria, e estabelece regras para a execução dos recursos destinados à aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25, 26 e 31 da Portaria MC nº 580/2020, que tratam da aquisição de veículos e materiais permanentes, da observância da legislação aplicável e da responsabilidade dos entes federados pela boa e regular utilização dos recursos transferidos;
CONSIDERANDO o recebimento de recursos federais destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referentes ao exercício de 2020 e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referentes ao exercício de 2021;
CONSIDERANDO que os recursos foram movimentados na conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2570, Conta Corrente nº 31678-4, vinculada à execução da programação SIGTV;
CONSIDERANDO a aquisição de um veículo Renault Kwid, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Nota Fiscal nº 59187, emitida em 03 de fevereiro de 2022, pela empresa Rio Doce de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.426.763/0001-40;
CONSIDERANDO que, para a aquisição do referido veículo, foi utilizado o montante de R$ 49.996,80 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) dos recursos federais vinculados à programação, tendo sido identificada diferença de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), com referência à data de 1º de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o demonstrativo de débito do Tribunal de Contas da União – TCU, que atualizou o valor da diferença para R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), apontando a necessidade de restituição do montante ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1525/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4, referente às orientações e providências relacionadas à regularização da prestação de contas dos recursos do SIGTV;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas e financeiras para regularização da pendência identificada, com a devida restituição do valor atualizado, preservando a regularidade da aplicação dos recursos públicos federais;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos e esclarecimentos à Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como a deliberação realizada na reunião ordinária de 24 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as providências de regularização da prestação de contas dos recursos federais oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, referentes à programação nº 311535920200001, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS e utilizados parcialmente na aquisição do veículo Renault Kwid.
Art. 2º Aprovar a devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), correspondente à diferença identificada na execução dos recursos federais utilizados na aquisição do veículo Renault Kwid, devidamente atualizada conforme demonstrativo de débito do Tribunal de Contas da União – TCU.
Art. 3º A restituição deverá observar os procedimentos e orientações estabelecidos pelo órgão federal competente, cabendo ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e ao setor responsável pelas finanças e contabilidade adotar as providências necessárias para:
I – efetuar a devolução do valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
II – providenciar e conservar o respectivo comprovante de recolhimento;
III – encaminhar ou anexar a documentação comprobatória aos registros da prestação de contas da programação correspondente;
IV – adotar as demais medidas administrativas necessárias à regularização da pendência apontada.
Art. 4º A presente deliberação refere-se exclusivamente à regularização do valor de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), referente à aquisição do veículo Renault Kwid, não abrangendo outras programações ou pendências financeiras eventualmente existentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a213ad-cef1-7396-b929-1b49fcf8204d-QNEQZz0RFzw3lYR8.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:AC148AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2026 - CMAS

Dispõe sobre a regularização da prestação de contas dos recursos oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV e aprova a devolução do valor de R$ 20.095,11 (vinte mil, noventa e cinco reais e onze centavos) ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente à aquisição do veículo Fiat Strada Freedom.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CATAS ALTAS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº 929, de 22 de julho de 2026, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever de prestar contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social e estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social no exercício do controle social;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e dispõe sobre a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, oriundos de emendas parlamentares e de programação orçamentária própria, destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO especialmente o disposto nos arts. 25, 26, 28, 29, 31, 37 e 38 da Portaria MC nº 580/2020, que estabelecem regras para aquisição, registro e destinação de veículos e materiais permanentes, responsabilidades dos entes federados, prestação de contas e restituição de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, quando identificadas impropriedades ou irregularidades;
CONSIDERANDO o recebimento de recursos federais destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referentes ao exercício de 2020 e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referentes ao exercício de 2021;
CONSIDERANDO que os recursos foram movimentados na conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2570, Conta Corrente nº 31678-4, vinculada à execução da programação SIGTV;
CONSIDERANDO a aquisição de um veículo Fiat Strada Freedom, no valor total de R$ 112.310,00 (cento e doze mil, trezentos e dez reais), conforme Nota Fiscal nº 000.238.747, emitida em 23 de julho de 2024, pela empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, tendo sido utilizados recursos federais da programação SIGTV, com complementação de recursos próprios do Município;
CONSIDERANDO que a aquisição do referido veículo foi realizada em julho de 2024 e registrada na Ata nº 09/2024, de 24 de setembro de 2024, conforme documentação apresentada ao Conselho;
CONSIDERANDO a identificação, por meio de demonstrativo de débito do Tribunal de Contas da União – TCU, da necessidade de restituição ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do valor de R$ 20.095,11 (vinte mil, noventa e cinco reais e onze centavos), referente à regularização dos recursos federais utilizados na aquisição do veículo;
CONSIDERANDO que o extrato da conta bancária específica, Agência nº 2570, Conta Corrente nº 31678-4, apresenta saldo de R$ 20.098,88 (vinte mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme documentação apresentada na reunião;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1525/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4, referente às orientações e providências relacionadas à regularização da prestação de contas dos recursos do SIGTV;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas e financeiras para regularização da pendência identificada, mediante restituição do valor atualizado, observando as orientações do órgão federal competente;
CONSIDERANDO a apresentação dos documentos e esclarecimentos à Plenária do Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS e a deliberação realizada na reunião ordinária de 24 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as providências para regularização da prestação de contas dos recursos federais oriundos do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, referentes à aquisição do veículo Fiat Strada Freedom, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Aprovar a devolução ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS do valor de R$ 20.095,11 (vinte mil, noventa e cinco reais e onze centavos), correspondente ao montante atualizado indicado no demonstrativo de débito do Tribunal de Contas da União – TCU, referente à aquisição do veículo Fiat Strada Freedom.
Art. 3º A restituição deverá observar os procedimentos e orientações estabelecidos pelo órgão federal competente, cabendo ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social e aos setores responsáveis pelas finanças e contabilidade adotar as providências necessárias para:
I – efetuar a devolução do valor de R$ 20.095,11 (vinte mil, noventa e cinco reais e onze centavos) ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
II – providenciar e conservar o respectivo comprovante de recolhimento;
III – encaminhar ou anexar a documentação comprobatória aos registros da prestação de contas da programação correspondente;
IV – adotar as demais medidas administrativas e contábeis necessárias à regularização da pendência identificada.
Art. 4º A presente deliberação refere-se especificamente à regularização do valor de R$ 20.095,11 (vinte mil, noventa e cinco reais e onze centavos), relacionado à aquisição do veículo Fiat Strada Freedom, não abrangendo outras programações ou pendências financeiras eventualmente existentes.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a213ad-cfb6-77e2-a347-16b6af06ebfe-wdukJ76WZg49RDYf.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:FE870518

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2026 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2024, no Município de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas/MG – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 929/2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 30-C da Lei Federal nº 8.742/1993, que estabelece a apreciação da prestação de contas dos recursos federais pelo respectivo Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor, da prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS, referente ao exercício de 2024, com demonstrativos de receitas, rendimentos, despesas e saldos registrados no sistema AgilizaSUAS;
CONSIDERANDO a análise e a aprovação unânime pelo plenário do CMAS, em reunião realizada em 24 de novembro de 2026, conforme Ata nº 25;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS, referente ao exercício de 2024, no Município de Catas Altas/MG.
Art. 2º A aprovação compreende os seguintes blocos e programas:
I – BL PSB FNAS;
II – BPC ESCOLA;
III – PROCAD-SUAS;
IV – BL GBF FNAS;
V – SIGTV-ESPR4;
VI – BL IGD-PAB;
VII – BL GSUAS FNAS.
Art. 3º A aprovação considera a regular aplicação dos recursos nas finalidades a que se destinam, conforme a documentação e os demonstrativos apresentados ao Conselho, sem prejuízo das responsabilidades do órgão gestor.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a213ad-d054-7733-9c33-37247cdfd5ed-bnrU3A6LrS14qFAg.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:2457F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2026 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas dos recursos da Assistência Social, referente ao exercício de 2025, no Município de Catas Altas/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas/MG – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Federal nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 929/2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 30-C da Lei Federal nº 8.742/1993, que estabelece a apreciação da prestação de contas dos recursos federais pelo respectivo Conselho de Assistência Social;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor, da prestação de contas referente ao exercício de 2025, acompanhada de extratos bancários do Banco do Brasil, demonstrativos de receitas, despesas, compras e pagamentos, com registros realizados no sistema AgilizaSUAS;
CONSIDERANDO a análise e a aprovação unânime pelo plenário do CMAS, em reunião realizada em 24 de novembro de 2026, conforme Ata nº 25;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos da Assistência Social, referente ao exercício de 2025, no Município de Catas Altas/MG.
Art. 2º A aprovação compreende os seguintes blocos e programas:
I – BL PSB FNAS;
II – BPC ESCOLA;
III – PROCAD-SUAS;
IV – BL GBF FNAS;
V – SIGTV-ESPR4;
VI – BL IGD-PAB;
VII – BL GSUAS FNAS.
Art. 3º A aprovação considera a regular aplicação dos recursos nas finalidades a que se destinam, conforme a documentação e os demonstrativos apresentados ao Conselho, sem prejuízo das responsabilidades do órgão gestor.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 24 de Novembro de 2026.

GERALDA DA CONCEIÇÃO SOUZA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Catas Altas/MG

Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https://lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/01a213ad-d065-7a98-8c95-acbaacd23001-iHr2Es2a6ylStTpD.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:D04784F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 072/2026, referente ao Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: CASA SOUZA LEMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.143.753/0001-51.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e cestas básicas, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 82.728,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 25 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:61EA6FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 073/2026, referente ao Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: SERAFIM DE MATOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.779/0001-55.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e cestas básicas, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 790.823,00 (setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 25 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:B076E9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Ata de Registro de Preços nº 074/2026, referente ao Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO P & F LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.619.330/0001-58.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos e cestas básicas, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG.
VALOR REGISTRADO: R$ 715.929,20 (setecentos e quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 25 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:4D4EA63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB.

RESULTADO PRELIMINAR. Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – PNAB. A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Nome/CPF: Carmen Aparecida Salgado Cintra – 156...97, Pontuação final: 48, Resultado: 1º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Joana D'Arc Ferreira – 071...92, Pontuação final: 46, Resultado: 2º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Fabiana de Melo Cintra – 038...74, Pontuação final: 46, Resultado: 3º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Maria Lopes – 439...63, Pontuação final: 32, Resultado: 4º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Maria de Fátima Carrijo – 156...84, Pontuação final: 32, Resultado: 5º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Silvia Cintra Mendonça Moreira – 054...31, Pontuação final: 28, Resultado: 6º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Maria Zélia Borges da Silva – 002...83, Pontuação final: 28, Resultado: 7º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Helena Cristina de Oliveira Paiva – 169...21, Pontuação final: 28, Resultado: 8º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Nair de Freitas Cintra – 567...15, Pontuação final: 24, Resultado: 9º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Aparecida Donizete da Silva – 138...74, Pontuação final: 22, Resultado: 10º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Dirce Aparecida da Silva – 066...47, Pontuação final: 22, Resultado: 11º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Rosângela Aparecida de Freitas Silva – 046...58, Pontuação final: 22, Resultado: 12º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Elisângela Carmo Oliveira de Andrade – 105...02, Pontuação final: 22, Resultado: 13º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Zenilha Nunes Salema Pereira – 167...79, Pontuação final: 20, Resultado: 14º lugar – Aprovada; Nome/CPF: Rosenilda Eurípedes Costa dos Santos – 247...27, Pontuação final: 20, Resultado: 15º lugar – Aprovada. Nos termos do Edital, fica aberto prazo de recurso da Etapa de Habilitação. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: . Claraval, 23 de novembro de 2026. LUISA HELENA CINTRA. Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C7745BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 158 2026 - PE 045 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, equipamentos médico-hospitalares, materiais para fins fisioterapêuticos e materiais para atividades de promoção à saúde, palestras e exposições educativas. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.853.686/0001-27, no valor total de R$31.615,00 (trinta e um mil, seiscentos e quinze reais); APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.936.819/0001-90, no valor total de R$106.000,00 (cento e seis mil reais); ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R$31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais); BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.478.755/0001-50, no valor total de R$40.655,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); BH LABORATORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.283.196/0001-01, no valor total de R$340.716,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e dezesseis reais); BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51, no valor total de R$11.000,00 (onze mil reais); BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.418.039/0001-73, no valor total de R$12.402,00 (doze mil, quatrocentos e dois reais); BROKS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.297/0001-34, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais); CAPARAO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.218.958/0001-70, no valor total de R$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09, no valor total de R$42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); DCR SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.169.991/0001-90, no valor total de R$3.736,60 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R$2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais); DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.162.004/0001-52, no valor total de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais); E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.545.693/0001-88, no valor total de R$7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais); ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.717.724/0001-82, no valor total de R$17.331,80 (dezessete mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos); F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 49.535.491/0001-64, no valor total de R$55.840,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.173.263/0001-24, no valor total de R$17.816,10 (dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos); IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ sob nº 43.269.791/0001-62, no valor total de R$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais); LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45, no valor total de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$1.581.729,25 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.325.781/0001-52, no valor total de R$25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); MEDICAL IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.680.402/0001-55, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais); Odontosul Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22, no valor total de R$106.998,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa e oito reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.228.679/0001-03, no valor total de R$16.475,45 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.686.716/0001-69, no valor total de R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

57.498.660/0001-61, no valor total de R$162.897,99 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.977.634/0001-16, no valor total de R$13.584,90 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.728.371/0001-48, no valor total de R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Cláudio, 25 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6661808C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 025 2026 - PRC 312 2025 - CRED 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - PROCESSO LICITATÓRIO 312/2025 - CREDENCIAMENTO 016/2025 - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de rescisão de contrato. **Objeto:** Especialidades médicas do Centro de Saúde Galba Veloso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO N° 028/2026,** firmado entre o Município de Cláudio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.308.775/0001-94 e **ARIANY OLIVEIRA SILVA**. Fica rescindido o contrato supracitado a partir do dia 13/11/2026. Cláudio, 25 de novembro de 2026. José Rodrigues Barroso de Araújo - Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C139112D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0152/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0152/2025 DA FORNECEDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES LISBOA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Rua Januária, nº 7.823, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através da **Secretária Municipal de Educação** a SR(a). STELA APARECIDA DE ABREU SANTOS inscrito no CPF sob o nº. 717.203.166-00 portador do RG nº. RG: MG6.646.368 conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Projeto/Atividade: 12.306.0016.2042 Aquisição de Merenda Escolar. **Elemento/item:** 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica. **Fonte:** 1552000000 Transferências de Recursos do FNDE. **Ficha:** 0425.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 19 de Novembro de 2026.

Stela Aparecida de Abreu Santos
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:053FFB23

COMISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2026 DA EMPRESA R.E.SILVA LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Rua Januária, nº 7.823, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento social o senhor **ÉDER JOSÉ VIEIRA** inscrito no CPF sob o nº, 015.738.126-92, portador do RG nº 14325379 SSP MG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Projeto/Atividade: 08.244.0009.3013 Investimentos no Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento/item: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes
Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo
Ficha: 0645.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 12 de Novembro de 2026.

ÉDER JOSÉ VIEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7DDD91AA

COMISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026 DA EMPRESA VÂNIA LOPES CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Rua Januária, nº 7.823, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através da **Secretária Municipal de Educação** a SR(a). STELA APARECIDA DE ABREU SANTOS inscrito no CPF sob o nº. ***.203.166-** portador do RG nº. RG: MG6.646.*** conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 12.306.0016.20422 Aquisição de merenda Escolar - **Elemento/Item:** 33903000 - Material de consumo **Fonte**: 1550000000 Transferências do salário- Educação - **Ficha**: 0424.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 19 de novembro de 2026.

Stela Aparecida de Abreu Santos
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:001EDED5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024 DA EMPRESA FORT DIESEL LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Rua Januária, nº 7.823, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do **Secretário Municipal de Obras e Transporte Públicos** o senhor **Geraldo Emílio Costa** inscrito no CPF sob o nº. ***. 473.106 -** Conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Projeto/Atividade: 12.122.0015.2037 Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Educação
Elemento/item: 33903000 Material de Consumo , 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
Fonte:1550000000 Transferência do Salário-Educação.
Ficha: 0375,0380.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 12 de Novembro de 2026.

GERALDO EMÍLIO COSTA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:574CB3B4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.492/0001-39**, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 99.999, Centro, CEP nº 39.489-000, Cônego Marinho/ MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal Sr(a). **STELA APARECIDA DE ABREU SANTOS** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANILO SOUZA CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.765/0001-57, sediada na Rua D, nº 55, Bairro Aeroporto, CEP nº 39.480-000, Januária/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **DANILO SOUZA CARVALHO**, portador do RG nº 9.039.*** SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.377.956-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o descredenciamento amigável e a consequente extinção do vínculo administrativo da empresa DANILO SOUZA CARVALHO LTDA no âmbito do Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo de Compras nº 086/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, com fundamento no art. 79, parágrafo único, inciso VI, e no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao Pedido de Distrato formalmente protocolado pela Credenciada em 24 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS

1. O presente descredenciamento amigável decorre de manifestação expressa de desinteresse da Credenciada em permanecer no cadastro para futuras convocações, motivada pela indisponibilidade de equipe técnica, logística e equipamentos/estruturas para atendimento às demandas de final de ano com a qualidade exigida, conforme exposto em seu requerimento formal.
2. Tendo em vista o cumprimento regular das Ordens de Serviço anteriormente emitidas e a faculdade legal conferida ao credenciado para solicitar sua exclusão a qualquer tempo, as partes acordam pelo encerramento antecipado do vínculo de forma amigável, sem imputação de culpa ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado nos meios oficiais do Município de Cônego Marinho – MG e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Januária - MG para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cônego Marinho – MG, 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO
STELA APARECIDA DE ABREU SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
(CONTRATANTE)

DANILO DE SOUZA CARVALHO LTDA
Danilo de Souza Carvalho
(CONTRATADA)

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E5707188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 518/26/GP de 20 de agosto de 2026, solicitando a prorrogação de prazo de cessão do servidor JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, com ônus para o órgão de origem.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a pedido, **JÚLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA**, servidor do quadro de pessoal efetivo desse Município, da Educação Básica –PEBII, matrícula nº 682, inscrito no CPF sob o nº 049.092.266-05, para o exercício de Cargo Comissionado na Câmara dos Deputados – gabinete do Deputado Federal Padre João (PT/MG), em conformidade com o artigo nº 127, I da Lei Complementar Municipal nº 001/1999:

Art. 2º - Ficará a carga da Câmara dos Deputados unicamente a remuneração do Cargo em Comissão, bem como o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, mediante valores informados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG.

Art. 3º - A cessão ocorrerá a partir do dia 15.12.2026 tendo duração máxima de **12 (doze) meses.**

Art. 4º- O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:886D1E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1792, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1792, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, na dotação do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de até R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, utilizando recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, relativos à seguinte fonte de recurso: - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997, destinado ao Município de Congonhal.

(377)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 –MANUT. DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.720.00 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Adiciona: R$ 200.000,00

Art.: 2º Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei, são aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

FONTE:

2.720.99 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C2D27D8C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1793, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FMPE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1793, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE no âmbito do Município de CONGONHAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal / MG, aprova e o Prefeito Municipal **Rubens Vilela dos Santos Júnior** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhal, o Fórum Municipal Permanente de Educação - FMPE, órgão de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, especialmente da execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME.
Art. 2º - O Fórum Municipal Permanente de Educação tem por finalidade:
Promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação do município;
II. Acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação;
III. Promover debates, estudos e discussões sobre a melhoria da qualidade da educação municipal;
IV. Articular a participação dos diferentes segmentos da sociedade nas políticas educacionais;
Colaborar na organização e realização das Conferências Municipais de Educação;
VI. Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática do ensino público.
Art. 3º - O Fórum Municipal Permanente de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos:
Secretaria Municipal de Educação;
II. Diretores de escola da rede municipal;
III. Professores da rede municipal de ensino;
IV. Especialistas ou equipe pedagógica;
Servidores administrativos da educação;
VI. Pais ou responsáveis de alunos;
VII. Estudantes da rede municipal;
VIII. Conselho Municipal de Educação;
IX. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Conselho do Fundeb;
Conselho de Alimentação – CAE;
XI. Representação da sociedade civil organizada ligada à educação.
Art. 4º - Os membros do Fórum, titular e suplente, serão indicados pelos respectivos segmentos ou instituições e nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal, sendo que os membros do Fórum possuem caráter permanente na avaliação da educação municipal.
Art. 5º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º - Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do PME;
II. Propor medidas para melhoria da qualidade da educação municipal;
III. Promover estudos, debates, audiências públicas sobre a educação;

IV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
Acompanhar indicadores educacionais do município;
VI. Contribuir para a articulação entre os diferentes Conselhos e instâncias educacionais.
Art. 7º - O Fórum Municipal Permanente de Educação reunir-se- á ordinariamente pelo menos 2(duas) vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário para o bom funcionamento do Fórum.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da educação, suplementadas quando necessário.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 25 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8FA41024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA CENTRÍFUGA, NOVA, DESTINADA A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DANIFICADA INSTALADA NA FONTE ORNAMENTAL LOCALIZADA NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS À COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA HIDRÁULICO EXISTENTE.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/11/2026 às 08:00 hs
Até 03/12/2026 às 08:00 hs

PERÍODO DE LANCES
De 03/12/2026 às 08:05 hs
Até 03/12/2026 às 14:05 hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1229, ramal 211.**

Conquista, 25 de novembro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:A25DDFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026.
Objeto: Contratação de apoio técnico e documental para transferir, perante o IGAM, a titularidade das duas outorgas de captação subterrânea atualmente em nome da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para o SAAE: Portaria nº 0002797/2010 (processo nº 01772/2009), empreendimento da Rua Alagoas, e Portaria nº 0002798/2010 (processo nº 01773/2009), empreendimento do Sítio da Gorete. O escopo inclui diagnóstico, organização documental, ART(s) exigida(s), protocolo no SOUT, acompanhamento e resposta a diligências; a decisão e a emissão das portarias cabem ao IGAM.
Adjudico e homologo, em 25 de novembro de 2026, o objeto do certame em favor da empresa **ALTATERRA ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 66.437.101/0001-32, pelo valor total R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)**.**

Coqueiral/MG, 25 de novembro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:ED0BE960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026

SIGNATÁRIOS: **Município de Coração de Jesus/MG**, CNPJ: 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SAMUEL BARRETO NETO** e o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Coração de Jesus/MG**, CNPJ 13.506.173/0001-28, neste ato representado por seu **Vice Presidente em exercício. Francisco César da Rocha** Objeto: Recurso financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para investimento logístico com a implantação de nova identidade visual

da PMMG- Polícia Militar de Minas Gerais, conforme plano de trabalho. Data da publicação 25/11/2026.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:ADA181F1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0038/2026 DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 0014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0038/2026
DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 0014/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa sem fase recursal, Nº 0014/2026, Processo Administrativo nº 0038/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 120273
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA IMPRESSORA DRYPIX EDGE 8000 FUJIFILM, ITENS DESERTOS DO PROCESSO Nº 0037/2026 – DISPENSA Nº 0013/2026.
Data de Publicação: 25/11/2026 14:27:04
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/11/2026 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 44.472,30
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/120273
Carolina Martins dos Santos - Autoridade competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:DADE312D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO E DE SORTEIO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - AVISO DE CREDENCIAMENTO E DE SORTEIO PÚBLICO. Procedimento Licitatório nº 042/2026 – Credenciamento nº 004/2026. O Município de Corinto torna público o resultado da análise dos requerimentos de credenciamento e exame da documentação de habilitação referente ao credenciamento de Leiloeiros Públicos para prestação de serviços de organização e realização de leilões públicos para alienação de bens públicos. Examinados os pedidos, foram deferidos os requerimentos de credenciamento dos seguintes profissionais: CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO; RENATA MURTA MOREIRA; GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA; PASCHOAL COSTA NETO; BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS; ADRIANA PIRES AMANCIO; LEONARDO VEIGA DE JESUS CHAVES; PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; WELLINGTON DE MATOS SILVA; SANDRO RODRIGUES PINTO; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; MARCUS VINICIUS DA SILVA; MAGNUN LUIZ SERPA; LORRANA RAMOS MENDES GOTARDO; SAULO JULIO RIBEIRO; RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO; DANIEL ELIAS GARCIA; HELCIO KRONBERG; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA; CINTIA REGINA MARTINS ROMA; ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA; MAURICIO JOSE DE SOUZA COSTA; GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA; MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA; PAMELA DE SOUZA ALVES; SANDRA DE FATIMA SANTOS; RONALD DE FREITAS MOREIRA; ÉRICO SOBRAL SOARES; JOAO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO; DILSON MARCOS MOREIRA; DAVISON MAURO MOREIRA; e RAFAEL ARAUJO GOMES. Ficam os referidos credenciados informados da realização de sorteio público destinado a definição da ordem inicial de classificação e distribuição das demandas, conforme estabelecido no item 9.4.3 do Edital de Credenciamento. O sorteio será realizado no dia 27/11/2026, às 09h, ema to público que será gravado e disponibilizado aos interessados, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, na Av. Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG. Da decisão de habilitação caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial da AMM-MG, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações: licitacao@corinto.mg.gov.br. Paulo Sérgio Silva Ribeiro – Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:0FD19D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 121/2026 – Pregão Eletrônico nº 65/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o extrato das Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 65/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG**.
Foram registradas as seguintes atas: **Bruno do Carmo Ferreira**, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12, no valor global de R$ 4.071,98; **DP Comércio e Distribuição Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 12.719.447/0001-02, no valor global de R$ 20.700,00; **49.730.268 Hueliton Elias Roque**, inscrita no CNPJ nº 49.730.268/0001-78, no valor global de R$ 39.900,00; **Inovatec Soluções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 40.243.521/0001-94, no valor global de R$ 14.169,00; **Jaye Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 44.542.527/0001-13, no valor global de R$ 16.080,00; **José Neymar Mendes Gonçalves**, inscrito no CNPJ nº 24.708.774/0001-30, no valor global de R$ 1.900,00; e **Vértice Comércio de Artigos de Plástico Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 66.712.923/0001-84, no valor global de R$ 22.960,00.
Valor global total: R$ 119.780,98.
Coronel Xavier Chaves/MG, 25 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:12DF2B66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL123/26

Processo Licitatório nº 123/2026 – Pregão Eletrônico nº 66/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o extrato da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **MCZ Distribuidora**, inscrita no CNPJ nº **40.941.147/0001-09**, cujo objeto é a **aquisição de cestas básicas, kits de higiene pessoal e de limpeza destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em**

situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações e benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.327, de 15 de julho de 2021.
A ata contempla o Lote 01 – Cesta Básica, no valor de R$ 26.339,00, e o Lote 02 – Kit de Higiene Pessoal e de Limpeza, no valor de R$ 23.250,00, totalizando o **valor global de R$ 49.589,00**. A ata foi assinada em 23 de novembro de 2026, com vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no site do Município.

Coronel Xavier Chaves/MG, 25 de novembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:72FE5347

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL118/26

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão Eletrônico nº 63/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância, compreendendo a disponibilização de veículos, motoristas e profissionais de saúde habilitados, bem como o fornecimento de combustível, manutenção e demais custos necessários à adequada execução dos serviços. **Contratada:** HOME CARE SAUDE EM CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.768.266/0001-42. **Valor total:** R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Juliana Jaques Camargos - Agente de Contratação Municipal.** Coronel Xavier Chaves/MG, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:253B224C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG E A FUNDAÇÃO SÃO CARLOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.536/0001-00, com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDNEI MARTINS DE MATOS**, portador do CPF nº 697.129.306-10, doravante denominado **COOPERANTE PÚBLICO**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11, com sede à Rua Cirilo Maciel, nº 222, Centro, Lagoa da Prata/MG, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ LIBÉRIO DE MELO**, portador do CPF nº 200.142.106-06, doravante denominada **ENTIDADE COOPERADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de cirurgias eletivas e exames especializados de média complexidade em favor de pacientes do Município de Córrego Danta/MG, nas especialidades de otorrinolaringologia, urologia, oftalmologia, ortopedia, ginecologia e cirurgia geral, bem como a execução de procedimentos correlatos de assistência médica hospitalar, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.6250/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

A presente cooperação visa atender às demandas reprimidas do Município na área de saúde pública, ampliando o acesso da população a serviços de média complexidade, reduzindo filas e garantindo o princípio da universalidade e integralidade do SUS, observando os seguintes objetivos específicos:
a) Disponibilizar equipe médica habilitada para avaliação e execução dos procedimentos;
b) Garantir o atendimento hospitalar em conformidade com protocolos clínicos e éticos;
c) Assegurar o acompanhamento pós-operatório dos pacientes encaminhados;
d) Fortalecer a rede regional de atenção à saúde, mediante ações cooperadas e integradas entre os entes envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a execução do objeto deste Termo, o Município de Córrego Danta repassará à Fundação São Carlos o valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), em seis parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante Lei 1.650, de 12 de agosto de 2026.

Convênios com Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha: 499 – Fonte de Recursos: 1.500.000.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

§1º. O repasse será realizado mediante a apresentação de cronograma de desembolso e condicionado à comprovação da execução das metas pactuadas, bem como à inexistência de pendências de prestações de contas anteriores por parte da entidade beneficiária.

§2º. Os efeitos financeiros deste Termo de Cooperação retroagirão a 12 de agosto de 2026, podendo ser efetuado o pagamento referente aos serviços executados desde esta data, desde que devidamente comprovada a prestação efetiva dos serviços constantes da Cláusula Primeira e observados os requisitos legais e orçamentários aplicáveis.

§3º. Caso a execução integral dos serviços contratados tenha ocorrido em período anterior à assinatura deste instrumento, e o montante das despesas comprovadamente realizadas extrapole o valor das parcelas mensais previstas, poderá o Município efetuar o pagamento do valor total pactuado na integralidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do Município de Córrego Danta (Cooperante Público)
a) Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades previstas no plano de trabalho;
b) Realizar os repasses financeiros conforme cronograma aprovado;
c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento técnico e financeiro;
d) Publicar extrato deste Termo de Cooperação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

II – Da Fundação São Carlos (Entidade Cooperada):
a) Executar integralmente o plano de trabalho, garantindo a realização das cirurgias e exames;

b) Manter registros contábeis e operacionais segregados, específicos para o objeto deste Termo;
c) Apresentar relatórios mensais de execução física e financeira à Secretaria Municipal de Saúde;
d) Permitir o acesso de fiscais e auditores do Município aos documentos e às dependências da entidade;
e) Apresentar a prestação de contas final até 30 dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
A fiscalização observará os princípios da transparência, eficiência e economicidade, sendo obrigatória a emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade da execução física e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fundação São Carlos deverá apresentar prestação de contas documental e financeira, contendo:

a) Relatório circunstanciado das atividades realizadas;
b) Demonstrativo de aplicação dos recursos recebidos;
c) Comprovantes fiscais e financeiros originais;
d) Relatório de produção médica (número e tipo de cirurgias realizadas).

Parágrafo único. A omissão ou irregularidade na prestação de contas sujeitará a entidade às sanções previstas no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da devolução dos valores e das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2026, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 1.650/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das cláusulas ajustadas;
b) Irregularidade na aplicação dos recursos;
c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
d) Interesse público devidamente justificado, mediante ato formal da Administração.

Em qualquer caso, os valores não utilizados deverão ser restituídos ao erário municipal, devidamente atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente instrumento não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Fundação e o Município, tratando-se de cooperação institucional de interesse público.
b) O Município publicará extrato deste termo e de suas eventuais prorrogações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
c) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Córrego Danta.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Córrego Danta/MG, 13 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta
CPF nº 697.129.306-10

JOSÉ LIBÉRIO DE MELO
Presidente da Fundação São Carlos
CNPJ nº 02.877.511/0001-11

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:58B3C03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO
DO SALDO REMANESCENTE DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0065/2024

PROCESSO. 060/2024
PREGÃO ELETRONICO. 014/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATO : nº 062/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: GEOVANE AMADOR DOS SANTOS
CNPJ: 03.198.860/0001-70
VALOR TOTAL: R$ **54.239,30 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais, trinta centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2026 Vigência: 25/11/2026 até 31/12/2026

Couto de Magalhães de Minas, 25 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:20AB929F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2026, DE 12 de NOVEMBRO DE 2026

Ementa: *Aprova a adesão do Município de Cristália/MG à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) e a*

assinatura do respectivo Termo de Aceite no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS), e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTÁLIA/MG – CMAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 028, de 08 de abril de 1998 e alterada pela Lei Nº145/2011, e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e conforme deliberação aprovada em Reunião Ordinária do Plenário realizada em 12 de Novembro 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de maio de 2025, que estabelece os critérios e procedimentos para organização, acionamento e atuação da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) em Emergências em Assistência Social (EAS);

CONSIDERANDO que a ForSUAS se constitui como uma estratégia de cooperação interfederativa, voltada a mobilizar e coordenar recursos humanos, materiais e logísticos para apoiar os entes federados atingidos por desastres, crises e situações emergenciais, fortalecendo a capacidade local de resposta sem substituir as responsabilidades do ente federado;

CONSIDERANDO as hipóteses de acionamento da ForSUAS previstas na legislação, incluindo situações de emergência ou estado de calamidade pública (SINPDEC), fluxos migratórios, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e graves violações de direitos humanos ou desproteção social;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de profissionais da Rede SUAS municipal para atuação cooperativa regional, bem como a importância de assegurar suporte logístico e institucional caso a ForSUAS seja acionada para atuar no território deste Município;

CONSIDERANDO a exigência de anuência do Controle Social e assinatura conjunta na Plataforma Digital Sou SUAS para a efetivação da adesão;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, formalmente, a adesão do Município de Cristália/MG à **Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS)**, bem como a pactuação e assinatura do **Termo de Aceite Municipal** junto à Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNAS/MDS).

Art. 2º HOMOLOGAR os compromissos e responsabilidades assumidos pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social, que consistem em:

I – Indicar e manter atualizado o cadastro de profissionais da Rede SUAS municipal aptos a integrar a ForSUAS para atuação cooperativa em territórios próximos, quando requisitados pelo MDS;

II – Prover o apoio material, logístico e infraestrutura mínima (locais para reunião, comunicação, alimentação e hospedagem) para o acolhimento das equipes da ForSUAS quando acionadas para atuação no território do município;

III – Garantir a continuidade da oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências enquanto perdurar a situação de desabrigo ou desalojamento, promovendo a gradativa desmobilização à medida que forem superados os motivos da emergência;

IV – Observar as orientações técnicas, protocolos e normativas expedidos pela União no âmbito da atuação da ForSUAS.

Art. 3º RECOMENDAR à Gestão Municipal que assegure a devida proteção institucional, condições de trabalho e a manutenção da remuneração dos servidores municipais designados para compor as ações da ForSUAS.

Art. 4º AUTORIZAR o(a) Presidente deste Conselho Municipal de Assistência Social a assinar digitalmente o Termo de Aceite da ForSUAS na Plataforma Digital Sou SUAS, conjuntamente com o(a) Gestor(a) Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência alinhada ao prazo estipulado no Termo de Aceite (5 anos).

CRISTÁLIA – MG, 12 de Novembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:C4561C6C

DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS 11/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026, de 12 de Novembro de 2026

Ementa: Aprova a manifestação de aceite e o requerimento do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no Município de Cristália/MG, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTÁLIA/MG – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028, de 08 de abril de 1998 e alterada pela Lei Nº145/2011; e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e conforme deliberação aprovada em Reunião Ordinária do Plenário realizada em 12 de Novembro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e estabelece diretrizes para o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e prevê o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelecem novos parâmetros e procedimentos para a solicitação, repasse e execução do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que regulamenta as condições de vigência do Termo de Aceite e repasses dos recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir proteção e atendimento socioassistencial qualificado, com provisão de abrigo/ acolhimento temporário, insumos materiais, recursos humanos e suporte técnico às famílias e indivíduos afetados por situações excepcionais no município;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, formalmente, a manifestação de aceite e o requerimento para o recebimento do cofinanciamento federal referente ao **Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC)**, destinado à oferta do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências** no Município de Cristália/ MG

Art. 2º ENDOSSAR os compromissos e responsabilidades assumidos pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social expressos no Termo de Aceite, em conformidade com as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), observando especialmente:

I – A garantia das provisões físicas, materiais e humanas essenciais à oferta do serviço, em condições dignas e seguras;

II – O caráter transitório das ações emergenciais e a execução da gradativa desmobilização dos alojamentos temporários no prazo máximo de até 12 (doze) meses após o encerramento do reconhecimento federal;

III – A articulação contínua com a rede socioassistencial, políticas setoriais (Saúde, Habitação, Defesa Civil) e o Sistema de Justiça;

IV – A obrigatoriedade de alimentação e atualização regular dos sistemas e bancos de dados da Rede SUAS (Plataforma Digital Sou SUAS);
V – A guarda e conservação da documentação comprobatória das despesas e atividades realizadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
VI – A prestação de contas mensal da execução do serviço perante o MDS e a este Conselho.
Art. 3º AUTORIZAR o(a) Presidente deste Conselho Municipal de Assistência Social a assinar digitalmente o Termo de Aceite e o Requerimento de Cofinanciamento na Plataforma Digital Sou SUAS, conjuntamente com o(a) Gestor(a) Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTÁLIA – MG, 12 de Novembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:AFC69EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 097/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2026

Objeto: Prestação de serviços de engenharia, de natureza continuada, destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial do parque de iluminação pública do Município de Curvelo/MG, abrangendo os pontos localizados nas áreas urbanas e rurais, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais elétricos, componentes, insumos e demais recursos necessários à adequada, segura e contínua execução. Dotações Orçamentárias: 02.05.01.25.75 2.2709.2078.3.3.90.39.00.1.751.000.0000-186. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Data: 25/11/2026. **PARTE: NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.833.656/0001-05.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:98D494BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 096/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Leite para atender às necessidades das escolas, pré-escolas, creches, educação especial, (EJA – Educação para Jovens e Adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Valor: R$256.050,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).
- Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
02.10.02.12.306.0801.2130.3.3.90.30.07.00-489 1.552.000.0000
-Vigência: O prazo do presente Contrato será do dia 28/11/2026 até 28/11/2027,a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. - Data: 18/11/2026.

PARTE: SUPER BV LTDA
EPP - CNPJ: nº 54.184.201/0001-15

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:AF4B4B13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.974, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE CURVELO (COMSEA CURVELO).
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 295/2026/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece disposições complementares sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Curvelo (Comsea Curvelo), instância de controle social, de caráter consultivo e propositivo, criado pela Lei Municipal nº 4.020, de 15 de maio de 2026, e integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan).
Art. 2º A composição do Comsea Curvelo e os procedimentos de escolha, designação e nomeação de seus membros observarão o disposto nos arts. 16 a 18 da Lei Municipal nº 4.020, de 2026.
Art. 3º Os membros titulares e suplentes da representação governamental serão designados pelos titulares das pastas representadas, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no inciso I do art. 16 da Lei Municipal nº 4.020, de 2026.
Art. 4º As organizações da sociedade civil a serem representadas no Comsea Curvelo deverão atender aos seguintes critérios:
I – ter atuação relevante no campo da soberania e da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – possuir sede no Município de Curvelo;
III – estar regularmente credenciadas e habilitadas na forma do edital de convocação da assembleia.
§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil deverá priorizar a pluralidade e a diversidade, contemplando, sempre que possível, critérios de gênero, geração, raça, etnia, atuação em rede e participação nas diversas etapas do sistema agroalimentar, da produção ao consumo de alimentos saudáveis.
§ 2º No processo de escolha, será incentivada a participação de entidades representativas dos diversos segmentos relacionados à segurança alimentar e nutricional sustentável, observados os requisitos legais de habilitação e participação.
Art. 5º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Comsea Curvelo poderá contar com o apoio de comissão designada para essa finalidade, sem prejuízo da eleição da comissão organizadora da assembleia, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 4.020, de 2026.
Parágrafo único. A comissão responsável pelos procedimentos preparatórios prestará o apoio necessário à organização do processo eleitoral, observadas as regras estabelecidas no edital de convocação e na legislação aplicável.
Art. 6º A Mesa Diretiva do Comsea Curvelo será composta pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo secretário-geral.
Art. 7º Compete ao secretário-geral assessorar o Comsea Curvelo e acompanhar as atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento, observadas as atribuições estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 8º A Secretaria-Executiva prestará suporte técnico e administrativo ao Comsea Curvelo, em articulação com a Secretaria

Municipal responsável pela política de assistência social, à qual o Conselho está administrativamente vinculado.
Art. 9º Compete à Secretaria-Executiva:
I – prestar apoio técnico e administrativo à Presidência, à Secretaria-Geral e aos demais membros do Comsea Curvelo, no exercício de suas atribuições;
II – organizar e acompanhar os procedimentos administrativos necessários à realização das reuniões do Conselho;
III – promover a comunicação institucional entre o Comsea Curvelo, os órgãos da Administração Pública e os demais conselhos de segurança alimentar e nutricional;
IV – prestar apoio técnico e administrativo às câmaras temáticas e aos grupos de trabalho, fornecendo informações e documentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
V – executar outras atividades de apoio ao funcionamento do Conselho, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.
§ 1º A coordenação das atividades da Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pela autoridade competente, observadas a estrutura administrativa e a legislação municipal vigente.
§ 2º A designação de que trata o § 1º deste artigo não implica a criação de cargo, função ou vantagem remuneratória.
Art. 10. As reuniões do Comsea Curvelo serão públicas e abertas à participação de qualquer interessado, assegurado o direito a voz na forma estabelecida no art. 13 da Lei Municipal nº 4.020, de 2026, e no Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do Comsea Curvelo, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação contribua para a discussão das matérias constantes da pauta, sem direito a voto.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comsea Curvelo.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 24 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:48559FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.975, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.36.00 836 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0805 Proteção Social Básica
08.244.0805.2327 Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 24 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FF417C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 14/2025, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 6.441, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 6.441, de 27 de novembro de 2025, que homologou o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 14/2025;
Considerando que o prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado se encerra em 28 de novembro de 2026;
Considerando que, de acordo com o subitem 1.5 do Edital nº 14/2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, uma única vez, a critério do Município;
Considerando o Memorando nº 1358/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de um ano, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 14/2025, homologado pelo Decreto nº 6.441, de 27 de novembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 25 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6130587A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através das Emendas Parlamentares Impositivas nº 75/2026, de autoria do/a parlamentar Emerson de Souza, partido PRD, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, nº 122/2026, de autoria dos parlamentares Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho e

Humberto Freire Pereira, partidos Cidadania e União Brasil, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta e nº 169/2026, de autoria dos parlamentares Carlos Henrique Coelho de Souza e Mauro dos Santos Gomes, partidos PSD e Republicanos, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto aquisição de um veículo automotor 0 km destinado ao suporte logístico e operacional da UMAC, para realização de visitas técnicas, acompanhamento e apoio institucional às cinquenta e sete associações comunitárias do município de Curvelo, com despesas de natureza de investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.4.4 .50.42.00-944-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de janeiro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de fevereiro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:83B83169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 76/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e a União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo – UMAC.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 76/2026, de autoria do/a parlamentar Emerson de Souza, partido PRD, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto custear a prestação de serviço para apoio administrativo, visando atender às demandas relacionadas ao auxílio nos procedimentos para a formalização de parcerias, recebimento de recursos e demais serviços burocráticos essenciais para o funcionamento da instituição e das demais cinquenta e sete associações da comunidade, com despesas de natureza de custeio, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3 .50.41.00-803-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de setembro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de outubro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:82FC4107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Educacional e Cultural Viva Voz.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 163/2026, de autoria do/a parlamentar José Rafael Costa, partido PSD, emenda de bancada, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto custeio de materiais de limpeza, escritório, copa e cozinha, utensílios domésticos e afins, e despesas com folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário e rescisão, com despesas de natureza de custeio/investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.3.3 .50.41.00-803-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de setembro de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de outubro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E4A5D6E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 78/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Rotary Club de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 84/2026, de autoria do/a parlamentar Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, partido Cidadania, emenda individual, de indicação livre, com forma de execução indireta, que tem como objeto aquisição de oito notebooks destinados às atividades de formação profissional desenvolvidas no âmbito do Projeto Adolescente Aprendiz, realizadas na sede do Rotary Club de Curvelo, de terça a sexta-feira, das 13h30 às 17 horas, com despesas de natureza de investimento, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$31.032,24 (trinta e um mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.16.02.08.244.0803.2334.4.4 .50.42.00-944-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de março de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 24 de abril de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.

– DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E382C330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.274, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Ofício nº 211/2026, do Conselho Municipal de Saúde (CMS),
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os itens 6 das alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.274, de 10 de fevereiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º (...)
I – (...)
a) (...)
6. Paulo Roberto de Oliveira;
b) (...)
6. Geraldo Magela da Silva;”
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 24 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:12987F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, THIAGO DE OLIVEIRA E SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 15, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 716/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Thiago de Oliveira e Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-80, do cargo de provimento em comissão DAM 15, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Subsecretaria Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2026.
Curvelo, 24 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:196EB189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA MARIA ELISA VEIGA DINIZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 1, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 713/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Elisa Veiga Diniz, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 1, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, na Subsecretaria Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2026.
Curvelo, 24 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6C3E3181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15.000, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Memorando nº 178/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 7 de dezembro de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus respectivos Secretários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 25 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6538F77B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 130.914,77
25/11/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 58.004,60

Curvelo, 25 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B895363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/26

Registro de preços p/ fornec. de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota mecanizada do município de Curvelo/MG, assegurando o bom funcionamento, a durabilidade e a segurança dos veículos e equip. utilizados na prestação dos serviços públicos. **REGISTRO PREÇOS C/ ITENS C/ RES. DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **14/12/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, **25/11/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Elaine R. Montalvão. Pregoeira.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:5CCEE90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/26

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, págs.80 e 81, Ano XVIII, nº 4408, datado de 25/11/2026, Onde se lê: "**Sessão dia 10/12/26**", leia-se: "**Sessão dia 11/12/26**". Curvelo, 25/11/2026. Ítalo A. O. Souza. Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:ED26B4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026

Registro de Preços p/ a aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando atender às necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente e da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo, Minas Gerais. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **11/12/2026** às 09h, através site www.portalcompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 25/11/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Ana Cristina G. Barbosa. Pregoeira.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:1DD679FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais.

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Decreto tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho da Área de Proteção Ambiental - APA Serra dos Cristais, estabelecendo, assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do referido Conselho.

Art. 2º - O Conselho de Unidade de Conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000; do Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 29 de setembro de 2023, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Capítulo II
Da Finalidade e Competência

Art. 3º - O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e paritário, constituído por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, instituído pela Lei Complementar n°178, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º - O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais tem por finalidade desenvolver atividades para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da APA Serra dos Cristais, promovendo o gerenciamento participativo e integrado para implantação das diretrizes das políticas nacional, estadual e municipais do meio ambiente, articuladas com as políticas sociais, econômicas e culturais.

Art. 5º - O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais deve auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de Conservação na tarefa de implementá-la, competindo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação.
§1º. O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais observará as diretrizes estabelecidas no Artigo 20, do Decreto Federal n°4.340, de 22 agosto de 2002.
§2º. As pautas, atas e decisões das reuniões do Conselho deverão ser publicadas no quadro de avisos do órgão executor da Unidade de Conservação, podendo ser disponibilizadas, ainda, nos veículos de comunicação próprios da Unidade.

Art. 6º - São atos do Conselho:
I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;
II - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;
III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesarosa;

Art. 7º - Compete ao Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais:
I - Elaborar o seu Regimento Interno;
II - Acompanhar a revisão, aprovação e implementação do Plano de Manejo, garantindo o seu caráter participativo;
III - Buscar a integração da APA Serra dos Cristais com as demais Áreas de Proteção Ambiental e espaços territoriais especialmente protegidos em seu entorno;
IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a APA Serra dos Cristais;
V - Avaliar o orçamento da APA Serra dos Cristais e o relatório financeiro anual elaborado pelos órgãos gestores;
VI - Opinar e ratificar a contratação, bem como os dispositivos previstos no termo de parceria eventualmente estabelecido com

OSCIP's, quando na hipótese de gestão compartilhada da APA Serra dos Cristais;
VII - Acompanhar a gestão realizada por OSCIP, quando for o caso, e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;
VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na APA Serra dos Cristais, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da APA Serra dos Cristais, conforme o caso;
X - Aprovar os processos de intervenção, uso e parcelamento de solo dentro da área da APA Serra dos Cristais;
XI - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais, iniciativas privadas e outras instituições, com o objetivo de garantir a manutenção dos atributos ambientais, do patrimônio natural e cultural existentes, bem como as formas tradicionais e outras de produção da APA Municipal da Serra dos Cristais, visando o desenvolvimento sustentável da região;
XII - Manifestar-se sobre questões ambientais, culturais, históricas, paisagísticas, estéticas e outras que envolvam a proteção e a conservação da Área de Proteção Ambiental - APA Municipal da Serra dos Cristais, sem prejuízo das competências institucionais fixadas em lei;
XIII - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental – APA Municipal Serra dos Cristais.
XIV - Propor a criação de Câmaras Técnicas;
XV - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para melhor empregar nas finalidades de Unidade de Conservação;
XVI - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental da APA Municipal Serra dos Cristais, estabelecido no Plano de Manejo;
XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;
XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;
XIX - Promover e participar da articulação com os órgãos públicos, instituições financeiras, iniciativa privada e organizações não governamentais para a concretização dos planos e programas estabelecidos, inclusive buscando a otimização da aplicação do ICMS ecológico;
XX - Promover a articulação com o Estado, União e terceiro setor, cujas atividades possam interferir nos objetivos da APA e nos patrimônios natural e cultural nela existentes, com o propósito de compatibilizar as diretrizes, os planos e os programas desses município com as necessidades de conservação da APA;
XXI - Avaliar, aprovar e manifestar-se sobre os documentos e as propostas encaminhadas por suas Câmaras Técnicas;
XXII - Manifestar-se sobre todas as questões sócio-econômico-ambientais que envolvam a proteção e conservação da APA Municipal Serra dos Cristais, ressalvadas as competências fixadas em lei;
XXIII - Solicitar informações e pareceres dos órgãos públicos, setor privado e terceiro setor, cujas atuações interfiram direta ou indiretamente na APA;
Parágrafo único. Todas as decisões do Conselho deverão observar às normas, procedimento e legislação relacionada com a categoria de manejo da APA Municipal Serra dos Cristais, com o meio ambiente e com a política de conservação ambiental vigente.
Capítulo III

Da Composição e Organização do Conselho
Art. 8º - O Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais será composto paritariamente por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, constituído por 01 (um) Conselheiro Titular e seu suplente, representando as categorias contidas na Lei Complementar n° 178, de 29 de setembro de 2023, em seu Artigo 14, respeitando a representatividade entre os diversos setores da sociedade diretamente relacionados com Unidade de Conservação, assim distribuídos:
I - 08 (oito) representantes de órgãos públicos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
d) 01 (um) representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - (IPHAN);
e) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas - (IEPHA - MG);
f) 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - (ICMBIO);
g) 01 (um) representante do Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais - (IEF) ou da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - (URFB);
h) 01 (um) representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - (UFVJM).

II - 08 (oito) representantes da sociedade civil:
a) 02 (dois) representantes dos proprietários de imóveis localizados na APA Serra dos Cristais;
b) 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, associação ou entidade privada, que atua na proteção do meio ambiente natural e cultural;
c) 03 (três) representantes de associações de moradores de bairros localizados nas adjacências da APA Serra dos Cristais;
d) 01 (um) representante do Projeto Caminhando Juntos - (PROCAJ);
e) 01 (um) representante das empresas de turismo do Município.

§1º. As entidades que compõem o Conselho Gestor indicarão oficialmente seus representantes, delegando-lhes competência deliberativa.
§2º. Cada assento no Conselho será composto por 01 (um) representante titular e um suplente, devendo ser ocupados por representantes da mesma instituição, observando os mesmos procedimentos e exigências.
§3º. Cada membro suplente assumirá, na ausência do titular, todas as atribuições e tarefas que estiverem sob seu encargo.
§4°. Terão direito a voto os membros titulares e, na ausência destes, os seus respectivos suplentes, **perfazendo um total de 16 votos**.
§5°. A Secretaria Executiva do Conselho Gestor solicitará, a todas as entidades integrantes do Conselho Gestor que indiquem seus representantes.
§6°. Os representantes do setor Público deverão ser indicados pelos seus respectivos órgãos e/ou seção, mediante ofício da Chefia Direta, responsável pela pasta a qual representa, e, obrigatoriamente, participar da seção de indicação, eleição e posse.
§7°. As entidades poderão solicitar a substituição de seus representantes a qualquer tempo, através de pedido fundamentado e apresentado por seu representante legal, observada a obrigação de indicação oficial;
§8º. O Conselheiro representante de OSCIP não poderá candidatar-se à gestão da APA Municipal Serra dos Cristais.
§9º. As organizações não governamentais – ONGs/OSCIPs para fins de cadastramento, serão exigidos das instituições interessadas, no mínimo, os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, cabendo ao declarante responder, sob efeitos da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas, ressalvadas outras exigências previstas em norma específica.

Art. 9º - O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Parágrafo único. As entidades não contempladas no Conselho Gestor, poderão pleitear vagas de acordo com o surgimento de vacâncias ou durante o processo de renovação do Conselho.

Art. 10 - É competência dos Conselheiros:
I. Comparecer e participar ativamente das reuniões as quais forem convocados;
II. Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;
III. Debater e votar as matérias em discussão;
IV. Aprovar as Atas das Reuniões quando assim deliberado ou declarar seu voto quando solicitado;
V. Declarar seu voto, que poderá ser de aprovação, rejeição ou abstenção;
VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria Executiva, durante a reunião, ou, quando necessário, sob forma de diligência;
VII. Pedir vistas a processos e documentos pertinentes à APA Municipal Serra dos Cristais, ressalvados os sigilos devidos;
VIII. Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;
IX. Apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados;
X. Propor a criação e integrar as Câmaras Técnicas, bem como propor a extinção das mesmas;
XI. Propor ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;
XII. Propor moções;
XIII. Propor questões de ordem;
XIV. Propor alterações neste Regimento;
XV. Zelar pela ética do Conselho;
XVI. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento;
XVII. Observar em suas manifestações as regra básicas de convivência e decoro.

Seção I
Da Estrutura
Art. 11 - O Conselho tem a seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Vice-Presidência;
III. Plenário;
IV. Secretaria Executiva.
Parágrafo único. O Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais poderá decidir, a qualquer tempo, pela constituição de Câmara Técnica, de caráter consultivo, provisória ou permanente, com atribuições específicas, a fim de subsidiar tecnicamente suas atividades, estabelecendo em cada caso os produtos desejados;

Art. 12 - O Conselho Gestor da APA Serra dos Cristais será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, nos termos estabelecidos pelo art. 14, §5°, da Lei Complementar Municipal n°178/2023.

Art. 13 - O Vice-Presidente será o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e seu mandato coincidirá com o do Presidente.
Parágrafo único. Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Seção II
Da Presidência
Art. 14 - Ao Presidente do Conselho compete, além da condução das reuniões, as seguintes atribuições específicas:
I. Decidir os casos de urgência ou inadiáveis de interesse ou salvaguarda do Conselho, *ad referendum*, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;
II. Convocar, na qualidade de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 178/2023;
III. Aprovar previamente as pautas das reuniões;
IV. Submeter à apreciação do Conselho as matérias a serem analisadas;
V. Submeter ao plenário o expediente oriundo da secretaria executiva;
VI. Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;
VII. Recomendar diligências às Câmaras Técnicas;
VIII. Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas;
IX. Representar o Conselho ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
X. Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
XI. Assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do plenário;
XII. Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho;
XIII. Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste regimento;
XIV. Assinar os atos do Conselho;
XV. Fazer o controle de legalidade dos atos e decisões do Conselho;
XVI. Promover a articulação do Conselho com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, visando à compatibilização de suas funções;
XVII. Credenciar, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, para participar de cada reunião, com direito a voz e sem direito a voto;
XVIII. Empossar os Conselheiros e o Secretário Executivo;
XIX. Apresentar para apreciação da Plenária o relatório anual de atividades da Unidade de Conservação;
XX. Votar como membro do Conselho e exercer o voto de qualidade;
XXI. Exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo único. À Presidência do Conselho Gestor caberá, além do voto como conselheiro, caberá o voto de Qualidade.

Seção III
Do Plenário
Art. 15 - Integram o Plenário e detêm competência sobre as matérias objeto de apreciação e deliberação, os Conselheiros, conforme previsto pelo Art. 14, da Lei Complementar n°178, de 29 de setembro de 2023.
Parágrafo único. As funções dos Conselheiros não serão remuneradas e o seu exercício é considerado serviço público relevante, cabendo às instituições que integram o Conselho o custeio das despesas de participação de seu membro.

Art. 16 - O Plenário é instância superior de deliberação do Conselho Gestor quanto às diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação.

Art. 17 - É competência do Plenário:
I. Apreciar, discutir, analisar e opinar sobre matérias ou assuntos apresentados por quaisquer dos seus membros;
II. Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de membros;
III. Deliberar sobre alteração do Regimento Interno, quando convocado especificamente para este fim;
IV. Propor a criação ou a extinção de Câmaras Técnicas;
V. Solicitar ao Presidente assessoramento de instituições públicas estaduais;
VI. Conhecer e opinar sobre o fator de qualidade da Unidade de Conservação, bem como sobre metodologias a fim de aprimorá-lo;
VII. Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;
VIII. Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno;
IX. Sugerir atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar atos do Conselho;
X. Exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Secretaria Executiva
Art. 18 - A Secretaria Executiva é unidade de apoio administrativo à Presidência; ao Plenário, bem como às Câmaras Técnicas.

Art. 19 - A função de Secretário Executivo do Conselho Gestor será indicada pelo Poder Executivo, dentre um dos funcionários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Prefeitura Municipal de Diamantina, que desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo para a administração da APA Municipal Serra dos Cristais.

Art. 20 - Compete à Secretaria Executiva:
I. Assessorar o funcionamento do Conselho e cumprir as determinações do Plenário;
II. Elaborar a pauta das reuniões e submetê-la à aprovação da Presidência;
III. Encaminhar a pauta de reunião aos conselheiros titulares e suplentes, bem como o material referente à respectiva sessão, com a antecedência mínima regulamentar;
IV. Organizar a pauta das reuniões das Câmaras Técnicas e secretariá-las quando determinado;
V. Expedir, por determinação do Presidente, os atos de comunicação e convocações das reuniões para os conselheiros;
VI. Fornecer apoio administrativo à Presidência, ao Plenário e às Câmaras Técnicas;
VII. Articular o relacionamento do Conselho com os demais órgãos e entidades do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA;
VIII. Promover reuniões conjuntas de duas ou mais Câmaras Técnicas, para estudo de problemas que, por sua natureza, transcendam à competência privativa da Câmara;
IX. Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
X. Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho;
XI. Colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho;
XII. Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
XIII. Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo conselho;
XIV. Efetuar controle sobre os documentos, mantendo a Presidência do Conselho informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das câmaras constituídas;
XV. Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
XVI. Elaborar o Relatório de Atividades do Conselho, submetendo-o ao Presidente do Conselho ao fim de cada mandato;
XVII. Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
XVIII. Organizar a realização das reuniões públicas.

§1°. O convite para a reunião indicará expressamente a data, hora e local e/ou modo – presencial ou eletrônico em que será realizada a reunião e conterá a pauta do dia;
§2°. A divulgação da convocatória será feita mediante encaminhamento, protocolado via endereço eletrônico fornecido pelos atuais Conselheiros à Secretaria Executiva, aos membros do Conselho e, se possível, através dos meios de comunicação da região e redes sociais.
§3º. Junto às convocações de reunião deverá ser encaminhada pauta com a ordem do dia e documentos correlatos, que permitam aos Conselheiros estudar previamente os temas.
§4º. Os documentos serão colocados à disposição dos Conselheiros com 07 (sete) dias de antecedência no caso de Reuniões Ordinárias e 05 (cinco) dias antes da data designada para as Reuniões Extraordinárias.
§5º. Os documentos também ficarão disponíveis para consulta dos Conselheiros na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SEAMA de Diamantina.

Capítulo IV
Das Reuniões
Seção I
Da Organização
Art. 21 - O Conselho reunir-se-á em sessões públicas, mediante convocação prévia, com pauta expressamente definida no respectivo ato convocatório. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, em local de fácil acesso, por videoconferência ou em formato híbrido.

Art. 22 - As reuniões da Plenária terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, respeitando um limite de 10 (dez) minutos: Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

Art. 23 - O Conselho reunir-se-á de forma **ordinária bimestralmente** e **extraordinária** por convocação do seu Presidente (Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente) ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, mediante comunicação expressa enviada aos canais e grupos de comunicação oficiais dos conselheiros com a antecedência mínima necessária.
Parágrafo único. O Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais poderá se reunir de forma presencial, em ambiente virtual remoto ou em formato híbrido.

Art. 24 - As reuniões do Conselho serão devidamente agendadas com a antecedência necessária sempre que houver matéria a deliberar, projetos a avaliar ou assuntos de relevante interesse da Unidade de Conservação, inexistindo exigência de calendário anual pré-fixado.
§1º. A convocação indicará a data, o horário, a pauta dos trabalhos e o meio de realização da reunião.
§2º. A numeração das reuniões ordinárias e extraordinárias será sequencial e ininterrupta.
§3º. Não havendo o quórum de instalação exigido no art. 22 e restando prejudicada a sessão, a reunião seguinte receberá nova numeração sequencial.
§4º. Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos estritos que motivaram a sua convocação.

Art. 25 - As reuniões deliberarão exclusivamente sobre matérias constantes de sua pauta, salvo a aprovação de moções e de encaminhamentos advindos de assuntos gerais e de comunicado dos conselheiros.

Art. 26 - O Presidente do Conselho poderá de ofício ou por provocação, mediante justificativa fundamentada, cancelar uma reunião com pauta já publicada, providenciando a publicação do cancelamento de imediato e de forma resumida.

Art. 27 - As reuniões do Conselho serão, sempre que possível, gravadas, e obrigatoriamente, registradas em atas sucintas, que deverão ser rubricadas e assinadas por todos os membros do Conselho e pelo Presidente da reunião, mediante aprovação dos conselheiros.
Parágrafo único. Os conselheiros interessados poderão ter acesso à gravação da reunião, mediante solicitação formal à respectiva Secretaria Executiva.

Art. 28 - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente.

Art. 29 - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será aberta pelo Secretário Executivo, que presidirá os trabalhos.
Parágrafo único. Ao Conselheiro Suplente presente na assembleia, somente caberá o exercício do voto se estiver ausente o respectivo Conselheiro Titular.

Seção II
Do Funcionamento
Art. 30 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem básica de trabalho:
I. Verificação de quórum de instalação e abertura da sessão;
II. Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III. Apresentação da pauta do dia;
IV. Apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;
V. Discussão das matérias pautadas;
VI. Comunicado dos conselheiros e assuntos gerais;
VII. Encerramento.

§1º. O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) minutos, divididos entre os interessados, sendo necessária a inscrição de não conselheiros em livro próprio até o início dos trabalhos da sessão.

§2º. A discussão das matérias pautadas será iniciada:
I. Pela leitura de relato elaborado por solicitante de vista;
II. Por esclarecimentos decorrentes de diligência solicitada.

§3º. A ata a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo serão disponibilizadas previamente aos conselheiros, podendo ser dispensada de leitura, mediante aprovação da Plenária;

§4º. O Presidente do Conselho, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre pedidos de inversão ou retirada de pontos de pauta.

Art. 31 - Os ouvintes das reuniões, quando representar qualquer órgão público, privado ou sociedade civil organizada, com autorização formal, poderão se manifestar mediante inscrição, a ser realizada em até 5 (cinco) minutos antes da reunião, onde deverá apresentar o nome, o órgão que representa e o assunto, indicando de forma clara e precisa o item sobre o qual deseja manifestar-se.
§1°. O Presidente dará a palavra aos inscritos que terão 5 (cinco) minutos para manifestar, podendo ser inscrito no máximo 5 (cinco) inscritos por reunião;
§2º. Ultrapassado o prazo fixado no *caput* deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 1 (um) minuto, para fins de conclusão da manifestação.
§3º. Nos casos em que, ultrapassado o prazo de 6 (seis) minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Conselho, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá 5 (cinco) minutos.

Art. 32 - Poderão ser convidadas pelo Presidente, para participarem das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas e instituições relacionadas à matéria constante da pauta, inclusive para auxílio das Câmaras Técnicas.
§1°. Os técnicos e assessores jurídicos do órgão gestor da UC poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.
§2°. O Presidente do Conselho Gestor estabelecerá o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra;

Art. 33 - As reuniões ordinárias constam de expediente e ordem do dia.
§1º. O expediente abrange:
I. Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse da Plenária;
II. Consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou de um dos Conselheiros.

§2º. A ordem do dia compreende aprovações das atas das sessões anteriores, de pareceres, exposição, discussão e votação da matéria nela incluída.

§3º. A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não prevista na pauta do dia, dependerá da aprovação da Plenária.

§4°. O Presidente velará para que a Ordem do Dia seja integralmente apreciada, discutida e votada e propiciará o direito de voz por tempo limitado, para que as reuniões possam ser eficazes e eficientes, dentro de tempo razoável.

Art. 34 - Para o registro dos trabalhos, cada sessão da Plenária será lavrada em ata digitada que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes, devendo a mesma conter:
I. A data, a hora de abertura, o número da reunião e o local de sua realização;
II. O nome do Presidente da reunião;
III. O nome dos Conselheiros presentes;
IV. A súmula dos assuntos e as respectivas deliberações.

Art. 35 - O presente Regimento Interno poderá ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por, **no mínimo, um terço dos membros do Conselho ou pelo seu Presidente**.
§1º. A proposta de alteração regimental deverá ser remetida pela Secretaria Executiva a todos os Conselheiros com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para sua votação.
§2º. A alteração regimental dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor (mínimo de nove votos favoráveis), sendo posteriormente homologada pelo Presidente.

Art. 36 - O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado mediante proposta de membro de seu Plenário, aprovada pela **maioria absoluta** dos seus membros e devidamente homologada pelo Presidente.

Art. 37 - Os pareceres das Câmaras Técnicas a serem apresentados durante as reuniões do Conselho deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para as reuniões ordinárias e de 10 (dez) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art. 38 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Técnicas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
§1º. Cabe às Câmaras Técnicas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho.
§2º. Terminada a exposição do Parecer das Câmaras Técnicas será o assunto posto em discussão pela Plenária;
§3º. Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Técnicas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitado, com limite de tempo para cada manifestação a ser estabelecido pela Presidência.

Art. 39 - Após as discussões o assunto será votado pela Plenária.

Art. 40 - As deliberações do Conselho deverão ser tomadas durante as reuniões ordinárias ou extraordinárias.
§1°. As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem **maioria simples entre os conselheiros presentes**, respeitados os quóruns diferenciados estabelecidos por esse regimento ou outro diploma legal aplicável.

§2°. Nos casos que requerem urgência, o assunto em pauta poderá ser aprovado ***ad referendum*** pelo Presidente, procedendo-se a ratificação em reunião posterior.

Art. 41 - O Conselho poderá solicitar informações e pareceres dos órgãos públicos, cujas atuações interfiram, direta ou indiretamente, na APA.

Art. 42 - Por deliberação do Conselho Gestor da APA Municipal da Serra dos Cristais, as reuniões poderão ter caráter reservado, quando os temas a serem deliberados exigirem essa condição.

Art. 43 - A ausência injustificada da entidade representativa ou do conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o mandato importará na declaração de perda do mandato de seus representantes.
§1º. A Secretaria Executiva comunicará a falta injustificada ao conselheiro e à respectiva instituição a partir da segunda ausência, em caráter de pré-aviso quanto aos efeitos regimentais.
§2º. Configurada a reiteração das faltas nos termos do *caput*:
a) Tratando-se de entidade da Sociedade Civil, dar-se-á a perda definitiva da titularidade do assento colegiado, declarando-se a vacância da vaga para abertura de novo processo de preenchimento;
b) Tratando-se de órgão do Poder Público, dar-se-á a perda exclusiva do mandato dos representantes (titular e suplente faltosos), expedindo-se ofício à chefia direta do respectivo ente estatal para designação e posse formal de novos conselheiros no prazo de até 30 (trinta) dias, preservando-se intacto o assento institucional público previsto em lei.
§3º. Para fins de aferição de quórum de instalação e deliberação, serão desconsideradas as vagas declaradas formalmente vagas ou em período de substituição, recalculando-se proporcionalmente à base de membros ativos.
§4º. As justificativas de ausência deverão ser formalizadas perante a Secretaria Executiva até o início da respectiva reunião ou no prazo preclusivo de até 5 (cinco) dias subsequentes à sua realização.

Art. 44 - Para fins deste Regimento, entende-se por **diligência**, o requerimento, por conselheiro, para prestação de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.
§1º. Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o *caput* deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação;
§2º. No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Art. 45 - Para fins deste Regimento entende-se por **questão de ordem** o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.
§1º. A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3 (três) minutos, sem que seja interrompida.
§2º. Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.
§3º. A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.

Art. 46 - Para fins deste Regimento entende-se por **pedido de vista** a solicitação por membro do Conselho de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar manifestação ou entendimento alternativo, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito.
§1º. O pedido de vista deverá ser feito antes de a matéria ser submetida à votação/manifestação ou na forma de destaque, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato novo, devidamente comprovado;
§2º. Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente;
§3º. O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva em até 5 (cinco) dias antes da reunião;
§4º. O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às discussões do Conselho;
§5º. A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

Art. 47 - Pode ser arguida a suspeição de membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.
Parágrafo único. A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Capítulo V
Das Câmaras Técnicas
Art. 48 - O Conselho poderá criar, com o apoio da Secretaria Executiva, Câmaras Técnicas – CT, **caráter temporário ou permanente**, para analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência, de forma não deliberativa.
Parágrafo único. As Câmaras Técnicas têm por finalidade estudar, analisar e emitir parecer e resumo sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pela Plenária ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Técnicas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de diferentes órgãos e/ou contando com participantes de formações profissionais diferenciadas, representando os diversos segmentos sociais.

Art. 49 - Os componentes da Câmara Técnica serão escolhidos dentre os membros do Conselho, e deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos.
§1º. A Câmara Técnica será constituída de **03 (três) a 05 (cinco) conselheiros** com prazo de apresentação de resultados as serem estabelecidos pela Plenária;
§2°. As Câmaras Técnicas terão seus componentes, coordenador, cronograma e data de encerramento dos trabalhos estabelecidos no ato de sua criação pela Secretaria Executiva;
§3°. O Coordenador da Câmara Técnica deverá designar, na primeira reunião, um relator que será responsável pelo relatório final, o qual deverá ser assinado por todos os membros da Câmara e encaminhado à Secretaria Executiva;
§4º. O relatório final da Câmara Técnica deverá ser encaminhado destacando os eventuais dissensos entre os integrantes do mesmo.

Art. 50 - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Executiva, mediante justificativa do coordenador do Grupo de Trabalho e apresentação dos avanços obtidos;

Art. 51 - Para subsidiar tecnicamente a Câmara Técnica, com o apoio da Secretaria Executiva, esta poderá convidar entidades e/ou profissionais habilitados na área da especialidade requerida, não pertencentes ao Conselho, por deliberação do plenário, especificamente para essa finalidade, para cumprimento de seus objetivos;

Art. 52 - As Câmaras Técnicas estabelecerão sua forma de funcionamento em consonância com a Diretoria Executiva do Conselho Gestor.

Art. 53 - As Câmaras Técnicas reunir-se-ão em sessão pública, garantida a participação dos especialistas convidados e demais membros da sociedade interessados na discussão.

Art. 54 - Aplicam-se às Câmaras Técnicas, no que couberem, as disposições gerais quanto ao funcionamento e às reuniões das estruturas colegiadas do Conselho.

Art. 55 - Às Câmaras Técnicas instituídas pelo Conselho Gestor compete:
I. Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;
II. Subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho Gestor, manifestando-se quando consultadas, conforme suas atribuições específicas;
III. Apresentar relatórios, pareceres e propostas ao Plenário do Conselho Gestor, de acordo com as suas atribuições específicas;
IV. Acompanhar estudos, projetos e outros trabalhos realizados na APA, conforme suas atribuições específicas;
V. Informar-se sobre órgãos e outras instituições que possam subsidiar os trabalhos do Conselho, repassando-as ao Conselho Gestor.

Art. 56 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador.
§1°. Caso não haja consenso quanto às propostas dos membros da Câmara Técnica, as mesmas deverão ser transcritas pelo relator de forma idêntica às apresentadas e com identificação de autoria.
§2°. Os pareceres ou documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, com mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência à data prevista para sua discussão na Plenária.

Art. 57 - Compete ao coordenador da Câmara Técnica:
I. Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
II. Convocar e presidir as reuniões da Câmara;
III. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;
IV. Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
V. Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;
VI. Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;
VII. Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;
VIII. Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;
IX. Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;
X. Adotar outras providências destinadas a regular o andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art. 58 - Compete ao relator da Câmara Técnica elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara.
§1º. Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão refletir as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho.
§2º. Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão ao Plenário.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 59 - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, *ad referendum* do Plenário.

Art. 60 - Compete ao Presidente do Conselho zelar pela legalidade dos atos e procedimentos do colegiado, em conformidade com as balizas fixadas pela Lei Complementar Municipal nº 178/2023.

Art. 61 - As deliberações e resoluções normativas aprovadas pelo Conselho Gestor serão tornadas públicas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e pela Secretaria Executiva nos meios de comunicação oficiais do Município de Diamantina/MG.

Art. 62 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 24 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7294EB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 591, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e estabelece ponto facultativo nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 265/2026 exarado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos dias 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.
§ 1º - O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos essenciais, às unidades administrativas expressamente excepcionadas neste Decreto e aos servidores previamente designados para assegurar a continuidade dos serviços e atividades que não possam ser interrompidos.
§ 2º - A concessão do ponto facultativo não desobriga os titulares das Secretarias Municipais de assegurar a execução das atividades indispensáveis ao encerramento do exercício administrativo e financeiro, bem como de outras providências consideradas necessárias ao regular funcionamento da Administração.

Art. 2º - Não se submetem à suspensão de funcionamento prevista no art. 1º os serviços e atividades essenciais ou de atendimento ao público que, em razão de sua natureza, devam manter suas atividades, especialmente:
I – Aeroporto Municipal;
II – Cemitério Municipal;
III – Limpeza Urbana e coleta de resíduos sólidos;
IV – Terminal Rodoviário;
V – Guarda Civil Municipal;
VI – Serviços de vigilância patrimonial;
VII – Transporte de pacientes;
VIII – Centro de Atendimento ao Turista – CAT, observadas as disposições específicas deste Decreto;
IX – Ginásio Poliesportivo, conforme programação e atividades previamente estabelecidas pela Secretaria responsável;
X – Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho), conforme disposição específica deste Decreto.
Parágrafo único. Os serviços relacionados neste artigo funcionarão conforme a natureza de suas atividades, mediante escalas e organização estabelecidas pelas respectivas Secretarias responsáveis.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser mantidos os seguintes serviços nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026:
I – Transporte de Pacientes;
II – Farmácia de Minas (Farmácia Básica);
III – Farmácia Especializada;
IV – Unidades Básicas de Saúde – UBS;
V – Centro de Testagem e Aconselhamento para IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;
VI – Policlínica Municipal;
VII – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Renascer;
VIII – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD;
IX – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD;
X – Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde – eMulti;
XI – Laboratório Municipal.
§ 1º - Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026, deverá ser mantido exclusivamente o serviço de Transporte de Pacientes, observada a programação e a escala estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde organizar as escalas de trabalho, definir os horários de funcionamento e adotar as providências necessárias à continuidade dos atendimentos previstos neste artigo.

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as atividades administrativas e escolares serão mantidas regularmente nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026, em observância ao calendário escolar e à Resolução SEE nº 5.222, de 4 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização das atividades e pela definição das unidades e dos servidores necessários ao cumprimento do calendário escolar e à conclusão dos procedimentos administrativos e pedagógicos relativos ao encerramento do ano letivo.

Art. 5º - O Centro de Atendimento ao Turista – CAT, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, manterá atendimento ao público durante o período de final de ano, no horário das 8h às 17h, inclusive nos dias de ponto facultativo estabelecidos neste Decreto, exceto nos dias 25 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pela organização das escalas de trabalho dos servidores necessários à manutenção do atendimento ao público.

Art. 6º - O Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) manterá seu funcionamento nos dias 26 e 27 de dezembro de 2026, sábado e domingo, respectivamente, para assegurar a realização das tradicionais feiras promovidas no local.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio organizará a escala de trabalho dos servidores necessários à abertura, ao funcionamento e ao fechamento do espaço nos dias de realização das feiras.

Art. 7º - A Guarda Civil Municipal manterá seu funcionamento regular durante todo o período abrangido por este Decreto, inclusive nos dias de ponto facultativo, conforme escalas estabelecidas pelo comando da corporação.
Parágrafo único. Os demais departamentos e unidades administrativas vinculados à Secretaria Municipal de Governo poderão observar o ponto facultativo, ressalvadas as atividades cuja continuidade seja considerada indispensável pelo titular da Pasta.

Art. 8º - As demais Secretarias Municipais deverão avaliar a necessidade de manutenção de atividades administrativas, operacionais ou de atendimento ao público durante o período de ponto facultativo, observadas as respectivas competências e a natureza dos serviços prestados.
§ 1º - Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer, quando necessário, as escalas de trabalho dos servidores, os horários de funcionamento e as unidades que deverão permanecer em atividade.
§ 2º - Os titulares das Secretarias deverão assegurar a continuidade das atividades indispensáveis, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de situações emergenciais, à proteção da população, à conservação dos bens públicos e à execução de serviços cuja interrupção possa causar prejuízo à coletividade.
§ 3º - As Secretarias Municipais deverão comunicar previamente aos respectivos setores e usuários dos serviços públicos eventuais alterações nos horários e nas condições de atendimento.

Art. 9º - Os servidores designados para trabalhar durante os dias de ponto facultativo deverão cumprir as escalas estabelecidas pelos respectivos titulares das Secretarias Municipais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 10 - Compete aos titulares das Secretarias Municipais adotar as providências administrativas necessárias à implementação deste Decreto, inclusive quanto à organização das equipes, definição de escalas, comunicação aos servidores e divulgação dos horários de funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 11 - Os casos excepcionais relacionados ao funcionamento dos órgãos e serviços municipais durante o período previsto neste Decreto serão submetidos à apreciação de cada Secretário responsável pela pasta, quando necessário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as atividades essenciais e os servidores que forem escalados para trabalhar nesse período.

Diamantina (MG), 24 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:859C3B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o teor do Memorando nº 045/2026 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículos oficiais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

GABINETE DO PREFEITO

NOME	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Lucas Amaral Lima	**Assessor de Comunicação**	07067352266	06/05/2035
Letícia Miranda Veloso	**Assessor de Gabinete**	05776582220	18/04/2033

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AB91BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 004/2026

O Município de Diamantina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o **cancelamento do Edital do Concurso de Projetos nº 004/2026**, referente ao **Processo Administrativo SEI nº 26.1.000034793-7**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para celebração de Termo de Parceria para o Carnaval em Diamantina 2027. O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de novembro de 2026, edição nº 4403, sob o código identificador 1BD6D72B.
O cancelamento decorre da necessidade de corrigir disposições do edital e de seus anexos que afetam as condições de participação e a elaboração das propostas. A extensão das alterações exige a revisão do instrumento convocatório e inviabiliza a simples retificação.
Em decorrência do cancelamento, ficam sem efeito o prazo de recebimento das propostas e a sessão pública de abertura prevista para **30 de novembro de 2026, às 14h**. As propostas eventualmente recebidas ficarão registradas no processo administrativo, sem análise ou julgamento no âmbito deste edital.
A eventual abertura de nova seleção será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal oficial da Prefeitura de Diamantina.
Diamantina/MG, 25 de novembro de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D65BB500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 327/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 59/2026. SEI nº 26.1.000031413-3. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P-13), bem como de vasilhames de gás GLP P-13, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17/12/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/subportal/licitacao. Diamantina, 25 de novembro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:03C832D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 02/12/2026 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de correio eletrônico corporativo hospedado, para 70 caixas postais com capacidade mínima de 10 GB por caixa, para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Divinópolis, 25 de novembro de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:5978C663

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-158 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Eduardo Alexandre de Carvalho Júnior no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Eduardo Alexandre de Carvalho Júnior no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos partir do dia 26 de novembro do corrente ano.

Divinópolis, 25 de novembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Deisy Silva Oliveira
Código Identificador:E082E645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984445 - 163/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas vias, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 16/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 25 de novembro de 2026. Nathan Kenedy de Camargos. Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D07986E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.696/26

Declara situação de emergência em saúde pública no município de Divinópolis, para prevenção e controle da escabiose nas instituições de ensino, homologa o Protocolo Municipal de Prevenção, Identificação e Controle da Escabiose (sarna humana) e delega competência específica à Secretária Municipal de Educação.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 23, inciso II, 30, incisos I, II, VI e VII, e 196 da Constituição Federal, nos artigos 6º e 18 da Lei Federal nº 8.080/90, e na Lei Federal nº 9.394/96; e considerando:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público adotar medidas de prevenção e controle de doenças e de outros agravos;
- que a vigilância epidemiológica e a execução das ações municipais de saúde integram as atribuições do Sistema Único de Saúde;
- a informação de 15 casos confirmados de escabiose na Escola Municipal Sidney José de Oliveira e de outros 46 casos suspeitos, segundo levantamento da direção da unidade escolar;
- que a ocorrência desses casos exige resposta coordenada entre as áreas municipais de Saúde e Educação, com medidas proporcionais ao risco e orientadas por critérios técnicos;
- que a Diretoria de Vigilância em Saúde elaborou o **Protocolo Municipal de Prevenção, Identificação e Controle da Escabiose nas Instituições de Ensino de Divinópolis**, com procedimentos para identificação, encaminhamento, afastamento, acompanhamento e controle dos casos;
- a necessidade de proteger a saúde de estudantes e profissionais da educação, preservar o funcionamento seguro das instituições de ensino e assegurar a reposição das atividades escolares suspensas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada no município de Divinópolis **situação de emergência em saúde pública**, de caráter sanitário e epidemiológico, para prevenção e controle da escabiose (sarna humana) nas instituições de ensino, nos termos e limites deste Decreto.
§ 1º A situação de emergência declarada no caput destina-se exclusivamente à coordenação e execução das medidas previstas neste Decreto e no Protocolo Municipal homologado, não constituindo declaração de estado de calamidade pública nem autorizando, por si só, a adoção de regime excepcional de contratação, despesa ou afastamento de normas legais.
§ 2º A declaração vigorará por **60 (sessenta) dias**, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por ato fundamentado da Prefeita, com base em avaliação técnica atualizada da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica homologado o **Protocolo Municipal de Prevenção, Identificação e Controle da Escabiose nas Instituições de Ensino de Divinópolis**, elaborado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e reproduzido no Anexo Único, que integra este Decreto.
§ 1º O Protocolo aplica-se às instituições públicas e privadas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e às demais instituições de ensino situadas no município, durante o período de alerta epidemiológico ou surto, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A execução das medidas observará as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), da Secretaria Municipal de Educação (Semed), das instituições de ensino e das unidades de saúde, conforme estabelecido no Anexo Único.
Art. 3º Fica delegada à Secretária Municipal de Educação, **em caráter específico e nos limites deste Decreto**, competência para determinar a suspensão temporária, total ou parcial, das atividades presenciais nas unidades da rede municipal de ensino, inclusive por turma, sempre que a medida se mostrar necessária ao enfrentamento da escabiose e estiver amparada em manifestação técnica da Vigilância em Saúde.
§ 1º A decisão de suspensão será por ato da Secretária Municipal de Educação, a ser amplamente divulgado, indicando-se a unidade ou turma abrangida, o período de duração, as medidas a serem executadas durante a interrupção e a data ou os critérios para retomada das atividades, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A suspensão será limitada ao tempo necessário para a adoção das medidas de prevenção e controle e deverá ser reavaliada pela Semed, em articulação com a Semusa, sempre que houver alteração relevante do quadro epidemiológico.
§ 3º A competência delegada neste artigo não abrange a alteração do Protocolo, a confirmação diagnóstica de casos, a definição de tratamento clínico nem a determinação de medidas de saúde fora das atribuições da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º Nas instituições privadas e nas instituições de ensino não integrantes da rede municipal, caberá à Vigilância em Saúde avaliar e determinar, no âmbito de suas atribuições, as medidas sanitárias aplicáveis, inclusive eventual suspensão temporária de atividades, observadas as normas vigentes e o Protocolo homologado.
Art. 4º A suspensão de atividades presenciais será acompanhada de **plano de reposição das aulas e atividades escolares**, elaborado pela Semed, em conjunto com as unidades de ensino, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos.
§ 1º O plano de reposição deverá informar o calendário, as atividades previstas e as formas de comunicação às famílias e aos profissionais da educação.
§ 2º As unidades escolares deverão informar aos pais ou responsáveis, com antecedência compatível com a medida, a suspensão e as orientações para a reposição das atividades.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde, deverá acompanhar a evolução dos casos, orientar as instituições de ensino, avaliar as medidas adotadas e fornecer à Secretaria Municipal de Educação as informações técnicas necessárias à aplicação deste Decreto, preservados o sigilo e os dados pessoais de saúde.
Parágrafo único. A Semusa poderá divulgar informes periódicos sobre a situação epidemiológica e as medidas de controle,

preservando-se necessariamente a identidade de estudantes, familiares ou profissionais da educação.
Art. 6º Os atos de suspensão, retomada ou alteração das atividades presenciais serão divulgados pelos canais oficiais do Município e comunicados às comunidades escolares alcançadas pela medida, com indicação de sua motivação, alcance, duração e providências de reposição, resguardadas as informações pessoais protegidas por lei.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde poderão expedir, em conjunto ou no âmbito de suas respectivas atribuições, instruções complementares necessárias à execução deste Decreto e do Protocolo homologado.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 25 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Sheila Salvino
Secretária Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA ESCABIOSE NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS – MG

Vigência: Durante o período de alerta epidemiológico ou surto de escabiose no município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Abrangência: Instituições públicas e privadas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e demais instituições de ensino do município.

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos padronizados para identificação precoce, encaminhamento, afastamento, acompanhamento e controle de casos de escabiose nas instituições de ensino de Divinópolis, visando interromper a cadeia de transmissão e reduzir a ocorrência de novos casos no ambiente escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A escabiose, popularmente conhecida como sarna humana, é uma doença parasitária causada pelo ácaro Sarcoptes scabiei. Sua transmissão ocorre principalmente pelo contato direto e prolongado com a pele de pessoa infestada, podendo também ocorrer, especialmente em situações específicas, pelo compartilhamento de roupas, toalhas, roupas de cama e outros tecidos recentemente utilizados por pessoa infestada.
A escola deve atuar na observação de situações suspeitas, no acolhimento, na comunicação com as famílias e na articulação com a rede de saúde. A identificação de sinais ou sintomas no ambiente escolar não equivale a diagnóstico clínico.
3. IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

Durante a vigência deste protocolo, os profissionais das instituições de ensino deverão permanecer atentos à manifestação de sinais e sintomas sugestivos de escabiose, observados naturalmente durante a rotina escolar ou relatados pelos alunos e seus responsáveis. Não deverá ser instituída inspeção corporal sistemática na entrada da escola.
Os sinais e sintomas que podem motivar orientação à família incluem:

- coceira intensa, frequentemente mais acentuada durante a noite;
- pequenas lesões, pápulas ou erupções na pele, especialmente entre os dedos, punhos, mãos, braços, abdômen e outras regiões do corpo;
- relato de casos semelhantes entre pessoas que residem ou convivem de forma próxima com a criança/estudante.

Não será exigida inspeção corporal, retirada de roupas ou exame físico pelos profissionais da educação. Alergias, dermatites e picadas de insetos podem apresentar sinais semelhantes; por isso, a confirmação diagnóstica compete a profissional de saúde.
Quando houver relato ou percepção de sinais/sintomas sugestivos:

- o estudante deverá ser acolhido de forma discreta e respeitosa, preservando sua privacidade e evitando exposição perante os demais;
- os pais ou responsáveis deverão ser comunicados, preferencialmente de forma reservada, e orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) para avaliação clínica;
- compete aos responsáveis buscar o atendimento, garantir que o estudante siga o tratamento prescrito e cumprir as orientações dos profissionais de saúde, inclusive quanto aos contatos domiciliares;
- enquanto aguarda a chegada do responsável, a instituição deverá evitar atividades que impliquem contato físico próximo e prolongado, mantendo o estudante acolhido e acompanhado, sem medidas vexatórias ou isolamento punitivo;
- a instituição deverá orientar a família a não encaminhar o estudante à escola enquanto houver suspeita ainda não avaliada, sempre que possível, até receber orientação da equipe de saúde.

A identificação de sinais ou sintomas no ambiente escolar não caracteriza diagnóstico confirmado. A escola exerce função de observação, acolhimento e encaminhamento, e não de triagem clínica.

4. CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO INDIVIDUAL E RETORNO

O estudante com diagnóstico confirmado deverá permanecer afastado das atividades presenciais até completar 48 horas do início do tratamento específico e adequado, conforme orientação do profissional de saúde.
O retorno não dependerá do desaparecimento completo das lesões ou da coceira, pois o prurido pode persistir por algumas semanas após o tratamento. A família deverá seguir integralmente a prescrição e as orientações recebidas na unidade de saúde.
Os contatos domiciliares e demais pessoas com contato próximo, contínuo e direto deverão ser avaliados pela equipe de saúde. Quando indicado, o tratamento dos contatos deverá ocorrer de forma simultânea, conforme orientação profissional, para reduzir o risco de reinfestação. A instituição de ensino não deverá prescrever tratamento nem determinar, por conta própria, afastamento de contatos assintomáticos.
Nos casos de escabiose crostosa, formas graves, complicações ou situações especiais, o período de afastamento e o retorno deverão ser definidos individualmente pela equipe de saúde.
A escola poderá solicitar aos responsáveis informação ou documento que comprove o atendimento/orientação recebida, respeitando o sigilo e evitando exigir detalhes clínicos desnecessários.

5. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

Durante a ocorrência de casos, deverão ser reforçadas as medidas rotineiras de limpeza e higienização, com atenção especial aos objetos e materiais que tiveram contato direto e recente com a pele de pessoa diagnosticada. A transmissão ocorre principalmente pelo contato direto e prolongado entre pessoas; portanto, as medidas ambientais devem ser proporcionais ao risco.

5.1 Limpeza dos ambientes e superfícies devem ocorrer no final de cada turno.

- Realizar limpeza ao final de cada turno das salas de aula, refeitórios, pisos, carteiras, mesas, cadeiras, maçanetas, corrimãos, interruptores e demais superfícies de contato frequente.
- Realizar a limpeza e higienização ao final de cada turno dos banheiros, incluindo vasos sanitários, torneiras, pias, bancadas, maçanetas, trincos e demais superfícies, conforme a rotina de limpeza da instituição.
- Nos refeitórios, higienizar mesas, cadeiras, bancos, balcões de distribuição e demais superfícies antes e após a distribuição das refeições, utilizando produtos e procedimentos adequados a cada superfície.
- Higienizar brinquedos, materiais pedagógicos e objetos de uso coletivo após cada uso.
- Garantir a adequada lavagem dos utensílios utilizados nas refeições, como pratos, copos e talheres. Não compartilhar utensílios sem a devida higienização.
- Higienizar colchonetes, tatames, almofadas e materiais utilizados em atividades que envolvam contato direto com a pele, após cada utilização.
- Manter limpos os espaços de repouso, berçários e locais destinados à troca de fraldas, quando existentes, com higienização das superfícies após o uso.
- Manter os ambientes limpos, secos e ventilados.

5.2 Roupas, tecidos e materiais de uso pessoal

- Roupas, toalhas, lençóis, fronhas, cobertores e demais tecidos utilizados pela pessoa diagnosticada deverão ser lavados, preferencialmente com água quente quando o tecido permitir, e completamente secos.
- Quando a lavagem imediata não for possível, os materiais poderão ser acondicionados em saco plástico fechado, sem uso, por pelo menos 72 horas; quando viável, manter por até sete dias antes da reutilização.
- Os tecidos deverão ser manuseados com cuidado, evitando agitação desnecessária, e encaminhados diretamente para lavagem.
- Não deverá ocorrer compartilhamento de toalhas, roupas, uniformes, fantasias, roupas de cama ou demais objetos de uso pessoal.
- Colchonetes, almofadas e outros materiais que não possam ser lavados deverão ser higienizados conforme orientação do fabricante e, quando possível, mantidos sem utilização por pelo menos 72 horas.

5.3 Desinfecção de superfícies e objetos

A desinfecção química deverá ser direcionada e realizada quando indicada, utilizando saneantes regularizados pela Anvisa e adequados à superfície e à finalidade de uso. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- realizar previamente a limpeza, removendo sujidades e resíduos;
- utilizar os produtos conforme as instruções do fabricante, respeitando diluição, tempo de contato, necessidade de enxágue e cuidados de segurança;
- não misturar produtos químicos, especialmente água sanitária com outros saneantes;
- não realizar pulverização indiscriminada de produtos químicos em salas, carteiras, brinquedos ou ambientes escolares;
- não utilizar inseticidas, fumacês ou procedimentos de dedetização como medida de controle da escabiose;
- não aplicar produtos químicos diretamente sobre a pele das crianças/estudantes ou dos trabalhadores.

Não há indicação de desinfecção química extraordinária de todo o prédio escolar, dedetização ou interdição de ambientes exclusivamente em razão da ocorrência de escabiose. As medidas deverão ser direcionadas aos materiais e superfícies pertinentes.

6. CUIDADOS NAS ROTINAS ESCOLARES COM CONTATO FÍSICO

Nas instituições de tempo integral e nos serviços que envolvam cuidados pessoais, deverão ser adotadas medidas para reduzir o compartilhamento de objetos e evitar contato cutâneo prolongado desnecessário, sem comprometer o cuidado, a inclusão e as atividades pedagógicas.

- Troca de fraldas: realizar em superfície própria, limpa e higienizada após cada troca; utilizar luvas descartáveis quando houver possibilidade de contato com fezes, secreções, pele não íntegra ou materiais contaminados, conforme as precauções padrão; descartar as luvas após o procedimento e higienizar as mãos. As luvas não substituem a higiene das mãos.
- Banho e higiene pessoal: manter toalhas, roupas, esponjas e demais itens individualizados; não compartilhar objetos de uso pessoal; higienizar a área e as superfícies utilizadas conforme a rotina institucional. O banho pode ser mantido quando fizer parte da rotina de cuidado, sem compartilhamento de materiais pessoais.
- Atividades coletivas e práticas esportivas: manter as atividades, mas evitar, enquanto houver transmissão em investigação, brincadeiras que envolvam contato corporal direto e prolongado ou compartilhamento de roupas, toalhas e colchonetes; higienizar os materiais de uso comum após a utilização.
- Repouso: utilizar roupas de cama e colchonetes individualizados; não compartilhar cobertores, lençóis ou travesseiros; lavar os tecidos conforme a rotina e sempre que houver contato com pessoa diagnosticada.
- Professores e demais trabalhadores: não há indicação de uso rotineiro de luvas para atividades pedagógicas ou contato habitual com crianças/estudantes. Recomenda-se higiene das mãos e evitar contato cutâneo prolongado desnecessário. Luvas devem ser utilizadas nas situações indicadas pelas precauções padrão, especialmente durante limpeza, manejo de roupas potencialmente contaminadas ou contato com fluidos e pele não íntegra.

7. TRANSPORTE ESCOLAR

Durante o período de alerta ou surto, o transporte escolar deverá manter as medidas habituais de limpeza e organização, após cada

turno, sem instituir inspeção corporal das crianças/estudantes no embarque.

- Orientar pais ou responsáveis a não encaminhar ao transporte escolar crianças/estudantes com diagnóstico confirmado que ainda não tenham completado 48 horas do início do tratamento, ou com suspeita ainda não avaliada, até que recebam orientação da equipe de saúde.
- Motoristas e monitores deverão comunicar à direção da instituição, de forma reservada, relatos de suspeita ou diagnóstico, sem expor a criança/estudante aos demais passageiros.
- Evitar o compartilhamento de mantas, almofadas, fantasias, roupas e outros objetos de uso pessoal durante o trajeto.
- Realizar limpeza rotineira dos assentos, encostos, apoios e superfícies de contato frequente, com os produtos adequados e conforme orientação do fabricante.
- Quando houver identificação de caso confirmado que utilizou o transporte, reforçar a limpeza das superfícies de contato e avaliar, com a Vigilância em Saúde, se há necessidade de medidas adicionais. Não se recomenda pulverização de inseticidas ou desinfecção química indiscriminada do veículo.
- Preservar o sigilo da informação de saúde e não divulgar nomes ou identificar a criança/estudante aos demais usuários do transporte.
- No período de surto deverá ser mantido acento específico para cada aluno.

8. MEDIDAS DURANTE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TURMA

Quando houver determinação formal de suspensão excepcional das atividades presenciais de uma turma pela Vigilância em Saúde, a instituição deverá aproveitar o período para:

- realizar limpeza completa da sala e das superfícies de contato frequente;
- higienizar carteiras, cadeiras, mesas, brinquedos, materiais pedagógicos e demais objetos compartilhados;
- lavar tecidos e materiais de uso coletivo que tenham tido contato direto com a pele de pessoa diagnosticada;
- higienizar colchonetes, tatames, almofadas e demais materiais utilizados em atividades coletivas;
- organizar os materiais de uso individual, evitando compartilhamento;
- registrar as medidas executadas e disponibilizar as informações à Vigilância em Saúde, quando solicitado.

A suspensão não será automática diante de qualquer caso isolado. A decisão será excepcional, fundamentada na avaliação epidemiológica da Vigilância em Saúde, considerando a ocorrência de casos, o vínculo epidemiológico, a distribuição dos casos entre turmas e espaços compartilhados e a possibilidade de adoção de medidas de controle sem interrupção das atividades.
A suspensão da turma ocorrerá quando houver 03(três) casos positivos no mesmo dia.

9. RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Compete à direção escolar:

- manter rotina permanente de atenção a sinais e sintomas relatados ou percebidos durante as atividades, sem realizar inspeção corporal sistemática;
- designar profissionais para acolhimento e comunicação reservada com as famílias;
- orientar os responsáveis a procurar a UBS diante de suspeita e a comunicar à instituição o diagnóstico confirmado, preservando o sigilo;
- encaminhar à Diretoria de Vigilância em Saúde por googleforms endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfmQFUND2-xHfQF0JFwxAFmmsN6LMTkyK_HLAOLwwug4UiHPw/viewform?usp=publish-editor a ocorrência de dois ou mais casos confirmados com possível vínculo epidemiológico, ainda que em turmas distintas, bem como agrupamentos de casos suspeitos que indiquem possível transmissão no ambiente escolar, para avaliação e orientação;
- manter registro atualizado dos casos, com data de identificaç ão/comunicação, turma, situação (suspeito ou confirmado), vínculo epidemiológico conhecido e providências adotadas, evitando registrar informações clínicas desnecessárias;
- cumprir as determinações de suspensão temporária, quando formalizadas pela Vigilância em Saúde;
- executar as medidas de limpeza, higienização e controle ambiental previstas neste protocolo;
- orientar as famílias e acompanhar o retorno às atividades conforme os critérios estabelecidos.

As informações individualizadas deverão ser encaminhadas somente aos profissionais e setores que necessitem delas para a adoção das medidas de saúde pública, observando-se o sigilo e a proteção dos dados pessoais.
10. RESPONSABILIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Compete à Vigilância em Saúde:

- receber e avaliar as comunicações das instituições de ensino;
- realizar investigação epidemiológica dos agrupamentos de casos;
- avaliar a existência de vínculo epidemiológico e possível transmissão no ambiente escolar ou no transporte escolar;
- orientar as instituições quanto às medidas de prevenção e controle;
- avaliar e determinar, quando necessário e de forma fundamentada, a suspensão temporária das atividades de determinada turma ou outro espaço;
- definir, em conjunto com as áreas envolvidas, os critérios para retomada das atividades;
- monitorar a evolução dos casos e realizar as comunicações pertinentes à Vigilância Epidemiológica.

11. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE

- Compete às equipes da Atenção Primária à Saúde:
- realizar avaliação clínica das crianças/estudantes encaminhados;
- estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- orientar os responsáveis sobre a realização correta do tratamento;
- avaliar os contatos domiciliares e orientar o tratamento simultâneo quando indicado;
- orientar quanto às medidas de higiene e prevenção da reinfestação;
- emitir documentação de atendimento e afastamento quando clinicamente indicada.

12. RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

- Compete aos pais ou responsáveis:
- observar a presença de coceira intensa e lesões sugestivas na pele dos estudantes;
- não encaminhar à instituição de ensino ou ao transporte escolar estudantes com suspeita ainda não avaliada ou

diagnóstico confirmado que estejam no período de afastamento indicado;
- buscar atendimento na UBS quando houver suspeita ou quando acionados pela instituição;
- garantir a realização do tratamento prescrito e seguir as orientações dos profissionais de saúde;
- avaliar os demais contatos domiciliares e realizar tratamento simultâneo quando indicado pela equipe de saúde;
- comunicar à instituição de ensino o diagnóstico confirmado e as orientações relativas ao afastamento e retorno, sem necessidade de divulgar informações clínicas além das necessárias;
- adotar as medidas de lavagem e manejo de roupas, toalhas e roupas de cama;
- respeitar os critérios de afastamento e retorno às atividades escolares.

13. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

- Quando os responsáveis se recusarem ou deixarem de providenciar atendimento e tratamento necessários, a instituição deverá registrar as providências adotadas e articular a rede de saúde e proteção, observando a situação concreta e evitando exposição ou culpabilização do estudante.
- Vigilância Epidemiológica e UBS/ESF: comunicar a situação e solicitar acompanhamento e orientação quanto ao cuidado e às medidas de controle;
- Conselho Tutelar: comunicar situações de omissão ou recusa injustificada que possam representar ameaça ou violação do direito da criança/adolescente à saúde, para avaliação das providências cabíveis;
- CRAS: quando houver vulnerabilidade social ou dificuldade de acesso/deslocamento, solicitar apoio para articulação com a rede socioassistencial e com a UBS/ESF, a fim de avaliar as possibilidades de apoio à família.
- Cabe à instituição orientar a família, registrar as providências adotadas, preservar a identidade da criança/estudante e acionar os serviços competentes sempre que necessário. O cuidado familiar, a assistência à saúde e a proteção integral da criança/adolescente exigem atuação articulada da rede.

14. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO E DAS ATIVIDADES ESCOLARES

- organizar, sempre que necessário, os horários de recreio e de utilização de espaços compartilhados, evitando aglomerações que dificultem a supervisão e a organização das atividades;
- manter as atividades pedagógicas, recreativas e esportivas, evitando temporariamente aquelas que envolvam contato corporal direto e prolongado quando houver transmissão em investigação;
- orientar crianças/estudantes a não compartilhar objetos de uso pessoal, como toalhas, roupas, uniformes, fantasias e roupas de cama;
- manter, sempre que possível, organização adequada dos espaços e dos materiais de uso individual e coletivo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A escabiose não integra a lista de doenças de notificação compulsória individual. Entretanto, agrupamentos de casos com possível vínculo epidemiológico deverão ser comunicados à Vigilância Epidemiológica Municipal para investigação e acompanhamento.
- As medidas previstas neste protocolo deverão ser observadas por todas as instituições de ensino abrangidas durante o período de vigência estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Situações não previstas neste documento serão avaliadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde, em conjunto com as áreas técnicas envolvidas.

O presente protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:31241980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – EDIÇÃO 4408 DO DIA 25/11/2026

– Onde se lê…Semej – Extrato do Termo de Colaboração 290/2026 – Federação Mineira de Arte Suave Jiu-Jitsu - BJJ, CNPJ 32.218.278/0001-26. Objeto: execução de projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG, mediante a realização de campeonato esportivo e ações de mobilização da comunidade praticante, organização técnico-desportiva, integração entre atletas, academias e demais agentes da modalidade, incentivo à participação esportiva e difusão e valorização do Jiu-Jitsu, alcançando não apenas a realização pontual de uma competição, mas resultados relacionados ao fortalecimento da prática esportiva e da participação comunitária, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 75.000,00. Leia se… Semej – Extrato do Termo de Colaboração 290/2026 – Federação Mineira de Arte Suave Jiu-Jitsu - BJJ, CNPJ 32.218.278/0001-26. Objeto: execução de projeto de promoção e fortalecimento do Jiu-Jitsu no Município de Divinópolis/MG, mediante a realização de campeonato esportivo e ações de mobilização da comunidade praticante, organização técnico-desportiva, integração entre atletas, academias e demais agentes da modalidade, incentivo à participação esportiva e difusão e valorização do Jiu-Jitsu, alcançando não apenas a realização pontual de uma competição, mas resultados relacionados ao fortalecimento da prática esportiva e da participação comunitária, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor Total: R$ 75.000,00, conforme distribuição: Administração Pública R$ 40.000,00 e R$ 35.000,00 correspondente à estimativa de receita proveniente das inscrições pagas pelos atletas participantes.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A42D2861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2026

Partícipes: Município de Divinópolis, CNPJ nº 18.291.351/0001-64, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, e Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis – CDL, CNPJ nº 16.763.849/0001-57.
Objeto: Cooperação para o planejamento e a execução integrada das ações do Natal Iluminado 2026. Compreende a decoração e a iluminação natalina de praças, vias e logradouros públicos, os eventos de abertura e encerramento (Acender das Luzes e chegada e despedida do Papai Noel), as atividades culturais e recreativas, entre elas a Casa do Papai Noel, e a divulgação integrada da campanha, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).
Recursos financeiros: Não há transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada um arca com as despesas de suas próprias obrigações. As despesas do Município correm à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis.

Fundamento legal: Art. 2º, inciso VIII-A, e art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 15.365/2022. Pareceres Diversos PGM nº 2.223/2026 e nº 2.276/2026. Protocolo digital nº 60327/2026.
Vigência: Da data da assinatura até 14/01/2027.
Data de assinatura: 25/11/2026.
Signatários: Janete Aparecida Silva, Prefeita Municipal, pelo Município, e Gustavo Augusto de Oliveira Consoli, Presidente, pela CDL.
Divinópolis, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7B40CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.817, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a implementar o "Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Agricultura Urbana" e cria o Programa "Adote uma Horta" no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Agricultura Urbana no Município de Divinópolis, destinado à implantação, manutenção e incentivo de hortas em áreas públicas, comunitárias e terrenos urbanos ociosos, com a finalidade de promover segurança alimentar, inclusão social, educação ambiental, desenvolvimento comunitário sustentável e aproveitamento social de espaços urbanos.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se terreno urbano ocioso ou baldio a área sem utilização produtiva pelo proprietário e passível de cultivo agrícola urbano.
§ 2º O Programa poderá contemplar o cultivo de hortaliças, legumes, frutas, plantas medicinais e demais culturas alimentares compatíveis com a agricultura urbana sustentável.
Art. 2º O Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Agricultura Urbana terá os seguintes objetivos:
I - incentivar a produção comunitária de alimentos;
II - promover segurança alimentar e nutricional;
III - estimular práticas sustentáveis e ações de educação ambiental;
IV - incentivar a utilização social e produtiva de áreas públicas e privadas ociosas;
V - fortalecer a integração comunitária e a participação popular;
VI - promover a autossustentação das hortas comunitárias, mediante reinvestimento coletivo dos recursos eventualmente obtidos com o excedente da produção;
VII - incentivar hábitos de alimentação saudável;
VIII - contribuir para a melhoria do meio ambiente urbano;
IX - fomentar geração complementar de renda às famílias participantes.
Art. 3º A implantação das hortas comunitárias poderá ocorrer em locais definidos pelo Poder Executivo, observados critérios de conveniência administrativa, interesse público, viabilidade técnica, ambiental e disponibilidade da área.
§ 1º Para fins de execução do Programa, o Poder Executivo poderá utilizar:
I - terrenos públicos municipais;
II - áreas institucionais ociosas;
III - espaços cedidos mediante autorização, parceria, convênio, comodato ou termo de cooperação;
IV - escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais equipamentos públicos;
V - terrenos particulares urbanos ociosos cedidos temporariamente por seus proprietários.
§ 2º A utilização de terrenos particulares no âmbito do Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Agricultura Urbana dependerá de autorização expressa do proprietário, mediante instrumento formal de cessão, comodato, termo de cooperação ou autorização de uso.
§ 3º A participação do imóvel no Programa possuirá caráter temporário, precário e revogável, não gerando aos participantes qualquer direito possessório, indenizatório, retenção, permanência definitiva ou aquisição de domínio sobre a área utilizada.
§ 4º A utilização do terreno particular não acarretará perda da propriedade, limitação permanente do direito de uso, ocupação compulsória, desapropriação indireta ou qualquer forma de usucapião.
§ 5º O proprietário poderá requerer a retomada do imóvel a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Poder Executivo, observadas as condições previstas em regulamento.
§ 6º Nos terrenos públicos municipais, caberá exclusivamente ao Poder Executivo definir as áreas aptas à implantação das hortas comunitárias, observados os critérios de interesse público, conveniência administrativa, planejamento urbano e viabilidade ambiental.
Art. 4º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:
I - prestar orientação técnica para implantação e manutenção das hortas;
II - promover cursos, oficinas e capacitações sobre cultivo sustentável;
III - disponibilizar sementes, mudas e insumos básicos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV - incentivar parcerias com universidades, cooperativas, associações e entidades da sociedade civil;
V - desenvolver campanhas educativas sobre alimentação saudável e sustentabilidade ambiental;
VI - estabelecer critérios para participação, funcionamento, manutenção e utilização das hortas comunitárias;
VII - fornecer apoio técnico e acompanhamento agronômico aos participantes do Programa.
Art. 5º Poderão participar do Programa, conforme critérios definidos em regulamento:
I - associações comunitárias;
II - famílias em situação de vulnerabilidade social;
III - escolas e instituições sociais;
IV - grupos organizados da comunidade;
V - entidades sem fins lucrativos;
VI - organizações não governamentais com atuação relacionada aos objetivos desta Lei;
VII - particulares interessados no cultivo para subsistência familiar e comunitária.
Art. 6º Os alimentos produzidos nas hortas comunitárias poderão ser destinados:
I - ao consumo das famílias participantes;
II - a instituições beneficentes;
III - à complementação da merenda escolar, observada a legislação vigente;
IV - ao custeio, manutenção e expansão do próprio Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Agricultura Urbana, mediante comercialização eventual do excedente da produção, observadas as normas sanitárias e a regulamentação municipal, vedada a distribuição de lucro ou exploração comercial privada.
§ 1º A comercialização eventual do excedente da produção não caracterizará atividade empresarial, devendo os recursos eventualmente obtidos ser integralmente revertidos à manutenção, aquisição de insumos, equipamentos e melhoria das hortas comunitárias, vedada a distribuição de lucros aos participantes.
§ 2º O Poder Executivo poderá destinar parte da produção às escolas públicas municipais, instituições assistenciais e equipamentos públicos de segurança alimentar, observadas as condições sanitárias e operacionais aplicáveis.
Art. 7º As entidades, grupos ou participantes responsáveis pelas hortas deverão zelar pela conservação, limpeza e manutenção das áreas utilizadas, mantendo-as livres de resíduos e focos de doenças, não impondo ônus ao proprietário da área eventualmente cedida.

Parágrafo único. As melhorias eventualmente realizadas nas áreas cedidas poderão ser objeto de acordo entre as partes, observado o interesse público.
Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para execução do Programa.
Art. 9º Fica instituído o Programa "Adote uma Horta", destinado à adoção de hortas comunitárias por pessoas jurídicas de direito privado, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos em regulamento.
§ 1º A adoção poderá compreender apoio financeiro, fornecimento de materiais, equipamentos, insumos, manutenção, melhorias estruturais ou assistência técnica às hortas comunitárias integrantes do Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Agricultura Urbana.
§ 2º Como contrapartida institucional, a empresa adotante poderá divulgar sua logomarca no local da horta adotada, em modelo, dimensões, quantidade e padrão visual previamente definidos e autorizados pelo Poder Executivo.
§ 3º A divulgação institucional de que trata o § 2º deste artigo deverá possuir caráter exclusivamente informativo, sendo vedada:
I - a promoção pessoal de agentes públicos;
II - a divulgação de conteúdo político-partidário;
III - a veiculação de mensagens ofensivas, discriminatórias ou incompatíveis com os objetivos sociais e ambientais do Programa.
§ 4º A adoção das hortas comunitárias não implicará concessão de uso exclusivo da área pública, permanecendo assegurado o interesse coletivo e a finalidade social do Programa.
Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante legislação específica e observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conceder incentivos tributários, relacionados ao IPTU, aos proprietários de terrenos particulares cedidos ao Programa.
Art. 11. A execução desta Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:
I - à definição das áreas destinadas às hortas comunitárias;
II - aos critérios de participação;
III - às normas de utilização e manutenção;
IV - ao acompanhamento técnico e fiscalização do Programa;
V - aos critérios para adoção das hortas comunitárias por empresas privadas e padrões de divulgação institucional;
VI - aos instrumentos de cessão e utilização de terrenos particulares.
Art. 13. Fica revogada a Lei nº 5.778, de 18 de novembro de 2003.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 24 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:72A90367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.818, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Campanha Municipal de Conscientização "Criança Não Namora! Nem de Brincadeira.", no âmbito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Divinópolis, a Campanha Municipal de Conscientização "Criança Não Namora! Nem de Brincadeira.", a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover a proteção da infância e o desenvolvimento saudável de crianças, prevenindo a erotização precoce.
Art. 2º A Campanha tem como objetivos:
I - conscientizar a população sobre a importância do respeito às fases do desenvolvimento infantil;
II - prevenir a erotização precoce de crianças;
III - orientar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre práticas adequadas à infância;
IV - incentivar o fortalecimento de vínculos familiares e sociais saudáveis;
V - promover ações educativas que valorizem o brincar e o desenvolvimento emocional adequado à idade.
Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de:
I - palestras, seminários e rodas de conversa em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;
II - distribuição de materiais educativos e informativos;
III - veiculação de campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais;
IV - parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e conselhos municipais;
V - atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 24 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:294A2377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
OBJETO: EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VOLTADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PARA A

Objeto: execução do projeto comunitário "Fortalecimento das ações sociais, culturais e educa vas do Conselho de Moradores", mediante a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes des nados à execução e ao fortalecimento das a vidades de música, reforço escolar, e eventos sociais promovidos pelo Conselho de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição. Prazo: 09 meses. Valor: R$ 15.000,00. Dot. Orçamentária: 02.011.004.14.244.2110.2.6 21.3.3.50.41.00 Ficha 702. Ass: 23/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6EA53FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 240/2026

Concede pensão a Arthur Victor Pereira Pardini, em decorrência do falecimento de Ana Cristina Pereira Lopes nos termos do Art. 23, I, e

art. 24, caput e §§ 6º, 8º c/c art. 6º, I, art. 10, II, "a" da Lei Complementar nº 253/2026.
O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a Arthur Victor Pereira Pardini, inscrito no CPF ***.***.446-**, menor impúbere, filho da segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sra. Ana Cristina Pereira Lopes, inscrita no CPF ***.***.336-**, matriculada sob o nº 99041277/3, no cargo efetivo Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, GH 18-E, N 00, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº 16.701, de 16/05/2005, falecida em 29/10/2026, o benefício de pensão por morte previsto no Art. 23, I, e art. 24, caput e §§ 6º, 8º c/c art. 6º, I, art. 10, II, "a" da Lei Complementar nº 253/2026 correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração pelo instituidor na data do óbito, resultante de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de uma cota individual de 10 (dez) pontos percentuais pelo único dependente habilitado, na forma do art. 24, caput, da referida Lei Complementar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4D90FA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 70, DE NOVEMBRO/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000029/2026
Determina a manutenção da readaptação temporária da servidora Luciana Alves Teixeira no cargo de Secretária Escolar com restrição de atividades em caráter temporário.
O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:
Art. 1º Manter readaptada temporariamente a servidora Luciana Alves Teixeira, matrícula nº 99020599, ocupante do cargo de origem de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no cargo de Secretária Escolar, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica vedado à servidora realizar atividades que demandem esforço físico intenso.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme reavaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 6 (seis) meses, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 28 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria SEPLAG-CORREF nº 049/2026.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA4FD97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2026 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000064503/2026, solicitado em 24/11/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor SAMUEL PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº 99045169/2, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro, do enquadramento do grupo de escolaridade A, para o grupo B, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos retroativos a 24/11/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B404A228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1380/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luana Donato de Oliveira. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de

Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 95º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. Período: 01/12/2026 a 29/05/2027. Total: R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2823 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS. Ass.: 25/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4F4008BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1381/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Regis Michel Ribeiro Martins. Cargo: Médico Generalista 200h/m. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h/m, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 80º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação. Período: 01/12/2026 a 29/05/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Ass.: 25/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A6B68436

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1382/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Bruno Souza de Lima. Cargo: Médico Generalista 200h/m. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h/m, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 79º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviços de Atendimento Especializados. Período: 09/12/2026 a 06/06/2027. Total: R$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2823 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados. Ass.: 25/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A74A291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1284/2026/SEMUSA

Contratado (a): Tatiane Maria Custódio da Silva. Cargo: Técnico de Enfermagem – PSF. Objeto: Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 23/11/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Isabel Aparecida Gomes, matrícula 99039486, que encontra-se de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B4B4430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 965/2026/SEMUSA

Contratado (a): Eduardo Henriques Silveira. Cargo: Médico Urologista. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/12/2026 a 01/07/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C93EEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 967/2026/SEMUSA

Contratado (a): Suellem Cristina Silva de Oliveira. Cargo: Técnico de Laboratório. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/12/2026 a 21/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81451A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 990/2026/SEMUSA

Contratado (a): Evelyn Arruda Camargos. Cargo: Técnico de Laboratório. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/12/2026 a 30/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0606D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 023/2026/SEMUSA

Contratado (a): Débora Rodrigues Melo. Cargo: Enfermeiro – PSF. Objeto: Retifica a justificativa prevista na cláusula segunda. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Substituição da servidora Vilânia Cristina de Oliveira, matrícula 99035803, que encontra-se em função de Responsável

Técnico na Diretoria de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:743991A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 034/2026

Contratado (a): Lais Alipio Figueiredo**. Cargo:** Técnico de Higiene Dental – PSF**.** Término de contrato em 14/12/2026**. Ass.: 25/11/2026**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9241422A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1259/2026

Contratado (a): Kenia Aparecida Ribeiro Cunha**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – 200hs**.** Término de contrato em 27/11/2026**. Ass.: 24/11/2026**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:47796F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 936/2026

Contratado (a): Jeniffer Helen Santos Cornélio**. Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 24/11/2026**. Ass.: 25/11/2026**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0113194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 251/2026 - CONSELHO COMUNITÁRIO LAGO DAS ROSEIRAS, CNPJ 64.487.051/0001-72.

Objeto: Estruturação e Fortalecimento do Conselho Comunitário Lago das Roseiras, destinado ao fortalecimento e à qualificação das atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas com os moradores do bairro Lago das Roseiras e região, mediante melhoria da infraestrutura necessária à realização de reuniões, eventos comunitários e ações de integração promovidas pela entidade. Prazo: 09 meses. Valor: R$ 15.000,00. Dot. Orçamentária: 02.011.004.14.244.2110.2.621.3.3.50.41.00 Ficha 702. Ass: 23/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:29ACA69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 265/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: GUILHERME PUGAS MUSICALIZAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41.177.267/0001-27.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical ser realizada durante o evento "Passinho e Pagode", apresentação do show musical infantil BIG BIG RATIMBUM, que ocorrerá do dia 28 de novembro de 2026 (sábado) às 13h00, na Rua Alameda, Rio Araguaia, 400 em frente á igreja São Pedro, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:20D7826D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 266/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: ADILSON ANTONIO LOPES, CPF XXX.769.XXX-91.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Passinho e Pagode", apresentação pública do grupo musical "Tripulantes do Samba", que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2026 (sábado) às 19h00, na Rua Alameda, Rio Araguaia, 400 em frente à igreja São Pedro em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.36.00 Ficha 159. Ass: 23/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:156BAC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 268/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: PEDRO RAFAEL DIAS CEDRO, CNPJ 69.261.611/0001-90.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação solo à ser realizada durante o evento "Passinho e Pagode", apresentação pública do artista "PEDRO RAFAEL DIAS CEDRO", que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2026 (sábado) de 14h30, na Rua Alameda, Rio Araguaia, 400 em frente à igreja São Pedro em Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1A5F284C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 262/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: VITOR SILVA DE FREITAS, CNPJ 63.128.828/0001-40.

Objeto: prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical do artista Vitor Freitas, representada pela CONTRATADA, a ser realizada durante o evento Rota da

cerveja, no dia 21 de novembro de 2026, às 17h00, em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.212.3.3.90.39.00 Ficha 201. Ass: 18/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:07217E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO 248/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025. CONTRATADA: JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR, CNPJ 18.717.930/0001-26.

Objeto: prestação de serviços ar s cos, especificamente contação de histórias a ser realizada durante o evento "Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", apresentação pública do contador de história JUVENAL BERNARDES, que ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2026, no SEST SENAT que está localizado na Rua Álvares de Azevedo, nº 501-A, bairro Belvedere II, Divinópolis - MG (CEP: 35503-822), na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 1.750,00. Dot. Orçamentária: 02.005.004.08.243.2050.2275.3.3.90.39.00 Ficha 331. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C3E346C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 228/2026 - ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO – ADAP, CNPJ 20.159.471/0002-35.

Objeto: execução da manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado ao atendimento de crianças de 6 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Valor: R$ 60.000,00. Prazo: 09 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.00 3.8.245.2050.2.268.3.3.50.43.00 – Ficha 297. Ass: 19/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8EA4C550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 332/2026

EDUARDO FELIPE DA SILVA LOPES – ANHANGUERA. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 23/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DDC32F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 333/2026 –

LAURA LOPES GARCIA – UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 18/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2922FC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO CONTRATO 258/2026 – PL 245/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 107/2026. CONTRATADO: DATAGEO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 26.967.985/0001-12.

Objeto: serviço de implantação e manutenção de solução integrada de gestão territorial para o município de Divinópolis/ MG, em ambiente WEB e MOBILE (SAAS), com integração de bases territoriais, monitoramento por imagens orbitais, treinamento e suporte técnico continuado. Valor: R$ 4.883.060,59. Prazo: 15 meses. Dot. Orçamentária: 02.008.002.04. 122.2080.2455.3.3.90.40.00 Ficha 549. Ass: 18/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:29D11BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 04/2026 – CT 147/2024 – PL 116/2024.

Contratada: MF Eventos Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/05/2027. Ass: 16/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF510277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 415/2026 – PL 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90/2026. EMPRESA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ 12.134.879/0001-43.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 5.486,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 18/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2E0C660D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 419/2026 – PL 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90/2026. EMPRESA: MN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 57.156.070/0001-50.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 14.622,30.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E013000A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 420/2026 – PL 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90/2026. EMPRESA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 01.808.192/0001-20.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 8.400,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 13/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:80602447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 421/2026 – PL 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 90/2026. EMPRESA: VENUZTECH SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ 27.586.396/0001-57.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos técnicos e operacionais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 3.198,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 11/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AFA1CB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 252/2026 – PL 259/2026 – INEXIGIBILIDADE 43/2026. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO – IBA, CNPJ 01.211.315/0001-40.

Objeto: prestação de serviços de capacitação para profissionais de saúde do município de Divinópolis, na modalidade presencial, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 44.800,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.305.2150.2835.3.3.90.39.00 Ficha 1112. Ass: 18/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:22D38D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026– CONTRATADA: KOPU BRINDES LTDA, CNPJ SOB O Nº 20.621.038/0001-99.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 219/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2C00E430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

– CONTRATADA: D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, CNPJ sob o nº 07.994.516/0001-48
Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 215/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2025).
Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, 24 de novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:072F091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 128/2026 – PL Nº 59/2026 – PE Nº 90028/2026 –

ARP Nº 190/2026 – Contratada: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.401.571/0001-21 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 128/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B4A46382

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 139/2026 – PL Nº 59/2026 – PE Nº 90028/2026 – ARP Nº 189/2026

Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 22.862.531/0001-26 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº

139/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DE612572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 140/2026 – PL Nº 080/2026 – PE Nº 90041/2026 –

ARP Nº 241/2026 – Contratada: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 10.943.564/0001-11 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 140/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:345897B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 146/2026 – PL Nº 240/2025 – PE Nº 90127/2025 –

ARP Nº 654/2025 – Contratada: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: N° 10.651.667/0001-08 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 146/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E81D1249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 150/2026 – PL Nº 049/2025 – PE Nº 90025/2025 –

ARP Nº 299/2025 – Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 25.341.162/0001-14 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 150/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FEBEE1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 153/2026 – PL Nº 027/2026 – PE Nº 90012/2026– ARP Nº 162/2026 – CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 30.888.187/0001-72 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 153/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7910F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 068/2026 – PL Nº 013/2026 – PE Nº 90004/2026 – ARP Nº 065/2026 – CONTRATADA: MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.603.680/0001-21.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 3551/2026, no montante de R$ 1.552,50 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 068/2026.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:11FFF6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 090/2026 – PL Nº 118/2025 – PE Nº 066/2025 – ARP Nº 378/2025 – CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ O N° 12.927.876/0001-67.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa mortória referente à solicitação de fornecimento nº 3939, no montante de R$ 121,90 (cento e vinte e um reais e noventa centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 090/2026.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:61EF45FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 099/2026 – PE Nº 241/2025 – ARP Nº 323/2025 – CONTRATADA: SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ Nº 31.495.759/0001-16.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à autorização de fornecimento nº 0941_0026/2026, no montante de R$ 481,32 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)** e **multa moratória referente à autorização de fornecimento nº 0941_0058/2026, no montante de R$ 240,66 (duzentos e quarenta e sessenta e seis centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 099/2026**.

Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:353C9418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1259/2026

– Tiago Martiniano dos Santos, UniFECAF, Educação Física Licenciatura – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 26/11/2026 até o dia 15/12/2026. Ass.: 24/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:380234BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA - CT 94/2026 – PL 55/2026.

Contratada: Pavlix Engenharia e Construções LTDA. Objeto: readequação da planilha orçamentária, fica acrescido em R$ 270.804,38, correspondendo a aproximadamente 11,25% do valor inicial do contrato. Ass: 18/11/2026.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:088A0F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1082/2026/ SEMED

CONTRATADA: ISADORA APARECIDA DOS SANTOS – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1082/2026 a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 até 03/08/2027, lotada no EM JOÃO GONTIJO DA FONSECA, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0EE0223D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 907/2026 – SEMED

CONTRATADO: VANESSA CARLA DE ARAUJO SANTOS – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 907/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM PADRE JOÃO BRUNO para o(a) CMEI ISAURA FERREIRA a partir do dia 24/11/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A ANA FLAVIA CAMARGOS CASTRO – MATRICULA 9910093 – EM LICENÇA MEDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A1165A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000102/2026
A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Edivone Carvalho do Amaral, Matrícula nº 99022690, cargo Agente Comunitário de Saúde para análise e deliberação.
I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora Edivone Carvalho do Amaral, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.
II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora Edivone Carvalho do Amaral. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
(assinado digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
(assinado digitalmente)

ISABELA RODRIGUES MESQUITA
(assinado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
(assinado digitalmente)

MELINA DE MELO SANTOS
(assinado digitalmente)

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4868460C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000096/2026
A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Nelma Lacerda Batista, Matrícula nº 99017205, cargo Educador I - B Ciências Humanas para análise e deliberação.
I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora Nelma Lacerda Batista, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.
II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora Nelma Lacerda Batista. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
(assinado digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
(assinado digitalmente)

ISABELA RODRIGUES MESQUITA
(assinado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
(assinado digitalmente)

MELINA DE MELO SANTOS
(assinado digitalmente)

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:17E7472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000100/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Helcia Wani Oliveira Santos, Matrícula nº 99020921, cargo Paeiaief - Prof. em At. Educação Inf. e Anos Ini. para análise e deliberação.
I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora Helcia Wani Oliveira Santos, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.
II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora Helcia Wani Oliveira Santos. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.
Divinópolis, data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
(assinado digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
(assinado digitalmente)

ISABELA RODRIGUES MESQUITA
(assinado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
(assinado digitalmente)

MELINA DE MELO SANTOS
(assinado digitalmente)

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CBE603B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000101/2026

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora Dulce Regina Silva de Mello, Matrícula nº 99017618, cargo Educador I - B Ciências Biologicas para análise e deliberação.
I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora Dulce Regina Silva de Mello, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada recolocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.
II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES
Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:
Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora Dulce Regina Silva de Mello. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.
Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.
Divinópolis, data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
(assinado digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
(assinado digitalmente)

ISABELA RODRIGUES MESQUITA
(assinado digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
(assinado digitalmente)

MELINA DE MELO SANTOS
(assinado digitalmente)

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D723E36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 1056-2026, PAEIAIEF – PROFESSOR

EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026
Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1056-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) ROBERTA OLIVEIRA MELO, brasileiro(a), estado civil DIVORCIADO, CPF 036.XXX.XXX-23, residente na Rua Pernambuco, 1001, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500008 a partir de 24 de novembro de 2026, cargo de PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Unidade Escolar denominada CMEI VICENTE AMADOR, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Servidora que estava substituindo retornou.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F4527A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 1282-2026, PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1282-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) MARIA LUCIA BRAGA FELIPE, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 798.XXX.XXX-20, residente na RUA BEATO JOSE DE ANCHIETA 40, DANILO PASSOS, DIVINOPOLIS/MG - CEP: 35500317, a partir de 24 de novembro de 2026, cargo de PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Unidade Escolar denominada EM SÃO JOSÉ, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Servidora que estava substituindo retornou.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA32348E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 1364/2026, CARGO DE TÉCNICO ESCOLAR, EDITAL NORMATIVO Nº. 05/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1364/2026, Sr.(a) RENATA APARECIDA BARRETO, brasileiro(a), casado, CPF 098.XXX.XXX-13, residente na RUA HONDURAS, 1195, DONA ROSA, DIVINOPOLIS/MG - CEP: 35500-541, a partir de 25 de novembro de 2026, cargo de Assistente Educacional, Matrícula 99045182/1, lotado(a) na Unidade Escolar denominada CMEI SANTA LUZIA, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: incompatibilidade com o cargo.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E86B5212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA Nº 001/2026

AVISO DE ERRATA Nº 001/2026
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

O Município de Dona Euzébia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e de seu Agente de Contratação designado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o presente **AVISO DE ERRATA E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA** referente ao edital do Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a execução de obra de engenharia de requalificação urbana, abrangendo a Avenida José Dias Filho e o entorno da Praça Pedro Dias Moreira, bem como a Rua Sebastião Floriano e a Rua Ricardo Ribeiro Toledo.

1. Da Retificação das Datas do Certame

Em razão de readequações técnicas e administrativas no edital de licitação, retificam-se a data oficial de publicação e a data de realização da sessão pública de abertura das propostas, passando a vigorar com a seguinte cronologia:

Item / Evento Licitatório	Redação Anterior	Nova Redação (Retificada)
Data de Publicação do Edital	24 de novembro de 2026	**26 de novembro de 2026**
Data da Sessão Pública de Abertura	07 de janeiro de 2026	**05 de janeiro de 2026 (às 09h00min)**

2. Da Ratificação e Acesso às Informações

Ficam **RATIFICADAS e inalteradas** todas as demais cláusulas, especificações técnicas, exigências de habilitação e condições constantes no Edital de Concorrência Eletrônico nº 006/2026 e seus anexos, não modificadas por este aviso.

O edital retificado encontra-se disponível na íntegra para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município de Dona Euzébia/MG.

Dona Euzébia / MG, 25 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Municipal nº 093/2026 — Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C78B2D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E RETIFICAÇÃO

AVISO DE ERRATA Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

O Município de Dona Euzébia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e de seu Agente de Contratação designado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o presente **AVISO DE ERRATA E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA** referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a aquisição e montagem definitiva de 02 (duas) unidades de Sala de Aula Dupla (Tipo 2 — 6,00 x 6,00 m) destinadas à ampliação física da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos.

1. Da Retificação das Datas do Certame

Em razão de readequações técnicas e administrativas no edital de licitação, retificam-se a data oficial de publicação e a data de realização da sessão pública de abertura das propostas, passando a vigorar com a seguinte cronologia:

Item / Evento Licitatório	Redação Anterior	Nova Redação (Retificada)
Data de Publicação do Edital	23 de novembro de 2026	**26 de novembro de 2026**
Data da Sessão Pública de Abertura	04 de dezembro de 2026	**10 de dezembro de 2026 (às 09h00min)**

2. Da Ratificação e Acesso às Informações

Ficam **RATIFICADAS e inalteradas** todas as demais cláusulas, especificações técnicas, exigências de habilitação e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e seus anexos, não modificadas por este aviso.

O edital retificado encontra-se disponível na íntegra para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município de Dona Euzébia/MG.

Dona Euzébia / MG, 25 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO OFICIAL - *Portaria Municipal nº 093/2026 — Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG*

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3557A294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RATEIO DE 2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026

prêambulo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de Dona Euzébia - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.706.656/0001-27, com sede na Av. António Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, cadastrado no CPF sob n° 922.400.706-68, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE**, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no **CNPJ nº 11.592.737/0001-67**, neste ato representado por seu Presidente **Fernando Antônio Dutra Macedo,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.343.486-20**,** e por sua Secretária Executivo **Sra. Lorena Vieira Batista,** brasileira, solteira, portadora do CPF n.069.261.636-50, denominado de agora em diante **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente alteração ao contrato de rateio contratação tem por fundamento legal o disposto na Lei N° 11.107/2005, Decreto N° 6.017/2007 e nas Cláusula V e VI do Contrato de Rateio firmado entre o SIMSAÚDE e o Município de Dona Euzébia/MG, na data de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA II – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – Constitui motivo para alteração do contrato de rateio inicialmente firmado entre as partes, a exigência contida na Instrução Normativa nº 001/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual alterou a dinâmica de apropriação dos valores retidos na fonte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre os rendimentos pagos pelo Consórcio, conforme disposto no Capítulo VII da referia IN do TCE/MG.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de rateio a inclusão dos valores estimados relativos à apropriação do IRRF, conforme disposto no subitem 5.6 do Contrato de Rateio firmado entre as partes na data de 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, até o limite de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função:10 – Saúde

Atividade: Contrato de Rateio do SIMSAÚDE
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 6.500,00

Total R$ 6.500,00

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Divinésia/MG, 16 de setembro de 2026

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Presidente do SIMSAUDE

LORENA VIEIRA BATISTA
Secretária Executiva do SIMSAUDE

JOÃO BATISTA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:3CEF9701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 026/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, gerenciada pelo **MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS,** objetivando o presente termo aquisição de cadeiras giratórias executivas ergonômicas com a seguinte empresa: **FOUR MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.788.019/0001-08 no valor de R$ 33.966,00. Estrela Dalva em 25/11/2026. Diego Coutinho Da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:82670295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 09/12/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO GERAL,** pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à diversos setores da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/11/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 24/11/2026. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:E11020B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Adesão Municipal 8/2026 – Processo 135/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços Nº 019/2025, concorrência eletrônica Nº 001/2025, processo licitatório Nº 008/2025, do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção, modificação e extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Construtora Remo LTDA, CNPJ 18.225.557/0001-96, a iniciar na data de 25 de novembro de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima. Estrela do Indaiá/MG, 25/11/2026. Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:506C3D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 1/2026 – Concorrência Eletrônico 1/2026 – Processo 58/2026. Contrato: 97/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e capeamento asfáltico em CBUQ, sobre base existente, em Ruas do Bairro Josefina de Carvalho, no Município de Estrela do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) e a supressão de 15,20% (quinze inteiros e vinte centésimos por cento) sobre o valor global do contrato n.° 97/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos

limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de correspondem a R$ 94.387,10 e R$ 253.520,44, respectivamente. Estrela do Indaiá/MG, 25/11/2026. Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes-Agente de Contratação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D4A61909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PE N° 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/ MG, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 032/2026** – **Onde Se Lê**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento CP II-F-32 e CP V-ARI, com entrega parcelada em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG". **Leia se:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento CP-II F32 e CP-V, com entrega parcelada em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG". Informações e esclarecimentos pelo site: w ww.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Jucilene de Jesus santos - Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:A040F4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 060/2026

Referência: Processo Licitatório nº 095/2026
Modalidade: Concorrência nº 06/2026 – Agência de Publicidade

Acolho e ratifico integralmente às decisões proferidas, constantes nos autos, pela Subcomissão Técnica e pelo Agente de Contratação, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, adotando, como razões de decidir, os fundamentos de fato e de direito nela expostos.
A presente ratificação fundamenta-se na técnica da motivação aliunde ou motivação *per relationem*, pela qual a autoridade competente incorpora expressamente os fundamentos constantes das manifestações anteriores, conferindo-lhes a condição de motivação do presente ato administrativo, conforme preconiza o art. 50, § 1º, da Lei Nacional nº 9.784/1999 e amplamente aceita na jurisprudência.
Assim, considerando a análise realizada pela Subcomissão Técnica e pelo Agente de Contratação, cujos fundamentos se mostram pertinentes e suficientes à solução da questão, adoto integralmente suas razões e conclusões, mantendo a decisão proferida, por seus próprios fundamentos.
Destarte, **INDEFIRO O RECURSO**, apresentado, mantendo-se as decisões proferidas pela Subcomissão Técnica e pelo Agente de Contratação.
Determino, ainda que sejam cientificados a empresa e os demais interessados acerca desta decisão. À Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Formiga, 25 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D3F17BCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE DE FORMIGA - CONSEPAM**.** Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de equipamentos de informática, consistentes em notebook e computador, destinados ao fortalecimento da estrutura administrativa e operacional da entidade, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, especialmente no apoio, planejamento, articulação e acompanhamento de ações e projetos voltados à promoção das políticas públicas de segurança no Município de Formiga, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. Dotação: **01.01.04.845.0 000.0037.4.4.50.42 – Auxílios**. Valor: R$ 7.000,00. Vigência: até 31/03/2027. Data assinatura: 25/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BEAA604D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 063/2026, Processo Licitatório nº. 245/2026, em favor de: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 81.618.753/0001-67, com sede de suas atividades na Rua Progresso, nº 150, bairro Centro, Agronomica/SC, CEP 89.188-000, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para renovação da licença anual do serviço de monitoramento on-line Elber SIS, compreendendo o acesso à plataforma, atualização, suporte técnico, manutenção e operação da solução tecnológica destinada ao monitoramento remoto dos equipamentos de refrigeração da marca Elber utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor total é de R$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Formiga (MG), 25 de novembro de 2026. **LAÉRCIO DOS REIS GOMES – PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C50177C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 237/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 237/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de veículos zero-quilômetro, destinado a suprir as necessidades de transporte e auxiliar na execução dos serviços administrativos e das atividades externas das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia

11/12/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B8E431AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 251/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 251/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais urbanísticos destinados à implantação, revitalização, manutenção e conservação de praças, parques, jardins, canteiros e demais áreas públicas do município de Formiga/MG. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 11/12/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6CE944CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 254/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 254/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos e materiais de informática e de processamento de dados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes e à execução de ações vinculadas aos convênios firmados pelo Município de Formiga/MG, visando à modernização, à manutenção e ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica, bem como ao suporte das atividades administrativas e operacionais da administração pública municipal. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/12/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9ABB1BB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.669, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia cidadãos para integrarem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.572, de 27 de maio de 2026 e a solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano no Memorando Conecta 9647-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social:

I - Representação Governamental:

Paula Carolina Couto Lima – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
Sebastião Roberto de Oliveira - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Alex Sandro Alvarenga Arouca - Secretaria Municipal de Cultura;
Wesley Silva Felipe - Secretaria Municipal de Fazenda;
Joice Mariana de Assis Teixeira – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Vitória Márcia Garcia – Secretaria Municipal de Saúde;
Iago Dias Lopes – Secretaria Municipal de Educação.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Sirlei José da Cunha - Representante da área de movimentos populares – Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
b) Maurílio José dos Reis - Representante de entidades da área empresarial – ACIF/CDL;
c) Lorena Mariane de Assis Silva - Representante de entidade da área de trabalhadores – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG)
d) Gabriella Fonseca - Representante de entidade da área de trabalhadores - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo - MG;
e) Daniel Gonçalves Ebias - Representante de entidade da área profissional, acadêmica ou de pesquisa – UNIFOR-MG;
f) Leonardo Vieira da Silva - Representante de organização não-governamental – Grupo de Ação Social João Paulo II GAS.

Art. 2º As atribuições do Conselho Gestor, Presidência e Vice-Presidência seguirão o definido na Lei Municipal nº 6.572, de 27 de maio de 2026 e os serviços prestados pelos conselheiros não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Formiga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:20D85209

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.670, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor como Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Nacional nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como o pedido aviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano pelo Memorando Conecta nº 9671-2026;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora Pollyanna Regina Campos como gestora das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

§1º Fica designado a servidora Sheila Cristina Silva Campos como suplente.

§2º Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2026.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 6.041, de 15 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3B68B76

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.671, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa MEDH VET PET SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA- CNPJ nº 04.159.928/0001-74, para apuração de eventuais responsabilidades quanto ao possível descumprimento contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviço n° 89/2024, Processo Licitatório nº 111/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 029/2024, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Município de Lago de Furnas – CIMLAGO.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

I- Cláudio Alves Rodrigues;
II- Fabrício Paim Neto;
III- Rosemaire Matrangolo Ferreira.

Art. 3º O prazo para conclusão do procedimento ora instaurado é de no máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:01E3B166

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 6.666, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Memorando Conecta nº 9656-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 6.068, de 09 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução de parcerias a serem celebradas entre o Município de Formiga e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I- Saulo Antônio de Castro
II- Deivson Gonçalves Miranda
III- Lorena Michele Nunes Cunha
IV- Fabrício José Paim Neto
V- Patrícia Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D2282005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2026** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis, em atendendo às demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 25 de novembro de 2026. Jaciely de Souza Araújo Ornelas, Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:A575BB56

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de forro em PVC, com fornecimento de material, em salas da Escola Municipal Santo Antônio, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 12/11/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 18/11/2026. RATIFICAÇÃO EM 19/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 2.689,50 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATADO: Vidraçaria Reflexo Ltda – CNPJ: 33.169.120/0001-76. Formoso/MG, 19 de novembro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:606549F9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026. OBJETO: Aquisição de materiais cirúrgicos e pós-cirúrgicos, medicamentos, produtos veterinários e ração para animais, destinados à execução das atividades do Projeto Castramóvel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 12/11/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 18/11/2026. RATIFICAÇÃO EM 19/11/2026. VALOR GLOBAL: R$ 5.709,00 (cinco mil e setecentos e nove reais). CONTRATADA: Agrocampo Agroveterinária Ltda – CNPJ: 33.190.214/0001-27. Formoso/MG, 19 de novembro de 2026. DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS, Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:954B89A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela administrativa, comunica o **CANCELAMENTO** do presente certame. A medida fundamenta-se na necessidade de revisão e ajustes técnicos no Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento do objeto e à garantia do interesse público. O cancelamento imediato objetiva evitar prejuízos aos licitantes e assegurar a lisura de uma disputa justa e bem fundamentada.
Informamos que o objeto será republicado oportunamente após a adequação da fase interna, com o intuito de ampliar a competitividade e a eficiência da contratação. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3112-1687.

Guarani-MG, 25 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:5F57AC83

JURÍDICO
LEI Nº 1.292 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A SEMANA ARTÍSTICA E CULTURAL DE GUARANI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guarani, a Semana Artística e Cultural de Guarani, a ser realizada anualmente no mês de setembro.
Parágrafo único. A Semana Artística e Cultural terá duração de até seis dias, preferencialmente de segunda-feira a sábado, em período a ser definido pelo Poder Executivo, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º A Semana Artística e Cultural de Guarani tem como objetivos:
I valorizar e difundir a cultura e a identidade do Município;
II – promover e fortalecer o turismo local;
III – valorizar artistas, agentes, produtore, grupos e manifestações culturai do Município;
IV – incentivar a participação da comunidade em atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
V - estimular a integração entre a cultura, a educação, o esporte, o turismo, o comércio e a comunidade;
VI – promover o reconhecimento, a preservação e a divulgação da história e da memóeria de Guarani.

Art. 3º A programação da Semana Artística e Cultural poderá contemplar, entre outros, os seguintes eixos temáticos:
I Música e Dança;
II Literatura e Escrita;
III Artes Plásticas, Artesanato e Economia Criativa;
IV Teatro, História e Memória;
V Esporte e Lazer;
VI Cultura Geral e Valorização da Identidade Guaraniense.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, atividades relacionadas aos eixos previstos no art. 3º, tais como:
I apresentações e manifestações de artistas e grupos locais de música e dança;
II exposições literárias, varais de poesias, contação de histórias e outras atividades de incentivo à leitura;
III exposições de artistas plásticos, feiras de artesanato, quitandas e manifestações da economia criativa local;
IV exposições, apresentações e atividades destinadas à preservação e divulgação da história, da memória e do patrimônio cultural de Guarani, inclusive relacionadas ao Teatro Cézar Ornellas;
V atividades esportivas e de lazer, inclusive corridas, passeios ciclísticos, jogos e gincanas, preferencialmente em articulação com a comunidade;
VI apresentações das Escolas de Samba de Guarani e de outros grupos culturais;
VII exposições e atividades destinadas à valorização da cultura e da identidade guaraniense;
VIII ações de valorização da gastronomia e da produção local, inclusive mediante roteiros gastronômicos e atividades correlatas.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo terão caráter exemplificativo, cabendo ao Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, definir a programação, o período, os locais e a forma de realização da Semana.

Art. 5º As atividades da Semana Artística e Cultural poderão ser realizadas em espaços públicos municipais e em outros locais adequados, observadas a disponibilidade, a segurança, as condições de utilização e as autorizações necessárias.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados, entre outros espaços adequados, a Praça Antônio Carlos, o Teatro Cézar Ornellas, a Praça de Esportes de Guarani e equipamentos públicos municipais, conforme disponibilidade e autorização do órgão competente.

Art. 6º Para a realização das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades do comércio local, instituições de ensino, universidades e faculdades, associações da sociedade civil, grupos culturais, escolas de samba, artistas, produtores culturais, voluntários e demais interessados, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A realização da Semana Artística e Cultural observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação pertinente.
§1º A execução das atividades poderá utilizar estruturas, equipamentos e recursos humanos já disponíveis na Administração Pública Municipal, observadas as atribuições legais dos respectivos órgãos e servidores e a conveniência administrativa.
§2º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.
§3º A instituição da Semana Artística e Cultural não implica, por si só, a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nem obriga o Poder Executivo à realização de todas as atividades previstas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 23 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:47FF7058

JURÍDICO
LEI Nº 1.293 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARANI, NO EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00.”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Guarani, no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 04 – Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Guarani

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Previdência Municipal
Subunidade: 00 – Fundo de Previdência Municipal
Funcional Programática: 04.01.00.09.272.0126.2.0099
Natureza da Despesa: 3.1.90.01.00 – Pagamentos a Inativos
Fonte de Recursos: 1.800.000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão do excesso de arrecadação na fonte 1.800.000, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 4.320/1964, conforme demonstrativo constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A edição do decreto será precedida de manifestação do setor contábil acerca da manutenção da tendência de excesso de arrecadação que fundamenta a abertura do crédito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro de 2026.

Guarani, 25 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1293 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Demonstrativo de Estimativa de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos – Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Guarani – período de janeiro a setembro de 2026, emitido e subscrito pelo setor contábil em 28/10/2026.

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:24683E4C

JURÍDICO
PORTARIA Nº 93 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GUARANI NAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DAS RECLAMAÇÕES PRÉ-PROCESSUAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a realização de audiências de conciliação no âmbito das reclamações pré-processuais designadas para o dia 26 de novembro de 2026, perante o CEJUSC da Comarca de Guarani;

Considerando a necessidade de representação formal do Município por servidores habilitados para negociar, transigir e assinar acordos de parcelamento;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.252, de 15 de abril de 2026, que instituiu o Programa de Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa no âmbito das reclamações pré-processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Município de Guarani nas audiências de conciliação realizadas no âmbito das reclamações pré-processuais perante o CEJUSC da Comarca de Guarani, no dia 26 de novembro de 2026:

N°	NOME DO SERVIDOR	CARGO
01	Raphaela da Silva Pereira	Assessora Jurídica
02	Patrícia Silva Guizilini	Assistente Jurídica

Art. 2º. Os servidores designados ficam autorizados a, em nome do Município de Guarani:
I. Participar das audiências de conciliação;
II. Negociar os termos do parcelamento com os devedores, observados os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.252/2026;
III. Assinar Termos de Parcelamento e demais documentos necessários à formalização dos acordos celebrados;
IV. Praticar todos os atos necessários ao bom andamento das audiências de conciliação.

Art. 3º. Os acordos celebrados pelos servidores designados deverão observar estritamente os limites e condições estabelecidos na **Lei Municipal nº 1.252/2026**, especialmente quanto ao prazo máximo de **6 (seis) parcelas** e ao valor mínimo de **R$ 60,00 (sessenta reais)** por parcela para pessoas físicas e **R$ 200,00 (duzentos reais)** para pessoas jurídicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento das audiências de conciliação do dia 26 de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 23 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E98C6968

JURÍDICO
PORTARIA Nº 94 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 100/2026 FIRMADO ENTRE A EMPRESA CONATUS CONSTRUTORA LTDA E O MUNICIPIO DE GUARANI/MG"

O prefeito municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 117 e 140, I, da Lei Federal nº 14.133, e

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 exige que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1192181 (Tribunal Pleno, 3/9/2025), que admite, em situações excepcionais e mediante justificativa, a designação de ocupantes de cargo em comissão para a função de fiscal de contrato, sobretudo em razão da realidade do quadro de pessoal de municípios menores;

CONSIDERANDO que o Município de Guarani possui reduzido quadro de servidores efetivos, não dispondo de servidor efetivo com disponibilidade e qualificação para o encargo, e que o objeto contratual se insere na área de atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE

Art. 1º. Designar **RONALDO DA COSTA MOREIRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, matrícula n° 3926, para atuar como fiscal do Contrato nº100/2026, datado de 02/10/2026, decorrente do Processo licitatório nº125/2026, Dispensa a Licitação nº027/2026, firmado entre o Município de Guarani e a empresa CONATUS CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ nº 51.888.785/0001-11 cujo objeto é a execução da obra de engenharia referente a META 01: Reconstrução de ponte de estrutura mista (concreto armado e vigas metálicas), situada na Comunidade Passa Cinco, com dimensão: 15m x 6m = 90m2, no valor global de R$655.036,52 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme previsto no Plano de Trabalho vinculado ao Protocolo REC-MG-3128402-20260409-01 e processo SEI nº 59053.024544/2026-31, com vigência do contrato e execução da obra no período compreendido entre 02/10/2026 a 26/02/2027.
Parágrafo único. A função de que trata este artigo será exercida sem remuneração adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guarani, 23 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani MG

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:AE7F1C1B

JURÍDICO
PORTARIA Nº 95 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO, NOS TERMOS DO ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, incisos VI e XXV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faculta à Administração cometer o leilão a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que o leilão, nos termos do art. 6º, inciso XL, da mesma Lei, constitui a modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

CONSIDERANDO a conveniência de dispor, no quadro do Município, de agente designado para a condução dos procedimentos de leilão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN BRAGA PEREIRA**, matrícula nº 3.743, inscrito no CPF sob o nº 116.137.876-69, para exercer a função de leiloeiro nos procedimentos de leilão promovidos pelo Município de Guarani, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Compete ao servidor designado, observados o edital de cada certame e a regulamentação municipal aplicável:
I – conduzir a sessão pública do leilão, apregoando os bens e recebendo os lances;
II – zelar pela regularidade do procedimento e pela observância das condições fixadas no edital;
III – declarar arrematante o licitante que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação;
IV – receber os recursos interpostos e, não reconsiderando a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V – lavrar a ata da sessão e, superada a fase recursal e comprovado o pagamento pelo licitante vencedor, encaminhar os autos à autoridade competente para homologação.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria não importa acréscimo remuneratório, comissão ou vantagem pecuniária de qualquer natureza, constituindo atribuição exercida no âmbito das funções do servidor, sem prejuízo das atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. O servidor designado submete-se aos impedimentos e vedações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao disposto em seu art. 14, devendo declarar-se impedido e comunicar o fato à autoridade competente sempre que ocorrer situação que comprometa a imparcialidade na condução do certame.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto não for revogada ou alterada por ato da autoridade competente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Guarani, 25 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani MG

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:6FF1BE42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo 98/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa de licitação Nº 03/2026
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 193
Data da Adjudicação: 24 de Novembro de 2026.
Data da Homologação: 24 de Novembro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE TELEMEDICINA DIAGNOSTICA, COM VISTA NA EMISSÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS HORAS E ELETROCARDIOGRAMA, INCLUSO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMNTO DO CISALP E INSTITUIÇÕES DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS. ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PREGAO 03/2026 PROCESSOS 03/2026.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.647.573/0001-99
Valor Total do Certame: R$ 12.488,40 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 24 de Novembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:92610BAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026
Processo 94/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 47/2026
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000.000 ficha 225
Data da Adjudicação: 17 de Novembro de 2026.
Data da Homologação: 17 de Novembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO DE TODO O MATERIAL QUE DEPOSITA AGUA, LIMPEZA EM LOTES VAGOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NOS IMOVEIS DE GUARDA MOR, INCLUINDO OS POVOADOS DA VILA SANTO ANTONIO E BURITI (PIRAMOR).
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
NEXA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS NACIONAL LTDA
CNPJ: 66.957.126/0001-67
Valor Total do Certame: R$ 98.320,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 17 de Novembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8D9AE53A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026
Processo 94/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 47/2026
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000.000 ficha 225
Data da Adjudicação: 17 de Novembro de 2026.
Data da Homologação: 17 de Novembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO DE TODO O MATERIAL QUE DEPOSITA AGUA, LIMPEZA EM LOTES VAGOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NOS IMOVEIS DE GUARDA MOR, INCLUINDO OS POVOADOS DA VILA SANTO ANTONIO E BURITI (PIRAMOR).
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
NEXA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS NACIONAL LTDA
CNPJ: 66.957.126/0001-67
Valor Total do Certame: R$ 98.320,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 17 de Novembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4A66C7D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE TELEMEDICINA DIAGNOSTICA, COM VISTA NA EMISSÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS E ELETROCARDIOGRAMA, INCLUSO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMNTO DO CISALP E INSTITUIÇÕES DE SAUDE DOS ENTES CONSORCIADOS. ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PREGAO 03/2026 PROCESSOS 03/2026.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
Contratado:

TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.647.573/0001-99
Valor Total do Certame: R$ 12.488,40 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 193

VIGÊNCIA: 24/11/2026 até 24/11/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:580D2589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 09/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON 2026/2027, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG, VISANDO À VALORIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026
Contratado:

RAMIRA SOUZA SILVA 10407435603

CNPJ: 29.704.024/0001-03
Valor Total do Certame: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.12.03.23.695.2201.2110.3.3.90.39.00.1.500.000 ficha 535

VIGÊNCIA: 11/11/2026 até 11/11/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:44F32085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2026

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO DE TODO O MATERIAL QUE DEPOSITA AGUA, LIMPEZA EM LOTES VAGOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NOS IMOVEIS DE GUARDA MOR, INCLUINDO OS POVOADOS DA VILA SANTO ANTONIO E BURITI (PIRAMOR).

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026
Contratado:

NEXA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS NACIONAL LTDA

CNPJ: 66.957.126/0001-67

Valor Total do Certame: R$ 98.320,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte reais)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000.000 ficha 225

VIGÊNCIA: 17/11/2026 até 17/11/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2A295CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.333, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.333, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO URBANO “RESIDENCIAL JOSÉ NAVES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nos arts. 21, 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de novembro de 2019, com suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 24, de 2024, e considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 645/2026, inclusive a certificação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a manifestação favorável da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos e o Termo de Ajuste e Compromisso celebrado em 18 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado “RESIDENCIAL JOSÉ NAVES”, de iniciativa e responsabilidade da empresa JOSÉ NAVES EMPREENDIMENTOS SPE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.797.000/0001-08, a ser implantado na gleba registrada sob a matrícula nº 40.740, Ficha 01, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé/MG, objeto do Processo Administrativo nº 645/2026.

Art. 2º O loteamento possui área total de 23.866,31 m² (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), distribuída da seguinte forma:

I – área de lotes: 12.047,68 m² (doze mil e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 50,48% da área total, compreendendo 54 (cinquenta e quatro) lotes;
II – sistema viário: 8.238,67 m² (oito mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), correspondente a 34,52% da área total;
III – áreas verdes: 2.386,64 m² (dois mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), correspondentes a 10,00% da área total;
IV – área institucional: 1.193,32 m² (mil, cento e noventa e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), correspondente a 5,00% da área total.

Art. 3º O empreendimento é classificado como loteamento urbano de destinação residencial, com acesso aberto, constituído por 54 (cinquenta e quatro) lotes de uso residencial, distribuídos nas quadras e identificados conforme o projeto urbanístico e o memorial descritivo aprovados, observadas as destinações específicas das áreas públicas, inclusive da área institucional, constantes desses documentos.

Parágrafo único. As destinações previstas no projeto aprovado, especialmente as relativas ao sistema viário, às áreas verdes e à área institucional, deverão ser integralmente preservadas, ressalvadas exclusivamente as alterações admitidas pela legislação aplicável e previamente aprovadas pelo Município, sendo vedada a implantação de mecanismos de restrição de acesso incompatíveis com o regime ordinário de utilização pública do empreendimento.

Art. 4º O Termo de Ajuste e Compromisso firmado em 18 de novembro de 2026, os projetos aprovados, os memoriais descritivos, os projetos complementares, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 645/2026 integram este Decreto para todos os efeitos legais, devendo a loteadora cumprir integralmente as obrigações neles estabelecidas.

Art. 5º A loteadora deverá submeter o projeto aprovado ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da aprovação do loteamento formalizada por este Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 1º É vedada a venda, a promessa de venda, a reserva destinada à comercialização, a cessão, a promessa de cessão ou qualquer outra forma de negociação dos lotes antes do regular registro do loteamento.

§ 2º A regularização registral das áreas públicas constantes do projeto aprovado será de responsabilidade da loteadora, que deverá apresentar ao Município as respectivas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º Concluído o registro do loteamento, a loteadora deverá apresentar ao Município as certidões registrais, plantas, memoriais e demais documentos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário da gleba e das áreas que passaram a integrar o domínio municipal, observando-se, quanto à individualização cadastral dos lotes, o disposto no art. 22, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 4º Uma via deste Decreto deverá ser anexada a cada instrumento de compromisso de compra e venda celebrado relativamente aos lotes integrantes do empreendimento, passando a integrar o respectivo instrumento para todos os fins.

Art. 6º É de responsabilidade da loteadora a execução, às suas expensas, de todas as obras e dos serviços de infraestrutura previstos nos documentos indicados no art. 4º deste Decreto e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput abrange, no que couber e conforme os projetos e exigências aplicáveis:

I – os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II – a rede de energia elétrica e a iluminação pública;
III – o sistema viário, incluindo a abertura de vias, a terraplenagem, a pavimentação, as guias, as sarjetas, as calçadas, a acessibilidade e a sinalização viária;
IV – o sistema de drenagem pluvial, incluindo os dispositivos de captação, escoamento e lançamento das águas pluviais;
V – a arborização das vias públicas, das áreas verdes e das praças, a recomposição de Áreas de Preservação Permanente, quando exigível, e as demais medidas ambientais constantes dos projetos aprovados, observada a disciplina específica do art. 22, XI, da Lei Complementar Municipal nº 11/2019 quanto ao plantio de árvores nos lotes particulares;
VI – os equipamentos urbanos e comunitários e os pontos de hidrante, quando exigíveis;
VII – a recomposição dos pavimentos asfálticos, das vias públicas, das calçadas, dos passeios, dos meios-fios, das guias, das sarjetas, das redes de drenagem, da sinalização, das áreas verdes, dos mobiliários urbanos e dos demais bens públicos ou privados eventualmente danificados em decorrência da implantação do empreendimento;
VIII – as demais obras, medidas mitigadoras, condicionantes técnicas e obrigações previstas no Termo de Ajuste e Compromisso e nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 645/2026.

Art. 7º Fica aprovado o cronograma físico-financeiro apresentado, fixando-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da expedição do alvará de natureza precária, para a conclusão integral das obras de infraestrutura, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2019.

Parágrafo único. Eventual alteração ou prorrogação do cronograma dependerá de requerimento fundamentado da loteadora, comprovação da circunstância alegada, manifestação técnica dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, observadas as hipóteses legalmente admitidas e vedada a prorrogação automática.

Art. 8º Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora oferece 17 (dezessete) lotes, com área total de 3.578,49 m² (três mil, quinhentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), avaliados em R$ 2.075.524,20 (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), montante superior a uma vez e meia o custo total orçado da infraestrutura, de R$ 1.359.525,15 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme os documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 645/2026.

§ 1º A garantia será formalizada mediante escritura pública de garantia hipotecária e registrada nas respectivas matrículas em favor do Município, observados os requisitos previstos no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019, inclusive a área mínima caucionada legalmente exigida.

§ 2º São oferecidos em garantia os seguintes lotes, conforme individualização constante do Termo de Ajuste e Compromisso:

I – Quadra A: lotes 04, 05, 06 e 07, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados) cada, e lote 17, com 307,59 m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), totalizando 1.107,59 m² (mil, cento e sete metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);
II – Quadra B: lotes 05, com 205,46 m² (duzentos e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados); 06, com 204,73 m² (duzentos e quatro metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados); e 07, com 208,13 m² (duzentos e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados), totalizando 618,32 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);
III – Quadra C: lotes 05, com 202,06 m² (duzentos e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados); 06, com 208,97 m² (duzentos e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados); 07, com 206,11 m² (duzentos e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados); e 08, com 202,14 m² (duzentos e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), totalizando 819,28 m² (oitocentos e dezenove metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);
IV – Quadra D: lotes 05, com 200,46 m² (duzentos metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados); 06, com 201,48 m² (duzentos e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados); e 07, com 200,01 m² (duzentos metros quadrados e um decímetro quadrado), totalizando 601,95 m² (seiscentos e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);
V – Quadra E: lotes 01, com 216,16 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados); e 02, com 215,19 m² (duzentos e quinze metros quadrados e dezenove decímetros

quadrados), totalizando 431,35 m² (quatrocentos e trinta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

§ 3º A discriminação individual das áreas dos lotes oferecidos em garantia hipotecária deverá ser observada para fins de formalização notarial e registral, em conformidade com os documentos técnicos integrantes do processo administrativo e o Termo de Ajuste e Compromisso.

§ 4º A garantia permanecerá vinculada até a conclusão integral e o recebimento formal das obras de infraestrutura, ressalvada a possibilidade de liberação parcial na forma do art. 11 deste Decreto.

§ 5º Enquanto não houver liberação formal da garantia pelo Município, fica vedada a comercialização, a transferência, a oneração adicional ou qualquer outro ato de disposição incompatível com a garantia constituída sobre os lotes caucionados.

Art. 9º O loteamento aprovado somente poderá sofrer modificações mediante prévia análise técnica e aprovação formal do Município de Guaxupé, em processo administrativo próprio, sem prejuízo da alteração do Termo de Ajuste e Compromisso, deste Decreto e dos registros imobiliários correspondentes, quando cabível.

Parágrafo único. As modificações não poderão alcançar as destinações das áreas públicas em hipóteses vedadas pela legislação federal ou municipal, nem estabelecer restrições de acesso incompatíveis com o regime ordinário de utilização pública aprovado para o empreendimento.

Art. 10. A execução das obras e dos serviços de infraestrutura do loteamento ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º A loteadora deverá apresentar, a cada 90 (noventa) dias, relatório técnico de acompanhamento das obras, subscrito por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de registros fotográficos e da indicação do percentual de execução de cada etapa.

§ 2º A apresentação dos relatórios técnicos não impede nem limita a fiscalização municipal, que poderá acompanhar e inspecionar as obras a qualquer tempo, solicitar informações complementares, determinar adequações técnicas e registrar eventuais irregularidades no processo administrativo.

Art. 11. Concluídas as obras e os serviços de infraestrutura, a loteadora deverá requerer o recebimento formal do empreendimento, instruindo o pedido com os documentos técnicos, certidões, laudos, atestos e demais elementos exigidos pelo Município e pelos órgãos competentes.

§ 1º O recebimento formal das obras de infraestrutura dependerá de vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso, nos projetos aprovados e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

§ 2º A garantia prevista no art. 8º deste Decreto permanecerá, como regra, integralmente vinculada até a conclusão integral das obras de infraestrutura e o recebimento formal do empreendimento, admitida, excepcionalmente, a liberação parcial, mediante requerimento da loteadora, vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, desde que preservada garantia suficiente para assegurar as obrigações remanescentes.

§ 3º Para fins de eventual liberação parcial, deverão ser considerados o saldo das obras e dos serviços de infraestrutura, as correções, adequações, recomposições, encargos incidentes e demais obrigações ainda pendentes previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso e nos documentos integrantes do processo administrativo.

§ 4º A liberação integral da garantia destinada à execução da infraestrutura somente ocorrerá após a conclusão integral das obras, o recebimento formal do empreendimento, a manifestação técnica favorável dos órgãos municipais competentes, a formalização da garantia posterior ao recebimento exigida pela legislação municipal e a decisão administrativa expressa.

§ 5º A liberação parcial da garantia não implicará recebimento definitivo do empreendimento, não afastará a responsabilidade da loteadora pela adequada execução das obras e dos serviços de infraestrutura e não impedirá a exigência de correções, complementações ou recomposições posteriormente identificadas.

§ 6º Para o recebimento definitivo das obras e dos serviços, será exigida a formalização de termo de garantia, acompanhado da respectiva caução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019.

Art. 12. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos ou das etapas do cronograma físico-financeiro, assim como o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Ajuste e Compromisso, sujeitará a loteadora, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis, inclusive multas previstas na legislação, embargo, suspensão de autorizações, execução da garantia e responsabilização nas esferas administrativa, civil e ambiental, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade penal.

Art. 13. Sem prejuízo da caducidade prevista no art. 5º deste Decreto, o descumprimento das demais condições estabelecidas para a aprovação do empreendimento poderá acarretar a invalidação da aprovação ou a adoção de outras providências administrativas cabíveis, conforme o caso, observado o devido processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:C688F019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 106/2025, firmado com a empresa **SAL-SAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, com reajuste dos preços pelo índice INPC de 4,49%, do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura de Guaxupé-MG, incluindo manutenção

preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs com guincho e táxi sem limite de quilometragem, sem condutor e sem fornecimento de combustível. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 145.074,00. Guaxupé, MG, 25/11/2026 José Luiz Ribeiro Durante Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:46E51CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 041/2024, firmado com a empresa **PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste do preço pelo índice INPC de 4,223450%, do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do Estado de Minas Gerais, São Paulo e Tribunais Superiores, em nome do Município (CNPJ), nome do Prefeito, mais 5 (cinco) nomes de Procuradores (OABs) de suas variações. **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 2.118,60. Guaxupé, MG, 25/11/2026 Lisiane Cristina Durante Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:7667D8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 223/2026, originado da Inexigibilidade nº 091/2026, firmado com a empresa **GUAXUPE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 03.929.354/0001-03. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exibição cinematográfica, com fornecimento de ingressos e lanches (pipoca e refrigerante), destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 40.508,00. Guaxupé, MG, 24/11/2026 Renata Valéria Rocha Fernandes Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1C00479C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 030/2026 – PORTARIA Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 030/2026 – Portaria nº 030/2026. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização torna público o **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 030/2026**, instaurado para apuração de responsabilidade da empresa AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02, referente à Ata de Registro de Preços nº 016/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026. Guaxupé/MG, 25 de novembro de 2026. ***COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –*** Portaria nº 252/2026.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CCB0608A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 19/2026 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49. Objeto: A realização do projeto "Reestruturação e Construção do Telhado Afetado". Edital 001/2026/ CMDPI – Resolução nº 09/2026/CMDPI. Valor de R$ 178.000,00. Vigência de 23/11/2026 a 23/11/2027. Dotação Orçamentária 02.06.0 5.08.241.1335.2616.4.4.50.42.00 – Ficha 512 - Fonte 1.501

Guaxupé, 25 de novembro de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:EFA57872

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 092/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 092/2026 pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 280/2026. Objeto: Pagamento de franquia de assistência de seguro veicular de para-brisa para a empresa MARIA APARECIDA FERNANDES – CPF 011.004.636-66, CNPJ: 02.386.566/0001-29 (Autopeças Batista) de Guaxupé/MG do veículo do tipo van de passageiros da Secretaria Saúde – TFD MG – placa: TDP-9C52 de marca/modelo Mercedes-Benz Sprinter 517 A4 ano/modelo 2024/2025, em decorrência do contrato de seguros firmado pelo município de Guaxupé e a empresa Gente Seguradora S.A. Contratada: MARIA APARECIDA FERNANDES CPF 011.004.636-66. Valor: R$900,00. Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 25 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Odair Jose Alves Junior
Código Identificador:74ECE98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 155/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Aposenta a servidora JANETE NUNES VELASCO no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO o requerimento da *servidora JANETE NUNES VELASCO*, protocolado nesta Repartição;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 007/2026, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã, e a CTC emitida pelo INSS;

DECRETO:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 10.560,39 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 011, a *servidora **JANETE NUNES VELASCO***, matrícula nº 115, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.216-77, lotada no Departamento Municipal de Recursos Humanos, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 007/2026, comprovou um total de 12.679 (doze mil, seiscentos e setenta e nove) dias contribuição, sendo desses 11.523 (onze mil, quinhentos e vinte três) dias de efetivo exercício no serviço público municipal todos no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 25 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:E3C1ED4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 201/2026 – Pregão Presencial nº 027/2026.

Por meio do presente tornamos público que a Licitação, objeto do Pregão acima mencionado cujo objeto era a contratação de empresa especializada para Execução de Recapeamento Asfáltico em trechos de Vias Urbanas, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria de Obras do Município, foi **CANCELADA**, a pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Edital.

Heliodora-MG, 25 de Novembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F727DBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – CNPJ nº 23.946.916/0001-34. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/ MG. Origem: Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão nº 022/2026. Valor Global: R$ 3.522.000,00 (Três milhões quinhentos e vinte e dois mil reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 30/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA – CNPJ nº 01.756.649/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/ MG. Origem: Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão nº 022/2026. Valor Global: R$ 217.700,00 (Duzentos e dezessete mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 30/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 07.811.324/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À

ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/ MG. Origem: Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão nº 022/2026. Valor Global: R$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 30/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ nº 22.371.329/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/ MG. Origem: Processo Licitatório nº 170/2026 – Pregão nº 022/2026. Valor Global: R$ 369.350,00 (Trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 30/10/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 303/2021

Contratante: Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 37.658.395/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação, acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE. Origem: Processo Licitatório nº 513/2021 – Inexigibilidade nº 137/2021. Vigência: 01/01/27 a 31/12/27. Data da Assinatura: 17/11/2026.

Heliodora-MG, 26/11/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:5EF666F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 040/2026

P.A.L: 127/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS METÁLICOS, EM PONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IBIÁ/MG**.**

VENCEDOR - 1: LUBE METAL LTDA - 42.972.620/0001-32
Valor Total: R$ 193.076,86 (Cento e noventa e três mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 25 de novembro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:B5530C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 141/2025. INEXIGIBILIDADE 019/2025. CONTRATO N° 102/2025.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoramento na área de icms esportivo para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e lazer de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 x A Z PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.081.175/0001-88. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 26 de novembro de 2026. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:5A80CBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 028/2026 - REGISTRO DE PREÇO 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°028/2026 – Registro de Preço n°015/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°028/2026 – Registro de Preço n°015/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de A a Z, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA (PF), visando atender às demandas do Centro Municipal de Saúde Batista Naves, das Unidades de Saúde, da Farmácia Para Todos e da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 14 de dezembro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34)

3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A1994A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 188/2026 Inexigibilidade 57/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação nas ARP's 741 a 755/2026, Processo 60/2026, Pregão Eletrônico 45/2026, gerenciadas pelo ICISMEP. Empresas vencedoras: Acácia Comercio de Medicamentos Ltda, valor total R$3.375,00; Inovamed Hospitalar Ltda, valor total R$60.767,50; Med Center Comercial Ltda, valor total R$2.851,00; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, valor total R$5.400,00. Top Norte Com. De Mat. Médico Hospitalar Eireli, valor total R$1.805,75. VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$74.199,25. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Elizângela Rezende Marques – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:017A3AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 364/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Extinção do Contrato nº 364/2026. **Contratada:** ZIRICO MÓVEIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para a nova unidade escolar e para as secretarias municipais, bem como mobiliários e equipamento fotográfico para a Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa em atendimento ao Convênio N° 1271002608/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **Extinção consensual, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.** LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 25/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:CF60DF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 189/2026 - INEXIGIBILIDADE 58/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 189/2026 Inexigibilidade 58/2026 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação nas ARP's 763 a 771/2026, Processo 58/2026, Pregão Eletrônico 44/2026, gerenciadas pelo ICISMEP. Empresa vencedora: valor total R$727,00. VALOR TOTAL HOMOLOGADO; R$727,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br Elizângela Rezende Marques – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:47426DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 92/2026 Pregão Eletrônico 34/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90034/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Itaguara/MG, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada para fornecimento de peças, acessórios, componentes, materiais e execução de serviços especializados não disponíveis no Município, visando atender às necessidades da Administração Municipal. Empresa vencedora: BC GESTÃO DE SERVIÇOS. Valor total Homologado: R$846.828,06. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 25/11/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2BB3CFB2

PROCURADORIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Itaguara e a União por intermédio do TER – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto Cooperação Técnica entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. **Vigência**: 24/11/2026 a 30/11/2026. ***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –*** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 24/11/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:94F57DCB

PROCURADORIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Itaguara e a União, por intermédio do TRE-MG – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. **Objeto:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração entre o TRE-MG e o Município de Itaguara, objetivando o cadastramento da entidade parceira para que se torne apta a prestar auxílio às(aos) cidadãs(cidadãos) locais no preenchimento da Solicitação *WEB*, em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado na página do Tribunal Superior Eleitoral na *internet* para essa finalidade (“TítuloNet” ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar, de forma *online*, os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral. **Vigência:** 12 meses. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 24/11/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2D0F7B0C

PROCURADORIA
DECRETOS

DECRETO Nº 2.039, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 66/2023 e suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO que o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2024 foi homologado por meio da Portaria nº 3.372, de 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do referido concurso público foi fixado em 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, mediante o provimento dos cargos públicos vagos, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 3.372, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá início em 24 de dezembro de 2026, estendendo-se até 23 de dezembro de 2028.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2024 e da Portaria nº 3.372, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 24 de novembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.040, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37 e no art. 198, § 4º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Municipal nº 588/1982 e suas alterações posteriores,
CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2024 foi homologado por meio da Portaria nº 3.373, de 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do referido Processo Seletivo Público foi fixado em 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade do preenchimento das funções públicas previstas no Edital nº 002/2024, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 3.373, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá início em 24 de dezembro de 2026, estendendo-se até 23 de dezembro de 2028.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2024 e da Portaria nº 3.373, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 24 de novembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.041, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2024, destinado à contratação temporária de pessoal para o exercício de funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaguara/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 588/1982 e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 1.855, de 12 de julho de 2024, e no item 1.4 do Edital nº 003/2024,
CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024 foi homologado por meio da Portaria nº 3.374, de 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado foi fixado em 2 (dois) anos, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, mediante contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024, destinado à contratação temporária de pessoal para o exercício de funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaguara/MG, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 3.374, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá início em 24 de dezembro de 2026, estendendo-se até 23 de dezembro de 2028.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 003/2024 e da Portaria nº 3.374, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itaguara, 24 de novembro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:44FDED12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - Aviso de Licitação. **Processo nº 142/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução da obra de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, com área construída estimada de 500,17 m², a ser implantada em terreno municipal situado à Avenida Ricardo Zanela, Bairro Industrial, no Município de Itamarati de Minas/MG, em conformidade com o projeto de referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com os projetos complementares, Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, composição do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro que integrarão o processo e serão disponibilizados aos licitantes, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e todos os recursos necessários à execução integral e entrega da edificação concluída, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 05/01/2027 às 09:30 horas, e o recebimento das propostas ocorrerá até às 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **BNC - Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DinhDUvjwQLAl2LgTi7WbEpn9nkiBStk9%2F_paZQQob6FbgKwM7gfeA8%2Fd87Brj7EDoQcdDI4a%2Fs2Y1czisL%2FAnGmBmJorSB7Bwe0JyopZ8dE%3D, http://www.itamaratideminas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3528-0680 ou Email: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 25/11/2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D1EAD017

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 061/2026

PORTARIA N° 061/2026

Designa o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Comércio.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.066, de 27 de janeiro de 2026, e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio durante o afastamento de sua titular,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para responder, interina e cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Turismo e Comércio durante a licença-maternidade da titular, Sra. **ELAINE FERRAZ RODRIGUES**.

Art. 2º - No período da designação, o Secretário interino exercerá as atribuições previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 1.066, de 27 de janeiro de 2026. A designação cessará automaticamente com o retorno da titular ao exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Itamarati de Minas/MG, 23 de novembro de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:173A194C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, no uso da competência que lhe conferem a Lei Complementar 009/2011 (Anexo VII, item II, 3, "V e VI"). RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores Bárbara Cristina de Souza Ferreira, CPF. 151.530.126-54; Elisson Guimarães Duarte, CPF. 107.240.566-02; Lucelia dos santos Quintão Martins, CPF. 04593095603; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à a apuração da validade e a eventual anulação da Autorização Ambiental no 01/2026, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Processo Administrativo n. 001/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itambé do Mato Dentro/MG, 25 de novembro de 2026.

SUILANY DA SILVA COSTA ALVES
Controladora Geral

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9AA41B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Concurso Cultural “Rua Mais Enfeitada de Natal” no Município de Itanhandu/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, aprova:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Itanhandu, o Concurso Cultural “Rua Mais Enfeitada de Natal”, com a finalidade de incentivar a participação comunitária, valorizar a criatividade dos moradores e promover o espírito natalino por meio da decoração das vias públicas.

Art. 2º O concurso tem como objetivo estimular a união entre vizinhos, o embelezamento da cidade, a valorização dos bairros e o fortalecimento das tradições natalinas.
Art. 3º Poderão participar do concurso ruas e vias públicas do Município, mediante mobilização e participação voluntária de seus moradores.
Art. 4º A rua vencedora receberá premiação simbólica, que poderá consistir em troféu, certificado de reconhecimento ou placa comemorativa, em homenagem à participação e ao envolvimento de sua comunidade.
Art. 5º Os critérios de participação, avaliação, inscrição e escolha da rua vencedora poderão ser definidos em regulamentação própria pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º A realização do concurso poderá ocorrer anualmente, preferencialmente durante o mês de dezembro, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 26 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C5587CD3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº465/2026

PORTARIA Nº465/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ALEXANDRE HEITOR CARLINI MENDES, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio e Planejamento, a partir de 03/11/2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:02F4BDB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº466/2026

PORTARIA Nº466/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a GILBERTO FONSECA PINTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 03/11/2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 05 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:3B962F94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº467/2026

PORTARIA Nº 467/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a FRANCINE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de professor de Educação Básica I, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B7596009

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2026

PORTARIA Nº 468/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro

de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a ALEXANDRE PELEGRINI DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:6AF10027

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias, a ELIANA OLIVEIRA FONSECA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C340363B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 470/2026

PORTARIA Nº 470/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a VANISSE DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares II, a contar de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 09 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C175A2E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 471/2026

PORTARIA Nº 471/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 11/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 11/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C69A65FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 472/2026

PORTARIA Nº 472/2026

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos do servidor, NAYRA COTTINI RIBEIRO, matrícula n° 09646, concedida pela Portaria nº 136/2026, ficando o referido servidor relotado no cargo de Agente Administrativo, a partir de 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 11 de novembro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:641C08F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº473/2026

PORTARIA Nº473/2026

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR,a pedido, a Sra. NAYRA COTTINI RIBEIRO,do cargo de Agente Administrativo, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:69074D30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº474/2026

PORTARIA Nº 474/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a SARAH CRISTINA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Especialista de Educação Básica, a contar de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 12 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:A68B443C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº475/2026

PORTARIA Nº 475/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias, a VIVIAN DA SILVA JACINTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 16 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:063DF4D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº476/2026

PORTARIA Nº476/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a P MAYARA CONSTANCIO LOPES COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche I Suplementar, a partir de 15/11/2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 15 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2DA6D712

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº477/2026

PORTARIA Nº 477/2026

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por idade, da Sra. CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 16 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:B2C7F7A0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº478/2026

PORTARIA Nº 478/2026

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora RAFAELA DE FATIMA FABIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, a contar de 18/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 18 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7922EDDC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 479/2026

PORTARIA Nº 479/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS ESCOLARES I E II NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização dos horários de trabalho dos Auxiliares de Serviços Escolares I e II nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as particularidades de funcionamento das creches, das unidades de Educação Infantil, das escolas de Tempo Integral e das escolas de Ensino Fundamental I;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição dos horários de trabalho às demandas de cada unidade escolar, visando à continuidade e à eficiência dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a organização dos horários de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Escolares I e Auxiliar de Serviços Escolares II, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itanhandu.

Art. 2º Na Escola Municipal Felipe dos Santos e na Escola Municipal Dona Neném Garcia, que atendem exclusivamente ao Ensino Fundamental I, os horários de trabalho dos Auxiliares de Serviços Escolares I e II deverão observar os seguintes critérios:

I – Para os servidores com jornada diária de 6 (seis) horas, o expediente será cumprido das 6h às 12h ou das 12h às 18h, cabendo à direção da unidade escolar definir o turno de trabalho de cada servidor, conforme a necessidade do serviço;

II – Para os servidores com jornada diária de 8 (oito) horas, o expediente será distribuído em 4 (quatro) horas no período da manhã e 4 (quatro) horas no período da tarde, observados os intervalos legalmente previstos.

Art. 3º Nas demais unidades escolares, os horários de trabalho dos Auxiliares de Serviços Escolares I e II serão estabelecidos pela chefia imediata, de acordo com as necessidades específicas de funcionamento de cada unidade, em especial a educação infantil.

Parágrafo único. A definição dos horários de que trata o caput deverá considerar as particularidades de cada unidade escolar e modalidade de ensino, de modo a assegurar o adequado atendimento aos alunos e a regular prestação dos serviços.

Art. 4º Compete à direção de cada unidade escolar organizar e acompanhar o cumprimento dos horários de trabalho dos servidores, observadas as disposições desta Portaria e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 23 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA CRISTINA DA SILVA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7AF848DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 076/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial no Distrito de São Francisco do Jataí. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 11/12/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 11/12/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23/11/2026. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C572A4C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 077/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de edificação para revitalização do Terminal Rodoviário José Batista Pereira e implantação do Centro Municipal de Atividades. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 14/12/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 14/12/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 24/11/2026. LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C7AD3FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 25112026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2026 – EDITAL Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026. O Município de Itapeva/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao desjejum de servidores, recepções institucionais e eventos promovidos pelo Poder Público Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Certame exclusivo para MEI, ME e EPP**, observando-se o parâmetro de proximidade operacional de 20 (vinte) quilômetros da sede administrativa municipal, admitida a participação de empresas situadas fora desse perímetro, desde que comprovem capacidade operacional equivalente, nos termos do instrumento convocatório. Início do recebimento das propostas: 25/11/2026, às 17h00; prazo final para impugnações: 02/12/2026, às 23h59; encerramento do recebimento das propostas: 07/12/2026, às 08h59; **abertura da sessão pública: 07 de dezembro de 2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município. **Itapeva/MG, 25**

de novembro de 2026. MAURA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026 – EDITAL Nº 137/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026. O Município de Itapeva/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para curativos e equipamentos portáteis de laserterapia, destinados ao tratamento de feridas e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva/MG, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos. Início do recebimento das propostas: 25/11/2026, às 17h00; prazo final para impugnações: 02/12/2026, às 23h59; encerramento do recebimento das propostas: 07/12/2026, às 12h59; **abertura da sessão pública: 07 de dezembro de 2026, às 13h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município. **Itapeva/MG, 25 de novembro de 2026. TATIANE APARECIDA PIRES DO PRADO – Secretária Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7C8513FA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
DECISAO FINAL - PAS 26-2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: Y.F.C. Construções Ltda. — CNPJ nº 15.186.965/0001-98

Assunto: Recurso administrativo contra a decisão de 30/07/2026, formalizada pela Portaria nº 88/2026.

Vistos.

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto em 26/10/2026 por Y.F.C.
Construções Ltda. contra a decisão que aplicou multa de R$ 313.232,65 por inexecução parcial do Contrato nº 71/2025. A recorrente alega irregularidades nas intimações e na instrução, indevida renúncia à defesa, insuficiência de motivação da dosimetria e divergência na base de cálculo. Requer a nulidade do processo ou, subsidiariamente, a reabertura da instrução, a revisão da multa, a memória de cálculo e a manutenção da suspensão da cobrança.

A Assessoria Jurídica manifestou-se pelo provimento parcial do recurso, observadas as verificações prévias indicadas no parecer jurídico de 24/11/2026. É o relatório. Passo à decisão.

2. ADMISSIBILIDADE

Conforme consta dos autos o Ofício nº 136/2026 foi recebido em 02/10/2026 e o recurso foi protocolado em 26/10/2026, dentro do prazo de 15 dias úteis previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Conheço do recurso, recebido com efeito suspensivo, nos termos do art. 168.

3. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

A recorrente foi intimada em 19/03/2026, por correio eletrônico com comprovante de entrega, e apresentou defesa em 25/03/2026, observado o prazo do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de publicação da intimação individual não configura nulidade, diante da ciência da interessada (art. 26, §§ 3º a 5º, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).
A menção à Portaria nº 19/2026 em lugar da nº 42/2026 não comprometeu o exercício da defesa. Os atos da comissão foram convalidados pela Portaria nº

89/2026, e a sanção aplicada não exige o rito do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

O relatório técnico de 18/03/2026 antecede a defesa e foi disponibilizado à empresa, não havendo prova nova posterior que justificasse a reabertura da instrução. As atas e o relatório da relatora consistem em atos de avaliação. A empresa recebeu cópia dos autos e impugnou os fundamentos da sanção no recurso.

A decisão foi publicada no quadro de avisos em 30/09/2026 e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros em 02/10/2026 (edição 4373), com intimação pelo Ofício nº 136/2026. A resposta de 11/11/2025, relativa ao Termo de Rescisão, não foi utilizada como renúncia à defesa no presente processo. Assim, rejeito as alegações de nulidade e o pedido de reabertura da instrução.

4. BASE DE CÁLCULO

O relatório técnico (fls. 36/80) e as planilhas de medição indicam valor contratual de R$ 1.566.163,11, resultante da soma de R$ 235.540,11 em serviços medidos e R$ 1.330.623,00 de saldo. No entanto, a base de R$ 1.566.163,28 adotada na Portaria nº 88/2026 encontra respaldo no termo contratual.

R$ 1.566.163,28 × 20% = R$ 313.232,65 (sem dedução).

5. PROPORCIONALIDADE E DOSIMETRIA

Nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considero a paralisação em 02/10/2025, a desistência voluntária, a recusa de retomada após notificação de 10/11/2025, a execução de apenas 15,03% do objeto, o atraso na entrega da unidade básica de saúde financiada com recursos federais e a necessidade de nova licitação.
Em favor da contratada, pondero a comunicação prévia da desistência e a execução parcial, cujos serviços medidos foram pagos. Não há informação suficiente sobre programa de integridade. A extensão do inadimplemento e a finalidade pública da obra justificam, no caso, a manutenção do percentual de 20% previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da reparação de outros danos

(art. 156, § 9º).

A execução parcial não afasta a responsabilidade da contratada, mas constitui circunstância relevante para a dosimetria. Em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia (arts. 5º e 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), adoto o mesmo critério de análise do PAS nº 65/2025, consideradas as particularidades deste contrato. A análise jurídica juntada aos autos demonstra a compatibilidade da dedução com o edital e o Contrato nº

71/2025, inclusive quanto à previsão de incidência sobre o valor global. A manifestação técnica do Setor de Obras de fls. 36/80 atesta a regularidade e o efetivo aproveitamento integral dos serviços medidos, no valor de R$ 235.540,11.

Assim, excluo da base de cálculo a parcela comprovadamente executada e aproveitada, preservando o percentual de 20% e

adequando a sanção à extensão do inadimplemento contratual. A memória de cálculo é a seguinte:

R$ 1.566.163,28 − R$ 235.540,11 = R$ 1.330.623,17.

20% × R$ 1.330.623,17 = R$ 266.124,63.

A multa corresponde a aproximadamente 16,99% do valor global do contrato e permanece dentro dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DECISÃO

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos do parecer jurídico, CONHEÇO do recurso administrativo e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para rejeitar as alegações de nulidade e o pedido de reabertura da instrução, e para excluir da base de cálculo os R$ 235.540,11 correspondentes aos serviços regularmente executados e efetivamente aproveitados e fixar **a multa em R$ 266.124,63 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 20% sobre R$ 1.330.623,28, mantidos os demais termos da decisão de 30/07/2026, e retificado nesse ponto o art. 1º, I, da Portaria nº 88/2026.**

7. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determino a publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura e no bem como a intimação formal da recorrente e de seu advogado, mediante endereço eletrônico previamente conferido.

Após a intimação, adote-se a cobrança da multa na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, mediante desconto de créditos eventualmente devidos, execução da garantia contratual e, quanto ao saldo remanescente, emissão de guia com vencimento em 30 (trinta) dias e eventual inscrição em dívida ativa, observados os requisitos legais. Registre-se a sanção conforme o art. 161 da mesma lei.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Itapeva/MG, 25 de novembro de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal de Itapeva/mg

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:06FD8A35

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
DECISÃO FINAL - PAS 65.2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº 65/2025
Contrato nº 88/2025
Recorrente: Y.F.C. Construções Ltda. – CNPJ nº 15.186.965/0001-98
Assunto: Recurso administrativo contra a decisão de 30/07/2026, formalizada pela Portaria nº 88/2026.
Vistos.
1. RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto, em 26/10/2026, por **Y.F.C. Construções Ltda.**, contra a decisão de 30/07/2026, formalizada pela Portaria nº 88/2026, que aplicou multa de **R$ 177.998,91**, correspondente a 20% do valor do Contrato nº 88/2025, em razão de inexecução contratual.
A recorrente sustenta, em síntese, a existência de nulidades decorrentes de supostas irregularidades nas intimações e na condução do processo, bem como ausência de fundamentação suficiente para a dosimetria da penalidade e divergência na base de cálculo. Requer a anulação do procedimento ou, subsidiariamente, a reabertura da instrução, a revisão da multa e a manutenção da suspensão de sua cobrança.
Os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer opinando pelo conhecimento do recurso, desde que confirmada sua tempestividade, e, no mérito, pelo seu provimento parcial, para excluir da base de cálculo da multa a parcela da obra regularmente executada e efetivamente aproveitada pela Administração, observadas as providências de regularização documental.
É o relatório. Passo à decisão.
2. DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, o recurso contra a aplicação de multa administrativa deve ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.
Conforme documentação constante dos autos, o Ofício nº 136/2026 foi recebido em 02/10/2026, tendo o recurso sido protocolado em **26/10/2026**.
Certificada a tempestividade, **CONHEÇO do recurso administrativo**, recebido com efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
3. DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Não merecem acolhimento as alegações de nulidade apresentadas pela recorrente.
Verifica-se que a empresa foi formalmente intimada em 19/03/2026, por correio eletrônico com comprovante de entrega, tendo-lhe sido concedido prazo para apresentação de defesa, efetivamente exercido em 25/03/2026, em observância ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
A referência à Portaria nº 20/2026, posteriormente substituída pela Portaria nº 41/2026, constitui irregularidade formal que, diante da efetiva ciência da empresa sobre os fatos imputados e do exercício de sua defesa, não demonstrou prejuízo capaz de comprometer a validade do procedimento.
Quanto à alegada ausência de intimação dos atos instrutórios, observa-se que o relatório técnico foi elaborado em 18/03/2026, anteriormente à apresentação da defesa, não havendo indicação de produção posterior de prova nova que exigisse a reabertura do contraditório. As atas e os relatórios da Comissão constituem atos de apreciação e deliberação dos elementos existentes nos autos.
Ademais, a recorrente teve acesso à documentação processual e apresentou impugnação específica quanto aos fundamentos da responsabilização, à dosimetria e ao cálculo da penalidade, questões integralmente examinadas nesta decisão.
A decisão sancionatória foi formalizada e publicada pela Portaria nº 88/2026, com posterior intimação por meio do Ofício nº 136/2026, assegurando-se a possibilidade de interposição do presente recurso.
Também não procede a alegação de renúncia indevida ao direito de defesa, pois a manifestação de 11/11/2025 não foi utilizada como fundamento para afastar o contraditório no processo sancionador posteriormente instaurado.
Dessa forma, **REJEITO as alegações de nulidade**, por não se verificar, nos elementos examinados, violação substancial ao contraditório, à ampla defesa ou ao devido processo administrativo que justifique a anulação do procedimento.
4. DA PENALIDADE E DA BASE DE CÁLCULO
A penalidade aplicada encontra fundamento no Termo de Referência, item 13, e no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite multa calculada na forma prevista no edital ou no contrato, respeitados os limites legais.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...)
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
O Termo de Referência (item 13) prevê multa de 20% sobre o valor global do contrato para a hipótese de desistência e de rescisão causada pela contratada. A decisão de 30/07/2026 aplicou esse

percentual sobre **R$ 889.994,57**, com multa de **R$ 177.998,91**. O valor de **R$ 890.000,00**, mencionado no relatório técnico como valor total da obra, não foi utilizado.

A infração apurada, contudo, é a inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021). Segundo o relatório técnico de 18/03/2026, a contratada executou 41,22% do objeto, no valor de R$ 366.939,07, com os serviços medidos integralmente pagos.

Fazer o percentual incidir sobre o valor global equivaleria a sancionar também a parcela cumprida, sem distinguir a extensão do inadimplemento. A lei manda considerar, na aplicação da sanção, as peculiaridades do caso, as circunstâncias atenuantes e os danos (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Veda, ainda, sanções em medida superior à estritamente necessária ao atendimento do interesse público (art. 2º, parágrafo único, VI, da Lei nº 9.784/1999) e prevê a redução equitativa da penalidade quando a obrigação foi cumprida em parte (art. 413 do Código Civil, aplicável supletivamente por força do art. 89 da Lei nº 14.133/2021). O próprio Termo de Referência trata a inexecução parcial e a total na mesma cláusula (item 13.1.1.1).

Verificado que o Contrato nº 88/2025, não veda a dedução nem fixa base diversa para a inexecução parcial, mantenho o percentual de 20% previsto no Termo de Referência e excluo da base de cálculo o valor da parcela regularmente executada e efetivamente aproveitada pela Administração, conforme a seguinte memória de cálculo:

R$ 889.994,57 − R$ 366.939,07 = R$ 523.055,50

R$ 523.055,50 × 20% = R$ 104.611,10

A multa resultante corresponde a 11,75% do valor global do contrato e guarda proporção com a extensão do inadimplemento.

5. DA PROPORCIONALIDADE E DA DOSIMETRIA

A aplicação da penalidade deve observar os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos decorrentes da conduta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

No caso, restou demonstrado que a contratada comunicou sua desistência da execução contratual e não retomou os serviços após notificação administrativa, ocasionando a extinção do contrato e comprometendo a continuidade da obra destinada à instalação da Sala de Vacina e da Sede da Vigilância Sanitária.

A contratada executou **41,22% do objeto contratual**, com pagamento dos serviços efetivamente medidos. Essa circunstância não afasta a responsabilidade pelo inadimplemento da parcela remanescente, mas delimita sua extensão e foi considerada na base de cálculo, conforme o item 4.

A execução parcial e a comunicação prévia da desistência são consideradas circunstâncias favoráveis à recorrente. Por outro lado, a interrupção da obra, sua finalidade pública e a necessidade de providências administrativas para sua conclusão evidenciam a gravidade do descumprimento contratual.

Consideradas essas circunstâncias e a previsão expressa no Termo de Referência para a hipótese de desistência e rescisão motivada pela contratada, entendo proporcional e juridicamente justificada a manutenção do percentual de 20%, aplicado sobre a parcela não executada do contrato, sem prejuízo da apuração específica de eventuais danos adicionais (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021). Critério idêntico é adotado no Processo Administrativo nº 26/2025, relativo à mesma contratada, em atenção à isonomia.

6. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos e acolhendo os fundamentos do parecer jurídico, **DECIDO:**

I – CONHECER do recurso administrativo interposto por Y.F.C. Construções Ltda., desde que certificada sua tempestividade;

II – DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, rejeitando as alegações de nulidade e acolhendo em parte o pedido de revisão da penalidade, para excluir da base de cálculo da multa o valor da parcela da obra regularmente executada e efetivamente aproveitada pela Administração **(R$ 366.939,07**);

III – FIXAR a multa administrativa em **R$ 104.611,10 (cento e quatro mil, seiscentos e onze reais e dez centavos)**, correspondente a 20% sobre a parcela não executada do Contrato nº 88/2025 (R$ 523.055,50), mantidos os demais termos da decisão de 30/07/2026 e retificado nesse ponto o art. 1º, II, da Portaria nº 88/2026.

A presente decisão encerra a apreciação do recurso na esfera administrativa, ressalvadas as hipóteses legais de revisão dos atos administrativos.

7. DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determino a publicação do extrato desta decisão no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observada a Lei Municipal nº 1.331/2015, bem como a intimação formal da recorrente e de seu advogado.

Após a regular intimação, deverão ser adotadas as medidas cabíveis para a cobrança da penalidade, **no valor de R$ 104.611,10**, observados os arts. 139, III, alínea “c”, e 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, com eventual desconto de créditos contratuais, execução da garantia e cobrança do saldo remanescente pelos meios legalmente previstos e emissão de guia de multa com prazo de 30 (trinta) dias de vencimento.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

III - execução da garantia contratual para:

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...)

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Por fim, providencie-se o registro da sanção nos cadastros competentes, na forma e no prazo previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Itapeva/MG, 25 de novembro de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal de Itapeva/MG

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F0C983DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 223/2025. Processo administrativo nº 091/2025 - processo licitatório nº 091/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 61/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Plator Engenharia e Meio Ambiente Ltda., inscrita no CNPJ sob o N º 11.068.041/0001-36. Objeto: “Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, geotécnica, topografia, estudos ambientais, consultoria,

fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária". Fundamentação legal: art. 105 da Lei 14.133/21. **Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027**. Secretária Municipal de Urbanismo. Secretário Municipal de Infraestrutura. Secretária Municipal de Planejamento de Governo. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A43562F7

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60.395/2026

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 60.395/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:24/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 189/2025 – **SEPLAG**
CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ:08.774.906/0001-75
OBJETO: Fornecimento do medicamento Anlodipino Besilato 5mg-comprimido

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em razão de **pedido formal apresentado pela empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, visando ao **cancelamento/extinção do Contrato**, celebrado com o Município de Itatiaiuçu/MG, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 189/2025 – SEPLAG.

Conforme documentação apresentada pela contratada e acostada aos autos, a empresa informou **não possuir condições de realizar o fornecimento do medicamento Anlodipino Besilato**, objeto das Autorizações de Fornecimento – AFs vinculadas ao contrato, bem como declarou **não haver previsão para regularização do fornecimento e não ser possível a substituição dos produtos por outra marca**.

Dessa forma, diante da manifestação expressa da própria contratada, tornou-se inviável a manutenção das Autorizações de Fornecimento em aberto, uma vez que não existe previsão concreta para o atendimento das demandas.

A Administração Municipal, diante da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento do medicamento Anlodipino Besilato, insumo de relevante importância para a população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde, procedeu à análise das alternativas possíveis para regularização da situação, não tendo sido possível obter solução que viabilizasse o cumprimento das obrigações pela contratada.

Considerando, portanto, o pedido formal da empresa, a impossibilidade declarada de fornecimento e o interesse público envolvido, passa-se à decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses e procedimentos aplicáveis à extinção dos contratos administrativos, devendo a Administração observar o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e a adequada formalização dos atos administrativos.

No presente caso, a iniciativa para o encerramento do vínculo contratual partiu da própria contratada, que formalmente comunicou sua impossibilidade de cumprir o objeto contratado, não apresentando previsão para regularização do fornecimento nem possibilidade de substituição dos produtos.

A situação apresentada torna inviável a continuidade da execução contratual, especialmente porque o objeto consiste em Anlodipino Besilato, insumo indispensável à assistência à saúde da população.

A permanência das Autorizações de Fornecimento em aberto, diante da impossibilidade reconhecida pela própria empresa, não atenderia ao interesse público e poderia retardar a adoção das providências necessárias para obtenção do insumo por meio de outra solução de contratação legalmente admitida.

Nesse contexto, mostra-se adequada a formalização do encerramento do Contrato mediante acolhimento do pedido apresentado pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento contratual e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025.

Ressalta-se que o acolhimento do pedido de extinção contratual não implica, por si só, reconhecimento de inexistência de eventual responsabilidade da contratada quanto a fatos ocorridos durante a execução contratual, caso posteriormente sejam identificados elementos que justifiquem apuração específica.

III – DA DECISÃO:

Diante do exposto, considerando:

- o **pedido formal de cancelamento/extinção apresentado pela própria empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**;
- a impossibilidade declarada pela contratada de fornecer a medicação Anlodipino Besilato;
- a inexistência de previsão para regularização do fornecimento;
- a impossibilidade de substituição dos produtos por outra marca;
- a existência de Autorizações de Fornecimento – AFs em aberto sem possibilidade concreta de atendimento;
- o esgotamento das alternativas administrativas viáveis para regularização do fornecimento;
- e, sobretudo, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento à população usuária dos serviços de saúde do Município;

DECIDO:

1. ACOLHER o pedido formal apresentado pela empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº08.774.906/0001-75, para encerramento do vínculo contratual.

2. FORMALIZAR A EXTINÇÃO DO CONTRATO, celebrado entre o Município de Itatiaiuçu/MG e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, em razão do pedido apresentado pela própria contratada e da impossibilidade de continuidade do fornecimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 24/2025 e do instrumento contratual;

3. DETERMINAR o encerramento das Autorizações de Fornecimento – AFs que se encontram em aberto e que não possam ser atendidas pela contratada em razão da impossibilidade de fornecimento formalmente comunicada nos autos;

4. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que adote, com a máxima brevidade, as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento do medicamento Anlodipino Besilato 5mg-comprimido para à população, mediante os mecanismos de contratação admitidos pela legislação vigente;

5. DETERMINAR a notificação da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA acerca da presente decisão, para ciência e demais providências cabíveis;

6. CUMPRIDAS as providências acima e inexistindo obrigações remanescentes a serem apuradas, proceda-se ao encerramento do presente Processo Administrativo e ao seu posterior arquivamento.

7. DETERMINAR a publicação da presente **Decisão Administrativa** no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, para fins de publicidade e conhecimento, em observância ao princípio da publicidade dos atos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Itatiaiuçu, 25 de novembro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3BE83B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO ESTRUTURA, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERAÇÃO DE ENERGIA, DJ E APRESENTAÇÕES MUSICAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA VIRADA – RÉVEILLON 2026", NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO OS SERVIÇOS PREPARATÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 30/2026, Processo nº 122/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- CIRCUITO DE RODEIO ARNALDO GOMES – CNPJ: 57.377.297/0001-26 **– Valor total: R$ 54.718,99 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);**

- SIT SONORIZACAO, ILUMINACAO E LOCACAO DE TENDAS S/S LTDA – 10.786.995/0001-11 **– Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 25 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4655D880

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E REABERTURA DE PRAZOS (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026)

ERRATA – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E REABERTURA DE PRAZOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente à Concorrência nº 005/2026, Processo Licitatório nº 108/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LMG-837, TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947447/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**
Considerando a necessidade de regularização da publicidade do certame, em razão da ausência de publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal comunica a necessidade de realização da referida publicação, bem como da recontagem e reabertura dos prazos legais, a fim de assegurar a ampla publicidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.
Dessa forma, ficam retificadas as datas anteriormente divulgadas, passando o cronograma do certame a vigorar da seguinte maneira:
NOVO CRONOGRAMA:

- **DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/11/2026, às 08h00.
- **DATA-LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 07/01/2027, às 23h59.
- **DATA-LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** 07/01/2027, às 23h59.
- **DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/01/2027, às 08h30.
- **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 12/01/2027, às 09h00.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.
A presente errata será divulgada pelos meios de publicidade legalmente exigidos, para conhecimento de todos os interessados.
Jacuí/MG, 25 de novembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:0F1CE686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**, cujo objeto é o "Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Confecção De Placas De Identificação". **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026**. Licitante contratada: 62.351.377 FABIANA DAS DORES AVELAR. Valor: R$ 10.892,40 (dez mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026**. Licitante contratada: JUSTINO DAVINO PERES EPP. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais). **ATA REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 146/2026. Licitante contratada: MARCELO SIMONI. Valor: R$ 21.809,00 (vinte e um mil e oitocentos e nove reais). **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026**. Licitante contratada: VISION PRINT LTDA. Valor: R$ 99.946,54 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Assinatura: 10/11/2026 – Vigência: 10/11/2026 a 10/11/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233-0100. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:7E40EB08

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
Dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimento do Processo de Escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequitibá/MG, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Leis Municipais nº 524/2023 e nº 539/2024, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Resolução Editalícia nº 01, de 21 de setembro de 2026,
TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos devidamente habilitados para a realização da segunda etapa do Processo de Escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar, conforme as seguintes disposições:
1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA
· **Data:** 29 de novembro de 2026 (domingo);
· **Horário de início:** 13h;
· **Horário de término:** 15h;
· **Local:** Centro de Convivência Aristides Pinheiro;
· **Endereço:** Rua João Saturnino Lopes, 320, Centro de Jequitibá;
· **Duração da prova:** 02 (duas) horas.
2. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
2.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e documento oficial de identidade.
2.2. A prova de conhecimento terá caráter eliminatório e será composta por 15 (quinze) questões objetivas, com valor unitário de 02 (dois) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.
2.3. Será considerado apto o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos.
2.4. Não será permitida consulta a textos legais ou à doutrina sobre a matéria durante a realização da prova.
2.5. Não haverá segunda chamada para a realização da prova.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Editalícia nº 01, de 21 de setembro de 2026.

Jequitibá/MG, 17 de novembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:FF0C4152

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA

PORTARIA Nº 138/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC-, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento das ações municipais de proteção e defesa civil, especialmente nas atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres;

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Jequitibá:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
Karen Marques de Paula;

II – Setor de Engenharia:
a. Leonardo Heitor da Cunha;
b. Kelly Cristine Ribeiro;

III – Setor de Comunicação:
a. Sarah Aparecida Saturnino Sousa;
b. Gabriela Mesquita Sousa;

IV – Setor de Apoio Técnico:
a. Cristiane Silva Lopes;
b. Poliana Aparecida Valgas de Carvalho;
c. Geraldo Evangelista Lopes;

V – Setor de Vistorias:
a. Micaele Stephanie da Silva;
b. Daniel Ferreira de Oliveira;

VI – Setor Operacional:
a. Edson Geraldo Soares da Silva;
b. Fausto Ferreira Carvalho;
c. José Oxiliador Ribeiro.

VII – Setor Manutenção Abrigo:
a. Izabella Sindel Soares Alves;
b. Clélia Maria Machado;
c. Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

VIII – Setor Administrativo:
a. Adriane Cibele Rocha Gonçalves;
b. Vera Lucia de Assis Pinheiro.

IX – Setor Responsável sistema S2ID:
a. Willian Wanderson Lopes de Almeida;
b. Julia Sousa Cunha.

X – Setor Jurídico:
a. Carlos José Reis;
b. Júlia Glenda de Paula Tavares;

XI – Setor Logística:
a. Gilcimar Correia de Oliveira;

b. Welligton Geraldo Fernandes;
c. José Paulo de Sousa Junior;
d. Marcos Vinicius Amorin;

Art. 2º Compete à COMPDEC, observadas as disposições da legislação vigente:

I – Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal;
II – Coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município;
III – Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
IV – Promover ações de prevenção, mitigação e preparação para situações de emergência e calamidade pública;
V – Elaborar e manter atualizado o Plano de Contingência Municipal;
VI – Monitorar eventos potencialmente causadores de desastres;
VII – Mobilizar e coordenar os órgãos municipais e demais entidades envolvidas nas ações de resposta;
VIII – Prestar assistência à população atingida por desastres;
IX – Articular-se com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;
X – Promover campanhas educativas e ações de conscientização da população;
XI – Demais atividades correlatas.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências estabelecidas na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 4º A participação dos membros na COMPDEC será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, qualquer remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por legislação municipal específica.

Art. 5º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será responsável pela articulação e coordenação das atividades da COMPDEC, podendo convocar os demais integrantes sempre que necessário.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 298, de 01 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:787D13E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 674/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a partir de 02 de Dezembro de 2026, **Jéssica Martins de Oliveira, Matrícula 14329,** do cargo comissionado de Chefe de Fiscalização do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BED59447

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 675/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA (CCP) PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Chamada Pública (CCP) encarregada da condução, análise, julgamento e demais atribuições previstas no Edital de Chamada Pública nº 02/2026, visando à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e destinados à Alimentação Escolar:

- **Alice Assunção Lopes Lima**
- **Noeme das Graças Dias**
- **Rayssa Fernandes Moreira**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Novembro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2FC0FBFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 677/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA MOTORISTA 1 - CARTEIRA C DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a partir de 13 de Novembro de 2026, **Jonnathas Anderson Marques,** do seu respectivo cargo de Motorista 1-Carteira C do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de novembro de 2026.

João Monlevade, em 24 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo quarto dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00F77931

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 73 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA João Monlevade

Considerando: a legislação de incentivos fiscais relativos aos direitos da criança e do adolescente, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, e nas normas que regulamentam os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e a dedução do Imposto de Renda pelas doações efetuadas;

a Lei Municipal nº 2.577/2023, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de João Monlevade e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizada aos 18 dias do mês de novembro de 2026, ata nº 491.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto AtivaMente e conceder o Certificado de Autorização para Captação de Recursos (nº 001/2026) à Associação Maria Efigênia, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, com validade até 18 de novembro de 2027.

Art. 2º - O Projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento integral, a inclusão social e o bem-estar de crianças e adolescentes por meio de atividades esportivas, recreativas e educativas gratuitas realizadas aos sábados, aliado à construção e estruturação da sede própria do projeto, garantindo um espaço físico seguro, permanente e acolhedor para o fortalecimento de vínculos comunitários e da cidadania.

Art. 3º - O valor autorizado para a captação é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), com retenção de 20% da captação ao CMDCA.

Art. 4º - A identificação da OSC autorizada à captação de recursos:

OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA
CNPJ: 19.053.246-0001-50
Nº de Registro no CMDCA: 35
ENDEREÇO: Rua Trinta e Dois, nº 63, Bairro: Areia Preta / João Monlevade/MG
CEP: 35930-399
TELEFONE: 38506352
E-MAIL: associacaomariaefigenia@gmail.com
Responsável Legal: Ana Elizabeth de Oliveira Santos

João Monlevade, 18 de novembro de 2026.

ARIANA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3434598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2026, firmado entre o Município de LAGOA DA PRATA e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto: 1.1- Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente convênio inicia-se em outubro de 2026 e termina em 30/09/2027. DATA: 23/11/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6FEC2CE4

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2025, firmado entre o Município de LAGOA DA PRATA e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto: 1.1- Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente convênio inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/12/2027, sendo o prazo de execução de janeiro/2026 a Dezembro/2027 (Resolução nº 053/2026 do Conselho Municipal de Saúde). 1.2- Alterar o ITEM 3.3.5. do Plano de Trabalho que passa a vigorar com a seguinte redação: **3.3.5. Duração: 24 meses** 24 meses, com início previsto em Janeiro /2026 e conclusão em Dezembro/2027. DATA: 23/11/2026.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:AB411E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RESULTADO – LOTES FRACASSADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que restaram **FRACASSADOS TODOS OS LOTES (01 A 06)** do Processo Licitatório nº 322/2026 – Pregão Eletrônico nº 083/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ESTABELECIMENTO HOTELEIRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender às

demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Convênio com a Polícia Militar.

O fracasso dos lotes decorreu da apresentação de propostas com valores superiores aos preços de referência estabelecidos pela Administração, sem êxito nas tentativas de negociação para adequação dos preços ofertados, conforme demonstrado a seguir:

Lote	Valor de referência	Valor ofertado	Diferença
01	R$ 160,89	R$ 220,00	36,74%
02	R$ 181,66	R$ 264,00	45,33%
03	R$ 253,04	R$ 335,00	32,39%
04	R$ 268,88	R$ 392,00	45,79%
05	R$ 345,94	R$ 410,00	18,52%
06	R$ 364,44	R$ 478,00	31,16%

Dessa forma, considerando que os valores ofertados permaneceram acima dos limites máximos aceitáveis pela Administração, as propostas foram desclassificadas, resultando no fracasso de todos os lotes, nos termos dos itens 7.7.3 e 7.9 do edital e do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Lagoa da Prata/MG, 25 de novembro de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:FCDAE1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº **102/2026**, nos termos do **Artigo 74, ll,** da Lei 14.133/2021, junto à empresa
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SATISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) – CNPJ: 23.352.122/0001-42,
visando a Prestação de serviço artístico consistente na **Contratação de apresentação artística musical da banda no Colo de Deus, para realização de show cultural no Município de Lagoa da Prata/MG, no dia 27 de dezembro de 2026, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
No valor de R$ R$ 150.000,00 (Cento e cinqueta mil reais), conforme PROCESSO n°: 218/2026.

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:51EAD35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº **115/2026**, nos termos do **Artigo 74, ll,** da Lei 14.133/2021, junto à empresa
43.905.846 PAULO HENRIQUE DE REZENDE – CNPJ: 43.905.846/0001-83,
visando a Prestação de serviço artístico consistente na **Apresentação do cantor Rick Rezende no dia 26 de dezembro de 2026 às 22h pela Festa do Rifeiro.**
No valor de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme PROCESSO n°: 265/2026.

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:A679DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº **152/2026**, nos termos do **Artigo 74, ll,** da Lei 14.133/2021, junto à empresa
43.905.846 PAULO HENRIQUE DE REZENDE – CNPJ: 43.905.846/0001-83,
visando a Prestação de serviço artístico consistente na realização de show musical com o cantor Paulo Henrique de Rezende (Rick Rezende), no dia 11 de dezembro de 2026, (Baile de final do ano da melhor idade 2026) , a ser realizada no município de Lagoa da Prata/MG.
No valor de R$ R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), conforme PROCESSO n°: 401/2026.

Lagoa da Prata, 25 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:A643D329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E ARTÍSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 031/2026: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA sediada à Rua Icara , 95 - Dom Bosco, Belo Horizonte/ MG - terabaytecomercial@gmail.com -

(31)97150-2755 , inscrita no CNPJ sob o N.º 52.103.510/0001-98, neste ato representada legalmente por SERGIO JOSE RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***.304.446.*** valor
total estimado R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) , conforme proposta e documentos anexos.

· **ATA REGISTRO DE PREÇO 032/2026:** GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELA sediada à Avenida Castelar Prates , 281 - Major Prates, Montes Claros/ MG - papelariagrandesul@gmail.com - (38)99724-2662 , inscrita no CNPJ sob o N.º 07.180.489/0001-70, neste ato representada legalmente por Geraldo Pereira dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***. 936.886**, Valor total estimado R$ 111.379,11 (cento e onze mil e trezentos e setenta e nove reais e onze centavos), conforme proposta e documentos anexos.

· **ATA REGISTRO DE PREÇO 033/2026:** COMERCIAL JBC LTDA sediada à Rua Salvador , 72 - Grã-Bretanha, Araçuaí/ MG - comercialjbc@yahoo.com - (31)99943-5496 , inscrita no CNPJ sob o N.º 30.157.786/0001-16, neste ato representada legalmente por JOAO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***252.996,**, Valor total estimado R$ 189.250,13 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e treze centavos), conforme proposta e documentos anexos.

· **ATA REGISTRO DE PREÇO 034/2026:** DOUGLAS ALVES SOUZA sediada à Rua Henrique Francisco dos Santos , 184 - RIO CLARO, Porteirinha/ MG - cia.dosbotoes@yahoo.com.br - (38)99994-1603 , inscrita no CNPJ sob o N.º 17.475.301/0001-74, neste ato representada legalmente por DOUGLAS ALVES SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***689.666**, Valor total estimado R$ 170.679,93 (cento e setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos, conforme proposta e documentos anexos.
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2026.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos-MG, 25 de novembro de 2026.

JULIO ALVES BOTELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:4B2C73C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 021/2026 – Processo administrativo nº 207/2026, no dia 02/02/2027 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde - tipo 02 - Francisco Pereira, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da resolução nº 11.388/2026. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https: //licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:F60A35DC

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 153/2026 -PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA** – CNPJ: 00.409.382/0001-01

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 08/11/2026 a 14/11/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:10224697

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 154/2026 – PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 08/11/2026 a 14/11/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CFA7639D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.755 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR B. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:B5AE3996

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.756 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de FISCAL DE RENDAS (EM EXTINÇÃO), ocupado por **CLEBER MARIANO DE FREITAS**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:16502701

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.757 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ocupado por **MARLI SILVIA VINAGRE**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0046499B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.758 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** A vacância do cargo em provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, ocupado por **EDNA GONÇALVES TEIXEIRA**, em virtude da aposentadoria do titular**.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2026.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:502114B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.759 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** O Ato nº 9.573, de 22 de maio de 2026, no que se refere à Exoneração de **Samuel Vieira da Silva.** Onde se lê: **EXONERA SAMUEL VIEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO. Leia-se: **EXONERA, A PEDIDO, SAMUEL VIEIRA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2026.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:43690CC1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.760 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA BRENO APARECIDO DA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Planejamento e Monitoramento em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de novembro de 2026. BRENO SALOMÃO GOMES Prefeito Municipal**

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A2F3347F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/ COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA** – CNPJ: **07.308.817/0001-70 –** Ata de Registro de Preço nº 158/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1700/2026.** Em **25/11/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:77EEA7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2026
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação do pavimento superior do Centro Educacional Municipal Norberto Berno (Sala de Aula, Sala de Informática e Corredor), e pintura da Sala de Aula 2, do Corredor Leste e da face externa da fachada norte, além da substituição do condutor aéreo de águas pluviais entre a fachada norte e o muro da rua, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Laranjal/MG, de conformidade com especificações contidas no termo de referência, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 14/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico **https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/**, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387 ou pelo e-mail **licitacao@laranjal.mg.gov.br**.

Laranjal, 25 de novembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5A4666B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a escolha de empresa especializada para o fornecimento de licença anual de uso de plataforma/sistema eletrônico de catálogo de peças e preços referenciais para manutenção de frota, com acesso a base de dados de peças, componentes, insumos, lubrificantes, pneus e serviços de mão de obra mecânica contemplando as classes de: a) veículos leves e motocicletas; b) utilitários e semipesados; c) veículos pesados, caminhões e ônibus; d) máquinas pesadas (incluindo retroescavadeiras, escavadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, tratores de esteira, etc.); e e) tratores agrícolas e implementos agrícolas (incluindo arados, grades, plantadeiras, pulverizadores, etc.), destinada a atender às necessidades do Município de Laranjal/MG. A plataforma será utilizada como parâmetro de preço das contratações futuras de peças e serviços em geral, sendo a cobertura de máquinas pesadas e tratores indispensável para que o Município de Laranjal/MG não fique sem parâmetro justamente nos itens de maior valor unitário para conferência e análise, visando evitar sobrepreço. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos

Empresa vencedora:

PARTS GOV LTDA
CNPJ: 65.066.315/0001-87
RUA TIRADENTES, 86, CENTRO, CEP: 72.270-000, CAMPO BELO/MG
Valor Global R$11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 25/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A027BDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 019/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição, com entrega imediata, de medicamentos (industrializados e manipulados) remanescentes, destinados a atender com urgência à demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, motivada pela necessidade de atendimento às determinações judiciais após o insucesso na aquisição destes 06 (seis) itens (atuais Itens 01 a 06, correspondentes aos antigos Lotes 05, 09, 21, 35, 38 e 60 do Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026), os quais restaram frustrados por ausência de propostas válidas, uma vez que o único interessado não apresentou proposta apta dentro do prazo e das condições do sistema, conforme registrado na ata da sessão pública, hipótese que se amolda ao art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I).

Empresa vencedora:

GUERRA MED FAMA LTDA
CNPJ: 46.279.635/0001-70
RODOVIA DO ALCOOL, SN, RODOVIA, CORREGO ENTRE FOLHAS, CEP: 35.324-000, ENTRE FOLHAS/MG
Valor Global R$1.298,40 (um mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos

documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 25/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A3F13327

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de 180 (cento e oitenta) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica, distribuídas em 09 (nove) itens/espécies (sendo 100 pioneiras, 40 secundárias iniciais e 40 secundárias tardias), com padrão mínimo de 0,60 m de altura (medida do colo ao ápice da parte aérea), torrão íntegro e recipiente de viveiro compatível com o sistema radicular, incluindo identificação botânica por lote, acondicionamento, transporte, descarga e entrega no Município de Laranjal/MG, destinadas às ações de recomposição vegetal previstas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) vinculado à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) municipal e à Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Aldeia, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento de menor preço por item, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às medidas de recuperação ambiental acompanhadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD – Processo nº 1370.01.0019 312/2025-15) e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG – Ofício nº 453/2026 – 4ª PJM e Inquérito Civil nº 04.16.04 39.0385148.2026-34). O fornecimento abrange exclusivamente a entrega das mudas prontas e identificadas, não integrando o objeto a execução de serviços de coveamento, plantio, adubação, controle de formigas, irrigação, manutenção ou monitoramento da área. Tudo conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

Empresa vencedora:

SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.256.154/0001-81
SITIO COLONIA, SN, ZONA RURAL, CEP: 36.780-000, ASTOLFO DUTRA /MG
Valor Global R$2.948,80 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

ESPACO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.923.599/0001-12
SITIO PROGRESSO, SN, ZONA RURAL, CEP: 36.784-000, DONA EUZEBIA/MG
Valor Global R$700,00 (setecentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 25/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D248C340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em 01 (uma) Câmara de Conservação, fabricante ELBER, modelo CSV 120, nº de série 161609003, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada, a substituição de fusível, a troca de filtro secador e a recarga de fluido refrigerante R134A, com emprego exclusivo de peças e insumos novos e de primeiro uso, para atender às demandas da unidade da Farmácia de Minas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao imediato restabelecimento do equipamento essencial à conservação e ao controle de temperatura de medicamentos termolábeis, tudo conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

Empresa vencedora:

A.C.I. COMERCIO LTDA
CNPJ: 71.208.094/0001-37
RUA JOSE MARTINS DA SILVA, 515 SALA 01, CERAMICA, CEP:36.080-370, JUIZ DE FORA/MG
Valor Global R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 25/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:71169748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2026

O Município de Leme do Prado/MG, torna público o resultado do Processo de Licitação n° 071/2026. Modalidade: Leilão Eletrônico n° 001/2026. Objeto: Alienação, através de leilão, de veículos automotores e micro-ônibus e lotes de sucatas e equipamentos diversos do município de Leme do Prado-MG. Arrematantes: Termo de Arrematação nº 152/2026 - Andrierre da Silva Lopes, CPF: 027.691.966-18, valor global arrematado: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), (lote 03: R$ 300,00, lote 04: R$ 250,00). Termo de Arrematação nº 153/2026 - Higor Lucas Rolindo, CPF: 118.401.946-00, valor global arrematado: lote 05: R$ 3.110,00 (três mil e cento e dez reais). Termo de Arrematação nº 154/2026 - Macedo & Santos Importação, Distrib. e Comercio Ltda, CNPJ: 22.533.778/0001-07, valor global arrematado: lote 12: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Termo de Arrematação nº 155/2026 - Marden Santos da Mata, CPF: 121.548.606-56, valor global arrematado: lote

14: R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais). Joseany Cordeiro Santos - Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4A416259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, DD. Prefeito do Município de Leopoldina/MG, torna público a realização do Concurso Público de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório e demais etapas, para o preenchimento do cargo público efetivo do quadro permanente de pessoal para a Guarda Civil Municipal de Leopoldina/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 25 de janeiro de 2027 e às 16h do dia 23 de fevereiro de 2027**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Leopoldina, 26 de novembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de LEOPOLDINA/MG

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:CBD56224

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **CONVOCA** os senhores membros titulares desta Junta, nomeados através da Portaria nº 421, de 02 de outubro de 2025, a comparecerem à Reunião Ordinária da JARI, destinada à análise e julgamento dos recursos distribuídos na reunião anterior e à distribuição de novos recursos de infrações de trânsito devidamente protocolados.
A sessão será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 15/12/2026 às 17:00 horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º andar, "Sala Verde", Centro – Leopoldina – MG – CEP 36700-052.
PAUTA DA REUNIÃO:
1. Verificação do quórum regimental.
2. Análise e julgamento dos recursos distribuídos aos membros da JARI na reunião anterior, com apresentação dos respectivos relatórios e votos.
3. Distribuição aos membros da JARI dos novos processos de Recursos de Infrações de Trânsito devidamente protocolados, para análise e elaboração dos respectivos relatórios.
4. Outros assuntos de interesse administrativo da JARI.
Leopoldina, MG, aos 25 de novembro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI - Leopoldina
Portaria de Nomeação nº 421/2025

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:2B858A6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 018/2026

RETIFICA-SE o número do processo licitatório referente ao edital da Concorrência nº 18/2026, passando de "233/2026" para "223/2026", em razão de erro material.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.
Leopoldina/MG, dia 25 de novembro de 2026.

Comissão Especial de Licitação de Obras
Decreto nº 5.021/22 | Portaria nº 153/2025

Bruno Gomes Barbosa Fernanda dos Reis Gomes Daniel Fonseca Maia

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:25EB8517

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.173/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2026 – PRC Nº 173/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MEDALHAS E TRÓFEUS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Fornecedor: AZALINI SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 46.257.514/0001-28
-Valor total: R$ 1.139,70
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/ Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal
Sérgio Henrique Azalini

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:FE2A85FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 229/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: CHD ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 53.241.141/000162
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal

Osmar Lacerda França, localizada na Rua Nicácio Sales, 210 no bairro São Cristóvão, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Recurso FUNDEB
Valor Total: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência: 12(doze) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da assinatura do Contrato: 24/11/2026
Concorrência Eletrônica nº. 014/2026 – **Processo Licitatório** – n°. 177/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rodrigo Cezar de Siqueira

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:AB1F1DE2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2026 - PRC Nº 123/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica especializada e fornecimento de peças genuinas para maquina escavadeira hidráulica, referente a revisão programada de 500 hora, com fulcro no art 75, inciso IV, alinea a, da lei 14.133/2021.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 217/2026 – TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS
LTDA/CNPJ: 01.563.351/0001-73/Valor Total: R$ 7.988,91
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 3(três) meses, contados a partir da data de sua publicação.
Data da Assinatura: 27/10/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:9A9F2DDB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2026 - PRC Nº 155/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada pela fabricante para prestação de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica especializada e fornecimento de peças genuinas para motoniveladora XCMG GR 1803BR, referente a revisão programada de 500 hora, com fulcro no art 75, inciso IV, alinea a, da lei 14.133/2021.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 216/2026 – TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINAS LTDA/CNPJ: 01.563.351/0001-73/Valor Total: R$ 6.364,59
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 3(três) meses, contados a partir da data de sua publicação.
Data da Assinatura: 27/10/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D9A17DF8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PRC Nº 0154/2026.

Objeto: Contratação de empresa através de pregão eletrônico na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames frustrados objetivando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 195/2026 - JOSE AUGUSTO GUIMARAES VALERIO/CNPJ: 43.653.925/0001-44/Valor Total: R$ 33.309,48
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/2 e seus incisos.
Data da Assinatura: 29/09/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:3F0D1A7B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 - PRC Nº 154/2026.

Objeto: Contratação de empresa através de pregão eletrônico na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames frustrados objetivando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
JOSE AUGUSTO GUIMARAES VALERIO/CNPJ: 43.653.925/0001-44/Valor Total: R$ 33.309,48
Recursos: PRÓPRIO, FNDE, FEB FNAS
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 16/09/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:9DDEE114

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2023
INEXIGIBILIDADE N° 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 934/2023
Partes: ORLANDO MACEDO NETO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Cláusula primeira – da Vigência: O Objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 12(doze) meses, a partir de 24/11/2026, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, em consonância com art. 107 da Lei Federal n° 14.133.
Data de assinatura: 23/11/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Orlando Macedo Neto

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2023
INEXIGIBILIDADE N° 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 934/2023
Partes: ORLANDO MACEDO NETO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula PRIMEIRA – da SUPRESSÃO: O objeto do presente termo versa sobre a supressão do valor contratual conforme acordado entre as partes, fica reduzido o item 1 para o valor unitário de R$3.000,00, de acordo com a solicitação e justificativa da Superintendência de Planejamento e Compras e Licitações através do requerimento realizado via FLOWDOCS n° 5515/2026, em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/21.
Data de assinatura: 23/11/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Orlando Macedo Neto

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:AAC8B88B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026, PRC 220/2026, Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-168/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas e creches municipais, para o exercício de 2027, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. **Dia da Licitação: 14/12/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 25 de novembro de 2026. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D2B697C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026, PRC 219/2026, Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-167/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento médico de Tomografia Computadorizada Multislice (TC), novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização prévia, destinado à realização de exames diagnósticos por imagem de corpo inteiro, abrangendo aplicações em pacientes oncológicos, pacientes ambulatoriais, hospitalizados, urgência e emergência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. RETIFICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO ITEM **Dia da Licitação: 03/12/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação. Leopoldina, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CABE3D43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 252, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cujo colegiado técnico-científico interinstitucional, multiprofissional, de caráter consultivo, constituído com objetivo de promover políticas públicas de saúde para a população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida, prezando pela universalidade do acesso e a equidade da oferta de ações e serviços de saúde nos campos da atenção à saúde integral, de promoção e vigilância em saúde, da educação permanente e educação popular, da informação e da pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Políticas Públicas de Promoção da Equidade no Município de Leopoldina-MG.

Art. 2º O referido Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Maria Ilma da Silva;
b) Jéssica Montes Medeiros;
c) Laura Monteiro Junqueira.

II – Representante do CREAS:
a) Josiane Alves Ferreira de Castro

III – Representante do Conselho de Saúde:
a) Guilherme Peres Pereira

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Eloisa Soares Fialho Portugal

V - Representante da sociedade civil de notório saber:
a) Luisa Rodrigues Bolsoni

Art. 3º Este Comitê é considerado de relevante serviço público, não gerando direito ou expectativa de direito quanto à remuneração a seus representantes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 235/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AD9172D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 257, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivo da Portaria nº 238, de 22 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 90/2026, datado de 06/11/2026 advindo da Superintendência de Planejamentos, Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III e os §1º e §2º do artigo 2º, da Portaria nº 238, de 22 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – Iago Geraldo Xavier;
II – Daniel Fonseca Maia;
III – Luciano Mendonça Lacerda.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Luciano Mendonça Lacerda.
§2º O Secretário da Comissão será o servidor Iago Geraldo Xavier.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 238/2026.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D5C093ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 263, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial – COMUPIR, 2026-2029.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.909/2010, que dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial – COMUPIR;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 06/2026, advindo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial – COMUPIR, abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas, quais sejam:

MESA DIRETORA

I - Presidente: Josiana da Silva Domingues
II - Vice-presidente: Xenia Vargas Patrocínio Fukuji
III - 1ª Secretária: Karliana Gomes da Silva Barbosa
IV - 2º Secretário: Carlos Henrique Fernandes dos Santos

V – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Larissa Ribeiro de Carvalho
Suplente: Carlos Henrique Fernandes dos Santos

b) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Rodrigo César dos Santos Borges
Suplente: Alexandre Carlos Moreira

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Eloisa Fialho Portugal
Suplente: Josabet de Souza Furtado

d) Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Deusely Gomes de Almeida
Suplente: Amanda Netto Oliveira Gomes

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emerson de Paula Alves
Suplente: Gilmar Teles Silva

f) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Dimas Diego Domiciano de Souza
Suplente: Maria da Penha Estevão

g) Câmara Municipal de Leopoldina:
Titular: Taiene da Silva Araújo
Suplente: Camila Oliveira de Souza

VI – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Deise da Silva Patrocínio
Suplente: Cleonize da Cruz Alves

b) Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG:
Titular: Michele Moreira da Silva Domingues
Suplente: Lívia Rodrigues de Oliveira

c) Entidades Religiosas:
Titular: Josiana da Silva Domingues
Suplente: Maisa Almeida de Mendonça Dias Neto

d) Subseção da OAB Leopoldina:
Titular: Dr. Wagno da Rocha Antunes
Suplente: Xenia Vargas Patrocínio Fukuji

e) Associação Mineira de Clubes Sociais Negros:
Titular: Valdir de Paula
Suplente: Maria Aparecida Alves de Oliveira

f) Clube dos Cutubas:
Titular: Geraldo Malaquias Neto de Oliveira
Suplente: Karliana Gomes da Silva Barbosa

g) Cáritas Diocesana:
Titular: Maria Sônia Alves de Oliveira
Suplente: Julio Cesar Pereira Monerat

Art. 2º Os conselheiros terão mandato de 3 (três) anos, facultada a recondução por igual período.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogar todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 177/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de novembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E75CEAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI N.º 3.153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 3.152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, PARA DISCIPLINAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, O RATEIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO INCENTIVO ADICIONAL ANUAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 3.152, de 21 de outubro de 2026, o Capítulo V-A, composto pelos arts. 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V-A

DAS DISPOSIÇÕES EXCEPCIONAIS E TRANSITÓRIAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025

Art. 9º-A. Fica autorizado, em caráter excepcional e transitório, o pagamento da Gratificação de Valorização por Desempenho da Atenção Primária à Saúde aos profissionais integrantes das equipes referidas no art. 3º desta Lei, mediante rateio dos recursos financeiros provenientes do incentivo adicional anual do Componente de Qualidade, repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e referentes aos exercícios de 2024 e 2025.
§ 1º O rateio previsto neste artigo abrangerá exclusivamente os valores efetivamente recebidos pelo Município, identificados como incentivo adicional anual do Componente de Qualidade dos exercícios mencionados no caput, que permaneçam disponíveis no Fundo Municipal de Saúde e cuja utilização para essa finalidade seja legalmente admitida.
§ 2º A distribuição dos recursos observará os valores atribuídos às respectivas equipes, conforme a identificação dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde, vedada a utilização de recursos de outras fontes ou finalidades.
§ 3º O pagamento de que trata este Capítulo possui natureza excepcional, destinando-se exclusivamente à distribuição dos recursos referentes aos ciclos de 2024 e 2025, não se aplicando aos repasses relativos aos ciclos posteriores, que permanecerão submetidos às regras gerais desta Lei.

Art. 9º-B. O rateio dos recursos de que trata o art. 9º-A será realizado de forma igualitária entre os profissionais elegíveis integrantes de cada equipe, independentemente dos critérios de avaliação de desempenho e de proporcionalidade de carga horária estabelecidos nos arts. 4º e 6º desta Lei, observado o período mínimo de efetivo exercício previsto neste artigo.
§ 1º Serão considerados elegíveis ao rateio os profissionais que, cumulativamente:
I — tenham integrado as equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Primária (eAP), de Saúde Bucal (eSB) ou Multiprofissionais (eMulti), regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), durante o exercício de referência;
II — tenham desempenhado efetivamente suas atividades na respectiva equipe por período mínimo de 120 (cento e vinte) dias no exercício financeiro a que se referirem os recursos;
III — comprovem sua vinculação à equipe e o cumprimento do período mínimo exigido, mediante registros funcionais, cadastrais ou outros documentos oficiais.
§ 2º O período mínimo de 120 (cento e vinte) dias será apurado separadamente para os exercícios de 2024 e 2025, admitida a soma de períodos não consecutivos de efetivo exercício na mesma equipe, dentro do respectivo exercício.
§ 3º O profissional que cumprir o período mínimo estabelecido neste artigo fará jus à participação igualitária no rateio correspondente ao respectivo exercício, independentemente de ter permanecido na equipe por período superior ao mínimo exigido.
§ 4º O profissional que não completar o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício em determinado exercício não participará do rateio dos recursos correspondentes àquele

exercício, ainda que tenha preenchido os requisitos de elegibilidade no outro exercício.

§ 5º A identificação dos beneficiários e a apuração do tempo de efetivo exercício serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante levantamento dos registros funcionais e cadastrais correspondentes aos respectivos períodos de referência.

§ 6º O valor destinado a cada equipe será dividido em partes iguais entre os profissionais que atenderem aos requisitos previstos neste artigo, sem diferenciação decorrente da categoria profissional, função, carga horária ou tempo de exercício superior ao mínimo exigido.

Art. 9º-C. O pagamento dos valores previstos neste Capítulo será realizado em parcela única, após a conclusão do levantamento e da conferência dos recursos disponíveis e dos profissionais beneficiários, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a identificação dos repasses financeiros, a apuração dos valores disponíveis, a relação dos profissionais elegíveis e o cálculo do rateio correspondente.

§ 2º O pagamento ficará limitado ao montante dos recursos federais efetivamente recebidos, identificados e legalmente disponíveis para essa finalidade, vedada qualquer complementação com recursos próprios do Município ou com verbas federais de destinação diversa.

§ 3º Os valores pagos nos termos deste Capítulo observarão a natureza jurídica e o tratamento remuneratório, tributário e previdenciário estabelecidos nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 9º-D. A disciplina excepcional estabelecida neste Capítulo não altera os critérios permanentes de apuração, elegibilidade, proporcionalidade e pagamento da Gratificação de Valorização por Desempenho da Atenção Primária à Saúde, previstos nos demais dispositivos desta Lei.

Parágrafo único. Concluído o pagamento dos recursos referentes aos exercícios de 2024 e 2025, ficará integralmente exaurida a finalidade das disposições deste Capítulo, vedada sua aplicação a exercícios posteriores ou a recursos não expressamente abrangidos por esta regulamentação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de novembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:50B53686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

O Município de Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEDREIROS, SERVENTES, PINTORES, CARPINTEIROS E ELETRICISTAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE EVENTOS, MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS, REFORMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2026, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na **Rua Estevão Pinto, nº 119, Centro, Mar de Espanha/MG**, ocasião em que os interessados deverão apresentar os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação** à Agente de Contratação.

O presente Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como junto ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br**.

As propostas deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos, às condições e às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Mar de Espanha/MG, 12 de novembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2FB3A9D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.535.658/0001-63.

CONTRATADA: HN GESTÃO DEMOCRÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 66.712.086/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica, visando à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Mar de Espanha/MG, com horizonte de planejamento de 10 (dez) anos, compreendendo a elaboração de diagnóstico socioterritorial, condução do processo participativo e intersetorial, definição de diretrizes, objetivos, metas, estratégias, ações e indicadores de monitoramento, consolidação da versão final do Plano, elaboração de minuta de projeto de lei para sua institucionalização e suporte técnico durante a respectiva tramitação legislativa.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, observada sua eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.03.02.12.122.000 3.2.0026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2026.

Mar de Espanha/MG, 24 de novembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5676AFC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
CONTRATADA: THALITA EUGENIA SILVA ESTEVES, inscrita no CNPJ nº 48.271.710/0001-82.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços veterinários, destinados ao atendimento de animais abandonados e em situação de rua, bem como de animais pertencentes a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento Animal, abrangendo os serviços para os quais a contratada foi devidamente habilitada e credenciada.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 474/2025 e Edital de Credenciamento nº 012/2026.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.
Mar de Espanha/MG, 25 de novembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:91355D89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
CONTRATADA: CHARLES ALBERT PIMENTEL DO COUTO, inscrito no CNPJ nº 33.725.553/0001-60.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços veterinários, destinados ao atendimento de animais abandonados e em situação de rua, bem como de animais pertencentes a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento Animal, abrangendo os serviços para os quais o contratado foi devidamente habilitado e credenciado.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 474/2025 e Edital de Credenciamento nº 012/2026.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.
Mar de Espanha/MG, 25 de novembro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3BE94696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO: JOSE NILSON LAGES, CNPJ: 24.957.866/0001-53.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 25/11/2026. VIGÊNCIA: 25/11/2026 Á 25/11/2027. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:F17C1121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA, FÔRMAS E TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**
EXTRATO DE ARP N°202/2026 - Detentora: **RODRIGUES E SOUZA CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 11.479.849/0001-06, valor de R$1.214.307,00, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. João Batista Fonseca da Silva – Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F43B3191

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ENXOVAIS HOSPITALARES, AVIAMENTOS,**

CAMISETAS E MATERIAIS DE CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ARP N°194/2026 - Detentora: **58.145.735 IVAN MARIO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.145.735/0001-93, Valor de **R$4.200,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N°195/2026 - Detentora: **DIATHEKE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.113.609/0001-28, Valor de **R$7.520,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N°196/2026 - Detentora: **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.698.905/0001-01, Valor de **R$6.513,78**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N°197/2026 - Detentora: **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.242.466/0001-57, Valor de **R$13.233,40**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N°198/2026 - Detentora: **KING FLECEE TEXTIL INDUSTRAI E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.326.944/0001-17, Valor de **R$25.200,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N°199/2026 - Detentora: **MARCO & OLIVER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.802.313/0001-24 , Valor de **R$72.581,85**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
EXTRATO DE ARP N°200/2026 - Detentora: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.647.234/0001-66, Valor de **R$2.387,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
EXTRATO DE ARP N°201/2026 - Detentora: **STAR MOURA NOBRE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.636.091/0001-45, Valor de **R$77.827,00**, vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:30F22A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO DE Nº 08/2026

"Altera os artigos 152 e 153 da Resolução nº
04/2023 que dispõe sobre o Regimento
Interno da Câmara de Miradouro/MG".
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela
promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° - O artigo 152 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 152 – São quatro os processos de votação adotados:
I – simbólico;
II – nominal;
III – escrutínio secreto;
IV – eletrônico.
(...)
§2º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.
§3º - O processo de votação por escrutínio secreto consiste na manifestação
do voto por meio de cédulas impressas ou manuscritas, depositadas em urna
fechada, a ser conduzida pelo Plenário para o recolhimento dos votos,
assegurado o sigilo da manifestação individual dos Vereadores.
§ 4º - É vedada a utilização do processo de votação por escrutínio secreto nas
deliberações relativas à cassação de mandatos e à apreciação de vetos do
Chefe do Poder Executivo, hipóteses em que a votação deverá ocorrer de
forma ostensiva.
§ 5º - O processo de votação eletrônica consiste na manifestação individual do
voto do Vereador por meio de equipamento eletrônico, mediante o registro de
uma das seguintes opções:
I – SIM, para expressar voto favorável à proposição;
II – NÃO, para expressar voto contrário à proposição;
III – ABSTENÇÃO, para declarar que não deseja manifestar voto favorável ou
contrário à proposição.
§ 6º - O painel eletrônico instalado no Plenário identificará o nome e o voto de
cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, os dados
concernentes à votação, contendo:
I - data e hora em que se processou a votação;
II - a matéria objeto da votação
III - o nome de quem presidiu a votação;
IV - o resultado da votação;
V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor,
os que votaram contra e os que se abstiveram; e
VI - os nomes dos Vereadores ausentes à votação;
§ 7º- O prazo para registro dos votos será simultâneo para todos os Vereadores, limitado a 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, findo o qual o
Presidente encerrará a votação, sendo computada como abstenção a ausência
de registro de voto pelo Vereador.
§ 8º - Encerrado o período de votação, eventual solicitação de retificação do
voto somente será admitida em caso de defeito ou falha no aparelho individual
de votação.
Art. 2º- O artigo 153 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 153 – O processo de votação eletrônica constituirá a modalidade ordinária
de votação, somente podendo ser substituído por outra forma quando houver
impossibilidade de utilização do meio eletrônico ou nas hipóteses em que a
legislação exigir ou autorizar o escrutínio secreto"
Art 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Câmara Municipal de Miradouro, 18 de novembro de 2026

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:7C0E0FB9

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO DE Nº 09/2026

"Dispõe sobre a implantação e a regulamentação do processo legislativo e dos procedimentos administrativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a utilização de meio eletrônico para a produção, apresentação, protocolo, tramitação, apreciação, votação, registro, disponibilização e arquivamento dos processos e documentos legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Miradouro/MG.

§ 1º O processo legislativo eletrônico será realizado por meio de sistema informatizado próprio ou contratado pela Câmara Municipal, destinado a assegurar a autenticidade, a integridade, a segurança, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

§ 2º A utilização do meio eletrônico observará as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação aplicável.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – processo legislativo eletrônico: conjunto de procedimentos e atividades legislativas realizados por meio de sistema informatizado;

II – documento eletrônico: informação produzida, recebida ou armazenada em formato digital;

III – documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

IV – documento digitalizado: documento originalmente produzido em meio físico e posteriormente convertido para formato digital;

V – assinatura eletrônica: mecanismo eletrônico destinado à identificação do signatário e à comprovação de sua manifestação de vontade;

VI – usuários internos: vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme suas atribuições e permissões de acesso;

VII – usuários externos: pessoas físicas ou jurídicas, órgãos públicos e demais interessados que utilizem os canais eletrônicos disponibilizados pela Câmara Municipal;

VIII – autenticidade: garantia de identificação da autoria do documento;

IX – integridade: garantia de que o documento não sofreu alteração indevida após sua produção ou assinatura;

X – rastreabilidade: possibilidade de identificação dos usuários, das operações realizadas e dos respectivos registros de data e horário.

Art. 3º São objetivos do processo legislativo eletrônico:

I – modernizar e conferir maior eficiência, celeridade e economicidade às atividades legislativas;

II – reduzir a utilização de documentos físicos e os custos relacionados à impressão, reprodução e armazenamento;

III – assegurar maior transparência e publicidade aos atos legislativos;

IV – facilitar o acesso dos vereadores, servidores e cidadãos às informações e aos documentos legislativos;

V – garantir a segurança, a autenticidade, a integridade e a preservação dos documentos e informações;

VI – promover a sustentabilidade ambiental mediante a utilização de recursos tecnológicos.

Art. 4º O sistema de processo legislativo eletrônico poderá ser utilizado para:

I – elaboração, apresentação, protocolo, assinatura, registro e tramitação de projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, propostas de emenda à Lei Orgânica, emendas, substitutivos e demais proposições;

II – apresentação e tramitação de requerimentos, indicações, moções, pedidos de informação e demais expedientes legislativos;

III – emissão, juntada e tramitação de pareceres das comissões e manifestações jurídicas;

IV – registro das reuniões, sessões plenárias, deliberações e votações;

V – comunicação e encaminhamento de documentos ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos públicos;

VI – disponibilização de documentos e informações para consulta pública;

VII – armazenamento e arquivamento dos processos legislativos.;

VIII – formalização, protocolo, tramitação e acompanhamento de solicitações, requerimentos e demais procedimentos administrativos de interesse dos vereadores e servidores, inclusive aqueles relacionados à gestão de pessoal, direitos, vantagens e benefícios funcionais.

Art. 5º As proposições e os documentos de iniciativa dos vereadores e das unidades administrativas da Câmara Municipal serão, preferencialmente, produzidos e apresentados em meio eletrônico.

§ 1º Os documentos recebidos em meio físico poderão ser digitalizados e incorporados ao respectivo processo eletrônico.

§ 2º Os documentos encaminhados pelo Poder Executivo Municipal e por outros órgãos públicos poderão ser recebidos em meio físico ou eletrônico, conforme os meios de comunicação disponíveis.

§ 3º Os projetos de lei de iniciativa popular poderão ser apresentados em meio físico, observadas as exigências legais, cabendo à Câmara Municipal promover sua digitalização e inclusão no sistema.

Art. 6º O acesso ao sistema pelos usuários internos ocorrerá mediante identificação individual e intransferível, com autenticação compatível com o nível de segurança exigido para cada operação.

Parágrafo único. Os usuários terão acesso às funcionalidades e aos documentos compatíveis com suas atribuições institucionais e respectivos níveis de autorização.

Art. 7º A apresentação e a assinatura de proposições, pareceres, emendas,
substitutivos e demais documentos legislativos serão realizadas mediante assinatura
eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de
2020, e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
§ 1º Serão admitidas as assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas,
conforme a natureza do ato e os requisitos de segurança estabelecidos para o sistema.
§ 2º A assinatura eletrônica deverá permitir a identificação do signatário e
assegurar a integridade do documento.
Art. 8º As credenciais de acesso ao sistema são de uso pessoal e
intransferível, cabendo ao respectivo titular zelar pelo sigilo de suas senhas e pela
segurança de seus meios de autenticação.
Parágrafo único. O uso indevido das credenciais poderá ensejar a
responsabilização civil, penal e administrativa, na forma da legislação aplicável.
Art. 9º Os documentos produzidos originalmente em meio eletrônico e
regularmente assinados serão considerados originais para todos os efeitos legais, desde
que asseguradas sua autenticidade e integridade.
Parágrafo único. A arguição fundamentada de falsidade ou adulteração
documental será apurada na forma da legislação aplicável.
Art. 10. Os documentos digitalizados deverão ser incorporados ao respectivo
processo eletrônico, observados os procedimentos de conferência e identificação de sua
origem.
§ 1º O responsável pela apresentação do documento digitalizado deverá
preservar o respectivo original físico, quando existente, até o encerramento da
tramitação da proposição, sem prejuízo de eventual obrigação legal de guarda por prazo
superior.
§ 2º O teor e a integridade dos documentos digitalizados apresentados pelos
interessados serão de responsabilidade de seus respectivos apresentantes.
§ 3º A apresentação do documento original poderá ser exigida quando
houver previsão legal, dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou necessidade de
conferência de seu conteúdo.
Art. 11. A digitalização dos documentos recebidos em meio físico pela
Câmara Municipal deverá ser realizada de forma integral e legível, abrangendo todas as
páginas, frente e verso quando houver conteúdo, anexos e demais elementos que
integrem o documento original, de modo a assegurar a fidelidade e a correspondência
entre o documento físico e sua representação digital.
§ 1º No ato do recebimento, o servidor responsável deverá conferir o
documento apresentado e identificar sua natureza, registrando se consiste em:
I – documento original;
II – cópia autenticada em cartório;
III – cópia autenticada administrativamente por órgão ou entidade pública;
IV – cópia simples.
§ 2º Após a digitalização, o servidor responsável deverá conferir a
correspondência entre o documento físico e o arquivo digital, certificando sua
conformidade e identificando, no sistema, a data da digitalização e a natureza do
documento recebido.
§ 3º A digitalização realizada e conferida por servidor da Câmara Municipal,
com certificação de sua conformidade, será considerada autenticação administrativa da
reprodução digital, exclusivamente quanto à correspondência com o documento físico
apresentado, sem modificar a natureza ou a força probatória do documento original.
§ 4º Os documentos digitalizados apresentados pelos interessados, sem
conferência ou autenticação administrativa pela Câmara Municipal, serão considerados
cópias simples para fins de instrução do processo legislativo.
§ 5º Havendo rasuras, ilegibilidade, ausência de páginas, divergência ou
indícios de adulteração, o servidor responsável deverá registrar a ocorrência e solicitar a
regularização do documento, quando necessária.
§ 6º Os documentos físicos recebidos deverão ser devolvidos ao
apresentante, salvo quando houver necessidade legal ou administrativa de sua
retenção, mediante registro próprio.
Art. 12. Será garantido aos vereadores e servidores o acesso ao sistema de
processos legislativos eletrônicos, de acordo com suas atribuições, observadas as
restrições legais de acesso, sigilo e proteção de dados.
Parágrafo único. Os documentos e informações de interesse público serão
disponibilizados para consulta, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, à
proteção de dados pessoais e às demais hipóteses de acesso restrito.
Art. 13. Os processos legislativos eletrônicos, após o encerramento de sua
tramitação, serão arquivados em meio digital, observadas as normas de gestão
documental, temporalidade, preservação e destinação de documentos públicos.
§ 1º A impressão de documentos ou processos eletrônicos poderá ser
realizada sempre que necessária à sua utilização ou encaminhamento a órgãos e
instituições que não disponham de meios compatíveis de recebimento eletrônico.
§ 2º O arquivamento eletrônico deverá assegurar a preservação, a
autenticidade, a integridade e a possibilidade de recuperação dos documentos.
Art. 14. Quando o sistema eletrônico for fornecido, hospedado ou
administrado por empresa contratada, caberá a esta executar as medidas técnicas de
segurança, armazenamento, manutenção, cópias de segurança e recuperação de
dados, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
§ 1º O sistema deverá permitir, sempre que tecnicamente possível, o registro
das operações de inclusão, alteração, exclusão, assinatura e movimentação dos
documentos, com identificação do usuário responsável e da data e horário da operação.
§ 2º Deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir a perda, a
alteração indevida, o acesso não autorizado e a divulgação irregular de informações.
§ 3º O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei
Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 15. Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico que

impossibilite a prática de atos legislativos, poderão ser adotados procedimentos em
meio físico ou outros meios eletrônicos disponíveis, assegurada a posterior
regularização e incorporação dos respectivos registros ao sistema.
Art. 16. A Mesa Diretora poderá regulamentar, caso necessário, por ato
próprio, os procedimentos operacionais e técnicos necessários à execução desta
Resolução, especialmente quanto:
I – ao cadastramento, à habilitação e aos perfis de acesso dos usuários;
II – aos procedimentos de protocolo, assinatura, recebimento e tramitação
dos documentos;
III – aos formatos, limites e padrões técnicos dos arquivos digitais;
IV – às medidas de segurança, armazenamento, cópias de segurança e
recuperação de dados;
V – aos procedimentos de contingência em caso de indisponibilidade do
sistema;
VI – às demais medidas necessárias à adequada utilização do processo
legislativo eletrônico.
Art. 17. A implantação do processo legislativo eletrônico poderá ocorrer de
forma gradativa, conforme a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária da
Câmara Municipal.
Parágrafo único. Durante o período de implantação, poderão ser mantidos
procedimentos físicos ou híbridos, até que sejam implementadas as funcionalidades
necessárias à tramitação integral dos processos legislativos em meio eletrônico.
Art. 18. O uso inadequado do sistema eletrônico, especialmente aquele que
comprometa a segurança, a integridade ou a regularidade dos processos legislativos,
poderá ensejar a suspensão ou o bloqueio do acesso do usuário, mediante apuração
dos fatos e observância das garantias legais, sem prejuízo das demais medidas
cabíveis.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Miradouro/MG, 18 de novembro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:7DE298A2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...
Considerando requerimento formulado, a pedido, pelo Servidor Antônio Augusto da Cunha Passos.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO DA CUNHA PASSOS, exonerado, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2026, do cargo de provimento efetivo de "Agente administrativo", para o qual foi nomeado em razão de aprovação em concurso público,
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Miradouro-MG, 23 de novmebro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:664FC8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2026

Processo Licitatório 091/2026. Adesão 012/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Licitatório n°017/2025, realizado pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP, que tem como objeto: "Registro de Preços Para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico a gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, capacitação de corpo técnico e instrumentos de monitoramento e avaliação; no valor unitário de R$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) junto à empresa FVN Consultores Associados LTDA. Data: 25/11/2026. Data de vigência 25/11/2026 a 25/11/2027 – Cloves da Silva Botelho - Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A1884633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 067/2025, firmado entre o Município de Moema e Franz Ricardo Cabrera Jimenez, CNPJ nº 22.137.951/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo até 25/11/2027, renovação do valor total do contrato em R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Data de assinatura 25/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 25/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:20721ECB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 066/2025, firmado entre o Município de Moema e Paulo Augusto Pinto Bonformagio, CNPJ nº 63.331.362/0001-85. Objeto: prorrogação de prazo até 25/02/2027, renovação do valor total do contrato em R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data de assinatura 24/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 25/11/2026. José Geraldo Andalécio Costa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A2C3D081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1933/2026

LEI N.º 1933/2026

"Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.891, de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), ampliando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, e dá outras providências."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.891, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Moema para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
I – abrir, por Decreto do Executivo, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento fixado nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
(...)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:5917D8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1934/2026

LEI N.º 1934/2026

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 23 DE MARÇO DE 2004, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA INCLUIR ESTUDANTES DE CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 928, de 23 de março de 2004, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com faculdades, universidades e instituições de ensino técnico para a realização de estágio nesta Prefeitura, por estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível superior e de formação técnica, em conformidade com a estrutura administrativa municipal e observada a legislação vigente."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 928, de 23 de março de 2004, e de suas alterações posteriores, especialmente aquelas relativas à remuneração e à jornada dos estagiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:C6BA6D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1935/2026

LEI N.º 1935/2026

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.667/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar nº 1.667, de 4 de março de 2020, e suas alterações posteriores passam a vigorar acrescidas das disposições estabelecidas nesta Lei Complementar, destinadas ao aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Município de Moema/MG tem por finalidade acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, contribuindo para a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência e a transparência dos atos administrativos, bem como para o cumprimento das metas governamentais e o apoio ao controle externo.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno será composto pelo órgão central e pelas unidades setoriais vinculadas aos órgãos e setores da Administração Municipal, funcionando de forma integrada e compatível com a estrutura administrativa e o porte do Município.
§ 1º Ao Controlador-Geral caberá a gestão administrativa do Sistema de Controle Interno, observadas as competências legalmente estabelecidas.
§ 2º A coordenação técnica das atividades de controle interno caberá ao servidor efetivo e estável ocupante do cargo de Controlador Interno, respeitadas as atribuições legalmente estabelecidas.
§ 3º As unidades setoriais atuarão em articulação com o órgão central, prestando informações, acompanhando os procedimentos administrativos e adotando as providências necessárias ao aprimoramento dos controles internos.
§ 4º As atividades setoriais poderão ser desempenhadas por servidores integrantes dos quadros municipais, mediante portaria, observadas a compatibilidade das atribuições.

Art. 4º O Sistema de Controle Interno compreenderá, de forma integrada e progressiva, as seguintes macrofunções:
I – controladoria, destinada à orientação e ao acompanhamento da gestão pública;
II – auditoria governamental, voltada à avaliação dos controles, procedimentos e resultados da Administração;
III – ouvidoria, destinada ao recebimento, encaminhamento e acompanhamento das manifestações dos cidadãos, conforme a estrutura administrativa existente;
IV – correição, compreendendo o acompanhamento e a orientação dos procedimentos de apuração de irregularidades e

responsabilização administrativa, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis.
Parágrafo único. A execução das macrofunções observará a estrutura administrativa existente, podendo ocorrer de maneira compartilhada entre os setores competentes, sem prejuízo da independência técnica das atividades de controle e da segregação de funções.

Art. 5º O exercício das atribuições de coordenação técnica do Sistema de Controle Interno exige formação de nível superior e estabilidade no serviço público municipal, observados os requisitos legais do cargo efetivo de Controlador Interno.
Parágrafo único. A atuação do órgão central deverá observar os princípios da independência técnica, da imparcialidade, da objetividade, da integridade e da prevenção de conflitos de interesses, asseguradas as condições necessárias ao desempenho das atribuições legais.

Art. 6º O titular do órgão central de controle interno deverá exercer suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, objetividade, integridade e observância do interesse público, sendo-lhe vedado:
I – utilizar o cargo para favorecimento pessoal, político-partidário ou de terceiros;
II – exercer atividade político-partidária em situação que comprometa a imparcialidade, a independência ou o desempenho das atribuições de controle interno, observadas as restrições legais aplicáveis;
III – exercer atividade profissional ou função incompatível com as atribuições do cargo, nos termos da legislação aplicável;
IV – atuar em procedimento no qual possua interesse pessoal, direto ou indireto, ou vínculo que comprometa sua imparcialidade;
V – utilizar informações obtidas em razão do cargo para finalidade estranha ao interesse público ou em benefício próprio ou de terceiros;
VI – omitir deliberadamente irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento no exercício de suas atribuições.
§ 1º Não poderá exercer a titularidade do órgão central de controle interno aquele que estiver alcançado por condenação judicial definitiva ou penalidade administrativa definitiva que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento para o exercício do cargo ou da função.
§ 2º O titular do órgão central deverá comunicar formalmente a existência de situação de conflito de interesses ou de impedimento que possa comprometer sua atuação, abstendo-se de atuar no procedimento correspondente até a adoção das providências cabíveis.
§ 3º As vedações previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo dos direitos e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal e das demais restrições estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 7º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão prestar ao órgão central e às unidades setoriais as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício das atividades de controle interno, bem como adotar as providências cabíveis para a correção das irregularidades identificadas.
§ 1º Identificadas irregularidades ou ilegalidades, serão recomendadas as medidas corretivas pertinentes.
§ 2º Os responsáveis pelo controle interno deverão dar ciência aos órgãos de controle competentes das irregularidades de que tenham conhecimento, quando exigido pela legislação, observadas as responsabilidades legais pertinentes.

Art. 8º O Município assegurará ao órgão central de controle interno condições físicas, materiais, tecnológicas e administrativas compatíveis com suas atribuições, mediante disponibilização e adequação da estrutura existente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais.

Art. 9º O Sistema de Controle Interno será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento das unidades setoriais;
II – a articulação entre o órgão central e os demais setores administrativos;
III – os procedimentos de fiscalização, auditoria e acompanhamento da gestão;
IV – os fluxos de comunicação, os prazos e as rotinas de encaminhamento de informações;
V – a implementação gradual e integrada das macrofunções previstas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. O decreto regulamentador não poderá criar cargos ou funções remuneradas, alterar atribuições legalmente estabelecidas ou modificar a remuneração dos servidores, matérias sujeitas à reserva legal.

Art. 10. A implementação das medidas previstas nesta Lei Complementar ocorrerá de forma progressiva, consideradas as particularidades do Município, a estrutura administrativa existente e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais e legais relativas ao controle interno.

Art. 11. Ficam mantidos os cargos de Controlador-Geral e de Controlador Interno existentes na estrutura administrativa municipal, preservados seus respectivos vínculos, formas de provimento e requisitos legais, observadas as adequações de atribuições decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 13. O Poder Executivo expedirá o decreto regulamentador no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:6A93B802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1936/2026

LEI N.º 1936/2026
“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam regulamentadas, no âmbito do Município de Moema/MG, a organização administrativa e a gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pelo art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º A presente Lei possui caráter exclusivamente regulamentador e organizacional, não implicando a criação de novo fundo público, órgão ou entidade administrativa, tampouco a alteração da natureza jurídica do FUNDEB, que permanece como fundo de natureza contábil, nos termos da legislação federal.
§ 2º A regulamentação de que trata esta Lei destina-se a estabelecer as competências administrativas, a responsabilidade pela gestão dos recursos e os procedimentos necessários à regularidade orçamentária, financeira, contábil e cadastral no âmbito municipal.
§ 3º A gestão municipal dos recursos do FUNDEB observará integralmente as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA GESTÃO

Art. 2º A gestão administrativa dos recursos do FUNDEB destinados ao Município de Moema/MG fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A vinculação prevista no caput não confere personalidade jurídica própria, autonomia administrativa ou financeira ao FUNDEB, nem implica sua transformação em órgão público.
§ 2º A execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos observará a estrutura administrativa municipal, as competências legalmente estabelecidas e as normas federais aplicáveis.
Art. 3º A administração dos recursos do FUNDEB, no âmbito municipal, ficará sob a responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação, na condição de gestor administrativo, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao Prefeito Municipal e aos demais órgãos da Administração Pública.
§ 1º Compete ao gestor administrativo:
I – acompanhar e coordenar a aplicação dos recursos do FUNDEB, observadas as finalidades estabelecidas na legislação federal;
II – promover o planejamento e o acompanhamento da execução das ações educacionais custeadas com recursos do Fundo;
III – acompanhar a movimentação financeira e a execução orçamentária dos recursos, em articulação com os setores competentes;
IV – zelar pela correta destinação dos recursos à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;
V – fornecer informações e documentos necessários à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;
VI – acompanhar a elaboração das prestações de contas e dos demonstrativos relativos à aplicação dos recursos;
VII – adotar as providências administrativas necessárias à regularidade cadastral do FUNDEB perante os órgãos competentes;
VIII – exercer outras atribuições relacionadas à gestão administrativa dos recursos, observada a legislação aplicável.
§ 2º A designação do gestor administrativo será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a respectiva publicação oficial, para fins de comprovação de sua legitimidade perante os órgãos públicos e entidades competentes.
§ 3º A condição de gestor administrativo não implica, por si só, a transferência da competência para ordenação de despesas, que permanecerá submetida à legislação municipal e aos atos de delegação regularmente expedidos.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
Art. 4º Os recursos do FUNDEB destinados ao Município serão executados de acordo com a legislação federal específica, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, responsabilidade fiscal e controle da Administração Pública.
Art. 5º A movimentação financeira dos recursos observará as disposições do art. 21 da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente quanto à manutenção de contas bancárias específicas, à identificação dos responsáveis e à execução dos recursos nas finalidades legalmente previstas.
Art. 6º Compete às Secretarias Municipais de Tributos e Arrecadação e de Contabilidade, por meio dos respectivos setores de Contabilidade e Tesouraria, no âmbito de suas atribuições legais, prestar o suporte técnico necessário à execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FUNDEB, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A atuação dos órgãos municipais observará a segregação de funções, os procedimentos de controle interno e as competências previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO E REGULARIDADE CADASTRAL
Art. 7º Para fins de identificação administrativa e cadastral perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes, a gestão municipal dos recursos do FUNDEB observará a denominação oficial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela legislação federal.
§ 1º A identificação cadastral utilizada pelo Município deverá observar a natureza jurídica correspondente à situação legal do fundo, vedada sua transformação cadastral em órgão público por força desta Lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal, adotará as providências necessárias à atualização dos dados cadastrais, inclusive quanto à identificação do responsável, observadas as exigências da Receita Federal.
§ 3º A indicação do representante perante o CNPJ deverá observar as regras da legislação federal aplicável, especialmente quanto à legitimidade da representação e à documentação comprobatória exigida.
Art. 8º Os atos administrativos de nomeação, designação ou substituição do gestor responsável serão devidamente publicados, observadas as disposições da legislação municipal sobre publicidade dos atos oficiais.
Parágrafo único. Os atos referidos no caput, acompanhados da comprovação de sua publicação, poderão instruir os procedimentos de atualização cadastral perante a Receita Federal, juntamente com esta Lei e os demais documentos exigidos.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Art. 9º A fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB serão realizados pelos órgãos competentes, inclusive pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 1.688/2021.
Parágrafo único. A regulamentação estabelecida nesta Lei não altera a composição, as atribuições, a autonomia ou o funcionamento do CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A regulamentação prevista nesta Lei não implica criação de cargos, funções remuneradas, órgãos ou unidades administrativas, nem autoriza a realização de despesas estranhas às finalidades legalmente estabelecidas para os recursos do FUNDEB.
Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, observadas as disposições da legislação federal e municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:EEC03C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1937/2026

LEI N.º 1937/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2025, PARA APROVAR E INCORPORAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE MOEMA/MG, REFERENTE AO PERÍODO DE 2027 A 2037, COMO ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Moema/MG, referente ao período de 2027 a 2037, elaborado pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, que passa a integrar a Lei Municipal nº 1.880/2025, na condição de seu Anexo Único.

Parágrafo único. O documento integral do Plano Municipal pela Primeira Infância, contendo o diagnóstico municipal, os eixos estratégicos, objetivos, ações, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, constitui parte integrante e indissociável da Lei Municipal nº 1.880/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.880/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:0294E240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1938/2026

LEI N.º 1938/2026

“ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 1.890 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O QUADRIÊNIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações na estrutura programática do Plano Plurianual (PPA) vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1.890, de 22 de dezembro de 2025, visando à inclusão, exclusão e alteração de subunidades administrativas e ações governamentais, à alteração de nomenclaturas e à adequação de metas físicas e financeiras.

Art. 2º – As alterações de que trata o artigo anterior constam detalhadamente do Anexo Único que integra a presente Lei, substituindo e atualizando as tabelas e programas correspondentes da lei do plano plurianual original.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:05902B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1939/2026

LEI N.º 1939/2026

“ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.919 DE 13 DE JULHO DE 2026 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam modificados o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei Municipal n.º 1.919, de 13 de julho de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027), para fins de exclusão, inclusão e adequação das ações e subunidades necessárias à compatibilização com o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027.

Art. 2º – Os novos quantitativos de metas e a consolidação das ações alteradas passam a vigorar conforme os Anexos Modificativos que acompanham esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:36B832FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1940/2026

LEI N.º 1940/2026

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2027”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei estima a receita orçamentária, no montante de R$ 53.197.096,56 (cinquenta e três milhões, cento e noventa e sete mil, noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, § 5º, da CF e com base no disposto na Lei Municipal n.º 1919/2026 de 13 de julho de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes relatórios:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo Geral da Receita;
III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
IV - Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;
V - Programa de Trabalho;
VI - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o Vínculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções;
IX - Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por Funções do Governo;
X - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
XI - Demonstrativo de Compatibilidade da Despesa com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Os programas, subunidades administrativas, ações e nomenclaturas constantes desta Lei guardam estrita compatibilidade com as metas e diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), considerando-se as alterações estruturais promovidas pelo Projeto de Lei nº 029/2026, que altera o Plano Plurianual (PPA), e pelo Projeto de Lei nº 030/2026, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enviadas concomitantemente a este Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a, por Decreto:
I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% do montante previsto nesta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, entre dotações orçamentárias de uma Secretaria ou órgão público, para outro, desde que constantes do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e, em casos específicos e devidamente justificados, dentro do mesmo programa constante do plano plurianual.
Parágrafo único – Como recursos para a abertura do crédito suplementar, previsto no Inciso I, poderão ser utilizados os decorrentes de:
a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
b) excesso de arrecadação;
c) anulação, total ou parcial de dotações do orçamento vigente para o ano de 2027.

Art. 4º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:543E3371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Extrato de Edital, Retificado e Republicado– Pregão Eletrônico 006/2026 – Processo Administrativo n° 018/2026-Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado – Nova data da sessão: 15/12/2026 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site https://camaramuriae.mg.gov.br/site/licitacoes Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.Ivonete Lacerda Assis-Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:09B86FE8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, institui o agendamento de perícias através da plataforma digital oficial do Município de Muriaé e assegura condições éticas e de segurança ao médico perito.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de aperfeiçoar continuamente seus procedimentos e a gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a saúde dos servidores públicos municipais; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve rever de ofício seus próprios atos normativos, especialmente quando a sucessão de alterações pontuais compromete a clareza, a coerência e a segurança jurídica do ordenamento local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé, que estabelece as bases legais da atividade médico-pericial oficial, da licença para tratamento de saúde, da readaptação funcional, da reversão, da reintegração, dentre outros procedimentos;

CONSIDERANDO que o Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução n.º 2.217, de 27 de setembro de 2018, do Conselho Federal de Medicina, assegura ao médico o direito de exercer a profissão em condições dignas, seguras e livres de constrangimento, bem como em condições adequadas de trabalho;

CONSIDERANDO a existência de três decretos municipais que disciplinaram sucessivamente a matéria, Decreto n.º 10.566, de 08 de julho de 2021; Decreto n.º 11.398, de 07 de outubro de 2022; e Decreto n.º 12.973, de 7 de outubro de 2024, cujas disposições, alterações parciais e revogações tópicas geraram sobreposições normativas e dificuldades operacionais no âmbito do Serviço de

Perícias Médicas, tornando imperativa a consolidação da disciplina em diploma único;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O atendimento médico-pericial aos servidores públicos ativos e inativos, bem como aos candidatos a cargos ou funções públicas, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Muriaé, será realizado de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. A Perícia Médica Oficial constitui ato obrigatório, devendo ser realizada por todos os servidores submetidos às situações previstas neste Decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I – Perícia Médica Oficial: ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do servidor, por médicos formalmente designados, para fins de posse, exercício, licenças médicas, reintegração, reversão, readaptação e aposentadoria por incapacidade permanente.

II – Junta Médica Oficial: junta subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Administração, composta por pelo menos 03 (três) médicos, os quais exercerão as funções sem prejuízo de suas demais atribuições, para avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral dos periciados.

III – Licenças Médicas: licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença por acidente de trabalho.

IV – Exame Pré-Admissional: exame de suficiência física e mental, realizado por Junta Médica Oficial, que demonstre aptidão ao exercício do cargo ou função pública.

V – Profissional auxiliar ou de apoio para a perícia: auxiliar ou servidor designado para acompanhar o médico perito durante a realização do ato pericial, com a finalidade exclusiva de assegurar a segurança, a regularidade e a adequada execução do trabalho médico-pericial, vedada qualquer interferência na avaliação técnica.

VI – Agendamento Digital: procedimento eletrônico realizado por meio da plataforma oficial de serviços digitais do Município de Muriaé (https://muriae.atende.net), destinado à solicitação, confirmação e gerenciamento das Perícias Médicas Oficiais.

CAPÍTULO II
Título I
Da Perícia Médica Oficial

Art. 3º. Estão sujeitos à Perícia Médica Oficial:

I – os servidores públicos que apresentarem atestados médicos de afastamento das atividades laborativas por prazo superior a 01 (um) dia no mês;

II – os candidatos aprovados em processo seletivo ou concurso público, quando convocados, para fins de exame pré-admissional;

III – os servidores públicos que, após licença médica, apresentarem indicação do médico perito municipal para a readaptação funcional, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 3.824/09;

IV – os servidores públicos que, a pedido ou de ofício, forem submetidos à reversão, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n.º 3.824/09;

V – os servidores públicos reintegrados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n.º 3.824/09;

VI – o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos, padrasto ou madrasta, enteado, ou dependente que viva às expensas de servidor público municipal e conste de seu assentamento funcional, quando solicitada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 100, da Lei Municipal n.º 3.824/09;

VII – os servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado, nos termos do art. 244, da Lei Municipal n.º 3.824/09; e

VII – os servidores convocados em ato próprio do Poder Executivo para tal fim, nos termos do documento convocatório.

IX – o servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais, a qualquer tempo, nos termos do art. 117-H da Lei Municipal n.º 3.824/2009.

§1º. Nas hipóteses dos incisos II, III, IV e IX, o atendimento pericial será obrigatoriamente realizado por Junta Médica Oficial.

§2º. Nas hipóteses dos incisos I, V, VI, VII e VIII, o atendimento pericial poderá ser realizado por apenas 01 (um) dos médicos que compõem a Junta, conforme disponibilidade verificada pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas.

§3º. O ato convocatório a que se refere o inciso IX determinará se o atendimento pericial será realizado por Junta Médica Oficial ou por apenas 01 (um) dos profissionais que a componha.

§ 4º. Na hipótese do inciso II, para fins de comprovação da saúde física e mental e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições, o servidor contratado deverá apresentar laudo de profissional médico que ateste sua capacidade para o desempenho da função, bem como laudo emitido por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), podendo, conforme a conveniência da administração, ser o candidato periciado pelo serviço de saúde do Município ou por profissional por ele credenciado.

Art. 4º. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida sem a realização de Perícia Médica Oficial quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico no limite máximo de até 01(um) dia corrido no mês.

Parágrafo único. A dispensa de Perícia Médica Oficial fica condicionada à apresentação do atestado médico ou odontológico original, no dia útil seguinte ao fim do afastamento, devendo o servidor dirigir-se ao setor de lotação para que a chefia imediata manifeste ciência por escrito no documento e proceda sua anexação ao respectivo controle de ponto.

Art. 5º. Não serão concedidas licenças para:

I - tratamentos estéticos, incluindo procedimentos dermatológicos e/ou cirurgias plásticas por motivo unicamente estético, sem indicação terapêutica, reparadora reconstrutiva ou funcional,

II - terapia de medicina alternativa e tratamentos não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Federal de Odontologia.

Art. 6º. O atestado médico ou odontológico apresentado pelo servidor deverá conter, cumulativamente, os seguintes elementos:

I. nome completo do servidor;

II. data e período de afastamento necessário à recuperação;

III. identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV. código de Classificação Internacional de Doenças (CID) ou diagnóstico.

§ 1º Caso o atestado apresentado não preencha dos requisitos previstos neste artigo, o servidor precisará submeter-se à Perícia Médica Oficial, ainda que o afastamento não exceda o limite previsto no artigo 4º.

Título II
Agendamento digital

Art. 7º. O agendamento das Perícias Médicas Oficiais será realizado exclusivamente por meio da plataforma digital oficial do Município de Muriaé, disponível no endereço eletrônico https://muriae.atende.net/autoatendimento/servicos/gerenciamento-de-certificados-digitais/detalhar/1, na seção de Processo Digital, mediante abertura de protocolo com indicação do assunto e do subassunto pertinentes.

§1º. O canal digital instituído no *caput* substitui integralmente o endereço de correio eletrônico anteriormente utilizado, a partir da data de vigência deste Decreto.

§2º. A Administração Municipal disponibilizará, no portal oficial e nas unidades de atendimento ao servidor, orientações simplificadas sobre o passo a passo para realização do agendamento digital.

Art. 8º. O servidor deverá realizar o agendamento digital em até 3 (três) dias úteis a partir da data do início do afastamento.

Art. 9º. Para realizar o agendamento, o servidor deverá prestar as seguintes informações, sob pena de não processamento da solicitação:

I. nome completo;

II. número de inscrição no RG e no CPF;

III. secretaria/órgão de lotação;

IV. cargo/função ocupados;

V. telefone atualizado para contato;

VI. endereço de correio eletrônico válido para contato;

VII. categoria funcional: efetivo, empregado, comissionado ou contratado;

VIII. o motivo que ensejou o atendimento pericial: licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença por acidente em serviço, reversão, reintegração ou outro previsto neste Decreto.

Parágrafo único. Ao realizar o agendamento, o servidor declarará estar ciente e de acordo com os procedimentos necessários para o atendimento pericial, responsabilizando-se pelas informações fornecidas no momento do agendamento.

Art. 10. O servidor receberá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da efetivação do agendamento digital, as informações sobre a data, o horário e o local de realização do atendimento pericial, por meio do processo digital no qual foi realizada a solicitação.

§1º. O Boletim de Inspeção Médica (BIM), a ser preenchido pelo servidor para o atendimento pericial, será disponibilizado à chefia imediata do servidor, que diligenciará sua entrega ao interessado em tempo hábil para o comparecimento à perícia.

§2º. O prazo de afastamento indicado no atestado médico ou odontológico não vincula a conclusão da Perícia Médica Oficial, que poderá fixar período diverso, maior ou menor, conforme a avaliação técnica das condições de saúde do periciado.

Art. 11. O agendamento digital observará o quantitativo diário máximo de 60 (sessenta) Perícias Médicas Oficiais, prorrogável por ato próprio do Secretário Municipal de Administração, que convocará outros profissionais para a realização dos atendimentos, limitado ao número de 30 (trinta) consultas diárias por profissional.

§1º. A convocação de profissionais suplementares a que se refere o *caput* será formalizada por portaria do Secretário Municipal de Administração e poderá recair sobre médicos efetivos do quadro municipal ou sobre profissionais contratados para esse fim específico, observada a legislação aplicável.

§2º. Ultrapassado o quantitativo diário máximo, as solicitações de agendamento serão automaticamente alocadas para a primeira data disponível, respeitada a ordem cronológica de protocolo.

Título III
Da realização da Perícia Médica Oficial

Art. 12. O servidor deverá comparecer ao local de realização da Perícia Médica Oficial no dia e horário designados, munido dos seguintes documentos:

I. Boletim de Inspeção Médica (BIM) corretamente preenchido e assinado;

II. documento de identidade original com foto;

III. documentação médica original legalmente/editaliciamente exigida para o atendimento, incluindo exames médico-laboratoriais, relatórios, laudos de outros profissionais e receituários pertinentes ao quadro clínico;

IV. comprovante do agendamento digital gerado pela plataforma ou, para os casos de Exame Pré-Adminissional, deverá estar registrado pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas para a data de comparecimento.

§1º. O servidor que apresentar atestado médico de afastamento por motivos psiquiátricos, com prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá apresentar no atendimento de retorno, juntamente com os demais documentos necessários, o Protocolo para Concessão de Licença com Parecer Psiquiátrico, constante do Anexo Único deste Decreto, devidamente preenchido pelo médico assistente.

§2º. Somente será autorizada a entrada no recinto da Perícia Médica Oficial das pessoas cujo nome conste da lista de agendamento para a respectiva data, sendo vedado o atendimento pericial fora do horário e da data previamente agendados.

§ 3º. O atendimento pericial poderá ser acompanhado por profissional auxiliar ou de apoio para a perícia designado pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas.

§4º. A documentação apresentada no ato da perícia será preferencialmente digitalizada e incorporada ao prontuário médico-

pericial do servidor, que terá caráter sigiloso, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais e do Código de Ética Médica.

§5º. Nos casos em que o servidor possuir dois vínculos com o Município, será admitida a apresentação da documentação médica original, prevista no inciso III, no ato pericial relativo a um dos vínculos e cópia para o outro.

Art. 13. O agendamento digital não será utilizado nas seguintes hipóteses:

I. internação hospitalar;

II. servidor acamado, com restrição de locomoção comprovada por relatório médico;

§1º. Nas hipóteses abarcadas pelos incisos deste artigo, o servidor (ou seu preposto) deverá encaminhar a guia de internação/guia de inspeção médica, com o atestado ou relatório médico, diretamente ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, através de processo administrativo protocolado através da plataforma digital oficial do Município de Muriaé, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do início do impedimento.

§ 2º. O atestado ou relatório médico a que se refere o parágrafo anterior deverá declarar, de forma clara e expressa, a impossibilidade de comparecimento presencial do servidor à Perícia Médica.

§3º. Recebida a documentação, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas avaliará a procedência do pedido e, sendo o caso, determinará a realização de perícia externa no domicílio do servidor ou no estabelecimento hospitalar em que se encontre internado, designando médico perito para esse fim, asseguradas as mesmas condições éticas e de segurança previstas neste Decreto para o atendimento presencial na unidade pericial.

§4º. Enquanto não realizada a perícia externa e desde que a documentação apresentada seja formalmente regular, o Coordenador poderá deferir licença provisória, de caráter precário, que será confirmada ou revista quando da conclusão do exame pericial.

Art. 14. Quando tratar-se de atendimento pericial para fins de Exame Pré-Admissional, a autoridade competente para a convocação dos candidatos será responsável pelo agendamento da Perícia Médica Oficial dos convocados.

§1º. A solicitação de agendamento será realizada através de ofício exarado pela autoridade competente para a convocação, encaminhado ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, informando nome completo, RG, CPF e cargo/função a ser ocupado pelos candidatos.

§2º. Recebido o ofício, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas designará a Perícia Médica Oficial, observado o quantitativo diário máximo estabelecido no art. 8º.

§3º. Munida da data designada pelo Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, a autoridade competente para a convocação providenciará o ato convocatório, que deverá conter como anexo o Boletim de Inspeção Médica - BIM a ser preenchido pelos candidatos para o atendimento pericial.

Art. 15. Em todos os atendimentos periciais, o perito poderá solicitar informações complementares para conclusão do laudo pericial, tais como a identificação do CID, exames complementares, relatórios de outros profissionais, bem como cópia de prontuários.

§1º. Nos casos abrangidos pelo *caput* deste artigo, o perito determinará a data limite para o retorno do periciado e prorrogará a licença, se for o caso, até a realização do novo atendimento pericial.

§2º. Se o periciado deixar de realizar o agendamento por e-mail dentro do prazo determinado pelo perito e/ou se ausentar do atendimento de retorno, os dias de afastamento serão considerados como faltas não justificadas, sem prejuízo da instauração de sindicância para apuração de eventual infração disciplinar.

Art. 16. A licença para tratamento de saúde concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação, independentemente do período de afastamento e da quantidade de dias indicada no novo atestado médico ou odontológico.

§1º. Na hipótese de prorrogação prevista no *caput*, o servidor deverá realizar novo agendamento digital para a Perícia Médica Oficial, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Título II deste Decreto.

§2º. A Perícia Médica Oficial, ao avaliar o pedido de prorrogação, considerará o histórico de afastamentos do servidor, os laudos e exames anteriores, e a evolução do quadro clínico informada pelo médico assistente, podendo determinar a realização de novos exames complementares e, se entender necessário, a avaliação por Junta Médica Oficial.

Art. 17. O servidor vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), cujo período de afastamento seja superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no interstício dos últimos 60 (sessenta) dias, será encaminhado à Perícia Médica do INSS.

§1º. O servidor vinculado a RGPS é responsável por entregar a “Comunicação de decisão do INSS” ou “Carta de Concessão de Benefício” ao Departamento de Pessoal, após retorno da perícia junto ao INSS.

§2º. A decisão da Perícia Médica do INSS quanto à concessão, à duração e à prorrogação do benefício de auxílio por incapacidade temporária substitui, para os fins de afastamento remunerado pelo órgão previdenciário federal, a decisão da Perícia Médica Oficial do Município a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

§ 3º. Durante o período de afastamento por incapacidade temporária, enquanto perdurar a licença ou o benefício previdenciário correspondente, não será iniciado período de férias previamente programado, devendo o respectivo período ser remarcado para data posterior ao término do afastamento, observado o interesse da Administração e assegurado o direito ao gozo das férias dentro do período legalmente estabelecido.

Título IV
Não comparecimento à perícia e justificação

Art. 18. A não realização do agendamento digital no prazo previsto no art. 7º deste Decreto, bem como o não comparecimento do servidor à Perícia Médica Oficial na data, no horário e no local designados, inclusive quando convocado para a realização de perícia de readaptação, configuram falta não justificada ao serviço e sujeitam o servidor ao disposto no art. 156, §2º, da Lei Complementar n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

§1º. Para os efeitos deste artigo, equipara-se ao não comparecimento a conduta do servidor que, embora compareça à unidade pericial, recusa-se injustificadamente a submeter-se aos exames e procedimentos necessários à avaliação pericial, ou que adote comportamento que inviabilize a realização do ato.

§2º. A configuração da falta não justificada independe de notificação prévia ou de advertência, operando-se com o decurso do prazo sem a prática do ato exigido, ressalvado o direito do servidor de apresentar justificativa nos termos dos artigos seguintes.

Art. 19. O servidor poderá justificar o não comparecimento à Perícia Médica Oficial ou a não realização do agendamento digital no prazo legal exclusivamente nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas mediante documentação idônea:

I. ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha impedido de forma absoluta o comparecimento ou o agendamento, tais como fenômenos da natureza, acidentes, calamidades públicas, ou outras situações imprevisíveis e inevitáveis cujos efeitos não era possível evitar ou impedir;

II. internação hospitalar do servidor em caráter de urgência ou emergência, que o tenha impossibilitado de se deslocar até a unidade pericial na data designada;

III. restrição absoluta ao leito, comprovada por atestado ou relatório médico circunstanciado que descreva a patologia e a necessidade de repouso domiciliar impeditivo de locomoção;

IV. óbito de familiar próximo, compreendendo cônjuge, companheiro, pai, mãe, avós, filhos, irmãos, padrasto, madrasta, ocorrido no dia da perícia ou no dia imediatamente anterior, desde que o servidor comprove o vínculo e a data do falecimento;

V. convocação judicial ou policial para comparecimento em ato processual, audiência ou diligência no mesmo dia e horário da perícia, desde que comprovada por documento oficial que indique a data e a hora da convocação e a impossibilidade de adiamento ou conciliação de horários.

Parágrafo único. As hipóteses de justificação previstas neste artigo são taxativas.

Art. 20. A justificativa, devidamente comprovada, deverá ser apresentada pelo servidor no primeiro dia útil seguinte à ocorrência do fato justificador ou, na impossibilidade de o servidor fazê-lo pessoalmente, por seu preposto, familiar ou procurador devidamente constituído.

Parágrafo único. A apresentação da justificativa será feita direcionada ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas por meio físico ou por meio digital, através da plataforma oficial de serviços do Município (https://muriae.atende.net), mediante abertura de processo administrativo específico e juntada dos documentos comprobatórios.

Art. 21. Recebida a justificativa, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas proferirá decisão fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, acolhendo-a ou rejeitando-a.

§1º. Acolhida a justificativa, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas procederá, conforme o caso:

a) à redesignação do atendimento pericial para a primeira data disponível, comunicando o servidor do novo dia, horário e local por meio do endereço eletrônico constante de seu cadastro funcional e à sua chefia imediata;

b) à determinação de realização de perícia externa, se a hipótese justificadora ainda persistir e o servidor permanecer impossibilitado de comparecer à unidade pericial, observado o disposto no art. 12, §2º, deste Decreto.

§2º. Rejeitada a justificativa, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas cientificará a autoridade competente para fins do disposto nos arts. 167 e seguintes da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, bem como para que se promova o desconto proporcional na remuneração do servidor, nos termos dos arts. 62, I, e 63 do mesmo diploma normativo.

Título V
Do resultado da Perícia Médica Oficial e Recurso

Art. 22. O resultado da Perícia Médica Oficial será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e comunicada através da plataforma digital oficial do Município de Muriaé.

§ 1º. Quando a conclusão pericial determinar o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições, este deverá apresentar-se à chefia imediata no dia útil subsequente à data da publicação.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do art. 3º deste Decreto, encerrado o ato pericial, o servidor considerado apto deverá apresentar-se à sua unidade de lotação no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do horário de sua liberação, devidamente registrado no BIM/canhoto, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas perante a chefia imediata, especialmente quando relacionadas às condições de deslocamento.

§3º. A publicação a que se refere o *caput* conterá o nome do servidor, o número de matrícula funcional, a conclusão do laudo pericial (apto, inapto ou apto com restrições), o período de afastamento concedido, se for o caso, e a data a partir da qual o servidor deverá retornar ao exercício, sendo vedada a divulgação do diagnóstico ou de qualquer informação que viole o sigilo médico e a privacidade do periciado.

§ 4º. A comunicação do resultado da Perícia Médica Oficial será de responsabilidade do Departamento de Pessoal do órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município de Muriaé em que o servidor estiver em exercício.

Art. 23. Do resultado da Perícia Médica Oficial caberá recurso, sem efeito suspensivo, mediante a instauração de Processo Administrativo pelo interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da realização da perícia.

§1º. O recurso será dirigido ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas e deverá ser instruído com a exposição detalhada dos fundamentos de fato e de direito que justificam a revisão do resultado pericial, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 4.643, de 26 de dezembro de 2013.

§2º. O servidor deverá exercer regularmente suas atribuições até a decisão do recurso administrativo, sob pena de os dias de ausência ao trabalho durante esse período serem considerados como faltas não justificadas e de ser determinada a correspondente suspensão do pagamento.

§3º. Caso provido o recurso, os dias de trabalho eventualmente descontados do servidor em decorrência do resultado anterior serão ressarcidos na folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação do novo resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

§4º. Serão sumariamente arquivados, por despacho fundamentado do Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, os recursos interpostos fora do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§5º. Desde que fundamentado em novos documentos médicos, exames complementares ou laudos de outros profissionais de saúde que não tenham sido apreciados na perícia originária, a autoridade competente para decidir poderá determinar a realização de novo atendimento pericial, que será realizado preferencialmente por Junta Médica Oficial distinta daquela que realizou a avaliação anterior, ou,

não sendo isso possível, por médico perito diverso daquele que emitiu o laudo impugnado.

§6º. No caso do parágrafo anterior, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas dará ciência formal ao servidor da data, do horário e do local de realização do novo atendimento pericial, por meio do endereço eletrônico constante de seu cadastro funcional e, supletivamente, por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO III
Condições éticas e de segurança do Médico Perito

Art. 24. Fica assegurado ao médico perito designado para a realização de Perícia Médica Oficial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, o direito de contar com a presença de profissional auxiliar ou de apoio designado para a perícia, durante todo o ato pericial, sempre que julgar necessário à segurança, à regularidade e à adequada execução do trabalho médico-pericial.

§1º. A solicitação do profissional auxiliar ou de apoio para a perícia será dirigida pelo médico perito ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas com antecedência razoável, preferencialmente por escrito, e o Coordenador diligenciará a designação de servidor para acompanhar o ato, preferencialmente do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A presença do profissional auxiliar ou de apoio para a perícia terá caráter exclusivamente institucional e de segurança, sendo-lhe vedada qualquer interferência na avaliação técnica, no juízo clínico ou nas conclusões do médico perito, preservadas a autonomia, a independência e a responsabilidade técnica que são próprias da função pericial.

§3º. O profissional auxiliar ou de apoio para a perícia designado estará sujeito ao dever de sigilo quanto a todas as informações de saúde, documentos e circunstâncias de que tiver conhecimento em razão do acompanhamento do ato pericial, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela violação desse dever.

§4º. O médico perito poderá interromper, suspender ou adiar a perícia médica caso verifique a inexistência de condições éticas, técnicas ou de segurança adequadas, sem qualquer prejuízo funcional ao servidor periciado, cujo atendimento será redesignado para a primeira data disponível, devendo comunicar imediatamente ao Coordenador.

Art. 25. Verificando, no momento da realização do ato pericial ou em sua preparação, a inexistência de condições éticas, técnicas ou de segurança adequadas, o médico perito poderá, motivadamente, interromper, suspender ou adiar a perícia médica.

§1º. A interrupção, suspensão ou adiamento será imediatamente comunicado pelo médico perito ao Coordenador do Serviço de Perícias Médicas, com a exposição sucinta dos motivos, e o Coordenador providenciará a redesignação do atendimento pericial em data próxima, adotando as medidas necessárias para sanar a causa que motivou o adiamento.

§3º. A interrupção ou suspensão do ato pericial por qualquer das hipóteses previstas neste artigo não acarretará prejuízo funcional ao servidor periciado, cujo novo agendamento será assegurado independentemente de nova solicitação, nem configurará falta do médico perito ao cumprimento de suas atribuições funcionais.

§4º. Caso a causa da interrupção seja comportamento que configure falta disciplinar imputável ao servidor periciado, o Coordenador do Serviço de Perícias Médicas oficiará a autoridade competente para a apuração de eventual infração disciplinar.

Art. 26. No exercício de sua função técnico-administrativa, o médico perito atuará com independência, autonomia e imparcialidade, não estando subordinado a ingerências hierárquicas quanto ao conteúdo técnico de suas conclusões, laudos e pareceres.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Secretário Municipal de Administração fica autorizado a expedir normas complementares e instruções operacionais necessárias à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 10.566, de 08 de julho de 2021 e suas alterações.

Parágrafo único. A revogação dos diplomas anteriores não prejudica a validade dos atos praticados e das perícias médicas agendadas, realizadas ou concluídas sob a égide da legislação revogada, que permanecem regidos, em seus efeitos, pela norma vigente ao tempo de sua prática.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 24 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA COM PARECER PSIQUIÁTRICO

PARA PREECHIMENTO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:
_____.
Data de nascimento: _____ Endereço:
_____.
Local de Trabalho:
_____.
Cargo/Função:
_____.

PARA PREENCHIMENTO DO MÉDICO

Necessidade de afastamento? ( )SIM ( )NÃO
Tempo de afastamento sugerido:
_____.
Motivo do afastamento:
_____.
A doença atual justifica o afastamento? ( )SIM ( )NÃO
Justificativa:
_____.

Está em uso de medicamento? ( )SIM ( )NÃO
Qual(is):
_____.
Há quanto tempo?
_____.

Já foi afastado(a) antes pelo(s) mesmo(s) motivo(s)? ( )SIM ( )NÃO
Descrever o quadro clínico:
_____
_____.

CID:
_____.

A doença atual tem relação com o trabalho? ( )SIM ( )NÃO

Está indicada a mudança de função? ( )SIM ( )NÃO
Justificativa:
_____
_____.

Indicar os principais sintomas, em ordem de importância:
_____
_____.

Se não houver melhora do quadro clínico, qual a conduta sugerida?
_____
_____.

Muriaé/MG, ____/____/_____.

ASSINATURA DO MÉDICO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5CD39A44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.582, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.1119 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - DEM AD
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
Valor: 5.000,00

0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00

0017.0452.0044.2605 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 100.000,00

0017.0452.0044.2609 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM MANEJO RES
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
Valor: 2.200,00

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOT
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 80.000,00

3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 80.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 70.000,00

Adiciona: 367.200,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ
3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.1138 - ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM ÁGUA P
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
Valor: 5.000,00

4490520000 - Equipamentos e material permanente
17560000099 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
Valor: 2.200,00

0017.0512.0057.1144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ÁGUA POTÁVEL
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 70.000,00

0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 100.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00

0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 80.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00

4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 80.000,00

REDUZ: 367.200,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4D93ABD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS N° 019/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS n° 019/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, em Reunião Ordinária do dia 18/11/2026, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO:

- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares da Câmara Municipal n° 166 e 187 para o PRONTOCOR/CEMAC.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares da Câmara Municipal n° 08, 21, 106 e 216 para o PRONTOCOR/ CEMAC.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG nº 11.053/2026 – PRONTOCOR/CEMAC.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé/MG, 18 de novembro de 2026.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:301E87DC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1º ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE BELISÁRIO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - OBJETO: A CONTRATANTE AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2025 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO REFERIDO DISTRITO, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,63% (IPCA) DOS ÚLTIMOS 12 MESES, CONFORME CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DO REAJUSTAMENTO, INICIANDO-SE EM 29/11/2026 E ENCERRANDO-SE EM 29/11/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. OLINDO VITAL FILHO** – VALOR TOTAL: R$ 7.930,20 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 660,85 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:96D5F720

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
2º ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - OBJETO: A CONTRATANTE AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2024 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA DA SERRA – DISTRITO DE PIRAPANEMA, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRAM INSTALADOS DOIS RESERVATÓRIOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,63% (IPCA) DOS ÚLTIMOS 12 MESES, CONFORME CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DO REAJUSTAMENTO, INICIANDO-SE EM 29/11/2026 E ENCERRANDO-SE EM 29/11/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. ALEXANDRE GUARÇONI BAESSO** – VALOR TOTAL: R$ 7.021,20 (SETE MIL, VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 585,10 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1B5D3074

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068-2026 - SRP AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO E GELADEIRA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 068/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, BEM COMO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E REFRIGERADORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E DOS PONTOS DE APOIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (DEMSUR). INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **10/12/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 26/11/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 – PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA – DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:F3B3679E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 128/2026

Concede abono permanência ao servidor efetivo Ernando Moia de Araújo, pertencente ao quadro de servidores do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do DEMSUR SPJ nº 064/2026 de 11/08/2026, que opina pela possibilidade do pagamento do Abono de Permanência, em razão do atendimento dos requisitos do art. 40, parág. 19º da Constituição Federal – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Municipal nº 3.432/2007, art. 72;
CONSIDERANDO que o servidor Ernando Moia de Araújo, matrícula nº 0691, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "*observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória*".

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir de **1º de setembro de 2026**, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor efetivo **ERNANDO MOIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotado no Setor Administrativo, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §19º da CF – com redação dada pela EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroativo a 01º de setembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé (MG), 19 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A6761024

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 129/2026

Concede abono permanência a servidora efetiva Fabiana Quinupa Alves, pertencente ao quadro de servidores do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do DEMSUR SPJ nº 093/2026 de 08/09/2026, que opina pela possibilidade do pagamento

do Abono de Permanência, em razão do atendimento dos requisitos do art. 40, parág. 19º da Constituição Federal – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Municipal nº 3.432/2007, art. 72;
CONSIDERANDO que a servidora Fabiana Quinupa Alves, matrícula nº 0635, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "*observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória*".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de **1º de outubro de 2026**, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora efetiva **FABIANA QUINUPA ALVES**, matrícula nº 0635, ocupante do cargo de Aux. Serv. de Limpeza Urbana, lotada no Setor de Limpeza Urbana - Varrição, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §19º da CF – com redação dada pela EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroativo a 01º de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé (MG), 19 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A5610075

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 130/2026

Concede abono permanência ao servidor efetivo Wanderley Marques de Souza, pertencente ao quadro de servidores do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do DEMSUR SPJ nº 119/2026 de 17/11/2026, que opina pela possibilidade do pagamento do Abono de Permanência, em razão do atendimento dos requisitos do art. 40, parág. 19º da Constituição Federal – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Municipal nº 3.432/2007, art. 72;
CONSIDERANDO que o servidor Wanderley Marques de Souza, matrícula nº 0252, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 19 da CF - com redação dada pela EC 103/2019, "*observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória*".

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a partir do dia **1º de novembro de 2026**, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** o servidor efetivo **WANDERLEY MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 0252, ocupante do cargo de Aux. Serv. de Limpeza Urbana, lotado no Setor de Limpeza Urbana - Resíduos Sólidos, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 40, §19º da CF – com redação dada pela EC 103/2019.
Art. 2º - O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que o mesmo seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroativo a 01º de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé (MG), 19 de novembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6730E6CD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE E NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – RAZÃO: OS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA SYSTEM NETWORKS LTDA, E IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA, OS QUAIS REQUEREM ANÁLISE TÉCNICA DETALHADA E QUE NÃO SERÁ CONCLUÍDA DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS PREVISTOS NO ARTIGO 164 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2.021 – O AVISO DE SUSPENSÃO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3C7A55D5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 - PROC. 16727

Partes: Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR.
Objeto: repasse financeiro para aquisição de equipamentos esportivos (Tumble Track 6M, Boneco Simulador de Treino, Pancada e Luta (João Bobo), Trampolim Especial (alto nível) 09 molas e

Módulo Octagonal M), para apoio ao treinamento seguro de movimentos acrobáticos na capoeira.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 0027.0812.0006.1011.335041 - Contribuições
Vigência: 03 (três) meses contados a partir da data de sua publicação.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos Decretos Municipais n.º 12.783 de 24 de junho de 2024 e n° 14.113 de 18 de março de 2026, Lei Orçamentária vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Signatários: Sandro Areal Carrizo – Diretor-Geral pela FUNDARTE e João Paulo Dias Ladeira pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CAPOEIRA RESSIGNIFICAR.

Muriaé, 25 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4AEEF10A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 – OBJETO: LOCAÇÃO DO ANFITEATRO DO COLÉGIO SANTA MARCELINA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG PARA A APRESENTAÇÃO "BRASILIDADES" XIX ESPETÁCULO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE RODRIGUES BARROCA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ – FUNDARTE NOS DIAS 02/12/2026 E 03/12/2026 – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO V DO ARTIGO Nº 74 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA – VALOR: R$ 3.200,00

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:980D5183

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 04/12/2026 até 31/12/2026
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 9, IV, DO DECRETO 12.783/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, CNPJ nº. 17.066.092/0001-05

Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de junho de 2024, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público;
Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé promover os preparativos para as festividades pré-carnavalescas no ano de 2027 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:

A realização de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca de Muriaé, tem por objeto promover os preparativos para as festividades pré-carnavalescas no Município de Muriaé em 2027 fortalecendo as tradições culturais do município trazendo mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. O evento ainda fomenta o comércio local movimentando a economia neste período.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto *"Parceria pública com a finalidade de promover os preparativos para as festividades pré-carnavalescas no ano de 2027 com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses"* tem como justificativa o significado do carnaval para o povo brasileiro e para os Muriaeenses. O carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de manifestações audiovisuais, que utiliza os recursos múltiplos da música, dança, artes cênicas, artes decorativas e outros meios auxiliares. No município de Muriaé as festividades carnavalescas se justificam tendo em vista o fundamento legal encontrado nos artigos Art. 1º, § 2ª da Lei Orgânica do Município que prevê ao habitante direito ao lazer e art. 4, inciso VI, que prevê como objetivo prioritário a preservação da identidade cultural e artística.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com a administração pública, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que a escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de entidade localizada no município de Muriaé, e a Liga Carnavalesca de Muriaé possui sua sede no município. Ainda sim, de acordo com a declaração da Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia, a Liga Carnavalesca de Muriaé é a única entidade que possui objetivos específicos para desenvolver a cultura carnavalesca, que possui em seu quadro de associados as cinco escolas de samba de Muriaé, portando sendo a única capaz de cumprir as metas estabelecidas pela a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, a única que atenderá satisfatoriamente a pretensão da contratante em tão curto espaço de tempo (organizar a confecção de fantasias, alegorias dentre outras atividades até o dia 29 e 30 de janeiro de 2027).
Desta feita, expostos os motivos pelos quais as metas propostas pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé só podem ser alcançadas por essa entidade, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público.

Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:

1. exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;
2. qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Termo de Colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
Diante do exposto, solicita a ratificação da Diretora – Geral da Fundarte pela inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 9 do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24 de junho de 2024.
Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 12.783/2024, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser protocolizada na sede da FUNDARTE, situada na Constantino Pinto, nº. 400, Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-003 das 13h às 17h.
Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 25 de novembro de 2026

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CDF46539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, por intermédio do Agente de Contratação, comunica aos interessados que a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da cobertura metálica do pátio da Creche Pequeno Príncipe e serviços complementares, incluindo fundações, piso em concreto armado tipo radier, estrutura metálica, cobertura em telha termoacústica, drenagem pluvial, escada metálica de rota de fuga, instalações elétricas, pintura e serviços finais, no Município de Naque/MG, será RETOMADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 09H00.
A sessão havia sido suspensa em 19 de novembro de 2026, para a adoção das providências necessárias à análise dos pedidos de reconsideração apresentados no âmbito do certame.
Na ocasião da retomada, será divulgada a decisão da autoridade competente acerca dos referidos pedidos, com o consequente prosseguimento do procedimento licitatório e das demais fases do certame, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
A sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/

Naque/MG, 25 de novembro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:916F2CCB

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023** — O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Avenida José Martins Morais Junior, nº. 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa AMELIA MARIA MACHADO SANTOS CPF 94490473672- METRA SEGURANCA DO TRABALHO, estabelecida Av. Brasil, nº. 2595, Bairro Centro, na Cidade Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.020.018/0001-62, representada neste ato por Amelia Maria Machado Santos, portador do CPF 944.904.736.72, via do presente instrumento resolvem promover aditamento ao Contrato nº. 017/2023, celebrado em 28 de março de 2023. Prorrogar o prazo contratual até 27 de março de 2027, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 11.347,50 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura 16 de novembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:010DC343

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 PROCESSO ORIGEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.CONTRATANTE Município de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001 -49 CONTRATADA WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 20.213.473/0001 -84. O presente instrumento tem por objeto formalizar, de comum acordo e em caráter amigável, a

extinção consensual do Contrato Administrativo nº 023/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de construção do vestiário do campo, no Município de Naque/MG.

Data da assinatura 24 de Novembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:91517B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG — CNPJ 01.645.912/0001-83. Processo Administrativo nº 019/2026 — Dispensa de Licitação nº 014/2026. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: aquisição de 13 (treze) tablets Samsung Galaxy Tab A11+ ou similar ou de melhor qualidade, com suportes, capas e películas, e de licenças de antivírus para 20 (vinte) dispositivos com vigência mínima de 24 meses, destinados ao processo legislativo eletrônico e ao painel eletrônico de votação e presença. Contratada: PETRIUS INFORMATICA LTDA, CNPJ 37.788.857/0001-28. Valor: R$ 24.119,10. Dotações: 01.01.01.031.0102.1003 — 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente — Ficha 33 (itens 1 a 4, R$ 22.168,90) e 01.01.01.031.0101.2006 — 3.3.90.40.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Ficha 27 (item 5, R$ 1.950,20). Ratificação: Marcos Alves Miguel, Presidente, em 24/11/2026.

Natalândia/MG, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F298680F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 115/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 063/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/12/2026 às 13h00, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 25 de novembro de 2026. Gilmar Abadio de Rezende. Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B31BCAE7

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026.

ÓRGÃO INTERESSADO: Município de Nova Ponte/MG, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Creche Stella Maris, inscrita no CNPJ nº 21.289.715/0001-86.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil Creche Stella Maris, provenientes de doação voluntária realizada pela empresa ENGIE Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 02.474.103/0001-19, no âmbito do programa de incentivo fiscal, nos termos do art.71 da Lei nº 4320/64, art 260, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), destinados a concluir a obra e estruturar a nova **Brinquedoteca da Stella Maris**, por meio da realização dos acabamentos necessários e havendo saldo remanescente aquisição complementar de recursos pedagógicos e lúdicos, com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento da instituição e proporcionar às crianças atendidas um ambiente mais seguro, acolhedor, favorecendo o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a criatividade, a socialização e o exercício do direito de brincar, por meio de atividades recreativas e pedagógicas adequadas à faixa etária.

VALOR DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 018/2017; art. 71 da lei nº 4320/64, art. 260, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que os recursos financeiros foram objeto de doação voluntária da empresa ENGIE Brasil Energia S.A., conforme termo assinado entre as partes em agosto de 2026, com destinação específica ao Projeto Brinquedoteca Stella Maris, previamente apresentado pela Creche Stella Maris e expressamente aprovado pela empresa doadora
Dessa forma, os recursos encontram-se vinculados a projeto determinado e à organização da sociedade civil responsável por sua execução, não se tratando de recursos de livre aplicação pelo Município para seleção de propostas concorrentes.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Odovânio Antônio da Silva – Secretário Municipal de Governo.
GESTORA DO FUNDO: Danielli Cunha de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta, ficando aberto o prazo legal para eventual impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Nova Ponte/MG, 25 de novembro de 2026.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA DANIELLI CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:EFFE583F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PRC Nº 124/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PRC Nº 124/2026, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO MULTIESTAÇÃO DE CALISTENIA COM PRANCHA ABDOMINAL E PLAYGROUND. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: FERNANDES COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 40.839,00 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais); SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA, no valor total de R$ 139.999,98 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELI, no valor total de R$ 109.992,00 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais); Data: 19/11/2026.

Publicado por:
Sabrina Barbosa Ataide
Código Identificador:DD58F13F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO REDESIGNAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PRC Nº 130/2026, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 26/11/2026 às 08:00 horas do dia 09/12/226. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 09/12/2026, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011. Marcela Cristina Vieira Pereira - Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Barbosa Ataide
Código Identificador:3C430174

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2026, FIRMADA COM A EMPRESA FERNANDES COMERCIAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PRC Nº 124/2026, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo multiestação de calistenia com prancha abdominal e playground; Valor: R$ 40.839,00 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/11/2026.

Publicado por:
Sabrina Barbosa Ataide
Código Identificador:A3364298

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2026, FIRMADA COM A EMPRESA JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PRC Nº 124/2026, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo multiestação de calistenia com prancha abdominal e playground; Valor: R$ 109.992,00 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e dois reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/11/2026.

Publicado por:
Sabrina Barbosa Ataide
Código Identificador:6B53F705

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2026, FIRMADA COM A EMPRESA SD FABRICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PRC Nº 124/2026, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo multiestação de calistenia com prancha abdominal e playground; Valor: R$ 139.999,98 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/11/2026.

Publicado por:
Sabrina Barbosa Ataide
Código Identificador:E5DB31F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/060/2026, FIRMADO COM A EMPRESA RENATO ALONSO DE PAULA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PRC Nº 060/2025. O objeto do termo aditivo é acréscimo quantitativo no valor de R$ 67.617,82 (Sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Data de assinatura: 25/11/2026.

Publicado por:
Sabrina Barbosa Ataide
Código Identificador:AD665B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 340/2025, referente à aquisição e ao plantio de Grama Esmeralda, destinados à manutenção de praças, canteiros e demais áreas públicas do Município de Ouro Fino/MG, destinados à manutenção de praças, canteiros e demais áreas públicas do Município de Ouro Fino/MG, atendendo às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino. Contratado: GABRIEL REIS DE ALBUQUERQUE REGINA inscrita no CNPJ nº 30.519.470/0001-27. Data assinatura: 25/11/2026. Vigência: 25/11/2026 à 25/11/2027 – Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:58C21292

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 197/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2026 - Registro de Preços nº 058/2026 – Ata de Registro de Preços nº 220/2026 - Signatário: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 177– Aquisição de medicamento Sulfadiazina de Prata 1% Creme à R$ 6,25 (Seis reais, vinte e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 130. da Lei nº 14.133/2024 - Data: 25/11/2026 - Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:23A8FE37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 254/2026 - Pregão Eletrônico n.º 105/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados às atividades de vigilância e combate às endemias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 26/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/12/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 09/12/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 09/12/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:05A9C0C2

CONVÊNIOS
EXTRATO DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2026 DA PNAB

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por meio da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer, torna público o extrato dos Termos de Execução Cultural assinados entre o Município e os proponentes selecionados no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Número do Termo: 01/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: I
Nome do Beneficiário: Adolfo Barreto Richard
Nome do Projeto: Festival Estudantil de Teatro de Ouro Fino — “Da plateia ao palco”
Valor: R$ 25.000,00
Número do Termo: 02/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: I
Nome do Beneficiário: Paulo Henrique Clepf Bailoni
Nome do Projeto: Ouro Fino — Recantos e Encantos
Valor: R$ 25.000,00
Número do Termo: 03/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: I
Nome do Beneficiário: Márcia Regina Guimarães
Nome do Projeto: Artigos e estudos publicados pelo Dr. José Guimarães (1945–1985)
Valor: R$ 25.000,00
Número do Termo: 04/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: II
Nome do Beneficiário: Rafael Matias Alberti
Nome do Projeto: A Gaiola de Porcelana
Valor: R$ 12.000,00
Número do Termo: 05/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: II
Nome do Beneficiário: Academia Ouro-finense de Letras e Artes
Nome do Projeto: Livro “Revista da Academia Ouro-finense de Letras e Artes”
Valor: R$ 12.000,00
Número do Termo: 06/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: II
Nome do Beneficiário: Rayan Toledo Germiniani
Nome do Projeto: Melodias de Ouro: um resgate da história musical de Ouro Fino
Valor: R$ 12.000,00
Número do Termo: 07/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: II
Nome do Beneficiário: Carlos Rufino de Carvalho
Nome do Projeto: Mestre Pardal: Capoeira, Saberes e Ancestralidade
Valor: R$ 12.000,00
Número do Termo: 08/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: III
Nome do Beneficiário: Lucas Rocha Milani
Nome do Projeto: Faça-se sentir o punk!
Valor: R$ 5.528,00

Número do Termo: 09/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: III
Nome do Beneficiário: Maria Angela Bernardes (Grupo Café Concerto)
Nome do Projeto: XVII Recital de Piano do Grupo Café Concerto
Valor: R$ 5.528,00
Número do Termo: 10/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: III
Nome do Beneficiário: Luciana Gubiotti Leal
Nome do Projeto: Livro – Ouro Fino do Meu Tempo
Valor: R$ 5.528,00
Número do Termo: 11/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: III
Nome do Beneficiário: Rafaela Louise de Oliveira Ferraz
Nome do Projeto: Atitude Dance EB
Valor: R$ 5.528,00
Número do Termo: 12/2026
Número do Edital: 02/2026
Categoria: III
Nome do Beneficiário: Patrícia Helena Zanatta
Nome do Projeto: Olhar e Pertencer: Introdução à História da Arte e Apreciação do Patrimônio
Valor: R$ 5.528,00

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:5F45D61D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 003/2026

DECISÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 003/2026
SERVIDORA: XXXXXXXX
CARGO: XXXXXXX

Acolho o parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Acolho e aprovo o Relatório Final e Conclusivo de fls. 58 e seguintes dos autos elaborado pela Comissão Processante pelos motivos nele expostos, o qual fica desde já fazendo parte integral desta decisão.

Diante do exposto e pelos fundamentos apontados pela I. Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria 029/2026, determino:

1 - a **CONVERSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com base no art. 145, III da Lei 1.509/91, uma vez estarem presentes, em tese, indícios de possível violação aos deveres funcionais previstos no art. 132, VII da Lei 1509/91 servindo esta decisão para expedição da competente Portaria de instauração;

2 – a prorrogação do afastamento da R. Servidora de suas atribuições por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 147, parágrafo único da Lei 1.509/91, servindo esta decisão para comunicação à Divisão de Recursos Humanos para as providências de praxe.

Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ouro Fino, 24 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E0FD2DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **084/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **023/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos humanos similares especificados por meio da Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, da Denominação Comum Internacional (DCI), integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Paineiras/MG, com julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela CMED, destinado a assegurar a continuidade das ações e dos serviços de saúde das unidades ambulatoriais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG,**com critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	27/11/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	09/12/2026 às 12h00min
Data da Sessão	09/12/2026 às 12h01min

Paineiras, 25 de novembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:0D6D05F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº

14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **085/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **024/2026**, cujo objeto é o **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de transporte escolar rural durante o ano letivo de 2027, visando assegurar o deslocamento dos alunos residentes na zona rural do Município de Paineiras/MG até as respectivas unidades escolares, bem como seu retorno, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** com critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	27/11/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	11/12/2026 às 12h00min
Data da Sessão	11/12/2026 às 12h01min

Paineiras, 25 de novembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:7ABD2B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 10598/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 25 de novembro de 2026. **Ana Maria de Andrade Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n°: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A4177387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 17498/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ROTARY CLUBE PARACATU UNIVERSITÁRIO. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ROTARY CLUBE PARACATU UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ n° **08.817.238/0001-16**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 24 de novembro de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria nº 0206/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1E9C8486

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 10602/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 25 de novembro de 2026. **Ana Maria de Andrade Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n°: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5F05D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2026 PROCESSO: 5183/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE MEL DO VALE DO PARACATU MG**, **CNPJ nº: 07.552.574/0001-11. DATA:** 16/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5183/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emendas Parlamentares, modalidade Emenda Impositiva, dos Vereadores Nicolas Sheldon Martins dos Santos, Emenda 124/2026, Claudirene Rodrigues de Sousa, Emenda 24/2026 e Gesiel Dias Magalhães, Emenda 80/2026, tendo como objeto a aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual destinados ao apoio direto aos apicultores associados, visando fortalecer a produção apícola e garantir melhores condições de trabalho, segurança de manejo das colmeias e aumento da produtividade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, Ficha: 941. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2027**. VALOR: R$ 55.214,48. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Lucélia Diniz da Cruz Pereira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:87060EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 196/2026 PROCESSO: 9459/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Fundação Pio XII**, **CNPJ nº: 49.150.352/0001-12. DATA:** 18/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9459/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Apoio Financeiro destinado ao Hospital de Amor de Barretos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios necessários à manutenção da rotina assistencial, assegurando alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.50.43, Ficha: 707. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$80.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, convenente, e, Henrique Duarte Prata, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:00758ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 263/2026 PROCESSO: 8790/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Regional Porto Buriti**, **CNPJ nº: 21.754.582/0001-71. DATA:** 23/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 8790/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Recursos financeiros oriundos de Transferência Especial Estadual, referente ao exercício de 2025 (Indicação nº 167720), de autoria da Deputada Marli Ribeiro. A presente descentralização de crédito encontra-se respaldada na Lei Municipal nº 4.205, de 06 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a repassar verbas públicas recebidas por meio de Emendas Parlamentares na modalidade Transferência Especial. O aporte destina-se ao adimplemento do Plano de Trabalho anexo, cujo escopo precípuo é a aquisição, por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), de um reservatório metálico (caixa d'água) do tipo taça e de uma bomba submersa de 3 cv. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. VALOR: R$30.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Lazaro Dias de Oliveira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EEC0F290

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 294/2026 PROCESSO: 18.683/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Associação dos Moradores da Região do Santa Rita**, **CNPJ n°: 20.583.027/0001-61. DATA:** 19/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18.683/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Mútua cooperação para a execução do projeto de promoção de atividades extracurriculares na região do Santa Rita, em Paracatu-MG, com o propósito de fomentar ações integradas de educação, cultura e lazer voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação:** 02.11.01.08.243.0022.2228.3.3.50.41 | **Ficha:** 1.141 | **Fonte:** 1.669 | **Valor:** R$ 55.832,68, **Dotação:** 02.11.01.08.243.0022.2228.4.4.50.42 | **Ficha:** 1.145 | **Fonte:** 1.749 | **Valor:** R$ 19.905,18, **VALOR TOTAL: r$ 75.737,86. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação**. VALOR: R$40.000,00. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, convenente, e Priscila Sena Alves, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:60BDC33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 364/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Câmara de Dirigentes Lojistas de Paracatu- CDL**, **CNPJ nº: 01.497.603/0001-03. DATA:** 24/11/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 17106/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Realização do Natal Iluminado, edição Natal dos Sonhos 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2077.3.3.50.41, Ficha: 1622. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial**. VALOR: R$700.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Mário da Cruz Barbosa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FBE7B623

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51-2026

Processo Administrativo nº: 15726/2026
Processo de Compras nº 190/2026
Processo Licitatório n° 206/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **BLUBRAIN TECHNOLOGY PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de n° 37.147.763/0001-70**, com sede a Av. Getúlio Vargas,1492, ANDAR 2, Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.112-024, no valor global de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BLUBRAIN TECHNOLOGY PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL, A SER**

MINISTRADA DURANTE O V SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E FOMENTO A TRANSPARÊNCIA, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **15726/2026**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia
Paracatu - MG, 25 de Novembro de 2026.

ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA
Controladora Geraldo Do Município
Portaria n° 0333/2022

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6DE9AE83

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 13.880/2026
Processo de Compras nº 173/2026
Processo Licitatório n° 204/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARACATU,** por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuaria, torna público que, foi autorizada a contratação direta, por ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **13.880/2026**.

LOCADOR HUERMISSON OLIVEIRA MELO, pessoa fisica **,** devidamente inscrita no CPF sob o **n.° 826.344.836-00.**
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.098,73
PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 37.184,76
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto e considerando os elementos constantes dos autos, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos acima especificados.
Determino, ainda, que seja promovida a devida publicidade do ato que autoriza a contratação direta, mediante divulgação e manutenção à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracatu - MG, 25 de novembro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária Portaria n°. 0016/2023

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:490496EF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Presencial SRP Nº 03/2026. Processo Licitatório Nº 187/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2027.** As propostas e documentos serão recebidos em sessão pública na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, no dia **11-12-2026**, com o recebimento de envelopes das 08h30m até as 08h59m e a abertura da sessão **pontualmente às 09h00min**. Edital disponível na Superintendência de Licitações e Contratos e nos sites: ***www.paracatu.mg.gov.br*** e ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***. Paracatu-MG, 25 de Novembro de 2026. **DIEGO LIMA DE LIRA –** Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2F18CF60

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACATU/MG - PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO
Processo:123/20256
Objeto: Contratação de empresa para prestação de palestra sobre saúde mental
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG –
PRESERV.
Contratada: INSTITUTO CHIARA LUCE LTDA
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0051.2114.3.3.90.39.99
Valor do Serviço: R$ 15.175,00 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais).
Data do contrato: 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:42F5302E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE SRP Nº 115/2025

1º Termo Aditivo **ATA DE SRP Nº 115/2025** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 052/2025 Registro de Preços nº 029/2025
Partes: Município de Paula Cândido e **ISABELLA SILVEIRA LTDA**, CNPJ **58.353.171/0001-84**.
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados. A nova vigência passará a ser de **03/11/2026 a 04/11/2027**.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:53CD3649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1 º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 105/2025

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 105/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2025. Empresa: **ZM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **47.069.071/0001-04**. Objeto: A Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia para a execução de obra de reforma de Unidades Básicas de Saúde rurais (Comunidades do Taquarassu, São Mateus, Chácara, Queira Deus, Encandeado, Morro Jaca e Quatro Barras) e da Farmácia Municipal de Airões, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme estabelecido no memorial descritivo, projeto base e seus anexos, cujo o presente instrumento é a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 105/2025, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/11/2026** – **23/11/2027**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 - Everaldo Roberto da Conceição, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:33C5916A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 DISPENSA Nº 028/2023
Partes: Município de Paula Cândido e FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 10.516.690/0001-90.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de software para o setor de tributação municipal, sistema integrado de saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 107/2023, passando a contemplar o período de **01/12/2026** – **30/11/2027**, conforme autorizado pela Lei nº 8.666/1993. Valor: **R$17.480,28** (**Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos**). Everaldo Roberto da Conceição - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:22C887FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026 REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades dos setores diversos da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, por 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº142/2026. Empresa: ANDRÉ GÁS LTDA CNPJ: 02.871.590/0001-53, Valor Total de R$74.880,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2027. Everaldo Roberto da Conceição – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4C231E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E A EXECUÇÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA OPERACIONALIDADE, por 12 (doze) meses. ATA RP 143/2026 EMPRESA: FRANCISCO ROSA CNPJ: 59.351.491/0001-68, Valor Total de R$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais). Vigência: 25/11/2026 a 25/11/2027. *Everaldo Roberto da Conceição – Prefeito Municipal.*

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:1529A246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº. 090/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 75, inciso II, e considerando as justificativas técnicas e econômicas constantes nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ 61.198.164/0001-60), por intermédio da OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (CNPJ 19.987.797/0001-90), no valor de R$ 9.521,41 (nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), para prestação de serviços de seguro total contra riscos diversos para veículo automotor novo (0km), AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI, RENAULT MASTER L2H2 PRO, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato vigorará a partir de 26 de novembro de 2026, data do recebimento provisório da ambulância pelo Município, e terá vigência de doze meses.

Determina-se a divulgação deste ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72, e a publicação do extrato do contrato no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Indaiá, 25 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3DCC488B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 111/2025.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**REHABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA-ME**
CNPJ:	**63.381.931/0001-05**
OBJETO:	**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO Nº 111/2025, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
PROCESSO:	**Nº 035/2025**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
CONTRATO:	**N° 111/2025**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**08/10/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:670F0426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 111/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**REHABILITAR CLINICA DE FISIOTERAPIA-ME**
CNPJ:	**63.381.931/0001-05**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2026 A 11 DE NOVEMBRO DE 2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA E ORTOPEDIA, E SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
PROCESSO Nº:	**035/2025**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**111/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**11/11/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:74751ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°238/2026

PORTARIA N° 238/2026

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Isabella Assunção Vitor, matrícula 4518-17, ocupante do cargo efetivo de Professor, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 25 de novembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:D52DC3F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa n°: 0007/2026. Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDIGÃO/MG, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO ESPAÇO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. Em favo de: 1) AL OLIVEIRA LTDA - 47.094.894/0001-90, no valor de R$9.778,00; 2) CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - 60.915.736/0001-11, no valor de R$1.787,10; 3) Cirúrgica Santa Joana Darc - 40.810.592/0001-21, no valor de R$958,00; 4) G&R SOLUCOES EM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, no valor de R$8.460,00; 5) IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 46.243.178/0001-64, no valor de R$2.022,00 e 6) LOVRIM COMERCIO LTDA - 35.911.911/0001-55, no valor de R$8.272,00. Mais informações através no site: https:// perdigao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/ 5515/2026/60. Perdigão/MG, 25 de novembro de 2026. Rosária Morato Lemos Rodrigues – Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B5904FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL DE REURB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL DE REURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2026
DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº: 024/2026
NÚCLEO URBANO INFORMAL: Bairro Divinéia
PROMOTOR / LEGITIMADO: Município de Perdizes/MG (De ofício – Art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/2017)
MODALIDADE: Mista — Predominantemente **REURB-S** (Interesse Social), com unidades individualizadas classificadas na modalidade **REURB-E** (Interesse Específico), nos termos do art. 13, I, II e § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 5º, § 4º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
MATRÍCULA-MÃE / ORIGEM: Matrícula nº 607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG (com origem na Matrícula nº 129 do CRI de Araxá/MG).

OBJETO / SÍNTESE DO ATO DECISÓRIO:
O Município de Perdizes/MG, por meio do Prefeito Municipal e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e pelos Decretos Municipais nº 3.524/2023 e nº 4.243/2026, **TORNA PÚBLICO** que, nos autos do Processo Administrativo nº 005/2026, foi proferida a **Decisão Administrativa Final nº 024/2026**, pela qual se resolveu:
1. **Declarar saneado** o procedimento administrativo, atestando o transcurso *in albis* do prazo legal de 30 (trinta) dias do Edital de Notificação publicado em 23/10/2026 e a consolidação da anuência tácita dos titulares de domínio, confinantes e terceiros interessados (art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017);
2. **Aprovar integralmente o Projeto de Regularização Fundiária (PRF)** do núcleo urbano informal consolidado denominado **Bairro Divinéia** (concluído em 11/11/2026), reconhecendo a implantação de 100% da infraestrutura essencial e dispensando obras complementares (art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017);
3. **Homologar a classificação individual das unidades imobiliárias** nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E** conforme o relatório de cadastramento socioeconômico, aprovando a listagem final dos ocupantes legitimados e reconhecendo-lhes a aquisição originária da propriedade mediante **Legitimação Fundiária** (art. 13, § 5º, e art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), assegurada a isenção de custas, emolumentos e ITBI exclusivamente às unidades da REURB-S (art. 13, § 1º, da Lei nº 13.465/2017 e Lei Estadual nº 15.424/2004) e cabendo aos beneficiários da REURB-E o recolhimento direto dos emolumentos registrais e tributos incidentes;
4. **Autorizar e determinar a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** e seu encaminhamento ao **Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG** para fins de registro, averbação na Matrícula-mãe nº 607 e abertura das matrículas individualizadas em nome dos respectivos beneficiários (art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017).
A íntegra da Decisão Administrativa Final e dos autos do Processo Administrativo nº 005/2026 encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG (Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro) e na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Perdizes/MG, 25 de novembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes/MG

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:AE798131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 209/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: (I) prorrogar a vigência do Contrato nº 209/2025 por 12 (doze) meses; e (II) promover o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, com distribuição proporcional entre os itens. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADO: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 1º de dezembro de 2026 a 1º de dezembro de 2027, mantidas as demais condições pactuadas DA ALTERAÇÃO: Em face à Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, fica acrescentado no objeto do referido Contrato o acréscimo de 25% no quantitativo original e tem seu fundamento e amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos das Lei nº 14.133/2021. O objeto deste Termo Aditivo se dá em vistas dos elementos, informações e justificativas constantes do Processo Licitatório nº 166/2025 – Pregão Eletrônico 054/2025. Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 23 de novembro de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SR. CLÉSIO AFONSO BORGES

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5D60553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 136/2026 – DISPENSA Nº 043/2026 OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, destinadas a entrega aos servidores municipais durante a realização da festa de confraternização de final de ano dos servidores municipais de Perdizes/MG, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG / Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; CONTRATADO: SILK E CIA COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 15.772.298/0001-25; VALOR GLOBAL: R$ 64.945,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais); PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 23 de novembro de 2026. Clésio Afonso Borges Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7E7A0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 043/2026 PROCESSO Nº 136/2026 OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, destinadas a entrega aos servidores municipais durante a realização da festa de confraternização de final de ano dos servidores municipais de Perdizes/MG, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no termo de referência. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE HOMOLOGAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 HOMOLOGO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: SILK E CIA COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.772.298/0001-25, pelo valor total de R$ 64.945,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais); PRAZO DE VIGENCIA: prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme consta dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 23 de novembro de 2026. Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Sr. Clésio Afonso Borges

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0068B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2026 ORIGEM: Processo Licitatório nº 081/2026 – Dispensa Eletrônica nº 025/2026. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 120/2026, celebrado em 02 de julho de 2026, relativo à aquisição de assentos esportivos tipo concha, com encosto, destinados à instalação em espaço esportivo do Município de Perdizes/MG, conforme Ofício nº 218/2026, de 02/10/2026, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Permanecem inalterados o objeto, a quantidade de 250 (duzentas e cinquenta) unidades e o valor global de R$ 32.747,50 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADA: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 66.712.923/0001-84. PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: De 03/10/2026 a 02/01/2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 02 de outubro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SR. CLÉSIO AFONSO BORGES

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:495923D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 008/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 200/2022 – Pregão Eletrônico Nº 129/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 200/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a contratada, FUNERÁRIA SÃO LÁZARO DE PERDIZES LTDA , em data de 02 de Janeiro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO LÁZARO DE PERDIZES LTDA PERÍODO DO CONTRATO: - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de janeiro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2027 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOV., DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C59F2D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 041/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 019/2022 – DISPENSA N.º 003/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 019/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, em data de 01 de Fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 19 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOV., DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EE24517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 359/2022 ORIGEM: PROCESSO Nº 063/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 063/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ONLINK E TELECOM LTDA, em data de 27 de Outubro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Perdizes - MG CONTRATADO: Onlink Telecom LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 23 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOV., DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:755CFA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 289/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 128/2022 – Pregão Eletrônico N.º 085/2022 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 128/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e CLEBER ANTÔNIO DE CASTRO ME, em data de 30 de Junho de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: Cleber Antônio de Castro ME PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2026 e término previsto em 31 de dezembro de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 22 de dezembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOV., DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SR. ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:A1BB9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 11//2025 E 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 OBJETO: Constitui objeto desde instrumento: contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) playgrounds e 400 m² de piso emborrachado, destinados à implantação de áreas de lazer infantis, conforme especificações técnicas e padrões de segurança vigentes, conforme previsto no convenio n° 09032024-065391 CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADOS: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA DA ALTERAÇÃO: Em face à Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, fica acrescentado no objeto do referido Contrato o acréscimo de 25% no quantitativo original e tem seu fundamento e amparo legal no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos das Lei nº 14.133/2021. O objeto deste Termo Aditivo se dá em vistas dos elementos, informações e justificativas constantes do Processo Licitatório nº 191/2025 – Pregão Eletrônico 067/2025. Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 20 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG SR. PEDRO LUIS DE ANDRADE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0711396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO– TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026 OBJETO: O presente contrato de programa para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da lei federal n° 14.133/2021 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, xi da lei federal nº14.133/2021 de Consórcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e aplicação de prova objetiva e entrega dos resultados finais de processo seletivo público para emprego público celetista de agente comunitário de saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde. CONTRATANTE: Município de Perdizes-MG CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS DA ALTERAÇÃO: Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. Em razão do acréscimo, o valor global contratual passa de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Certifico que o presente Extrato de Termo Aditivo foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes MG, 24 de novembro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE KARINE FLAUSINO DIAS

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4B8DAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 177/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 083/2023 – Dispensa nº 017/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA e QUINTA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 083/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a CLODOVEU DA CUNHA GUIMARÃES, em data de 02 junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: CLODOVEU DA CUNHA GUIMARÃES DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 02 de dezembro de 2026 e término previsto em 02 de dezembro de 2027. DO PREÇO: Reajuste com base na Cláusula Terceira do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IGPM/FGV e também com base na solicitação da Secretaria de Saúde. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R$ 1.577,08(um mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos) para R$ 1.659,82 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) no valor atualizado do Contrato nº 177/2023. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 19 de novembro de 2026. MUNICÍPIO DE

PERDIZES - MG KARINE FLAUSINO DIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:4D02B62C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO ÁGUAS DO BARRO PRETO/TANQUE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 050 /2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 050 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO ÁGUAS DO BARRO PRETO/TANQUE para repasse de recursos financeiros destinados à contratação de empresa para perfuração de poço artesiano e compra de materiais necessários.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO ÁGUAS DO BARRO PRETO/TANQUE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 43.596.135/0001-74, com sede Na Rodovia BR - 354, km 586, Zona Rural, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Leticia Barbara Ferreira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;

Que a entidade desempenha papel fundamental na melhoria das condições de vida da comunidade.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a entidade visa a perfuração de poço artesiano para a melhoria do abastecimento de água dos moradores;
- Que a entidade necessita de uma melhor disponibilidade de água para apoio das atividades agropecuárias;
- Que a entidade zela pela melhoria das condições de vida dos moradores;
- Que a atuação da entidade possui relevante interesse público sendo a única na região do Barro Preto/Tanque em defesa de seus habitantes;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 16.275 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais) com a Associação Águas do Barro Preto/Tanque.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 25 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:8301FAA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Perdões/MG.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Comercial e Empresarial de Perdões, inscrita no CNPJ nº 25.653.882/0001-15.

OBJETO: Formalização de parceria para fomento das atividades desenvolvidas pela entidade, mediante repasse de recursos financeiros destinados à execução de projeto de qualificação de mão de obra de jovens do Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR GLOBAL: R$ 19.762,50 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva, com adequação do valor mediante redução de 22,5%, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).
VIGÊNCIA: Até 23 de novembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.657/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões/MG, e Alisson Rodrigues de Melo, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Perdões.
Perdões/MG, 23 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:99D0DC64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DOS MACHADOS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 049 /2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 049 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DOS MACHADOS, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de peças e para manutenção de trator.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DOS MACHADOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 05.077.751/0001-20, com sede no Povoado dos Machados, S/N, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Júlio Francisco Santos Luiz.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
4. Que a entidade desempenha papel fundamental na melhoria das condições de vida da comunidade.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a entidade presta assistência social sobretudo às pessoas carentes;
- Que a entidade promove convênios visando o auxílio à comunidade;
- Que a entidade zela pela melhoria das condições de vida dos moradores;
- Que a atuação da entidade possui relevante interesse público sendo a única no povoado em defesa de seus habitantes;
- Que seus habitantes necessitam do conserto do trator que auxilia diversas famílias nas atividades rurais.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 7.750 (sete mil setecentos e cinquenta reais) com a Associação dos Moradores da Comunidade dos Machados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 25 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:BB57754D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PERDÕES - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 040 /2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 040 /2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI Nº 3.657 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026; POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO
O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o **Município de Perdões/MG e a CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PERDÕES**, para repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de cestas básicas e material didático.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA
CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 15.261.968/0001-49, com sede na Rua Bento Teodoro,114, Olavo Ribeiro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Audrey Roberto de Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

1. Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nos casos em que a parceria se destine a atividades de saúde, assistência social, cultura ou educação, e não haja viabilidade de competição;
2. Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável a realização de chamamento público, em razão da natureza específica do projeto;
3. Compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
4. Que a entidade desempenha papel fundamental no auxílio de famílias carentes e pessoas vulneráveis.

JUSTIFICATIVA
Considerando:

- Que a entidade presta assistência social, humana e espiritual às famílias;

- Que a entidade promove campanhas de combate a fome e a pobreza;
- Que a entidade auxilia na reabilitação de pessoas com necessidades especiais;
- Que a atuação da entidade possui relevante interesse público e caráter protetivo contra a dependência química e a marginalização social.

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R$ 6.200 (seis mil e duzentos reais) com o Conselho de Pastores Evangélicos de Perdões.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.
Perdões/MG, 25 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:34A5A9C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.651 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.
ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2027.

DECRETO Nº 5.651 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pelo art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos a ser observado pelas repartições públicas municipais no ano de 2027, conforme as seguintes datas:

I – 01/01/2027 (SEXTA-FEIRA) – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (FERIADO NACIONAL);

II – 08/02/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – CARNAVAL (PONTO FACULTATIVO);

III – 09/02/2027 (TERÇA-FEIRA) – CARNAVAL (PONTO FACULTATIVO);

IV – 10/02/2027 (QUARTA-FEIRA) – QUARTA-FEIRA DE CINZAS (PONTO FACULTATIVO);

V – 25/03/2027 (QUINTA-FEIRA) – VÉSPERA DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (PONTO FACULTATIVO);

VI – 26/03/2027 (SEXTA-FEIRA) – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO (FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 655/1968);

VII – 21/04/2027 (QUARTA-FEIRA) – TIRADENTES (FERIADO NACIONAL);

VIII – 01/05/2027 (SÁBADO) – DIA DO TRABALHO (FERIADO NACIONAL);

IX – 27/05/2027 (QUINTA-FEIRA) – CORPUS CHRISTI (FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 2.720/2011);

X – 28/05/2027 (SEXTA-FEIRA) – DIA SUBSEQUENTE AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI (PONTO FACULTATIVO);

XI – 31/05/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – VÉSPERA DO DIA DA CIDADE (PONTO FACULTATIVO);
XII – 01/06/2027 (TERÇA-FEIRA) – DIA DA CIDADE (FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 655/1968);

XIII – 15/08/2027 (DOMINGO) – DIA DE SÃO SEBASTIÃO (FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 655/1968);

XIV – 06/09/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – VÉSPERA DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (PONTO FACULTATIVO);

XV – 07/09/2027 (TERÇA-FEIRA) – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (FERIADO NACIONAL);

XVI – 13/09/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – VÉSPERA DO DIA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES (PONTO FACULTATIVO);

XVII – 14/09/2027 (TERÇA-FEIRA) – DIA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES (FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 3.275/2021);

XVIII – 11/10/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – VÉSPERA DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTO FACULTATIVO);

XIX – 12/10/2027 (TERÇA-FEIRA) – NOSSA SENHORA APARECIDA (FERIADO NACIONAL);

XX – 29/10/2027 (SEXTA-FEIRA) – COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, TRANSFERIDA DE 28 DE OUTUBRO (PONTO FACULTATIVO);

XXI – 01/11/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – VÉSPERA DE FINADOS (PONTO FACULTATIVO);

XXII – 02/11/2027 (TERÇA-FEIRA) – FINADOS (FERIADO NACIONAL);

XXIII – 15/11/2027 (SEGUNDA-FEIRA) – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (FERIADO NACIONAL);

XXIV – 20/11/2027 (SÁBADO) – DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA (FERIADO NACIONAL);

XXV – 24/12/2027 (SEXTA-FEIRA) – VÉSPERA DE NATAL (PONTO FACULTATIVO);

XXVI – 25/12/2027 (SÁBADO) – NATAL (FERIADO NACIONAL);

XXVII – 31/12/2027 (SEXTA-FEIRA) – VÉSPERA DO ANO-NOVO (PONTO FACULTATIVO).

Art. 2º Os Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Chefes de Serviço deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja natureza não permita interrupção, inclusive mediante a organização

de escalas de trabalho, plantões e convocação de servidores, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A concessão de ponto facultativo não impede a convocação de servidores para atender às necessidades do serviço público, conforme determinação da autoridade competente, observadas as disposições legais relativas à jornada de trabalho e à eventual compensação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8E863854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.902/2026 – TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BENS MÓVEIS - ASSOCIÇÃO CULTURAL DE PERDÕES MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.902/2026 – TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BENS MÓVEIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES/MG

Processo Administrativo nº: 22/2026.

Cedente: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67.

Cessionária: Associação Cultural de Perdões/MG, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25.

Objeto: Cessão gratuita, temporária e precária de uso de 02 (dois) instrumentos musicais, sendo 01 (um) acordeão Michael, de 48 baixos, patrimônio nº 16448, e 01 (um) acordeão de 80 baixos, patrimônio nº 16449, destinados à realização de apresentações, ensaios e demais atividades culturais, artísticas e folclóricas, visando à promoção e ao incentivo à cultura local.

Fundamentação legal: Lei Orgânica do Município de Perdões/MG, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 3.384/2023, que instituiu o Programa “Perdões+Cultura”, e a motivação constante do Processo Administrativo nº 22/2026.

Valor patrimonial dos bens: R$ 7.127,76 (sete mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Valor contratual: Cessão gratuita, sem repasse de recursos financeiros ou transferência de propriedade.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

Data da assinatura: 17 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 17 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES/MG
ALINE FARIA NATALI FERNANDES
Presidente
CESSIONÁRIA

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:006981ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.913/2026 – CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL – ESPÓLIO DE TITO SIMÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.913/2026 – CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL – ESPÓLIO DE TITO SIMÕES

Processo Administrativo nº: 23/2026.

Comodatário: Município de Perdões/MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67.

Comodante: Espólio de Tito Simões, neste ato representado por sua inventariante, Haraíve Betsabá Zaidan Simões.

Objeto: Comodato gratuito e temporário do imóvel localizado na Rua Cel. Joaquim Francisco, nº 78, Centro, Perdões/MG, destinado exclusivamente à instalação e ao funcionamento da Casa do Papai Noel, aberta à visitação pública, para a realização de atividades culturais e decorativas relacionadas à programação natalina do Município de Perdões/MG.

Fundamentação legal: Arts. 579 a 585 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e a motivação constante do Processo Administrativo nº 23/2026.

Valor contratual: Comodato gratuito, sem pagamento de aluguel ou contraprestação financeira em favor do comodante.

Vigência: 28 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
COMODATÁRIO

ESPÓLIO DE TITO SIMÕES
HARAÍVE BETSABÁ ZAIDAN SIMÕES
INVENTARIANTE
COMODANTE

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:96F8DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.904/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) BRUNA DANIELE DE MELO MOURA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.904/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– BRUNA DANIELE DE MELO MOURA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 088.xxx.xxx-80, residente na Rua Doutor Francisco M. Andrade, Centro - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora Sandra Maria Freire Pereira, que se encontra em férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.12 2.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **BRUNA DANIELE DE MELO MOURA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **18 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

BRUNA DANIELE DE MELO MOURA
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:13DA5292

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.911/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), EVILANIA ALVES DE LIMA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.911/26 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

– EVILANIA ALVES DE LIMA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 131.xxx.xxx-02, residente na Rua Nova, Zona Rural - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora Karina Pimenta Bertolucci de Oliveira, que se encontra em licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.12 2.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EVILANIA ALVES DE LIMA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **19 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 19 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EVILANIA ALVES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:D6BF5B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.912/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA), ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.912/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1 – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

– ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 088.XXX.XXX-80, residente na Rua André Pereira Maia, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Tábata Lelis Selvati*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.36 1.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **25 de novembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 25 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA FIGUEREDO BARROS
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:AB4BE0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 201/2024, Pregão Eletrônico nº. 034/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: RONALDO FELICIO DE ARAUJO 71698353634, CNPJ: 48.493.931/0001-03, Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26/11/2027. Fica reajustado, a partir de 26/11/2026, em 4,62% (Quatro vírgula sessenta e dois por cento) – IPCA, o valor unitário do quilômetro, passando de R$ 2,24 (Dois reais e vinte e quatro centavos) para R$ 2,34 (Dois reais e trinta e quatro centavos). Valor total Aditivo: R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).
Piranga/MG, 25/11/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BEDDE344

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 168/2023, Pregão presencial nº. 067/2023. Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO, DEFINIDO COMO LANCHONETE, SITUADO NA ÁREA DE EVENTOS, RUA JOSÉ AMÉRICO QUINTÃO, Nº.: 375. Concessionária: 37.055.465 LUCIENE MARTINS DOS REIS HELENO, inscrita no CNPJ de nº 37.055.465/0001-50. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01/11/2027. Em virtude da prorrogação da vigência fica o valor total do aditivo em R$8.590,68 (oito mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$715,89 (setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
Piranga/MG, 29/10/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E24E9480

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 168/2023, Pregão presencial nº. 067/2023. Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO, DEFINIDO COMO LANCHONETE, SITUADO NA ÁREA DE EVENTOS, RUA JOSÉ AMÉRICO QUINTÃO, Nº.: 375. Concessionária: 37.055.465 LUCIENE MARTINS DOS REIS HELENO, inscrita no CNPJ de nº 37.055.465/0001-50. Fica revisto com base no índice INPC o valor mensal, passando de R$ 715,89 (setecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), para R$ 748,05 (setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), a partir de 01 de novembro de 2026.
Piranga/MG, 25/11/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:13B3DD64

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 013/2026. INTIMAÇÃO. Fica a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.820.255/0001-10, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 25 de novembro de 2026.
Heloisa Gonçalves Dias Araújo - Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:42987B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
O Município de Pirapetinga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária, torna público o presente chamamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 029/2026, de 6 de julho de 2026, que adota subsidiária e supletivamente o Decreto Federal nº 8.726/2016.
OBJETO: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à gestão da coleta seletiva e triagem de resíduos recicláveis, à estruturação e inclusão socioprodutiva dos catadores e à educação ambiental no Município de Pirapetinga/MG.
RESPONSABILIDADES: A OSC selecionada, inclusive cooperativa, assumirá integralmente a operação e os custos da coleta seletiva, do transporte, da triagem, do armazenamento e do encaminhamento dos recicláveis e da destinação ambientalmente adequada dos rejeitos. Caberá à vencedora disponibilizar equipe, veículos, equipamentos, insumos e local apto e regular, conforme o edital e o Plano de Trabalho. Ao Município caberão o repasse financeiro previsto, a formalização da parceria, a gestão e a fiscalização.
VALOR E VIGÊNCIA: Valor de referência de R$ 192.000,00, em 12 parcelas de R$ 16.000,00, com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sem exigência de contrapartida. Vigência prevista de 12 meses, condicionada à cobertura orçamentária e à autorização vigente do COMSAB, conforme o edital.

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS
Publicação: 26/11/2026. Recebimento das propostas até 18/01/2027, às 12h, observado o prazo mínimo de 30 dias corridos a partir da publicação.
As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, identificado com a razão social da OSC e "Chamada Pública nº 005/2026 — Processo nº 46/2026", presencialmente ou por via postal, no Protocolo Geral da Prefeitura, Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, das 7h às 12h, nos dias úteis. Para envio postal, considera-se a data e a hora do efetivo recebimento no Protocolo.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial Portal da Transparência, mediante consulta ao Processo nº 46/2026 — Chamada Pública nº 005/2026 https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2373?exercicio=2026&opcaoCompra=0. Os autos poderão ser consultados no Departamento de Licitações e Compras, no endereço e horário acima.
O e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br destina-se a pedidos de esclarecimentos e impugnações, nos termos do edital. As condições de participação, julgamento e celebração da parceria constam do edital e de seus anexos.
Pirapetinga/MG, 26 de novembro de 2026.

PATRICK PROTÁZIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DCA91FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – ADESÃO Nº 02/2026

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, gerenciada pelo CISREC, para a locação e fornecimento de totens digitais interativos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no valor global estimado de R$ 507.830,40, (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), pelo prazo de 12 meses, observadas as condições constantes dos autos e a disponibilidade orçamentária.

Pirapora/MG, 17 de novembro de 2026

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:EF989769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO

Diante do exposto, considerando a divergência identificada entre a tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e aquela inserida no Edital de Credenciamento, bem como a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica da contratação, a Administração Municipal DECIDE:
1. Determinar a anulação do procedimento de Credenciamento nº 21/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 199/2026, em razão da divergência identificada entre as tabelas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Edital, desde que caracterizado vício insanável, após análise da possibilidade de saneamento.
2. Após a análise das eventuais manifestações e dos documentos constantes dos autos, submeter o procedimento à decisão definitiva da autoridade competente.
3. Após as devidas correções e manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, autorizar a adoção das providências necessárias à publicação de novo Edital de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
4. Determinar a publicação desta anulação nos meios oficiais de divulgação, bem como a comunicação aos interessados que eventualmente tenham apresentado documentação no procedimento.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Poço Fundo, 24 de novembro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:63148684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/26
PREGÃO N° 16/26

CONTRATANTE: Município de Poço Fundo - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosiel de Lima.

OBJETO: Constitui Objeto deste o TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 E 13/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 DA AMESP, SENDO A LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir: 02050110301200 420150000339032002.621.000 F802.

Nada mais, assino o presente Termo para que produza os seus legais efeitos.

Poço Fundo-MG, 25 de novembro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0000E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 130-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 209/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 130/2026, RETIFICADO, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SACOS PARA LIXO E PAPEL TOALHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 10 de dezembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:634361FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 134-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 217/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 134/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE RACOES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL PROJETO AMOR DE VIRA LATA, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura sera dia 15 de dezembro de 2026, as 13:30 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.
##ASS Michael Ozanan Jose Batista de Oliveira
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EBA56BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.481, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicado interno n° 122/2026/SMS/FINANCEIRO da Secretaria Municipal de Saúde, solicita o cancelamento de Restos não processados (Empenhos 9424/2025, 9685/2025, 11399/2025, 11885/2025)

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 9424/2025: MARINA MACIEL REZENDE ATIVIDADE. Valor: R$ 6.900,00
Empenho: 9685/2025: MERCADINHO PONTO ALTO LTDA - ME. Valor: R$ 2.176,52
Empenho: 11399/2025: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 4.440,00
Empenho: 11885/2025: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 25.940,00S LTDA. Valor: R$ 4.440,00
Empenho: 11885/2025: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 25.940,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2B054734

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 33/2026.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, Deise Cristina Lissoni de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 5.003/2026 e Decreto nº 6.478/2026, com o artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, e artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017,

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 33, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de outubro de 2026, Edição 4382;

CONSIDERANDO que a Portaria de instauração supramencionada foi retificada pela Portaria nº 35, de 16 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de outubro de 2026, Edição 4383;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2026 – CGM – CP – Portaria nº 33/2026, por meio do qual solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do presente Processo Administrativo,

em razão do afastamento legal do Presidente da Comissão para gozo de férias;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos mostrou-se insuficiente, tendo em vista que os membros desta Comissão também se encontram envolvidos na condução de outros procedimentos administrativos, além do desempenho de suas atribuições ordinárias, circunstâncias que limitam a disponibilidade de tempo necessária ao regular andamento dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 33/2026.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2026.

DEISE CRISTINA LISSONI DE SOUZA
Controladora-Geral do Município Interina
Portaria nº 5.003, de 24 de novembro de 2026
Decreto nº 6.478, de 24 de novembro de 2026

Publicado por:
Tayná Rocha Vieira
Código Identificador:37E89CAD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 02/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Garagem Municipal da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Alexandre Roberto da Costa, matrícula nº 12814, ocupante do cargo de Supervisor de Frota, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 19/11/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV – conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.

Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Ambar Scodeler
Código Identificador:981CF144

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 03/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Fábrica de Manilhas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rita D' Cássia Alves Bueno Ferreira, matrícula nº 12506, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Fábrica de Manilhas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 19/11/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV – conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.

Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Ambar Scodeler
Código Identificador:30D7A178

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 04/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual dos Almoxarifados da Fábrica de Manilhas, número 25 e Garagem Municipal, número 26 referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – André Luiz Barbosa de Souza Junior, matrícula nº 22721, Presidente;
II – Marcelo Mantovani, matrícula nº 20003, membro;
III – Henrique da Silva Prat, matrícula nº 25241, membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III – identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.

Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Ambar Scodeler
Código Identificador:07503A79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -
EDITAL Nº 102/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

ANA DE OLIVEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA AV. GETULIO VARGAS
BAIRRO: CENTRO
LOTE: 06 QUADRA: 02
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 001.0002.0091.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 117954/2026

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de NOVEMBRO de 2026.

DAIANE PEREIRA
Fiscal de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:3B02EEB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -
EDITAL Nº 103/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

THAIS DE OLIVEIRA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DR. DARCY CAMPOS
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS
LOTE: 02 QUADRA: 0C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0279.0026.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 33124/2026

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de NOVEMBRO de 2026.

DAIANE PEREIRA
Fiscal de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:9E4A3973

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -
EDITAL Nº 104/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE PASSEIO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito construção, a reconstrução e a conservação dos muros,** conforme determina o Artigo 110, Caput, **bem como**, no que diz respeito a **construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, ambos da Lei Municipal 6.570/2022.

MARCELA DOS SANTOS GOMES PEREIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DA CANASTRA
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 008 QUADRA:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1121.0585.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 95994/2026

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura

de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de Novembro de 2026.

DAIANE PEREIRA
Fiscal de obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:A17C3836

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2026/CMAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos e da repactuação da meta municipal no Município de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.856, de 02 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 3/2026/SNAS/DPSB/CGDOM, encaminhado ao Conselho por meio do Ofício nº 164/2026/SMPS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime dos membros presentes na reunião plenária realizada em 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Pouso Alegre/MG ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos, mediante registro da adesão no sistema SOU SUAS.

Art. 2º Aprovar a repactuação da meta municipal de acompanhamento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos, estabelecendo o quantitativo de 210 (duzentos e dez) acompanhamentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TASSIA DIAS DE SOUZA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:D3409384

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição das Comissões de Inventário Anual de Almoxarifado, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem os princípios e as finalidades do controle da Administração Pública, inclusive quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade dos registros contábeis e patrimoniais relativos aos materiais mantidos em estoque nos almoxarifados municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual dos Almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO que o inventário anual constitui procedimento indispensável à verificação das quantidades efetivamente existentes nos almoxarifados, à identificação de eventuais divergências e à adequada composição dos registros contábeis e patrimoniais da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado, bem como disciplina a constituição e as atribuições das respectivas Comissões de Inventário no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição das Comissões de Inventário da Secretaria Municipal de Saúde, em observância às disposições da referida Instrução Normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões de Inventário Anual de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG, referentes ao exercício de 2026, para realização do levantamento físico dos materiais existentes nas respectivas unidades, com a seguinte composição:
I – Comissão de Inventário do Almoxarifado do Setor de Odontologia:
a) Presidente: **Joana Aparecida Fernandes**, matrícula nº 25057;
b) Membro: **Elisabete Conceição Dias Ribeiro Guimarães**, matrícula nº 12370;
c) Membro: **Rosangela Lage da Silva**, matrícula nº 10420;
d) Membro: **Rosemeire de Paula Souza**, matrícula nº 17223.
II – Comissão de Inventário do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Presidente: **Anderson da Silva Negrão**, matrícula nº 17762;
b) Membro: **Ronaldo Donizete Leal**, matrícula nº 9544;
c) Membro: **Natanael Fraga Tiburcio**, matrícula nº 24113;
d) Membro: **Jacqueline Vilas Boas**, matrícula nº 24464.
III – Comissão de Inventário do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF:
a) Presidente: **Elida Parreira Morais**, matrícula nº 19255;
b) Membro: **Thais Hidemi Tamamoto**, matrícula nº 17901;
c) Membro: **João Pedro Marra Toti**, matrícula nº 24651;
d) Membro: **Bruno Cristiano Pereira**, matrícula nº 16244.

Art. 2º Compete às Comissões de Inventário, no âmbito de suas respectivas unidades:

I – Realizar a conferência física dos materiais existentes nos almoxarifados;
II – Verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III – Identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – Assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada, documentada e compatível com os registros existentes;
V – Registrar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – Elaborar e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – Comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Os trabalhos das Comissões deverão ser realizados na primeira quinzena do mês de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Parágrafo único. As Comissões deverão organizar previamente os trabalhos, de modo a assegurar a conclusão do levantamento físico dentro do período estabelecido.

Art. 4º Durante o período de realização do inventário, deverão ser suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais dos respectivos almoxarifados, a fim de evitar alterações nos quantitativos durante a conferência física.
§ 1º A suspensão das movimentações não impede o recebimento excepcional de mercadorias, desde que os materiais recebidos permaneçam segregados e devidamente identificados, sem incorporação aos quantitativos considerados no levantamento, até a conclusão do inventário e a correspondente regularização dos registros.
§ 2º Eventuais situações excepcionais que demandem a saída de materiais durante o período de inventário deverão ser devidamente justificadas e documentadas, com ciência da respectiva Comissão de Inventário, de modo a preservar a integridade do levantamento.
§ 3º Concluída a contagem física, as movimentações somente poderão ser retomadas após a liberação pela respectiva Comissão de Inventário e a adoção dos procedimentos necessários à preservação dos saldos apurados.

Art. 5º Todos os trabalhos realizados pelas Comissões deverão ser devidamente registrados em ata, contendo, no mínimo, a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.

Art. 6º Após a conclusão do inventário físico, deverá ser emitido o Relatório de Saldo de Estoque, contendo os quantitativos apurados e os respectivos registros dos materiais existentes no almoxarifado.
§ 1º O relatório deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da respectiva Comissão de Inventário.
§ 2º Eventuais divergências entre os saldos físicos e os registros do sistema deverão ser identificadas e formalmente registradas, acompanhadas das justificativas e informações disponíveis.
§ 3º Os ajustes eventualmente necessários deverão ser precedidos da devida apuração e formalização, observadas as competências dos responsáveis pelos registros e controles de estoque.

Art. 7º Os integrantes das Comissões deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo aos responsáveis pelos respectivos almoxarifados disponibilizar os documentos e prestar os esclarecimentos e o apoio necessários à realização do levantamento físico.

Art. 8º Os documentos resultantes dos trabalhos das Comissões deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral do Município, observados os prazos necessários ao cumprimento do cronograma de encerramento do exercício.
Parágrafo único. O encaminhamento deverá contemplar:
I – Relatório de Saldo de Estoque decorrente da conferência física, assinado por todos os integrantes da respectiva Comissão de Inventário;
II – Atas dos trabalhos realizados pela Comissão de Inventário;
III – Registro das divergências identificadas e das respectivas justificativas, quando existentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:1BC5AF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 505/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 505/2026 – ADESÃO À ATA Nº 08/2026 – Objeto: Aquisição de veículos especiais novos, unidade móvel veterinária (CASTRAMÓVEL) veiculo automotor novo, 0 km, tipo furgão. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Assinatura em: 25/11/2026. CONTRATADA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.** Valor R$ 1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R$ 633,750,00 (seiscentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) unitário. Dotação orçamentária: 02.018.1208.0004. 0122.0011.3.4.4.90.52.00 – ficha 1231.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BFE199FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 459/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 459/2025– CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/11/2026 e termino previsto para 24/11/2027. CONTRATADA : JA VET DIAGNÓSTICO LTDA . Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004 .0122.0011.3.3.90.30.00- ficha 1230 . Data de assinatura 24/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DC539102

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 474/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 474/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : SIGMA SAUDE LTDA . Data assinatura: 13/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0A905279

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 479/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 479/2025– CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/11/2026 e termino previsto para 24/11/2027. CONTRATADA : CLINICA VETERINÁRIA MENDES . Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00- ficha 1230 . Data de assinatura 23/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:78CC61F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 476/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : ELISA MARQUES ALMEIDA SILVA . Data assinatura: 13/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 475/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : CLINICA VITAPELE LTDA . Data assinatura: 13/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 473/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : A I N Y SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Data assinatura: 13/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 472/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : CERQUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA . Data assinatura: 13/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 483/2025– CREDENCIAMENTO Nº 12/2025– OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 13/11/2026 e termino previsto para 13/11/2027. CONTRATADA : LOPES E TELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Data assinatura: 13/11/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 1510.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C829D115

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 495/2025– CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/11/2026 e termino previsto para 24/11/2027. CONTRATADA : LILI CLINICA VETERINÁRIA LTDA . Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00- ficha 1230 . Data de assinatura 23/11/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 460/2025– CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/11/2026 e termino previsto para 24/11/2027. CONTRATADA : CLINICA VETERINÁRIA TOP DOG LTDA . Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00- ficha 1230 . Data de assinatura 23/11/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 494/2025– CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ANIMAIS ERRANTES PROVENIENTES DAS RUAS DO MUNICÍPIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E MAUS TRATOS E DE TUTORES COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/11/2026 e

termino previsto para 24/11/2027. CONTRATADA : ARI & KANNEBLEY VETERINÁRIA LTDA . Dotação orçamentária nº 02 .018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00- ficha 1230 . Data de assinatura 23/11/2026

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:05F1F0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR Nº 002/2026, VISANDO À SELEÇÃO DE ATÉ 02 (DUAS) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DESFILES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO CARNAVAL DE 2027 DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Prefeitura Municipal de Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, representada neste ato pelo **Sr. Prefeito MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, torna público o presente Chamamento Público, objetivando a seleção de até 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil (OSC), especialmente Escolas de Samba, para formalização de parceria, mediante Termo de Colaboração, visando à preparação, organização e execução de desfiles e apresentações culturais voltados ao fortalecimento, à preservação e ao fomento da cultura carnavalesca no Município de Prata/MG, referentes ao **Carnaval de 2027**.
A parceria compreenderá o custeio exclusivo de despesas relacionadas à aquisição de materiais e confecção de alegorias, fantasias e adereços; aquisição, manutenção e reparos de instrumentos musicais, bem como remuneração de músicos e ritmistas; locação de trio elétrico, sonorização e infraestrutura de apoio; composição, gravação e produção de samba-enredo; montagem, decoração e operacionalização de carros alegóricos; e contratação de coreógrafos e profissionais responsáveis pela preparação artística e dos ensaios.
O valor global estimado para o presente Chamamento Público é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao financiamento de até 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, sendo o repasse máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por entidade selecionada**, em parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado.
As entidades interessadas deverão protocolar a documentação necessária à habilitação, acompanhada do respectivo Plano de Trabalho, até o dia 28/**12/2026, às 17h00 horas**, para análise e julgamento pela Comissão de Seleção de Parcerias, na sede da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG.
A vigência da parceria terá início na data de assinatura e publicação do extrato do instrumento jurídico, estendendo-se até **31 de março de 2027**, observadas as condições estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência
Prefeitura Municipal de Prata, 25 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F451444C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 4.562 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

APROVA REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO – CONDOMINIO DE LAZER VALE DO SOL

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento de aprovação de regularização de parcelamento de solo do **Condomínio de Lazer Vale do Sol Chácaras** e, considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto do condomínio apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido condomínio todos os documentos exigidos pela Lei Complementar nº 14, de 22 de Dezembro De 2022 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO parecer favorável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Licenças Ambientais emitidas;
CONSIDERANDO manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação;
CONSIDERANDO que o Projeto proposto cumpriu todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 14, de 22 de Dezembro De 2022 e alterações posteriores que "Dispõe sobre a implantação de condomínios de lazer e dá outras providências";
CONSIDERANDO a descaracterização solo rural para fins urbanos, na matrícula n° 7.302 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Prata (MG)***;***
CONSIDERANDO que houve a apresentação de memorial descritivo do empreendimento com a definição das áreas verdes, de arruamento, áreas de preservação permanente, dimensão das demais chácaras, com cronograma de execução das obras do chacreamento;
CONSIDERANDO que se trata de aprovação de **REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO** do **Condomínio de Lazer Vale do Sol Chácaras**, razão pela qual o mesmo esta localizado fora da Zona de Condomínio de Lazer – ZCL, conforme Anexo II - Mapa de Zoneamento Urbano do Plano Diretor, sendo quitadas as multas incidentes sobre a regularização;
DECRETA:
Art. 01º Fica aprovado o regularização de parcelamento de solo do "**Condomínio de Lazer Vale do Sol Chácaras"** em área medindo área: 196.686,00 m² (cento e noventa e seis, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados) localizado no"Sitio Estrela da Guia" no Município de Prata-MG, imóvel objeto do registro e matrícula nº7.302, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Prata-MG de propriedade **Vale do Sol Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de ***Uberlândia*** (MG), na ***Rua Varginha*** , nº 709, Bairro Daniel Fonseca, inscrita no CNPJ: ***44.491.935/0001-93.***
§01º O parcelamento do solo na modalidade de chacreamento condomínio de lazer é identificado da seguinte forma:

1. **ESPECIFICAÇÕES**	**ÁREA (m²)**	**%**
Área Total:	**196.686,00**	**100,00%**
111 Unidades de Chácaras de Recreio	130.465,01	66,34%
Áreas comuns:		
Área Verde	30.000,90	15,25%
Arruamento	20.022,15	10,18%
Área de Recreação	12.297,23	6,25%
Área Preservação Permanente		

§2º As chácaras perfazem um total de 130.465,01, que correspondem a 112 (cento e doze unidades de chácaras de recreio), cujas quadras estão distribuídas da seguinte forma:

RESUMO DE ÁREAS POR QUADRA	ÁREA (m²)
QUADRA "A"	21.648,88 m²
QUADRA "B"	6.000,69 m²
QUADRA "C"	6000,00 m²
QUADRA "D"	35.968,72 m²
QUADRA "E"	4.000,00 m²
QUADRA "F"	7000,90 m²
QUADRA "G"	7.584,27 m²
QUADRA "H"	32.664,23 m²
QUADRA "I"	9.597,32 m ²
Total (111 LOTES)	130.465,01m²

Art. 02º O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.
Art. 03º Nos termos do disposto nos artigos 11 da Lei Complementar nº 14, de 22 de dezembro de 2022, fica aprovado o cronograma de execução para implantação da infraestrutura básica de escoamento de águas pluviais, redes de esgoto sanitário com a instalação de fossas sépticas, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, via principal de acesso cascalhada e devidamente compactada, iluminação pública a ser implantada pelo empreendedor, na forma dos Anexos deste Decreto.
Art. 04º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação da empresa **Vale do Sol Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**.
Art. 05º. A execução das obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto.
Parágrafo Primeiro: não concluídas as obras até o termino do prazo prevista na Clausula Segunda, será aplicado independente da nova prorrogação de prazo ou execução das garantias multa administrativa ao loteador no valor de até 20.000 UFM`s por descumprimento nos termos do Artigo 80 da Lei Complementar nº 07/2018.
Art. 06º No ato da publicação deste Decreto, a empreendedora deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação os projetos técnicos e executivos de infraestrutura, para análise, aprovação e emissão do respectivo Alvará e Licença para execução das obras.
Art. 07º A área verde para efeito de averbação/registro junto ao Serviço Registral de Imóveis deverá ser doada ao Município.
Parágrafo Único: As áreas verdes públicas serão objeto de transferência da posse ao Condomínio, mediante permissão, autorização, cessão ou concessão de direito real de uso, de forma onerosa ou gratuita, desde que mantida a função ao Condomínio de Lazer.
Art. 08º A responsabilidade de conservação das áreas de uso comum é de responsabilidade de cada condômino naquilo que estiver dentro de suas frações privativas, sendo as demais de uso comum, de responsabilidade da empresa empreendedora, inclusive a via de circulação.
Art. 09º A constituição do Estatuto deverá anteceder ao início das vendas registrada em cartório e deverá ser fornecida, por cópia, a cada um dos adquirentes e a prefeitura municipal.
Art. 10º A empreendedora fica obrigada a registrar no Cartório de Registro de Imóveis de Prata (MG), no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do presente decreto.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 25 de Novembro de 2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:D5C9DA07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO-REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 09/12/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o devido objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de refrigeração freezers para atendimento das cantinas das unidades escolares, bem como o almoxarifado da merenda escolar situada na sede da Secretaria Municipal de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 25 de novembro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:3B2CF789

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
25/11/2026

Processo Licitatório nº 129/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 050/2026. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSETICIDAS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA NO CONTROLE, COMBATE E ENFRENTAMENTO AOS VETORES TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA)".**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, a empresa **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.578.205/0001-29**, vencedora para os lotes **1** perfazendo o valor total de **R$ 115.360,38 (cento e quinze mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) , VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.455.744/0001-08,** vencedora para os lotes **2** perfazendo o valor total de **R$ R$ 10.649,70 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e ZAIDAN AGRICOLA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 63.339.855/0001-61,** vencedora para os lotes **3** perfazendo o valor total de **R$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 4 e** que os **Item nº 5 –** restaram **DESERTOS**. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:F240874C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
25/11/2026

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciadas:

BM SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 44.100.481/0001-82
Protocolo sob o **nº 06730/2026**, no dia **06/11/2026.**
Médica: Bruna de Oliveira Assunção Motta

- Consulta Médico Clínico Geral
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno

L MARTINS RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 64.574.764/0001-73
Protocolo sob o **nº 06832/2026**, no dia **11/11/2026.**
Médico: **Luciano Martins Ribeiro**

- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno

JADSON LEANDRO ALVES DE MORAIS 70203381190
CNPJ: 64.183.351/0001-68
Protocolo sob o **nº 06833/2026**, no dia **11/11/2026.**
Médico: **Jadson Leandro Alves de Morais**

- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno

CLIMA CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 02.396.816/0001-01
Protocolo sob o **nº 07029/2026**, no dia **17/11/2026.**
Médico: **Elmar Gonzaga Gonçalves**

- Tomografia Computadorizada
- Densitometria Óssea
- Ressonância Magnética

MEDEIROS ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 69.244.877/0001-24
Protocolo sob o **nº 07173/2026**, no dia **23/11/2026.**
Médica: **Milena Medeiros de Almeida**
- Consulta Médico Clínico Geral
- Médico Clínico Geral para Atendimento no CAPS
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas
- Plantão Especializado Básicas Diurno presencial
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:64C47E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 079/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CONTRATO Nº 082/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA LUCAS & BARBARA, ACOMPANHADA DE BANDA, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, A SER REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DO CONTRATO: 25/11/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: L&B PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 41.374.853/0001-70.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Pratinha-MG, 25 de novembro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:D45EDDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Saúde, estando de acordo com o Decreto Municipal Nº 1.333/2025 que regulamenta a compra direta e em conformidade com o art. **95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE: RATIFICAR a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL. RECURSO CONTA: 26.600-0 EMENDA PARLAMENTAR.

CONTRATADA –ELETROZEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.404.731/0119-88, pelo valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Pratinha/MG, 24 de novembro 2026

_____

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:2787E4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO: Nº 049/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE RECONHECIMENTO MUNICIPAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, DE DIVERSOS FORMATOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PRATINHA - MG.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/11/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE LIMA – TUBARÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 10.790.881/0001-45 – Valor estimado de R$ 102.356,39 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).
O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do procedimento de credenciamento, em especial a habilitação e o resultado do julgamento da proposta de credenciamento pela Comissão de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72, 74, inciso IV, e 79, e demais legislação aplicável,
RESOLVO ratificar e homologar o resultado do credenciamento em epígrafe, nos termos da ata constante dos autos, e autorizar a contratação do interessado acima identificado, referente ao Termo de Credenciamento nº 008/2026, observadas as condições do edital, a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Pratinha-MG, 25 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
Wellington José Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:FBF8DC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 078/2026
Inexigibilidade: 013/2026
RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA SÓ PIRRAÇA, PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, correspondente a 01 (uma) apresentação artística, prevista para as 23h, com duração de 02 (duas) horas, no Parque de Exposições Álvaro Borges, em Pratinha/MG, pelo valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser realizada pelo empresário individual **36.657.224 ENIO DOMINGUES MARTINS JUNIOR**, inscrito no CNPJ nº 36.657.224/0001-18, observadas as condições e exigências legais aplicáveis à contratação direta.
Pratinha/MG, 25 de novembro de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:CD6F7803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0230/2026, PROCESSO 0351/2026 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

MARCOS ANTÔNIO LINO, Secretário Municipal de Administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da licitante **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670** no valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20A2DBE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

MARCOS ANTÔNIO LINO, Secretário Municipal de Administração em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de conexão à internet em banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, a instalação e a disponibilização dos serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão, conforme termo de referência, em favor de **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, no valor global de **R$ 53.390,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BD0D6F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 03/12/2026, o processo licitatório nº 0355/2026 – Inexigibilidade 033/2026, Credenciamento 018/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, COMPREENDENDO A COBERTURA, CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS E VÍDEOS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUARTEL GERAL/MG.** Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 25/11/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F47BD377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0341/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0341/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 032/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** denominada CONTRATADO; Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de conexão à internet em banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo o fornecimento, a instalação e a disponibilização dos serviços necessários ao pleno funcionamento da conexão, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 53.390,00 (cinquenta e três mil trezentos e noventa reais). **Vigência: 24/11/2026 à 06/11/2027.** Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de licitação – Publicado em 24/11/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B7112538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0351/2026 – DISPENSA DE Nº 0230/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0351/2026 – DISPENSA DE Nº 0230/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA 07576115670** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional, bem como fornecimento, administração e gerenciamento de licenças da plataforma Google Workspace Business Starter, conforme Termo de Referência. **Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.** Valor do Contrato: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) global. Publicado em 24/11/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C5298BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.914, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATUAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO E DA MEMÓRIA FERROVIÁRIA DE RECREIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no Município de Recreio/MG, o Museu do Ferroviário e da Memória Ferroviária de Recreio.
Art. 2º - O Museu do Ferroviário e da Memória Ferroviária se destina a recolher, abrigar, conservar, preservar, estudar e difundir os testemunhos materiais e imateriais atrelados à ferrovia e à trajetória histórica dela no Município, cabendo-lhe, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:
I - Garantir a integridade, a valorização e a expansão do patrimônio ferroviário no município e região;
II - Tornar público o acesso ao acervo, isto é, democratizá-lo;
III - Promover a difusão cultural e atividades de pesquisa, em especial aquelas relativas à temática ferroviária;
IV - Realizar ações de preservação, conservação e pesquisa do acervo da instituição;
V - Organizar e executar exposições de longa e curta duração e mostras itinerantes envolvendo a temática ferroviária;
VI - Planejar ações de educação patrimonial e ambiental atreladas à trajetória da ferrovia na cidade bem como promover o lazer e a melhoria da qualidade de vida;
VII - Elaborar e executar projetos visando à captação de recursos para melhorias e adequações técnicas na instituição;
VIII - Participar de políticas e iniciativas de incentivo aos museus e à museologia, especialmente no Município de Recreio e região;
IX - Firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, com a finalidade de realizar ações de preservação da memória ferroviária.
Art. 3º - O Museu do Ferroviário e da Memória Ferroviária de Recreio, com sede no Centro Cultural Aristides Dorigo, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio (MG).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:51C54595

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.915, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA ROSAIDE MARIA LACERDA LIMA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no Município de Recreio/MG, a Biblioteca Municipal Professora Rosaide Maria Lacerda Lima.

Parágrafo único – A Biblioteca recebe essa denominação em homenagem à professora Rosaide **por determinação da lei *municipal número 1.553 de 28 de maio de 2015, de autoria dos vereadores à época Paulo Henrique Ferreira da Silva e Jovane de Paula Resende.***

Art. 2º - O Município poderá realizar convênios com entidades públicas federais, estaduais, municipais ou parcerias com associações para a manutenção do espaço educacional e cultural em pleno funcionamento e para a aquisição de equipamentos, mobiliário, acervos bibliográficos e literários.

§1º: A Biblioteca funcionará no Centro Cultural Aristides Dorigo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio (MG).

§2º: A Biblioteca desenvolverá programas de incentivo a leitura e de resgate da cultura local, através de oficinas, grupos de estudo, exposições e concursos literários, dentre quaisquer outras atividades culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2228A4CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 000014143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000014143/2026

PROCESSADO (A): E.S.A.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 035/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 25/11/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:5B9ED91F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°000014146/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000014146/2026

PROCESSADO (A): D.R.S.C.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 036/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 25/11/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:4E0715C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 205.000,00
TOTAL		R$ 205.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	FONTE	VALOR
Excesso de Arrecadação	1.720.000.0000	R$ 205.000,00
TOTAL		R$ 205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B43DF882

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO Nº 23020/2026 -51 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 - (SOLICITAÇÃO APOSTILAMENTO – DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 64.277.247/0003-02).

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZACÃO, ENGENHARIA E RECUPERACÃO DAS VIAS URBANAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA : 1039

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 17 de novembro 2026

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RICARDO ANÍBAL DE ALMEIDA
Superintendente de Processamento de Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71E303CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PROCESSO N°147/2024 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MARMITEX .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– 08.245.0104.2253 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 244 – FONTE 1.661.000.000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 24 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C545311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 224/2025 no Processo Nº 170/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **TECNO IT, TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2026 e término em 17 de novembro de 2027, permanecendo inalterados os preços.

Data da assinatura do aditivo: 17 de novembro de 2026.

Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB2D6125

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 103/2024 no Processo N.º 49/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com termo final em 03 de dezembro de 2027, ou até a finalização do objeto.

Data da assinatura do aditivo: 25 de novembro de 2026.

André Alexandre da Silva Motta/Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:112D96C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 24478/2026
CONTRATO Nº 145/2026

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **GS COSTA CONSTRUTORA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE E DE SUAS RESPECTIVAS OBRAS COMPLEMENTARES NA ESTRADA DE AREIAS, BAIRRO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **GS COSTA CONSTRUTORA LTDA**, (contratada), inscrita no CNPJ 26.368.565/0001-10, por meio do contrato de número 145/2026, a dar início aos serviços de elaboração do projeto executivo e a execução da obra de construção de ponte e de suas respectivas obras complementares na Estrada de Areias, bairro Tocantins, no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.

O Valor total da presente contratação é de **R$ 1.679.000,00** (hum milhão seiscentos e setenta e nove mil), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato foi formalizada por meio de portaria **nº 110/2026**, publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 24 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

GS COSTA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6393046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 141/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a celebração dos **CONTRATOS Nº 138/2026, 139/2026, 140/2026 e 141/2026 – Processo 19386/2026** Objeto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, **Edital de Concorrência Eletrônica n.º 088/2026.**
Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e as empresas:
ACACIA CASA E JARDIM LTDA, com os itens 2 e 3 perfazendo o valor total de R$ 521.932,10 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA, com o item 7 perfazendo o valor total de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

INFRANET SERVICOS EM ENGENHARIA LTDA, com os itens 4 e 5 perfazendo o valor total de R$ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

AGROBLOCK SERVIÃOS LTDA, com os itens 1 e 6 perfazendo o valor total de R$ 321.200,00 (trezentos e vinte um mil e duzentos reais).

Marcílio Rodrigues de Souza/ Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:76B00AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Adjudicação, referente a Concorrência Eletrônica de nº 88/2026, processo nº 19386/2026.

Objeto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas:

ACACIA CASA E JARDIM LTDA, com os itens 2 e 3 perfazendo o valor total de R$ 521.932,10 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA, com o item 7 perfazendo o valor total de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

INFRANET SERVICOS EM ENGENHARIA LTDA, com os itens 4 e 5 perfazendo o valor total de R$ 236.200,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

AGROBLOCK SERVIÃOS LTDA, com os itens 1 e 6 perfazendo o valor total de R$ 321.200,00 (trezentos e vinte um mil e duzentos reais).

Marcílio Rodrigues de Souza/ Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CF6D8CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: Fornecimento de refeições self-service, incluindo suco ou refrigerante de 290 ml, a serem servidas e consumidas no interior do estabelecimento comercial da Contratada, no município de Belo Horizonte/MG, aos alunos e colaboradores integrantes do projeto Parlamento Jovem, no dia 01 de dezembro de 2026, ocasião de visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Forma de apresentação das propostas: **Por e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br**
- Prazo para apresentação de propostas: até 23h59min de 29/11/2026
- Envio da proposta e documentação, eventuais esclarecimentos e impugnações: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**
- Edital completo disponível em: https://rodeiro.mg.leg.br/publico/licitacoes/detalhes/?id=145
- Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro/MG, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:3FFC7EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 047/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) servidoras da Câmara Municipal de Rodeiro no "CURSO AVANÇADO - OPERACIONALIZAÇÃO DO SICX NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS - Aspectos Jurídicos, Regulamentares e de Execução Orçamentária e Financeira", promovido pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA (CNPJ 21.650.715/0001-60), realizado no período de 26/11/2026 a 27/11/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, com carga horária de 12 horas, sendo 02 inscrições na modalidade presencial e 01 inscrição na modalidade online.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Rodeiro/MG, 25 de novembro de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:4F22AC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 EDITAL Nº 082/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026
EDITAL Nº 082/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 08/12/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 17 e 20.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DEF77878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, FREEZER, VENTILADOR, GELADEIRA, ENTRE OUTROS) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital do processo em epígrafe apresentada pela empresa Suporte Soluções Técnicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.145.680/0001-70, alegando que os critérios técnicos do edital carecem de complementação.

Alega que o objeto licitado quanto a manutenção e instalação de ar condicionado, são privativos de profissionais de engenharia mecânica.
Via de consequência solicitou a retificação do edital para incluir na habilitação técnica: Registro da licitante junto ao Crea, Comprovação de possuir um engenheiro mecânico, obrigatoriedade de apresentação de responsabilidade técnica-ART.

FUNDAMENTOS
Em que pese os argumentos apresentados pela empresa os mesmos não devem prosperar.
Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública possui discricionariedade para definir os requisitos e condições necessárias à adequada execução do objeto licitado, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.
Cabe a Administração, o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital todas as condições para execução do objeto contratual.
Neste sentido, o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece os limites da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, prevendo, dentre outras disposições:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
[...]
IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Da leitura do dispositivo legal, verifica-se que a exigência de registro perante entidade profissional competente e de comprovação de responsabilidade técnica deve guardar correspondência com a natureza das atividades contratadas, observadas as particularidades do objeto e a legislação que disciplina o exercício profissional.
Cumpre esclarecer que o objeto do presente procedimento licitatório não se restringe à instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo também serviços de manutenção de bebedouros, freezers, ventiladores, geladeiras e outros equipamentos utilizados nas diversas unidades administrativas do Município, além do fornecimento de peças necessárias à execução dos serviços.
Não se trata de contratação destinada à elaboração de projetos de engenharia mecânica, ao dimensionamento de sistemas complexos de climatização ou à implantação de instalações industriais de refrigeração de elevada complexidade.
Ao contrário, o objeto contempla serviços rotineiros de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, envolvendo, muitas vezes, procedimentos de limpeza, higienização, substituição de componentes, pequenos reparos e simples remoção e reinstalação de aparelhos em outros locais.
A imposição generalizada das exigências pretendidas pela impugnante, representaria medida desproporcional em relação à natureza e à complexidade dos serviços pretendidos.
Na fase de planejamento da contratação, foram estabelecidas as condições de habilitação consideradas necessárias à seleção de empresas aptas à execução do objeto, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos ou dissociados das efetivas necessidades da Administração Municipal.
Ao elaborar o edital, limitou-se a pedir somente aqueles documentos que entendeu serem necessários à habilitação das empresas participantes, sem a exigência de outros documentos que poderiam restringir o caráter competitivo ou burocratizar desnecessariamente o processo.
A jurisprudência, especialmente a do Tribunal de Contas da União, já se encontra bem consolidada no sentido de que toda a documentação arrolada na Lei Federal n° 14.133/21 é o máximo possível de ser exigido das empresas, devendo os órgãos licitantes, assim, solicitar apenas aqueles documentos que são efetivamente necessários ao certame.
Nesse sentido, são destacados os seguintes precedentes que tratam da avaliação administrativa acerca dos documentos de habilitação:

“O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação.” (MS 7.814/DF, rel. Min. Francisco Falcão, 1ª S., julgamento 28.08.2002, publicação DJ 21.10.2001, p.267)

Essas exigências situam-se na órbita da conveniência e da oportunidade de a Administração impor requisitos mínimos para melhor selecionar os potenciais interessados para futura avença. (...)
Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Destarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos.” (Acórdão 877/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.)

Também, ensina o Prof. Marçal Justen Filho que:

“A validade da disciplina aplicada no caso concreto quanto aos requisitos de habilitação técnica depende da observância da proporcionalidade.
Especialmente em virtude da regra constitucional (art.37,inc.XXI), somente poderão ser impostas exigências necessárias a proporcionar um mínimo de segurança à Administração Pública.
As características e peculiaridades da prestação a ser executada se constituem em critério para o estabelecimento dos requisitos de habilitação técnica. Todos aqueles que se revelem como não adequados ou excessivos são inválidos.
Somente é válido o requisito de habilitação quando for viável estimar que a ausência de seu preenchimento autoriza a previsão da incapacidade de o sujeito executar satisfatoriamente o objeto licitado”. (Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas).

Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade da inclusão na fase de habilitação das exigências indicadas pela impugnante e nem de outros documentos pertinentes ao objeto do certame além daqueles já relacionados no edital, estabelecendo-se como requisito de habilitação apenas o que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação.
Ressalte-se que o excesso de exigências pode configurar violação ao princípio da competitividade, criando barreiras injustificadas à participação de potenciais interessados, o que não se coaduna com os objetivos da licitação pública.
Destarte, o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, dentre eles o princípio da busca da proposta mais vantajosa, eficácia, igualdade e competividade, devendo o edital ser mantido em sua integralidade.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao

edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Pregoeira e Equipe de Apoio, **DECIDEM**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por Suporte Soluções Técnicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.145.680/0001-70, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 24 de novembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

Iohana de Oliveira Nogueira
Equipe de Apoio

Patrícia Aparecida do Nascimento Debortoli
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4B41731F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EDITAL 012 2026

ERRATA- PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ANEXO III

O **Anexo III** do Edital 012/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicação do Edital	**PERÍODO**
Publicação do Edital	**10/11/2026**
Período de inscrições	**11/11/2026 a 17/11/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**18/11/2026**
Prazo para recurso contra a lista preliminar de inscritos	**19/11/2026**
Resultado preliminar dos classificados	**23/11/2026**
Prazo para recurso contra a lista preliminar de classificados	**24/11/2026**
Resultado Preliminar Definitivo	**27/11/2026**
Convocação para provas práticas	**27/11/2026**
Realização das provas práticas	**30/11/2026**
Prazo para recurso contra a prova prática	**01/12/2026**
Resultado Definitivo das Provas Práticas	**02/12/2026**
Divulgação da classificação final	**03/12/2026**

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Matrícula nº 3157

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Gerente de Departamento Pessoal
Matrícula nº 3315

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:2ED66F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6220/2026

PORTARIA Nº 6220/2026

Instaura a Sindicância Administrativa nº 08/2026 para apuração de fatos e de eventuais responsabilidades administrativas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o dever constitucional e legal da Administração Pública de apurar as irregularidades e faltas funcionais de que tiver ciência no serviço público;

Considerando os fatos relatados e as informações recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, que apontam indícios de falta funcional **da servidora L. da S. B.**;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, de caráter investigativo, visando à apuração dos fatos acima mencionados, bem como de outros atos conexos que emergirem no decorrer das investigações, além da identificação de sua autoria e materialidade.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores/colaboradores para constituírem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:
I- Presidente: WALASSY VIEIRA SANDI, matricula 1287;
II- Secretária: SIMONE SILVA ROCHA, matricula 179;
III- Vogal: FALLEY ALBERTO MAZALA, Matrícula 1492.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade instauradora, contados a partir da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. A Comissão poderá ser assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C6CA008F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6221/2026

PORTARIA Nº 6221/2026

Prorroga o prazo de conclusão das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em andamento.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam caracterizar irregularidades no serviço público, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a necessidade de conclusão da Sindicância nº 02/2026 e Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, bem

como a necessidade de realização de diligências complementares para o adequado esclarecimento dos fatos;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/11/2026, a **Sindicância nº 02/2026**, em razão da não conclusão do procedimento e da necessidade de diligências complementares.

Art. 2º. Prorrogar o prazo para conclusão por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/11/2026, o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2026**, em razão da não conclusão do procedimento e da necessidade de diligências complementares.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D44A418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6222/2026

PORTARIA N. 6222/2026
Revoga a Portaria nº 6.086/2026, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 04/2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Resolve:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 6.086/2026, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 04/2026, destinada à apuração de fatos e de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0F184894

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO DE 2026

PRÊAMBULO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio que entre si celebram o **Município de Rodeiro/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18128256/0001-44, com sede na na Praça São Sebastião, 215 – Centro – Rodeiro – MG, CEP: 36.510-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Carlos Ferreira**, cadastrado no CPF sob n° 080.610.085.406-68, denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE**, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no **CNPJ nº 11.592.737/0001-67**, neste ato representado por seu Presidente **Fernando Antônio Dutra Macedo,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF nº 168.343.486-20**,** e por sua Secretária Executivo **Sra. Lorena Vieira Batista,** brasileira, solteira, portadora do CPF n.069.261.636-50, denominado de agora em diante **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 A presente alteração ao contrato de rateio contratação tem por fundamento legal o disposto na Lei N° 11.107/2005, Decreto N° 6.017/2007 e nas Cláusula V e VI do Contrato de Rateio firmado entre o SIMSAÚDE e o Município de Rodeiro na data de 19 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA II – DA MOTIVAÇÃO
2.1 – Constitui motivo para alteração do contrato de rateio inicialmente firmado entre as partes, a exigência contida na Instrução Normativa nº 001/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual alterou a dinâmica de apropriação dos valores retidos na fonte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre os rendimentos pagos pelo Consórcio, conforme disposto no Capítulo VII da referia IN do TCE/MG.

CLÁUSULA III – DO OBJETO
3.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de rateio a inclusão dos valores estimados relativos à apropriação do IRRF, conforme disposto no subitem 5.6 do Contrato de Rateio firmado entre as partes na data de 19 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio, até o limite de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função:10 – Saúde

Atividade: Contrato de Rateio do SIMSAÚDE
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 11.500,00

Total R$ 11.500,00
CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro/MG, 16 de setembro de 2026

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Dutra Macedo

Presidente do SIMSAUDE

_____
Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva do SIMSAUDE

_____
Nayla Ferrari Amaro
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:5561D5CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 064 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 8º, §3º, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único. Quando da realização de contratações com a utilização de recursos da União, no todo ou em parte, oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições de regulamento aplicável no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, no que couber.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 10, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
Art. 4º A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 10.
Parágrafo único. A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros, observado o disposto no art. 13.
Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.
§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I – a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – a complexidade da fiscalização;
III – o quantitativo de contratos por agente público; e
IV – a capacidade para o desempenho das atividades.
§3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.
Art. 10 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional.
Art. 11 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no §3º do art. 8º.

Art. 12 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual; e

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§4º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado.

§5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§6º As diligências de que trata o §5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15 O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 16 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Art. 17 Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §1º do art. 3º e no art. 10;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Art. 19 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **gestão de contrato**: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III – **fiscalização administrativa:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV – **fiscalização setorial:** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 20 Deverão ser observados os procedimentos padronizados, sempre que possível.
Art. 21 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 22 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Art. 23 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
VI – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Art. 24 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.
Art. 25 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 26 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir, dar consultoria e/ou para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 27 O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Art. 28 As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de novembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:A4CD08E4

GABINETE
DECRETO Nº 065 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o sistema de minuta padronizada de editais de licitação, de contratos, de termos aditivos, de termos de referência e de outros documentos que serão de observância obrigatória pelo Poder Executivo Municipal."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que os entes federativos devem instituir minutas padronizadas para facilitar o bom andamento das licitações;

CONSIDERANDO que o art. 19, inciso IV, c/c com o art. 25, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, determinam que a Administração deve adotar, com o auxílio de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, termos de referência, de contratos e de outros documentos;

CONSIDERANDO que a não utilização das minutas padronizadas a serem confeccionadas pela Administração deverão ser justificadas, conforme o art. 19, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as minutas padronizadas expedidas pela Administração têm como objetivo dar celeridade ao andamento processual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos, de termos aditivos, de termos de referência e de estudos técnicos preliminares que, após publicação no Diário Oficial do Município, serão de observância obrigatória pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Procurador Jurídico Municipal a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas a que se refere este Decreto.

Art. 3º Deverá ser criado no sítio eletrônico do Município um link para acesso às minutas padronizadas, com habilitação para download.

Art. 4º Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos previstos neste Decreto deverão certificar, nos respectivos autos, a utilização de minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem com o pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Art. 5º Com a utilização da minuta padronizada fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica ou Assessoria Jurídica do Município, nos casos de contratações diretas com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas seguintes condições:

I – contratações de qualquer natureza que não superem o valor estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais);

II – contratações que prevejam entrega única e imediata e que não impliquem obrigação futura, desde que não superem o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Será obrigatória a emissão de parecer na hipótese prevista no caput deste artigo se houver dúvida jurídica devidamente suscitada e delimitada pelo agente público responsável pelo ato.

Art. 6º A não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente e o protocolado com a minuta deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica do Município ou da Assessoria Jurídica competente.

Art. 7º Fica autorizada a utilização de listas de verificação para instrução de protocolados submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica ou Assessoria Jurídica do Município e que tenham por objeto a formalização de atos e pactos a que se refere este Decreto.

§1º As listas de verificação serão aprovadas por ato do Procurador Jurídico ou Assessoria Jurídica do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos protocolados encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica do Município ou da Assessoria Jurídica competente.

§ 2º A inobservância das exigências contidas nas listas de verificação redundará no retorno imediato dos autos à origem para adequação.

Art. 8º Compete ao Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico do Município:

I – estabelecer normas complementares necessárias à aplicação do sistema de minuta padronizada de que trata este Decreto; e

II – definir novas hipóteses para integrar o sistema de minutas padronizadas de que trata este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 25 de novembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:DF1B5407

GABINETE
DECRETO Nº 066 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo do Município de Rubelita, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como princípio e instrumento fundamental das contratações públicas;

CONSIDERANDO que compete ao Município regulamentar os procedimentos necessários à elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão e execução do Plano de Contratações Anual, observadas as normas gerais estabelecidas pela legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações públicas, promover a economia de escala, evitar o fracionamento indevido de despesas, aperfeiçoar o planejamento e conferir maior eficiência à utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o planejamento das contratações com as leis orçamentárias e com as necessidades efetivas da Administração;

CONSIDERANDO as características e a capacidade operacional do Município de Rubelita, recomendando-se a adoção de procedimentos proporcionais à sua estrutura administrativa e ao volume de suas contratações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão, alteração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo do Município de Rubelita.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento de planejamento destinado a consolidar as demandas de contratações do Município para o exercício subsequente, promovendo o alinhamento das contratações com o planejamento administrativo, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades da Administração Pública.

Art. 3º A elaboração e a execução do PCA observarão os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência, segregação de funções, razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. A aplicação deste Decreto observará a estrutura administrativa vigente do Município e não implicará, por si só, a criação de novos órgãos, unidades administrativas, cargos, funções ou estruturas organizacionais.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **unidade requisitante:** unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação e requerer sua inclusão no PCA;

II – **requisitante:** agente público responsável pela elaboração e encaminhamento da demanda da unidade requisitante;

III – **área técnica:** agente ou unidade administrativa que detenha conhecimento técnico sobre o objeto pretendido, podendo analisar, complementar, padronizar e consolidar as demandas, quando necessário;

IV – **Documento de Formalização de Demanda – DFD:** documento que formaliza a necessidade da contratação e fornece as informações necessárias à sua inclusão no PCA;

V – **Plano de Contratações Anual – PCA:** documento que consolida as contratações que o Município pretende realizar no exercício subsequente, observado o disposto na legislação vigente;

VI – **setor responsável pelo planejamento e pelas contratações:** unidade ou agente público formalmente designado pela Administração para coordenar, consolidar, acompanhar e gerenciar o PCA, sem prejuízo das competências das demais unidades administrativas;

VII – **autoridade competente:** agente público que, nos termos da legislação e dos atos de organização administrativa ou delegação de competência, possua atribuição para aprovar o PCA.

§1º As funções de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhadas pelo mesmo agente público ou unidade administrativa, desde que possua conhecimento técnico-operacional compatível com o objeto demandado.

§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e dos responsáveis pelo planejamento das contratações não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas administrativas.

§3º A autoridade competente poderá designar, por ato próprio, servidor ou equipe para exercer as atribuições relacionadas ao planejamento e gerenciamento do PCA.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO PCA

Art. 5º A elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual têm por objetivos:

I – racionalizar as contratações públicas;

II – promover, sempre que possível, a padronização e o planejamento conjunto de bens e serviços de mesma natureza;

III – possibilitar a obtenção de economia de escala;

IV – evitar o fracionamento indevido das despesas;

V – garantir o alinhamento das contratações com o planejamento da Administração;

VI – subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento;

VII – conferir maior previsibilidade às contratações;

VIII – contribuir para a adequada programação dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas;

IX – aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos;

X – ampliar a transparência e a previsibilidade das necessidades de contratação da Administração;

XI – permitir o planejamento adequado da força de trabalho necessária à condução dos procedimentos de contratação; e

XII – contribuir para o desenvolvimento de contratações mais eficientes, econômicas e adequadas ao interesse público.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Plano de Contratações Anual será elaborado anualmente e conterá, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas neste Decreto ou na legislação vigente, as contratações que o Município pretenda realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O PCA compreenderá, quando cabível, as contratações decorrentes de procedimentos licitatórios, contratações diretas, inclusive dispensas e inexigibilidades, bem como as contratações cuja continuidade ou prorrogação esteja prevista para o exercício subsequente.

Art. 7º Para elaboração do PCA, a unidade requisitante deverá encaminhar Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo, no mínimo:

I – descrição da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade estimada a ser contratada, quando cabível;

IV – justificativa da necessidade;

V – estimativa preliminar do valor da contratação;

VI – identificação da unidade requisitante; e

VII – identificação do agente responsável pela demanda.

Parágrafo Único. A estimativa preliminar do valor poderá considerar, entre outros elementos disponíveis, o histórico de contratações anteriores do Município, valores praticados em contratações semelhantes e informações obtidas em procedimentos simplificados de pesquisa.

Art. 8º O DFD poderá ser encaminhado à área técnica competente sempre que a natureza do objeto exigir análise, complementação, padronização ou consolidação das informações.

Parágrafo único. A área técnica poderá solicitar à unidade requisitante a complementação ou adequação das informações necessárias à adequada elaboração do PCA.

Art. 9º O Município poderá utilizar sistema informatizado próprio, sistema de gestão contratado ou ferramenta disponibilizada pela Administração Pública Federal para elaboração e gerenciamento do PCA, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade tecnológica.

Parágrafo único. A utilização de ferramenta específica não constitui requisito de validade do PCA, desde que sejam assegurados o registro, a integridade, a atualização, o controle e a publicidade das informações exigidas pela legislação.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 10. As unidades requisitantes encaminharão os respectivos DFDs até a primeira quinze de maio de cada exercício, de modo a possibilitar a elaboração, consolidação e aprovação do PCA em tempo compatível com o processo de elaboração da proposta orçamentária.

Art. 11. Encerrado o prazo para encaminhamento das demandas, o setor responsável pelo planejamento e pelas contratações consolidará as informações recebidas e adotará as medidas necessárias para:

I – verificar a existência de demandas de mesma natureza passíveis de contratação conjunta;

II – promover, quando possível, a padronização dos objetos;

III – identificar demandas correlatas ou interdependentes;

IV – avaliar a possibilidade de economia de escala;

V – identificar eventuais situações que possam caracterizar risco de fracionamento indevido de despesas;

VI – elaborar o calendário estimado das contratações; e

VII – promover a compatibilização das demandas com as informações orçamentárias disponíveis.

§1º O setor responsável pelo planejamento poderá solicitar informações complementares às unidades requisitantes ou às áreas técnicas.

§2º A consolidação das demandas não substitui os estudos e documentos exigidos na fase preparatória de cada contratação.

Art. 12. Sempre que possível, as demandas consolidadas deverão ser analisadas em conjunto com o setor responsável pelo orçamento, com a finalidade de promover a compatibilidade entre o PCA e os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 13. Concluída a consolidação, o Plano de Contratações Anual será submetido à aprovação da autoridade competente.

§1º A autoridade competente poderá aprovar integralmente o PCA, reprovar itens ou determinar o retorno para adequações.

§2º As alterações determinadas pela autoridade competente deverão ser realizadas pelo setor responsável pelo planejamento, em conjunto com a unidade requisitante ou área técnica, quando necessário.

Art. 14. O PCA aprovado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. A divulgação deverá assegurar o acesso público às informações do PCA, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO VII

DAS EXCEÇÕES

Art. 15. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação aplicável;

II – as pequenas compras e as prestações de serviços de pronto pagamento, na forma do §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – as hipóteses que a legislação federal expressamente dispensar de registro no PCA; e

IV – outras situações cuja natureza seja incompatível com o planejamento prévio, desde que amparadas pela legislação vigente.

Parágrafo único. A dispensa de registro no PCA não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 16. O PCA poderá ser revisado e alterado durante o ano de sua elaboração ou de sua execução, mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, observada a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

Art. 17. A revisão do PCA poderá ocorrer, especialmente:

I – para adequação às alterações promovidas nos instrumentos de planejamento e orçamento;

II – para inclusão de demanda superveniente devidamente justificada;

III – para exclusão de contratação que tenha deixado de ser necessária;

IV – para adequação de quantidade, valor ou prazo da contratação; ou

V – em razão de circunstâncias supervenientes que justifiquem a alteração do planejamento.

Art. 18. As alterações aprovadas deverão ser registradas e divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PCA

Art. 19. As unidades responsáveis pela condução das contratações deverão verificar, previamente ao início do respectivo procedimento, a existência da demanda no PCA, quando o registro for exigível.

§1º A ausência de previsão da demanda no PCA não impedirá sua contratação quando se tratar de necessidade superveniente devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente, hipótese em que o PCA deverá ser atualizado, quando cabível.

§2º A previsão da contratação no PCA não gera direito à sua realização, nem dispensa o cumprimento dos requisitos legais próprios da fase preparatória da contratação.

Art. 20. As demandas previstas no PCA deverão ser encaminhadas para instrução do respectivo processo de contratação com antecedência suficiente para que sejam observados os prazos necessários à sua conclusão.

Art. 21. O setor responsável pelo planejamento e pelas contratações acompanhará, na medida de sua capacidade operacional, a execução do PCA, podendo solicitar às unidades requisitantes informações sobre:

I – contratações realizadas;

II – contratações em andamento;

III – contratações não iniciadas;

IV – demandas canceladas ou modificadas; e

V – demandas cuja execução esteja em risco de não ocorrer no exercício.

Art. 22. Ao final de cada exercício, as contratações previstas no PCA e não realizadas deverão ser analisadas pelas respectivas unidades requisitantes, especialmente quando permanecerem necessárias.

Parágrafo único. As demandas não realizadas que permanecerem necessárias poderão ser consideradas na elaboração do PCA do exercício subsequente.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Compete à unidade requisitante:

I – identificar suas necessidades de contratação;

II – elaborar e encaminhar o respectivo DFD;

III – prestar informações necessárias à adequada caracterização da demanda;

IV – acompanhar a evolução das demandas sob sua responsabilidade; e

V – comunicar ao setor responsável pelo planejamento eventual alteração, cancelamento ou superveniência que afete o PCA.

Art. 24. Compete ao setor responsável pelo planejamento e pelas contratações:

I – orientar as unidades requisitantes quanto à elaboração das demandas;

II – consolidar os DFDs;

III – promover a compatibilização e o agrupamento de demandas, quando possível;

IV – elaborar o PCA;

V – acompanhar sua execução;

VI – promover as atualizações necessárias; e
VII – adotar as providências necessárias à sua divulgação.
Art. 25. Compete à autoridade competente aprovar o PCA e suas alterações, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 26. As atribuições previstas neste Decreto deverão ser exercidas de forma compatível com o princípio da segregação de funções, evitando-se, sempre que possível, a concentração de atividades incompatíveis em um único agente público.
Parágrafo único. Na definição das atribuições e responsabilidades serão consideradas a estrutura administrativa, a disponibilidade de servidores e a capacidade operacional do Município, sem prejuízo dos controles necessários à prevenção de erros, fraudes e irregularidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A elaboração e o gerenciamento do PCA observarão os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, considerando o porte do Município, sua estrutura administrativa e sua capacidade operacional.
Art. 28. A elaboração do PCA não dispensa a observância dos demais documentos, estudos, justificativas, pesquisas, autorizações e requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis para cada modalidade de contratação.
Art. 29. A regulamentação prevista neste Decreto não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para fiscalização dos atos de planejamento e contratação.
Art. 30. A Controladoria Interna poderá acompanhar a implementação e a execução do PCA no âmbito de suas competências institucionais, sem prejuízo das atribuições dos agentes e unidades responsáveis pelo planejamento e pelas contratações.
Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 32. O setor responsável pelo planejamento e pelas contratações poderá expedir orientações e modelos necessários à operacionalização deste Decreto, desde que não implique inovação nas disposições estabelecidas em lei ou neste regulamento.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de novembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:876AE918

GABINETE
DECRETO Nº 067 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre procedimento para realização de pesquisa de preços em sede de licitação e contratação direta.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento para realização de pesquisa de preços em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Rubelita.
§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, quando executarem recursos Municipais decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata os normativos da União.
§3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados com, no mínimo, 03 (três) orçamentos, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral; e
III – Autoridade competente: Agente público dotado de poder de decisão.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I – descrição do objeto a ser contratado, o qual deve ter o mesmo descritivo em todos os documentos que compõem o processo;
II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento, através de assinatura com nome completo, função e matrícula;
III – caracterização das fontes consultadas, de modo que os elementos da cotação sejam legíveis e compatíveis com o disponibilizado no endereço eletrônico consultado;
IV – série de preços coletados;
V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme disposto no § 2º do art. 6º, se aplicável;
VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
§1º A pesquisa de mercado do estudo técnico preliminar e a pesquisa de preço final que irá compor o preço estimado para o certame serão procedimentos distintos.
§2º As cotações deverão conter o valor unitário e o valor total referente ao quantitativo do item.
§3º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas hipóteses previstas no inciso I, do art. 41 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a pesquisa de preços ser feita de forma correspondente às marcas ou modelos indicados.
§4º Quando o critério de julgamento for por menor preço por grupo de itens (lote), a apuração dos preços de que trata o inciso IV deste artigo deverá conter o valor unitário e o valor global do grupo de itens, de modo que contenha ao menos um fornecedor com todos os valores válidos, nos termos do caput do art. 6º deste Decreto.
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários (valor homologado) menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, vedada a duplicidade de registro de fornecedor para o mesmo item;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, os quais, preferencialmente, irão compor os autos do processo licitatório, a fim de conferir maior transparência, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada em sites de domínio amplo e com fornecedores diretos, nos termos do inciso III e IV, deverá ser observado:
I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; e
II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo com a identificação do responsável da empresa.
f) validade da proposta;
III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
Art. 6º Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Artigo 3º deste decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo o percentual de 30% (trinta por cento), de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço e de valores inexequíveis.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Poderá, excepcionalmente, e mediante justificativa formal da autoridade competente nos autos do processo, ser definido pela Administração o preço máximo para a licitação ou contratação direta, o qual será admitido, acréscimo do percentual de até 10% (dez por cento) sobre o preço estimado mencionado no § 2º deste artigo, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido.
§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
§6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável pela elaboração e aprovada pela autoridade competente.
§7º Serão desconsideradas as pesquisas que apresentarem os vícios abaixo, devendo o órgão responsável reiniciar o procedimento:
I – inexistência de comprovação da realização da pesquisa;
II – pesquisa composta por menos de três orçamentos válidos, sem a devida justificativa;
III – inexistência de análise crítica dos valores orçados de forma a desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais;
IV – desconsideração de valores válidos sem a devida justificativa;
V – utilização de apenas uma fonte na realização da pesquisa de preços sem a devida justificativa, no que se refere à impossibilidade de conseguir preços de outras fontes estabelecidas no artigo 5°; e
VI – pesquisa de preço realizada exclusivamente em sites de domínio amplo sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto a outras fontes estabelecidas neste decreto.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva poderá aplicar o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 10º Caberá ao Departamento de Compras emitir relatório por cada pesquisa de preços realizada, demonstrando a metodologia adotada, os parâmetros de preços e o cumprimento do presente instrumento.

Art. 11º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de novembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:DC87E454

GABINETE
PORTARIA Nº 143 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui a Comissão Municipal para Elaboração, Consolidação e Acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Rubelita/MG e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a possibilidade de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066/2026, que regulamenta o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Executivo do Município de Rubelita;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento integrado das contratações públicas municipais, mediante a participação das diversas unidades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as demandas de contratação, identificar necessidades comuns, promover a padronização de objetos, buscar economia de escala, evitar o fracionamento indevido de despesas e compatibilizar as contratações com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rubelita/MG, a Comissão Municipal para Elaboração, Consolidação e Acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA, destinada a coordenar e apoiar os trabalhos necessários à elaboração, consolidação, revisão, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual do Município.
Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por representantes das seguintes unidades administrativas:
I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr.(a) MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA;
II – Secretaria Municipal de Ação e Gestão Social, Sr.(a) GRAZIELLA JARDIM CHAVES;
III – Secretaria Municipal de Educação, Sr.(a) SIMONE BATISTA CARDOSO;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr.(a) BRUNA LUIZA MENEGAZZO;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr.(a) CARLOS HENRIQUE SOARES SILVA;
VI – Secretaria Municipal de Fazenda, Sr.(a) FRANCIANE SANTANA BARROSO;
VII – Secretaria Municipal de Saúde, Sr.(a) KILDARE JHON MENDES DE ALMEIDA;
VIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Sr.(a) ANTÔNIO BISPO DE JESUS;
IX – Secretaria Municipal de Secretario Municipal de Transporte e Serviços Urbanos; PLÁCIDO ALVES LOIOLA
X – Controladoria Interna, Sr.(a) EDUARDO JUNIOR ALMEIDA SILVA.
§1º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.
§3º A Comissão poderá contar, sempre que necessário, com a participação de servidores de outras unidades administrativas ou profissionais que detenham conhecimento técnico específico, exclusivamente para subsidiar a análise de determinadas demandas.
Art. 3º Compete à Comissão Municipal para Elaboração, Consolidação e Acompanhamento do PCA:
I – coordenar os trabalhos relacionados à elaboração do Plano de Contratações Anual;
II – orientar as unidades requisitantes quanto ao levantamento e à formalização de suas necessidades de contratação;
III – receber, analisar e consolidar os Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados pelas unidades administrativas;
IV – verificar a existência de demandas de mesma natureza que possam ser agrupadas ou objeto de contratação conjunta;
V – promover, quando possível, a padronização de bens, serviços e demais objetos a serem contratados;
VI – identificar demandas correlatas ou interdependentes;
VII – avaliar as possibilidades de obtenção de economia de escala;
VIII – identificar eventuais situações que possam caracterizar risco de fracionamento indevido de despesas;
IX – elaborar proposta de calendário estimado para realização das contratações;
X – promover, em conjunto com os setores competentes, a compatibilização das demandas com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município;
XI – solicitar às unidades requisitantes ou às áreas técnicas as informações e complementações necessárias à adequada elaboração do PCA;
XII – acompanhar a execução do PCA, verificando, na medida da capacidade operacional do Município, as contratações realizadas, em andamento, não iniciadas, canceladas ou modificadas;
XIII – propor a revisão e a atualização do PCA sempre que identificadas alterações nas necessidades administrativas ou nos instrumentos de planejamento e orçamento;
XIV – propor a inclusão de demandas supervenientes devidamente justificadas;
XV – acompanhar as demandas previstas no PCA que não tenham sido realizadas no exercício, avaliando sua necessidade de inclusão no PCA do exercício subsequente;
XVI – promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas para o adequado planejamento das contratações; e
XVII – desempenhar outras atividades necessárias à adequada elaboração, consolidação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual.
Art. 4º Compete aos representantes de cada unidade administrativa integrante da Comissão:
I – levantar, junto à respectiva Secretaria ou unidade, as necessidades de contratação para o exercício subsequente;
II – orientar as unidades requisitantes de sua respectiva área quanto ao correto preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs;
III – encaminhar à Comissão as demandas devidamente formalizadas;
IV – prestar as informações e esclarecimentos necessários à análise e consolidação das demandas;
V – acompanhar as alterações nas necessidades de contratação de sua respectiva unidade; e
VI – comunicar à Comissão eventual inclusão, exclusão, alteração ou superveniência de demanda que possa repercutir no PCA.
Art. 5º A Comissão será coordenada pelo representante do Controle Interno Municipal ou, na sua ausência, por servidor por ele indicado.
Parágrafo único. Compete ao Coordenador da Comissão organizar os trabalhos, convocar as reuniões, distribuir as demandas para análise, promover a articulação entre os representantes e encaminhar à autoridade competente a proposta final do Plano de Contratações Anual.
Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário ao cumprimento do cronograma de elaboração do PCA e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.
§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico, conforme a conveniência administrativa.
§2º Das reuniões poderão ser lavradas atas ou registros que permitam identificar as deliberações e os encaminhamentos realizados.

Art. 7º A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, segregação de funções, razoabilidade e proporcionalidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta o Plano de Contratações Anual.
Art. 8º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, nem dará direito à percepção de remuneração adicional, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.
Art. 9º A Comissão deverá observar, para elaboração e consolidação do PCA, os prazos estabelecidos no Decreto Municipal que regulamenta a matéria, especialmente o prazo para encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda pelas unidades requisitantes.
Art. 10 A Comissão poderá propor ao setor responsável pelo planejamento e pelas contratações a elaboração de formulários, modelos, orientações e procedimentos destinados a padronizar a coleta e o tratamento das informações necessárias à elaboração do PCA.
Art. 11 A Controladoria Interna participará da Comissão no âmbito de suas competências institucionais, especialmente quanto ao acompanhamento dos aspectos relacionados ao planejamento, aos controles internos e à prevenção de riscos, sem prejuízo da autonomia e das atribuições próprias do controle interno municipal.
Art. 12 As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas de forma compatível com o princípio da segregação de funções, evitando-se, sempre que possível, a concentração de atividades incompatíveis em um único agente público.
Art. 13 A Comissão permanecerá constituída enquanto necessária à elaboração, consolidação e acompanhamento dos Planos de Contratações Anuais, podendo sua composição ser alterada por ato da autoridade competente.
Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal que regulamenta o PCA e demais normas aplicáveis.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 25 de novembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:921793FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 265/2026

Promitente Fornecedora: LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 15.427.657/0001-07

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027.

Data assinatura: 25 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 25 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:9EC86A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 234/2026

Processo nº: 174/2026
Chamamento Público/Credenciamento nº: 007/2026
Termo de Credenciamento nº: 234/2026

Credenciado: WALTER SILVIANO VIEIRA, CNPJ nº 31.095.849/0001-10

Objeto: Credenciamento de artistas locais do Entre Serras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá o valor estimado de R$443.757,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: 25/11/2026 a 01/10/2027.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:53EC067D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 198/26 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/26. Objeto: apresentação artística no dia 11 de julho de 2027 por ocasião do 49° Torneio Leiteiro e 33° Cavalgada de Santa Bárbara. Contratada: PAPILLON MUSIC LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Ratificado em 25/11/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 25/11/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:B81A1785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 214/2026 – PROCESSO 1DOC N.º 3773/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2026 – Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/12/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santa barbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 25/11/2026 – **Simone do Rosário Germano** - Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:CF54D21C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6752/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, do cargo em comissão demissível “ad nutum” de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a Sra. **TAYNARA KERLLACIANA LOPES**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 25 de novembro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C478954B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 433 PARA ADMISSÃO APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2026, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 433

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
LIDIANA MARTINS VITOR VALENTINO	01/2026	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
RONEYSON GERALDO FELISBERTO	01/2026	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4CFB9834

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Vagas para Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; e a **UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO ,** instituição de Ensino, estabelecida na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro - Pilar, CEP: 35.402-048, Ouro Preto, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10.

OBJETO: Propiciar **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO,** aos estudantes de todos os cursos, ofertados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1658/2013.

VALOR: Não tem valores envolvidos para nenhuma das partes.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura.

PROCEDIMENTO: Memorando nº 9.895/2026, 1DOC.

JUSTIFICATIVA: Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1658/2013.

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO: Secretaria Municipal de Administração Pública

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Alcemir José Moreira - Prefeito Municipal de Santa Bárbara e Carlos César Araujo, Assistente em Administração - UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto.

Santa Bárbara/MG, 24 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:D3C5EEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 24/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para **contratação de empresa ou estabelecimento especializado na prestação de serviço de Day Use, destinado à realização do Encontro de Convivência, Lazer e Integração da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH), por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 27/11/2026 às 08:00 e encerramento dia 02/12/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 02/12/2026 às 08:00 e encerramento dia 02/12/2026 às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:D11CE95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2026 PROCESSO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2026
PROCESSO Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53
Valor da contratação: R$12.642,56 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:88E79B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de remoção, acondicionamento, guarda temporária e posterior reinstalação de placas solares fotovoltaicas, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D1DD08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que prevê a readaptação como forma de provimento derivado ao servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;
CONSIDERANDO o disposto no §3º do Art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o qual prevê *"Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor;*
CONSIDERANDO a emissão de laudo médico pela Medicina do Trabalho, o qual concluiu pela necessária readaptação da servidora Lucimara Ferreira Rios;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições funcionais da servidora, de modo a preservar sua saúde e assegurar a continuidade da prestação do serviço público;
RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, por tempo indeterminado, a servidora pública municipal Lucimara Ferreira Rios, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para o exercício de funções administrativas do cargo de Auxiliar Administrativo.
Parágrafo único. Ficam mantidos a sua carga horária e remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º A servidora passará a desempenhar suas atividades laborais em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A servidora permanecerá sujeita a avaliações médicas periódicas, podendo a presente readaptação ser revista a qualquer tempo, mediante nova inspeção médica pela Medicina do Trabalho.
Art. 4º Fica determinado o retorno ao trabalho de forma imediata.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 25 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:637C3E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENCERRA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 70/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Encerra a sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 70/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 70, de 21 de maio de 2026, que constituiu a Comissão de Sindicância para apurar as circunstâncias relacionadas aos resultados das avaliações quantitativas de exposição ao agente químico cloro, realizadas no setor de serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, segundo o qual o resultado excepcional de concentração de cloro não se mostrou representativo das condições habituais de trabalho do setor;

CONSIDERANDO que não foram reunidos elementos probatórios suficientes para atribuir a qualquer servidora a prática voluntária, intencional ou dolosa de mistura de produtos químicos, nem para estabelecer a causa concreta do resultado e o nexo causal entre conduta e resultado;

CONSIDERANDO que a ausência de imputação de responsabilidade não afasta a necessidade de medidas preventivas, dado o risco potencial à saúde e à segurança de servidoras, demais servidores, pacientes e terceiros;

CONSIDERANDO a Decisão proferida, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada a sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 70, de 21 de maio de 2026, **sem imputação de responsabilidade disciplinar individual** pelo resultado ambiental excepcional apurado, por insuficiência de elementos probatórios.

Art. 2º Determina-se o arquivamento dos autos da sindicância, sem prejuízo das medidas preventivas previstas nesta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar formalmente, por escrito e com coleta de ciência, as servidoras que desempenham atividades de serviços gerais nas unidades de saúde, para que observem rigorosamente o Procedimento Operacional Padrão (POP) e as orientações técnicas de segurança aplicáveis, especialmente quanto a:
I – não realizar mistura de produtos químicos, salvo quando expressamente prevista e tecnicamente orientada;
II – lavar adequadamente recipientes e utensílios antes de neles colocar outro produto químico, evitando o contato com resíduos de substâncias anteriores;
III – observar as orientações de diluição, aplicação, armazenamento e manuseio dos produtos;
IV – utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela Administração;
V – comunicar à chefia qualquer situação anormal, dúvida ou ocorrência relacionada à utilização dos produtos químicos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fortalecer os protocolos de segurança referentes ao armazenamento, manuseio, diluição e utilização dos produtos químicos empregados nas unidades de saúde, assegurando que os POPs permaneçam disponíveis e acessíveis às servidoras e promovendo capacitações e treinamentos específicos, com vistas à padronização das práticas e à prevenção de riscos ocupacionais.

Art. 5º Dê-se ciência desta Portaria e da Decisão que a precede às servidoras do setor de serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão de Sindicância.

Art. 6º Fica dissolvida a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 70/2026, com o registro de agradecimento pelos serviços prestados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 25 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E753033D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 052/2026

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 052/PMSR/2026- Concorrência Eletrônica 002/ PMSR/2026 - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA (MODELO 01), COM ÁREA APROXIMADA DE 1.144,00 M², LOCALIZADA NO DISTRITO DE SERRA DO CIPÓ, MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO/MG, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA.** Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

Data da Abertura: 09/12/2026
Horário: 09:00horas
LOCAL DA DISPUTA (LINK): www.licitardigital.com.br
Maiores Informações: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Santana do Riacho, 25/11/2026.
Responsável: Viviane Mateus de Lima
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F20C791A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 022/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026 – Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **RAFAEL OLIVEIRA VENÂNCIO.** Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com banda show, por intermédio de empresa detentora de representação e exclusividade legalmente comprovada, visando atender à programação cultural e eventos festivos de réveillon de 2026 do Município de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo a disponibilização de corpo artístico completo e equipe técnica, em estrita conformidade com as condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 25.11.2026 – Otávio Couto -Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C009ACAD

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 022/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026. Torna público o ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, com a empresa **RAFAEL OLIVEIRA VENÂNCIO**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de show artístico musical com banda show, por intermédio de empresa detentora de representação e exclusividade legalmente comprovada, visando atender à programação cultural e eventos festivos de réveillon de 2026 do Município de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo a disponibilização de corpo artístico completo e equipe técnica, em estrita conformidade com as condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais documentos em anexo**.** Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Data: 25.11.2026 – Otávio Couto -Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:4FA0CC7D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 087/2026 - Dispensa Eletrônica nº 039/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de até 03 (três) ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros sentados cada, equipados com banheiro, poltronas do tipo semileito e ar-condicionado, destinados ao transporte de ida e volta do grupo da terceira idade do Município de Santa Rita de Caldas/MG ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida/SP, no dia 16 de dezembro de 2026, com saída prevista para as 00h30, da Praça 22 de Maio, Centro, incluindo o fornecimento de refeição aos passageiros no município de destino. A quantidade de veículos será definida conforme o número de participantes inscritos, respeitado o limite máximo de 03 (três) ônibus, sendo o horário de retorno estabelecido pela Administração Municipal, de acordo com a programação da atividade, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 26.11.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 02.12.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 25.11.2026. Raissa Michel Salloum El Nahoum Silveira – Secretária Municipal de Assistência Social. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D7574115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
REPUBLICAÇÃO ANUAL E ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA CHAMADA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 089/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05833/2025. O Município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em receber novos credenciados para a contratação de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias, de forma complementar ao SUS, em atendimento às necessidades dos pacientes da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
Em razão do reajuste anual de 4,44% pelo IPCA-A, o valor unitário do item 01 passa de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para R$ 234,99 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), passando a estimativa anual de R$ 135.000,00 para R$ 140.994,00, mantida a quantidade estimada de 600 serviços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital, inclusive o recebimento permanente de novos interessados durante sua vigência.
O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do Município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: co missao.permanente@santavitoria.mg.gov.br.
MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, 25 de novembro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:61D6CBAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 102/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2026.Tipo: Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA SEM TRATAMENTO, MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, CAIBRO APARELHADO, RIPA APARELHADA, PEÇA APARELHADA E PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO. Processo homologado e adjudicado nesta data. PINA SERRARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 59.574.856/0001-13 no valor de total de R$ 168.850,00. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 19 de novembro de 2026. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:91A46BA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO- Processo de Licitação nº 103/2026. Dispensa de Licitação nº 046/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA E CALHA PRONTA GALVANIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA COBERTURA DA SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Processo ratificado nesta data. AÇO BOM LTDA inscrita no CNPJ sob o 50.144.651/0001-23, em razão de ser a melhor proposta apresentada para os itens com o valor total de R$ 1.367,34. Santo Antonio do Aventureiro-MG, 17 de novembro de 2026. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:61772363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 103/2026. Dispensa de Licitação nº 046/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: AÇO BOM LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA E CALHA PRONTA GALVANIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA COBERTURA DA SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). Valor Total: R$ 1.367,34. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.13.00.08.244.0004.2.00 78 (1.660.000). 18/11/2026. Júlia Mara Silva Costa – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5D085DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0090/2026 — Pregão Eletrônico nº 0037/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 22.198,70 (vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais e setenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/ MG. **Assinatura:** 2026-11-24 — **Vigência:** 2027-11-24.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 24 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:824A8063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0180/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2026 — Pregão Eletrônico nº 0036/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X F5 DISTRIBUIDORA LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.. **Assinatura:** 2026-11-24 — **Vigência:** 2027-11-24.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 24 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C039B12B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0181/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2026 — Pregão Eletrônico nº 0036/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.. **Assinatura:** 2026-11-24 — **Vigência:** 2027-11-24.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 24 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:6EF4D27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0182/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2026 — Pregão Eletrônico nº 0036/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 71.920,00 (setenta e um mil e novecentos e vinte reais). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.. **Assinatura:** 2026-11-24 — **Vigência:** 2027-11-24.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 24 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:4433B7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 138/2026

PROCESSO N º: 0138/2026
EDITAL Nº : 076/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo split, em locais diversos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas neste Edital, Relatório de Itens e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 11/12/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 11/12/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de Novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E892D647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 O Município de São Bento Abade/MG torna pública a Dispensa Eletrônica nº 027/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 160 (cento e sessenta) becas na cor azul, destinadas às cerimônias de formatura dos alunos da Educação Infantil (Pré-escola) e do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de São Bento Abade/MG. Critério de julgamento: menor preço por item. Participação exclusiva para ME, EPP e equiparadas. Valor total estimado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Recebimento das propostas até as 9h de 02/12/2026. Sessão e fase de lances em 02/12/2026, das 9h às 15h, horário de Brasília, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no sítio oficial do Município (www.saobentoabade.mg.gov.br). Informações pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade/MG, 25 de novembro de 2026. Enéias Machado de Souza Prefeito Municipal Este aviso foi publicado no site e no mural em 25/11/2026 Edson Donizete

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:33AF1BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cirurgias eletivas e de pequeno porte, serviços multiprofissionais, incluindo fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, capacitação e educação permanente em saúde, bem como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **MLDS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA no valor global de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 25 de novembro de 2026. Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4A310271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 070/2026 ATO DE APOSENTADORIA "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOAQUIM JOSÉ PIMENTEL NUNES, MÉDICO, CPF: 193.513.056-00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 070/2026
ATO DE APOSENTADORIA
"CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR JOAQUIM JOSÉ PIMENTEL NUNES, MÉDICO, CPF: 193.513.056-00 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Proporcional ao Servidor **JOAQUIM JOSÉ PIMENTEL NUNES, MÉDICO, CPF: 193.513.056-00**, pela norma contida no ART. 20 da LEI N.º 1.413 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, e Artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia **01/12/2026**.

São Francisco do Glória, 25 de novembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4D8092CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneu novo, de primeiro uso, medida 195/65 R15, destinado à manutenção dos veículos integrantes da frota oficial do Município de São Francisco do Glória/MG, visando garantir a segurança, a conservação e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

A sessão pública para realização do certame está prevista para o dia **11 de dezembro de 2026, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, Setor de Licitações, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser obtidos gratuitamente por meio dos endereços eletrônicos **https://ammlicita.org.br/** e **www.saofranciscodogloria.mg.gov.br**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

São Francisco do Glória/MG, 25 de novembro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:EAFF2016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 92/2026

O Corregedor Municipal de São Gotardo/MG torna pública a Portaria nº 92/2026, de 24 de novembro de 2026, que reconduz a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar em curso no âmbito da Corregedoria Municipal, mantida a composição originalmente designada, e fixa o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório final, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada. A Portaria determina, ainda, a instalação da Comissão no prazo de 5 (cinco) dias, a complementação do ato de instauração quanto à individualização do(a) servidor(a) acusado(a), com a respectiva notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa, e a adoção das demais providências nela previstas, assegurado o sigilo necessário à preservação da intimidade dos envolvidos, à proteção do denunciante e à elucidação dos fatos. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Laryssa Nazaré Ferreira
Código Identificador:16A88E97

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.947, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte – CME, criado em 18 de maio de 2011, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura administrativa do Município.
§1º A presente Lei não altera a data de criação do Conselho Municipal de Esporte, mantendo-se plenamente válida a sua instituição original em 18 de maio de 2011.
§2º O Conselho Municipal de Esporte fica vinculado administrativa e institucionalmente à Secretaria Municipal de Esporte, para fins de apoio técnico, administrativo e operacional.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte municipal, na consolidação de políticas públicas e na melhoria dos padrões de gestão, qualidade, transparência e controle social das ações esportivas no Município.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela execução das políticas públicas de esporte;
II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III –fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros aos atletas residentes no Município;
VI – zelar pela memória e pelo patrimônio histórico do esporte municipal;
VII – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VIII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
IX – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para prática de atividades físicas e de esporte;
X – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esporte será exercida por servidor(a) especialmente designado(a) da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte será composto pelos seguintes membros, mantida integralmente a composição vigente, sem qualquer alteração quantitativa ou representativa:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
IV – 02 (dois) representantes dos Professores de Educação Física, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
V – 02 (dois) representantes dos atletas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
VI – 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
§1º A indicação dos conselheiros titulares e suplentes será feita pelas respectivas instituições representadas e homologada por ato do Poder Executivo.
§2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado
§4º O conselheiro suplente substituirá o titular em seus impedimentos, afastamentos ou ausências.

Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre as competências do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva, bem como sobre o seu funcionamento interno.

Art. 7º A Mesa Diretora será eleita dentre os membros do Conselho, por votação secreta.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria de seus membros.
Parágrafo único. "As sessões do Conselho serão instaladas com a metade absoluta de seus membros.

Art. 10 As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 11 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art.12 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por no mínimo, 1(um) de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 14 Ficam convalidados todos os atos administrativos, normativos e deliberativos praticados pelo Conselho Municipal de Esporte desde sua criação até a vigência desta Lei.

Art. 15 A presente Lei não altera a data de criação, a natureza jurídica ou o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte, permanecendo válidos todos os atos relacionados à sua instituição e execução.

Art. 16 O Conselho Municipal de Esporte deverá revisar e adequar o seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Parágrafo único. Até a aprovação do novo Regimento Interno, permanecerá em vigor o regimento atualmente vigente, no que não contrariar esta Lei.

Art. 17 Ficam expressamente revogadas as seguintes normas municipais:
I – a Lei Municipal nº 1.884, de 18 de maio de 2011;
II – a Lei Municipal nº 2.195, de 02 de dezembro de 2016;
III – a Lei Municipal nº 2.717, de 06 de outubro de 2023.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:09942120

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.949, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.949, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de São Gotardo autorizado a realizar revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara municipal de São Gotardo, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§1º. A revisão geral ora autorizada corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 equivalente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e ainda um ganho real de 2,28% (dois virgula vinte e oito por cento), totalizando o reajuste total de **6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento)** sobre o vencimento de dezembro de 2025.
§2º. Os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:59FA5FD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.950, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, REVOGA A LEI Nº 2.217/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar entidade de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial ou operadora de plano de saúde para o atendimento de seus beneficiários.

Art. 2º. Poderão aderir ao plano de saúde na condição de beneficiários titulares:
I – Os servidores públicos estatutários ativos (efetivos e comissionados);
II – Os servidores contratados temporariamente, nos termos da lei;
III – Os agentes políticos em exercício do mandato parlamentar (Vereadores);
IV – Os inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município, oriundos do Poder Legislativo.

Art. 3º. A adesão ao plano de saúde é facultativa e formalizada mediante autorização para desconto em folha de pagamento do valor correspondente à cota-parte do beneficiário, conforme regulamentação da Mesa Diretora.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão de dependentes dos beneficiários titulares mencionados no Art. 2º, observadas as condições contratuais da operadora, desde que:
Parágrafo único. O custo integral relativo à assistência dos dependentes será de responsabilidade exclusiva do beneficiário titular, não cabendo à Câmara Municipal qualquer subsídio ou aporte financeiro para este fim.
Art. 5º. O benefício será suspenso ou cancelado nas hipóteses de rompimento do vínculo funcional ou parlamentar, licença sem remuneração ou a pedido do titular.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a **Lei nº 2.217, de 03 de maio de 2017**.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:B0A72C76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.951 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GOTARDO, AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o ano exercício de 2026 a atualizar os vencimentos para os servidores públicos municipais ativos e inativos cargos constantes no Plano de Cargos e Salários do Magistério Lei Complementar nº 92/2009 e suas alterações, Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gotardo Lei Complementar nº 67/2008 e suas alterações, os cargos dos servidores públicos do Município de São Gotardo constantes na Lei Complementar nº 234/2023, bem como os cargos dos servidores públicos constantes na Lei Complementar nº 245/2025 no patamar percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025 e mais 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) de aumento real, totalizando **6,54%** (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA e apurado no período de janeiro a dezembro de 2025 e mais 10,02%(dez inteiros e dois centésimos por cento) a título de aumento real, totalizando o valor de **14,28%** (quatorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) na remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de:
I - Professor PI;
II - Professor do Quadro de Inativos (magistério);
III - Professor de Educação Física.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo decorre da necessidade de adequação remuneratória ao piso nacional do magistério, nos termos da legislação federal aplicável, observada a valorização dos profissionais da educação.
§2º O reajuste de que trata este artigo aplica-se sobre o vencimento básico do cargo, conforme tabela vigente, e deverá ser implementado com efeitos financeiros a partir da data prevista nesta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao INPC e apurado no período de janeiro a dezembro de 2025 e mais 37,02%(trinta e sete inteiros e dois centésimos por cento) a título de aumento real, totalizando o valor de **41,28%** (quarenta e um inteiros e vinte e oito centésimos por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, exclusivamente aos servidores que possuírem ensino superior completo e/ou magistério, devidamente comprovada mediante apresentação de diploma e/ou certificado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para fins de registro na pasta funcional.
§1º O reajuste previsto no *caput* tem por finalidade promover a adequação e compatibilização remuneratória ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, em razão do reconhecimento legal da docência na Educação Infantil como integrante do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 15.326/2026, que alterou a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB).
§2º O servidor ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil que não possuir ensino superior completo e/ou magistério, ou que não comprovar formalmente a titulação junto ao Departamento de Recursos Humanos, não fará jus ao reajuste previsto no *caput* deste artigo, aplicando-se, neste caso, exclusivamente o percentual de revisão/reajuste geral previsto no Art. 1º desta Lei.
§3º O reajuste previsto neste artigo não configura concessão discricionária de vantagem, mas medida de adequação normativa e harmonização do plano remuneratório municipal às diretrizes federais aplicáveis ao magistério.

Art. 4º Aqueles servidores públicos municipais alcançados por norma federal ou estadual, de estipulação de piso salarial, serão contemplados pelos respectivos pisos salariais das categorias dos cargos exercidos conforme suas respectivas leis federais e estaduais, não sendo contemplados por esta lei.

Art. 5º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:FD8FEEC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.952 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.952 DE 01 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Gotardo.
§ 1º. A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo à reposição das perdas inflacionárias medidas pelo IPCA/IBGE no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.
§ 2º. O índice de revisão previsto nesta Lei é idêntico ao aplicado aos servidores públicos municipais e aos membros do Poder Legislativo, em observância ao princípio da isonomia e da unidade de data base.
§3º. Os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:C3320C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.953, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições decorrentes de Emendas Impositivas, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 165, §9º e art. 166, §§9º ao 18, da Constituição Federal, sendo as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2026:
Entidade / Beneficiário Valor (R$)
Abrigo Lar Renascer R$ 73.750,00
Agência Para Desenvolvimento Esportivo e Social São Gotardo - ADESSG - Inter SG R$ 89.750,00
Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor R$ 10.000,00
Associação de Ação Humanitária de São Gotardo - AAH R$ 50.625,00
Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG R$ 65.250,00
Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista R$ 3.000,00
Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra R$ 17.500,00

Associação de Estudantes da Universidade de Viçosa - Campus Rio Paranaíba - AESGUFV R$ 27.500,00
Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Minas - AESGPAM R$ 37.500,00
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo - APAE R$ 98.750,00
Associação de São Benedito R$ 26.000,00
Associação Desenvolvimento Comunitário Vila Funchal - ADFUNCHAL R$ 17.000,00
Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira - ADCCAM R$ 9.000,00
Associação Desportiva Vencendo Limites R$ 4.000,00
Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo R$ 40.125,00
Associação dos Feirantes de São Gotardo R$ 9.000,00
Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - AMAAAN R$ 29.344,25
Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI R$ 12.750,00
Associação Esportiva Fênix Futebol Clube de São Gotardo R$ 3.000,00
Associação Filhos da Nossa Senhora do Rosário R$ 34.000,00
Associação Guerreiros Masters SG Mirins R$ 14.500,00
Associação Master de São Gotardo R$ 51.250,00
Associação MTB do Cerrado de Ciclismo R$ 36.500,00
Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo – AMA R$ 404.844,25
Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA R$ 134.515,50
Associação Vira Latas de Raça R$ 143.603,75
Conselho Comunitária de Segurança Pública de São Gotardo MG – CONSEP R$ 23.000,00
Conselho Comunitária de Segurança Pública de São Gotardo MG – CONSEP- POLICIA CIVIL R$ 35.000,00
Conselho Comunitária de Segurança Pública de São Gotardo MG – CONSEP- POLICIA MILITAR R$ 55.094,25
Creche Lar da Criança R$ 55.094,25
Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo - FUNDESG R$ 10.688,50
Fundação Pio XII - Hospital de Barretos R$ 175.000,00
Instituto Cultural Amigos da Viola de São Gotardo - ICAV R$ 3.000,00
Obra Unida – SSVP – Lar do Idoso R$ 81.250,00
Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo - OMESG R$ 57.750,00
Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM R$ 92.594,25
Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo R$ 124.250,00
São Gotardo Volei Clube R$ 18.594,25 Sparta Esporte Clube R$ 80.594,25
Total R$ 2.254.967,50
Art. 2º Fica estabelecida a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores, para fins de recebimento de qualquer contribuição à título de subvenção e/ou contribuição social do Poder Público Municipal no ano de 2026.
Art. 3º O orçamento de 2026 conterá dotações próprias para a cobertura dos repasses autorizados por essa Lei, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:A0EF47DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.954, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2026:
ENTIDADE VALOR
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – CNPJ nº 20.045.597/0001-06 R$ 586.998,67 TOTAL R$ 586.998,67
§1º O valor total autorizado no caput deste artigo será destinado ao apoio e manutenção das atividades educacionais desenvolvidas pela entidade no atendimento a alunos da educação especial, especialmente nas etapas de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE, bem como ao custeio da alimentação escolar dos alunos matriculados.
§2º O repasse mencionado neste artigo será composto pelos seguintes recursos:
I - R$ 580.272,67 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), provenientes da classificação 12.367.0108.2732 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – AEE; Dotação orçamentária 643; Elemento de Despesa 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;
II - R$ 6.726,00 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais), provenientes da classificação 12.306.0108.2720 – Merenda Escolar – AEE; Dotação orçamentária 175;
Elemento de Despesa 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos.
Art. 2º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das atividades educacionais e no atendimento aos alunos matriculados na instituição, bem como no custeio da alimentação escolar, observando-se as normas legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da legislação municipal pertinente. Art. 4º O orçamento municipal de 2026 conterá dotações próprias para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:39221689

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.955, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$194.707,04 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e quatro centavos), em favor da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.
Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:
CÓDIGO FONTE PROGRAMAÇÃO FICHA NAT. VALOR 02 010 002 10 302 0112 2560 1600 Manter o Serviço de Hemodiálise 810 33903900 194.707,04 TOTAL 194.707,04
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$194.707,04 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e sete reais e quatro centavos) das seguintes dotações:
CÓDIGO FONTE PROGRAMAÇÃO FICHA NAT. VALOR 02 010 001 10 301 0112 2320 1600 Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal 683 33903900 194.707,04 TOTAL 194.707,04
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:97C2D1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº08/2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A REPARO A DANOS CAUSADOS AO SEU VEÍCULO EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL, NO DIA 06/08/202 ÁS10:00 HS, NA RUA BIMBARRA, BAIRRO CALAFATE, MUNICÍPIO BELO HORIZONTE, MG, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE PRAZO DE 10 DIAS PARA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o expediente constante do Protocolo nº 2026.08. 17.142335.117688, relativo a valores reclamados ADRIANO BASTOS DE LIMA, CPF: 067.474.296-64, referentes a reparo a danos causados ao seu
veículo em decorrência de acidente de trânsito envolvendo transporte sanitário municipal, no dia 06/08/2026 ás10:00 hs, na Rua Bimbarra, bairro Calafate, município Belo Horizonte, MG.
CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência registrado pelo SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANCA PÚBLICA - POLICIA CIVIL Nº 2026-036374690-001;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a origem da obrigação, a comprovação da despesa e o valor efetivamente devido antes de eventual reconhecimento e pagamento,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida para apurar os valores relacionados a a reparo a danos causados ao seu veículo em decorrência de acidente de trânsito envolvendo transporte sanitário municipal, no dia 06/08/2026 ás10:00 hs, na Rua Bimbarra, bairro Calafate, município Belo Horizonte, MG, no âmbito do Protocolo nº 2026.08.17.142335.11768 8, com o aproveitamento dos documentos que já integram os autos.
Parágrafo único. O valor informado de R$ R$ 1.675,92, relativo ao período de ao reparo necessário, fica sujeito à conferência pela Comissão. O eventual reconhecimento da obrigação e a autorização de pagamento dependem da decisão prevista no art. 6º. Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão responsável pela instrução do processo as seguintes servidoras: I – Larissa Abadia Silva Souza de Rezende, presidente. II – Maria de Fátima Reis, membro. III – Daniela Aparecida Meireles, membro.
Parágrafo único. As integrantes deverão comunicar à autoridade nomeante eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado ao objeto do processo, para análise e, quando cabível, substituição.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – examinar a documentação dos autos e solicitar, quando necessário,
informações e documentos complementares aos setores responsáveis e aos
interessados.
II – verificar a origem da obrigação e a efetiva ocorrência do fato que deu origem à despesa, mediante conferência dos documentos comprobatórios.
III – individualizar os valores reclamados e conferir os registros de empenho, liquidação e pagamento, bem como cancelamentos, duplicidades e demais
divergências.
IV – apurar as razões pelas quais o pagamento deixou de ocorrer no exercício próprio e elaborar demonstrativo discriminado do valor eventualmente devido.
V – solicitar manifestação dos setores contábil, orçamentário e financeiro sobre os elementos necessários à instrução do processo.
VI – apresentar relatório conclusivo fundamentado, indicando os documentos examinados, os valores comprovados, as pendências identificadas e a conclusão quanto à existência e ao montante da obrigação.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir a avaliação e apresentar o relatório conclusivo.
Parágrafo único. Havendo necessidade de prorrogação, a Comissão deverá apresentar pedido fundamentado à autoridade nomeante antes do vencimento do prazo. Se deferida, a prorrogação será formalizada por ato próprio.
Art. 5º Os setores municipais envolvidos deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela Comissão, observados os prazos fixados para as diligências dentro do período estabelecido no art. 4º.
Art. 6º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à autoridade competente, acompanhados do relatório conclusivo, para submissão à Procuradoria-Geral do Município e posterior decisão quanto ao eventual reconhecimento da obrigação.
Parágrafo único. As providências de empenho, liquidação e pagamento dependerão da decisão da autoridade competente e do cumprimento dos requisitos aplicáveis, com o suporte dos setores contábil, orçamentário e financeiro.
Art. 7º Caso sejam identificados indícios concretos de irregularidade funcional atribuível a agente público, a Comissão encaminhará cópia das peças pertinentes à Corregedoria-Geral para análise e eventual adoção das medidas correcionais cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo/MG,25 de novembro de 2026.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:76887B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS RECLAMADAS PELA PROFISSIONAL

DÉBORA APARECIDA RODRIGUES, APÓS RESCISÃO CONTRATUAL. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o expediente constante do Protocolo nº 2026.03.09.130816.112971, relativo a valores reclamados DÉBORA APARECIDA RODRIGUES, ex-servidora, referente a pagamento de horas extras reclamadas pela profissional Débora Aparecida Rodrigues, após rescisão contratual.
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a origem da obrigação, a comprovação da despesa e o valor efetivamente devido antes de eventual reconhecimento e pagamento,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida para apurar os valores relacionados a reparo a pagamento de horas extras reclamadas pela profissional Débora Aparecida Rodrigues, após rescisão contratual, no âmbito do Protocolo nº 2026.03.09.130816.112971, com o aproveitamento dos documentos que já integram os autos.
Parágrafo único. O valor de referência para horas extras da equipe de serviços gerais é de R$16,57, logo o valor solicitado pra 24horas , compreende o montante de R$397,68, relativo a horas que a profissional reclama. O eventual reconhecimento da obrigação e a autorização de pagamento dependem da decisão prevista no art. 6º.
Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão responsável pela instrução
do processo as seguintes servidoras:
I – Larissa Abadia Silva Souza de Rezende, presidente.
II – Maria de Fátima Reis, membro.
III – Daniela Aparecida Meireles, membro.
Parágrafo único. As integrantes deverão comunicar à autoridade nomeante eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado ao objeto do processo, para análise e, quando cabível, substituição.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – examinar a documentação dos autos e solicitar, quando necessário, informações e documentos complementares aos setores responsáveis e aos interessados.
II – verificar a origem da obrigação e a efetiva ocorrência do fato que deu origem à despesa, mediante conferência dos documentos comprobatórios.
III – individualizar os valores reclamados e conferir os registros de empenho, liquidação e pagamento, bem como cancelamentos, duplicidades e demais divergências.
IV – apurar as razões pelas quais o pagamento deixou de ocorrer no exercício próprio e elaborar demonstrativo discriminado do valor eventualmente devido.
V – solicitar manifestação dos setores contábil, orçamentário e financeiro sobre os elementos necessários à instrução do processo.
VI – apresentar relatório conclusivo fundamentado, indicando os documentos examinados, os valores comprovados, as pendências identificadas e a conclusão quanto à existência e ao montante da obrigação.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação desta Portaria, para concluir a avaliação e apresentar o relatório conclusivo.
Parágrafo único. Havendo necessidade de prorrogação, a Comissão deverá apresentar pedido fundamentado à autoridade nomeante antes do vencimento do prazo. Se deferida, a prorrogação será formalizada por ato próprio.
Art. 5º Os setores municipais envolvidos deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela Comissão, observados os prazos fixados para as diligências dentro do período estabelecido no art. 4º.
Art. 6º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à autoridade competente, acompanhados do relatório conclusivo, para submissão à Procuradoria-Geral do Município e posterior decisão quanto ao eventual reconhecimento da obrigação.
Parágrafo único. As providências de empenho, liquidação e pagamento dependerão da decisão da autoridade competente e do cumprimento dos requisitos aplicáveis, com o suporte dos setores contábil, orçamentário e
financeiro.
Art. 7º Caso sejam identificados indícios concretos de irregularidade funcional atribuível a agente público, a Comissão encaminhará cópia das peças pertinentes à Corregedoria-Geral para análise e eventual adoção das medidas correcionais cabíveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gotardo/MG,25 de novembro de 2026.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:7D18B220

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À TERMO DE FOMENTO Nº 72/2026

Retificação à Termo de Fomento nº 72/2026, Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil,**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES – AMAN.**

Fica retificada os seguintes termos:
Onde se lê :
Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil**, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTÔNIA ALMEIDA NEVES – AMAN** .

Leia-se :
Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil**, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES – AMAN** .

Onde se lê :
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas**,CÉSAR JOSÉ BARBOSA**, nomeado por meio de Decreto nº 007/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador da Carteira de Identidade nº M-2.784.535, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 449.195.736-34, residente e domiciliado em São Gotardo; e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTÔNIA ALMEIDA NEVES – AMAN.**
Leia-se :
MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas**,CÉSAR JOSÉ BARBOSA**, nomeado por meio de Decreto nº 007/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador da Carteira de Identidade nº M-2.784.535, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 449.195.736-34, residente e domiciliado em São Gotardo; e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES – AMAN.**

Onde se lê :
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Associação dos Moradores da Agrovila Dona **Antônia** Almeida Neves – AMAN
Leia-se :
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Associação dos Moradores da Agrovila Dona **Antonina** Almeida Neves – AMAN

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº **72/2026** continuam inalteradas.

São Gotardo, 25 de novembro de 2026

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F257084C

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À TERMO DE FOMENTO Nº 73/2026

Retificação à Termo de Fomento nº 73/2026, Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, **GUERREIROS MASTER'S SG E MIRINS** , para o repasse de *pagamento de aluguel e manutenção de campo e à aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade.O apoio financeiro destina-se a viabilizar condições materiais para a continuidade dessas atividades, contribuindo para a promoção do esporte amador, da saúde, da qualidade de vida e da convivência comunitária no Município.*

Fica retificada a Cláusula Terceira - **DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Onde se lê :
3.6.As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Contribuição para a Associação Guerreiros Master SG Mirins	
Vereador	**Valor (R$)**
Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 7.000,00
Renê Luiz César Ferreira	R$ 3.000,00
Rithelle Silva	R$ 2.500,00
Waldemário de Sousa França Filho	R$ 2.000,00
Total – Contribuição para a Associação Master de São Gotardo	**R$ 14.500,00**

Leia-se :
3.6.As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Contribuição para a Associação Guerreiros Master SG Mirins	
Vereador	**Valor (R$)**
Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 7.000,00
Renê Luiz César Ferreira	R$ 3.000,00
Rithelle Silva	R$ 2.500,00
Silvério de Paula	**R$ 2.000,00**
Total – Contribuição para a Associação Master de São Gotardo	**R$ 14.500,00**

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº **73/2026** continuam inalteradas.

São Gotardo, 24 de novembro de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:8C457BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/ MG**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Edital n° 045/2026, Procedimento Administrativo Nº 106/2026, Pregão Eletrônico n° 025/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com **exceção dos itens nº 19, 51, 52, 76, 213, 276 e 1.041**, os quais serão destinados à ampla concorrência, objetivando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais diversos e a contratação de serviços de serralheria**, destinados à execução de reparos e pequenas reformas em prédios públicos, unidades de saúde, vias e demais espaços de interesse do Município e de suas comunidades, de forma parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Abertura: 09/12/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail: pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 25/11/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3903E121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/ MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 156/2026, Concorrência Eletrônico Nº 009/2026, tendo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de calçamento e drenagem, localizada no Bairro Juarez conforme Emenda Especial EMG, Indicações 2025: 163991, 168017, 168021, 161004 e Termo de Intervenção Estruturantes Samarco Minerações S/A de 18/08/2026. As propostas serão recebidas até dia 14/12/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 25 de novembro de 2026. Ailton Geraldo dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:B2A4F1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0317/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, inscrita no CNPJ nº 43.187.819/0001-12, com o valor de R$ 3.604,00 (três mil e seiscentos e quatro reais), Odete Maria Freitas, inscrita no CNPJ nº 45.897.289/0001-21, com o valor de R$ 4.195,00 (quatro mil e cento e noventa e cinco reais) e VIAOFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.574.076/0001-61, com o valor de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0317/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0122/2026.

São Lourenço, 24 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0317/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0122/2026, que tem como objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens permanentes destinados a atender às necessidades da Agência do SINE e das dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em atendimento à Emenda Impositiva nº 159.

São Lourenço, 24 de Novembro de 2026.

AMANDA BENVENUTTI DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AEA83EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0343/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0133/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Vanda Paiva Pereira Ferreira, inscrita no CNPJ nº. 05.551.614/0001-85, com o valor de R$ 353.300,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0343/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0133/2026.

São Lourenço, 24 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0343/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0133/2026, que tem como objeto: Prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG, destinados aos pacientes em tratamento especializado de saúde na cidade de Varginha/MG.

São Lourenço, 24 de Novembro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:249CF7CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0347/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Odete Maria Freitas, inscrita no CNPJ Nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de R$ 5.281,03 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e três centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0347/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0134/2026.

São Lourenço, 24 de Novembro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0347/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0134/2026, que tem como objeto: Aquisição de ventiladores de parede destinados a atender às necessidades das unidades da Proteção Social Básica (CRAS I e II e sedes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crer-Ser e Estação) e da Proteção Social Especial (CREAS, Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Casa de Passagem), vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 24 de Novembro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:241FCBE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0359/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0135/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 33.000 carnês de IPTU, conforme especificações do presente Termo de Referência. Sessão Pública às 13:00h do dia 11/12/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 11/12/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 11/12/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial e Cláudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:53AD68F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.484 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO - FEIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 10.484
Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS no Município de São Lourenço.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.513 de 12/07/2001 e suas alterações, que versa sobre a composição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento do Município de São Lourenço; **considerando** Oficio nº 207/2025, da Câmara Municipal de São Lourenço, com indicação de novo membro; **considerando** a inaptidão do Conselho das Associações de Moradores de Bairros; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS do Município de São Lourenço, em conformidade com os termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.513, de 12/07/2001, e suas alterações, constituído pelos seguintes membros:

- **Thomas Augusto Bacelar**
Representante do CODEMA

- **Ari Fernandes Campos**
Representante do Poder Executivo

- **Arthus Raphael Vasconcelos Machado**
Representante da Câmara Municipal

- **SEM REPRESENTAÇÃO**
Representante da Associação de Moradores de Bairros

- **Dr. Cleiton Emanuel Teixeira de Castro – OAB/MG 108.430**
Representante da OAB Subseção São Lourenço.

- **Eng.º Jader Custódio de Faria**
Representante do CREA São Lourenço

- **Maurício de Sousa Morais**
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

- **Ricardo Henrique de Mello Fonseca**
Representante do Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.484
Folha 02

- **Fernando Noronha de Castro**
Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC São Lourenço

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 9.221, de 26/06/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1B1A64F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 43/2026
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço de alteamento de PVs em ruas asfaltadas.
Data: 11/12/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EA4504F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 44/2026
Objeto: aquisição de materiais, equipamentos, vidrarias, reagentes e insumos diversos de laboratório.
Data: 09/12/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:259FB384

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2026

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

GERUZA DE PAULA - CNPJ: 60.699.494/0001-76
Valor Total de R$ 15.144,96 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ: 38.695.557/0001-67
Valor Total de R$ 25.462,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)
E homologa o **Processo Licitatório nº 179/2026**, **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas de alimentos e aves de Natal destinadas aos servidores do SAAE.
Eduardo Rodrigues da Silva
São Lourenço/MG, 25/11/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:07C736EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N°078/2026

Contrato SAAE/SLO nº 078/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia Ltda
CNPJ: 38.695.557/0001-67
Modalidade: Pregão Eletrônico nº041/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas de alimentos e aves de natal congeladas com bolsa térmica para os servidores.
Valor total: R$ 25.462,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 25/11/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:908BB6C9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 067/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **TIAGO DA SILVA ABREU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para responder pelas funções do Servidor **CAIO LEÔNIDAS FERNANDES DA SILVA**, **Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 23 e 27/11/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço - MG, 23 de Novembro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:14513BCF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 068/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **Paulo Roberto Gonzaga**, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, para responder pelas funções do Servidor, **MARCELO ALVES TAVEIRA, Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 23 e 27/11/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 23 de Novembro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D4FC335A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PORTARIA SMS Nº 02/2026

Institui e homologa a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 196 e 198, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à assistência farmacêutica e à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento, qualificação e fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde, observando critérios de eficácia, segurança, efetividade, necessidades epidemiológicas e assistenciais da população, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do município;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 01/2026, de 13 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de outubro de 2026, edição nº 4381, que instituiu a Comissão de

Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG;
CONSIDERANDO a elaboração e aprovação da primeira Relação Municipal de Medicamentos Essenciais pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como sua homologação pela Secretária Municipal de Saúde, conforme registrado na Ata nº 02/2026 da referida Comissão;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir e homologar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2026) do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º A REMUME constitui instrumento oficial de referência para a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação dos medicamentos padronizados no âmbito da rede municipal de saúde, observadas as responsabilidades dos entes federativos.
Art. 3º São objetivos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais:
I – Promover o acesso da população aos medicamentos essenciais;
II – Incentivar o uso racional de medicamentos;
III – Padronizar os medicamentos disponibilizados pela rede municipal de saúde;
IV – Orientar os profissionais de saúde quanto à prescrição e dispensação de medicamentos;
V – Subsidiar o planejamento das aquisições e a gestão dos estoques da assistência farmacêutica municipal;
VI – Otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à assistência farmacêutica;
VII – Contribuir para a qualidade, segurança e efetividade da assistência prestada à população.
Art. 4º Os profissionais de saúde da rede municipal deverão utilizar a REMUME como referência para a prescrição e dispensação de medicamentos, observando os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas e as necessidades individuais dos pacientes.
Art. 5º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica acompanhar, avaliar e revisar periodicamente a REMUME, propondo a inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos, mediante análise técnica fundamentada.
Parágrafo único. As propostas de alteração deverão considerar as evidências científicas disponíveis, os critérios de eficácia, segurança e efetividade terapêutica, as necessidades epidemiológicas e assistenciais da população, as alternativas terapêuticas existentes e o impacto orçamentário e financeiro para o município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a ampla divulgação da REMUME, garantindo sua disponibilização aos profissionais de saúde, às unidades de saúde, aos serviços de assistência farmacêutica e à população.
Art. 7º As alterações posteriores da REMUME, após aprovação pela Comissão de Farmácia e Terapêutica e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser formalizadas por ato administrativo próprio e submetidas à publicação oficial.
Art. 8º A execução das ações decorrentes desta Portaria observará as responsabilidades de financiamento da assistência farmacêutica no âmbito do SUS e a disponibilidade orçamentária e financeira do município.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 25 de novembro de 2026.

FLAVIA MARTINS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME 2026

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:849335BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6895

DECRETO municipal Nº 6895
REVOGA O INCISO III DO ART. 16 E O ART. 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.775, DE 01 DE MARÇO DE 2010.
MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.775, de 1º de março de 2010, estabelece as regras, os procedimentos e as condições de utilização da Arena do Centro Olímpico Municipal João Mambrini, contemplando a realização de eventos de natureza esportiva, artística, cultural, recreativa, educacional e social, entre outros;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições regulamentares às peculiaridades das diferentes modalidades de eventos realizados naquele equipamento público, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade;
CONSIDERANDO que a vedação genérica ao ingresso de bebidas e alimentos nas dependências internas da Arena limita a flexibilidade necessária à organização dos eventos, sem distinguir sua natureza, finalidade e características específicas;
CONSIDERANDO que a flexibilização das regras de utilização do espaço público não afasta a observância das normas legais e regulamentares relativas à segurança, à higiene, à conservação do patrimônio público e à proteção integral de crianças e adolescentes, nem das condições específicas estabelecidas no Termo de Autorização;
CONSIDERANDO o disposto no Ofício PMSSP/ESPORTE nº 325/2026, de 23 de novembro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer solicita a revogação do inciso III do art. 16 e do art. 33 do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados o inciso III do art. 16 e o art. 33 do Decreto Municipal nº 3.775, de 1º de março de 2010.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:206CD43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3107

PORTARIA Nº 3107
DESIGNA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.947/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso formalizou o Contrato Administrativo nº 153/2026 com a empresa SCALLA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 23.287.600/0001-88, decorrente do Processo Administrativo nº 10.947/2026, Concorrência Eletrônica nº 009/2026, para a execução da obra de construção da sede da Superintendência Regional de Ensino, em atendimento ao Convênio nº 1261004584/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o objeto contratual deverá ser executado em conformidade com o edital, os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o contrato administrativo, o convênio e os demais documentos integrantes da contratação;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que a designação formal de gestor e fiscais do contrato constitui medida necessária à regularidade da execução contratual, à adequada conferência dos serviços executados, à liquidação da despesa e à prevenção de riscos administrativos, técnicos, financeiros e jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento permanente da execução física, técnica, documental, trabalhista, previdenciária e financeira da obra, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, motivação, controle, transparência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para exercerem as funções de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 153/2026, observadas as respectivas atribuições:

I – fiscais técnicos: Cynthia Montans Gonçalves, Arquiteta III, matrícula nº 6.583, e Ruan Aparecido de Melo, Engenheiro Civil II, matrícula nº 16.603;

II – fiscais administrativos e financeiros: Márcia Maria da Silva Costa, Secretária Escolar, matrícula nº 7.667, e Gilson Pedroso da Silva, Agente Administrativo V, matrícula nº 889; e

III – gestor do contrato: Lucas Cândido de Oliveira, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º Compete aos fiscais técnicos designados no inciso I do art. 1º, observadas as respectivas atribuições profissionais e sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, no edital, nos projetos, nos memoriais descritivos, na planilha orçamentária, na legislação aplicável e nos demais documentos integrantes da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a execução física da obra, inclusive mediante inspeções no local de construção da sede da Superintendência Regional de Ensino e verificação das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos arquitetônicos e complementares, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e os demais documentos da contratação;

III – conferir, avaliar e atestar, quando tecnicamente adequados, os boletins de medição e demais documentos relativos aos serviços efetivamente executados;

IV – elaborar relatórios, registros de inspeção e demais documentos técnicos relativos ao acompanhamento da execução da obra;

V – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, apontando inconsistências, falhas, omissões ou desconformidades identificadas durante a execução;

VI – solicitar a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, dos serviços ou materiais executados ou empregados em desacordo com as exigências contratuais e técnicas;

VII – prestar informações e emitir manifestações técnicas acerca de eventuais alterações quantitativas ou qualitativas, acréscimos, supressões, prorrogações de prazo e outras situações que possam ensejar modificação contratual, sem prejuízo da competência decisória da autoridade competente;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, por escrito e em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua esfera de competência;

IX – informar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de circunstância que possa ocasionar paralisação da obra, aplicação de sanção, glosa, retenção, extinção do contrato ou outra medida administrativa relevante;

X – realizar o recebimento provisório da obra, quando cabível, mediante termo detalhado, na forma do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XI – promover, em articulação com o setor responsável, o fornecimento e o registro tempestivo das informações relativas à obra no módulo “Obras” do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sem prejuízo da observância dos prazos regulamentares; e

XII – exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização técnica necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º Compete aos fiscais administrativos e financeiros designados no inciso II do art. 1º, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos documentos que integram a contratação:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais e previdenciárias assumidas pela contratada;

II – verificar, quando exigível, a regularidade da documentação relativa às obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive quanto aos recolhimentos perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como aos registros dos empregados vinculados à execução contratual;

III – acompanhar os aspectos administrativos e financeiros relacionados à execução do contrato, registrando as ocorrências constatadas;

IV – verificar a regularidade dos documentos necessários à liquidação da despesa e ao processamento dos pagamentos;

V – registrar eventuais pendências documentais, inconsistências ou irregularidades que possam comprometer a regular liquidação da despesa;

VI – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades identificadas e as providências cuja adoção ultrapasse sua esfera de competência;

VII – elaborar relatórios e prestar as informações necessárias à instrução dos procedimentos de medição, liquidação, pagamento, alteração contratual ou apuração de responsabilidade;

VIII – providenciar ou encaminhar aos setores competentes as informações necessárias ao atendimento das obrigações de transparência, publicidade e prestação de contas relativas à contratação e ao convênio; e

IX – exercer as demais atribuições de fiscalização administrativa e financeira decorrentes da legislação e dos documentos integrantes da contratação.

Art. 4º Compete ao gestor do contrato:

I – coordenar e acompanhar as atividades exercidas pelos fiscais técnicos e pelos fiscais administrativos e financeiros;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais durante a execução contratual e adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à regularização das ocorrências verificadas;

III – manter atualizados os registros e documentos necessários ao acompanhamento da execução do contrato;

IV – adotar as providências necessárias à instrução dos procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato, submetendo-os, quando necessário, à autoridade competente;

V – promover a articulação entre os fiscais, a contratada e os demais órgãos ou unidades administrativas envolvidos na execução contratual e no acompanhamento do convênio;

VI – encaminhar à autoridade competente as situações cuja solução ultrapasse as atribuições conferidas à gestão e à fiscalização do contrato; e
VII – exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos documentos integrantes da contratação.
Art. 5º A gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 153/2026 deverão ser exercidas durante toda a sua vigência, inclusive nos períodos em que não houver serviços sujeitos à medição.
Art. 6º Os agentes públicos designados por esta Portaria deverão registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e manter a documentação pertinente devidamente instruída no respectivo processo administrativo.
Art. 7º Os relatórios, atestes, medições e demais documentos produzidos no exercício da fiscalização deverão integrar o processo administrativo correspondente e instruir, quando cabível, os procedimentos de liquidação e pagamento.
Art. 8º O recebimento definitivo da obra será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados o art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a regulamentação municipal aplicável.
Art. 9º Os agentes públicos ora designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou circunstância que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:4699265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 01/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual. Contrato nº 0001/2025,** Dispensa de Licitação nº 102/2024, Processo Administrativo 380/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de até 04 (quatro) equipamentos de scanner de documentos, incluindo o fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, e, se necessário, operação assistida, com o objetivo de digitalização de documentos físicos para formatos eletrônicos, conforme as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação**. Vigência**: 03/10/2026 a 03/01/2027. **Renovação**: Nos Termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, fica renovado o contrato 001/2025 por mais 03 (três) meses. Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. O presente termo passa a vigorar a partir de 03/10/2026. São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de outubro de 2026.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:C5D96BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRONIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/ MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PAL Nº 062/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG torna público que realizará o **Processo Administrativo Licitatório nº 062/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleo Diesel S10, de forma fracionada e conforme a demanda, destinado ao abastecimento das máquinas e veículos a serviço da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG**.
O recebimento das propostas terá início às **09h00min do dia 26 de novembro de 2026**, encerrando-se às **08h59min do dia 09 de dezembro de 2026**. A sessão pública de abertura e realização do pregão ocorrerá no dia **09 de dezembro de 2026, às 09h00min**, por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço: https://www.licitardigital.com.br.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no portal oficial do Município, por meio do endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas, bem como na plataforma Licitar Digital.
São Tomé das Letras/MG, 25 de novembro de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9F697863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PROCESSO 105/2026 COMPRA COMPARTILHADA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 148/2026. Compra compartilhada Nº 006/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Uniformes Profissionais. Empresa vencedora: Magalhães Confecções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.334.232/0001-40, com sede à Avenida Senador Levindo Coelho, nº 1820, Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, pelo valor global de R$ 325.433,00 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais). Sem Peixe/MG, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:32415A97

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 115/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 115/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 115/026, Dispensa 050/2026. Aquisição de drone para realização de registros

fotográficos e audiovisuais, monitoramento, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços e demais atividades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **BH DRONE FILMAGEM E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.559.880/0001-00, com sede na Rua Dener Cunha Peixoto, Nº 11, Sala 702, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.575-817, pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Sem Peixe, 23 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 115/2026, Dispensa Nº 050/2026, Contrato: 147/2026. Objeto: Aquisição de drone para realização de registros fotográficos e audiovisuais, monitoramento, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços e demais atividades, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **BH DRONE FILMAGEM E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.559.880/0001-00, com sede na Rua Dener Cunha Peixoto, Nº 11, Sala 702, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.575-817, pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Sem Peixe, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:728026E7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 11

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 051/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 051/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aferição de tacógrafo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **REMAR AUTO PECAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, Nº 915, Complemento 929, Santa Teresa, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-085, pelo valor global de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). Sem Peixe, 24 de novembro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 118/2026, Dispensa 051/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aferição de tacógrafo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **REMAR AUTO PECAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, Nº 915, Complemento 929, Santa Teresa, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-085, pelo valor global de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). Sem Peixe, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 118/2026, Dispensa Nº 051/2026, Contrato: 149/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aferição de tacógrafo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **REMAR AUTO PECAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, Nº 915, Complemento 929, Santa Teresa, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-085, pelo valor global de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais). Sem Peixe, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:593672D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

O agente de contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do contrato N° 048/2026**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato do contrato N° 048/2026**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 25 de novembro de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO.

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato**.**

Contrato nº. 048/2026
Processo nº. 047/2026
Concorrência nº. 003/2026

Fundamento: Art. 28, I, Lei Federal n° 14.133/2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO

ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PREFEITO SEBASTIÃO FERREIRA SENRA - DISTRITO DE PREGOS - MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301002757/2025 /SEINFRA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CIVIL PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ 21.831.086/0001-74.

Representante legal: Karla Rosane Civinelli Gomes Villela.

Valor do Contrato: R$ 509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais).

Assinatura: 25 de março de 2026.
Vigência: 25/03/2026 a 25/07/2026

Senador Cortes – MG, 25 de março de 2026.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1996A409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público o resultado do julgamento da impugnação apresentada pela empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, soros e injetáveis para atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde Lucas Bartolomeu da Silva.

Com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica Municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021, decide-se pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO**, determinando-se a retificação das disposições relativas às sanções administrativas, à individualização das penalidades e às bases de cálculo das multas, bem como o adiamento da sessão pública e a republicação do edital, com reabertura integral do prazo legal.

A íntegra da decisão e do parecer jurídico encontra-se disponível na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Serra Azul de Minas/MG, 25 de novembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:CBC4D5D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, soros e injetáveis para atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde Lucas Bartolomeu da Silva.

Em decorrência do acolhimento parcial da impugnação apresentada e em atendimento ao parecer jurídico, foram retificados o item 22 do Edital, a cláusula décima terceira do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e a cláusula décima do Anexo III – Minuta do Contrato, referentes às sanções administrativas e aos critérios de aplicação e cálculo das multas.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo estabelecida a nova data para realização da sessão pública:

Data de abertura: 10/12/2026, às 09h00 (horário de Brasília).
Local: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Valor total estimado: R$ 4.653.471,54.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não foram objeto da presente retificação.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município: https://serraazuldeminas.mg.gov.br/.

Serra Azul de Minas/MG, 25 de novembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:EB893153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 140/2026. Processo n.º 114/2026. Dispensa de licitação n.º 51/2026. Objeto: Aquisição de sapatilhas, artigos de decoração, aviamentos e demais itens destinados à realização das formaturas dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender às necessidades do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG. Empresa: Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 27.713,95. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura. Serrania, 25 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:04F5EE12

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 141/2026. Concorrência eletrônica nº 03/2026. P.L. nº 90/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando-se a execução dos serviços de melhoria do sistema de iluminação do Campo de Futebol Municipal de Serrania/MG, mediante substituição integral do conjunto de luminárias atualmente instalado por equipamentos de tecnologia LED de alta eficiência, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. Valor R$ 129.000,00. Vigência: 12 meses

a partir da assinatura. Serrania, 25 de novembro de 2026. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F15156A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 138/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	138/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV Nº 1491002377/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026, E TUDO MAIS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO EDITAL**
Fundamento	Pregão Eletrônico 030/2026 - Art. 28, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027
Valor	R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)
Data de assinatura	25 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Danieli Rejane Ferreira de Campos**, Representante Legal
Simão Pereira, 25 de novembro de 2026. _____ David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de novembro de 2026.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:53AA4479

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 139/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	139/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA SEGOV Nº 1491002377/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026, E TUDO MAIS CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DO EDITAL**
Fundamento	Pregão Eletrônico 030/2026 - Art. 28, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027
Valor	R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais),
Data de assinatura	25 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Silvano Biondi Neto**, Representante Legal
Simão Pereira, 25 de novembro de 2026. _____ David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de novembro de 2026.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4A64F068

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 140/2026

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	140/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM INSTALADOS E EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME PROJETO.
Fundamento	Dispensa Eletrônica 013/2026 - art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0003.2.0032 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Prazo	De 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027
Valor	R$ 38.999,80 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Data de assinatura	25 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal
Simão Pereira, 25 de novembro de 2026. _____ David Carvalho Pimenta Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira 25 de novembro de 2026.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B3D47088

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 006/2026
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	acréscimo de 7,99% conforme solicitação da empresa anexa, que que resultara um acréscimo no valor do item 02 em R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), passando o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R$ 37.79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos) item da ata de Registro de Preços nº 006/2026 resultando em um acréscimo de R$ 8.342,10 (oito mil e trezentos e quarenta e dois reais) no valor global da ata.
Data de assinatura	25 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Beatriz Silva Rocha**, Representante Legal
Simão Pereira, 25 de novembro de 2026. _____ **David Carvalho Pimenta** **Prefeito Municipal de Simão Pereira**	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:87A5EAE2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 006/2026
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	acréscimo conforme solicitação da empresa anexa, que que resultara um acréscimo no valor do item 27 em R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), passando o valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) para R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) item da ata de Registro de Preços nº 006/2026 resultando em um acréscimo de R$ 29.005,20 (vinte e nove mil e cinco reais e cinco centavos) no valor global da ata.
Data de assinatura	25 de novembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Thais Resende Assis Aguiar, Representante Legal
Simão Pereira, 25 de novembro de 2026. _____ **David Carvalho Pimenta** **Prefeito Municipal de Simão Pereira**	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 25 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3233DF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.026/2026.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de Licitação:

Processo Licitatório 124/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.026/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos, destinados à Secretaria Municipal de Obras e às demais secretarias de Tapira/MG.** Abertura: 09/12/2026 às 09h. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 25/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F39D8A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025
Processo Administrativo nº: 030/2025. **Inexigibilidade nº:** 011/2025. **Credenciamento nº:** 011/2025. **Contratante:** Município de Tapira/MG. **Contratada:** Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. **Objeto do contrato:** Prestação de serviços gráficos e sublimação, compreendendo o fornecimento. **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 28/02/2027, sem acréscimo de valor contratual. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima do contrato original, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. **Data da assinatura:** 27/10/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:69F97786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.777, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.777, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA OS ARTS. 58 E 59 E ACRESCENTA O ART. 59-A À LEI Nº 1.761, DE 18 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, PARA DISCIPLINAR OS PRAZOS E O RITO DE APRESENTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ANÁLISE E AJUSTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 58 da Lei nº 1.761, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 58.** As emendas individuais deverão ser apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao do recebimento formal do Projeto de Lei Orçamentária Anual pela Câmara Municipal.

§ 1º Caberá à Comissão de Finanças consolidar as emendas apresentadas e remetê-las ao Poder Executivo, para análise técnica, por meio de ofício protocolado na Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A Comissão deverá priorizar a compatibilidade das indicações com o PPA e a LDO.

§ 3º A consolidação identificará, para cada emenda, o Vereador autor, a descrição detalhada do objeto, o valor, a área de destinação (ações e serviços públicos de saúde ou demais finalidades de interesse público), a programação orçamentária indicada e, quando houver, a entidade beneficiária, e será instruída com os documentos que a acompanharem, observado o disposto nos arts. 62 e 63 desta Lei." (NR)

Art. 2º O art. 59 da Lei nº 1.761, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 59.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, analisará as emendas consolidadas quanto à compatibilidade com o PPA, a LDO e o Projeto de Lei Orçamentária Anual, à existência de impedimentos de ordem técnica, orçamentária ou financeira e à regularidade da entidade destinatária.

§ 1º O Poder Executivo comunicará formalmente à Câmara Municipal o resultado da análise no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao do protocolo da consolidação de que trata o § 1º do art. 58, indicando, para cada emenda em que houver impedimento técnico, os respectivos fundamentos e, sempre que possível, alternativas de execução.

§ 2º Comunicado o impedimento, o Vereador autor poderá ajustar a emenda, por meio da Comissão de Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação pela Câmara Municipal, observados o limite individual e a destinação obrigatória a ações e serviços públicos de saúde de que trata o art. 57.

§ 3º Persistindo o impedimento, o valor será remanejado para ações da mesma área temática.

§ 4º A Comissão de Finanças incorporará ao seu parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual as emendas consolidadas, com os ajustes de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual somente será submetido à votação em Plenário após a comunicação de que trata o § 1º ou o decurso do prazo nele previsto e, havendo impedimento comunicado, após o ajuste ou o decurso do prazo de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º Os prazos previstos neste artigo e no art. 58 são máximos e não impedem a prática do respectivo ato antes do seu término." (NR)

Art. 3º Fica acrescido à Lei nº 1.761, de 18 de junho de 2026, o art. 59-A, com a seguinte redação:

"**Art. 59-A.** Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, em tramitação na Câmara Municipal na data de publicação desta Lei, o prazo previsto no *caput* do art. 58 será contado do dia útil seguinte ao da publicação desta Lei, aplicando-se aos atos subsequentes os prazos e o rito estabelecidos nos arts. 58 e 59.

Parágrafo único. O montante destinado às emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 é o consignado na Reserva de Contingência, na forma do § 3º do art. 28, observados o limite e a destinação previstos no art. 57." (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C9DDDCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 067/2026 no dia 14/12/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos para atender Liminares Judiciais e Renais Crônicos.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25/11/2026. Kenedy Rodrigues Esteves – Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7D9BC018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, decide **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 114/2026 - Concorrência Eletrônica nº: 012/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PARQUINHO INFANTIL, NO BAIRRO BELVEDERE, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.** A íntegra do ato de revogação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br - Teófilo Otoni/MG, 25 de novembro de 2026. Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F90D0089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2026

O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, decide **REVOGAR**, o Processo Administrativo nº 056/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado na revisão integral da fase preparatória promovida pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA AMBULATORIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO TERAPÊUTICO RADIOTERÁPICO E CONSULTAS MÉDICAS VINCULADAS AO TRATAMENTO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, MEDIANTE DEMANDA REGULADA. A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25 de novembro de 2026. Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE372AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, decide **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 057/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado na revisão integral da fase preparatória promovida pela própria Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPREENDEM A ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS HABILITAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES. A PRESTAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA CONTRATADA (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO), EM CONFORMIDADE COM SEU PERFIL ASSISTENCIAL REGISTRADO NO SCNES (CNES N° 2184834), METAS E INDICADORES PACTUADOS, ESTRUTURA ASSISTENCIAL, CAPACIDADE INSTALADA E RESPONSABILIDADES DEFINIDAS NO DOCUMENTO DESCRITIVO, OBSERVADA A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI E DA MACRORREGIÃO NORDESTE DE MINAS GERAIS.** A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25 de novembro de 2026. Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0F4F5D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2026

O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, decide **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 108/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 029/2026, por razões de interesse público superveniente decorrentes da deserção do certame e da necessidade de reavaliação administrativa. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25 de novembro de 2026. Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F57F4C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2026

O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, decide **REVOGAR**, o Processo de Adesão n° 005/2026, por razões de interesse público superveniente que afastam a conveniência e a oportunidade na formalização da contratação. **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI/MG.** A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 25 de novembro de 2026. Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:809C9633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0151/2026. PROCESSO N.° 0466/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0151/2026. Processo n.° 0466/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal – vaf, incluindo treinamento, suporte técnico, auxílio e assessoria jurídica/fiscal na impugnação do índice provisório e definitivo, por um período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 17/12/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita

– www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de finanças. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 25 de novembro de 2026. Alzira araújo de oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C24B4CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0154/2026. PROCESSO N.° 0525/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0154/2026. Processo n.° 0525/2026. Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos escolares destinados à escola municipal monsenhor josé guimarães fonseca, em atendimento a emenda impositiva nº 50, oriunda do projeto de lei ordinária nº 6169/2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/12/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 24 de novembro de 2026. Alzira araújo de oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9DDD115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0155/2026. PROCESSO N.° 0521/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0155/2026. Processo n.° 0521/2026. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de brinquedos educativos, jogos pedagógicos, eletrodomésticos portáteis e mobiliário específico para uso nas atividades terapêuticas do cer iv - centro especializado em reabilitação jeferson ximenes filho e das ubs - unidades básica de saúde e para montagem da brinquedoteca da clínica da mulher (emendas impositivas 03 e 04 ao projeto de lei 6169/2025). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/12/2026 às 09h: 30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 24 de novembro de 2026. Alzira araújo de oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E27B9272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo braçadeiras em aço DN 300 mm, pasta lubrificante, tubos DN 300 mm em ferro fundido dúctil e em PVC rígido DEFOFO, e válvulas de controle hidráulico para redução de pressão,** em favor das empresas: **PAMBEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.107.866/0001-49, os itens 3 e 4, totalizando um valor de **R$ 72.480,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.386.933/0001-62, o item 2, totalizando um valor de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais); **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.537.612/0001-86, os itens 5 e 6, totalizando um valor de **R$ 43.377,40** (quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); **VALUP VALVULAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.485.099/0001-43, o item 1, totalizando um valor de **R$ 16.885,00** (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); perfazendo um valor global de **R$ 134.792,40** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Três Pontas – MG, 25 de novembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C34CAB9F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DOS CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, compreendendo braçadeiras em aço DN 300 mm, pasta lubrificante, tubos DN 300 mm em ferro fundido dúctil e em PVC rígido DEFOFO, e válvulas de controle hidráulico para redução de pressão,** em favor das empresas: **PAMBEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 59.107.866/0001-49, os itens 3 e 4, totalizando um valor de **R$ 72.480,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.386.933/0001-62, o item 2, totalizando um valor de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais); **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.537.612/0001-86, os itens 5 e 6, totalizando um valor de **R$ 43.377,40** (quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); **VALUP VALVULAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.485.099/0001-43, o item 1, totalizando um valor de **R$ 16.885,00** (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco

reais); perfazendo um valor global de **R$ 134.792,40** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 25/11/2026 a 31/12/2026

Três Pontas – MG, 25 de novembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5CCB9218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Sindicato Rural de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio, Ana Thereza Prudente, Fernando do Vale, Gerson Perico, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares, Moacir Júnior, Talita Alves e Túlio Pinhal.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato Rural de Tupaciguara
CNPJ – 25.297.623/0001-07
OBJETO PROPOSTO: Custeio das despesas com a folha de pagamento dos funcionários e respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como a aquisição de mobiliário para o escritório da nova sede, a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para as salas e a instituição de grades de ferro nas janelas e nas portas da frente e dos fundos do imóvel. Execução e adequação da instalação elétrica trifásica e implantação de padrão de energia trifásico.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:3AFF29C0

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação da Feira Gastronômica de Tupaciguara, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva do vereador: Jeronimo Romualdo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação da Feira Gastronômica de Tupaciguara
CNPJ – 55.402.048/0001-18
OBJETO PROPOSTO: Ampliar a participação do público, atraindo novos consumidores e visitantes e contribuindo para o desenvolvimento do turismo local.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais**).**
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:748C6E42

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros ao Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara- MG referente ao Repasse do Conselho Municipal de Assistência Social de Tupaciguara - CMAS

Formalização: Termo de Fomento nº 017/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 017/2026– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, IV.

Objeto Proposto: Repasse financeiro para manutenção dos serviços, através de pagamentos de recursos humanos a fim de oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situações de abandono ou risco social.

Justificativa: O Centro de Convivência João Paulo II de Tupaciguara, alicerça-se no serviço de proteção social de alta complexidade, para idosos e, regime de abrigo de longa permanência, com total qualidade e proteção ampla. Assim é necessário que possua uma equipe de colaboradores para os cuidados necessários aos idosos que estão abrigados ali, para que possam viver em um ambiente limpo, saudável, tenham higiene e atendimento

conforme a necessidade de cada um. Assim este recurso será de suma importância para o pagamento de pessoal, para que assim possamos continuar o nosso trabalho de excelência na proteção aos idosos em situações de abandono ou risco social em regime de abrigo.
Valor Total Do Repasse: $ 6.652,16 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Data de início da vigência: 25/11/2026

Data do termino da vigência: 30/07/2027

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:BF7B346B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 06/01/28 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:16ECCFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O município de Turmalina/MG, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 054/2026 Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Aquisição de equipamentos e acessórios de Pilates, destinados à estruturação da Clínica Municipal de Fisioterapia de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 09/12/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 09/12/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 26 de novembro de 2026. Jader Fernandes Pereira. Pregoeiro.

Publicado por:
Jader Fernandes Pereira
Código Identificador:39864D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Reabertura do Processo Licitatório nº 092/2026 Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 010/2026, objetivando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Data de abertura: 09/12/2026 às 09:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, w ww.licitardigital.com.br. Priscila Mendes Silva (Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:BDFFE145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2026 – VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026. **Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 e contratada – MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇÕS LTDA, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 32.951.008/0001-20. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta, zero quilômetro, adaptado para ambulância de simples remoção (Tipo A), destinado ao transporte sanitário eletivo de usuários do SUS, com recursos da Resolução SES/MG nº 11.336/2026, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 048/2026, item 02, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ARE4A MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar a partir da assinatura dia em 24/11/2026 R$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 080210.302.0043.1017 – Natureza: 4.4.90.52.00 – Ficha: 1151 – Fonte: 16210000 .Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 24 de novembro de 2026. (a) José Ailson Dantas Queiroz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:AC307522

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA PROC N° 043/2026 INEX N° 017/2026 CRED N° 008/2026

Classificação	Itens	Empresa	CNPJ
1°	03; 14; 20; 21; 22; 23 e 24;	ANCHIETA JUNIOR SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	61.581.049/0001-70
2°	03; 19; 21; 22; 23 e 24;	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
3°	30;	CAMINHAR-ME	41.251.551/0001-05
4°	03; 19; 21; 22; 23; 24;		53.155.447/0001-04

		FARIA VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
5°	21; 22; 23 e 24;	JOAO LISTER DE SÁ GUIMARAES NETO	37.198.286/0001-71
6°	14; 21; 22; 23 e 24;	DANIEL MARQUES LOPES SERVICOS MEDICOS LTDA	60.588.683/0001-71
7°	21; 22; 23 e 24;	JULIANA OLIVEIRA FRANCO LTDA	42.680.844/0001-70
8°	21; 22; 23 e 24;	MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA LTDA	61.197.908/0001-21
9°	03; 19; 22; 23 e 24;	EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA	46.602.691/0001-02
10°	03; 14; 20; 21; 22; 23 e 24;	SARA NETO SERVICOS HOSPITALARES LTDA	59.759.326/0001-40
11°	14; 21; 22; 23 e 24;	MILENA FERREIRA CRUVINEL SERVICOS MEDICOS LTDA	59.210.357/0001-47
12°	03; 14; 19; 20; 21; 22; 23 e 24;	IZE AMANDA PEREIRA MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.305.655/0001-34
13°	03, 10 e 12;	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04
14°	03, 14, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;	DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26
15°	19, 22, 23 e 24;	DE CARVALHO MEDICINA E SAUDE LTDA	64.394.080/0001-90
16°	22, 23 e 24	RAYRA GABRIELLY DE OLIVEIRA – ME	60.099.614/0001-02
17°	10;	M L ATENDIMENTO MEDICO LTDA	26.122.041/0001-44
18°	22, 23 e 24	GABRIELLA SOUZA FRANCO	64.868.288/0001-01
19°	22, 23 e 24	L G R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.899.731/0001-63
20°	12 e 29	VALDIANE ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA	35.934.604/0001-90
21°	03 e 28	CLIMETRO CLÍNICA MÉDICA DO TRABALHO LTDA	11.120.379/0001-90
22°	03, 19, 21, 22, 23 e 24	WELIGTON M DE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS	65.792.344/0001-26
23°	14 e 20;	COSTA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA	48.867.722/0001-74

A PRESENTE PUBLICAÇÃO NÃO CONFIGURA CONVOCAÇÃO IMEDIATA, SENDO QUE AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Urucuia/MG, 25 de novembro de 2026.

OSWALDO GOMES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:942F05DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG**,** no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR o credenciamento das respectivas empresas: **COSTA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA CNPJ: 48.867.722/0001-74 nos itens 14 e 20;** junto ao Processo Administrativo Licitatório nº 043/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, Edital de Credenciamento nº 008/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG.

Urucuia-MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B0A50C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 092/2026 - PE SRP 024/2026

Adjudico e Homologo o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte suplementar (ônibus, micro-ônibus e vans adaptados para PcD, com motorista, combustível, manutenção, monitoramento e seguros) às Secretarias Municipais de Educação, Juventude e Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, e Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG, à empresa **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES**: item 01 (R$ 178.877,70), item 02 (R$ 144.461,50) e item 03 (R$ 896.110,80), totalizando **R$ 1.219.450,00**. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:946187D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 076/2026 – PE SRP Nº 018/2026

Objeto: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos cárneos processados e materiais para acondicionamento, destinados às festividades escolares, projetos pedagógicos e eventos institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Na publicação dos dias: 11 e 12/09/2026, onde se lê: O lote nº 001 ficou fracassado, Leia-se: O lote nº 002 ficou fracassado. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4D78E5A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 - CONTRATO Nº 132/2018 – PROC. 119/2018 – DISP. 029/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SALIM ANTONIO SALOMÃO (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação de Contrato visando a continuidade da locação do imóvel situado à Rua Modestino Gonçalves, nº 33, bairro Jardim Itaú, Vespasiano/MG, para a 1ª Delegacia de Polícia civil de Vespasiano/MG, com aplicação de reajuste com base no percentual de 03,161370% (índice IGP-M - FGV de 06/2026 - cláusula 8ª do contrato). **REAJUSTE:** De R$ 4.266,00/mês Para R$ 4.400,00/mês. **VLR DO CONTR. (REAJUSTADO):** R$ 52.800,00. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:392DFE0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 108/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 101.080,00. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:79B156D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 109/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 83.980,00. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5710939C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 110/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 102.150,00. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:36CC9BFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 111/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.512,50. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7414B694

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 112/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 85.125,00. **FDO:** 278, 298 e 325.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9F02CE1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 113/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 83.900,00. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C88E0A94

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 114/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 10.450,00. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:12F675F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 115/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 22.924,40. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D5BAA4FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 116/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 4.584,88. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:48FEC684

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 117/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 499,99. **FDO:** 278, 298 e 325.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8B8D5BDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 118/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VERTICE LICITA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 48.071,45. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:91820B69

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 119/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa VERTICE LICITA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.603,88. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B2F3B230

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 120/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 111.532,45. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:053F9D71

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 121/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 15.633,35. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D6E25F04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 122/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa POLO SUL CLIMATIZAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 12.506,68. **FDO:** 278, 298 e 325.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BAD4AC53

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 123/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUBERN SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 90.788,00. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0A4147F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 124/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUBERN SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.447,28. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:260E4C1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 125/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUBERN SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.157,60. **FDO:** 278, 298 e 325.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:32CAD546

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 126/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 27.000,00. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:94B3F8C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 127/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.400,00. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1E915161

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 128/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 29.750,00. **FDO:** 174, 179, 196 e 230.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:DFC2442D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 129/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.925,00. **FDO:** 340 e 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:702E8D39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 130/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.925,00. **FDO:** 278, 298 e 325.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:189E1C06

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 131/2026 – P.L. 073/2026 – P.E. 016/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa APAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 595,00. **FDO:** 057.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E14AAD8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 – P.L. 011/2026 – P.E. 001/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.919.276,00. **FDO:** 452.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:93F591BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DE CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DE CHANCELA DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DESTINADO À SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS. OSC'S HABILITADAS, AVALIADAS, SELECIONADAS E CLASSIFICADAS 1 – Organização da Sociedade Civil: Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida - GCRIVA CNPJ: 65.151.078/0001-52 Data de Análise: 06/11/2026 Data de Aprovação: 09/11/2026 2 – Organização da Sociedade Civil: Associação Berg Vingren de Assistência Social – ABVAS CNPJ: 03.697.619/0001-95 Data de Análise: 06/11/2026 Data de Aprovação: 09/11/2026 Vespasiano, 23 de novembro de 2026. JANE DE ARAÚJO AIRES Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:411441A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 057/2026. Credenciamento nº 002/2026. Contrato Administrativo nº 092/2026. Contratada: LUCIANA APARECIDA DA SILVA REIS. Objeto: Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 092/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, COMPREENDENDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS DESTINADOS À AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO, HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DO MUNICÍPIO. Justificativa: A Contratada tornou-se incomunicável, deixando de responder às reiteradas tentativas de contato realizadas pela Administração Municipal, inclusive por meio de ligações telefônicas, mensagens e correspondências eletrônicas. A ausência de comunicação compromete o adequado acompanhamento da execução contratual, dificulta a organização e o planejamento dos atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde e gera insegurança quanto à disponibilidade da profissional para o cumprimento das obrigações assumidas. Fundamentação legal: A extinção contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula treze do contrato ora rescindido. Rescisão contratual: A extinção contratual foi feita unilateralmente, nos termos do art. 138, I e § 1º da Lei Federal nº 14133/2021. Volta Grande – MG, 24/11/2026. Ivan Soares Pullig - Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1BF5CBFF

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 113/2026 - PREGÃO P. 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 113/2026, na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS E MICROCOMPUTADORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. ANDRÉ L. T. DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n° 40.619.473/0001-96 no valor total de R$ 45.856,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Volta Grande, 25 de novembro de 2026. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 25 de novembro de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:F7863F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal ao agente público municipal, **Wagner Batista dos Santos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Operador de Máquina Pesada,** lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

2

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau B**, permanecendo no **Nível I** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C,** a partir da competência do mês de **novembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível I e Grau C,** a partir da competência de **novembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:09B8EA82

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público de nº 1306/2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Adriana Aparecida Machado,** matrícula funcional nº 00453-1, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 28/10/2018 e 26/11/2023, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 03/12/2026 e 02/01/2027.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B5E2FBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO. Processo n° 097/2026, Pregão Eletrônico n° 058/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/12/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 120/2026, Pregão Eletrônico n° 073/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/12/2026 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026. Objeto: Contratação de empresa para a substituição dos tabuleiros pré-moldados das duas pontes da Avenida do Contorno, incluindo a recuperação da estrutura metálica, a recomposição dos guarda-rodas e os serviços necessários à instalação dos novos painéis. Compreende também a revitalização do capeamento de concreto da ponte da Rua Cel. José Justiniano, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 02/12/2026. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 122/2026, Pregão Eletrônico n° 074/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de fluossilicato de sódio, para o tratamento de água na Estação de Tratamento de Água do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 15/12/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:289B044E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
EFEITO SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 204/2026, 205/2026 E 206/2026
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARENGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, GERALDO FELÍCIO JÚNIOR, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Licitatório nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026**, e

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve por objeto a contratação de empresa para locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, tendo sido homologado em 20 de outubro de 2026, com a consequente formalização dos **Contratos Administrativos nº 204/2026, 205/2026 e 206/2026**, abrangendo 32 itens licitados;

CONSIDERANDO que, após a homologação do certame, diante da necessidade de aprofundamento da análise da economicidade das contratações, foi determinada a realização de nova pesquisa de preços, cujo resultado foi consolidado em relatório comparativo elaborado em 11 de novembro de 2026, identificando divergências relevantes entre os valores adjudicados e aqueles efetivamente praticados no mercado regional;

CONSIDERANDO que a nova pesquisa demonstrou que diversos itens contratados apresentaram valores unitários superiores aos referenciais de mercado, comprometendo a vantajosidade econômica das contratações e evidenciando a necessidade de revisão das condições que fundamentaram a adjudicação e a homologação do procedimento;

CONSIDERANDO que a pesquisa inicialmente utilizada na fase preparatória contemplou referências obtidas em órgãos oficiais de âmbito nacional, abrangendo localidades com características econômicas distintas da realidade regional do Município de Alvarenga, circunstância que, embora não tenha impedido a realização do certame, demonstrou a necessidade de aprimoramento dos parâmetros de formação dos preços estimados;

CONSIDERANDO que a Administração, em observância ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizou às empresas vencedoras a possibilidade de negociação e adequação dos valores ofertados, buscando a obtenção de condições econômicas mais vantajosas para o Município, tendo as tratativas se mostrado infrutíferas quanto à adequação pretendida;

CONSIDERANDO que a empresa **A.S.C. SOUZA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA.**, contratada por meio do **Contrato nº 204/2026**, não apresentou proposta de redução dos valores questionados; que a

empresa **BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**., contratada por meio do Contrato nº **205/2026**, não apresentou proposta de adequação após disponibilizados os referenciais de preços; e que a empresa **LMR EVENTOS**, contratada por meio do **Contrato nº 206/2026**, limitou-se a propor a supressão dos itens questionados, sem apresentar solução que permitisse a manutenção das condições originalmente contratadas;

CONSIDERANDO que a manutenção de preços comprovadamente superiores aos referenciais de mercado não se mostra compatível com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sobretudo diante da necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração não pode admitir a manutenção de condições econômicas desvantajosas apenas em razão da conclusão formal do procedimento licitatório, especialmente quando fatos supervenientes, devidamente documentados, demonstram que as condições originalmente estabelecidas deixaram de atender satisfatoriamente ao interesse público;

CONSIDERANDO que a supressão isolada de determinados itens não se apresenta como solução administrativa adequada, uma vez que os objetos licitados integram uma estrutura de contratação destinada à realização de eventos, cuja execução demanda compatibilidade, complementaridade e planejamento conjunto dos equipamentos e serviços;

CONSIDERANDO que determinados itens apresentam dificuldades de identificação, disponibilidade e localização no mercado fornecedor, circunstância que recomenda a revisão de suas especificações e referências técnicas, a fim de assegurar maior precisão na definição dos objetos e condições efetivamente competitivas em eventual nova contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071, de 29 de outubro de 2026, que estabeleceu medidas de organização financeira, racionalização das despesas e adequação da gestão fiscal no âmbito do Poder Executivo Municipal, determinando a revisão das despesas de custeio, dos quantitativos e dos compromissos assumidos pela Administração;

CONSIDERANDO que a Administração deve preservar a isonomia entre os participantes do procedimento licitatório, não sendo juridicamente adequado estabelecer condições diferenciadas de negociação após o encerramento da fase competitiva, capazes de comprometer a igualdade de oportunidades e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que foi assegurada às empresas interessadas a oportunidade de manifestação prévia acerca da intenção administrativa de revogação e extinção dos contratos, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificações regularmente juntadas aos autos, tendo sido apreciadas as manifestações apresentadas, conforme registros constantes do processo administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 24 de novembro de 2026, pelo assessor jurídico Manoel José de Freitas Castelo Branco, OAB/MG nº 105.199, que analisou os fatos, a nova pesquisa de preços, as tentativas de renegociação e o interesse público envolvido, concluindo pela possibilidade de revogação da homologação do certame e extinção unilateral dos contratos dele decorrentes;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que fundada em fato superveniente devidamente comprovado, e que o § 3º do mesmo dispositivo exige a prévia manifestação dos interessados;

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a extinção contratual por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, e que o art. 138, inciso I e § 1º, disciplina a extinção unilateral mediante determinação escrita e fundamentada da autoridade competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a preservação da economicidade, da vantajosidade e do interesse público deve prevalecer sobre a manutenção de contratações cujas condições econômicas e técnicas não mais se mostram adequadas às necessidades e à realidade de mercado do Município;

DECIDE:

Art. 1º Fica **REVOGADO**, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, o Processo Licitatório nº 064/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026, incluindo o respectivo ato de homologação datado de 20 de outubro de 2026, cujo objeto consiste na locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na constatação superveniente de que diversos preços adjudicados se encontram acima dos valores praticados no mercado regional, conforme demonstrado pela nova pesquisa de preços e pelo relatório comparativo juntados aos autos, somada à impossibilidade de obtenção de condições econômicas mais vantajosas mediante negociação com as empresas vencedoras e à necessidade de revisão das especificações técnicas de determinados itens.

Art. 3º Fica determinada a **EXTINÇÃO UNILATERAL** dos seguintes contratos administrativos, decorrentes do procedimento licitatório ora revogado:

I – Contrato Administrativo nº 204/2026, celebrado com A.S.C. SOUZA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA.;

II – Contrato Administrativo nº 205/2026, celebrado com BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.;

III – Contrato Administrativo nº 206/2026, celebrado com LMR EVENTOS.

Parágrafo único. A extinção dos contratos fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de cada instrumento contratual e os direitos legalmente assegurados às contratadas.

Art. 4º Determina-se ao setor de contratos que promova a formalização dos respectivos atos de extinção unilateral, mediante notificação individualizada das empresas contratadas, dando-lhes ciência da decisão administrativa, de seus fundamentos e de seus efeitos.

Art. 5º Os gestores e fiscais dos contratos DEVERÃO ASSEGURAR QUE NENHUMA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO FORAM EMITIDAS e que nenhum serviço foi efetivamente executado, medido e que a obrigação pendente, valores devidos e demais ocorrências relevantes, assegurando-se o pagamento das parcelas regularmente executadas e atestadas, bem como a apuração de eventuais direitos indenizatórios legalmente cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal competente e o setor de licitações deverão promover a revisão dos estudos técnicos, das especificações dos objetos e dos parâmetros de estimativa de preços, especialmente quanto aos itens cuja disponibilidade e características técnicas demandem adequação, de modo que eventual nova contratação observe os preços efetivamente praticados no mercado regional e as necessidades reais da Administração.

Art. 7º Determina-se a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação do Município, bem como a adoção das providências necessárias à atualização dos registros do procedimento no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas pertinentes.

Art. 8º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, observadas, quanto aos contratos administrativos, as formalidades de comunicação e eficácia da extinção unilateral previstas na legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Notifiquem-se. Cumpra-se.

Alvarenga/MG, 25 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga – MG

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:796B8AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

À
A.S.C. SOUZA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA.
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Felício Júnior, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa acerca da decisão administrativa de extinção unilateral do **Contrato Administrativo nº 204/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026.

A decisão fundamenta-se na nova pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal após a homologação do certame, cujo relatório comparativo identificou que os valores adjudicados para diversos itens contratados se encontravam superiores aos preços médios praticados no mercado regional, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

No âmbito do **Contrato nº 204/2026, foram identificados para reavaliação os itens 011, 018, 019, 020 e 02**1, tendo a Administração oportunizado a essa empresa a possibilidade de adequação dos valores ofertados, mediante negociação e supressão dos preços considerados superiores aos referenciais de mercado.

Entretanto, conforme registrado nos autos, a tentativa de negociação não resultou na adequação econômica pretendida, permanecendo inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas.

A decisão considera, ainda, a necessidade de observância do Decreto Municipal nº 071, de 29 de outubro de 2026, que estabeleceu medidas de contenção de despesas e racionalização dos gastos públicos, bem como a impossibilidade de manutenção parcial dos itens sem comprometimento da estrutura e da funcionalidade do objeto contratado.

Diante desse cenário, e após observância do contraditório e da ampla defesa no procedimento administrativo, a Administração Municipal determinou a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 204/2026, com fundamento no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Dessa forma, fica essa empresa **FORMALMENTE NOTIFICADA** da decisão de extinção unilateral do referido contrato, devendo observar as seguintes providências:

I – Abster-se de assumir novas obrigações ou iniciar novas execuções vinculadas ao contrato, ressalvadas as orientações expressas da Administração quanto à conclusão de obrigações regularmente autorizadas e necessárias à transição;

II – Apresentar, caso existentes, informações relativas a serviços efetivamente executados, medições pendentes, documentos fiscais e demais obrigações eventualmente constituídas até a data de eficácia da extinção;

III – Promover, quando aplicável, a devolução de materiais, equipamentos ou bens eventualmente disponibilizados pela Administração, mediante conferência e registro formal;

IV – Cooperar com os procedimentos administrativos necessários à formalização do encerramento contratual.

A Administração Municipal providenciará a apuração de eventuais parcelas regularmente executadas e ainda não pagas, assegurando-se os direitos legalmente cabíveis à contratada, nos termos da legislação e das disposições contratuais pertinentes.

A presente notificação constitui comunicação formal da decisão administrativa de extinção unilateral, devendo ser juntada aos autos do processo licitatório e do respectivo contrato.

Alvarenga/MG, 25 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga – MG

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:89743F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

À
BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Felício Júnior, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa acerca da decisão administrativa de extinção unilateral do **Contrato Administrativo nº 205/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026.

A decisão decorre de nova pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal após a homologação do procedimento licitatório, cujo resultado demonstrou que diversos valores adjudicados se encontravam superiores aos preços médios praticados no mercado regional, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

No âmbito do **Contrato nº. 205/2026,** foram identificados para reavaliação os **itens 006, 013, 028, 029, 031 e 032**.

Diante das divergências constatadas, a Administração oportunizou a essa empresa a apresentação de proposta de adequação dos valores originalmente ofertados, disponibilizando os referenciais de preços utilizados na nova avaliação e buscando alcançar condições econômicas compatíveis com o mercado.

Contudo, conforme registrado no processo administrativo, embora tenha sido oportunizado o acesso à documentação de referência, não houve apresentação de proposta efetiva de redução ou adequação dos valores questionados, restando frustrada a tentativa de negociação.

A decisão considera também o Decreto Municipal nº 071, de 29 de outubro de 2026, que estabeleceu medidas de contenção de despesas e racionalização dos gastos públicos, bem como a necessidade de preservar o tratamento isonômico entre os participantes do certame e assegurar condições efetivamente vantajosas à Administração.

Considera-se, ainda, que a manutenção isolada de determinados itens não se apresenta como solução adequada diante da integração e complementaridade dos equipamentos e estruturas destinados à realização dos eventos contratados.

Diante desses elementos, após observância do contraditório e da ampla defesa no procedimento administrativo, a Administração Municipal determinou a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 205/2026, com fundamento no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

Dessa forma, fica essa empresa **FORMALMENTE NOTIFICADA** da decisão de extinção unilateral do referido contrato, devendo observar as seguintes providências:

I – Abster-se de assumir novas obrigações ou iniciar novas execuções vinculadas ao contrato, ressalvadas as orientações expressas da Administração quanto à conclusão de obrigações regularmente autorizadas e necessárias à transição;

II – Apresentar, caso existentes, informações relativas a serviços efetivamente executados, medições pendentes, documentos fiscais e

demais obrigações eventualmente constituídas até a data de eficácia da extinção;
III – Promover, quando aplicável, a devolução de materiais, equipamentos ou bens eventualmente disponibilizados pela Administração, mediante conferência e registro formal;
IV – Cooperar com os procedimentos administrativos necessários à formalização do encerramento contratual.
A Administração Municipal providenciará a apuração de eventuais parcelas regularmente executadas e ainda não pagas, assegurando-se os direitos legalmente cabíveis à contratada, nos termos da legislação e das disposições contratuais pertinentes.
A presente notificação constitui comunicação formal da decisão administrativa de extinção unilateral, devendo ser juntada aos autos do processo licitatório e do respectivo contrato.
Alvarenga/MG, 25 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga – MG

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:E4D96031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

À
LMR EVENTOS
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Felício Júnior, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa acerca da decisão administrativa de extinção unilateral do **Contrato Administrativo nº 206/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 064/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026.
A decisão fundamenta-se na realização de nova pesquisa de preços pela Administração Municipal após a homologação do certame, cujo relatório comparativo identificou que diversos valores adjudicados se encontravam superiores aos preços médios praticados no mercado regional, comprometendo a economicidade e a vantajosidade da contratação.
No âmbito do **Contrato nº 206/2026**, foram identificados para reavaliação os **itens 004, 008, 010, 012, 014, 015, 017, 022, 023, 024, 025, 026 e 030**.
Diante das divergências constatadas, a Administração oportunizou a essa empresa a possibilidade de adequação dos valores originalmente ofertados, buscando a redução dos preços considerados superiores aos referenciais de mercado.
Entretanto, conforme registrado nos autos, a empresa apresentou como alternativa a supressão dos itens questionados, sem demonstrar possibilidade de adequação econômica das condições originalmente ofertadas.
A Administração entendeu que a supressão isolada dos itens não atenderia adequadamente ao interesse público, considerando a complementaridade das estruturas e equipamentos contratados e a necessidade de preservação da funcionalidade do conjunto destinado à realização dos eventos municipais.
Considera-se, ainda, que determinados itens demandam revisão de suas especificações e referências técnicas, diante das dificuldades de identificação e disponibilidade no mercado, circunstância que recomenda a reestruturação da contratação para assegurar condições mais adequadas de competitividade e vantajosidade.
A decisão também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 071, de 29 de outubro de 2026, que estabeleceu medidas de contenção de despesas e racionalização dos gastos públicos, e na necessidade de assegurar tratamento isonômico entre os participantes do certame.
Diante desse cenário, após observância do contraditório e da ampla defesa no procedimento administrativo, a Administração Municipal determinou a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 206/2026, com fundamento no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada da autoridade competente.
Dessa forma, fica essa empresa FORMALMENTE NOTIFICADA da decisão de extinção unilateral do referido contrato, devendo observar as seguintes providências:
I – Abster-se de assumir novas obrigações ou iniciar novas execuções vinculadas ao contrato, ressalvadas as orientações expressas da Administração quanto à conclusão de obrigações regularmente autorizadas e necessárias à transição;
II – Apresentar, caso existentes, informações relativas a serviços efetivamente executados, medições pendentes, documentos fiscais e demais obrigações eventualmente constituídas até a data de eficácia da extinção;
III – Promover, quando aplicável, a devolução de materiais, equipamentos ou bens eventualmente disponibilizados pela Administração, mediante conferência e registro formal;
IV – Cooperar com os procedimentos administrativos necessários à formalização do encerramento contratual.
A Administração Municipal providenciará a apuração de eventuais parcelas regularmente executadas e ainda não pagas, assegurando-se os direitos legalmente cabíveis à contratada, nos termos da legislação e das disposições contratuais pertinentes.
A presente notificação constitui comunicação formal da decisão administrativa de extinção unilateral, devendo ser juntada aos autos do processo licitatório e do respectivo contrato.
Alvarenga/MG, 25 de novembro de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Município de Alvarenga – MG

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:7A79D527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 48/2026, PROCESSO N° 102/2026. Julgamento Menor Preço ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente, papelaria, apoio escolar/artesanal, suprimentos e itens correlatos, destinados às Secretarias e unidades administrativas do Município de Bela Vista de Minas/MG, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I). Data: até às 07:29h do dia 11/12/2026. Início da sessão e disputa de preços: 11/12/2026 às 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br . Bela Vista de Minas, 25 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D6E19FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** do Pregão Eletrônico nº 42/2026,

Processo nº 92/2026. **CONTRATO Nº 176/2026**: OSMAR PAIXÃO SOUSA NETO – CNPJ 11.401.339/0001-16.Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo e acompanhamento do PSCIP da Casa Lar Zeni Lage de Oliveira, incluindo levantamento técnico, planta baixa em DWG, documentação técnica pertinente e ART, conforme Termo de Referência. Valor Total: R$ 6.400,00**.** Bela Vista de Minas, 25 de novembro de 2026. Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães–Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:4B8A5044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da DISPENSA Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 101/2026. Objeto: Aquisição de 02 (duas) carretinhas destinadas ao transporte de banheiros químicos, sendo uma com compartimento simples, para transporte de 01 (um) banheiro químico, e outra com compartimento duplo, para transporte de 02 (dois) banheiros químicos. Vencedor: LJX DO BRASIL LTDA CNPJ: 57.212.891/0001-67. Valor: R$14.390,00. Bela Vista de Minas, 25 de novembro de 2026 - Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães – Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:4B3EC9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 PROCESSO 75/2025 CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.** Empresa: **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A CNPJ: 26.714.417/0001-00**. Objeto: prorrogação do Contrato nº 103/2025 pelo período compreendido: **25/11/2026 a 24/11/2027.** Bela Vista de Minas, 25 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:F1D63713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 178/2026– Pregão eletrônico 106/2026. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e madeiras, para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 06/01/27 as 09h30min.

P.L. 113/2026– Pregão eletrônico 66/2026. Obj: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os equipamentos odontológicos do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 14/12/26 as 13h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br. Bianca Souza Rodrigues, Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3914DA6E

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 181/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO NO DISTRITO DE ENGENHEIRO DOLABELA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

1. 50.157.272 DENIVALDO JOSE MACHADO. – Vigência do dia 19/11/26 até 15/11/27.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B101509E

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 111/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO NOS DISTRITOS DE BOCAIÚVA/MG.

1. 50.157.272 DENIVALDO JOSE MACHADO. – Vigência do dia 19/11/26 até 16/08/27.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BB449CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 154/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMONIO HISTÓRICO E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOE BOM JESUS DA PENHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **26/11/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS

PROPOSTAS EM **11/12/2026** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **11/12/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:39DCC904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 080/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Município de Camacho/MG, CNPJ 18.308.726/0001-51

CONTRATADO: ZEUS ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 37.571.480/0001-50, com sede na Rua Santa Terezinha, 25, Sala 01 Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG.

Objeto: Adesão do Município de Camacho/MG à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, Processo Licitatório nº 059/2025, para locação de estruturas e enfeites natalinos.

Valor Global do contrato: R$ 103.084,87 (cento e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Prazo: 16/11/2026 a 31/01/2027.

Camacho/MG, 16 de novembro de 2026.

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:E0D688B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

Objeto:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMBUÍ MG
Informação complementar:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMBUÍ MG. INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART 74. V. DA LEI DE CONTRATAÇÕES 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$ 60.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:291C1C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 212 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N. 3360

Fica retificado o decreto Nº 209/2026.

Art. 1º - O artigo primeiro do decreto nº 209/2026, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$143.871,59.”

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 25 de novembro de 2026

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4F217EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE ADITIVO
III TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE do contrato nº 392/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-administrativos em saúde pública, firmado nos **Autos do Processo Licitatório nº 269/2024 – Pregão Eletrônico n° 097/2024** entre o Município De Cambuquira e **ASSESUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** O Valor mensal do contrato passa de R$ 4.689,06 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) para R$ 4.897,27 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ 58.767,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas
Cambuquira, 25 de novembro de 2026.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026
Processo Adm: Nº 238/2026
Objeto: Aquisição de chapa múltipla metálica corrugada galvanizada tipo MP 100 ou tecnicamente equivalente, com espessura nominal de 2,00 mm, diâmetro nominal de 2,00 m e extensão total de 6,00 m, incluindo segmentos, elementos
Empresas vencedoras valor total: R$ 26.754,08 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos): **RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (43875492000171) com o lote: 1 no valor total de R$ 26.754,08 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
CAMBUQUIRA - MG, 25 de novembro de 2026
LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP
O Município de Cambuquira torna pública a prorrogação das Atas de Registro de Preços – **ARPs nº 525/2025 e 524/2025** decorrentes do

Processo Licitatório nº 228/2025 – Pregão Eletrônico nº 105/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de medicamentos para os animais do Projeto Patas Amiga, com inscrição em Ata de Registro de Preço, conforme relação abaixo:
ARP nº 525/2025 – FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 37.054.879/0001-64 – valor total: R$ 7.953,55 (sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
ARP nº 524/2025 – BICHO WEB SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ nº 0.718.874/0001-00 – valor total R$ 5.377,40 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) A empresa manifestou desinteresse na prorrogação dos itens 08, 10 e 12, em razão dos elevados reajustes de preços e da descontinuidade de fabricação de determinados produtos por seus respectivos fabricantes. Dessa forma, a presente prorrogação contemplará exclusivamente os itens 14, 17 e 23.
As prorrogações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de novembro de 2026 e vigendo até 28 de novembro de 2027. Secretário Responsável – Danyllo Costa Lucas.
CAMBUQUIRA - MG, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:D8FFBA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO 25 11 2026

PAL 254/2026 – Dispensa Eletrônica 069/2026 – Dispensa eletrônica para contratação por inscrição em ata de registro de preço de empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada, para a prestação de serviços na realização de exames de polissonografia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data para apresentação das propostas até: 10.12.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Dannyllo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 25/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:52258E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que realizou retificação no edital do Processo licitatório nº 089/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, por motivo de necessidade de alterações na unidade de medida de determinados itens.
Nova data de Julgamento: 10/12/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154. Elias Evandro de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:520EB3EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 023/2026, Sistema de Registro de Preços nº 020/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, materiais pedagógicos e artigos para atividades administrativas e educacionais, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública. O Prefeito Municipal de Canaã/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 24.1 do Edital, torna público que decidiu REVOGAR o referido procedimento licitatório, suspenso em fase anterior à abertura da sessão pública, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, determinando a devolução dos autos aos setores requisitantes para revisão integral da relação de materiais e das especificações técnicas com vistas à deflagração de novo certame, sem geração de direito adquirido ou dever de indenizar aos interessados (item 24.3 do Edital). Canaã/MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:8D39CF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA DECISÃO Nº 25/2026-GP

EXTRATO DE DECISÃO

Procedimento: Sinve 4/2026 (PA 53/2026-1Doc)
Interessados(as): (Dados ocultados)
Advogadas: Débora Bastos Schultz; Maria Sueli Miranda Vieira

O Prefeito Municipal de Caparaó, no uso de suas atribuições, nos autos da Sindicância Investigativa nº 4/2026 (Processo Administrativo nº 53/2026-1Doc), instaurada pela Portaria nº 501/2026, acolheu parcialmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e os pareceres da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral do Município, com ressalva, e determinou o arquivamento do procedimento em relação às servidoras interessadas, sem aplicação de penalidade ou juízo de culpabilidade, a instauração de sindicância investigativa específica, de natureza não punitiva, sobre a organização de rotina administrativa do CMEI Esperança da Paz, e a adoção de medidas administrativas pela Secretaria Municipal de Educação. Os autos tramitam com preservação do sigilo de dados pessoais.

Ficam as advogadas intimadas para, querendo, apresentarem pedido de reconsideração nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência desta Decisão.

Caparaó, 24 de novembro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:142EEC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 027/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 027/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Aquisição emergencial do suplemento alimentar fórmula enteral Isosource Soya Fiber 1.2**, em atendimento ao Processo Judicial nº, 1 000939-74.2026.8.13.0143/MG para a paciente Divina Rosa de Jesus, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedores: **NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **06.034.253/0001-62**, pelo valor total de **R$ 12.904,80 (Doze mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **25 de Novembro de 2026**. Carmo do Paranaíba, 25 de Novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E803F2A1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 068/2026**. **Processo licitatório n° 083/2026, Dispensa de Licitação Emergencial nº 027/2026.** Objeto: **Aquisição emergencial do suplemento alimentar fórmula enteral Isosource Soya Fiber 1.2** (ou equivalente nutricional, como Isosource Soya Fiber ou Isosource MIX), destinado ao atendimento de medida judicial deferida no Processo nº 1000939-74.2026.8.13.0143/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedor: **NUTRY SOLUÇÕES NUTRICIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.034.253/0001-62, pelo valor de **R$ 12.904,80 (Doze mil e novecentos e quatro reais e oitenta centavos). Vigência:** 25/11/2026 a 25/11/2027. **Data da assinatura do contrato:** 25/11/2026. Carmo do Paranaíba, 25 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F187AA7A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2026- DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 027/2026

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Objeto Aquisição emergencial do suplemento alimentar **fórmula enteral Isosource Soya Fiber 1.2**, em atendimento ao Processo Judicial nº, 1000939-74.2026.8.13.0143/MG para a paciente Divina Rosa de Jesus, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Contratado: **Nutry Soluções Nutricionais Ltda**, CNPJ: 06.034.253/0001-62, no valor total de R$12.904,80 (doze mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos). Carmo do Paranaíba, 25 de novembro de 2026. Lucas Da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD92EE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 058/2026, Pregão
Eletrônico n° 014/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O ESPAÇO CENTRO DIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência
- Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no
dia 10/12/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no
endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites:
https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 25/11/2026.

Júlia Helena Silva Vieira
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:1870AFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR – MG
ERRATA AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA E TABLET, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Município de Chiador/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA ao Pregão Eletrônico nº 044/2026, para retificar as especificações técnicas dos itens 001 e 002 do Anexo I – Termo de Referência e redefinir a data da sessão pública, na forma abaixo.
1. DOS APONTAMENTOS DO TCEMG E DA RETIFICAÇÃO
1.1. A presente retificação decorre dos apontamentos de possível restrição à competitividade constantes do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 582/2026, de 06/11/2026, recebido por correio

eletrônico na mesma data, às 19h17. Em razão deles, a sessão inicialmente marcada para 09/11/2026 foi suspensa.
1.2. Conforme resposta administrativa de 09/11/2026, na qual o Município assinalou a opção nº 1 do questionário da SURICATO, e após avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do setor de T.I., ficam reformulados os descritivos para assegurar requisitos mínimos objetivos, qualidade e participação de diferentes fabricantes.
2. DAS ESPECIFICAÇÕES RETIFICADAS – ANEXO I, SUBITEM 3.1.1
2.1. As descrições dos itens 001 e 002, constantes do subitem 3.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, passam a vigorar com a seguinte redação:
ITEM 001 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA
Unidade: UN. Quantidade: 05 (cinco).
Impressora multifuncional laser colorida, nova, de primeiro uso, com funções de impressão, cópia e digitalização em cores, mediante utilização de toner; velocidade nominal mínima de 24 páginas por minuto (ppm), em preto e em cores, no formato A4; resolução mínima de 600 × 600 dpi; impressão automática frente e verso (duplex); alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas; bandeja de alimentação com capacidade mínima de 250 folhas; digitalização colorida por vidro de exposição e ADF; conexões USB, Ethernet e Wi-Fi; compatibilidade com papéis A4, A5, Carta e Ofício; visor ou painel de controle para operação do equipamento.
Alimentação elétrica compatível com rede de 127 V, admitidos equipamentos bivolt. Fornecimento com cabos, manual ou instruções e acessórios necessários ao funcionamento, inclusive conjunto completo de toners originais de fábrica, instalados ou acompanhando o equipamento, aptos ao funcionamento inicial. Garantia mínima de 12 meses, com suporte ou assistência técnica no território nacional.
ITEM 002 – TABLET COM TELA DE NO MÍNIMO 10,5 POLEGADAS
Unidade: UN. Quantidade: 02 (duas).Tablet novo, de primeiro uso, com tela sensível ao toque de no mínimo 10,5 polegadas e resolução mínima de 1920 × 1200 pixels, admitida qualquer orientação da tela; processador octa-core; memória RAM física mínima de 8 GB, desconsiderada a expansão virtual; armazenamento interno mínimo de 128 GB; sistema operacional Android 14 ou superior, admitidas interfaces personalizadas baseadas em Android e compatíveis com seus aplicativos; Wi-Fi nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz; Bluetooth 5.0 ou superior; câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP; bateria recarregável com capacidade nominal mínima de 7.000 mAh; porta USB-C, microfone e alto-falantes integrados.
Fornecimento acompanhado de caneta digital adequada à escrita e anotações na tela, capa protetora, teclado externo compatível, por conexão física ou sem fio, carregador e cabos necessários ao funcionamento. Serão admitidos acessórios originais ou de terceiros, plenamente compatíveis e funcionais, sem exigência de tecnologia proprietária. Garantia mínima de 12 meses, com suporte ou assistência técnica no território nacional.
2.2. Para ambos os itens, serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas e fabricantes que atendam integralmente às características mínimas, inclusive com desempenho superior, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do produto, observadas as regras de julgamento e diligência do Edital.
2.3. As referências a “tablet de 11 polegadas” nos quadros e descrições do Edital e respectivos anexos passam a corresponder a “tablet com tela de no mínimo 10,5 polegadas”, preservados os quantitativos e as demais condições não retificadas.
3. DA NOVA SESSÃO PÚBLICA
3.1. Fica designada para **10 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 044/2026, no Portal de Compras Públicas: https ://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
3.2. O recebimento das propostas ocorrerá a partir da disponibilização do Edital retificado no sistema eletrônico, até as 08h59 do dia 10/12/2026, observadas as regras do Portal. Ficam substituídas as datas e os horários anteriormente divulgados para esta sessão.
3.3. O Edital será republicado com reabertura integral do prazo legal para formulação das propostas, conforme o art. 55, inciso I, alínea “a”, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. DA PUBLICIDADE E DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4.1. A presente ERRATA e as peças retificadas serão divulgadas nos meios oficiais aplicáveis. Após a republicação, será encaminhado ao TCEMG/SURICATO o link específico do procedimento, conforme informado na resposta ao Ofício nº 582/2026.
4.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos, prevalecendo esta ERRATA naquilo que expressamente modificar. O procedimento licitatório mantém sua numeração e seus atos preparatórios.
Chiador/MG, 25 de novembro de 2026.

Assinado no original

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9B3D044A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2026

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**. ***O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 14/12/2026 às 8:00 hs,*** na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao @chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 25/11/2026. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:40316DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Constitui objeto a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante a Festa de Reveillon 2026. O evento

ocorrerá na Praça Álvaro de Barros- MG, do dia 29, 30 e 31 de dezembro de 2026.

Valor do mínimo do Lance: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:26/11/2026, ÀS 08:00H
ATÉ:17/12/2026, ÀS 08H:00
DATA DE JULGAMENTO:17/12/2026 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:4B27C187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretário Municipal de Administração, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ 40.810.592/0001-21**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 156/2025 encontra fundamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 68, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da referida Ata, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade das condições e dos preços registrados para a Administração Pública e mediante anuência do fornecedor.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
1.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 156/2025, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 DE NOVEMBRO DE 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 68, § 1º, e art. 69 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, bem como da Cláusula Nona da Ata original.
1.2. Em decorrência da prorrogação, fica autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais de cada item, conforme planilha abaixo, observadas as condições originalmente pactuadas e a legislação aplicável.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Hélio Ribeiro Santos e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sra. Joana Paula Fonseca Assis**, CPF** 286.XXX.XXX-14, **RG MG** 17.XXX.881
Sr. Marcio Farias Peixoto**, CPF** 215.XXX.XXX-06, **RG** 32.XXX.180
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:2F810A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2026 - UTENSÍLIOS DE COZINHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 018/2026, cujo é o **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha em geral.** Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 09/12/2026 e abertura às 09:30hs da mesma data.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829. Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7549FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretário Municipal de Administração, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA , inscrito no **CNPJ 46.243.178/0001-64**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 152/2025 encontra fundamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 68, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da referida Ata, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade das condições e dos preços registrados para a Administração Pública e mediante anuência do fornecedor.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
1.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 152/2025, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 DE NOVEMBRO DE 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 68, § 1º, e art. 69 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, bem como da Cláusula Nona da Ata original.
1.2. Em decorrência da prorrogação, fica autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais de cada item, conforme planilha abaixo, observadas as condições originalmente pactuadas e a legislação aplicável.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 27.680,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Hélio Ribeiro Santos e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos

CONTRATADA: Sra. Alessandra Cristina Pereira Souza, **CPF** 048.XXX.XXX-30, **RG** MG 11.XXX.724
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4FC01D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretário Municipal de Administração, e pelo Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ 27.263.741/0001-11**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 169/2025 encontra fundamento legal no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 68, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da referida Ata, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade das condições e dos preços registrados para a Administração Pública e mediante anuência do fornecedor.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
1.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 169/2025, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de novembro de 2026 a 17 DE NOVEMBRO DE 2027, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 68, § 1º, e art. 69 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, bem como da Cláusula Nona da Ata original.
1.2. Em decorrência da prorrogação, fica autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais de cada item, conforme planilha abaixo, observadas as condições originalmente pactuadas e a legislação aplicável.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Hélio Ribeiro Santos e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Osmar da Costa Sobrinho, **CPF** 524.XXX.XXX-78, **RG** 5.XXX.703
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:DF616CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretária Municipal de Educação,** pelo **Secretário Municipal de Administração,** pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ 08.380.095/0001-28**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo como fundamento jurídico o inciso III do § 1º do art. 57, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo e no inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sétima do Contrato nº 169/2024;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE
1.1. Por este termo fica renovado o prazo vigência e execução do contrato nº 169/2024, ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2027, a contar de 12 de DEZEMBRO de 2026, bem como a utilização do saldo para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr.** Paulo Hélio Ribeiro Santos, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus, e pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Neto **RG:** 8.XXX.363 SSP/MG e **CPF:** 030.XXX.XXX-62, **Sra.** Lorena de Souza Ferreira **RG:** 10.XXX.746 SSP/MG e **CPF:** 042.XXX.XXX-30 e **Sr.** Denilson Teixeira Salvino **RG:** MG-11.XXX.387 SSP/MG e **CPF:** 051.XXX.XXX-23
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:6F93BF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: JULIANO LOPES SILVA, inscrito no **CPF nº 390.XXX.XXX-20, Carteria de Identidade nº** M16XXX65 SSP/MG
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo como fundamento jurídico o inciso III do § 1º do art. 57, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo e no inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 079/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E

EXECUÇÃO C/C UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 079/2023 por mais 12 (doze) meses, ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE 2027, com início em 15 de novembro de 2026, bem como fica autorizada a utilização do saldo remanescente.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

CONTRATADA: JULIANO LOPES SILVA, inscrito no **CPF** nº 390.XXX.XXX-20, **Carteria de Identidade nº** M16XXX65 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:9973DAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta e dos itens 12.1 e 12.2 da Cláusula Doze do Termo de Fomento nº 002/2019, bem como nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observada a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 976/2019, e a manifestação técnica emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em atendimento ao inciso IV do art. 18 do referido Decreto Municipal e ao inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/20.

GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ** 01.006.232/0001-10, com interveniência do **PREFEITO MUNICIPAL**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

S.C PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO BATISTA BEM VIVER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.790/0001-52.

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional a pessoas idosas, a partir de 60 anos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo até 03 (três) vagas para referenciamento de idosos do município de Confins/MG (para Grau I e II), tendo sido estabelecida, ainda, a possibilidade de atendimento na modalidade Centro Dia;

VALOR TOTAL: R$ 226.872,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)

VALOR MENSAL: CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – O valor fixo da transferência financeira será de R$ 226.872,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), correspondente ao custeio de até 03 (três) vagas fixas para acolhimento institucional de pessoas idosas classificadas nos Graus I e II de dependência, ao valor mensal de R$ 6.302,00 (seis mil, trezentos e dois reais) por vaga, totalizando R$ 18.906,00 (dezoito mil, novecentos e seis reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 – O valor previsto no item 2.1 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 18.906,00 (dezoito mil, novecentos e seis reais) cada, mediante transferência eletrônica para conta bancária específica vinculada à parceria, observados o cronograma de desembolso e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.3 – Além do valor fixo previsto no item 2.1, poderão ser realizados repasses de valores variáveis, condicionados à efetiva prestação dos serviços, à necessidade do atendimento, ao encaminhamento formal pelo Município, à comprovação por relatório técnico e à disponibilidade orçamentária e financeira.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de execução da parceria será de 12 (doze) meses, com início em 15/11/2026 e término em 15/11/2027.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL, **Sr.** Uales Lucas Ribeiro, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela atual Secretária, **Sra.** Raquel Andreza de Jesus

PELA CONTRATADA: Sr. Timóteo Pereira Lima, **CPF** 224.***.***-49 e Carteira de Identidade 023****61-2 MD

DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/11/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:2E07906A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº000178/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº92/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES SOCIOMOTORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS Entrega e abertura dos envelopes no dia 14/12/2026 às 09:00min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, comprascorregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 25 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:CC2A25CB

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 179/2026 – Pregão Presencial nº 093/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, PEÇAS E INTERFACE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/12/2026 às 10h30min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: licitacao.cbjmg@gmail.com. Córrego do Bom Jesus, 25 de novembro de 2026 – SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA – Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:5D0EA831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 077/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/11/2026 às 07:00h Até 01/12/2026 às 16:59h

Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 16:59hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG. Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https:// www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E43C098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 069/2026

Extrato de aquisição. Contratado: ELÉTRICA PARA DE MINAS LTDA (CNPJ.: 10.399.742/0001-95). Objeto: Aquisição de materiais elétricos visando a finalização correta e segura das instalações para funcionamento das câmeras de videomonitoramento “olho vivo”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total R$ 417,00. 16/11/2026.Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.

D.L. 073/2026 – **Extrato de aquisição**. Contratado: BRR DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSUMO LTDA (CNPJ.: 33.737.303/0001-40). Objeto: Aquisição de tampas de vaso sanitário, destinadas às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total R$ 2.843,18. 19/11/2026.Wagner dos Santos Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:46BF8368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 097/2026 - PE 076/2026 - EDITAL 076/2026 - COMPRASGOV 984519-11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 097.2026 - PE 076.2026 - EDITAL 076.2026 - COMPRASGOV 984519-11/2026 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição compartilhada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, atenderá às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às demais Secretarias Municipais participantes da Prefeitura de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 09/12/2026 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site ww w.florestal.mg.gov.br. Nayara de Souza Gonçalves. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:3899E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 098/2026 - PE 077/2026 - EDITAL 077/2026 - COMPRASGOV 984519-12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 098.2026 - PE 077.2026 - EDITAL 077.2026 - COMPRASGOV 984519-12/2026 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição compartilhada de gêneros alimentícios de uso geral, atenderá às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e às demais Secretarias Municipais participantes da Prefeitura de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 09/12/2026 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.f lorestal.mg.gov.br. Nayara de Souza Gonçalves. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:BC7847AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 207/2026, Processo nº. 50/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025, cujo objeto é o “Registro de preço para aquisição eventual e futura de medicamentos padronizados para atender as demandas da Farmácia Básica, PSF´s e Pronto Atendimento Municipal (PAM), pelo período de doze meses”. **Motivo:** Ata não chegou a ser assinada, porque o setor demandante (Secretaria de Saúde) procedeu com a análise do catálogo do produto e constatou que o mesmo não atende as especificações técnicas citadas no Termo de Referência.

26/11/2026 - JOÃO CARLOS MINCHILLO - PREFEITO

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:61041814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAI

MUNICIPIO DE IBIAI
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O municipio de Ibiaí - MG torna público, que realizará o processo licitatório, conforme segue abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, TINTAS, MADEIRAS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, À REFORMA E À AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:
R$4.392.389,53 (Quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 14/12/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Ibiaí (https://www.ibiai.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura no Setor de Licitações, situada na Praça 31 de março, nº 555, Centro, CEP: 39.350-000.
Ibiaí -MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Pedro Rodrigues Marçal
Código Identificador:1769D63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 037/2021
Processo Licitatório nº 085/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da rede pública de ensino no Município de Jequitinhonha/MG em atendimento à Secretaria Municipal Educação. Firmam o presente 12º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 105/2021, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, com início em 01/01/2026 e término em 01/10/2026. Jequitinhonha/MG, 30 de dezembro de 2025.

MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:27AD61DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos, materiais de expediente, materiais personalizados e equipamento permanente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos setores do Município de Lagoa Formosa/MG.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 10 de dezembro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4A877140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 0039/2026

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG torna público que realizará contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso da plataforma tecnológica PreparaGov, incluindo implantação, configuração inicial, orientação dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações durante a vigência contratual. Lajinha/MG, 25 de novembro de 2026. **Renato Cardoso de Laia**-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Rodrigues de Souza
Código Identificador:1EB87203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 24 de Novembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 24 de Novembro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2026.

Contratado: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP. 95040-520.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 023/2026.

Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Valor Total: R$67.135,97 (sessenta e sete mil cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Lassance, Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2026.

Contratado: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.429.342/0001-25**, com sede na Rua Independência, nº 532, Bairro Santa Luzia, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP. 35700-350.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 023/2026.

Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Valor Total: R$6.301,00 (seis mil trezentos e um reais).

Lassance, Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2026.

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.319.229/0001-14**, com sede na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, Nº 18, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP. 35790-264.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 023/2026.

Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Valor Total: R$184,48 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2026.

Contratado: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.468.591/0001-39, com sede na Avenida John Kennedy, nº 1036, Bairro Centro, na cidade de Planalto/BA, CEP. 45190-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 023/2026.

Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Valor Total: R$2.397,00 (dois mil trezentos e noventa e sete reais).
Lassance, Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2026.

Contratado: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.323.297/0001-30**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 380 Loja, Bairro Centro, na cidade de Curvelo / MG, CEP. 35790-168.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 023/2026.

Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Valor Total: R$787,30 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Lassance, Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2026.

Contratado: SZ HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.977.634/0001-16**, com sede na Rua Padre Feijó, 200, Bairro Centro, na cidade de Erechim / RS, CEP. 99700-118.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Registro de Preços nº 023/2026.

Vigência: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Valor Total: R$21.276,50 (vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Lassance, Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2ED954EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2026.

Processo Licitatório 193.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao melhoramento da estrada LMG-871, de acesso ao Distrito de Conceição de Ibitipoca, no Município de Lima Duarte/MG, mediante execução de pavimentação em piso de concreto pré-moldado intertravado, implantação de sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, contemplando os serviços remanescentes, a reprogramação e a ampliação de metas do Convênio nº 1301001039/2022, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 10/12/2026 ás 09:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://limaduarte.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3281-1235 ou Email: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:71A57396

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 21/2026.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 21/2026 Processo Licitatório n° 186/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Construtora Remo LTDA, CNPJ: 18.225.557/0001-96: R$ 428.167,48. Vigência: 12 meses. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços da rede de distribuição de energia eletrica e melhoria da iluminação pública em diversas vias do Município de Lima Duarte, através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 16/2026 oriunda do Processo Licitatório 57/2025 Pregão Eletrônico 43/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Praibuna - CIMPAR.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:EE7BBB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 174/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 08/12/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 08/12/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:667FD581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº 026/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o resultado da adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 143/2026, Dispensa contemplando fase recursal nº 026/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de climatizadores de ambientes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.
CONTRATADA: MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.857.762/0001-25.

VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
O procedimento foi devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO, nos termos da legislação vigente.
Luisburgo/MG, 25 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:78EE9065

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 058/2026

DATA: 25/11/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições no Município de Luisburgo/MG, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e no Termo de Referência – TR (Anexo II).
DETENTORA DA ATA: ABREU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.763.448/0001-34, com o valor global registrado de R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado pelos Secretários Municipais, conforme consta na Ata de Registro de Preços.
DO VALOR: R$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

Luisburgo, 25 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:4F96E506

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o extrato dos contratos celebrados em decorrência do Processo Administrativo nº 104/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Luisburgo/MG, para utilização no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SMAE.
CONTRATO Nº 142/2026
Contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79.
Valor do contrato: R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).
CONTRATO Nº 143/2026
Contratada: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.540.866/0001-44.
Valor do contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº 144/2026
Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.486.840/0001-19.
Valor do contrato: R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).
Valor total dos contratos: R$ 155.999,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).
Luisburgo/MG, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO LACERDA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:49F394FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Adjudicação e Homologação
Processo Administrativo nº 094/2026 – Pregão nº 040/2026.
O Município de Luisburgo/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público que, após a análise e a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão nº 040/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos para controle de jornada (pontos eletrônicos faciais), com disponibilização de licença de uso de softwares para tratamento dos dados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.
Fornecedor vencedor: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.416.601/0001-21.
Lote: 01 – Lote único.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 33.459,96 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
O valor estimado da contratação era de R$ 123.634,02, resultando em uma economia de R$ 90.174,06, correspondente a 72,94%.
Data da adjudicação: 25 de novembro de 2026. Data da homologação: 25 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:330A12E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
O Município de Luisburgo/MG torna público o resultado da Adjudicação e Homologação do Processo Administrativo nº 131/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de**

serviços de topografia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.
EMPRESA VENCEDORA: DIEGO LOPES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.854.932/0001-65.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 79.490,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).
O procedimento foi devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Luisburgo/MG, 25 de novembro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:BE96C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL REPUBLICADO II
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 080/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gaiolas de Habilidades em cumprimento á Emenda Impositiva n° 157/2025.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 01/10/2026 até às 14:00 horas

EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9F130102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 084/2026
EDITAL REPUBLICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de barraca para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cumprimento a Emenda Parlamentar de Indicação n° 179122.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/ 3771-0144

ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia 01/10/2026 até às 15:00 horas

EVANILTON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:539E00FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

0AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2026
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das necessidades da vigilância sanitária e unidades da Atenção Básica. Início de recebimento de propostas: 27/11/2026 às 09hs até às 8hs do dia 09/12/2026. Julgamento: 09/12/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br
Morada Nova de Minas/MG, aos 25 de novembro de 2026

RONALDO RIBEIRO DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:98AC9A41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 197/25 Pregão: 81/25 R.P: 352 e 361
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG,visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 29/09/2026 a 29/09/2027

CONTRATADA: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58******/****76, com sede na Rua das Avencas, 681 - MONTREAL - Sete Lagoas - MG - CEP: 35701380 vencedora nos **lotes 10** e **21** no valor total de R$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais), AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58******/****39, com sede na R Pereira Guimaraes, 63 - Centro - Mateus Leme - MG - CEP: 35670000 vencedora nos **lotes 6**, **19** e **20** no valor total de R$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais), EMPREENDIMENTOS WG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52******/****45, com sede na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, 15 - Vila Bretas - Governador Valadares - MG - CEP: 35032-322 vencedora nos **lotes 7**, **14** e **16** no

valor total de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49******/****84, com sede na Avenida Dona Liquinha Silveira, 675 - COHAB - Passos - MG - CEP: 37903064 vencedora nos **lotes 1**, **22** e **23** no valor total de R$ 12.196,00 (doze mil cento e noventa e seis reais), LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29******/****65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 959 - Vila Esplanada - Itajobi - SP - CEP: 37701014 vencedora no **lote 9** no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais), LYRON INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15******/****07, com sede na Rua Martin de Carvalho 671, Santo Agostinho-Belo Horizonte - MG - CEP: 30190090 vencedora no **lote 5** no valor total de R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais), RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43******/****46, com sede na Avenida Benedito de Campos, 463 - Jardim do Trevo - Campinas - SP - CEP: 13030100 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), SEVENTEC COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08******/****95, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472 - CIVIT I - Serra - ES - CEP: 29168055 vencedora nos **lotes 13** e **18** no valor total de R$ 9.925,00 (nove mil novecentos e vinte e cinco reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51******/****49, com sede na Rua Lagunenses, 101 - Nossa Senhora Das Graças - Canoas - RS - CEP: 92025360 vencedora nos **lotes 2** e **11** no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais) e VIVAZ COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49******/****89, com sede na Rua 216, 324 - Set Leste Vila Nova - Goiânia - GO - CEP: 74640170 vencedora no **lote 17** no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais). Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C5116DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 218/26 Pregão:96/26 Contratos: 115/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA FORNECER AOS PACIENTES DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.

VIGENCIA: 16/11/2026 a 16/11/2027

CONTRATADA: SMILE VIP LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56******/****00, com sede na Avenida da Saudade, 238 – São José - Mato Verde - MG - CEP: 39527000 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil setenta reais)
Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A3CEB78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 19/25 Adesão a Ata 24/25 Pregão: 12/25 Contrato: 116/26
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar urbano, novo, zero quilômetro, destinado à utilização no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Resende/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e respectiva Ata de Registro de Preços

VIGENCIA: 17/11/2026 a 17/11/2027

CONTRATADA: MARCOPOLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88******/****77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, CEP 95058-510, Caxias do Sul/RS no valor total de R$ 543.800,00 (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais). Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9AA1B7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 239/26 Dispensa:12/26 Contratos: 117/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de medicamento para a farmácia básica do município de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 18/11/2026 a 18/11/2027

CONTRATADA: KADFAR MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32******/****31, com sede na Rua Emancipação, 3770 - JARDIM DO BOSQUE - Hortolândia - SP - CEP: 13186237 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 1.398,00 (um mil trezentos e noventa e oito reais).Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:63F2F875

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 241/26 Dispensa: 13/26 Contratos: 118/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de piso de borracha para instalação no parque infantil localizado na Praça Santa Rita, no município de Nova Resende/MG, visando proporcionar maior segurança, conforto e proteção às crianças durante a utilização dos brinquedos e equipamentos de recreação., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 23/11/2026 a 23/11/2027

CONTRATADA: SOLUCOES DELTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58******/****09, com sede na Rua Padre Rafael José Kalinowski, 470 - Pinheirinho - Curitiba - PR - CEP: 81825130 vencedora no **lote 1** no valor total de

R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) .Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C49CC80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 242/26 Dispensa: 14/26 Contratos: 119/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

VIGENCIA: 25/11/2026 a 25/11/2027

CONTRATADA: SCAN LIFE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60******/****86, com sede na Rua Francisco Py, 48 - Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP: 02442110 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 40.943,00 (quarenta mil novecentos e quarenta e três reais) Publica-se Luiz Itamar Gonzaga- Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:6EAB82E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 017/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de Creche – Projeto Proinfância Tipo 2, no Loteamento Presidente Lula, com recursos do Termo de Compromisso nº 202104771-1 (Processo nº 23400.001193/2019-27 – FNDE).
Ex-contratada: América Construtora e Empreendimentos Ltda. (Contrato nº 41/2024, extinto por Termo de Rescisão Amigável de 08/10/2026).
Decisão: O Prefeito Municipal, com base na Certidão da Agente de Contratação de 03/11/2026, nos Pareceres Técnicos nº 30/2026 e nº 41/2026 e no Parecer Jurídico, DECIDIU:
declarar frustrada a contratação do remanescente da obra, em razão da ausência de interessados entre os licitantes remanescentes convocados (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);
determinar o encerramento do Processo Licitatório nº 017/2024, reconhecida a impossibilidade de contratação direta do remanescente;
autorizar a elaboração de novos elementos técnicos para instrução de novo processo licitatório.
O arquivamento definitivo dos autos ocorrerá após a comprovação da quitação integral das parcelas de restituição devidas pela ex-contratada. Publica-se Luiz Itamar Gonzaga – Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A81BFDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal, torna pública a realização do seguinte Termo de Fomento:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026
TERMO DE FOMENTO: 039/2026

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 039/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caetés, inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.615/0001-05, com sede no Bairro Caetés, Zona Rural, Município de Nova Resende, visando à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência de 25/11/2026 a 31/12/2026, destinados à execução do projeto de aquisição e instalação de duas tulhas metálicas para armazenamento de café beneficiado, visando ao fortalecimento das atividades produtivas locais, à valorização da produção agrícola e ao desenvolvimento econômico e social da comunidade de Caetés, Município de Nova Resende/MG, conforme objeto e metas estabelecidos no Plano de Trabalho e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

FUNDAMENTO: A parceria foi formalizada mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a indicação expressa da entidade beneficiária pela legislação municipal aplicável, observadas as disposições do art. 32 da mesma Lei.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Turístico, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.
Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:EF76FF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 3006 DE 25 NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Combate a Incêndio Florestal e da Educação Ambiental da Àrea de Proteção Ambiental (APA), de Oratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

O CONSELHO GESTOR DA APA DE ORATÓRIOS, que compete as disposições do art. 225 da Constituição Federal, bem como a Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que "Dispõe Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais", relativas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente;

Vem Pelo Senhor Presidente José Nicolau, aprovar o Plano de Combate a Incêndio Florestal e de Educação Ambiental de Oratórios/MG, elaborada pela Engenheira Florestal Monique de Souza Mota;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 208/2002, que criou a Área de Preservação Ambiental e o Decreto nº 2262/2022 que aprovou o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) no Município de Oratórios,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Combate a Incêndio Florestal e de Educação Ambiental da APA de Oratórios.

Parágrafo único. A realização de qualquer atividade ou intervenção no território abrangido pela APA de Oratórios deverá estar em acordo com o zoneamento e respectivas normas estabelecidas pelo Plano de Combate de Incêndio Florestal e da Educação Ambiental.

Oratórios/MG, 25 de novembro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:22B68C18

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 096/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026, Processo Licitatório nº 096/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e às demais Secretarias Municipais de Oratórios/MG, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.
Empresas registradas: **JOSE AIRTON FIALHO inscrita no CNPJ sob o n° 21.807.193/0001-67,** sediada na Avenida Mal. Floriano Peixoto, 25, Patrimonio, Teixeiras, MG, CEP: 36580000, neste ato representada por José Airton Fialho, socio proprietário. Valor do Contrato: R$ 94.873,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais).;
magalhaes industria e comercio ltda inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, sediada na rua padre baiao, 24, centro, Guidoval, MG, CEP: 36515000, neste ato representada por camila dos santos magalhaes silva – Representante Legal. Valor do Contrato: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
MULTIPLA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 53.094.350/0001-20, sediada na Rua Deputado Aristoteles de Miranda Mello, 123, Parque Aeroporto, Macaé, RJ, CEP: 27963520, neste ato representada por SIMONE PINTO MASSER, SOCIA. Valor do Contrato: R$ 18.760,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta reais);
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional inscrita no CNPJ sob o n° 07.220.279/0001-68, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 380, Barra, Muriaé, MG, CEP: 36884004, neste ato representada por Fernanda Freitas Canedo – Representante Legal. Valor do Contrato: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

Valor Total da Ata: 122.316,60 (cento e vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta centavos).

Data da Ata: 26/11/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4F2B0C84

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

1. EXTRATO
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO. Processo Administrativo nº 79/2026. Concorrência Eletrônica nº 5/2026.
OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma, adequações, melhorias e serviços complementares na unidade escolar Padre Alípio Pinheiro Martins, localizada no Município de Oratórios/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Adjudicado e homologado em 18/11/2026 pela Autoridade Competente, Carlos José de Oliveira, o Lote 1 em favor de AMAURI GOMES DA CRUZ, CNPJ 41.755.568/0001-08, pelo valor global de R$ 748.500,00.
CONTRATO
Contrato Administrativo nº 145/2026.
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ 01.616.836/0001-88, representada pelo Prefeito Municipal, Carlos José de Oliveira.
CONTRATADA
AMAURI GOMES DA CRUZ, CNPJ 41.755.568/0001-08, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 198, Bairro Bom Retiro, Ipatinga/MG.
VALOR GLOBAL
R$ 748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO
6 (seis) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 19/11/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.4.90.51.00.2.03.01.12.361.0014.1.0003.
FUNDAMENTO LEGAL
Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
19/11/2026.
Oratórios/MG, 25 de novembro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:398D6C49

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 096/2026

Termo de Homologação/Adjudicação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do **Procedimento Licitatório nº 096/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas: **JOSE AIRTON FIALHO inscrita no CNPJ sob o n° 21.807.193/0001-67,** sediada na Avenida Mal. Floriano Peixoto, 25, Patrimonio, Teixeiras, MG, CEP: 36580000. Valor do Contrato: R$ 94.873,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais); **magalhaes industria e comercio ltda inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22,** sediada na rua padre baiao, 24, centro, Guidoval, MG, CEP: 36515000. Valor do Contrato: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **MULTIPLA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 53.094.350/0001-20,** sediada na Rua Deputado Aristoteles de Miranda Mello, 123, Parque Aeroporto, Macaé, RJ, CEP: 27963520. Valor do Contrato: R$ 18.760,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta

reais); **Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional inscrita no CNPJ sob o n° 07.220.279/0001-68,** sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 380, Barra, Muriaé, MG, CEP: 36884004. Valor do Contrato: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais).

Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e às demais Secretarias Municipais de Oratórios/MG, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência.

Data de homologação/Adjudicação: 25/11/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:07BFAC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2026 – DISPENSA N.º 076/2026

Processo Administrativo n. º: 235/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação n. º 076/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 53.715.946/0001-09
Objeto: contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para atendimento às festas e eventos realizados pelo Município de Paraisópolis/MG, em datas comemorativas, conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Valor Global Estimado: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 Ficha 444
Fonte de Recurso: Própria

MARLENE CARVALHO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:D93C1D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 069/2026 – Processo 110/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para disponibilização de recargas de oxigênio em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 10/12/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 25/11/2026. João César Viana Lopes – Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:7501FBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O Município de Pedra do Anta/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de projetos culturais de música, gastronomia e economia criativa para celebração de termo de execução cultural com recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022). Objeto: Seleção de projetos culturais de música, gastronomia e economia criativa para concessão de apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar a cultura de Pedra do Anta/MG. Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). A única vaga terá apoio financeiro de R$ 32.000,00, conforme o orçamento aprovado. Período de Inscrições: a partir de 27/11/2026 até as 23h59 de 04/12/2026 (horário de Brasília). Forma de Inscrição: Exclusivamente por meio do envio da documentação para o e-mail: s ecretariaesportepa@gmail.com. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Site do Município (https:// pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php). Pedra do Anta/MG, 25 de novembro de 2026. Joel Viana Schettini Filho - Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4660E2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.703, de dezembro de 2020, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0061/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e máquinas, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
ADJUDICADO E HOMOLOGADO:
SICOM BATERIAS BH LTDA:
Item 01 – Carretinha/Reboque utilitário de carga – Marca Própria – Valor unitário: R$ 7.999,00.
Item 04 – Kit esmerilhadeira – Marca Dewalt – Valor unitário: R$ 4.700,00.
Item 05 – Lavadora de alta pressão profissional – Marca Toyama – Valor unitário: R$ 3.889,99.
BRUNO DO CARMO FERREIRA:
Item 02 – Cortador de grama – Valor unitário: R$ 3.989,89.
Item 03 – Gerador a gasolina ou diesel – Marca Toyama – Valor unitário: R$ 4.299,99.
Data da adjudicação e homologação: 25 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:FEFC3BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO 01/2026
A prefeitura municipal de Pintópolis, torna público que realizará leilão 01/2026: objeto ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO COMITENTE EM PODER DE GUARDA, CONSIDERADOS ANTIECONÔMICOS E/OU OBSOLETOS, AVALIADOS COMO INAPTOS PARA O USO A QUE SE DESTINAM, OS QUAIS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO EDITAL. Acesso ao edital e anexos no sitio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br, https://pintopolis.mg.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com. Elton Carlos José de Souza – Prefeito.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:FC1F60CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em conformidade com o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da referida lei, em favor do Rotary Clube de Ponte Nova Piranga . A parceria será formalizada por meio de um Termo de Fomento, com o objetivo de atender finalidades de interesse público e recíproco, justificadas pela relevância social de suas atividades. O Rotary Clube de Ponte Nova Piranga, uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, atende integralmente aos requisitos da Lei nº 13.019/2014.O Termo de Fomento tem como finalidade promover O custeio equipamentos, serviços, materiais e bens voltados à continuidade do aparelhamento, à estruturação e à melhoria das condições de funcionamento da Polícia Militar de Minas Gerais, abrangendo instalações prediais, logística e mobiliário da 21ª Companhia Independente de Polícia Militar, em Ponte Nova/ MG.. Conforme o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser protocoladas junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A justificativa completa está disponível para consulta na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:31CF41DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025. PROCESSO Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

Extrato de 1ª Prorrogação da Ata de Registro de Preços Nº 188/2025. Processo Nº 148/2025 - Pregão Eletrônico Nº 080/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 188/2025, destinada à futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 25 de novembro de 2027. Contratada: HOTEL MILENIO LTDA**,** CNPJ: 03.722.325/0001-76. Publique-se. Milton Teodoro Irias Junior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CF5C5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 033/2026 - Credenciada: 63.661.048 WEDERSON ANTONIO TRINDADE DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob no 63.661.048/0001-60. Categoria: Banda Regional de médio porte. Banda completa acima 07 (sete) componentes - valor unitário: R$ 8.762,72 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4490FB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 56/2026

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 56/2026. TERMO DE FOMENTO N° 56/2026, decorrente do procediemnto administrativo n° 737/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ROTARY CLUBE DE PONTE NOVA. Objeto: Transferir recursos originados de emenda orçamentária impositiva, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) tem por objetivo, promover a formatura do PROERD Ponte Nova 2026/2027 . A íntegra do Termo de Fomento n° 56/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:BCCCB100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI4989

LEI Nº 4.989/2026
PROJETO DE LEI Nº 4.235/2026
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando à inclusão de dotação orçamentária para a execução do convênio transferegov.br nº 033421/2026, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 768.500,00 (setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub-Unid. 02.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
20.606.0029.1352 CONV. 033421/2026 - EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 768.500,00
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst Cong. da União...R$ 668.500,00
2.500.000.000 Recursos não vinculados de Impostos.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:
I – do superávit financeiro do exercício de 2025, decorrente de recursos próprios, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
II - do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente vinculado à Proposta 033421/2026, no valor de R$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei 4.900, de 29.12.2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (Lei Municipal nº 4.856, de 10.07.2025).
Art. 4º Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 13.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,24 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8AC45D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 14/2026 - SEMASH

Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUMEP/SUAS) de Ponte Nova e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS) e prevê a organização da Educação Permanente no âmbito do Sistema;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.240, de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ponte Nova;
CONSIDERANDO o Plano de Ação PROFORT-SUAS Rio Doce 2027–2030;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUMEP/SUAS), instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH).

Art. 2º O NUMEP/SUAS tem por finalidade contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de Educação Permanente destinadas aos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS no Município, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS).
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao NUMEP/SUAS:
I – coordenar a elaboração, acompanhar a execução e propor revisões periódicas do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, observados os fluxos institucionais de apreciação e aprovação aplicáveis;
II – conduzir, preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano, o levantamento das necessidades formativas, assegurando a participação de trabalhadores de todos os níveis de escolaridade e das unidades, serviços e setores da SEMASH;
III – analisar e emitir recomendações quanto à pertinência dos conteúdos, planos de curso e matrizes pedagógicas das ações formativas, inclusive aquelas contratadas, considerando as necessidades identificadas e as diretrizes da PNEP/SUAS;
IV – acompanhar a execução das ações formativas, incluindo a participação, a frequência e, quando aplicável, os procedimentos de certificação;
V – avaliar os resultados das ações formativas quanto à participação, satisfação, aprendizagem, aplicabilidade dos conteúdos nos processos de trabalho e possíveis contribuições para o aprimoramento dos serviços, com apoio da Vigilância Socioassistencial;
VI – divulgar aos trabalhadores, gestores e conselheiros as ofertas formativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e de instituições de ensino e pesquisa;

VII – propor critérios e recomendações para a participação e liberação de trabalhadores em cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado e outras atividades formativas, respeitadas as competências administrativas da SEMASH;
VIII – articular-se com o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS, instituições de ensino e pesquisa e demais parceiros relevantes;
IX – elaborar relatório anual de execução do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, contendo, no mínimo, as ações realizadas, o público alcançado, os resultados das avaliações, as necessidades formativas identificadas, as dificuldades encontradas e recomendações para o período seguinte, encaminhando-o à SEMASH e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – promover estratégias de escuta e participação dos trabalhadores, gestores, conselheiros e, quando pertinente, usuários do SUAS, para subsidiar o planejamento das ações de Educação Permanente.

Parágrafo único. O relatório anual de que trata o inciso IX deverá subsidiar o acompanhamento e a revisão do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS e o planejamento das ações formativas para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O NUMEP/SUAS será composto por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – 1 (um) representante do Departamento de Planejamento e Gestão do SUAS, que exercerá a coordenação do Núcleo;
II – 1 (um) representante da Vigilância Socioassistencial;
III – 1 (um) representante da Proteção Social Básica;
IV – 1 (um) representante da Proteção Social Especial;

V – 2 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS, sendo 1 (um) de nível superior e 1 (um) de nível médio ou fundamental, escolhidos em reunião convocada especificamente para esse fim, assegurada a participação dos trabalhadores das unidades e serviços da SEMASH;
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicado pelo plenário do Conselho.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, observadas as indicações e escolhas previstas neste artigo.
§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º Os representantes dos órgãos e unidades previstos nos incisos I a IV serão indicados pelas respectivas chefias, podendo ser substituídos mediante nova indicação e designação formal.
§ 4º Os representantes dos trabalhadores e do CMAS poderão ser substituídos em caso de renúncia, desligamento, perda da condição de representação ou outra situação que inviabilize o exercício da função, observada a indicação ou escolha de novo representante e sua formalização.
§ 5º Perderá a representação o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses, assegurada a comunicação ao membro e a formalização da substituição, assumindo o respectivo suplente.
§ 6º A participação no NUMEP/SUAS é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º O NUMEP/SUAS poderá convidar, sem direito a voto, representantes de instituições de ensino, de outras políticas públicas, trabalhadores de outras unidades ou setores, usuários do SUAS, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja pertinente às pautas, bem como promover estratégias de escuta e participação para subsidiar suas atividades.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O NUMEP/SUAS reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação da coordenação ou de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros do Núcleo.
§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo à coordenação o voto de desempate.
§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a pauta, os encaminhamentos, os responsáveis e, quando definidos, os prazos.
Art. 7º As reuniões do NUMEP/SUAS serão realizadas durante a jornada de trabalho, assegurada a liberação dos membros pelas respectivas chefias, observada a organização dos serviços.
Art. 8º A SEMASH prestará o apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do NUMEP/SUAS, podendo designar unidade ou servidor responsável pelo apoio técnico e administrativo, incluindo organização das reuniões, elaboração das pautas, registro das atas, acompanhamento dos encaminhamentos e organização dos documentos produzidos.
Art. 9º O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelo NUMEP/SUAS no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da designação de seus membros, e encaminhado à SEMASH para ciência e formalização institucional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A primeira composição do NUMEP/SUAS será designada em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 24 de novembro de 2026.

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:BB7B550E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA N° 14/2026

Determina a prorrogação do afastamento preventivo de servidor(a) público(a) municipal, como medida cautelar, nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº
2.902/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, com vistas a garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei nº 12.764/2012

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do afastamento do(a) servidor(a) Daniela Lobato Moreira; objetivando melhor apuração dos autos do
Processo Administrativo sob a Portaria SEMED nº 09/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO, de caráter cautelar do(a) servidor(a) DANIELA LOBATO MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2026.

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A533CDE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 093/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026 para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada (s) em locação diária e horária de serviços de máquinas e caminhões (incluindo motorista, abastecimento e manutenção), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia:

11/12/2026, às 09:00 horas. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:AE442FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 174/2026, Dispensa de licitação nº 30/2026, torna público que realizou processo para **dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na realização de revisões periódicas preventivas dos veículos Fiat Fastback Turbo 200 CVT Flex, placa TEW9G89, e Fiat Titano Volcano, placa TZM1A56**, com a empresa **ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.926.925/0002-37.**
.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:978EF281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.121/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.121/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.121/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9018B6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.122/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.122/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.122/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D0DD2E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.123/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.123/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.123/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BEE2B661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.124/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.124/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.124/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D439350C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.125/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.125/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.125/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser

conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7F2CA8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.126/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.126/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.126/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:775AB237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.127/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.127/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.127/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7EBD556D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.128/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.128/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.128/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C6F14B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.129/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.129/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.129/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C8DBE905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.130/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.130/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.130/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DD37FF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.131/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.131/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.131/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser

conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C545BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes institucionais personalizados, destinados à distribuição nas campanhas e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

MODALIDADE: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 17, § 2º, 29, 33, inciso I, e 82 a 86; Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inciso I; e Decreto Municipal nº 2.604, de 02 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 259.663,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
· **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** 26/11/2026, às 08h30.
· **LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** 09/12/2026, às 09h.
· **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/12/2026, às 09h.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Os horários referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021; sítio eletrônico www.prudentedemorais.mg.gov.br; plataforma www.licitardigital.com.br; e Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis.
INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: (31) 3711-0752 – licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br, ou pelos campos próprios da plataforma Licitar Digital.

Prudente de Morais/MG, 25 de novembro de 2026.

ROSANA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:DC628EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 297/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 297/2026
Processo Licitatório nº 132/2026
Concorrência nº 003/2026

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de **Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: M & G COMERCIO, SERVICO E CONSTRUCAO LTDA, com sede administrativa localizada na Avenida Brasília, n.º 1228 Loja 01, bairro São Benedito, CEP nº 33.105-492, na cidade de Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 42.478.844/0001-92, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Geraldo Majela Duarte, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regine de empreitada global, para a construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Laerte Fraga no município de Prudente de Morais/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas dos projetos aprovados, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 409.700,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 25 de novembro de 2026.

Assinam digitalmente:

●Cheila Reis de Souza – Secretário (a) Municipal
●Geraldo Majela Duarte - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:77EF0BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93.
CONTRATADA: VVERD COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.434.597/0001-20.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01 do Contrato Administrativo nº 168/2026, referente à aquisição de fralda descartável antialérgica, infantil unissex, tamanho G, pacote com 28 unidades, passando o quantitativo contratado de 440 (quatrocentos e quarenta) para 550 (quinhentos e cinquenta) pacotes, mantidas as demais condições contratuais.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.376,90 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 154.089,42 (cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Segunda, item 12.2, do Contrato Administrativo nº 168/2026, e arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do contrato original, sem prorrogação de prazo.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:7D4D121B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93.
CONTRATADA: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 08 do Contrato Administrativo nº 170/2026, referente à aquisição de fralda descartável antialérgica, infantil unissex, tamanho M, pacote com 18 unidades, passando o quantitativo de 100 (cem) para 125 (cento e vinte e cinco) pacotes, mantidas as demais condições contratuais.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 503,25 (quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 2.516,25 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Segunda, item 12.2, do Contrato Administrativo nº 170/2026, e arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência do contrato original, sem prorrogação de prazo.
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:BC2418B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 151/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, aparelhos de climatização e utensílios, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação (órgão gerenciador), Saúde, Assistência Social, Administração, Cultura, Esportes, Obras, Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Raul Soares/MG, do **tipo menor preço unitário**, conforme Termo de Referência,. Abertura: **09/12/2026 às 08h00hmin**. Maiores Informações pelo telefone:33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br, Raul Soares, 25 de novembro de 2026. José Luiz Rodrigues – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:DFEB04B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO CONTRATO 127

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato do contrato 133/2026 firmado com a empresa: **3T CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 03.845.227/0001-26, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedras na Avenida Carlos Lacerda e nas Ruas Zico de Sales, São Sebastião e Levindo Lopes, no Centro do Município de Raul Soares/MG, conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do Município (valor de referência R$ 1.067.506,92), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 (Referências 01 (SINAPI), 03 (SUDECAP) e 04 (SICRO) – maior desconto sobre tabelas oficiais), gerenciada pelo CIDRUS, detentora 3T CONSTRUÇÕES LTDA. Fonte de recursos: Transferência Especial Estadual – Plano de Trabalho SIGCON nº 001678/2026 (Emenda Parlamentar Impositiva – Bloco Minas em Frente, Indicação nº 195746, no valor de R$ 1.000.000,00), com complementação de recursos próprios do Município no valor de R$ 24.506,21**, Raul Soares, 12 de novembro de 2026- Silvio Claudio Silveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato do contrato 134/2026 firmado com a empresa: **3T CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 03.845.227/0001-26, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento existente em pedras na Rua São José (Centro) e nas Ruas José Boaventura e Rua B (Bairro Engenheiros), no Município de Raul Soares/MG, conforme planilha autorizada pelo órgão gerenciador (R$ 405.463,99), inferior ao orçamento de referência elaborado pelo setor de engenharia do Município (R$ 426.830,17), mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 (Referências 01 (SINAPI), 03 (SUDECAP) e 04 (SICRO) – maior desconto sobre tabelas oficiais), gerenciada pelo CIDRUS, detentora 3T CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 03.845.227/0001-26). Fonte de recursos: Transferência Especial Federal – Plano de Ação nº 09032026-094496 (Transferegov), Emenda Parlamentar nº 202614110011 (Dep. Reginaldo Lopes), no valor de R$ 398.000,00**, Raul Soares, 12 de novembro de 2026- Silvio Claudio Silveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:72633D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO DE TRMO ADITIVO

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO –
LEI 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 186/2025, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 169/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 015/2025, firmado com a licitante Construrede Eletrificação Ltda, CNPJ nº 00.600.238/0001-58, fundamentado no art. 111 da Lei n°. 14.133/2021, cujo o objeto é a prorrogação de vigência para prestação de serviços de eletrificação rural e urbana, com fornecimento de mão de obra e materiais, para diversos logradouros do Município, o contrato passa a ter sua vigência alterada para 17 de outubro de 2027, os valores permanecem inalterados. Silvio Claudio Silveira – Prefeito Municipal - Raul Soares, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:60E19D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2025, homologado em 28/10/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: VIGIA
28º ADRIANA CUSTÓDIO
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6234ADD4

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PADRONIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO LIGADAS À ÁREA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 255/2026.

PORTARIA Nº 272/2026

Substitui membro da Comissão responsável pela padronização das rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais móveis, nomeada pela Portaria nº 255/2026.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Fica substituída a Sra. **Jesiane Boscato Nunes Tavares**, membro da Comissão responsável pela padronização das rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais móveis, pelo Sr. **Jeison Alvim Vianna**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo inalteradas as demais disposições previstas na Portaria nº 255/2025, de 25/06/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Novembro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:04321A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS PARA MÁQUINAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:C3E2ECD8

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DESTE MUNICÍPIO. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO

COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:C3C93B51

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO GUINDAUTO EQUIPADO COM CESTO ELEVADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS, COM MOTORISTA OPERADOR. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:0D3C59D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
021 - 2023 - P.P. 012 - 2023 - R.P. 012 - 2023 - SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023 – Registro de Preços nº 012/2023 – Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 033/2023. Contratada: MADEIRA PRESTADORA DE SERVIÇO A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.670.594/0001-03. Objeto: manutenção da prestação de serviços médicos, correspondente a 100 (cem) horas mensais. Valor mensal: R$ 16.562,50 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: até 28/02/2027. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br. Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de outubro de 2026. José Roberto Ferreira Paulino – Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:63CC2AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
038 - 2022 - D.L. 006 - 2022 - CONSORCIO CODAMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG – EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022. Processo Licitatório nº 038/2022 – Dispensa nº 006/2022. Contratante: Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. **Contratada:** CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira, CNPJ nº 20.885.172/0001-05. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2022, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, abrangendo as zonas urbana e rural, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e software de gerenciamento. **Vigência:** De **01/01/2027 a 30/03/2027**, observando o limite ordinário de 60 (sessenta) meses contados da celebração do contrato original, em 30/03/2022. **Valor Mensal:** R$ 1.948,24 (mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **Valor Global Estimado:** R$ 5.844,72 (cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sujeito à apuração proporcional, quando aplicável. **Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente art. 57, inciso II, e Lei Federal nº 11.107/2005. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2022 e de seus termos aditivos anteriores. **José Roberto Ferreira Paulino – Agente de Contratação – Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 01 de outubro de 2026.**

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5594F3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
082 - 2023 - T.P. 013 - 2023 - CONSTRUCAO DE UBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023. Processo Licitatório nº 082/2023 – Tomada de Preços nº 013/2023. Tipo: Menor Preço Global. **Contratante:** Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. **Contratada:** ASX CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.970.439/0001-24. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade do Galego, no município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de contratação. **Valor Original do Contrato:** R$ 1.758.404,23 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e três centavos). **Vigência:** Até 03/10/2027. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data da Assinatura:** 29/09/2026.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2D0E2C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
110 - 2022 - P.P. 061 - 2022 - R.P. 055 - 2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. Processo Licitatório nº 110/2022 – Pregão Presencial nº 061/2022 – Registro de Preços nº 055/2022 – Ata de Registro de Preços nº 087/2022. Contratante: Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. **Contratada:** DANIEL NEPOMUCENO DE LIMA 13592503600, inscrita no CNPJ nº 44.756.560/0001-46. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo de 25.000 (vinte e cinco mil) quilômetros, destinados à prestação de serviços de locação de veículo com motorista para transporte de pessoas carentes da localidade do Japão para atendimento médico. **Valor Unitário:** R$ 2,75 por quilômetro. **Valor Global do Aditivo:** R$ 68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 30/11/2026 a 29/11/2027, totalizando 60 (sessenta) meses de

vigência contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data da Assinatura:** 01/10/2026. Santa Bárbara do Tugúrio/MG.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2CD72E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 289/24 Homologa o Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 061/2026, adjudicando a empresa: **GLEBSON JOSÉ LEITE EPP**, CNPJ:64.441.868/0001-00, Itens: 01 a 04, Valor Total Homologado: **R$ 4.850.200,00.** Santa Fe de Minas, 25/11/2026. GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:ECD61F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 289/24 Homologa o Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Licitatório nº054/2026, adjudicando a empresas: **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 11.202.638/0001-21, Itens: 300, e 483. Valor homologado **R$39.770,00**; **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:45.853.627/0001-23. Itens:485. **Valor Homologado: R$4.800**. **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ: 45.740.175/0001-73, Itens: 165,206,400,402,403,404,496,500,502,503,505,506, e 507. Valor Homologado: **R$91.282,50**. **MARCELO SIMONI**, CNPJ:37.652.289/0001-33, Itens: 3, e 333, Valor Homologado: **R$1.100,00. CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 37.364.053/0001-00, Itens: 425,478,480,482, e 528 Valor Homologado: **R$181.360,00. ADRIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ:12.970.798/0001-83, Itens: 6,8,9,10,12,19,22,23,24,26,27,28,30,31,32,33,34,38,41,42,43,44,53,55,56,58,59,60,62,63,69,71,72,73,74,75,76,77,79,80,83,88,90,91,93,94,102,103,104,105,109,110,112,113,115,118,121,127,128,133,135,137,138,139,142,143,145,146,147,150,151,152,153,154,155,156,157,158,160,161,162,163,164,166,168,169,171,175,176,177,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,190,192,193,196,197,199,200,204,205,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,219,220,222,223,226,228,231,234,235,236,237,238,240,241,242,243,244,245,246,247,248,250,260,261,262,263,265,266,267,269,270,271,272,273,274,276,278,279,283,285,286,287,288,290,291,292,293,294,295,298,299,301,302,303,304,305,306,308,312,313,315,316,317,318,319,320,321,322,324,325,327,331,332,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,348,349,350,351,352,353,354,355,357,358,359,360,361,362,363,364,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,391,392,393,394,396,399,401,405,406,407,410,411,412,413,414,415,416,417,419,420,421,423,424,426,429,430,431,433,438,439,445,446,447,451,455,457,466,467,468,469,470,471,473,474,475,477,479,481,497,498,499,501,515,516,517,518,520,521,523,524,525,526,527,529,530,531,532,533,e 534; Valor Homologado: **R$ 4.783.538,40**. **FJF COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 57.032.406/0001-73, Itens: 428, Valor Total: **R$5.030,00**. **VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 31.868.626/000148, Itens: 4,5,39,40,45,48,54,57,111,119,120,122,123,125,136,159,229,280,297,311,409,427,484,509,513,514, e 519, Valor Homologado: **R$92.760,00**. **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 37.278.673/0001-18, Itens: 307; Valor Homologado: **R$213.885,00**. **TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 61.459.872/0001-07, Itens:194, Valor Homologado: R$7.650,00. **SECURITYCODE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ:64.516.401/0001-81, Itens: 170,172,173, e 174; Valor Homologado: **R$ 2.585,50. HG MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ**:**33.876.958/0001-08, Itens: 2,14,15,201,202,203,218,224,356,365, e 366, Valor Homologado: R**$22.692,00**. **BARAOSEG LTDA**, CNPJ:53.763.552/0001-18, Itens: 281. Valor Homologado: **R$2.970,00**. **E.C SOARES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ:47.277.722/0001-51, Itens: 1,7,11,13,16,17,18,20,21,25,29,35,36,37,46,47,49,50,51,52,61,64,65,66,67,68,70,78,81,82,84,85,86,87,89,92,95,96,97,98,99,100,101,106,107,108,114,116,117,124,126,129,130,131,132,134,140,141,144,148,149,167,178,189,191,195,198,221,225,227,230,232,233,239,249,251,252,253,254,255,256,257,258,259,264,268,275,277,282,284,289,296,309,310,314,323,326,328,329,330,347,389,390,395,397,398,408,418,422,432,434,435,436,437,440,441,442,443,444,448,449,450,452,453,454,456,458,459,460,461,462,463,464,465,472,476,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,504,508,510,511,512,522, e 535,Valor Homologado: **R$930.156,90.** Valor Total Homologado: **R$ 6.379.580,30.** Santa Fe de Minas, 24/11/2026. GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F10CCDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Extrato do contrato nº 024/2026, por Dispensa por licitação nº 028/2026. Objeto: Aquisição de impressora multifuncional e aparelho celular smartphone para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos da Resolução SEDESE nº 812/2023 – Projeto Aproximação SUAS, conforme condições, quantidades especificas. Contratada: **TITANIUM IMPORTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **61.459.872/0001-07**, Valor Estimado R$ 6.196,00. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 25 de junho de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:AE68E3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Extrato do contrato nº 025/2026, dispensa por licitação. Objeto: aquisição de impressora multifuncional e aparelho celular smartphone para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos da Resolução SEDESE nº 812/2023 – Projeto Aproximação SUAS, conforme condições, quantidades especificadas no edital. Contratada: **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA**, CNPJ/MF nº **42.663.698/0001-75**, Valor Estimado R$ 2.391,00. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 25 de junho de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CA169993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

Extrato do contrato nº 071/2026, CREDENCIAMENTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FECHAMENTO METALICO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PISO E MONTAGEM DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, TENDAS, GRIDS PARA ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEICULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM SISTEMA DE SOM, COMPREENDENDO, QUANDO APLICAVEL, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA FE DE MINAS- MG. Contratada: **VJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **11.740.276/0001-22**, Valor Estimado R$ 664.329,93. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 20 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:954041EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

Extrato do contrato nº 072/2026, CREDENCIAMENTO. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra de auxiliar de limpeza e conservação, operário de reciclagem, eletricista, auxiliar de eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, mestre de obras, encarregado de obras, marceneiro, auxiliar de marceneiro, serralheiro, pintor e auxiliar de pintor, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santa Fé de Minas/MG. Contratada: **67.607.049 PAULO HENRIQUE BARBOSA BENTO**, CNPJ/MF nº **67.607.049/0001-88**, Valor Estimado R$ 84.942,00. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 20 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4B15761A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Extrato do contrato nº 073/2026, CREDENCIAMENTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO REPAROS MECANICOS, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUTO ELETRICOS, SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS ELETRICA E OXIGENIO, DESTINADOS AOS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, MOTOCICLETAAS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, COMO ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS, DA FROTA MUICIPAL DE SANTA FE DE MINAS. Contratada: **FONSECA & BRITO AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ/MF nº **41.485.463/0001-78**, Valor Estimado R$ 70.730,50. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 24 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:448B7AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

Extrato do contrato nº 074/2026, CREDENCIAMENTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO REPAROS MECANICOS, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUTO ELETRICOS, SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS ELETRICA E OXIGENIO, DESTINADOS AOS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, MOTOCICLETAAS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, COMO ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS, DA FROTA MUICIPAL DE SANTA FE DE MINAS. Contratada: **CLA MECANICA GERAL LTDA**, CNPJ/MF nº **54.218.246/0001-63**, Valor Estimado R$ 365.364,00. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 24 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:E4251628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

Extrato do contrato nº 075/2026, CREDENCIAMENTO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE ANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO REPAROS MECANICOS, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUTO ELETRICOS, SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS ELETRICA E OXIGENIO, DESTINADOS AOS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, MOTOCICLETAAS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, COMO ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS, DA FROTA MUICIPAL DE SANTA FE DE MINAS. Contratada: **XTREME AUTOCENTER LTDA**, CNPJ/MF nº **57.257.505/0001-53**, Valor Estimado R$ 858.588,50. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 24 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4552CD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

Extrato do contrato nº 076/2026 processo nº 68/2026, Dispensa por credenciamento nº 13/2026 Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, compreendendo reparos mecânicos, funilaria, manutenção de sistemas autoelétricos, serviços de torno, soldas elétrica e oxigênio, destinados aos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos, como roçadeiras e motosserras, da frota municipal de Santa Fé de Minas/MG Contratada: **MECANICA CENTRAL LTDA**, CNPJ/MF nº **61.424.915/0001-19**, Valor Estimado R$ 1.195.467,50. Vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 25 de novembro de 2026. GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F3F5731F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO

LICITAÇÃO Nº 097/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026.

O Município de Santa Juliana/MG torna público que realizará Pregão Presencial nº 041/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, provenientes das unidades municipais de saúde, conforme Edital e anexos. A abertura será no dia 14/12/2026, às 09h00min, na Divisão de Licitações, Rua Professor Orestes, nº 314, Centro, Santa Juliana/MG. Edital disponível no endereço acima e no site www.santajuliana.mg.gov.br. Santa Juliana/MG, 25 de novembro de 2026. Alex Rodrigues de Oliveira – Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CE6BF4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise das especificações técnicas dos itens ofertados, a Secretaria solicitante entendeu que as 3 (três) propostas financeiramente mais vantajosas não atendem aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, conforme especificado abaixo.

1 - 46.866.716 MILENY APARECIDA MARTINS DE MELO: R$ 46.300,00
GZL 500 (KAWASHIMA), não atende largura mínima (item 5.1.b)
Corte 50 (127), exigido 132 cm

2 - AGRIFAMA LTDA - ME: R$ 52.500,00
MZ54 (HUSQVARNA), não atende a requisito mínimo (item 5.1.a)
Motor 24 HP, exigido 25 HP.

3 - 3N LIC LTDA: R$ 54.450,00
17AREACM342 (TOYAMA), não atende a requisito mínimo (item 5.1.a)
Motor 24 HP, exigido 25 HP.

Assim sendo, a Administração decidiu por dar prosseguimento ao Processo em questão, iniciando a análise da documentação da proposta da 4ª colocada.

4 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA: R$ 56.358,00
BZ-2552 (BRANCO), atende aos requisitos mínimos

Seguindo as determinações legais, abre-se, a partir da publicação deste, prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

Santana do Deserto/MG, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:180339AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 22/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
O **Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG** torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 268-A/2024.
Objeto: Contratação de serviço contínuo de enlace de comunicação de dados por meio de tecnologia de fibra óptica (acesso à internet), com fornecimento, instalação e configuração de equipamento de borda e disponibilização de endereço IP público fixo, para atendimento de 11 (onze) pontos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em lote único composto por 11 (onze) itens, um para cada instalação.
Valor global estimado: R$ 26.723,40 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Critério de julgamento: menor preço global do lote. **Participação:** ampla, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.
Recebimento de propostas e documentos de habilitação: de 26/11/2026, às 8h, até 01/12/2026, às 8h50. **Fase de lances:** 01/12/2026, das 9h às 15h (horário de Brasília), com intervalo mínimo de R$ 1,00 entre os lances.
Plataforma: Licitar Digital – https://licitar.digital/. A plataforma poderá cobrar valores pela utilização, de responsabilidade do licitante.
Obtenção do edital: na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município (h ttps://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/). Esclarecimentos exclusivamente pela plataforma.
Santa Rita de Ibitipoca – MG, 25 de novembro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7BF36AF4

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior lance (maior oferta) por item, modo de disputa aberto, tendo por objeto a concessão administrativa onerosa de uso de bem público consistente em 04 (quatro) quiosques, identificados

pelas letras A, B, C e D, integrantes do conjunto arquitetônico da Praça João Lucinda da Fonseca, Centro, destinados à exploração comercial no ramo de restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. Valor mínimo mensal: R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais) por quiosque. Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Recebimento das propostas a partir das 08h00 do dia 26/11/2026. Abertura da sessão pública: dia 18/12/2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma Licitar Digital. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 268-A/2024. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos htt ps://licitar.digital/, https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações pelo telefone (32) 3342-1221.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 25 de novembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:16F4A9DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO- DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2026**, Processo Licitatório Nº 032/2026 na modalidade Dispensa nº 003/2026 Compra Direta nº 021/2026. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objetivo o acréscimo de 25% 01 e 03 do Contrato nº 014/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita sob o nº CNPJ: 19.493.732/0001-99. A partir de 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:90DA1F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
DISPENSA Nº 052/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de RELOGIO DE
PONTO/SOFTWARE HENRY relogio de ponto eletronico biometrico, (por
registro de preço), para Secretaria Municipal de Administração do Município de
Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, com sede na Av. Amazonas, nº
5460, Loja 056, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte /MG, representante legal o
Sr (a) ERICA DE MELO GOMES, portador do documento de identidade nº
8.066.273 e no CPF sob o nº 051.273.246-95,.

Valor total da contratada: R$45.550,00(quarenta e cinco
mil, quinhentos e cinquenta reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:83FD06E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2026
DISPENSA Nº 053/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem da árvore de natal, para a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama- MG., com todas as despesas inclusas, para a empresa EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 59.208.1770001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 505, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº591.254.976-34.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.000,00(sete mil reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:79E02CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°054/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº054/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Av. Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, CEP: 36.888-233, Muriaé/MG.

VALOR TOTAL CONTRATADO: preço estimado mensal de R$4.120,00(quatro mil, cento e vinte reais) .

PERÍODO:12 meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 24 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8B1602B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°053/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº053/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 59.208.1770001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 505, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº591.254.976-34.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.000,00(sete mil reais).
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 24 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:84E5F10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°054/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº054/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 00.961.315/0001-03, com sede na Av. Cristiano Ferreira Varella, nº 555, Bairro Universitário, CEP: 36.888-233, Muriaé/MG.

VALOR TOTAL CONTRATADO: preço estimado mensal de R$4.120,00(quatro mil, cento e vinte reais) .

PERÍODO:12 meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 24 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:247606C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 040/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2024. Obj: Contratação de serviço técnico especializado de Auditoria Externa Preventiva, Consultoria Permanente e Assessoria ao Poder Legislativo de Santos Dumont nas áreas contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e administrativa, além de licitação, contratos e convênios, e elaboração de defesas administrativas perante os órgãos de controle. Contratada: **LIBERTAS AUDITORES & CONSULTORES**, CNPJ: 01.564.385/0003-44. Valor: R$ 5.651,72

(mensais). Ass: 11/11/2025. Vig: 13/11/2026 a 12/11/2027. Luciano Gomes, Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:58929168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS PRELIMINARES INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, NO EXERCÍCIO DE 2027**

O prefeito de SANTOS DUMONT, no exercício regular de seu mandato e na forma do art. 90, IX, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL resolve:
Art. 1º. Fica criada a Comissão responsável pelos estudos preliminares indispensáveis para a realização do concurso público no âmbito da administração direta do município de SANTOS DUMONT, no exercício de 2027.
Art. 2º. Esta Comissão deverá apurar e apresentar os dados necessários para a realização do certame em todos os órgãos da administração direta, tais como, os cargos vagos, cargos necessários, atribuições, remunerações e, também, sugerir as alterações legislativas que julgar indispensáveis.
Art. 3º. Integram a presente comissão:
1. UMBERTO BRETAS PALMIERI, Procurador Geral do Município, CPF nº 027.675.256-22, matrícula nº 7923;
2. ÉRICO PEDRO ABUD, Chefe de Gabinete, CPF nº 056.414.536-09, matrícula nº 7177;
3. KÁSSIA ELIZA FERNANDES, Superintendente da Comissão Permanente de Licitações, CPF nº 103.670.266-94, matrícula nº 07869-3;
4. MARÍLIA MARIA BARBOSA, Secretária Municipal de Controle Interno, CPF nº 820.058.506-91, matrícula nº 1877;
5. ULISSES C. SAGIORO. OAB-MG 54.707. Advogado, consultor jurídico.
6. LUIZ CLÀUDIO RIBEIRO, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 285.195.586-15, matrícula nº 000643;

Art. 4º. O primeiro relatório contendo as primeiras apurações deverá ser apresentado ao prefeito no prazo, improrrogável, de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste ato normativo.
Art. 5º. A presidência deste colegiado competirá ao Exmo. Sr. Procurador Geral, Dr. Umberto Bretas Palmieri, CPF nº 027.675.256-22, matrícula nº 7923; a quem competirá a realização das diligências compatíveis com o objeto desta portaria.
Art. 6º. A participação efetiva dos servidores públicos nesta comissão será gratuita, sem qualquer *plus* remuneratório e caracterizará serviço público relevante.
Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont - MG, 25 de novembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:17425BE0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 12/2026 - PROCESSO N° 184/2026**

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Aviso de Credenciamento. **Processo n° 184/2026, Credenciamento n° 12/2026**. Objeto: Contratação de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente, inclusive aqueles registrados como empresários individuais, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, divulgação e condução de Leilões Públicos, bem como prestação de contas e demais atos inerentes à realização dos certames, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de santos Dumont M/G, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Santos Dumont, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 26/11/2026 a 25/11/2027. O Edital estará disponível através do Site https://www.santosdumont.mg.gov.br Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br - Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:31966232

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PROCESSO Nº 180/2026**

Pregão Eletrônico nº 048/2026 – Processo Nº 180/2026
Objeto: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo, em veículo próprio com motorista, visando atender às demandas de deslocamento de passageiros, servidores, equipes técnicas, prestadores de serviços, pacientes e demais usuários das diversas Secretarias Municipais, conforme condições do Edital e seus Anexos.
Contrato: Nº 240/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: BM VANS E ONIBUS LTDA - CNPJ 23.063.656/0001-59
Valor total: R$ 7.887.500,00 (sete milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:05EA45D0

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026 PÁG. 301 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026 - PROCESSO N° 229/2026**

A Prefeitura Municipal torna público a RETIFICAÇÃO PARCIAL da publicação do dia 16/11/2026 pág. 301; onde se lê: Processo n° 229/2026, Pregão Eletrônico n° 57/2026. Objeto: O presente objeto visa contratar empresa de Transporte Coletivo... sem cobrança de passagem...Abertura 30/11/2026 às 13h, Leia-se: Processo n° 229/2026, Pregão Eletrônico n° 57/2026. Objeto: O presente objeto visa contratar empresa de Transporte Coletivo... sem cobrança de passagem... Abertura 07/12/2026 às 13h, no sistema eletrônico Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa., mantendo-se as demais especificações. Pacífico Estites Rodrigues Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:49452B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 070/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da construção de um muro para cercamento do parque municipal em São João das Missões/MG conforme contrato de financiamento BDMG/BF nº 398.124/25. **CONTRATADA:** Seti Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ nº 47.358.708/0001-82. **MOTIVO:** Prorrogação da vigência até o dia 17/03/2027. ASS. DIA 17/11/2026. São João das Missões-MG, 25/11/2026. Jair Cavalcante Barbosa, Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:F2DB9141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

PRC 166/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS TIPOS ABC 6 KG E CO2 6 KG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PRAÇA POLIESPORTIVA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE BIGUATINGA E ESTÁDIO MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA - CNPJ nº 50.649.602/0001-42.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 29/10/2027

São Pedro da União-MG, 04 de novembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D322BA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

PRC 152/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO EM CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 41.923.599/0001-12

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.063,00 (Oito mil e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 29/10/2027

São Pedro da União-MG, 05 de novembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:407A005A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

PRC 13/2026 – ADESÃO A ATA 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026, PREGÃO Nº 05/2026. CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM JACUÍ LTDA - CNPJ nº 14.860.881/0001-25.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 461.380,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30/10/2026 a 30/10/2027

São Pedro da União-MG, 09 de novembro de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D82FF8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2026 - DISPENSA Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG - TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2026 - DISPENSA Nº 023/2026. **Objeto:** *Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Concurso Público/ Processo Seletivo Público (PSP) da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas teóricas e práticas e correções, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente e informações ao Fiscap*.
CONTRATADA: MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.597.723/0001-70, valor total de R$ 63.390,00 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais), meramente estimativo para efeitos legais. Contrato vigente pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/contratos. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de novembro de 2026. Rodrigo Martins Santana – Agente de Contratação/Pregoeiro. Danilo Caldarele Dias. Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8ED330B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 076/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de São Roque de Minas/ MG, com fornecimento e instalação de todo o material, mão de obra, maquinário e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Estimativa de Custos, nos termos do Processo Licitatório: nº 048/2025. Concorrência Eletrônica 001/2025. CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Formalização de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, referente à execução de obras de pavimentação asfáltica no Município de São Roque de Minas/MG. São Roque de Minas, 24 de novembro de 2026 – Diana Barbosa da Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DF4C5E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LCIITAÇÃO

PROCESSO ANULADO - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 108/2026, Pregão nª 033/2026. Aviso de licitação. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROP DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A LASER SECO (FOTOTERMOGRÁFICOS), REFERÊNCIA LINHA DRYVIEW DVE OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, ACONDICIONADOS EM CARTUCHOS DE CARREGAMENTO SOB LUZ AMBIENTE (DAYLIGHT-LOAD), DESTINADOS À IMPRESSÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA IMPRESSORA A LASER CARESTREAM DRYVIEW 5700 LASER IMAGER, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DESTA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura: 09 DE DEZEMBRO 2026 ás 09:00 E PARA INFORMAÇÕES DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital(www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br ***CÍCERO DA SILVA DANIEL –*** Secretario Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:48ACDA21

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LCIITAÇÃO MATERIAL DE RAIO X

- PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 110/2026, Pregão nª 035/2026. Aviso de licitação. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filmes radiológicos a laser seco (DRY LASER), referência SD-Q ou compatível com impressora médica Konica Minolta DRYPRO 832, confeccionado em base de poliéster azul (7 mil), sensível à radiação infravermelha, pertencente ao patrimônio desta Unidade de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 11 DE DEZEMBRO 2026 ás 09:00 E PARA INFORMAÇÕES DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital(www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br ***CÍCERO DA SILVA DANIEL –*** Secretario Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B9719282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo Administrativo nº. 228/2026, Credenciamento/ Inexigibilidade nº 005/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **CREDENCIANDO Empresas, pessoas Jurídicas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE LASERTERAPIA / ESTOMOTERAPIA AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG".** Contratadas: **INSTITUTO ARANTES FERREIRA, CNPJ**

27.705.448/0001-67, pelo valor total **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).** Dotações: **0204001.1030210042.083 339039 Ficha 267**. Em 16/11/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Rocha Moraes
Código Identificador:515FD83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Credenciamen to/Inexigibilidade nº.005/2026, cujo objeto é a **"CREDENCIANDO Empresas, pessoas Jurídicas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE LASERTERAPIA / ESTOMOTERAPIA AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: A empresa **INSTITUTO ARANTES FERREIRA, CNPJ 27.705.448/0001-67**, pelo valor total **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).** São Tomás de Aquino/MG, 16 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Rocha Moraes
Código Identificador:850D8803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório**: n.290/2023 - **Modalidade:** Pregão Presencial Externo n. 001/2023. **Contrato Administrativo** 290.001-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, **CNPJ n° 18.990.318/0001-22**. **Objeto:** "**Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde enquadrados como grupos A, B e E, conforme Res. CONAMA 358/2005, visando o atendimento dos municípios consorciados ao CIDASSP, conforme especificações e condições descritas no edital, especialmente os Anexos I."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 17/11/2027. Acrescendo um total de R$ 5.871,13 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e treze centavos) ao processo original para mais 12 meses, reajustado pelo IGP-M conforme contrato em 4,86%. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º e art. 64 da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 020401 1012210032.076 339039; Data de Assinatura:** 17/11/2026. **Representantes dos Contratados**: Gabriel Horácio Baston e Nascimento**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.117/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 015/2023. **Contrato Administrativo** 117.015-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: D-LABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 41.932.194/0001-40**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 14/11/2026, para mais 01 mes. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, e 124 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 06/11/2026. **Representantes dos Contratados**: Daniela Carneiro Silva**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.187/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 025/2023. **Contrato Administrativo** 187.025-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 33.695.707/0001-19**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução até 14/12/2026, para mais 01 mês. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0204001 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 04/11/2026. **Representantes dos Contratados**: Fabio André Seman de Melo**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E56A98E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :083/2026 – **Processo Administrativo** nº 053/2026 – **Pregão Eletrônico** nº011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Grid Soluções e Tecnologia Ltda
CNPJ Contratado: 13.250.117/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de televisão - CFTV nas escolas da rede municipal de ensino de Serra dos Aimorés/MG, compreendendo equipamentos, cabeamento, acessórios e mão de obra, conforme Convênio nº 1261001115/2024/ SEE, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação
Valor: R$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7CACFE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO SRP 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos zero quilômetro do tipo Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgoneta, original de fábrica, adaptado, equipado, plotado e emplacado, conforme especificações do Anexo II da Resolução SES/MG nº 11.146, de 15 de maio de 2026, destinados ao transporte eletivo de usuários do SUS/MG, no âmbito da Política de Acesso Eletivo (Transporta SUS-MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 073/2026 – Pregão Eletronico SRP: 012/2026
Data da sessão: 15/12/2026
Horário: 08:30 - horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 15/12/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 10/12/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 25 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8251C66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATO Nº 154/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2022**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CARLOS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.006/0001-34 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 154/2022, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, VALIDADE ATÉ 02/12/2027.**
Serranópolis de Minas /MG, 25 de Novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5BEC467E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATO Nº 155/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **WS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.141/0001-44**- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Torna público o **QUINTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2022, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, VALIDADE ATÉ 02/12/2027.**
Serranópolis de Minas /MG, 25 de Novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D2904350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8247.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2026

_____
Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449039000000.17540000 – 8247 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO POR PREÇO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Outubro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1C770E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GESTÃO DE TRANSPORTES E FRONTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N°**31.623.492/0001-03,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8276.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de OUTUBRO de 2026.

Jean Carlos Tolentino
CONTADOR

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração e Planejamento,** informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.17490000 – 8276 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 075/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de OUTUBRO de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7F99751C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
O **MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG**, por intermédio da Agente de Contratação, retifica o Termo de Convocação das Empresas Credenciadas para Apresentação dos Serviços, referente ao credenciamento para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões-alimentação aos servidores municipais, para adequar a forma de acompanhamento das apresentações à estrutura disponível nas secretarias.
O primeiro parágrafo do item 2, relativo às apresentações on-line, passa a vigorar com a seguinte redação.
"As apresentações serão realizadas no dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), das 8h às 12h, em sessão on-line. Os servidores municipais poderão acompanhar a transmissão ao vivo individualmente, por computador, ou coletivamente, nos locais disponibilizados pelas respectivas secretarias. A Administração divulgará previamente aos servidores o link de acesso e a forma de encaminhamento de perguntas durante o período destinado ao esclarecimento de dúvidas."
Ficam ratificadas as demais disposições do Termo de Convocação, inclusive a programação das apresentações, o prazo para envio de materiais de divulgação e o período e as condições da votação nominal.
Publique-se pelos mesmos canais de divulgação da convocação original. Comunique-se às empresas convocadas e aos servidores municipais antes do início das apresentações.
Tapiraí/MG, 24 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS
Agente de Contratação
Município de Tapiraí/MG

Publicado por:
Ana Carolina Pedroza Ferreira
Código Identificador:3F8F6500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 056/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 056/2026
O Município de Tiradentes torna público o resultado do seguinte processo licitatório.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Objeto – Fornecimento de uma prensa hidráulica vertical com capacidade de 35 toneladas e de uma balança digital com capacidade mínima de 1.000 kg para estruturação e fortalecimento das atividades de coleta seletiva do Município de Tiradentes/MG, em atendimento ao Convênio nº 1481002667/2026, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE).

Lote 1

Vencedora – EVOLUX ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ – 50.839.150/0001-61

Descrição do item – Prensa hidráulica vertical com capacidade mínima de 35 toneladas, conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade – 1 unidade

Valor unitário – R$ 31.000,00

Total do lote 1 – R$ 31.000,00

Lote 2

Vencedora – K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ – 09.251.627/0001-90

Descrição do item – Balança digital com capacidade mínima de 1.000 kg, conforme especificações do Termo de Referência.

Quantidade – 1 unidade

Valor unitário – R$ 5.500,00

Total do lote 2 – R$ 5.500,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Dou fé. Tiradentes, 25 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:22F2E8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 80, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 44, de 05 de dezembro de 2024, para reduzir o quantitativo de cargos efetivos de Professor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O quantitativo de vagas para o cargo de Professor constante do Anexo I – Tabela de Cargos Efetivos – Secretaria de Educação, da Lei Complementar n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, fica reduzido de 120 (cento e vinte) para 90 (noventa).

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º, ficam extintas 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor integrantes do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Parágrafo único. A extinção prevista no caput recairá exclusivamente sobre cargos vagos, preservados os cargos ocupados e os direitos dos servidores efetivos que os titularizam.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:2F84CFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 81, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria o cargo temporário de Professor de Apoio à Comunicação, à Linguagem e às Tecnologias Assistivas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, à Linguagem e às Tecnologias Assistivas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à oferta de apoio pedagógico e de recursos de acessibilidade aos estudantes que deles necessitem.

§ 1º A contratação será realizada exclusivamente para atender necessidade temporária, devidamente identificada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal que disciplina a contratação por tempo determinado.

§ 2º O cargo temporário criado por esta Lei não integra o quadro permanente de pessoal do Município e não gera vínculo efetivo ou direito à contratação em períodos posteriores.

Art. 2º Ficam estabelecidos para o cargo temporário de Professor de Apoio à Comunicação, à Linguagem e às Tecnologias Assistivas o quantitativo máximo de 30 (trinta) vagas e vencimento base proporcional ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§ 1º A carga horária será cumprida conforme a organização da rede municipal de ensino e as necessidades dos estudantes atendidos, respeitados os limites legais e as atribuições da função.

§ 2º A abertura de processo seletivo e a realização das contratações dependerão da demonstração da necessidade temporária, da disponibilidade orçamentária e do quantitativo previsto no caput.

Art. 3º São atribuições do Professor de Apoio à Comunicação, à Linguagem e às Tecnologias Assistivas:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias que atendam às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;

II – colaborar na elaboração e na execução do plano de atendimento educacional especializado, quando habilitado para essa atuação, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar, quando atuar no atendimento educacional especializado, os tipos e a quantidade de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum e nos demais ambientes escolares;

V – ensinar e utilizar recursos de tecnologia assistiva, incluindo tecnologias da informação e comunicação, comunicação aumentativa e alternativa, informática acessível, soroban, recursos ópticos e não ópticos, softwares específicos, códigos e linguagens e recursos de orientação e mobilidade;

VI – articular-se com os professores da classe comum e com a equipe escolar para favorecer a participação do estudante nas atividades curriculares;

VII – colaborar com o professor regente na organização e na execução de estratégias pedagógicas acessíveis e inclusivas, conforme o planejamento da unidade escolar;

VIII – apoiar a participação do estudante nas atividades escolares, utilizando recursos pedagógicos, de acessibilidade e de comunicação adequados;

IX – colaborar na identificação e na redução de barreiras à aprendizagem, à comunicação, à interação e à participação;

X – participar da elaboração, da execução e da avaliação dos instrumentos de planejamento individualizado adotados pela rede municipal;

XI – registrar e compartilhar informações pedagógicas com o professor regente e a equipe escolar, preservado o sigilo das informações pessoais dos estudantes;
XII – promover a participação da família e, quando necessário, articular-se com os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas; e
XIII – participar de reuniões pedagógicas e de ações de formação relacionadas à educação especial na perspectiva inclusiva.
§ 1º A atuação do profissional será colaborativa e não afastará a responsabilidade do professor regente pelo planejamento, pela condução da turma e pela avaliação curricular dos estudantes.
§ 2º O exercício de atividades próprias do atendimento educacional especializado dependerá do atendimento aos requisitos de formação previstos na legislação federal vigente.
Art. 4º Constituem requisitos mínimos para contratação a licenciatura plena que habilite ao exercício da docência e a formação específica em educação especial ou educação inclusiva, observados os requisitos adicionais previstos na legislação federal para atuação no atendimento educacional especializado.
Art. 5º A seleção, a admissão, o regime jurídico, a remuneração, os direitos, os deveres, os prazos, as prorrogações e as hipóteses de extinção dos contratos observarão a Lei Municipal n.º 3.520, de 20 de setembro de 2023, que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as exigências fiscais e orçamentárias.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:EAC52158

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.706, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Atualiza a Unidade Fiscal padrão do Município e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a Unidade Fiscal Padrão do Município de Tiradentes – UFPM para R$ 80,51 (oitenta reais e cinquenta e um reais).
Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2027.
Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:B23E3D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.707, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar.
A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0072 – Gestão das Pol. Cult. E Esp Integradas
Projeto: 1.228 – Aq. Equi. Mat. Permanente Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
1.701.000 – Outras Transf. Convênios dos Estados.....R$ 1.500.000,00
Parágrafo único. O crédito suplementar mencionado neste artigo será destinado a suplementação a dotação orçamentária para a execução de convênio firmado com o Estado de Minas Gerais para aquisição de charretes elétricas para o Município de Tiradentes.
Art. 2° Para cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 1° será utilizado o excesso de arrecadação de Outras Transferências de Convênios dos Estados – Fonte 1.701.000, apurado no presente exercício, nos termos do convênio n.° 9518428; e do art. 43, §1°, inciso II e §§3° e 4° da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8°, parágrafo único da Lei Complementar n.° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:FBD55E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.708, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Tiradentes/MG e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado "**JOSÉ LUIZ DA FONSECA**", na forma desta Lei, o logradouro público situado no Município de Tiradentes/MG, conforme discriminado abaixo:
Parágrafo único: A rua que se inicia ao final da Rua Martins Paolucci, no Centro, nas coordenadas geográficas 21°06'45.02"S, 44°10'28.55"W, e termina na Travessa Antônio Teixeira de Carvalho, no Bairro Mococa, nas coordenadas geográficas 21°06'58.90"S, 44°10'48.99"W, passará a denominar-se Rua "**JOSÉ LUIZ DA FONSECA**".
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por proceder às alterações necessárias no cadastro municipal de logradouros.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável por proceder às instalações necessárias das placas de denominação do logradouro.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:E847F2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.709, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Tiradentes/MG e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica denominado **"CARLOS JOSÉ DOS SANTOS",** na forma desta Lei, o logradouro público situado no Município de Tiradentes/MG, conforme discriminado abaixo:
Parágrafo único: A rua que se inicia na bifurcação entre a Rua Capitão Chaves de Miranda e a Estrada da Caixa D'Água, nas coordenadas geográficas 21°06'57.03"S, 44°09'52.45"W, seguindo até o Km 2, nas coordenadas geográficas 21°07'26.24"S, 44°08'41.10"W, passará a denominar-se Rua **"CARLOS JOSÉ DOS SANTOS"**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável por proceder às alterações necessárias no cadastro municipal de logradouros.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável por proceder às instalações necessárias das placas de denominação do logradouro.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:07EF14B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.710, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública municipal a Arquiconfraria da Santíssima Trindade e a Paróquia de Santo Antônio, reconhece a Festa da Santíssima Trindade como manifestação cultural de relevância histórica, cultural e social para o Município de Tiradentes, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública municipal Arquiconfraria Santuário S.S TRINDADE, PRAÇA PADRE JOSÉ BERNARDINO S/N BAIRRO: SANTISSIMA TRINDADE 36325-000 TIRADENTES, MG CNPJ: 19.547.843/0001-30, I.E: ISENTO E-MAIL: arquiconfrariasstrindade@gmail.com e a Paróquia de Santo Antônio, entidades sem fins lucrativos a organizadoras da Festa da Santíssima Trindade, para fins de colaboração com o Poder Público Municipal, observada a legislação aplicável.
Art. 2º Fica reconhecida como manifestação cultural de relevância histórica, cultural e social para o Município de Tiradentes a Festa da Santíssima Trindade, bem como o conjunto de suas celebrações, encontros, manifestações, saberes, fazeres e tradições historicamente associados à festividade.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se elementos culturais relacionados à Festa da Santíssima Trindade o conjunto de práticas, relações sociais e manifestações tradicionalmente vinculadas à sua realização, incluindo:
I – as celebrações, cerimônias, procissões e demais manifestações religiosas;
II – os encontros e momentos de convivência entre moradores, famílias, comunidades, visitantes e participantes;
III – as manifestações musicais, artísticas, culturais e populares tradicionalmente relacionadas à Festa;
IV – a culinária, os alimentos, receitas e práticas gastronômicas associadas à festividade;
V – os saberes e fazeres transmitidos entre gerações;
VI – a participação de moradores, famílias, trabalhadores, comerciantes, voluntários, grupos e instituições locais;
VII – as formas tradicionais de ornamentação, organização e preparação da Festa;
VIII – as atividades de confraternização e convivência comunitária;
IX – demais práticas que, por sua continuidade histórica, memória coletiva ou reconhecimento pela comunidade, integrem a tradição da Festa.
Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica tombamento, delimitação de perímetro de proteção ou alteração urbanística, sem prejuízo de eventual registro como patrimônio cultural imaterial, cuja competência é do Poder Executivo, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação municipal e a deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.
Art. 5º São objetivos desta Lei:
I – valorizar e salvaguardar a memória da Festa da Santíssima Trindade;
II – promover a transmissão de suas tradições às futuras gerações;
III – reconhecer a participação da comunidade na construção e continuidade da festividade;
IV – valorizar as manifestações religiosas, culturais e populares relacionadas à Festa;
V – fortalecer os vínculos comunitários e o sentimento de pertencimento;
VI – incentivar o registro documental, fotográfico, audiovisual e histórico da Festa e de suas tradições;
VII – contribuir para a salvaguarda dos saberes e fazeres tradicionais relacionados à festividade;
VIII – promover a Festa como elemento integrante da memória, identidade e história de Tiradentes.
Art. 6º O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária:
I – apoiar ações de salvaguarda, promoção e divulgação da Festa;
II – incentivar pesquisas e ações de educação patrimonial relacionadas à sua história e tradição;
III – promover ou apoiar o registro de relatos, fotografias, documentos e depoimentos de moradores e participantes;
IV – estimular ações destinadas à transmissão das tradições às novas gerações;
V – apoiar iniciativas culturais e turísticas que valorizem a Festa sem descaracterizar suas manifestações tradicionais;
VI – adotar medidas destinadas ao reconhecimento e à salvaguarda de seus valores culturais.
Art. 7º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tiradentes a Festa da Santíssima Trindade, bem como seus elementos culturais relacionados.
Parágrafo único. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para evitar a sobreposição de eventos oficiais municipais com o período tradicional de realização da Festa, resguardadas a liberdade de crença, a autonomia dos organizadores e a legislação aplicável.
Art. 8º A realização da Festa e das manifestações abrangidas por esta Lei deverá respeitar as normas de proteção do patrimônio cultural, segurança, saúde pública, meio ambiente, mobilidade, posturas municipais, uso dos espaços públicos e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 9º O reconhecimento conferido por esta Lei não impede a criação e a recriação das manifestações culturais e comunitárias relacionadas à Festa, devendo ser preservados seus elementos essenciais de identidade, memória, continuidade histórica e participação da comunidade.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB)

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:D3011330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 053/2026, Processo Licitatório n° 190/2026,** referente a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, com disponibilização de 35 (trinta e cinco) linhas móveis ativas, destinadas à todos os departamentos, contemplando Pacote de ligações nacionais ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS inclusos, com acesso à internet móvel 4G, com franquia mínima de 4GB de dados, WhatsApp ilimitado, sem cobrança de valores excedentes após o atingimento da franquia, além de suporte técnico e atendimento adequado durante a vigência do contrato**, junto com a **JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ nº **21.055.054/0001-24**, cujo valor total foi de **R$ 14.695,80 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E72F912C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **adjudicação e homologação** referente ao Processo nº. 082/2026, Concorrência Eletrônica nº. 004/2026; cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM QUADRA DE AREIA, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, TOLEDO/MG, EM ÁREA DE 460,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**, vencedora: I.R.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.260.703/0001-15 Valor Total de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais); Data: 25/11/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
25 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:4008EB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **contratação** referente ao Processo nº. 082/2026, Concorrência Eletrônica nº. 004/2026, Contrato n° 108/2026; cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM QUADRA DE AREIA, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, TOLEDO/MG, EM ÁREA DE 460,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**, vencedora: I.R.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.260.703/0001-15 Valor Total de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais); Data: 25/11/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
25 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:54CF6DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de julgamento da disputa referente ao Processo nº. 082/2026, Concorrência Eletrônica nº. 004/2026; cujo objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM QUADRA DE AREIA, SITUADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL, NA AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, TOLEDO/MG, EM ÁREA DE 460,00 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**, vencedora: I.R.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.260.703/0001-15

Valor Total de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais); Data: 25/11/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
25 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7E1E1F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará contratação por dispensa de licitação n° 043/2026, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE KITS DE INCENTIVO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO**. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Critério de julgamento: menor preço ITEM. Recebimento de propostas adicionais: **01/12/2026, das 08h00min às 12h00min**, exclusivamente pelo e-mail licitacaotoledomg@gmail.com. Aviso de Contratação Direta 026/2026. Processo 086/2026, modalidade dispensa de licitação 043/2026. Retirada do aviso e do termo de referência e maiores informações pelo e-mail licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo MG, 25 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:5A385472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 024/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2026
DISPENSA Nº 024/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 080/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 024/2026, em favor da empresa **HIDROSOLO AMBIENTAL LTDA,** estabelecida na Rua Honório Lobo, nº 211, Loja B, Centro, Formosa-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.681.783/0001-04, **OBJETO**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de amostras e realização de análises laboratoriais dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Uruana de Minas/MG, incluindo a coleta nos pontos de entrada e saída da estação, o adequado acondicionamento e transporte das amostras, a realização dos ensaios laboratoriais e a emissão dos respectivos laudos técnicos, em atendimento às condicionantes estabelecidas no Licenciamento Ambiental, referente ao Processo Administrativo nº 1670/2023, observadas as especificações, os quantitativos, e demais exigências previstas no Termo de Referência.. **Valor global R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.
Uruana de Minas/MG, 25 de novembro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:35EC6C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados, que o Processo Administrativo nº 161/2026, Pregão Eletrônico n° 072/2026, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, áudio e sonorização, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e veterinários, acessórios e materiais diversos, incluindo equipamentos e utensílios destinados à limpeza e manutenção de piscinas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, será SUSPENSO, por tempo indeterminado, tendo em vista a necessidade de readequação das descrições de itens constantes do Termo de Referência que compõe o Edital. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 24 de novembro de 2026, Sérgio Fernando Mayrink – Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4E742AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 088/2025, oriundo do Processo Licitatório 183/2025, Pregão 069/2025 cujo objeto visa , a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficina de zumba fitness, zumba gold e zumba sentão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; contratado Pessoa Física **GUILHERME ANIBAL DOS REIS** , inscrita no CPF sob o nº 118.252.186-09, Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **GUILHERME ANIBAL DOS REIS**. Prefeitura de Urucânia/MG, 25 de Novembro 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2D539F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023

Contratada: **D E G Pimenttas Tur Ltda.**
Processo Licitatório nº 81/2022
Pregão Eletrônico nº 23/2022

Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante a adequação de seu valor, em razão da comprovada alteração dos custos que compõem o preço contratado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido

Prefeitura Municipal de Vazante, 25 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A77636F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

Processo De Licitação Nº 82/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2025

Contratada: **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.557.755/0001-42**
Objeto: I- A prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 18/11/2026 até o dia 17/11/2027. II- O reajuste dos valores contratuais, calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao período de Setembro de 2025 a Outubro de 2026, no percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento).

Prefeitura Municipal de Vazante, 25 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:EC8F6AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
EXTRATO DE ADITIVOS PROCESSO Nº 279/2022

- 13º Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a adequação de seu valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

- 12º Termo aditivo ao Contrato nº 301/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a adequação de seu valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

- 11º Termo aditivo ao Contrato nº 342/2023
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a adequação de seu valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

- 10º Termo aditivo ao Contrato nº 55/2024
Contratada: **Antonio Ferreira Dos Santos-ME.**
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a adequação de seu valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

Prefeitura Municipal de Vazante, 25 de novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:70D3C123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025 - PROCESSO Nº 111/2025 – PREGÃO N° 043/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TEC HOSP VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.852.553/0001-99 - OBJETO: prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 118/2025, cujo objeto contrato contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os geradores 33kva /72kva Turbo Motor a Diesel, Frequência: 60 HZ e Câmaras de Conservação de Vacinas, das marcas INDREL E ELBER. **Data: 23/11/2026 - Vigência: 23/11/2027. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:590C4C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

Onde se lê:
Data da Sessão: 25/11/2026
Horário: 09h30
Leia-se:
Data da Sessão: 27/11/2026
Horário: 09h30
As demais cláusulas e disposições constantes do Edital pernanecem inalteradas e considerando a presente alteração.
Bocaiúva, 25 de novembro de 2026.

CARLA GRACIELE CARDOSO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:F52E633E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS, HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO GRANULADO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO), INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE.
Origem: Processo Licitatório nº 111/2026 – Pregão nº 038/2026.
Valor Global: R$ 371.850,25
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:5F01E1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º033/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de conteúdo institucional destinado à divulgação das ações do SAAE Carmo de Minas – MG, por meio de fotografias, vídeos e artes gráficas, a serem utilizados nas mídias sociais e demais canais de comunicação da Autarquia.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO: Das 09:00h do dia 25/11/2026 ás 09:00h do dia 30/11/2026.
INÍCIO DA DISPUTA: 30/11/2026 ás 09:30h.
ATRAVÉS DO PORTAL: BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos:
* no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ , no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ ,
* no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
* e site do SAAE de Carmo de Minas em Licitações Abertas.

Carmo de Minas – MG, 25 de novembro de 2026.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
Gerente de Serviços administrativos

Publicado por:
Maria Carolina de Oliveira
Código Identificador:44943E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor no curso online “Contratos Administrativos e as Adequações quanto à Reforma Tributária – Preços, Pagamentos e Reequilíbrio na Transição para o IBS e a CBS”, que será realizado nos dias 03/12 e 04/12/2026 pela Plenum Gestão LTDA.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 64/2026 – Inexigibilidade 8/2026. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso online “Contratos Administrativos e as Adequações quanto à Reforma Tributária – Preços, Pagamentos e Reequilíbrio na Transição para o IBS e a CBS”, que será realizado nos dias 03/12 e 04/12/2026 pela Plenum Gestão LTDA. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Plenum Gestão LTDA – CNPJ: 41.209.777/0001-48, Valor total do processo: R$ 1.890,00. Data da ratificação: 25/11/2026.
Pirapora-MG, 25 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:0327E001

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação “Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas com Uso de Inteligência Artificial”, que será realizado nos dias 01/12 e 02/12/2026 pela Plenum Gestão LTDA.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 66/2026 – Inexigibilidade 9/2026. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso de capacitação “Pesquisa de Preços nas Contratações Públicas com Uso de Inteligência Artificial”, que será realizado nos dias 01/12 e 02/12/2026 pela Plenum Gestão LTDA. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Plenum Gestão LTDA – CNPJ: 41.209.777/0001-48, Valor total do processo: R$ 1.890,00. Data da ratificação: 25/11/2026.

Pirapora-MG, 25 de novembro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:391FC2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 PREGÃO N.º 010/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Rogério Geraldo Ferreira, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2026, do tipo registro de preços, modo de disputa aberto, com critério de julgamento "menor preço por item".
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cloro gasoso para desinfecção de água para abastecimento público, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Fornecedor: **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20.
Valor de contratação: R$83.504,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais).

A homologação do presente Pregão eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 18 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:1256CF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES

SAAE GUANHÃES
ATO NOMEAÇÃO

Ato da presidente do SAAE de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE: Nomear INGRID CRISTINA ALVES GETULIO, para o cargo de Técnica em Química no SAAE Guanhães, em virtude de seleção em Processo Seletivo 07/2026**.** Guanhães, 03/11/2026. Thatiana Soares da Silva – Presidente do SAAE.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:6EC1229E

SAAE GUANHÃES
ATO NOMEAÇÃO

Ato da presidente do SAAE de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE: Nomear ANDREIA DOS ANJOS BATISTA, para o cargo de Ajudante de Serviços no SAAE Guanhães, em virtude de seleção em Processo Seletivo 07/2026**.** Guanhães, 03/11/2026. Thatiana Soares da Silva – Presidente do SAAE.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:FF79F6DD

SAAE GUANHÃES
ATO NOMEAÇÃO

Ato da presidente do SAAE de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE: Nomear NOLLAN ESPEDITO FERREIRA GUIMARAES , para o cargo Ajudante de Serviços, Nível A-0, para o quadro de pessoal designado do SAAE, em virtude de seleção em Processo Seletivo 07/2026. Guanhães, 03/11/2026. Thatiana Soares da Silva – Presidente do Saae.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:D5FE246D

SAAE GUANHÃES
ATO NOMEAÇÃO

Ato da presidente do SAAE de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE: Nomear JULIANA DE PINTO BRITO, para o cargo Técnica em Meio Ambiente, Nível E-0, para o quadro de pessoal designado do SAAE, em virtude de seleção em Processo Seletivo 09/2026.Guanhães, 03/11/2026. Thatiana Soares da Silva – Presidente do SAAE.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:1849275A

SAAE GUANHÃES
ATO NOMEAÇÃO

Ato da presidente do SAAE de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE: Designar PEDRO VITOR GUIMARAES CAMARGO, para o estágio de Ciências Biológicas no SAAE Guanhães, em virtude de seleção em Processo Seletivo 08/2026**.** Guanhães, 03/11/2026. Thatiana Soares da Silva – Presidente do SAAE.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:B14BC9CC

SAAE GUANHÃES
ATO NOMEAÇÃO

Ato da presidente do SAAE de Guanhães/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos VIII, IX e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 2.991, de 03 de dezembro de 2013, RESOLVE: Designar MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA, para o estágio de Direito no SAAE Guanhães, em virtude de seleção em

Processo Seletivo 08/2026**.** Guanhães, 20/10/2026. Thatiana Soares da Silva – Presidente do SAAE.

Publicado por:
Guilherme Henrique da Silva
Código Identificador:0AEADD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Paraisópolis/MG torna público os extratos das seguintes Atas de Registro de Preços, firmadas em 24 de novembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- ATA Nº 144/2026: POLYANA MARCELA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 67.132.889/0001-31. Valor global: **R$ 3.616,30**.
- **ATA Nº 145/2026:** AOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 66.201.035/0001-05. Valor global: **R$ 10.893,50**.
- ATA Nº 146/2026: RODRIGO TONELOTTO, CNPJ nº 02.514.617/0001-50. Valor global: **R$ 120,20**.
- ATA Nº 147/2026: E.V. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 63.803.161/0001-33. Valor global: **R$ 50,00**.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do SAAE de Paraisópolis/MG.
VIGÊNCIA: 24/11/2026 a 24/11/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:508D5682

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,

Art. 1.º - Designar **ÉRIKA TERESINHA SANTOS**, servidora pública municipal, para atuar como fiscal das Atas de registro de preços nº 144/26 - 145/26 - 146/26 - 147/26, objeto do Processo Licitatório nº 68/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 038/26, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do SAAE de Paraisópolis/MG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 25 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:9CB5EFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – SAAE, cadastrado no CNPJ: 23.278.690/0001-40, realizará Dispensa Eletrônica, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e substituição da cobertura de policarbonato da Estação de Tratamento de Água (ETA) Antônio Porto do SAAE de Passos/MG, incluindo o fornecimento de materiais e os serviços de instalação, vedação, fixação e acabamento, bem como o fornecimento e a instalação de placas de policarbonato em substituição aos vidros das janelas do novo laboratório da Autarquia, visando à futura adequação das aberturas para passagem dos dutos de exaustão das Cabines de Segurança Biológica, no valor total da contratação **R$ 13.290,83 (treze mil duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das propostas: até as 07h59min do dia 02/12/2026.

Local de realização: Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br

Todos os documentos exigidos para participação na contratação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma AMM LICITA, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Informações e esclarecimentos:
E-mail: compras@saaepassos.com.br
Telefone: (35) 3522-8660
Passos/MG, 25 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula nº 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:FCA148F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para apurar a solicitação de ressarcimento por possíveis prejuízos causados à empresa Fábrica de Gelo Uai devido à alteração na água disponibilizada pela Autarquia.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO que em 19/11/2026 o senhor Willian Paulo Graciano (CPF n.º ***.242.686-**), proprietário da empresa **Fábrica de Gelo Uai, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.907.368/0001-64,** solicitou através de requerimento o ressarcimento por possíveis prejuízos na fabricação de gelo decorrentes de alteração na água disponibilizada pelo SAAE;

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 287/2026 elaborado pela Diretoria-Geral e o Ofício Interno n.º 294/2026 emitido pela Gerência Financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das circunstâncias do ocorrido na empresa Fábrica de Gelo Uai;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo para apurar os fatos e avaliar a solicitação de ressarcimento do possível prejuízo feita pelo requerente.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do processo, sendo:

I – Presidente: **Marcelo Henrique Simão de Oliveira**, matrícula 1375, CPF n.º ***.451.396-**;
a) Suplente: Paula Ramos Tomé, matrícula 1368, CPF n.º ***. 673.576-**;

II – Membro: **Tulyhander Nascimento**, matrícula 1498, CPF n.º ***.285.936-**;
Suplente: Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson, matrícula 1369, CPF n.º ***.370.677-**;

III – Membro: **Danyla Pereira Avila**, matrícula 1363, CPF n.º ***. 309.506-**;
Suplente: Helica Bueno Elias, matrícula 1370, CPF n.º ***.295.976-**.

Art. 3º Compete à Comissão instruir a apuração em questão, devendo aplicar todo o conhecimento técnico em consonância com a legislação vigente devendo promover as diligências necessárias, apresentando, ao final, relatório conclusivo para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 4º Para a conclusão do objeto desta portaria estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F9F48BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 091/2026 - DISPENSA Nº 21/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 091/2026
Dispensa Nº 21/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 07.472.312./0001-47, para aquisição de Pão Francês (de Sal), Gêneros Alimentícios para realização da SIPAT 2026 e Projeto de Educação Ambiental através de Sistema de Registro de Preços. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Charley de Oliveira Alves, chefe da sessão de Almoxarifado, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, o solicitante do objeto, demonstrou que a contratação se faz necessária para garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento de três demandas institucionais permanentes do SAAE de Lagoa da Prata:
1 - fornecimento diário de pão de sal aos servidores nos turnos matutino, vespertino e em plantões de fins de semana; 2- fornecimento de lanches aos visitantes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no âmbito do Projeto de Educação Ambiental; 3- fornecimento de lanches e refrigerantes durante a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, treinamentos e eventos institucionais, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS**, inscrita no CNPJ sob o número 07.472.312./0001-47, através do sistema de registro de preços, no valor de R$ **121.106,50 (cento e vinte e um mil, cento e seis reais e cinquenta centavos**).

Lagoa da Prata/MG, 25 de novembro de 2026.

Autoridade competente: Hermano Drummond - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0191F770

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO : Nº 20/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Sena Projetos, Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.442.194/0001-08, situada à Rua Graça Aranha, nº 141, Bairro Jardim Esplanada, na cidade São José dos Campos-SP, CEP: 12242-440.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, estudo e elaboração de projetos para o sistema de tratamento de esgoto de Lagoa da Prata-MG, com objetivo de melhorar o sistema de tratamento de esgoto e apresentação de soluções técnicas e operacionais para garantir a eficiência do sistema e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela legislação ambiental.
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2026 a 05/11/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90. 35.00.
DATA: 05/11/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B0C33181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº **18.298.174/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ednei Martins de Matos**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO HITS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.044.236/0001-71**, neste ato representada pelo Sr. **Alisson Coimbra Borges**, brasileiro, solteiro, nascido e, 19/05/1972, empresário, inscrito no CPF nº 840.487.006-34, portador do RG nº MG-6.112.936 SSP/MG, residente e docimiliado na Rua José Saturnino Pinto, nº 35, centro, na cidade de Córrego Danta/MG, CEP 38.990-000resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento com redução dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços nº 25/2026, referente ao fornecimento de combustíveis, especificamente **gasolina comum**, em razão da comprovada redução dos custos de aquisição do produto, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 25/2026 que tratam da revisão e do realinhamento de preços, bem como no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a necessidade de adequação dos valores registrados em decorrência da redução comprovada dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Ficam reduzidos os valores unitários dos itens abaixo relacionados, conforme demonstrado no processo administrativo, mediante documentação comprobatória apresentada pela detentora da Ata e análise favorável da Administração, passando a vigorar os seguintes valores a partir da assinatura deste Termo Aditivo:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT ATUAL	R$ UNIT REDUÇÃO
03	LITROS	100.000,00	GASOLINA COMUM	R$ 6,74	6,54

Os demais itens e valores registrados permanecem **inalterados**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 25/2026 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo produzirá efeitos **a partir da data de sua assinatura**, vedada qualquer aplicação retroativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Córrego Danta/MG, 25 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Município de Córrego Danta/MG

Alisson Coimbra Borges
AUTO POSTO HITS LTDA – EPP
CNPJ nº 13.044.236/0001-71

Testemunhas:

1. _____ 2._____

CPF nº CPF nº

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:34326114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

OBJETO: Contratação emergencial de serviços médico-hospitalares especializados e aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de cirurgia ortopédica pediátrica de correção de luxação de quadril bilateral em favor do menor H. B. L., em atendimento à decisão liminar (tutela de urgência) proferida nos autos do Processo nº 1000596-43.2026.8.13.0284 (Vara Única da Comarca de Guarani/MG), compreendendo honorários médicos cirúrgicos, 04 (quatro) diárias de internação e despesas hospitalares junto ao Hospital Albert Sabin, honorários médicos anestésicos locais e fornecimento de 02 (duas) placas lâmina bloqueadas.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 151/2026 – Dispensa de Licitação nº 031/2026, cujo objeto é a **Contratação emergencial de serviços médico-hospitalares especializados e aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de cirurgia ortopédica pediátrica de correção de luxação de quadril bilateral em favor do menor H. B. L., em atendimento à decisão liminar (tutela de urgência) proferida nos autos do Processo nº 1000596-43.2026.8.13.0284 (Vara Única da Comarca de Guarani/MG), compreendendo honorários médicos cirúrgicos, 04 (quatro) diárias de internação e despesas hospitalares junto ao Hospital Albert Sabin, honorários médicos anestésicos locais e fornecimento de 02 (duas) placas lâmina bloqueadas**, através das seguintes empresas: J B CAIAFA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.003/0001-72, SABINEST – CLÍNICA MÉDICA DE ANESTESIOLOGISTA DO HOSPITAL ALBERT SABIN SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.144.014/0001-72 e MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.477.534/0002-64, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostados ao presente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: J B CAIAFA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.003/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Honorários Médicos Cirúrgicos: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia pediátrica (cirurgião principal e equipe auxiliar, se necessária) para realização de procedimento cirúrgico de correção de luxação de quadril bilateral em paciente pediátrico, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico, visitas hospitalares durante o período de internação e acompanhamento pós-operatório imediato até a alta hospitalar, em atendimento ao Processo nº 10005 96-43.2026.8.13.0284.	Serv	01	R$ 94.240,00	R$ 94.240,00
002	Despesas Hospitalares e Diárias de Internação: Prestação de serviços médico-hospitalares junto ao Hospital Albert Sabin, compreendendo 04 (quatro) diárias de internação hospitalar, utilização de centro cirúrgico, sala de recuperação pós-anestésica (SRPA), assistência de enfermagem 24 horas, alimentação do paciente, medicamentos padrão, gases medicinais curativos e materiais/ insumos hospitalares de rotina necessários à execução da cirurgia ortopédica pediátrica de luxação de quadril bilateral, em atendimento ao Processo nº 10005 96-43.2026.8.13.0284.	Diária	04	R$ 5.889,00	R$ 23.556,00

VALOR TOTAL: R$ 117.796,00 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais).

CONTRATADA: SABINEST – CLÍNICA MÉDICA DE ANESTESIOLOGISTA DO HOSPITAL ALBERT SABIN SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.144.014/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

003	Honorários Médicos Anestésicos: Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia pediátrica, vinculada ao corpo clínico/serviço de anestesia do Hospital Albert Sabin, compreendendo avaliação pré-anestésica, monitoramento anestésico integral durante todo o procedimento cirúrgico de correção de luxação de quadril bilateral e assistência na recuperação pós-anestésica imediata, em atendimento ao Processo nº 1000596-43.2026.8.13.0284.	Serv	001	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATADA: MARJA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.477.534/0002-64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	Fornecimento de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais): Aquisição/fornecimento de 02 (duas) placas lâmina bloqueadas (acompanhadas dos respectivos parafusos bloqueados/corticais e instrumental cirúrgico em regime de consignação, se aplicável), devidamente registradas na ANVISA, destinadas à fixação óssea na cirurgia ortopédica pediátrica de correção de luxação de quadril bilateral, conforme prescrição médica, em atendimento ao Processo nº 1000596-43.2026.8.13.0284.	Unidade	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Guarani-MG, 24 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:4DE5D92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA."

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº. 005/2026 permanece aberto durante o período nele estabelecido, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições exigidas;

CONSIDERANDO a apresentação de novos requerimentos de credenciamento acompanhados da documentação exigida no Edital;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo responsável pela condução do credenciamento e o resultado registrado na Ata de Julgamento de 17/11/2026;

CONSIDERANDO que os interessados relacionados abaixo atenderam aos requisitos de habilitação e às demais condições previstas no Edital;

RESOLVE HOMOLOGAR, em caráter complementar, o resultado do Credenciamento nº. 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº.043/2026, e declarar credenciados os interessados relacionados no quadro abaixo, para os respectivos itens.

N° Item	Cód.	Descrição	Nome/razão social	CPF/CNPJ	Resultado
0005	3793	CONSULTA MÉDICA - CONSULTA MEDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA	PAULO HENRIQUE MAIA DE FREITAS	30.584.717/0001-99	Credenciado

Os credenciamentos anteriormente homologados no âmbito deste processo permanecem válidos, observadas as condições do Edital.

A presente homologação complementar não gera direito à contratação imediata, exclusividade, garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

As convocações e as contratações observarão a demanda da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios aplicáveis previstos no Edital, em igualdade de condições com os demais credenciados.

A execução das contratações observará os preços, as especificações, os prazos, as obrigações e as condições de medição, fiscalização e pagamento estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme a natureza do objeto.

Determino a publicação deste Termo, a inclusão dos novos credenciados na relação de credenciados do procedimento e a adoção das providências para a formalização das contratações, quando houver convocação.

Piranga/MG, 25 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:EA87F3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA T A R MEDIC LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 065/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 – Credenciamento nº 03/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **T A R MEDIC LTDA/ME** portador do CNPJ 65.379.876/0001-36, Situado na Rua Euclides Mendonça nº 709, Bairro Centro em São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, por seu representante legal o Sr. Thiago Alves Rosa dos Reis portador do CPF 067.222.436-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, I, alínea “b”, c/c artigo 125, ambos da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado no valor de acréscimo em **15,2755% (quinze inteiros, e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais)**, será acrescido no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este decréscimo de quantidade do **Item 46**, de justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos médicos na especialidade de Medicina da Dor, prestados pelo profissional vinculado à empresa credenciada, considerando a demanda assistencial existente e a necessidade de manutenção da oferta desses serviços aos usuários da rede pública municipal de saúde. O acréscimo solicitado visa ampliar o quantitativo de consultas disponíveis, garantindo saldo contratual suficiente para a manutenção dos atendimentos e evitando possíveis interrupções na prestação dos serviços. Ressalta-se que a medida busca preservar a continuidade da assistência especializada já disponibilizada à população, assegurando o acompanhamento dos pacientes que necessitam de atendimento na referida especialidade, bem como a regularidade da prestação dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Segue a tabela:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
46	600	Consulta	Medicina da dor	R$ 100,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG
Andressa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

T A R MEDIC LTDA/ME - CNPJ 65.379.876/0001-36
Sr. Thiago Alves Rosa dos Reis - CPF 067.222.436-48
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:731D7299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

REMUME 2026

1
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME	.....	**3**
ORIENTAÇÕES PARA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	.....	**4**
REMUME POR ANEXOS		
Anexo I - Relação Municipal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica	.....	**7**
Anexo II - Relação Nacional do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	.....	**22**
Anexo III - Relação Municipal de insumos	.....	**24**
Anexo IV – Relação Nacional do Componente Especializado	.....	**25**

2
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Uma estratégia fundamental para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) preconizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização dos custos, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescritores, trabalhadores e usuários do serviço.
A REMUME deve orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e é fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores.
A REMUME encontra-se organizada por grupos farmacológicos de princípios ativos e adota a Denominação Comum Brasileira (DCB), visando melhorar a prática da prescrição e da dispensação além de facilitar o acesso aos que buscam se referenciar na mesma.
Desta forma a Secretaria Municipal de Rosário da Limeira após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Vargem Alegre do dia 04/07/2025 apresenta a 1ª (primeira) Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o biênio 2025/2026, cuja elaboração teve como parâmetros a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2024 e a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REME) após avaliação e consenso do Gestor da saúde, Farmacêuticos, Médicos, Odontólogos e Enfermeiros do quadro de profissionais do Centro Integrado de Saúde de Rosário da Limeira.
Para a dispensação pela Farmácia de Minas, dos medicamentos listados abaixo, faz-se necessário que o (a) médico, Odontólogo (a) prescreva o (s) medicamento (s) utilizando a denominação comum brasileira, DCB, (“nome genérico ou princípio ativo”), concentração, posologia, via de administração, duração do tratamento, bem como a data, carimbo do prescritor. A **Portaria GM/MS nº 529/2013 instituiu o Programa**

Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional.

3
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

A divulgação da REMUME e a internalização do seu uso no cotidiano das ações de saúde impõe-se como ferramenta importante para garantir o acesso aos medicamentos, para buscar que se obtenham os resultados esperados com a farmacoterapia instituída e para promover o uso racional dos medicamentos. (RENAME, 2024).
Estes medicamentos estão sujeitos a normas especiais para o receituário médico e para o atendimento das farmácias de acordo com as Portarias 344/98 e 06/99 da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde
Os blocos de Notificação de Receita para medicamentos da Portaria 344/98 são fornecidos gratuitamente aos médicos e são para uso exclusivo nas dependências do Centro Integrado de Saúde do município.

ORIENTAÇÕES PARA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS
Lista de substâncias
A1: substâncias entorpecentes; devem ser prescritos com notificação de receita A (amarela)
A2: substâncias entorpecentes de uso permitido somente em concentrações especiais; devem ser prescritos com notificação de receita A (amarela).
A3: substâncias psicotrópicas com notificação de receita A (amarela).
B1: substâncias psicotrópicas com notificação de receita B. Psicotrópicos: devem ser prescritos com notificação de receita azul.
B2: substâncias psicotrópicas anorexígenas. Devem ser prescritas com notificação de receita azul
C1: outras substâncias sujeitas a controle especial. Devem ser prescritas em receituário de controle especial em 2 vias
C2: substâncias retinóicas de uso sistêmico. Devem ser prescritas com notificação de receita branca C2
C3: substâncias imunossupressoras (Talidomida). Sujeita à notificação de Receita Especial
C5: substâncias anabolizantes. Devem ser prescritas em receituário de controle especial em duas vias.

4
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

A dispensação de medicamentos controlados é realizada somente com retenção da receita de acordo com a **Lei 13.732/18 passa a ter validade nacional.** Deve ser observado: nome do paciente, nome do prescritor, carimbo do prescritor e seu respectivo registro de classe, nome do medicamento, concentração, quantidade de comprimidos e validade da receita.
A notificação de receita B (azul) pode ser dispensada **em todo território nacional** que concedeu a numeração obrigatória. Já os medicamentos constantes das listas C1 e C5 devem ser prescritos em receita de controle especial em duas vias, a primeira será retida pela farmácia e a segunda devolvida ao paciente. Ressalta-se que as substâncias pertencentes à lista B2, na notificação de receita devem constar o B2, devem-se respeitar as doses máximas diárias permitidas, de acordo com a *RDC* Nº *58*, de 10 de outubro de 2014 e o tratamento limita-se há um mês, exceto a substância Cloridrato de Sibutramina, cujo
tratamento pode ser para 60 dias, segundo a resolução RDC Nº 25 de 30 de Junho de 2010 que dispõe sobre a dose diária e tratamento.
A notificação de receita A deve vir acompanhada de receita médica com justificativa do uso quando para aquisição em unidade federativa diferente daquela onde foi emitida.
É facultado ao farmacêutico não dispensar os medicamentos quando a dosagem ou posologia prescrita ultrapassar os limites farmacológicos ou quando apresentar interação perigosa. O farmacêutico poderá exigir confirmação médica expressa.
Esta Nota Técnica descreve o detalhamento e a orientação de procedimentos relativos à dispensação e controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição médica, isoladas ou em associação, de que trata a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 20, de 5 de maio de 2011, que revogou todas as resoluções anteriores sobre o tema.
O documento poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária
Esta nota técnica substitui os informes técnicos e notas técnicas publicados anteriormente.

1. Dos dados do paciente que devem constar na receita médica

De acordo com a RDC nº 20/2011, a receita deve ser prescrita em receituário simples, em duas vias e conter o nome completo, idade e sexo do paciente.

5
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Todos estes dados devem ser preenchidos pelo prescritor. Entretanto, nos casos em que a receita não contenha os dados de idade e sexo do paciente, estes poderão ser preenchidos pelo farmacêutico responsável pela dispensação.
Este procedimento garante o acesso do paciente ao medicamento e ao tratamento e não acarreta qualquer prejuízo sanitário, tendo em vista que a inclusão dos dados de idade e sexo na receita visa ao aperfeiçoamento do monitoramento do perfil farmacoepidemiológico do uso destes medicamentos no país, a ser realizado por meio da escrituração destes dados no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados/ SNGPC, conforme previsto nos Artigos 13 e 16 da RDC nº 20/2011.

1. Da segunda via da receita

A segunda via da receita pode se tratar de uma cópia carbonada ou de uma cópia simples da primeira via, não sendo obrigatória a inscrição "segunda via".
No caso de receitas em que a segunda via é uma cópia carbonada, o farmacêutico responsável poderá fazer uma cópia da via carbonada, que será retida juntamente com a via carbonada para fins de fiscalização.

1. Da quantidade dispensada

Sempre que possível o farmacêutico deve dispensar a quantidade exatamente prescrita para o tratamento, podendo para tanto, utilizar-se de apresentação comercial fracionável, conforme a RDC nº 80/2006 (medicamentos fracionados).
Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata por motivos de inexistência, no mercado, de apresentação farmacêutica com a quantidade adequada ao tratamento, a preferência deve ser dada à dispensação de quantidade superior mais próxima ao prescrito, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente. Assim, devido à escassez de especialidades farmacêuticas no mercado brasileiro que possam atender a posologia prescrita, esta conduta promoverá uma melhor relação risco-benefício para o paciente e a sociedade.
A dispensação em quantidade superior deve ser realizada somente nos casos estritamente necessários, uma vez que este procedimento acarreta sobra de medicamentos para o paciente, elevando o risco de automedicação, bem como gerando consequências em relação ao descarte de medicamentos.

6
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

O atendimento da prescrição em quantidade inferior ao prescrito acarreta a inefetividade do tratamento e certamente contribuirá para o aumento da resistência bacteriana ao medicamento e comprometimento da saúde do paciente.

Da dispensação no caso de tratamento prolongado

De acordo com o art. 8º da RDC nº 20/2011, em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. A receita deverá conter a indicação de uso prolongado, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. Assim, cada dispensação deve ser realizada de modo que o medicamento seja suficiente para 30 dias de tratamento no mínimo, sendo também permitida a dispensação de todo medicamento em um único atendimento, ou seja, a venda de toda a quantidade para uso por 90 dias.

RENAME POR ANEXOS

– ANEXO I –

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CBAF
O Componente Básico da Assistência Farmacêutica é constituído por uma relação de medicamentos (ANEXO I) e insumos farmacêuticos (Anexo IV) voltados aos principais agravos de saúde da Atenção Básica municipal.

7
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados de acordo com a CIB-SUS/MG n° 2.416, de 17 de novembro 2016. O modelo de gestão do componente básico é totalmente centralizado no município, ou seja, os recursos financeiros do gestor federal, estadual e municipal são depositados no Fundo Municipal de Saúde em contas bancárias distintas, sendo aplicados pelo município para aquisição dos medicamentos.
A responsabilidade de aquisição e fornecimento fica sobre responsabilidade do ente municipal.
Os medicamentos são requisitados através do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde através da resolução de n° 3. 855 de 12 de Agosto de 2013**.** O saldo disponível ao município para requisição dos medicamentos é aquele apurado pela soma do financiamento tripartite, sendo:
I – Contrapartida Federal: R$ 5,58 *per capita*/ano (Portaria nº 2.001, de 03 de agosto de 2017 que altera o inciso I do art. 3º da Portaria 1.555/GM/MS de 2013).
II – Contrapartida Estadual: de até R$ 3,35 *per capita*/ano (Artigo 6º, *caput*, Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016).
III – Contrapartida Municipal: R$ 2,36 *per capita*/ano.

Os medicamentos ofertados ao município para aquisição são obtidos pelo Estado através de ata de registro de preço com a adesão do município através da Ata de Registro ***Nº 189/2024***.
O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos Insulina Humana NPH, Insulina Humana Regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: Contraceptivos orais e injetáveis, Dispositivo Intrauterino (DIU) e Diafragma.

8
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

AGENTE ANTIGOTA		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO
ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO
ANALGÉSICOS/ANTIPIRÉTICOS/ANTI-INFLAMATÓRIOS/ANTIESPASMÓDICO E RELAXANTE MUSCULAR		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	SOLUÇÃO
DIPIRONA	500 MG	COMPRIMIDO
PARACETAMOL	200 MG/ML	SOLUÇÃO
PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO
IBUPROFENO	50 MG/ML	SOLUÇÃO
IBUPROFENO	100 MG/ML	SOLUÇÃO
IBUPROFENO	600 MG	COMPRIMIDO
NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO SODICO	50 MG	COMPRIMIDO
DICLOFENACO DE POTASSICO	50 MG	COMPRIMIDO
ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	10 MG+ 500 MG	COMPRIMIDO
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10mg	COMPRIMIDO
ESCOPOLAMINA +DIPIRONA	6,7 MG+ 333,4 MG/ 20ML	FRASCO
ANSIOLÍTICOS/HIPNOSEDATIVOS/PSICOESTIMULANTE E NEUROLÉPTICO		

9

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO
BROMAZEPAM	3MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM	2,5 MG/ML	FRASCO
ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS/ANTICOAGULANTES/ANTIHEMORRÁGICO E ANTIGLAUCOMOTOSO		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO
TIMOLOL, MALEATO	0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Antialergicos / Antilipemici/estatinas		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL

10

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO
LORATADINA	1 MG/ML	XAROPE, FRASCO
LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO
PROMETAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO
SINVASTATINA	10MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
SINVASTATINA	20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
SINVASTATINA	40MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
ANTIANÊMICOS/ VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR E BIFOSFONATO		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ÁCIDO FÓLICO	5 MG	COMPRIMIDO
SULFATO FERROSO	40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO REVESTIDO
ÁCIDO ASCÓRBICO	500 MG	COMPRIMIDO
ÁCIDO ASCÓRBICO	200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL / GOTAS
ALENDRONATO DE SÓDIO	10 MG	COMPRIMIDO
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG	COMPRIMIDO
COMPLEXO B		COMPRIMIDO
ANTIANGINOSOS, VASODILATADORES, ANTIARRÍTMICOS, VASOPRESSORES, ANTICOLINÉRGICO, VASOPROTETORES, ANTI-ISQUÊMICO E ANTIVARICOSO		

11

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃOGENÉRICA	**CONCENTRAÇÃOCOMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
AMIODARONA	200 MG	COMPRIMIDO
AMINOFILINA	100MG	COMPRIMIDO
ANTIBIÓTICOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	50 MG 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO
AMOXICILINA	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO
AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO

AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO
AMOXICILINA	500 MG	CÁPSULA
AZITROMICINA	40 MG/ML	600 MG POR FRASCO
AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
CEFALEXINA, MONOHIDRATADA	50 MG/ ML	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL
CEFALEXINA, MONOHIDRATADA	500 MG	DRÁGEA/COMPRIMIDO/C APSULA

12

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO
COLAGENASE	0,01 G+ 0,6 U/G	TUBO
NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG 8 MG/ML	SUSPENSÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG 80 MG	COMPRIMIDO
BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
METRONIDAZOL	100 MG/G	GEL VAGINAL
METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO
CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO
SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G	CREME TUBO
NEOMICINA+ BACITRACINA	5 MG/G+ 250 UI/G	CREME TUBO
Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina	20 MG/G + 0,5 MG/G + 1,5 MG/G	CREME
CLINDAMICINA	300 MG	CÁPSULA
NITROFURANTOÍNA	100 MG	CÁPSULA
ANTICONVULSIVANTES		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO
FENITOÍNA	100 MG	COMPRIMIDO
FENOBARBITAL SÓDICO	100 MG	COMPRIMIDO
VALPROATO DE SÓDIO	500 MG	CÁPSULA

13

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

VALPROATO DE SÓDIO	250 MG	COMPRIMIDO
ANTIDEPRESSIVO E ESTABILIZADOR DE HUMOR		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA
FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	CÁPSULA
IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO
LÍTIO, CARBONATO	300 MG	COMPRIMIDO
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG	CÁPSULA
NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	50 MG	CÁPSULA
VENLAFAXINA	37,5 MG	CAPSULA
VENLAFAXINA	75 MG	CAPSULA
ANTIEMÉTICOS, AGENTES PROCINÉTICOS E ANTIFLATULENTO		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG	COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
DOMPERIDONA	1MG/ML	SUSPENSÃO
BROMOPRIDA	4 MG/ML	FRASCO
ONDANSETRONA	4 MG e 8 MG	COMPRIMIDO

14

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DOMPERIDONA	10 MG	COMPRIMIDO
SIMETICONA	75MG/ML	GOTAS
ANTIFÚNGICOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULA
NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	20 mg/g	tubo
MICONAZOL, NITRATO	20 MG/G	CREME VAGINAL
NISTATINA	25000 UI/G	CREME VAGINAL
NISTATINA	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL
CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO

CETOCONAZOL	20 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO
ANTI-HIPERTENSIVOS, DIURÉTICOS E BLOQUEADOR CANAIS DE CÁLCIO		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ANLODIPINO, BESILATO	5 MG	COMPRIMIDO
ANLODIPINO, BESILATO	10 MG	COMPRIMIDO
ATENOLOL	50 MG	COMPRIMIDO
ATENOLOL	25 mg	COMPRIMIDO
ENALAPRIL, MALEATO	20 MG	COMPRIMIDO
ENALAPRIL, MALEATO	10MG	COMPRIMIDO
ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO
FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO
CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO
CAPTOPRIL	50 MG	COMPRIMIDO
HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO
HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG	COMPRIMIDO
LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO
METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO
METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO
VERAPAMIL	80 MG	COMPRIMIDO

15

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

NIFEDIPINO	10MG	COMPRIMIDO
NIFEDIPINO	20MG	COMPRIMIDO
PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO
ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDES, CORTICÓIDES		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
DEXAMETASONA, ACETATO	1 MG/G	CREME
DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	ELIXIR XAROPE FRASCO
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO
PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO
ANTIPARASITÁRIOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ALBENDAZOL	40 MG/ML	SOLUCÃO
ALBENDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO
MEBENDAZOL	20 MG/ML	SUSPENSÃO
IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO
ANTIPARKINSONIANOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	COMPRIMIDO
LEVODOPA+ BENZARIDA	200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO
LEVODOPA+ BENZARIDA	100 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO
ANTIPSICÓTICOS, HIPNÓTICO E HIPOTENSORES		

16

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	COMPRIMIDO
HALOPERIDOL	2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML	INJETAVEL (POLICLÍNICA)
HALOPERIDOL	1 MG/ML	INJETAVEL (POLICLÍNICA)
HALOPERIDOL	5MG/ML INJETAVEL	INJETAVEL (POLICLÍNICA)
HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA	1 MG/ML	SOLUÇÃO FRASCO
RISPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO
RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO
ANTISSECRETORES E ANTIULCEROSOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	6%	SUSPENSÃO ORAL
ANTIVIRAIS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ACICLOVIR	200 MG	COMPRIMIDO
ACICLOVIR	50 MG/G	CREME
EXPECTORANTES/MUCOLÍTICOS E BONCODILATADORES		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**

AMBROXOL	3 MMG/ML	FRASCO
AMBROXOL	6 MMG/ML	FRASCO
ACEBROFILINA	5 MG/ML	FRASCO
ACEBROFILINA	10 MG/ML	FRASCO
ACETILCISTEINA	600MG	SACHE

17

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

HORMÔNIOS SEXUAIS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG 0,15 MG	DRÁGEA
MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	150 MG/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL
NORETISTERONA	0,35 MG	COMPRIMIDO, BLISTER
NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO	50 MG 5 MG	INJETÁVEL
CABERGOLINA	0,5 MG	COMPRIMIDO
HORMÔNIOS TIREOIDIANOS E AGENTES ANTITIREOIDIANOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO
INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO
METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO
METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO

18

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

ANALGÉSICO OPIOIDE		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
PARACETAMOL + CODEINA	500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO
TRAMADOL	50 MG	COMPRIMIDO

INSULINAS E ANTIDIABÉTICOS ORAIS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ML	INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML
INSULINA NPH CANETA	100 UI/ML	CANETA DESCARTÁVEL
INSULINA REGULAR CANETA	100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
INSULINA GLARGINA	100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

LAXATIVOS		
DENOMINAÇÃOGENÉRICA	**CONCENTRAÇÃOCOMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
OLEO MINERAL	1ML/ML	
MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA E DIGITÁLICOS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
CARVEDILOL	3,125 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL	6,25 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL	12.5 MG	COMPRIMIDO
CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO
DIGOXINA	0,25 MG	COMPRIMIDO
PREPARAÇÕES NASAIS		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO NASAL
AEROLIM	100 MCG/DOSE(SALBUTAMOL)	INALADOR DOSIMETRADO (POLICLINICA)
ATROVENT	20 MCG/DOSE (BROMETO DE IPRATRÓPIO)	INALADOR DOSIMETRODO
REPOSIÇÃO HIDRELETROLÍTICA E CORREÇÃO DO EQUILÍBRIO ÁCIDO BÁSICO/ CARBOIDRATO/ REPOSITOR ELETROLÍTICA/		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
SORO DE HIDRATAÇÃO		SACHE
COMPONENTE ESTRATEGICO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (H1N1)		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
OSELTAMIVIR, FOSFATO	30 MG	CÁPSULA
OSELTAMIVIR, FOSFATO	45 MG	CÁPSULA
OSELTAMIVIR, FOSFATO	75 MG	CÁPSULA

19

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

ANTIALÉRGICOS, ANTIVERTIGINOSOS, VASODILATADORES			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA		**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO

	CINARIZINA	25 MG	COMPRIMIDO

MEDICAMENTOS DA POLICLÍNICA		
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
ADRENALINA	1 MG/ML	ÂMPOLA
AMIODARONA	50 MG/ML	ÂMPOLA
ATROPINA	0,5 MG/ML	ÂMPOLA
BENZETACIL	1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA
BETAMETASONA	4 MG/ML	ÂMPOLA
BROMOPRIDA	10 MG/ML	ÂMPOLA
BUSCOPAM COMPOSTO	20 MG/ML + 2MG/ML	ÂMPOLA
CEFTRIAXONA	500 MG OU 1 G	FRASCO 24 ML
CETOPROFENO	50 MG/ML	ÂMPOLA
CIMETIDINA	200 MG/10ML	ÂMPOLA
CLORETO DE POTÁSSIO	20 MEQ/ML	FRASCO-ÂMPOLA
CLORETO DE SÓDIO	9 MG/ML	FRASCO-ÂMPOLA
CLORPROMAZINA	5 MG/ML	ÂMPOLA
COMPLEXO B	B1: 8MG/ML; B2: 2 MG/ML; B6: 4MG/ML; B3: 40 MG/ML; B5: 6 MG	ÂMPOLA
DEXAMETASONA	4 MG/ML	ÂMPOLA
DIAZEPAM	5 MG/ML	ÂMPOLA
DICLOFENACO SÓDICO	25 MG/ML	ÂMPOLA
DIMORF	50 MG/ML	ÂMPOLA
DIPIRONA	500 MG/ML	ÂMPOLA

20
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

MEDICAMENTOS DA POLICLÍNICA		
DENOMINAÇÃOGENÉRICA	**CONCENTRAÇÃOCOMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**
DOBUTAMINA	250 MG/20 ML (12,5 MG/DL)	ÂMPOLA
DRAMIN B6	50 MG/ML	ÂMPOLA
ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	ÂMPOLA
FENOBARBITAL	100 MG/ML	ÂMPOLA
FLUMAZENIL	0,1 MG/ML	ÂMPOLA
FUROSEMIDA	10 MG/ML	ÂMPOLA
GLICOSE 50%	500 MG/ML	FRASCO-ÂMPOLA
HALDOL	50 MG/ML	ÂMPOLA
HIDROCORTISONA	100 MG E 500 MG	ÃMPOLA
METOCLOPRAMIDA	5 MG/ML OU 10 MG/ML	ÂMPOLA
OMEPRAZOL	40 MG	FRASCO-ÂMPOLA + DILUENTE 10 ML
ONDANSETRONA	4 MG/ML	ÂMPOLA
PROMETAZINA	5 MG/ML	ÂMPOLA
TRAMADOL	50 MG/ML	ÂMPOLA
TRANSAMIN	50 MG/ML	ÂMPOLA
VITAMINA C	100/200 MG/ML	ÂMPOLA
VITAMINA K	10 MG/ML	ÂMPOLA

21
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

– ANEXO II –

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF

O Componente Estratégico da Assistência farmacêutica é destinado para a garantia do acesso a medicamentos (Anexo II) para o tratamento das doenças de perfil endêmico como tuberculose, hanseníase, leishmaniose, tabagismo, influenza, esquistossomose e outras doenças com impacto socioeconômico de importância epidemiológica e cujo controle e tratamento tenham protocolos e normas estabelecidos.
O elenco de medicamentos estratégicos é definido com base nos protocolos clínicos de tratamento e seu financiamento é exclusivo do Ministério da Saúde.
O Ministério da Saúde adquire e distribui esses itens aos estados e ao Distrito Federal, cabendo a esses o recebimento, o armazenamento e a distribuição aos municípios.
Os municípios fazem aquisição e distribuição dos medicamentos através do Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, conforme planejamento da Vigilância Epidemiológica Municipal de acordo com as notificações e registros no SINAN**.**

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA DESCRIÇÃO**	**PROGRAMA**

Folinato de Cálcio (ÁcidoFolínico)	15 mg	Comprimido	Toxoplasmose
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Injetável	Sífilis
Benzilpenicilina Potássica	5.000.000 UI	Solução Injetável	Sífilis Congênita
Bupropiona	150 mg	Comprimido	Controle ao Tabagismo
Estreptomicina	1 g (200 mg/ml)	Solução Injetável	Tuberculose Esquema Especial
Etambutol	400 mg	Comprimido	Tuberculose Esquema Especial
Isoniazida	100 mg	Cápsula	Tuberculose
Meglumina Antimoniato	300 mg/ml	Solução Injetável	Endemias - Leishmaniose
Nicotina	14 mg	Adesivo Transdérmico	Controle ao Tabagismo

22
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Nicotina	2 mg	Goma de Mascar	Controle ao Tabagismo
Nicotina	21 mg	Adesivo Transdérmico	Controle ao Tabagismo
Nicotina	7 mg	Adesivo Transdérmico	Controle ao Tabagismo
Oseltamivir Fosfato	30 mg	Comprimido	Influenza AH1N1
Oseltamivir Fosfato	45 mg	Comprimido	Influenza AH1N1
Oseltamivir Fosfato	75 mg	Comprimido	Influenza AH1N1
Pirazinamida	30 mg/ml	Suspensão Oral	Tuberculose Esquema Especial
Pirazinamida	500 mg	Comprimido	Tuberculose Esquema Especial
Praziquantel	600 mg	Comprimido	Endemias - Esquistossomose
Rifampicina	20 mg/ml	Suspensão Oral	Tuberculose Esquema Especial
Rifampicina	300 mg	Cápsula	Tuberculose Esquema Especial
Rifampicina + Clofazimina + Dapsona	(300+150)+50+50 mg (Multi-infantil)	Comprimido	Hanseníase Esquema Básico
Rifampicina + Clofazimina + Dapsona	(300+300)+50+100 mg (Multi Adulto)	Comprimido	Hanseníase Esquema Básico
Rifampicina + Dapsona	(300+150)+50 mg (Pauci infantil)	Comprimido	Hanseníase Esquema Básico
Rifampicina + Dapsona	(300+300)+100 mg (Pauci Adulto)	Comprimido	Hanseníase Esquema Básico
RI – Rifampicina + Isoniazida	150 + 75 mg	Comprimido	Tubeculose
RIPE- Rifampicina+Pirazinamida+ Etambutol+Isoniazida	150+400+275+75 mg	Comprimido	Tuberculose Esquema Básico
Pirimetamina	25 mg	Comprimido	Toxoplasmose
Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	Toxoplasmose
Talidomida	100 mg	Comprimido	Hanseníase

23
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

– ANEXO III –

RELAÇÃO MUNICIPAL DE INSUMOS

A Relação Municipal de Insumos é composta por produtos para a saúde. O Estado e os municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulinos-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, já inseridos nos valores aplicados no componente básico estratégico.

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA - DESCRIÇÃO -**
Diafragma	-	65 mm de diâmetro
	-	70 mm de diâmetro
	-	80 mm de diâmetro
	-	85 mm de diâmetro
Dispositivo intrauterinoplástico com cobre	-	Modelo T380 mm
Lancetas para punção digital	-	Unidade
Preservativo Masculino	-	160 mm x 52 mm
Seringas com agulha acopladapara aplicação de insulina	-	Unidade
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	-	Unidade

24
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

– ANEXO IV –

RELAÇÃO NACIONAL MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (medicamentos excepcionais) é uma das estratégias de acesso aos medicamentos no âmbito do SUS, que busca garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, para algumas situações clínicas, principalmente, agravos crônicos, com custos de tratamento mais elevados ou de maior complexidade. (RENAME 2020).
O município desempenha atribuições como intermediador entre os pacientes e a Gerência Regional de Saúde (GRS) de Ubá, órgão vinculado a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SESMG), que é a responsável pela aquisição e disponibilização dos fármacos.
A solicitação dos medicamentos ocorre através de elaboração/montagem formal de processo e sua aprovação/liberação fica a cargo da equipe técnica vinculada a SESMG.
O Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013, dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
A disponibilização dos medicamentos ocorre de acordo com critérios definidos em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs) publicados pelo Ministério da Saúde. Estes PCDTs definem as linhas de cuidado para cada condição clínica, indicando a melhor abordagem terapêutica em cada situação, com base nas melhores evidências disponíveis. (RENAME 2020)
O financiamento fica sob a responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.
A lista dos medicamentos essenciais do estado de Minas Gerais – REMEMG 2021- está disponível para consulta através do endereço:
https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/REMEMG%202021%20Cidad%C3%A3o.pdf

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– REMEMG 2021 –

FORMAS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA REMEMG
O acesso aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) ocorre por meio da Atenção Primária à Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Farmácias Comunitárias ou unidades da Farmácia de Minas. A dispensação desse grupo de medicamentos é responsabilidade dos municípios e é realizada mediante receita médica.
O acesso aos Medicamentos Estratégicos (CESAF) se dá por meio da Atenção Primária à Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas Farmácias Comunitárias, nas unidades da Farmácia de Minas, nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), e nos Hemocentros, mediante receita médica e prévia notificação à vigilância epidemiológica, quando for o caso.
25
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

As Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) são “estabelecimentos integrantes de serviço de saúde que realizam gestão e dispensação de medicamentos antirretrovirais para o atendimento dos usuários sob terapia, bem como seu acompanhamento e monitoramento”, para mais informações acesso o endereço eletrônico www.aids.gov.br.
Acesso ao tratamento de coagulopatias hereditárias, hemoglobinopatias e acesso a hemoderivados ocorre por meio do Hemominas, o Hemocentro de referência e a forma de acesso devem ser verificados no site www.hemominas.mg.gov.br, menu "serviço".
O acesso aos medicamentos do Componente Especializado (CEAF) ocorre nas 28 Farmácias das Regionais de Saúde, mediante deferimento de processo administrativo de solicitação de medicamento. O cidadão deve verificar no link Municípios_de_Minas_Gerais.pdf (saude.mg.gov.br) a qual Regional o seu município está vinculado.
Informações sobre os medicamentos fornecidos pelo SUS, tirar dúvidas e receber informações necessárias ao acesso a medicamentos podem ser obtidas no site da SES www.saude.mg.gov.br; no aplicativo MGApp (disponivel no Google play e no Apple Store) e nas Farmácias Regionais.
Oncologia/medicamentos para câncer
O acesso a medicamentos oncológicos ocorre por meio da Política Nacional de Atenção Oncológica que é executada em hospitais credenciados pelo Ministério da Saúde intitulados Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), os quais correspondem a unidades hospitalares públicas ou filantrópicas que dispõem dos recursos humanos e tecnológicos necessários à assistência integral do paciente portador de câncer. As informações quanto ao encaminhamento dos pacientes aos hospitais credenciados para assistência de alta complexidade em oncologia distribuídos no Estado de Minas Gerais devem ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde.

26
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:973AF5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 211 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$416.039,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 416.039,00					
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 185			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**462,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 208			04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA	**481,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 251			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	**1.615,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha:1056			10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	**13.079,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
			0	Não se Aplica	
			055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
			058	PSC	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E**		
Ficha:1057			10.302.0006.4208.0000	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS	**9.151,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	

600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M	
000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma	
0	Não se Aplica		
059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO		
007	BLMAC		

02	**07**	**01**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Ficha: 449			08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FE	**477,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			0	Não se Aplica	
			056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
			003	PMIAS	

02	**05**	**04**	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**		
Ficha: 228			15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIP	**300.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Pet	róleo e Gás Natur
			000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Pet	róleo e Gás Natural
			0	Não se Aplica	
			086	TRANSF. UNIÃO - ROYALTIES PETRÓL. E GÁS	
			001	FEP	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha:1059			12.361.0008.3001.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADR	**78.774,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ficha:1058			12.365.0011.4168.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	**12.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			000	Transferência do Salário-Educação	
			0	Não se Aplica	
			047	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
			000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**378.774,00**
Fontes de Recurso	
	300.000,00

720 000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinada	
550 000 Transferência do Salário-Educação	78.774,00
Superávit Financeiro:	**12.000,00**
Fontes de Recurso	
550 000 Transferência do Salário-Educação	12.000,00

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 197			28.846.0000.0002.0000	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO COM FAPEM	**-462,00**
			3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 210			04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	**-481,00**
			3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 255			10.122.0006.4203.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	**-1.615,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**		
Ficha: 270			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-9.151,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			005	BLATB	

02	**06**	**04**	**BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Ficha: 375			10.302.0006.4209.0000	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E PROSA	**-13.079,00**

	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	**07**	**01**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Ficha: 447			08.244.0007.4152.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL -FEAS	**-477,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Soc	al
			0	Não se Aplica	
			056	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
			003	PMIAS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:36DBA829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 EDITAL PREGÃO Nº 102/2026 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026

EDITAL PREGÃO Nº 102/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais elétricos e madeira para utilização nas decorações de datas comemorativas no município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	87	87	700,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	97	97	80,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	3.595,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	14.999,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	23.995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	33.900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	897,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	129,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10	10	12.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	11	11	23.379,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	8.339,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	10.148,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	999,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	674,5000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	4.078,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	7.948,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	7.494,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	1.374,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	54,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	384,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	1.620,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	846,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	194,9500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	10.246,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	45.483,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	28	28	11.499,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	29	29	39.449,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	27.870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	31	31	3.200,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	1.510,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	33	33	6.549,9500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	34	34	119,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35	35	157,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	399,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	849,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	1.249,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	1.999,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	1.694,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	41	41	2.445,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	386,6700
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	43	43	3.350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	2.349,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	3.899,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	365,9400
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	2.828,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	1.030,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	49	49	374,9500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	51	51	400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	52	52	400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53	53	900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	54	54	600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	56	56	400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	1.300,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	1.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	59	59	1.700,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	738,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	62	62	4,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	10,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	18,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	24,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	30,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	43,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	80,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	69	69	105,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	70	70	45,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	105,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	155,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	40,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	75	75	60,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	115,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	78	78	135,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79	79	145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	90,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	13,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	28,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	17,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	635,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	640,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	699,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	1.450,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	1.700,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	7.150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	1.214,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93	93	1.180,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	3.349,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	1.449,5000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	619,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	3.345,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	385,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	265,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	426,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	102	102	600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	950,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	1.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	1.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	1.450,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	2.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	2.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	670,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	2.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	112	112	390,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	460,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	114	114	810,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	115	115	720,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	670,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	117	117	700,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	9,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	14.998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	1.498,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	52.170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	52.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	123	123	9.380,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	4.580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	7.137,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	18.392,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	127	127	11.998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	128	128	5.159,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	129	129	8.395,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	130	130	349,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	131	131	2.380,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	132	132	2.580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	133	133	2.980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	134	134	3.240,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	135	135	4.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	136	136	4.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	137	137	159,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	138	188,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	139	139	150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	140	38,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	141	379,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	142	142	369,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	143	143	360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	144	399,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	145	145	2.338,7000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	146	146	214,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	147	147	2.649,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	148	148	139,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	149	149	5.998,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	150	150	5.998,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	151	151	7.498,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	152	152	4.999,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	154	154	165,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	155	155	280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	156	156	234,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	157	157	245,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	158	158	230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	159	159	344,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	160	160	344,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	162	162	545,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	163	163	514,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	164	164	598,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	166	166	4.070,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	167	167	562,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	168	168	1.150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	169	169	1.185,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	170	170	471,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	171	171	508,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	172	172	340,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	173	435,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	174	174	397,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	175	8.988,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	176	176	6.897,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177	177	2.199,5000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	178	178	7.745,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	179	179	9.145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	180	180	24.180,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	181	3.730,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	182	10.650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	183	183	5.430,0000
MARCELO SIMONI	161	161	747,0000
MARCELO SIMONI	165	165	1.957,0000
Daniel Kim Comércio de Artigos de Iluminação	153	153	7.450,0500

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	780,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	711.068,9100
MARCELO SIMONI	2.704,0000
Daniel Kim Comércio de Artigos de Iluminação	7.450,0500

Valor Total Adjudicado	**722.002,96**

Arcos, 25 de novembro de 2026.

_____

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026

EDITAL PREGÃO Nº 102/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

Objeto: Aquisição de enfeites, materiais de armarinho, artesanato e papelaria, materiais elétricos e madeira para utilização nas decorações de datas comemorativas no município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 254/2026 Pregão nº 102/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	87	87	14,0000	700,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	97	97	1,6000	80,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	1	1	71,9000	3.595,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	2	2	299,9900	14.999,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	3	3	479,9000	23.995,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	4	4	339,0000	33.900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	7	7	29,9000	897,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	8	8	17,4000	870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	9	9	12,9000	129,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	10	10	129,9000	12.990,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	11	11	233,7900	23.379,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	12	12	166,7900	8.339,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	13	13	202,9700	10.148,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	14	14	99,9900	999,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	13,4900	674,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	33,9900	4.078,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	52,9900	7.948,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	74,9400	7.494,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	19	19	27,4900	1.374,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	20	20	1,0900	54,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	3,8400	384,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	22	22	3,2400	1.620,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	23	23	28,2000	846,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	24	24	38,9900	194,9500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	25	25	18,0000	360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	26	26	204,9300	10.246,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	27	27	454,8300	45.483,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	28	28	229,9900	11.499,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	29	29	788,9900	39.449,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	30	30	9,2900	27.870,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	31	31	32,0000	3.200,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	32	32	151,0000	1.510,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	33	33	1.309,9900	6.549,9500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	34	34	11,9900	119,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	35	35	15,7900	157,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	36	36	3,9900	399,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	37	37	8,4900	849,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	38	38	12,4900	1.249,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	39	39	19,9900	1.999,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	40	40	16,9400	1.694,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	41	41	48,9000	2.445,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	42	42	128,8900	386,6700
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	43	43	6,7000	3.350,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	44	44	234,9900	2.349,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	45	45	389,9900	3.899,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	46	46	60,9900	365,9400
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	47	47	14,1400	2.828,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	48	48	103,0000	1.030,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	49	49	74,9900	374,9500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	50	50	1,1500	230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	51	51	0,0200	400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	52	52	0,0200	400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	53	53	0,0600	900,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	54	54	0,0400	600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	55	55	0,0400	800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	56	56	0,0400	400,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	57	57	0,1300	1.300,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	58	58	0,1500	1.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	59	59	0,1700	1.700,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	60	60	3,6900	738,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	61	61	1,5600	312,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	62	62	0,0200	4,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	63	63	0,0500	10,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	64	64	0,0900	18,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	65	65	0,1200	24,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	66	66	0,1500	30,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	67	67	0,8600	43,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	68	68	0,1600	80,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	69	69	0,2100	105,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	70	70	0,0900	45,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	71	71	0,2100	105,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	72	72	0,3400	170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	73	73	0,3100	155,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	74	74	0,0800	40,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	75	75	0,1200	60,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	76	76	0,2300	115,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	77	77	0,2400	120,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	78	78	0,2700	135,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	79	79	0,2900	145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	80	80	0,1800	90,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	81	81	0,1300	13,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	82	82	0,2800	28,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	83	83	0,1700	17,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	84	84	12,7000	635,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	85	85	12,8100	640,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	86	86	13,9900	699,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	88	88	14,5000	1.450,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	89	89	17,0000	1.700,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	91	91	28,6000	7.150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	92	92	60,7000	1.214,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93	93	11,8000	1.180,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	94	94	66,9900	3.349,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	95	95	28,9900	1.449,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	96	96	61,9000	619,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	98	98	66,9000	3.345,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	99	99	7,7000	385,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	100	100	5,3000	265,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	101	101	1,4200	426,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	102	102	0,6000	600,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	103	103	0,9500	950,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	104	104	1,5000	1.500,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	105	105	19,7000	1.970,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	106	106	1,4500	1.450,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	107	107	2,0000	2.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	108	108	2,8000	2.800,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	109	109	4,2000	420,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	110	110	6,7000	670,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	111	111	22,9000	2.290,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	112	112	3,9000	390,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	113	113	4,6000	460,0000

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	114	114	8,1000	810,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	115	115	7,2000	720,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	116	116	6,7000	670,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	117	117	7,0000	700,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	118	118	0,9300	9,3000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	119	119	74,9900	14.998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	120	120	7,4900	1.498,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	121	121	17,3900	52.170,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	122	122	17,3400	52.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	123	123	23,4500	9.380,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	124	124	22,9000	4.580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	125	125	23,7900	7.137,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	126	126	22,9900	18.392,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	127	127	59,9900	11.998,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	128	128	257,9900	5.159,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	129	129	167,9000	8.395,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	130	130	17,4700	349,4000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	131	131	1,1900	2.380,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	132	132	1,2900	2.580,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	133	133	1,4900	2.980,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	134	134	1,6200	3.240,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	135	135	2,0000	4.000,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	136	136	2,0100	4.020,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	137	137	7,9900	159,8000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	138	138	9,4000	188,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	139	139	3,0000	150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	140	140	1,9000	38,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	141	141	37,9900	379,9000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	142	142	3,6900	369,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	143	143	3,6000	360,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	144	144	3,9900	399,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	145	145	17,9900	2.338,7000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	146	146	4,2900	214,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	147	147	26,4900	2.649,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	148	148	1,3900	139,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	149	149	399,9000	5.998,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	150	150	399,9000	5.998,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	151	151	499,9000	7.498,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	152	152	499,9000	4.999,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	154	154	1,6500	165,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	155	155	2,8000	280,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	156	156	2,3400	234,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	157	157	2,4500	245,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	158	158	2,3000	230,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	159	159	3,4400	344,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	160	160	3,4400	344,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	162	162	10,9000	545,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	163	163	14,7000	514,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	164	164	17,1000	598,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	166	166	40,7000	4.070,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	167	167	11,2500	562,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	168	168	23,0000	1.150,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	169	169	23,7000	1.185,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	170	170	18,8400	471,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	171	171	20,3500	508,7500
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	172	172	1,7000	340,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	173	173	2,9000	435,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	174	174	79,5000	397,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	175	175	22,4700	8.988,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	176	176	22,9900	6.897,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	177	177	43,9900	2.199,5000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	178	178	154,9000	7.745,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	179	179	182,9000	9.145,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	180	180	48,3600	24.180,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	181	181	37,3000	3.730,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	182	182	106,5000	10.650,0000
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	183	183	54,3000	5.430,0000
MARCELO SIMONI	161	161	7,4700	747,0000
MARCELO SIMONI	165	165	19,5700	1.957,0000
Daniel Kim Comércio de Artigos de Iluminação	153	153	496,6700	7.450,0500

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	780,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	711.068,91

MARCELO SIMONI	2.704,00
Daniel Kim Comércio de Artigos de Iluminação	7.450,05

Arcos, 25 de novembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E2C195DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 257, DE 24/11/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº. 257, DE 24/11/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), para alteração de destinação de emenda impositiva individual para Manutenção das Atividades de Segurança Alimentar, conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - JOSÉ AGENOR DA SILVA				
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449034.2.422000 Manutencao das Atividades de Seguranca Alimentar	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	1500	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
EMENDA - JOSÉ AGENOR DA SILVA				
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.337000 Parceria com Entidades Culturais	3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais	1500	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Assis
Código Identificador:BD8A57E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 258, DE 24/11/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº. 258, DE 24/11/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$730.428,06 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e oito mil e seis centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	257529019.2.332000 Manutencao da Iluminacao Publica	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	1751	392.492,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1500	168.968,03
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	1550	168.968,03
TOTAL				**730.428,06**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1751 Recursos da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como a reduzir parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 Fonte 1751 .....R$ 25.799,50
02.08.25.752.9019.1.218.000.4.4.90.51 Fonte 1751 .....R$ 216.692,50
02.06.04.122.9014.2.421.000.3.3.90.32 Fonte 1500 .....R$ 168.968,03
02.06.12.361.9010.1.241.000.4.4.90.52 Fonte 1550 .....R$ 168.968,03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de novembro de 2026

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Assis
Código Identificador:3AF75733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2026

PROCESSO Nº 0523/2026. ADESÃO ARP EXTERNO Nº 005/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG.
Contratado: **ZEUS ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.571.480/0001-50**
Objeto: O objeto do presente contrato é a locação de elementos decorativos e de iluminação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Guaraciaba/MG durante as festividades natalinas e de encerramento do ano de 2026, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM DA ARP	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	TEMPO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	**ÁRVORE DE LED DE 6M** – Figura em formato de árvore medindo no mínimo 6 m de altura e 3,5 m de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8" x 1/8" de polegada, conforme especificações do Termo de Referência do certame originário.	Unidade	2	Natal 2026	R$ 22.149,22	R$ 44.298,44
0022	**PORTAL COMETA COM ESTRELA** – Portal luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla, peça dividida em duas partes, com a base de 2 m de altura e a parte de cima com 4 m de altura, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3 mm 40x15 para base autoportante perfurada, conforme especificações do Termo de Referência do certame originário.	Unidade	1	Natal 2026	R$ 11.745,00	R$ 11.745,00
0031	**ANJO MENINO LUMINOSO** – Figura em forma de anjo menino com no mínimo 1,0 m de altura e 0,70 m de largura, produzida em estrutura metálica galvanizada, com estrutura autoportante para jardim, contornada com 20 m de mangueira luminosa LED 13 mm e 36 lâmpadas por metro, conforme especificações do Termo de Referência do certame originário.	Unidade	5	Natal 2026	R$ 4.893,75	R$ 24.468,75
0032	**FELIZ NATAL** – Figura luminosa "Feliz Natal", produzida em estrutura metálica galvanizada de no mínimo 1,45 m de altura, 6,0 m de largura e 0,25 m de profundidade, de tubos metalon 20x20 galvanizados,	Unidade	1	Natal 2026	R$ 25.447,50	R$ 25.447,50

	contornada com mangueira luminosa LED 13 mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre, preenchida com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5 mm, blindada para uso externo, conforme especificações do Termo de Referência do certame originário.					
0033	**TÚNEL DE LED** – Portal em forma de túnel de LED medindo no mínimo 3,80 m de altura, 4,0 m de largura e 6,0 m de comprimento, produzido em estrutura metálica de aço galvanizado de tubos metalon 15x15, ferros chatos 3/8x1/8, barra 30, contornado com mangueira de LED de 13 mm e 36 lâmpadas por metro, com fio de cobre, e tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5 mm, interligados por 3 fios 2 mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo, com disco central dupla face, conforme especificações do Termo de Referência do certame originário.	Unidade	1	Natal 2026	R$ 27.405,00	R$ 27.405,00

Valor total é de **R$ 133.364,69 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Vigência: 120 dias, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 24/11/2026.

Guaraciaba/MG, 25 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GIL GOMES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:611C50F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação dos proponentes convocados nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026, conforme a documentação apresentada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

				Proponente	**Situação**	
			Aparecida Gonçalves da Silva			Habilitado
			Rosimeire Soares Moreira			Habilitado
			Sebastião Henrique de Freitas			Habilitado
			Marly Maria de Souza			Habilitado
			Gércica Pereira Lourenço			Habilitado
			Geraldo Magela de Assis			Habilitado
			Rodrigo Souza Soares			Habilitado
				Divino Soares		Habilitado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FESTIVAL CULTURAL NA ZONA RURAL

				Proponente	**Situação**	
			Branca Produções Culturais Ltda.			Habilitado

Caberá recurso contra este resultado preliminar, conforme os prazos e as regras previstos em cada edital. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo da etapa de habilitação.

Jequitibá/MG, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E4FFA71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
LEI Nº 1.883/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.883/2026

Altera a Lei Complementar nº 1.262/2009 e a Lei nº 1.635/2020 para reorganizar departamentos municipais, ampliar o quadro de cargos de Diretor de Departamento e criar o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Da organização administrativa
Art. 1º Ficam transformadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, as seguintes unidades previstas no art. 201 da Lei Complementar nº 1.262/2009:
I - a Divisão de Turismo e Cultura em Departamento de Cultura e Turismo;
II - a Divisão de Esporte, Recreação e Lazer em Departamento de Esporte e Lazer.
§ 1º Os departamentos subordinam-se diretamente ao titular da Secretaria.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, criada pela Lei nº 1.779/2024, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, ficando atualizadas as referências à sua denominação constantes dessa Lei.
§ 3º Os departamentos previstos neste artigo integram a estrutura da Secretaria estabelecida no art. 2º da Lei nº 1.779/2024, preservadas as demais unidades e as competências educacionais previstas nessa Lei.
Art. 2º Fica criado o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que passa a integrar a estrutura prevista no art. 201 da Lei Complementar nº 1.262/2009.
§ 1º As atividades de fiscalização de obras e posturas atribuídas à Divisão de Trânsito e Fiscalização Urbana passam ao Departamento criado pelo caput.
§ 2º A unidade referida no § 1º passa a denominar-se Divisão de Trânsito, vinculada à Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
§ 3º A criação do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas não altera as atribuições do Departamento de Projetos e Obras relativas à elaboração de projetos públicos, à preparação da documentação técnica para licitação, ao acompanhamento da execução das obras públicas e à elaboração de boletins de medição. A fiscalização de obras irregulares e do cumprimento das posturas municipais, inclusive os procedimentos de notificação e autuação, compete aos agentes legalmente habilitados, no âmbito do novo Departamento.
Das competências dos departamentos
Art. 3º Os arts. 218, 219 e 223 da Lei Complementar nº 1.262/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 218. Compete ao Departamento de Cultura e Turismo:
I - planejar e coordenar a execução das políticas municipais de cultura e turismo, segundo as diretrizes da Secretaria;
II - promover o acesso da população às manifestações culturais e apoiar artistas, artesãos, grupos e iniciativas locais, mediante critérios públicos e impessoais;
III - coordenar ações de preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, em articulação com os conselhos e órgãos de proteção competentes;
IV - organizar a programação cultural e turística, conciliando o calendário de eventos com os serviços públicos e a capacidade orçamentária;
V - supervisionar os equipamentos culturais e os serviços municipais de informação turística, quando existentes;
VI - coordenar a atualização de inventários e informações culturais e turísticas e a elaboração dos planos setoriais;
VII - promover a integração regional do turismo e a articulação com empreendedores, entidades e órgãos públicos;
VIII - coordenar projetos de captação de recursos e acompanhar a execução de instrumentos de fomento, convênios e parcerias da área, respeitadas as competências de contratação e prestação de contas;
IX - prestar apoio administrativo aos conselhos de cultura, patrimônio e turismo, preservada sua autonomia deliberativa;
X - monitorar metas, resultados e aplicação dos recursos setoriais e apresentar relatórios à Secretaria;
XI - coordenar a instrução dos instrumentos de fomento cultural, observados a legislação própria, os critérios de seleção e as competências de avaliação e prestação de contas;
XII - articular a manutenção dos instrumentos de planejamento e informação exigidos para participação em programas e políticas estaduais e federais de cultura e turismo. (NR)”
“Art. 219. Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

I - planejar e coordenar a execução das políticas municipais de esporte e lazer;
II - organizar programas de iniciação esportiva, esporte comunitário, recreação e atividade física, com acesso inclusivo e atendimento aos distritos e à zona rural;
III - coordenar o calendário municipal de competições e atividades esportivas e recreativas;
IV - supervisionar a utilização, a conservação e a programação dos equipamentos esportivos e de lazer, propondo intervenções aos órgãos competentes;
V - articular ações com a rede de ensino, a saúde e a assistência social, respeitadas suas competências;
VI - coordenar o apoio institucional a atletas, equipes e entidades, na forma dos programas e critérios legais;
VII - promover condições de participação de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
VIII - coordenar a elaboração de projetos de captação de recursos e acompanhar convênios e parcerias da área;
IX - supervisionar as condições de organização e segurança dos eventos de sua responsabilidade, com os órgãos competentes;
X - avaliar a participação, a cobertura territorial e os resultados dos programas, apresentando relatórios à Secretaria;
XI - definir critérios de programação e uso dos espaços esportivos sob sua gestão, para aprovação da Secretaria, com publicidade e tratamento impessoal;
XII - supervisionar a organização dos programas de iniciação esportiva e recreação comunitária, assegurada a atuação de profissionais legalmente habilitados quando exigida. (NR)”
“Art. 223. Compete ao Departamento de Fazenda e Arrecadação:
I - planejar e coordenar a implementação da política de administração das receitas municipais, conforme as diretrizes da Secretaria;
II - supervisionar administrativamente os serviços de cadastro tributário, atendimento ao contribuinte, arrecadação e cobrança administrativa;
III - organizar a programação da fiscalização tributária e assegurar meios para sua execução pelos servidores legalmente competentes;
IV - coordenar ações de atualização cadastral e de melhoria da qualidade das informações fiscais, em articulação com os demais setores;
V - acompanhar a constituição e a recuperação de créditos e organizar o encaminhamento dos créditos inscritos em dívida ativa ao órgão jurídico competente;
VI - acompanhar as receitas próprias e as transferências, fornecendo projeções e informações à Contabilidade e ao planejamento orçamentário;
VII - propor melhorias na legislação e nos procedimentos de administração das receitas, mediante exame jurídico quando necessário;
VIII - coordenar ações de educação fiscal e de simplificação do atendimento ao contribuinte;
IX - supervisionar a segurança e a confidencialidade dos dados tributários e o cumprimento das regras de sigilo fiscal;
X - apresentar relatórios gerenciais sobre arrecadação, inadimplência e resultados, sem interferência indevida nos atos técnicos de competência dos servidores das carreiras específicas;
XI - acompanhar os fluxos financeiros e as conciliações gerenciais das receitas, em articulação com a Contabilidade, a Tesouraria e as demais unidades competentes;
XII - coordenar o encaminhamento de dados e documentos necessários à inscrição em dívida ativa, observados os requisitos de certeza e liquidez e a competência legal para inscrição e cobrança.
Parágrafo único. Permanecem com os órgãos e servidores legalmente competentes a escrituração contábil, a execução de pagamentos e movimentações financeiras, o controle interno, a representação judicial e os atos privativos de administração tributária. (NR)”
Art. 4º Compete ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas:
I - planejar e coordenar a fiscalização do cumprimento do Código de Obras, do Código de Posturas e das normas municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo;
II - organizar a atuação das equipes no controle de obras, edificações, funcionamento de atividades econômicas e utilização dos espaços públicos, nos limites das atribuições legais dos agentes fiscais;
III - estabelecer a programação das diligências segundo critérios de risco, urgência e interesse público;
IV - coordenar o recebimento, a distribuição e o acompanhamento das denúncias e solicitações de fiscalização;
V - supervisionar os fluxos e prazos dos processos e o cumprimento das medidas determinadas pelas autoridades competentes;
VI - articular ações conjuntas com os demais órgãos municipais, conforme a matéria fiscalizada;
VII - promover a padronização dos procedimentos e a capacitação das equipes;
VIII - manter registros gerenciais das diligências, notificações, autuações e demais medidas adotadas;
IX - coordenar ações de orientação para o cumprimento da legislação municipal;
X - apresentar relatórios de resultados e necessidades de atuação ao titular da Secretaria.
Parágrafo único. A fiscalização tributária, sanitária e ambiental e os atos privativos de profissionais habilitados permanecem com os órgãos e agentes legalmente competentes, admitida a atuação conjunta.
Art. 5º O art. 240 da Lei Complementar nº 1.262/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 240. Compete à Divisão de Trânsito, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:
I - desenvolver estudos e ações para melhoria da circulação local;
II - coordenar ações de trânsito, observadas as competências dos agentes e autoridades previstas na legislação específica;
III - promover atividades educativas de segurança viária. (NR)”
Da direção dos departamentos
Art. 6º A direção dos departamentos de Cultura e Turismo, de Esporte e Lazer, de Fazenda e Arrecadação e de Fiscalização de Obras e Posturas cabe a ocupantes do cargo em comissão de Diretor de Departamento previsto no art. 194 da Lei Complementar nº 1.262/2009.
§ 1º Compete aos diretores, no âmbito de suas unidades:
I - dirigir as equipes e distribuir as atividades segundo as atribuições legais dos servidores;
II - elaborar o plano de trabalho, propor metas ao Secretário e supervisionar sua execução;
III - organizar os procedimentos internos e acompanhar os prazos dos serviços;
IV - supervisionar a utilização dos bens e recursos destinados ao departamento;
V - articular a atuação da unidade com os demais órgãos municipais;
VI - avaliar os resultados e apresentar relatórios de gestão ao Secretário.
§ 2º Ao Diretor do Departamento de Cultura e Turismo compete dirigir o planejamento cultural e turístico, coordenar a programação e as equipes setoriais, supervisionar os equipamentos vinculados e submeter à Secretaria propostas de fomento e captação de recursos.
§ 3º Ao Diretor do Departamento de Esporte e Lazer compete dirigir a programação esportiva e recreativa, coordenar as equipes e a utilização dos equipamentos, supervisionar os programas de atendimento e propor prioridades de investimento.

§ 4º Ao Diretor do Departamento de Fazenda e Arrecadação compete dirigir a organização administrativa dos serviços de receita, coordenar as equipes e as informações gerenciais e propor melhorias na arrecadação, asseguradas as competências dos servidores das carreiras específicas da administração tributária.
§ 5º Ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas compete dirigir as equipes e a programação administrativa das ações, organizar os fluxos de denúncias e processos, supervisionar os prazos e coordenar as ações conjuntas de fiscalização.
§ 6º A direção administrativa preserva a competência dos agentes responsáveis pelos atos técnicos e fiscais e observa a motivação das decisões e os procedimentos legais de revisão e recurso.
Art. 7º A alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 194 da Lei Complementar nº 1.262/2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.818/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 194. .....
§ 1º .....
I - .....
a) Diretor de Departamento: 10 (dez) vagas;
..... (NR)”
§ 1º As três vagas adicionais destinam-se aos departamentos de Cultura e Turismo, de Esporte e Lazer e de Fiscalização de Obras e Posturas, conforme o Anexo Único, e submetem-se ao regime jurídico, aos requisitos de investidura e ao vencimento legalmente previsto para Diretor de Departamento, com as atualizações aplicáveis ao cargo.
§ 2º Permanecem inalterados os quantitativos dos cargos de chefia de divisão existentes.
Art. 8º Os cargos de direção referidos nesta Lei Complementar são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e submetem-se ao regime de dedicação integral e exclusiva.
Parágrafo único. O exercício exige disponibilidade para convocação conforme a necessidade do serviço.
Da coordenação municipal de proteção e defesa civil
Art. 9º O art. 8º da Lei nº 1.635, de 1º de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo, um cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, responsável pela direção da COMPDEC e diretamente subordinado ao Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - dirigir e organizar a atuação da COMPDEC nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, conforme a política nacional de proteção e defesa civil;
II - assessorar o Prefeito Municipal na definição de prioridades e medidas de redução dos riscos e de gestão de desastres;
III - coordenar a elaboração, a atualização e a execução do Plano Municipal de Contingência e dos demais instrumentos de planejamento de proteção e defesa civil;
IV - dirigir a articulação entre os órgãos municipais e as instituições estaduais e federais, bem como a mobilização de equipes e recursos nas situações de risco e desastre;
V - coordenar os procedimentos de monitoramento de riscos, recebimento e divulgação de alertas e acionamento das equipes responsáveis;
VI - organizar as ações integradas de evacuação preventiva, socorro, assistência às pessoas atingidas e restabelecimento dos serviços essenciais, em articulação com os órgãos competentes;
VII - coordenar a produção e a atualização de informações sobre áreas de risco, danos e prejuízos, bem como o encaminhamento dos registros aos sistemas oficiais;
VIII - supervisionar a instrução dos pedidos de reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública e de apoio estadual ou federal, submetendo ao Prefeito os atos de sua competência;
IX - identificar as necessidades de pessoal, materiais, equipamentos e serviços da COMPDEC e encaminhar as demandas aos órgãos municipais competentes;
X - acompanhar a utilização dos bens e a execução das ações de proteção e defesa civil, fornecendo aos órgãos responsáveis os registros e as informações necessários à instrução das despesas e à prestação de contas;
XI - presidir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, promover a integração comunitária e coordenar programas de orientação, capacitação e exercícios simulados;
XII - apresentar ao Prefeito relatórios de gestão, riscos prioritários, necessidades de recursos e resultados das ações de proteção e defesa civil.
§ 2º O provimento exige ensino médio completo e o atendimento aos requisitos gerais de investidura e às vedações legais aplicáveis aos cargos em comissão.
§ 3º O cargo submete-se ao regime estatutário municipal e à dedicação integral e exclusiva, com disponibilidade para convocação em situações de risco ou desastre, inclusive fora do expediente.
§ 4º O vencimento básico inicial do cargo é fixado no valor legalmente vigente, na data da publicação da Lei Complementar que lhe dá esta redação, para o cargo de Chefe de Divisão I, previsto no art. 194, § 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 1.262/2009, consideradas as alterações e atualizações remuneratórias legalmente aplicáveis até essa data. As alterações posteriores do vencimento do Coordenador dependem de lei específica aplicável ao cargo, inclusive para fins de revisão geral anual.
§ 5º As atribuições de direção e coordenação não substituem os laudos, as vistorias e os demais atos técnicos reservados aos profissionais legalmente habilitados.
§ 6º Não integram as atribuições do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil a ordenação de despesas, a movimentação de contas bancárias e a administração ou utilização do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, que cabem aos órgãos e agentes responsáveis pela execução orçamentária e financeira, nos termos desta Lei. (NR)”
Art. 10. O § 2º do art. 9º e os arts. 10, 12 e 13 da Lei nº 1.635/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 9º .....
§ 2º A execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora de Orçamento, inclusive a ordenação de despesas, a movimentação das contas e a gestão dos recursos executados mediante o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, cabe aos órgãos competentes vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio de seu titular e dos agentes legalmente habilitados, observadas as respectivas competências e a segregação de funções. A administração dos recursos mediante o cartão será exercida pelo titular da Secretaria ou por servidor com vínculo permanente lotado em órgão a ela vinculado, mediante delegação expressa do Chefe do Executivo, na forma das normas federais aplicáveis. Os portadores serão formalmente designados entre os agentes vinculados à mesma Secretaria que atendam aos requisitos dessas normas, com limites de utilização definidos e responsabilidade pelos atos que praticarem. (NR)”

“Art. 10. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC destina-se ao custeio, de forma isolada ou complementar, das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas aos riscos e desastres no Município.
Parágrafo único. A gestão orçamentária e financeira do Fundo cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observadas as competências legais de ordenação de despesas, sob o acompanhamento e o controle social do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil. (NR)”
“Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em relação ao FUMPDEC:
I - deliberar sobre as prioridades e o plano de aplicação dos recursos do Fundo, observadas a legislação orçamentária e a finalidade dos recursos;
II - acompanhar a execução das ações financiadas e a aplicação dos recursos;
III - examinar os relatórios e as prestações de contas apresentados pelos responsáveis pela execução e emitir manifestação sobre sua aplicação;
IV - solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas competências e comunicar irregularidades aos órgãos competentes;
V - propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a transparência e a efetividade das ações financiadas pelo Fundo.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho não substituem os atos de ordenação de despesas, contratação, empenho, liquidação, pagamento ou movimentação bancária atribuídos às autoridades e aos agentes legalmente competentes. (NR)”
“Art. 13. Os órgãos e agentes responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos recursos de proteção e defesa civil prestam contas e asseguram a publicidade dos demonstrativos e o acesso do Conselho às informações necessárias ao acompanhamento de sua aplicação, observados os prazos e as normas legais.
Parágrafo único. A execução dos recursos sujeita-se à atuação do sistema de controle interno municipal e à fiscalização dos órgãos de controle externo, preservadas as responsabilidades de cada agente pelos atos que praticar. (NR)”
Das disposições finais
Art. 11. O Poder Executivo providencia a lotação dos servidores e a transferência dos acervos e processos necessários à implantação das unidades previstas nesta Lei Complementar, respeitadas as atribuições dos cargos e a continuidade dos serviços.
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta das dotações orçamentárias próprias, observados os requisitos constitucionais e legais para criação e provimento de cargos e aumento da despesa com pessoal.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 25 de novembro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo Único
CARGOS E VAGAS ACRESCIDOS AO QUADRO DE PESSOAL

Cargo	**Unidade de lotação**	**Vagas**	**Vencimento básico (R$)**
Diretor de Departamento	Departamento de Cultura e Turismo	1	R$ 4.645,90
Diretor de Departamento	Departamento de Esporte e Lazer	1	R$ 4.645,90
Diretor de Departamento	Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	1	R$ 4.645,90
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	R$ 3.366,01

Total de vagas acrescidas: 4.
Diretor de Departamento: três vagas adicionais do cargo existente, nos termos do art. 7º. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: um cargo criado, nos termos do art. 9º.

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:8C360C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 26 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Resultado Definitivo de Seleção dos blocos carnavalescos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - VAGAS REMANESCENTES CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - VAGAS REMANESCENTES CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, resolve:

Art. 1º. Divulgar o Resultado definitivo da Etapa de Seleção, com a relação dos blocos carnavalescos inscritos no Edital nº 09/2026, classificados em ordem decrescente de pontuação, como segue:

SELECIONADOS						
Nº	BLOCO CARNAVALESCO	DATAS	REPRESENTANTE	ACESSO	PONTOS (conforme item 15 - Quadro III - Critérios de Avaliação)	ENQUADRAMENTO (conforme item 4 - Quadro I - Categoria)
01	BROCO DO PINGUINHA	06/02 e 07/02/2027	Mario Marcos Pereira	Aberto	36,28	Categoria I - Simplificada Ambulância: Não
02	CARNA DA PONTE PRA CÁ	05/02/2027	Flavia Pereira da Silva	Aberto	29,40	Categoria I - Simplificada Ambulância: Sim
03	CARNAVAL POUSO UNDER	06/02/2027	Gustavo Almeida Alves	Aberto	29,40	Categoria I - SImplificada Ambulância: Não
05	BLOCO DO CARECA	06/02/2027	Elder Alves Cunha	Aberto	23,80	

						Categoria I - SImplificada Ambulância: Não
NÃO SELECIONADOS						
04	BLOCO PANELA FURADA	08/02 e 09/02/2027	Mauro Ravanhani	Aberto	21,88	Não Selecionados
06	BLOCO KINTAL DO CESAR	06/02/2027	Carina Michely Alves De Oliveira	Misto	20,28	Não Selecionados

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:3E01247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO N° 494/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026 – CONTRATO Nº 494/2026 – OBJETO: Locação de imóvel para ampliação do atendimento em tempo integral às crianças do pré da Escola Municipal Monsenhor Mendonça, em Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/11/2026. Contratada: EUNICE RIERA TOLEDO, cadastrada no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 857.***.***-15. O valor do contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA
537	Manutenção Geral do Ensino Infantil	02.007.000.0012.0365.0026.2078.3339036000000000000.15000001001	Educação

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:25DF5B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 461/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – CONTRATO Nº 461/2026 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular da frota da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal, Chefia de Gabinete e Secretaria de Políticas Sociais. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 24/11/2026. Contratada: GENTE SEGURADORA SA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 90.180.605/0001-02. O valor do contrato é de R$ 11.194,70 (onze mil e cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
1230	Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	Próprio	02.018.2121.0004.0122.0011.33390390
317	Chefia de Gabinete	Próprio	02.001.2118.0004.0122.0001.33903900
449	Secretaria de Políticas Sociais	Próprio	02.006.000.0008.0244.0025.2141.333903900

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3E4C9877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.243.345,34 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41	1.500.903.0000	R$ 80.000,00
07.001.8.422.101.2662-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 500,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 2.400,00
07.002.8.245.104.2855-3.3.90.93	2.660.000.3110	R$ 101.773,52
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 510.359,95
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.754.000.0000	R$ 341.311,87
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 140.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
15.001.4.122.118.2863-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 1.243.345,34

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 7.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.500.000.0000	R$ 2.400,00
07.002.8.245.104.2855-3.3.50.41	2.660.000.3110	R$ 101.773,52
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 500,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 510.359,95
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.754.000.0000	R$ 341.311,87
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 140.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 10.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
11.001.4.127.108.2858-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 1.243.345,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76DC7E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.978.245,98 (três milhões e novecentos e setenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.006.8.122.113.2886-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 27.000,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 3.800.000,00
10.002.10.122.105.2836-4.4.90.52	1.500.520.1002	R$ 50.000,00

10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.513.1002	R$ 101.245,98
TOTAL		R$ 3.978.245,98

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.101.2662-3.3.70.41	1.500.000.0000	R$ 3.361,21
07.002.8.245.104.2253-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 227,04
07.002.8.245.104.2637-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 209,24
07.006.8.122.113.2886-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 209,24
07.006.8.244.104.2435-3.1.71.70	1.500.000.0000	R$ 9,14
07.006.8.244.104.2435-3.3.71.70	1.500.000.0000	R$ 548,47
07.006.8.244.104.2435-4.4.71.70	1.500.000.0000	R$ 8,71
07.006.8.306.104.2245-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 2,49
07.006.8.306.104.2245-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 392,24
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 7.200,00
07.006.8.422.104.2813-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 961,42
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.512.1002	R$ 50.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.33	1.500.513.1002	R$ 39.858,48
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.99	1.500.500.1002	R$ 30.527,50
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.40	1.500.500.1002	R$ 30.860,00
10.009.10.305.105.2825-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 12.870,80
11.001.15.422.117.2806-3.3.90.39	1.754.000.0000	R$ 2.000.000,00
14.006.26.782.109.1863-4.4.90.52	1.754.000.0000	R$ 1.800.000,00
TOTAL		R$ 3.978.245,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:620EF81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 10.732.125,13 (dez milhões e setecentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e treze centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.003.28.843.0.0026-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
05.003.28.843.0.0033-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 197.000,00
07.002.8.245.104.2855-3.3.90.93	1.660.000.0000	R$ 11.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.33	1.660.000.0000	R$ 1.700,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.661.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.006.8.122.113.2886-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 3.045.088,91
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 1.000.000,00
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 591.746,60

09.002.15.451.102.2193-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 144.410,00
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 3.000.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.30	1.500.513.1002	R$ 19.140,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 195.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 28.365,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 1.171.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.36	1.600.000.0000	R$ 6.400,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 88.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 4.000,00
11.001.4.127.108.2858-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 7.780,08
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 34.494,54
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
15.001.4.122.118.2863-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 15.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
16.002.27.122.102.2631-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
16.003.13.392.101.2753-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.36	1.719.000.0000	R$ 3.000,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
16.003.4.122.114.2774-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 10.732.125,13

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
05.003.28.843.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.003.28.843.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
05.003.28.843.0.0019-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 197.000,00
05.003.28.843.0.0030-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 1.500.000,00
05.003.28.843.0.0027-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 1.500.000,00
05.003.99.999.9999.9999-9.9.99.99	1.501.000.0000	R$ 15.000,00
05.003.99.999.9999.9999-9.9.99.99	1.501.000.0000	R$ 30.000,00
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.48	1.660.000.0000	R$ 1.700,00
07.002.8.245.104.2855-4.4.90.52	1.660.000.0000	R$ 11.000,00
07.002.8.245.104.2637-4.4.90.52	1.661.000.0000	R$ 3.000,00
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
08.001.12.122.101.2073-3.3.90.33	1.500.000.1001	R$ 38.008,40
08.001.12.122.101.2073-3.3.90.39	1.500.000.1001	R$ 49.556,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.13	1.500.000.1001	R$ 591.746,60
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	1.500.000.1001	R$ 231.151,04
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.33	1.500.000.1001	R$ 10.000,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.92	1.500.000.1001	R$ 23.869,30
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	1.500.000.1001	R$ 416.408,86
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	1.500.000.1001	R$ 240.887,42
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.13	1.500.000.1001	R$ 80.336,28
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.30	1.500.000.1001	R$ 25.000,00
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 1.000.000,00
08.003.12.122.106.2776-3.3.50.43	1.500.000.1001	R$ 380.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 214.800,00
08.003.12.365.101.1845-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 230.256,40
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.500.000.1001	R$ 53.520,87
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 44.367,34
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 180.000,00
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 1.010,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 49.900,00
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.30	1.720.000.0000	R$ 93.500,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.002.10.122.105.2836-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 19.140,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 500.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 671.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 6.400,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 103.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 28.365,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 92.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 88.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 6.927,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
11.001.4.127.108.2858-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 4.000,00

13.001.18.542.115.2870-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 7.780,08
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 34.494,54
14.004.6.452.111.2839-3.3.90.30	1.500.501.0000	R$ 25.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.500.0000	R$ 40.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.500.0000	R$ 10.000,00
16.002.27.813.101.2840-3.3.50.41	1.500.501.0000	R$ 150.000,00
16.003.13.392.114.2810-3.3.90.39	1.719.000.0000	R$ 3.000,00
TOTAL		R$ 10.732.125,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:187770E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 780.400,00 (setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.30	2.660.000.0000	R$ 70.000,00
07.002.8.245.104.2253-4.4.90.52	2.661.000.0000	R$ 30.000,00
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	2.754.000.0000	R$ 680.400,00
TOTAL		R$ 780.400,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.660.000.0000	R$ 70.000,00
	2.661.000.0000	R$ 30.000,00
	2.754.000.0000	R$ 680.400,00
TOTAL		R$ 780.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DE58CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.553.810,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.109.1862-4.4.90.51	1.754.000.0000	R$ 1.553.810,00
TOTAL		R$ 1.553.810,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.15.422.117.2806-3.3.90.39	1.754.000.0000	R$ 529.310,00
14.004.6.183.111.1841-4.4.90.39	1.754.000.0000	R$ 1.024.500,00
TOTAL		R$ 1.553.810,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F244A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.043.168,91 (um milhão, quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2439-3.3.90.30	1.553.000.0000	R$ 18.168,91
14.004.6.183.111.1841-4.4.90.39	1.754.000.0000	R$ 1.025.000,00
TOTAL		R$ 1.043.168,91

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	FONTE	VALOR
Excesso de Arrecadação	1.553.000.0000	R$ 18.168,91
	1.754.000.0000	R$ 1.025.000,00
TOTAL		R$ 1.043.168,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51AEF298

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 110/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do contrato nº 145/2026 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato nº 145/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **contrato nº 145/2026**, decorrente do **processo de licitação nº 24478/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE E DE SUAS RESPECTIVAS OBRAS COMPLEMENTARES NA ESTRADA DE AREIAS, BAIRRO TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico	Dárcio Mendes de Araujo	Mat. 515965	Gerente III
Fiscal Administrativo	Islene Vivian Dias de Almeida	Mat. 518167	Coordenadora I

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Ribeirão das Neves, 24 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:022B1B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para a Etapa de Diagnóstico destinada à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **Oficina 3: Descritores.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais**; A COMISSÃO GESTORA DO PME 2027-2037 - Portaria n.º 032/2026 e**; O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, e com suporte na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei Estadual nº 23.197/2018 (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais) e em observância às diretrizes previstas no Manual de Metodologia Orientativa da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);

FAZ SABER a todos os cidadãos, gestores escolares, professores, trabalhadores da educação básica, conselheiros municipais de educação, conselheiros escolares, do FUNDEB, CAE, estudantes, pais, mães ou responsáveis, entidades civis e à comunidade escolar em geral e demais cidadãos interessados, que se encontram abertos os procedimentos da ETAPA DE DIAGNÓSTICO destinado à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **OFICINA 3: DESCRITORES**, mediante o cumprimento da seguinte programação:

ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO PME 2027-2037:

Oficina/Etapa	Data Prevista	Horário	Local de Realização	Público-Alvo Prioritário
Oficina 3: Descritores	27/11/26	das 09h às 12h	Secretaria Municipal de Educação.	● Secretaria Municipal de Educação (coordenação executiva do processo); ● Comissão Gestora do PME; ● Equipe Técnica do PME; ● Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); ● Conselho de Alimentação Escolar (CAE); ● Representantes da rede de ensino: Diretores Escolares, Professores, Servidores, Estudantes, representantes da rede estadual e privada e Comunidade Escolar; ● Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; ● Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública; ● Secretaria Municipal de Saúde; ● Secretaria Municipal de Planejamento; ● Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social; ● Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação; ● Procuradoria Jurídica Municipal; ● Comissão de Educação da Câmara Municipal; ● Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ● Órgão de planejamento e controle interno do município; ● Sociedades civis.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 25 de novembro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:19B3C042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MUOVE BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64**– Referência**: Processo Licitatório n.º 060/2023, na modalidade Inexigibilidade n.º 018/2025 **– Data de Assinatura:** 23/09/2026 **– Do Objeto:** O objeto do presente Termo Apostilamento é a correção da distribuição orçamentária descrita no 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025. **Da Alteração:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR P/ O PERÍODO DE 23/09 A 31/12/2026
1	Software na modalidade SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de	MÊS	03 meses e 09 dias	R$ 21.581,99	R$ 70.789,95

	relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.				

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR P/ O PERÍODO DE 23/09 A 31/12/2026
1	Software na modalidade SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp.	MÊS	05 meses e 09 dias	R$ 21.581,99	R$ 113.692,95

Teófilo Otoni/MG. REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES – Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:569EC5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, representado pelo senhor Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, e a empresa de outro lado à empresa **SACOLÃO VF FERREIRA LTDA**, CNPJ 49.884.584/0001-02, com sede a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 74, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Josimar Ferreira dos Santos, portador do CPF nº. 091.***.***-64, Residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, nº 114, bairro Sant Rita, na cidade de Malacacheta/MG, pactuam nos termos da legislação vigente, Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, conforme requerido pela empresa.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

O presente Termo tem por objeto a redução de valor dos itens abaixo relacionados, em função do sobre preço na Aquisição, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO R$	VALOR REALINHADO R$
12	CEBOLA	7,09	10,00
22	LIMÃO	6,35	9,90
36	TOMATE	10,87	16,50
38	VAGEM	20,40	25,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2026.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Franciscópolis, 25 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA Prefeito Municipal	_____ Josimar Ferreira dos Santos Representante legal da empresa SACOLÃO VF FERREIRA LTDA FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: Pedro Junior de Oliveira	_____ Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.***.***-21	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:053B09BB



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 18291351000164 Exercício: 2026 Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Receitas Orçamentárias Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL -**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Estágios da Receita Orçamentária**		**Até o Bimestre (c) -**	**% (c/a) -**	**SALDO (a-c) -**
			No Bimestre (b) -	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a) -			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.462.162.447,41	1.462.162.447,41	201.575.412,48	13,79	1.099.882.635,51	75,22	362.279.811,90
RECEITAS CORRENTES	1.389.324.447,41	1.389.324.447,41	199.913.495,20	14,39	1.073.412.429,38	77,26	315.912.018,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.178.000,00	349.178.000,00	47.953.382,39	13,73	261.658.069,10	74,94	87.519.930,90
Impostos	305.110.000,00	305.110.000,00	43.048.530,62	14,11	227.799.924,97	74,66	77.310.075,03
Taxas	44.068.000,00	44.068.000,00	4.904.851,77	11,13	33.858.144,13	76,83	10.209.855,87
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	64.682.856,21	64.682.856,21	12.194.777,41	18,85	55.015.923,44	85,05	9.666.932,77
Contribuições Sociais	34.682.856,21	34.682.856,21	7.386.597,25	21,30	31.366.152,55	90,44	3.316.703,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	4.808.180,16	16,03	23.649.770,89	78,83	6.350.229,11
RECEITA PATRIMONIAL	89.115.219,39	89.115.219,39	8.957.539,06	10,05	70.192.910,06	78,77	18.922.309,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	363.000,00	363.000,00	23.891,26	6,58	76.150,31	20,98	286.849,69
Valores Mobiliários	88.601.219,39	88.601.219,39	8.933.082,42	10,08	70.091.006,47	79,11	18.510.212,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	565,38	0,57	25.753,28	25,75	74.246,72
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.988.000,00	3.988.000,00	708.904,47	17,78	2.800.691,20	70,23	1.187.308,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.000,00	593.000,00	109.142,09	18,41	134.030,78	22,60	458.969,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.395.000,00	3.395.000,00	599.762,38	17,67	2.666.660,42	78,55	728.339,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.100.000,00	844.100.000,00	128.621.852,79	15,24	656.548.323,64	77,78	187.551.676,36

Transferências da União e de suas Entidades	444.705.000,00	444.705.000,00	71.702.936,59	16,12	353.427.667,98	79,47	91.277.332,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.050.000,00	264.050.000,00	35.556.670,88	13,47	199.211.567,83	75,44	64.838.432,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.645.000,00	1.645.000,00	14.433,95	0,88	834.538,15	50,73	810.461,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	133.700.000,00	133.700.000,00	21.347.811,37	15,97	103.074.549,68	77,09	30.625.450,32
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.260.371,81	38.260.371,81	1.477.039,08	3,86	27.196.511,94	71,08	11.063.859,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.956.000,00	7.956.000,00	511.266,91	6,43	3.628.002,46	45,60	4.327.997,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.204.371,81	1.204.371,81	253.372,63	21,04	5.714.628,63	474,49	-4.510.256,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	29.100.000,00	29.100.000,00	712.399,54	2,45	17.853.880,85	61,35	11.246.119,15
Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48							Página de 1 34

Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Orçamentária**		**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
RECEITAS DE CAPITAL	72.838.000,00	72.838.000,00	1.661.917,28	2,28	26.470.206,13	36,34	46.367.793,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.000.000,00	24.000.000,00		0,00	2.397.075,70	9,99	21.602.924,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	24.000.000,00	24.000.000,00		0,00	2.397.075,70	9,99	21.602.924,30
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	422.290,50	105,57	732.920,50	183,23	-332.920,50
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	419.787,50	419,79	420.417,50	420,42	-320.417,50
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	2.503,00	0,83	312.503,00	104,17	-12.503,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.438.000,00	48.438.000,00	1.239.626,78	2,56	23.340.209,93	48,19	25.097.790,07
Transferências da União e de suas Entidades	31.138.000,00	31.138.000,00	1.239.626,78	3,98	14.878.094,60	47,78	16.259.905,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.300.000,00	17.300.000,00		0,00	8.462.115,33	48,91	8.837.884,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							

Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.837.552,59	93.837.552,59	20.551.777,81	21,90	81.602.181,64	86,96	12.235.370,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	222.127.190,29	14,28	1.181.484.817,15	75,93	374.515.182,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	222.127.190,29	14,28	1.181.484.817,15	75,93	374.515.182,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	222.127.190,29	14,28	1.181.484.817,15	75,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.466.916,47			188.466.916,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		188.466.916,47			188.466.916,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Despesas Orçamentárias Despesas Orçamentárias DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.469.866.294,13 1.685.810.262,89**		**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE - 175.261.022,07**	**1.166.923.574,11 518.886.688,78**		**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE - 217.170.460,93**	**1.013.835.863,70 671.974.399,19**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) - 970.308.694,88**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) - Página de 2**
	DOTAÇÃO INICIAL (d) -	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -**		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	**Estágios da Despesa Orçamentária SALDO (g) = (e-f) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) -**	**SALDO (i) = (e-h) -**		

Despesas Orçamentárias DESPESAS CORRENTES	**1.332.521.550,36 1.462.660.234,09**		**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE 151.954.287,47**	**1.061.697.843,78 400.962.390,31**		**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE 204.993.972,35**	**965.743.000,84 496.917.233,25**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) 923.259.370,70**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**Estágios da Despesa Orçamentária SALDO (g) = (e-f)**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.508.730,91	726.342.822,33	102.093.187,33	498.876.810,70 227.466.011,63		102.277.769,10	498.619.646,47 227.723.175,86		466.232.813,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.070.000,00	148.401,08	6.428.400,18	641.599,82	990.996,24	4.849.169,29	2.220.830,71	4.843.268,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.012.819,45	729.247.411,76	49.712.699,06	556.392.632,90 172.854.778,86		101.725.207,01	462.274.185,08 266.973.226,68		452.183.288,33	
DESPESAS DE CAPITAL	134.344.742,17	220.150.027,20	23.306.734,60	105.225.730,33 114.924.296,87		12.176.488,58	48.092.862,86 172.057.164,34		47.049.324,18	
INVESTIMENTOS	116.144.742,17	203.715.347,20	22.618.457,15	96.218.583,36 107.496.763,84		10.081.665,10	40.427.851,32 163.287.495,88		39.401.618,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.200.000,00	16.434.680,00	688.277,45	9.007.146,97	7.427.533,03	2.094.823,48	7.665.011,54	8.769.668,46	7.647.705,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.001,60	3.000.001,60			3.000.001,60			3.000.001,60		
	85.066.889,14	96.090.606,42	16.393.322,98	82.191.234,81	13.899.371,61	16.397.746,83	82.191.234,81	13.899.371,61	78.095.448,18	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.554.933.183,27	1.781.900.869,31	191.654.345,05	1.249.114.808,92	532.786.060,39	233.568.207,76	1.096.027.098,51	685.873.770,80	1.048.404.143,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.554.933.183,27	1.781.900.869,31	191.654.345,05	1.249.114.808,92	532.786.060,39	233.568.207,76	1.096.027.098,51	685.873.770,80	1.048.404.143,06	
SUPERÁVIT (XIII)							85.457.718,64		133.080.674,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.554.933.183,27	1.781.900.869,31	191.654.345,05	1.249.114.808,92		233.568.207,76	1.181.484.817,15		1.181.484.817,15	
RESERVA DO RPPS	1.066.816,73	1.066.816,73			1.066.816,73			1.066.816,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL -**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**		**Até o Bimestre (c) -**	**% (c/a) -**	**SALDO (a-c) -**
			No Bimestre (b) -	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a) -			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.837.552,59	93.837.552,59	20.551.777,81	21,90	81.602.181,64	86,96	12.235.370,95
RECEITAS CORRENTES	93.837.552,59	93.837.552,59	20.551.777,81	21,90	81.602.181,64	86,96	12.235.370,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.094.662,00	31.094.662,00	9.522.171,53	30,62	30.313.617,51	97,49	781.044,49
Contribuições Sociais	31.094.662,00	31.094.662,00	9.522.171,53	30,62	30.313.617,51	97,49	781.044,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
							Página de 3

	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**

Receitas Intra-Orçamentárias Exploração do Patrimônio Intangível Cessão de Direitos Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Serviços e Atividades Referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências da União e de suas Entidades Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências do Exterior Demais Transferências Correntes			**No Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS**			
				% (b/a)			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.742.890,59	62.742.890,59	11.029.606,28	17,58	51.288.564,13	81,74	11.454.326,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	62.742.890,59	62.742.890,59	11.029.606,28	17,58	51.288.564,13	81,74	11.454.326,46
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
							Página de 4

Receitas Intra-Orçamentárias Demais Receitas de Capital	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			
				% (b/a)			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra-Orçamentárias Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d) -	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) -	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE -	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) -	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) -	SALDO (i) = (e-h) -	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) -	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) -
					SALDO (g) = (e-f) -	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE -				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.066.889,14	96.090.606,42	16.393.322,98	82.191.234,81 13.899.371,61		16.397.746,83	82.191.234,81 13.899.371,61		78.095.448,18	
DESPESAS CORRENTES	85.065.889,14	96.089.606,42	16.393.322,98	82.191.234,81 13.898.371,61		16.397.746,83	82.191.234,81 13.898.371,61		78.095.448,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.357.500,00	95.801.217,28	16.393.322,98	82.191.234,81 13.609.982,47		16.397.746,83	82.191.234,81 13.609.982,47		78.095.448,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	707.389,14	287.389,14			287.389,14			287.389,14		
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
										Página de 5

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Valores Notas Explicativas 31/10/2026 Notas Explicativas - Notas Explicativas Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48 Página de 6 34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias									% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.469.866.294,13	1.685.810.262,89	175.261.022,07	1.166.923.574,11	93,42 518.886.688,78		217.170.460,93	1.013.835.863,70	92,50 671.974.399,19		
Legislativa	32.210.000,00	32.308.000,00	3.531.059,71	24.167.616,61	1,93	8.140.383,39	4.533.964,92	22.460.223,20	2,05	9.847.776,80	
Ação Legislativa	11.140.000,00	11.568.000,00	1.721.713,54	9.168.408,99	0,73	2.399.591,01	1.721.713,54	9.168.408,99	0,84	2.399.591,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	19.018.000,00	19.303.000,00	1.642.898,25	13.807.296,40	1,11	5.495.703,60	2.580.178,43	12.226.977,79	1,12	7.076.022,21	
FU01 - Demais Subfunções	2.052.000,00	1.437.000,00	166.447,92	1.191.911,22	0,10	245.088,78	232.072,95	1.064.836,42	0,10	372.163,58	
Judiciária	20.095.000,00	18.999.000,00	2.541.442,76	8.864.414,78	0,71	10.134.585,22	2.515.868,18	8.741.748,35	0,80	10.257.251,65	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.165.000,00	13.365.000,00	1.742.953,86	4.365.720,22	0,35	8.999.279,78	1.716.154,77	4.270.999,17	0,39	9.094.000,83	
FU02 - Administração Geral	5.830.000,00	5.434.000,00	792.488,90	4.450.030,33	0,36	983.969,67	792.488,90	4.433.856,27	0,40	1.000.143,73	
FU02 - Demais Subfunções	100.000,00	200.000,00	6.000,00	48.664,23	0,00	151.335,77	7.224,51	36.892,91	0,00	163.107,09	
Essencial à Justiça											

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.534.000,00	66.169.421,85	5.277.759,02	43.636.199,73	3,49	22.533.222,12	8.124.429,29	37.446.971,76	3,42	28.722.450,09	
Planejamento e Orçamento	1.427.000,00	1.444.000,00	187.680,96	1.302.812,88	0,10	141.187,12	187.680,96	1.302.812,88	0,12	141.187,12	
FU04 - Administração Geral	50.590.000,00	49.374.421,85	3.620.329,11	29.732.127,25	2,38	19.642.294,60	5.651.456,67	25.422.810,37	2,32	23.951.611,48	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.487.000,00	1.487.000,00	180.376,55	1.045.838,46	0,08	441.161,54	180.376,55	1.045.838,46	0,10	441.161,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.310.000,00	5.417.000,00	23.922,30	5.293.015,26	0,42	123.984,74	811.801,99	3.658.818,51	0,33	1.758.181,49	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	200.000,00	197.000,00	14.071,40	27.310,57	0,00	169.689,43	10.736,00	23.275,17	0,00	173.724,83	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	374.787,93	0,03	645.212,07	30.998,42	133.108,99	0,01	886.891,01	
FU04 - Demais Subfunções	7.500.000,00	7.230.000,00	1.251.378,70	5.860.307,38	0,47	1.369.692,62	1.251.378,70	5.860.307,38	0,53	1.369.692,62	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.104.364,38	3.590.014,50	101.489,55	1.762.422,43	0,14	1.827.592,07	160.449,30	815.917,43	0,07	2.774.097,07	
Policiamento	2.078.364,38	3.483.246,74	70.052,42	1.688.829,30	0,14	1.794.417,44	133.131,38	775.357,34	0,07	2.707.889,40	
Defesa Civil	20.000,00	50.000,00	25.437,13	33.437,13	0,00	16.562,87	2.317,92	6.404,09	0,00	43.595,91	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	6.000,00	56.767,76	6.000,00	40.156,00	0,00	16.611,76	25.000,00	34.156,00	0,00	22.611,76	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.050.000,00	40.804.817,23	4.785.093,46	29.150.091,99	2,33	11.654.725,24	6.716.784,01	26.266.540,66	2,40	14.538.276,57	
Assistência ao Idoso	915.000,00	1.695.336,18	1.194,65	121.675,15	0,01	1.573.661,03	2.024,06	120.238,61	0,01	1.575.097,57	

Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.745.000,00	4.475.949,19	314.506,93	1.041.181,13	0,08	3.434.768,06	293.298,03	1.000.871,22	0,09	3.475.077,97	
Assistência Comunitária	450.000,00	767.713,21	127.236,46	574.864,40	0,05	192.848,81	140.765,72	447.955,77	0,04	319.757,44	
											Página de 7
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais	22.681.000,00	22.361.609,51	2.528.390,92	17.594.943,53	1,41	4.766.665,98	4.270.375,18	15.400.655,11	1,41	6.960.954,40	
Segurança e Renda	2.120.000,00	3.753.314,41	675.224,28	3.418.034,04	0,27	335.280,37	782.725,48	3.271.517,91	0,30	481.796,50	
FU08 - Administração Geral	6.764.000,00	7.345.894,73	1.080.717,52	6.021.744,04	0,48	1.324.150,69	1.159.981,20	5.750.587,22	0,52	1.595.307,51	
FU08 - Demais Subfunções	375.000,00	405.000,00	57.822,70	377.649,70	0,03	27.350,30	67.614,34	274.714,82	0,03	130.285,18	
Previdência Social	220.005.736,32	228.884.130,06	32.221.867,41	166.267.703,58	13,31	62.616.426,48	32.378.089,11	166.106.334,89	15,16	62.777.795,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	215.398.597,42	224.146.991,16	31.759.695,95	163.000.937,95	13,05	61.146.053,21	31.759.695,95	163.000.937,95	14,87	61.146.053,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.487.138,90	4.617.138,90	442.329,66	3.176.598,13	0,25	1.440.540,77	598.551,36	3.015.229,44	0,28	1.601.909,46	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	19.841,80	90.167,50	0,01	29.832,50	19.841,80	90.167,50	0,01	29.832,50	
Saúde	519.815.786,97	639.338.632,89	67.192.196,59	454.182.662,78	36,36 185.155.970,11		85.071.928,80	403.951.745,79	36,86 235.386.887,10		
Atenção Básica	125.865.107,72	137.655.651,98	14.557.991,22	88.338.764,27	7,07	49.316.887,71	17.522.314,45	79.479.461,12	7,25	58.176.190,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.774.156,20	399.493.224,33	40.540.093,39	304.573.499,98	24,38	94.919.724,35	54.249.325,32	266.222.079,18	24,29 133.271.145,15		
Suporte Profilático e Terapêutico	11.005.000,00	14.592.825,84	1.658.865,56	8.428.659,76	0,67	6.164.166,08	2.136.205,69	7.542.756,45	0,69	7.050.069,39	
Vigilância Sanitária	10.275.000,00	12.127.881,31	1.312.645,35	6.515.495,57	0,52	5.612.385,74	1.335.725,20	6.465.273,15	0,59	5.662.608,16	
Vigilância Epidemiológica	23.308.364,69	39.164.554,48	3.478.164,79	20.228.680,97	1,62	18.935.873,51	3.806.624,94	19.798.865,72	1,81	19.365.688,76	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.026.158,36	28.896.948,29	4.607.028,59	21.149.206,44	1,69	7.747.741,85	4.585.764,63	19.969.712,01	1,82	8.927.236,28	
FU10 - Demais Subfunções	5.532.000,00	7.377.546,66	1.037.407,69	4.948.355,79	0,40	2.429.190,87	1.435.968,57	4.473.598,16	0,41	2.903.948,50	
Trabalho	343.364,69	336.864,69	8.600,00	74.600,00	0,01	262.264,69		55.000,00	0,01	281.864,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	343.364,69	336.864,69	8.600,00	74.600,00	0,01	262.264,69		55.000,00	0,01	281.864,69	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	264.234.458,66	270.931.872,67	31.116.878,10	196.877.274,39	15,76	74.054.598,28	38.124.382,19	176.372.678,39	16,09	94.559.194,28	
Ensino Fundamental	111.535.000,00	111.576.477,75	12.558.077,03	83.254.622,29	6,67	28.321.855,46	15.979.444,10	73.094.871,08	6,67	38.481.606,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											

Educação Infantil	80.022.000,00	83.161.790,93	10.246.259,97	63.769.071,98	5,11	19.392.718,95	11.968.504,62	56.511.515,68	5,16	26.650.275,25	
Educação de Jovens e Adultos	6.155.000,00	2.215.000,00	110.836,02	505.415,95	0,04	1.709.584,05	110.836,02	505.415,95	0,05	1.709.584,05	
Educação Especial	21.427.000,00	28.208.448,00	4.143.509,02	19.278.104,82	1,54	8.930.343,18	4.284.086,69	18.624.826,51	1,70	9.583.621,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	38.495.458,66	38.987.737,80	3.381.811,57	24.535.152,32	1,96	14.452.585,48	4.614.100,02	23.441.470,34	2,14	15.546.267,46	
FU12 - Demais Subfunções	6.600.000,00	6.782.418,19	676.384,49	5.534.907,03	0,44	1.247.511,16	1.167.410,74	4.194.578,83	0,38	2.587.839,36	
Cultura	13.966.028,69	17.739.685,62	2.139.952,87	9.641.292,89	0,77	8.098.392,73	1.958.784,35	8.766.985,83	0,80	8.972.699,79	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Difusão Cultural	5.790.028,69	10.679.810,02	1.283.381,92	5.129.259,30	0,41	5.550.550,72	1.074.602,78	4.420.334,05	0,40	6.259.475,97	
FU13 - Administração Geral	8.141.000,00	7.028.875,60	856.570,95	4.512.033,59	0,36	2.516.842,01	884.181,57	4.346.651,78	0,40	2.682.223,82	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.391.000,00	1.391.000,00	129.501,46	627.820,84	0,05	763.179,16	132.785,46	587.814,91	0,05	803.185,09	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	0,00	7.378,59	0,00	27.621,41	4.400,00	6.605,40	0,00	28.394,60	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	1.022.000,00	1.022.000,00	106.501,46	546.111,92	0,04	475.888,08	105.385,46	544.995,92	0,05	477.004,08	
FU14 - Demais Subfunções	334.000,00	334.000,00	23.000,00	74.330,33	0,01	259.669,67	23.000,00	36.213,59	0,00	297.786,41	
Urbanismo	187.139.729,37	247.338.527,29	17.976.853,67	155.611.801,05	12,46	91.726.726,24	24.539.871,79	98.551.340,60	8,99 148.787.186,69		
Infra-Estrutura Urbana	74.008.729,37	130.174.388,47	11.803.949,50	68.997.619,29	5,52	61.176.769,18	8.605.430,97	33.377.525,09	3,05	96.796.863,38	
Serviços Urbanos	82.251.000,00	86.605.981,28	2.711.294,46	68.141.545,42	5,46	18.464.435,86	12.257.749,85	47.078.418,19	4,30	39.527.563,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	30.880.000,00	30.558.157,54	3.461.609,71	18.472.636,34	1,48	12.085.521,20	3.676.690,97	18.095.397,32	1,65	12.462.760,22	
FU15 - Demais Subfunções											
											Página de 8
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	2.090.000,00	2.110.100,00	182.650,89	781.203,10	0,06	1.328.896,90	213.711,83	737.932,38	0,07	1.372.167,62	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	990.000,00	779.466,00		29.771,66	0,00	749.694,34		9.992,66	0,00	769.473,34	
FU16 - Administração Geral	1.100.000,00	1.330.634,00	182.650,89	751.431,44	0,06	579.202,56	213.711,83	727.939,72	0,07	602.694,28	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.973.000,00	9.440.531,56	129.684,17	4.875.334,16	0,39	4.565.197,40	770.693,50	2.488.970,43	0,23	6.951.561,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.420.000,00	8.640.531,56	0,00	4.206.829,49	0,34	4.433.702,07	641.009,33	1.820.465,76	0,17	6.820.065,80	
FU17 - Administração Geral	553.000,00	800.000,00	129.684,17	668.504,67	0,05	131.495,33	129.684,17	668.504,67	0,06	131.495,33	
FU17 - Demais Subfunções											

Gestão Ambiental	11.087.729,38	11.302.508,38	795.799,73	5.344.292,90	0,43	5.958.215,48	913.900,85	5.080.982,16	0,46	6.221.526,22	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	1.157.401,00	40.401,43	673.691,58	0,05	483.709,42	132.567,60	469.199,67	0,04	688.201,33	
Controle Ambiental	1.710.000,00	1.757.078,00	11.800,68	195.930,65	0,02	1.561.147,35	44.735,38	182.496,65	0,02	1.574.581,35	
Recuperação de Áreas Degradadas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	7.827.729,38	7.938.029,38	743.597,62	4.374.670,67	0,35	3.563.358,71	725.871,62	4.355.788,77	0,40	3.582.240,61	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,01	0,00	10.726,25	73.497,07	0,01	26.502,93	
Ciência e Tecnologia	100.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Agricultura	9.443.000,00	8.297.000,00	945.424,18	5.170.549,54	0,41	3.126.450,46	1.099.447,12	4.924.567,81	0,45	3.372.432,19	
Abastecimento	570.000,00	570.000,00	475,60	68.399,17	0,01	501.600,83	10.449,78	46.827,99	0,00	523.172,01	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	7.733.000,00	6.587.000,00	940.653,58	4.389.623,68	0,35	2.197.376,32	962.820,97	4.320.062,74	0,39	2.266.937,26	
FU20 - Demais Subfunções	1.140.000,00	1.140.000,00	4.295,00	712.526,69	0,06	427.473,31	126.176,37	557.677,08	0,05	582.322,92	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	817.205,04	0,07	392.794,96	114.142,28	546.653,21	0,05	663.346,79	
Promoção Industrial	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	817.205,04	0,07	392.794,96	114.142,28	546.653,21	0,05	663.346,79	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.341.000,00	4.304.088,69	478.903,56	2.561.118,87	0,21	1.742.969,82	403.384,94	2.156.779,53	0,20	2.147.309,16	
Promoção Comercial	1.060.000,00	1.140.000,00	200.722,66	564.488,78	0,05	575.511,22	187.910,34	230.168,48	0,02	909.831,52	
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	925.000,00	1.888.088,69	120.291,42	1.193.798,42	0,10	694.290,27	57.585,12	1.123.979,38	0,10	764.109,31	
FU23 - Administração Geral	1.356.000,00	1.276.000,00	157.889,48	802.831,67	0,06	473.168,33	157.889,48	802.631,67	0,07	473.368,33	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
											Página de 9

Função/Subfunção Telecomunicações FU24 - Administração Geral FU24 - Demais Subfunções Energia Conservação de Energia Energia Elétrica Combustíveis Minerais Biocombustíveis FU25 - Administração Geral FU25 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL 1.000.000,00 1.000.000,00**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) 674.320,00 674.320,00**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**Execução da Despesa SALDO (c) = (a-b) 674.320,00 674.320,00**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d) 674.320,00 674.320,00**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte	32.137.000,00	43.183.471,79	4.458.632,59	26.348.992,33	2,11	16.834.479,46	4.057.315,37	22.689.698,33	2,07	20.493.773,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.894.000,00	19.827.777,58	670.995,86	10.249.859,24	0,82	9.577.918,34	989.268,56	9.955.514,70	0,91	9.872.262,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	11.847.000,00	11.201.281,37	1.475.077,21	7.705.067,06	0,62	3.496.214,31	1.619.219,17	7.566.851,64	0,69	3.634.429,73	
FU26 - Demais Subfunções	8.396.000,00	12.154.412,84	2.312.559,52	8.394.066,03	0,67	3.760.346,81	1.448.827,64	5.167.331,99	0,47	6.987.080,85	
Desporto e Lazer	6.019.094,07	6.805.594,07	1.120.890,72	3.532.360,32	0,28	3.273.233,75	1.041.893,60	3.162.173,54	0,29	3.643.420,53	
Desporto de Rendimento	911.729,38	1.022.729,38	309.077,56	413.453,16	0,03	609.276,22	266.995,89	360.823,49	0,03	661.905,89	
Desporto Comunitário	1.822.364,69	2.497.864,69	247.268,93	870.840,32	0,07	1.627.024,37	220.104,03	595.493,79	0,05	1.902.370,90	
Lazer	135.000,00	135.000,00		64.461,01	0,01	70.538,99		64.461,01	0,01	70.538,99	
FU27 - Administração Geral	3.150.000,00	3.150.000,00	564.544,23	2.183.605,83	0,17	966.394,17	554.793,68	2.141.395,25	0,20	1.008.604,75	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	26.576.000,00	27.590.680,00	126.341,63	26.628.616,78	2,13	962.063,22	4.298.634,04	21.924.804,50	2,00	5.665.875,50	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000.000,00	15.204.680,00	126.341,63	14.484.504,66	1,16	720.175,34	2.375.482,82	11.563.138,34	1,06	3.641.541,66	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	11.576.000,00	12.386.000,00	0,00	12.144.112,12	0,97	241.887,88	1.923.151,22	10.361.666,16	0,95	2.024.333,84	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.000.001,60	3.000.001,60				3.000.001,60				3.000.001,60	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.066.889,14	96.090.606,42	16.393.322,98	82.191.234,81	6,58	13.899.371,61	16.397.746,83	82.191.234,81	7,50	13.899.371,61	
TOTAL (III) = (I + II)	1.554.933.183,27	1.781.900.869,31	191.654.345,05	1.249.114.808,92	100,00	532.786.060,39	233.568.207,76	1.096.027.098,51	100,00	685.873.770,80	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias									**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**			
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.066.889,14	96.090.606,42	16.393.322,98	82.191.234,81	6,58	13.899.371,61	16.397.746,83	82.191.234,81	7,50	13.899.371,61	
Legislativa	2.680.000,00	2.582.000,00	391.072,40	1.959.243,14	0,16	622.756,86	392.870,04	1.959.243,14	0,18	622.756,86	
Ação Legislativa	30.000,00	22.000,00	2.554,44	14.856,49	0,00	7.143,51	2.554,44	14.856,49	0,00	7.143,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.650.000,00	2.560.000,00	388.517,96	1.944.386,65	0,16	615.613,35	390.315,60	1.944.386,65	0,18	615.613,35	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.140.000,00	1.140.000,00	180.800,49	926.940,17	0,07	213.059,83	180.800,49	926.940,17	0,08	213.059,83	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00		22.119,89	0,00	77.880,11		22.119,89	0,00	77.880,11	
FU02 - Administração Geral	1.040.000,00	1.040.000,00	180.800,49	904.820,28	0,07	135.179,72	180.800,49	904.820,28	0,08	135.179,72	
											Página 10 de

Função/Subfunção - Intra FU02 - Demais Subfunções Essencial à Justiça Defesa da Ordem Jurídica Representação Judicial e Extrajudicial FU03 - Administração Geral FU03 - Demais Subfunções	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
Administração	3.918.000,00	4.370.000,00	743.919,47	3.771.435,17	0,30	598.564,83	743.919,47	3.771.435,17	0,34	598.564,83	
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	41.491,96	199.236,05	0,02	50.763,95	41.491,96	199.236,05	0,02	50.763,95	
FU04 - Administração Geral	3.558.000,00	3.970.000,00	673.668,54	3.440.015,37	0,28	529.984,63	673.668,54	3.440.015,37	0,31	529.984,63	
Administração Financeira											
Controle Interno	110.000,00	150.000,00	28.758,97	132.183,75	0,01	17.816,25	28.758,97	132.183,75	0,01	17.816,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.100.000,00	3.356.000,00	527.366,69	2.586.916,66	0,21	769.083,34	527.366,69	2.586.916,66	0,24	769.083,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	10.176,54	57.620,36	0,00	42.379,64	10.176,54	57.620,36	0,01	42.379,64	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	900.000,00	780.000,00	15.634,06	237.629,73	0,02	542.370,27	15.634,06	237.629,73	0,02	542.370,27	
Segurança e Renda	200.000,00	990.000,00	230.475,47	940.158,60	0,08	49.841,40	230.475,47	940.158,60	0,09	49.841,40	
FU08 - Administração Geral	900.000,00	1.486.000,00	271.080,62	1.351.507,97	0,11	134.492,03	271.080,62	1.351.507,97	0,12	134.492,03	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.121.889,14	721.889,14	56.715,70	314.196,35	0,03	407.692,79	56.715,70	314.196,35	0,03	407.692,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	477.389,14	77.389,14				77.389,14				77.389,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	644.500,00	644.500,00	56.715,70	314.196,35	0,03	330.303,65	56.715,70	314.196,35	0,03	330.303,65	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.185.000,00	32.671.000,00	6.038.081,38	30.043.555,78	2,41	2.627.444,22	6.038.768,04	30.043.555,78	2,74	2.627.444,22	
Atenção Básica	15.000.000,00	15.006.000,00	2.955.323,56	14.291.685,80	1,14	714.314,20	2.955.323,56	14.291.685,80	1,30	714.314,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.015.000,00	7.216.000,00	1.193.550,84	5.979.555,70	0,48	1.236.444,30	1.193.550,84	5.979.555,70	0,55	1.236.444,30	
											Página 11 de

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	715.000,00	144.491,20	679.101,25	0,05	35.898,75	144.491,20	679.101,25	0,06	35.898,75	
Vigilância Sanitária	2.000.000,00	2.000.000,00	358.270,02	1.808.622,91	0,14	191.377,09	358.270,02	1.808.622,91	0,17	191.377,09	
Vigilância Epidemiológica	3.900.000,00	3.930.000,00	702.304,00	3.907.998,96	0,31	22.001,04	702.304,00	3.907.998,96	0,36	22.001,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.800.000,00	3.804.000,00	684.141,76	3.376.591,16	0,27	427.408,84	684.828,42	3.376.591,16	0,31	427.408,84	
FU10 - Demais Subfunções	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.230.000,00	39.986.717,28	6.625.662,53	33.477.461,57	2,68	6.509.255,71	6.627.602,08	33.477.461,57	3,05	6.509.255,71	
Ensino Fundamental	13.670.000,00	15.330.000,00	2.741.848,67	13.661.729,20	1,09	1.668.270,80	2.741.848,67	13.661.729,20	1,25	1.668.270,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.310.000,00	14.825.598,62	2.570.739,41	13.060.380,23	1,05	1.765.218,39	2.571.417,40	13.060.380,23	1,19	1.765.218,39	
Educação de Jovens e Adultos	1.410.000,00	710.000,00	37.908,44	184.395,32	0,01	525.604,68	37.908,44	184.395,32	0,02	525.604,68	
Educação Especial	1.020.000,00	4.327.500,00	662.724,38	3.363.242,96	0,27	964.257,04	662.724,38	3.363.242,96	0,31	964.257,04	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.820.000,00	4.793.618,66	612.441,63	3.207.713,86	0,26	1.585.904,80	613.703,19	3.207.713,86	0,29	1.585.904,80	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.110.000,00	1.110.000,00	209.295,32	1.084.034,02	0,09	25.965,98	209.295,32	1.084.034,02	0,10	25.965,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.110.000,00	1.110.000,00	209.295,32	1.084.034,02	0,09	25.965,98	209.295,32	1.084.034,02	0,10	25.965,98	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	3.300,76	16.359,86	0,00	33.640,14	3.300,76	16.359,86	0,00	33.640,14	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.300,76	16.359,86	0,00	33.640,14	3.300,76	16.359,86	0,00	33.640,14	
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	4.500.000,00	4.710.000,00	689.240,34	3.417.231,54	0,27	1.292.768,46	689.240,34	3.417.231,54	0,31	1.292.768,46	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	5.119,40	26.337,39	0,00	173.662,61	5.119,40	26.337,39	0,00	173.662,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.300.000,00	4.510.000,00	684.120,94	3.390.894,15	0,27	1.119.105,85	684.120,94	3.390.894,15	0,31	1.119.105,85	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	150.000,00	21.150,82	102.585,00	0,01	47.415,00	21.150,82	102.585,00	0,01	47.415,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	21.150,82	102.585,00	0,01	47.415,00	21.150,82	102.585,00	0,01	47.415,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	141.000,00	25.273,64	123.284,24	0,01	17.715,76	25.273,64	123.284,24	0,01	17.715,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	141.000,00	25.273,64	123.284,24	0,01	17.715,76	25.273,64	123.284,24	0,01	17.715,76	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.190.000,00	1.225.000,00	147.034,52	869.370,46	0,07	355.629,54	147.034,52	869.370,46	0,08	355.629,54	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
											Página 12 de
Função/Subfunção - Intra Recursos Hídricos Meteorologia	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**Execução da Despesa - Intra**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
						SALDO (c) = (a-b)	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**				
FU18 - Administração Geral	1.190.000,00	1.225.000,00	147.034,52	869.370,46	0,07	355.629,54	147.034,52	869.370,46	0,08	355.629,54	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	950.000,00	955.000,00	185.389,03	902.321,92	0,07	52.678,08	185.389,03	902.321,92	0,08	52.678,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											

Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	950.000,00	955.000,00	185.389,03	902.321,92	0,07	52.678,08	185.389,03	902.321,92	0,08	52.678,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	13.450,10	65.799,63	0,01	14.200,37	13.450,10	65.799,63	0,01	14.200,37	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	13.450,10	65.799,63	0,01	14.200,37	13.450,10	65.799,63	0,01	14.200,37	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.000.000,00	2.250.000,00	452.909,95	2.147.416,07	0,17	102.583,93	452.909,95	2.147.416,07	0,20	102.583,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
											Página 13 de

Função/Subfunção - Intra Transporte Aquaviário Transportes Especiais	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU26 - Administração Geral	2.000.000,00	2.250.000,00	452.909,95	2.147.416,07	0,17	102.583,93	452.909,95	2.147.416,07	0,20	102.583,93	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	400.000,00	400.000,00	82.659,84	383.083,23	0,03	16.916,77	82.659,84	383.083,23	0,03	16.916,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	82.659,84	383.083,23	0,03	16.916,77	82.659,84	383.083,23	0,03	16.916,77	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	212.000,00	192.000,00				192.000,00				192.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	210.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
											Página 14 de

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção Valores Notas Explicativas 31/10/2026 Notas Explicativas - Notas Explicativas Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48 Página 15 de 34

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios						-	-	Evolução da Receita Corrente Líquida		-	-	-	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) -	PREVISÃO ATUALIZADA 2026 -
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Especificação	-	-	-	-	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES				-					
					-			-						
RECEITAS CORRENTES (I)	112.520.903,29	145.798.128,60	99.598.523,70	157.301.004,09	120.053.118,98	113.127.201,72	117.892.858,33	116.871.678,00	98.230.519,01	106.288.156,29	113.521.383,43	97.006.528,48	1.398.210.003,92	1.480.754.447,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.094.892,42	30.050.940,64	19.900.194,62	49.573.321,79	25.153.043,97	23.367.306,06	23.245.737,32	24.266.049,12	24.270.072,64	23.928.961,19	24.092.608,70	23.860.773,69	313.803.902,16	349.178.000,00
IPTU	4.022.593,40	4.344.599,54	4.827.834,89	25.323.047,27	6.994.938,39	4.971.541,45	4.633.592,17	4.796.903,25	4.906.788,64	4.589.265,33	4.457.451,26	4.218.524,81	78.087.080,40	87.500.000,00
ISS	9.533.798,37	9.550.145,86	10.243.424,44	8.452.860,02	9.080.990,19	9.791.800,08	10.194.437,84	10.602.263,36	10.168.447,34	10.206.479,02	10.311.862,27	10.651.474,37	118.787.983,16	126.000.000,00
ITBI	1.912.292,96	2.213.092,49	1.652.459,84	1.511.933,26	1.901.403,55	1.737.094,80	1.581.444,23	2.167.512,67	1.892.034,23	2.247.093,10	2.408.634,47	2.214.447,82	23.439.443,42	29.110.000,00
IRRF	4.184.751,26	11.652.552,11	391.843,13	4.603.532,17	3.890.675,02	4.301.465,10	4.236.355,99	4.163.307,24	4.495.555,08	4.193.071,26	4.441.147,32	4.344.988,30	54.899.243,98	62.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.441.456,43	2.290.550,64	2.784.632,32	9.681.949,07	3.285.036,82	2.565.404,63	2.599.907,09	2.536.062,60	2.807.247,35	2.693.052,48	2.473.513,38	2.431.338,39	38.590.151,20	44.068.000,00
Contribuições	5.736.822,69	7.884.506,98	5.370.944,05	5.349.355,75	5.195.845,16	5.440.528,16	5.341.074,46	5.268.216,67	5.376.648,55	5.478.533,23	5.384.537,59	6.810.239,82	68.637.253,11	64.682.856,21
Receita Patrimonial	25.409.158,42	14.117.853,63	3.917.428,40	9.583.982,20	5.894.387,34	9.394.663,09	11.079.046,01	5.948.913,30	5.609.469,48	9.807.481,18	4.626.259,97	4.331.279,09	109.719.922,11	89.115.219,39
	7.027.935,04	14.095.040,14	3.908.200,78	9.577.718,18	5.884.411,14	9.388.970,52	11.071.424,17	5.939.454,36	5.600.636,00	9.787.108,90	4.609.380,53	4.323.701,89	91.213.981,65	88.601.219,39

Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	18.381.223,38	22.813,49	9.227,62	6.264,02	9.976,20	5.692,57	7.621,84	9.458,94	8.833,48	20.372,28	16.879,44	7.577,20	18.505.940,46	514.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	398.044,73	633.001,06	336.162,81	277.922,28	259.330,45	235.876,25	220.437,29	231.698,03	238.495,28	291.864,34	320.851,46	388.053,01	3.831.736,99	3.988.000,00
Transferências Correntes	58.117.929,30	91.108.497,10	65.867.893,83	89.584.480,17	75.171.298,57	69.370.659,03	77.025.851,69	78.575.552,20	61.869.495,06	66.325.366,24	78.231.434,16	61.004.835,34	872.253.292,69	935.530.000,00
Cota-Parte do FPM	15.051.571,57	24.238.636,12	15.351.274,07	19.301.150,41	11.688.014,81	13.761.502,06	16.655.786,56	17.548.395,01	18.661.118,14	14.809.618,26	19.576.602,39	12.046.177,81	198.689.847,21	221.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.269.543,34	13.166.801,34	10.635.381,93	8.717.249,54	11.793.267,44	10.037.942,55	10.608.734,70	11.762.670,88	10.041.254,28	10.254.913,78	13.099.342,59	10.907.057,98	131.294.160,35	160.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.433.902,08	1.239.089,35	9.852.041,24	25.000.506,85	13.591.262,29	12.353.270,83	3.938.902,91	3.329.622,17	3.281.971,11	2.770.816,54	2.704.825,14	2.009.462,43	81.505.672,94	95.000.000,00
Cota-Parte do ITR	9.720,24	6.416,66	3.429,33	2.324,77	1.131,60	1.156,12	4.160,72	991,20	2.904,22	3.750,58	19.572,82	149.574,75	205.133,01	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	142.307,82	172.377,88	126.667,90	132.924,75	131.072,08	111.251,92	138.588,35	184.941,00	166.834,03	179.265,07	145.135,21	143.411,83	1.774.777,84	2.000.000,00
Transferências do FUNDEB	9.757.656,51	11.551.103,36	10.723.793,14	12.224.546,50	10.777.822,42	10.094.482,26	9.744.911,57	10.568.598,96	8.742.928,24	9.115.177,85	9.868.996,11	9.775.058,05	122.945.074,97	133.700.000,00
Outras Transferências Correntes	21.453.227,74	40.734.072,39	19.175.306,22	24.205.777,35	27.188.727,93	23.011.053,29	35.934.766,88	35.180.332,98	20.972.485,04	29.191.824,16	32.816.959,90	25.974.092,49	335.838.626,37	323.180.000,00
Outras Receitas Correntes	764.055,73	2.003.329,19	4.205.899,99	2.931.941,90	8.379.213,49	5.318.169,13	980.711,56	2.581.248,68	866.338,00	455.950,11	865.691,55	611.347,53	29.963.896,86	38.260.371,81
DEDUÇÕES (II)	12.750.908,59	23.031.063,22	13.165.476,74	22.306.822,21	18.565.158,00	17.338.321,92	17.019.951,55	11.834.578,54	9.051.820,02	14.342.981,06	9.648.336,61	10.010.055,49	179.065.473,95	202.851.770,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.165.917,11	5.498.324,09	2.862.712,96	2.960.633,59	2.933.004,72	3.045.780,98	3.089.956,16	3.031.837,32	3.033.891,31	3.021.738,26	3.030.135,77	4.356.461,48	40.030.393,75	34.682.856,21
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	454.796,90	953.094,14	2.986.206,13	2.633.766,82	6.760.363,38	1.679.592,21	614.767,11	530.802,88	179.161,73	123.314,63	489.367,42	207.549,48	17.612.782,83	29.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.748.785,76	10.264.901,25	122.798,97	6.081.590,76	1.430.840,49	5.359.924,27	7.045.993,86	1.706.614,49	931.435,54	5.594.255,53	565.553,48	394.907,76	43.247.602,16	47.738.913,92
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.381.408,82	6.314.743,74	7.193.758,68	10.630.831,04	7.440.949,41	7.253.024,46	6.269.234,42	6.565.323,85	4.907.331,44	5.603.672,64	5.563.279,94	5.051.136,77	78.174.695,21	91.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	99.769.994,70	122.767.065,38	86.433.046,96	134.994.181,88	101.487.960,98	95.788.879,80	100.872.906,78	105.037.099,46	89.178.698,99	91.945.175,23	103.873.046,82	86.996.472,99	1.219.144.529,97	1.277.902.677,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		198.000,00	1.000.000,00				1.170.000,00	897.500,00					3.265.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	99.769.994,70	122.569.065,38	85.433.046,96	134.994.181,88	101.487.960,98	95.788.879,80	99.702.906,78	104.139.599,46	89.178.698,99	91.945.175,23	103.873.046,82	86.996.472,99	1.215.879.029,97	1.277.902.677,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	770.000,00						1.571.428,00						2.341.428,00	

emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,														
	1.114.212,00	2.231.460,00	1.183.330,00	1.186.572,00	1.196.298,00	1.180.088,00	1.180.088,00	1.189.814,00	1.189.814,00	1.189.814,00	1.193.056,00	1.180.088,00	15.214.634,00	14.800.000,00
art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI														
	97.885.782,70	120.337.605,38	84.249.716,96	133.807.609,88	100.291.662,98	94.608.791,80	96.951.390,78	102.949.785,46	87.988.884,99	90.755.361,23	102.679.990,82	85.816.384,99	1.198.322.967,97	1.263.102.677,28
- VII - VIII)														
														Página 16 de

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES (I)	198.713.552,68	148.699.791,04
Receita de Contribuições dos Segurados	34.534.007,52	29.681.088,59
Ativo	31.012.326,02	27.129.274,63
Inativo	3.369.624,05	2.397.641,56
Pensionista	152.057,45	154.172,40
Receita de Contribuições Patronais	24.604.368,84	22.288.741,41
Ativo	24.604.368,84	22.288.741,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	47.738.913,92	29.233.915,15
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	47.738.913,92	29.233.915,15
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	91.836.262,40	67.496.045,89
Compensação Financeira entre os Regimes	29.000.000,00	16.204.891,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	62.742.890,59	51.288.564,13
Demais Receitas Correntes	93.371,81	2.589,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	135.970.662,09	97.411.226,91
Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48		Página 17 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -	Execução da Despesa		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -	
Benefícios	195.014.078,76	156.436.052,40	156.436.052,40	156.434.857,87	
Aposentadorias	182.033.876,24	145.943.514,64	145.943.514,64	145.943.514,64	
Pensões por Morte	12.980.202,52	10.492.537,76	10.492.537,76	10.491.343,23	
Outras Despesas Previdenciárias	3.300.000,00	1.415.766,90	1.415.766,90	1.415.766,90	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.300.000,00	1.415.766,90	1.415.766,90	1.415.766,90	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	198.314.078,76	157.851.819,30	157.851.819,30	157.850.624,77	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-62.343.416,67	-60.440.592,39	-60.440.592,39	-60.439.397,86	
					Página 18 de

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores VALOR	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	
Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -
VALOR	1.066.816,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS -

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização) Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL -
Caixa e Equivalentes de Caixa	711.762,46
Investimentos e Aplicações	693.155.205,09
Outros Bens e Direitos	3.890.814.496,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas	PREVISÃO ATUALIZADA (a) -	
RECEITAS CORRENTES (VII)		5.331.531,35
Receita de Contribuições dos Segurados		1.483.612,44
Ativo		1.361.205,09
Inativo		122.064,43
Pensionista		342,92
Receita de Contribuições Patronais		3.847.711,32
Ativo		3.847.711,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		207,59
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		207,59
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		5.331.531,35
Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48		Página 19 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Despesas	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
Benefícios	5.558.393,74	5.323.046,40	5.323.046,40	5.323.046,40	
Aposentadorias	5.497.515,10	5.262.167,76	5.262.167,76	5.262.167,76	
Pensões por Morte	60.878,64	60.878,64	60.878,64	60.878,64	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	5.558.393,74	5.323.046,40	5.323.046,40	5.323.046,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-5.558.393,74	8.484,95	8.484,95	8.484,95	
					Página 20 de

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva	**Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS -**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição) Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência SALDO ATUAL -**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-4.446,40
Investimentos e Aplicações	2.727.485,78
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas da Administração - RPPS Receitas da Administração - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) -**
RECEITAS CORRENTES	6.639.141,85	4.378.616,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.639.141,85	4.378.616,30
Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48		Página 21 de 34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) -**
Despesas da Administração - RPPS Despesas da Administração - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -**		**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.824.409,90	3.607.550,94	3.446.182,25	3.422.951,58	
Pessoal e Encargos Sociais	3.493.638,90	2.330.831,27	2.330.831,27	2.317.400,60	
Demais Despesas Correntes	2.330.771,00	1.276.719,67	1.115.350,98	1.105.550,98	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00	31.235,67	31.235,67	31.235,67	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.884.409,90	3.638.786,61	3.477.417,92	3.454.187,25	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	754.731,95	739.829,69	901.198,38	924.429,05	
					Página 22 de

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Bens e Direitos - Administração do RPPS Bens e Direitos - Administração do RPPS Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos	**Período de Referência SALDO ATUAL -**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) -**	**Execução da Receita RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) - Página 23 de 34**

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) -**	**Execução da Despesa**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) - Página 24 de**
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) -			**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) -**	

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)			**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) -**		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA -	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a) -**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.277.809.305,47	996.604.672,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.178.000,00	261.658.069,10
IPTU	87.500.000,00	69.719.887,46
ISS	126.000.000,00	99.704.038,93
ITBI	29.110.000,00	19.314.057,97
IRRF	62.500.000,00	39.061.940,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.068.000,00	33.858.144,13
Contribuições	30.000.000,00	23.649.770,89
Receita Patrimonial	41.376.305,47	40.958.994,91
Aplicações Financeiras (II)	40.862.305,47	40.857.091,32
Outras Receitas Patrimoniais	514.000,00	101.903,59
Transferências Correntes	844.100.000,00	656.548.323,64
Cota-Parte do FPM	181.500.000,00	130.589.012,52
Cota-Parte do ICMS	128.000.000,00	86.286.252,78
Cota-Parte do IPVA	76.000.000,00	63.066.146,25
Cota-Parte do ITR	120.000,00	151.197,02
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	1.168.073,73
Transferências do FUNDEB	133.700.000,00	101.636.315,10
Outras Transferências Correntes	323.180.000,00	273.651.326,24
Demais Receitas Correntes	13.155.000,00	13.789.513,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.155.000,00	13.789.513,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.236.947.000,00	955.747.581,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	157.613.780,61	129.176.023,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	47.738.913,92	29.233.915,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.838.000,00	26.470.206,13
Operações de Crédito (VIII)	24.000.000,00	2.397.075,70
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	400.000,00	732.920,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	400.000,00	732.920,50
Transferências de Capital	48.438.000,00	23.340.209,93
Convênios	22.750.000,00	12.093.094,60
Outras Transferências de Capital	25.688.000,00	11.247.115,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	48.838.000,00	24.073.130,43

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.443.398.780,61	1.108.996.734,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.285.785.000,00	979.820.711,44
Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48		Página 25 de 34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios				**Despesa Orçamentária DESPESAS PAGAS (a) -**	**Até o Bimestre / 2026 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) -**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA -**	**DESPESAS EMPENHADAS -**	**DESPESAS LIQUIDADAS -**			**LIQUIDADOS -**	**PAGOS (c) -**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.348.965.568,97	992.251.891,45	896.458.417,20	849.902.231,10	13.789.501,15	9.063.033,01	8.972.894,15
Pessoal e Encargos Sociais	618.077.928,21	432.123.344,94	431.866.180,71	395.396.992,19	4.355.137,39	7.594,76	7.594,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.071.000,00	6.428.400,18	4.849.169,29	4.843.268,46			
Outras Despesas Correntes	723.816.640,76	553.700.146,33	459.743.067,20	449.661.970,45	9.434.363,76	9.055.438,25	8.965.299,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.341.894.568,97	985.823.491,27	891.609.247,91	845.058.962,64	13.789.501,15	9.063.033,01	8.972.894,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	209.784.271,54	151.637.187,14	151.475.818,45	151.452.587,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	220.091.027,20	105.194.494,66	48.061.627,19	47.018.088,51	625.329,69	13.727.736,06	13.683.021,77
Investimentos	203.655.347,20	96.187.347,69	40.396.615,65	39.370.383,31	625.329,69	13.727.736,06	13.683.021,77
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	16.435.680,00	9.007.146,97	7.665.011,54	7.647.705,20			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV +							
	203.655.347,20	96.187.347,69	40.396.615,65	39.370.383,31	625.329,69	13.727.736,06	13.683.021,77
XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.000.001,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	31.235,67	31.235,67	31.235,67			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.758.394.189,31	1.233.679.261,77	1.083.512.917,68	1.035.913.169,40	14.414.830,84	22.790.769,07	22.655.915,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.548.549.917,77	1.082.010.838,96	932.005.863,56	884.429.345,95	14.414.830,84	22.790.769,07	22.655.915,92
							Página 26 de

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Primário - Acima da Linha Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	36.012.818,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	58.320.618,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Meta Fiscal para o Resultado Primário Meta Fiscal para o Resultado Primário Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE -**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Juros Nominais Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO -**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.090.089,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.908.775,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Nominal - Acima da Linha Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	78.501.932,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Em 31/12/2025 (a) -**	**Saldo Até o Bimestre 2026 (b) -**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	67.200.828,24	65.844.222,20
DEDUÇÕES (XL)	382.126.526,75	466.121.223,58
Disponibilidade de Caixa	382.126.526,75	466.121.223,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	390.762.238,71	472.696.528,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.589.869,77	2.768.865,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.045.842,19	3.806.439,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-314.925.698,51	-400.277.001,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	85.351.302,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Meta Fiscal para o Resultado Nominal Meta Fiscal para o Resultado Nominal Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE -**

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Ajuste Metodológico Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	178.996,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	
	85.530.298,95
(XLIX))	
Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	Página 27 de 34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios Resultado Primário - Abaixo da Linha Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2026 VALOR -**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	65.348.985,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Informações Adicionais Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA -**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.466.916,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	188.466.916,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.066.816,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	Valores 31/10/2026 - Página 28 de 34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios						Poder/Órgão Poder/ Órgão Em Exercícios Anteriores (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Poder/Órgão	Em Exercícios Anteriores (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)			
		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.128.791,90	10.949.154,84	10.903.663,56	2.391,93	2.171.891,25	2.049.206,62	32.825.471,74	22.790.769,07	22.655.915,92	479.908,01	11.738.854,43	13.910.745,68
PODER EXECUTIVO	2.087.340,80	10.743.707,08	10.656.778,63	2.378,00	2.171.891,25	1.846.694,91	28.296.090,57	21.280.675,28	21.145.822,13	479.908,01	8.517.055,34	10.688.946,59
PODER LEGISLATIVO	41.451,10	205.447,76	246.884,93	13,93	0,00	202.511,71	4.529.381,17	1.510.093,79	1.510.093,79		3.221.799,09	3.221.799,09
Câmara Municipal	41.451,10	205.447,76	246.884,93	13,93	0,00	202.511,71	4.529.381,17	1.510.093,79	1.510.093,79		3.221.799,09	3.221.799,09
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
TOTAL (III) = (I + II)	2.589.869,77	14.461.365,70	14.414.830,84	2.391,93	2.634.012,70	2.049.206,62	32.825.471,74	22.790.769,07	22.655.915,92	479.908,01	11.738.854,43	14.372.867,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios						Poder/Órgão - Intra Poder/Órgão Intra Em Exercícios Anteriores (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Cancelados (j)	Página	
Poder/Órgão - Intra RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal Tribunal de Contas do Município	Em Exercícios Anteriores (a) 461.077,87 461.077,87	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d) 462.121,45 462.121,45		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k) 462.121,45 462.121,45 29 de
		Inscritos Em 31 de dezembro de 2025 (b) 3.512.210,86 3.512.210,86	Pagos (c) 3.511.167,28 3.511.167,28									

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	Valores 31/10/2026 -

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		
Impactos das Contratações de PPP Impactos das Contratações de PPP TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	Especificação de PPP SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR -	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE - Página 30 de 34

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			Despesas de PPP						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)			Despesas de PPP						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
					Despesas de PPP						

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**									

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**			**Despesas de PPP**						

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			**-**	**-**	**Despesas de PPP -**	**-**	**-**	**-**	**-**	**Página**	
Total das Despesas de PPP Total das Despesas de PPP TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**EXERCÍCIO ANTERIOR -**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC) -**								**-**	**- 31 de**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas	**Valores 31/10/2026 -**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Balanço Orçamentário Balanço Orçamentário RECEITAS	**Valores Até o Bimestre -**
Previsão Inicial	1.556.000.000,00
Previsão Atualizada	1.556.000.000,00
Receitas Realizadas	1.181.484.817,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	188.466.916,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.554.933.183,27
Dotação Atualizada	1.781.900.869,31
Despesas Empenhadas	1.249.114.808,92
Despesas Liquidadas	1.096.027.098,51
Despesas Pagas	1.048.404.143,06
Superávit Orçamentário	85.457.718,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas por Função/Subfunção Despesas por Função/Subfunção	**Valores Até o Bimestre -**
Despesas Empenhadas	1.249.114.808,92
Despesas Liquidadas	1.096.027.098,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre -
Receita Corrente Líquida	1.219.144.529,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.215.879.029,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.198.322.967,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Valores Até o Bimestre -
Receitas Previdenciárias Realizadas	97.411.226,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	157.851.819,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	157.851.819,30
Despesas Previdenciárias Pagas	157.850.624,77
Resultado Previdenciário	-60.440.592,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.331.531,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.323.046,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.323.046,40
Despesas Previdenciárias Pagas	5.323.046,40
Resultado Previdenciário	8.484,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Resultados Primário e Nominal Resultados Primário e Nominal RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		% em Relação à Meta (b/a) - Página 32 de 34
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) -	Resultado Apurado até o Bimestre (b) - 58.320.618,73 85.351.302,87	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Inscrição -	Estágios dos Restos a Pagar		Saldo a Pagar -
		Cancelamento Até o Bimestre -	Pagamento Até o Bimestre -	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.051.235,47	2.391,93	14.414.830,84	2.634.012,70
Poder Executivo	16.804.336,61	2.378,00	14.167.945,91	2.634.012,70
Poder Legislativo	246.898,86	13,93	246.884,93	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.874.678,36	479.908,01	22.655.915,92	11.738.854,43
Poder Executivo	30.142.785,48	479.908,01	21.145.822,13	8.517.055,34
Poder Legislativo	4.731.892,88	0,00	1.510.093,79	3.221.799,09
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	51.925.913,83	482.299,94	37.070.746,76	14.372.867,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre -	Limites Constitucionais Anuais	
		Apuração das Despesas com Ensino % Mínimo a Aplicar no Exercício -	% Aplicado Até o Bimestre -

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital Receitas de Operações de Crédito Despesa de Capital Líquida	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício -	Saldo Não Realizado -

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	**Exercício -**	**Exercício de Apuração**		**35º Exercício -**
		10º Exercício -	**20º Exercício -**	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Receitas da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício -	**Saldo a Realizar -**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	**Valor Apurado Até o Bimestre -**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		Apuração das Despesas com Saúde % Mínimo a Aplicar no Exercício -	**% Aplicado Até o Bimestre -**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	**Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente - Página 33 de 34**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	**Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Notas Explicativas Notas Explicativas Notas Explicativas Documento gerado em 24/11/2026 17:59:48	**Valores 31/10/2026 - Página 34 de 34**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76DCDB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 190/2026 ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2026

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Às **08:00:16 horas do dia 24 de novembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente Público Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido dispensa eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Confraternização Anual com usuários e famílias atendidas e acompanhadas pelo CRAS e CREAS, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael**

Emilio, para aproximadamente 300 participantes, conforme especificações no Termo de Referência..

O(a) Agente Público conduziu a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente Público abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

	FORNECEDOR	CNPJ	ENQUADRAMENTO	
	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	Microempresa	
	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Microempresa	
	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES	67.566.157/0001-50	Microempresa	

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:
"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

ID	PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 1 FORNECEDOR		PROPOSTAS INICIAS DO ITEM 1 CNPJ		MARCA	MODELO	PROPOSTA R$	SITUAÇÃO		MOTIVO
31243	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64682188000188	SERVIÇO		SERVIÇO	R$ 9.800	Classificada		--
66045	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO		36877324000150	SERVIÇO		SERVIÇO	R$ 9.866,67	Classificada		--
37797	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67566157000150	SERVIÇO		SERVIÇO	R$ 9.866,67	Classificada		--
	FORNECEDOR		**LANCES DO ITEM 1 CNPJ**		**VALOR LANCE R$**		**DATA/HORA**			**TIPO**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO		36.877.324/0001-50			R$ 9.866,67		24/11/2026 00:39:04		Classificado	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50			R$ 9.866,67		24/11/2026 07:18:18		Classificado	
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA		64.682.188/0001-88			R$ 9.800		23/11/2026 07:49:26		Classificado	
67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES		67.566.157/0001-50			R$ 9.790		24/11/2026 13:58:13		Manual	

Documento gerado em 25/11/2026 08:44:00
Sistema Licitanet Report

	USUÁRIO			DATA/HORA		MENSAGENS DO ITEM 1	MENSAGEM		

O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **24/11/2026 14:00:00**.

	08:00:16	Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	O detentor da melhor oferta **ID: 37797 - Data Prop.: 24/11/2026 07:18:18**	**ID: 37797 - Data Prop.: 24/11/2026 07:18:18** venceu o **ITEM - 1 ITEM - 1** pelo valor de **R$**
	14:00:16	**9.790,00**.

24/11/2026

	14:02:31	A proposta do fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$9.790,00**.

24/11/2026

16:08:27

	16:07:36	Senhor Licitante, será o prazo para negociação.
	24/11/2026	Senhor Licitante, será aberto o prazo para negociação.

24/11/2026
O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos** .
16:08:57

24/11/2026

16:17:20

	16:09:36	Senhor Licitante, consegue melhor valor?
	24/11/2026	Boa tarde, estou no melhor valor.

16:18:57

	24/11/2026	O tempo de negociação está **encerrado**.

24/11/2026

	16:22:10	Senhor Licitante, informo que estarei realizando a análise da documentação.

25/11/2026

		08:36:29				A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .			
	POSIÇÃO	**POSIÇÃO**				**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ITEM 1 LICITANTE**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ITEM 1 CNPJ**	**MELHOR OFERTA R$**	
1º				67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES			67.566.157/0001-50	R$ 9.790	
2º				KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA			64.682.188/0001-88	R$ 9.800	
3º				CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO			36.877.324/0001-50	R$ 9.866,67	

MENSAGENS GERAL

	USUÁRIO	**DATA/HORA**	**MENSAGEM**	

	USUÁRIO	**DATA/HORA**	**MENSAGEM**	

24/11/2026
Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:16**
24/11/2026
Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:16**
24/11/2026
24/11/2026

		08:03:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!	
		24/11/2026	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão está aberta e ficará disponível para lances até às 14	
		08:05:56	horas.	

		08:03:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!	
		24/11/2026	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão está aberta e ficará disponível para lances até às 14	
		08:05:56	horas.	

O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de
menus da Sala de Disputa, do dia **24/11/2026 14:05:00hs** até o dia **24/11/2026 16:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):

		menus da Sala de Disputa, do dia **24/11/2026 14:05:00hs**	até o dia **24/11/2026 16:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):	
		14:05:01	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES.	
		24/11/2026	Senhor Licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e	
		14:08:15	anexos exigidos no Termo de Referência.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de acabou de **ENVIAR**	
		14:32:57	alvara_rosane_camila_lopes_1795541577.pdf no menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de acabou de **ENVIAR** declaracao_assinada_1795541577.pdf no	
		14:32:57	menu *Docs. Legal*.	

		14:05:01	67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES.	
		24/11/2026	Senhor Licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e	
		14:08:15	anexos exigidos no Termo de Referência.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR**	
		14:32:57	alvara_rosane_camila_lopes_1795541577.pdf no menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** declaracao_assinada_1795541577.pdf no	
		14:32:57	menu *Docs. Legal*.	
	USUÁRIO	**DATA/HORA**	**MENSAGEM**	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** certidao_estadual_1795541577.pdf no menu	
		14:32:57	*Docs. Legal*.	

24/11/2026

		14:32:57	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** cnh_1795541577.pdf no menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_1795541577.pdf no	
		14:32:57	menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** certidao_trabalhista_1795541577.pdf no	
		14:32:57	menu *Docs. Legal*.	

24/11/2026

		14:32:57	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** cnpj_1795541577.pdf no menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** certidao_federal_1795541577.pdf no menu	
		14:32:57	*Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_1795541577.pdf no	
		14:32:57	menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** certidao_municipal_1795541577.pdf no	
		14:32:57	menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR**	
		14:32:57	certidao_falencia_concordata_36634860_1795541577.pdf no menu *Docs. Legal*.	

		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** ccmei_67566157000150_1795541576.pdf	
		14:32:57	no menu *Docs. Legal*.	
		24/11/2026	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ENVIAR** certidao_fgts_1795541577.pdf no menu	
		14:32:57	*Docs. Legal*.	

24/11/2026

		16:05:01	O prazo para o fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** enviar a documentação legal está **encerrado**.	
		24/11/2026 16:32:18	Após análise da documentação apresentada pela empresa 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES, constatou-se que a mesma apresentou todas as documentações em conformidade com o Termo de Referência, dessa forma fica declarada HABILITADA.	

24/11/2026

		16:35:10	Senhor Licitante 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES, solicito que assine a proposta final.	

24/11/2026

		16:38:34	O fornecedor **67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.	
		24/11/2026	Senhor Licitante 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES, informo que devido instabilidade e atualizações na plataforma	
		17:11:52	Licitanet, o certame será retomado amanhã 25/11/2026 às 08:00, para encerramento.	

25/11/2026

		08:36:03	Senhores Licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:36:29 horas do dia 25 de novembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Agente Público Oficial

Juliana Modesto de Morais
Equipe de Apoio

Márcia Cecília Gonçalves
Equipe de Apoio
Mariane Beatriz Fernandes
Equipe de Apoio

Naiêly Inácio
Equipe de Apoio

Autenticação: CFA3433F5F5B6A0B7F40B8E503378C50

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:13C9CCB3

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 190/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 059/2026** referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Confraternização Anual com usuários e famílias atendidas e acompanhadas pelo CRAS e CREAS, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emilio, para aproximadamente 300 participantes, conforme especificações no Termo de Referência.*, que **ADJUDICA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES - 67.566.157/0001-50

	ITEM	QUANT.	UN	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	UNITÁRIO ORÇADO	TOTAL ORÇADO	ECON. %	ECONOMIA R$	
	1	1	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.790	R$ 9.790	R$ 9.866,67	R$ 9.866,67	0,78%	R$ 76,67	

Descrição: Prestação de serviços de buffet para evento com aproximadamente 300 pessoas, contendo: Feijão tipo tutu Arroz branco, Macarrão ao molho bolonhesa, salpicão, salada tropical (alface, cenoura, tomate, uva, maça, azeitona, manga, abacaxi) coxa e sobrecoxa assada, porções individuais de pavê (300 de chocolate e 300 de abacaxi) mesa de frutas (20 un abacaxi, 30 kg melancia, 25 kg uvas, 10 kg de morango, 5 kg maçã, 10 kg goiabas) O serviço compreende o preparo dos alimentos, devendo servir 2 porções de cada item por pessoa, serviço de reposição e organização do buffet. Todos os insumos, ingredientes, descartáveis, gás, equipamentos e utensílios necessários deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo 300 pratos de vidro e talheres em inox, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, compreendendo garfos, facas e colheres. A limpeza da cozinha fica a cargo da contratada.

Subtotal adjudicado R$ 9.790 — **Subtotal orçado R$ 9.866,67** — 0,78% — R$ 76,67
TOTAL GERAL DO PROCESSO

TOTAL ADJUDICADO TOTAL ORÇADO ECONOMIA % ECONOMIA R$

R$ 9.790 R$ 9.866,67 0,78% R$ 76,67

Japaraíba-MG, 25 de novembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Documento gerado em 25/11/2026 15:52:00
Sistema Licitanet Report

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:2C0B0B91

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 190/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para realização da Confraternização Anual com usuários e famílias atendidas e acompanhadas pelo CRAS e CREAS, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emilio, para aproximadamente 300 participantes, conforme especificações no Termo de Referência.*

FORNECEDOR: 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES - 67.566.157/0001-50

	ITEM	QUANT.	UN	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	UNITÁRIO ORÇADO	TOTAL ORÇADO	ECON. %	ECONOMIA R$	
	1	1	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.790	R$ 9.790	R$ 9.866,67	R$ 9.866,67	0,78%	R$ 76,67	

Descrição: Prestação de serviços de buffet para evento com aproximadamente 300 pessoas, contendo: Feijão tipo tutu Arroz branco, Macarrão ao molho bolonhesa, salpicão, salada tropical (alface, cenoura, tomate, uva, maça, azeitona, manga, abacaxi) coxa e sobrecoxa assada, porções individuais de pavê (300 de chocolate e 300 de abacaxi) mesa de frutas (20 un abacaxi, 30 kg melancia, 25 kg uvas, 10 kg de morango, 5 kg maçã, 10 kg goiabas) O serviço compreende o preparo dos alimentos, devendo servir 2 porções de cada item por pessoa, serviço de reposição e organização do buffet. Todos os insumos, ingredientes, descartáveis, gás, equipamentos e utensílios necessários deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo 300 pratos de vidro e talheres em inox, em quantidade suficiente para atender a todos os participantes, compreendendo garfos, facas e colheres. A limpeza da cozinha fica a cargo da contratada.

Subtotal adjudicado R$ 9.790 — **Subtotal orçado R$ 9.866,67** — 0,78% — R$ 76,67
TOTAL GERAL DO PROCESSO

TOTAL ADJUDICADO TOTAL ORÇADO ECONOMIA % ECONOMIA R$

R$ 9.790 R$ 9.866,67 0,78% R$ 76,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG, 25 de novembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Documento gerado em 25/11/2026 15:52:48
Sistema Licitanet Report

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:7ED1CFB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA ESCRITA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, por meio da **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026** (e suas respectivas retificações), **TORNA PÚBLICO** aos interessados o **Gabarito Oficial** da Prova Objetiva Escrita para o cargo de **Psicólogo(a)** (Assistência Social e Educação), aplicada no dia **25 de novembro de 2026**:

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Gabarito Oficial	B	C	B	A	B	B	C	A	B	B

Conferência rápida das respostas da prova aplicada:

- **Questão 01 – B:** O trabalho isolado pode invisibilizar a singularidade e o contexto de vida do usuário, reforçando a atuação articulada.
- **Questão 02 – C:** Em III, "rede" assume sentido conotativo (figurado) de articulação entre serviços e atores sociais.
- **Questão 03 – B:** *psicossocial – estagiário – beneficente – análise* (todas grafadas corretamente; nas demais há erros em *paranóia*, *excessão* e *idéia*).
- **Questão 04 – A:** *"embora haja divergências pontuais,"* (verbo *haver* no sentido de existir é impessoal e fica no singular, entre vírgulas por intercalação).
- **Questão 05 – B:** Em equipe multiprofissional, compartilhar apenas as informações relevantes para qualificar o atendimento, preservando o sigilo.
- **Questão 06 – B:** A declaração psicológica registra informações objetivas sobre comparecimento/acompanhamento, sem emitir diagnóstico ou análise detalhada.
- **Questão 07 – C:** Compreensão psicossocial nos territórios, fortalecimento de vínculos, garantia de direitos e trabalho em rede intersetorial.
- **Questão 08 – A:** Mediação entre escola, família e rede de proteção, promovendo práticas inclusivas e superação de estigmas.
- **Questão 09 – B:** Priorizar a proteção integral da criança/adolescente, comunicando aos órgãos competentes (Conselho Tutelar/rede) e registrando objetivamente.
- **Questão 10 – B:** Evitar duplicidade de intervenções desconexas, promover fluxos de referência/contrarreferência e assegurar cuidado integral.

DA PONTUAÇÃO: Cada questão objetiva possui o valor de **2,5 (dois vírgula cinco) pontos**, totalizando **25,0 (vinte e cinco) pontos** na etapa da Prova Escrita, em conformidade com o Anexo II e o Capítulo 6 do Edital nº 03/2026.

DOS RECURSOS E DEMAIS ETAPAS: Eventuais recursos contra o gabarito ou contra o resultado preliminar com classificação deverão observar rigorosamente os prazos, formas e condições estabelecidos no **Item 1.2 (Cronograma)** e no **Capítulo 10** do Edital nº 03/2026 (Retificação nº 02), mediante protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro.

Lagoa dos Patos/MG, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:49842865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2026 PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SAAE DE RECREIO-MG

Sumário

CAPÍTULO I 4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 4
SEÇÃO I 4
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.. 4
SEÇÃO II 5
DOS CONCEITOS. 5
SEÇÃO III 7
DO QUADRO DE PESSOAL.. 7
CAPÍTULO II 7
DOS CARGOS. 7
SEÇÃO I 7
DO PROVIMENTO DOS CARGOS. 7
SEÇÃO II 9
DOS OBJETIVOS DOS CARGOS. 9
SEÇÃO III 10
DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS. 10
SEÇÃO IV.. 11
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS. 11
SEÇÃO V.. 11
DA JORNADA DE TRABALHO.. 11
CAPÍTULO III 13
DAS CARREIRAS. 13
SEÇÃO I 13
DO SISTEMA DE CARREIRAS. 13
SEÇÃO II 14
DA PROGRESSÃO.. 14
SEÇÃO III 15
DA PROMOÇÃO.. 15
SEÇÃO IV.. 17
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ANÁLISE DE POTENCIAL.. 17
CAPÍTULO IV.. 18
DOS VENCIMENTOS. 18
SEÇÃO I 18

DA FORMAÇÃO DA REMUNERAÇÃO.. 18
SEÇÃO II 19
DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS. 19
CAPÍTULO V.. 20
DA DATA-BASE DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO.. 20
CAPÍTULO VI 21
DO ENQUADRAMENTO.. 21
CAPÍTULO VII 22
DA EXTINÇÃO DE CARGOS. 22
CAPÍTULO VIII 22
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 22
ANEXO I 24
RELAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO SAAE DE RECREIO.. 24
ANEXO II 25
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO SAAE DE RECREIO.. 25
ANEXO III 26
RELAÇÃO DE CARGOS EXTINTOS. 26
ANEXO IV.. 27
CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES. 27
ANEXO V.. 34
TABELA DE PROGRESSÃO.. 34

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreiras, o quadro de pessoal e os padrões de vencimentos dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG e dá outras providências.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, inclusos os quadros de pessoal e os padrões de vencimentos, dos servidores do SAAE de RECREIO- MG, com base nas seguintes diretrizes e/ou princípios:

Valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
II. Implementação de estruturas eficazes de carreira e cargos;
III. Promoção do aperfeiçoamento profissional continuado;
IV. Investidura no cargo exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuados os cargos em comissão;
Incentivo e valorização da qualificação profissional;
VI. Fidelidade rigorosa ao princípio de irredutibilidade de vencimentos, respeito total ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, desde que os mesmos não tenham sido obtidos através de ato ilícito;
VII. Regulamentação de progressão por tempo de serviço, por habilitação e/ou qualificação e por desempenho, com o desenvolvimento de todos os servidores na respectiva hierarquia salarial e/ou ocupacional**,** com ênfase na igualdade de oportunidade**,** na qualificação profissional, no mérito funcional, na experiência adquirida no serviço público e no esforço pessoal e/ou desempenho;
VIII. Garantia de preservação do interesse público, tendo em vista a melhoria profissional e do atendimento, com o objetivo de prestar serviço de melhor qualidade à população;

IX. Tomada de decisões com base nos princípios da economicidade, racionalidade e respeito aos direitos aqui estabelecidos;
Equidade - garantia de tratamento isonômico para cargos e/ou funções integrantes de um mesmo grupo ocupacional, iguais ou assemelhados, entendidos como igualdade de direitos, obrigações e deveres, considerados os requisitos definidos no inciso VIII deste artigo;
XI. Observância estrita à Constituição Federal, Arts. 7º (incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII), 8º, 9º, 10° e 37° (estes com seus respectivos incisos e parágrafos).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos desta Lei os termos servidor público municipal, servidor público e o vocábulo servidor se equivalem.

Parágrafo segundo. O regime jurídico dos servidores do SAAE de Recreio - MG é o estatutário e tem natureza de direito público, conforme dispõe a Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 (Estatuto dos servidores públicos de Recreio).

Art. 2º. O Quadro do Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos do SAAE é aquele que envolve a sistematização dos cargos voltados para a prática das atribuições relativas à execução de atividades administrativas, compreendendo planejamento, organização, coordenação e controle de natureza gerencial, assim como aqueles cargos de natureza técnica e operacional, aplicáveis no âmbito interno da Autarquia ou diretamente relacionada com o usuário dos serviços públicos.

Art. 3º. O Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos têm por objetivo a eficácia e a continuidade da ação administrativa, a valorização e a profissionalização do servidor, mediante:

Adoção do princípio do merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira;
II. Adoção de uma sistemática de vencimento e remuneração harmônica e justa que permita a valorização e a contribuição de cada servidor, através da qualidade de desempenho.

Art. 4º. Estão incluídos neste plano os casos de contratação e de livre exoneração por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que respeitará o estabelecido em legislação específica.

SEÇÃO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

SERVIDOR PÚBLICO: pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo, admitida em concurso público ou em comissão;
II. NOMEAÇÃO: ato inicial do procedimento de investidura do servidor que designa a pessoa para prover o cargo público;
III. EMPREGO: volume de trabalho de cada cargo, cuja execução é necessária uma pessoa;
IV. CARGO PÚBLICO: conjunto de objetivos, requisitos e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei em número limitado;
CARGO EFETIVO: o que é provido em caráter permanente por pessoa aprovada e classificada em concurso público;
VI. CARGO EM COMISSÃO: o que é provido em caráter transitório, para desempenho de atividades de direção superior, gerenciamento, supervisão e assessoramento, expressamente previsto em lei, de livre nomeação e exoneração;
VII. FUNÇÃO PÚBLICA: conjunto de atribuições e responsabilidades não integrantes de carreira, provida em caráter transitório;
VIII. TAREFAS: compõem as atividades executadas por uma pessoa que ocupa determinado cargo;
IX. ATIVIDADES OU FUNÇÃO: ações de mesma natureza e finalidade em relação ao conjunto de atribuições de um profissional;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: são tarefas, atividades e conhecimentos técnicos que devem ser cumpridos visando atingir ao objetivo de um cargo;
XI. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO: conjunto dos requisitos físicos e mentais, responsabilidades e condições de trabalho exigidos dos ocupantes do cargo;
XII. FORMAÇÃO: conjunto de requisitos profissionais adquiridos pela escolaridade, ao qual correspondem designações profissionais reconhecidas publicamente;
XIII. QUALIFICAÇÃO: conjunto de aptidões, profissionais ou não, advindas da experiência profissional ou pela vivência;
XIV. CLASSE DE CARGOS: conjunto de cargos de mesma denominação e natureza, dividido em agrupamentos de cargos de igual nível de vencimentos;
XV. PADRÃO DE VENCIMENTO: organização de cargos em razão do vencimento, tendo em vista a escolaridade, os níveis de responsabilidade, a complexidade das tarefas, a experiência e a iniciativa requerida para o desempenho do cargo, bem como o incentivo pela formação adquirida além do pré-requisito e pelo desempenho favorável no cargo;
XVI. VENCIMENTO: retribuição pecuniária ao servidor pelo exercício efetivo ou legalmente presumido do cargo, correspondente a nível fixado nesta Lei Complementar;
XVII. VANTAGEM: acréscimo pecuniário ao vencimento, a título de adicional ou gratificação;

XVIII. VENCIMENTOS OU REMUNERAÇÃO: retribuição pecuniária ao servidor pelo exercício efetivo, vencimento, acrescida de suas vantagens pessoais;
XIX. PROMOÇÃO: passagem do servidor de um padrão de vencimentos para outro imediatamente superior, no mesmo cargo efetivo, com objetivos mais complexos, atribuições e tarefas que impliquem em maior responsabilidade na execução;
XX. PROGRESSÃO: passagem do servidor de um padrão de vencimentos para outro imediatamente superior, no mesmo cargo efetivo;
XXI. QUADRO: conjunto que contém, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades normais e específicas do SAAE, indicando os padrões, os títulos dos cargos, o grupo, o nível e as quantidades de vagas;
XXII. FUNÇÃO GRATIFICADA: atribuição de direção ou chefia exercida por servidor público efetivo, detentor de cargo de carreira, com o acréscimo de retribuição pecuniária definido nesta Lei, sendo as funções de direção nomeadas através de portaria do executivo municipal e as demais funções nomeadas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º. O quadro de pessoal dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG é constituído pelos anexos desta Lei.

Art. 7º. A descrição dos cargos, com suas atribuições e requisitos específicos para sua seleção entre outros, são os constantes do Anexo IV desta lei.

Art. 8º. O Quadro de pessoal do SAAE abrange:

os cargos efetivos;
II. os cargos em comissão.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

SEÇÃO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 9°. Os cargos constantes esta Lei serão ocupados nos termos do artigo 10 da Lei Complementar nº 37/ 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais), ainda:

I. Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
II. Em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos;
III. Em função gratificada, quando se tratar de cargos de confiança que deverão ser ocupados por servidor efetivo.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo a extinção do cargo ou a declaração de sua desnecessidade, decorrente de automação ou avanço tecnológico, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo que possua nível de escolaridade, atribuições e vencimentos compatíveis com o cargo anteriormente ocupado.

Parágrafo segundo. O provimento de cargo efetivo, previsto nesta Lei, será precedido de concurso público, de provas ou de provas e títulos, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e de sua respectiva homologação, na forma do edital aprovado pelo Diretor Presidente da Autarquia.

Parágrafo terceiro. Não serão nomeados os candidatos que, embora aprovados em concurso público, venham a ser considerados, em exame de suficiência física e mental, inaptos para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, conforme dispuser o regulamento do referido concurso.

Art. 10. Compete ao Diretor Presidente expedir os atos de provimento dos cargos.

Parágrafo primeiro. A portaria de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato:

nome completo do servidor;

II. denominação do cargo e demais elementos de sua indicação;
III. fundamento legal, bem como indicação do padrão de vencimento do cargo;
IV. indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso.

Parágrafo segundo. A função comissionada e seu respectivo vencimento é aquele estabelecido na Tabela constante do Anexo II da presente Lei, será reajustado na mesma época e pelo mesmo índice incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos do SAAE, garantido, ainda, os direitos de férias e gratificação natalina.

Parágrafo terceiro. O servidor de carreira que for designado pelo Diretor Presidente da Autarquia para o exercício de função gratificada, para efeito do exercício das atribuições da função, receberá um adicional, a este título, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo de que é detentor conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo quarto. O servidor de carreira que for designado pelo Prefeito Municipal para o exercício das funções de diretoria, receberá um adicional, a este título incidente sobre o vencimento do cargo efetivo de que é detentor conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo quinto. Nas nomeações para cargos públicos cumprir-se-ão os requisitos mínimos estabelecidos para cada padrão de vencimentos, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Art. 11. Deficiência física e limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, exceto quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas.

Parágrafo primeiro. A incompatibilidade referida no "caput" deste artigo será declarada mediante laudo circunstanciado emitido por médico especializado, correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

Parágrafo segundo. Deficiência física e limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 12. É proibido o desvio de função, sendo responsabilizado o superior hierárquico que cometer a servidor atribuições diversas das específicas de seu cargo, salvo casos excepcionais de necessidade do serviço, devidamente justificado.

Art. 13. O servidor que desejar solicitar a exoneração do cargo que ocupa deverá fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A critério do Diretor Presidente do SAAE, o período acima poderá ser reduzido.

Art. 14. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados as previsões da Lei Complementar nº 37/ 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais).

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DOS CARGOS

Art. 15. Os cargos têm os objetivos de:

orientar as atividades a serem executadas pelos servidores;
II. atender os interesses sociais e do SAAE;
III. fornecer as informações, através de sua descrição, as quais servirão para o desenvolvimento do sistema de recursos humanos e, em especial, ao subsistema de avaliação de cargos.

Parágrafo único. As descrições dos cargos devem enfatizar os seus objetivos.

Art. 16. Os cargos em comissão são de recrutamento amplo ou limitado, observadas, em qualquer caso, as exigências na respectiva especificação de padrão.

Parágrafo primeiro. São considerados cargos de recrutamento amplo os de livre escolha do dirigente do SAAE, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do SAAE.

Parágrafo segundo. São considerados cargos de recrutamento limitado, aqueles destinados a servidores de carreiras, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente do SAAE, de acordo com as diretrizes estabelecidas em regulamento.

Art. 17. Os cargos de caráter efetivo e padrão de vencimentos são os constantes no Anexo I.

SEÇÃO III
DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 18. A natureza dos cargos e a escolaridade exigida para seu desempenho são definidas nesta lei.

Parágrafo primeiro. As alterações nas exigências de escolaridade promovidas por esta Lei aplicam-se exclusivamente aos futuros concursos públicos e provimentos, ficando assegurada a permanência dos atuais servidores nos respectivos cargos, segundo os requisitos vigentes à época de seu ingresso.

Parágrafo segundo. O requisito considerado desejável na especificação dos cargos não é obrigatório para o provimento, sendo apenas recomendável.

Parágrafo terceiro: Os requisitos de escolaridade mínimos exigidos para o provimento dos cargos efetivos e dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração são os estabelecidos nesta Lei e em seus anexos específicos.

Art. 19. As especificações dos cargos devem determinar o padrão de exigência dos vários requisitos para o melhor desempenho das atividades.

Parágrafo primeiro. As especificações devem conter os requisitos físicos e mentais, responsabilidades e condições de trabalho exigidos do ocupante do cargo.

Parágrafo segundo: O cargo cujas atribuições se tornarem obsoletas ou desnecessárias em razão de novas diretrizes legais ou avanços tecnológicos poderá ser declarado em extinção por lei específica ou extinto mediante lei.

Parágrafo terceiro. Não poderá haver concurso público para ocupar vagas de cargo em extinção, sendo que o número de vagas se limitará aos atuais ocupantes, extinguindo-se progressivamente na sua vacância.

SEÇÃO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 20. A classificação e o enquadramento dos servidores do SAAE obedecem a critérios de formação e qualificação inerentes à atividade específica, função ou cargo.

Art. 21. A classificação dos cargos deve ordenar os padrões hierarquicamente através dos valores atribuídos na avaliação dos cargos.

SEÇÃO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 22. A duração normal do trabalho de cada servidor será aquela fixada para o padrão a que pertença seu cargo, em razão das atribuições respectivas e da necessidade do serviço.

Parágrafo primeiro. A duração máxima do trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo segundo. O ocupante de cargo em comissão ou função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do SAAE.

Parágrafo terceiro. O disposto neste artigo não se aplica à duração do trabalho estabelecida em leis especiais editadas pela União e acatadas pelo Município.

Art. 23. A duração normal do trabalho, a ser cumprida por todos os servidores do mesmo padrão de vencimentos corresponderá:
I. ao limite máximo estabelecido no parágrafo primeiro do artigo anterior;
II. ou a de 30 (trinta) horas semanais;
III. ou a de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
IV. ou a de 24 (vinte e quatro) horas semanais;
V. ou a de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo primeiro. O servidor poderá exercer suas atividades em jornadas reduzidas ou ampliadas para atender a demanda, observando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da jornada normal, e o máximo de 25%, 66,7% e 100% para os ocupantes de cargos com jornadas de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, recebendo o seu vencimento proporcionalmente às horas trabalhadas.

Parágrafo segundo. As jornadas reduzidas ou ampliadas só poderão ser aplicadas em situações superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 24. Os valores dos níveis de vencimento indicados nos Anexos desta lei corresponderão à duração normal do trabalho pertinente aos cargos.

Parágrafo primeiro.. O acréscimo ao período de duração normal do trabalho será remunerado proporcionalmente, observado o regime jurídico do serviço extraordinário

Parágrafo segundo. Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, respeitado o limite máximo, semanal, de 10 horas extras.

Parágrafo terceiro. Havendo interesse da Administração Pública e do servidor, poderá este prestar serviços com jornada reduzida.

Parágrafo quarto. Na hipótese de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o servidor receberá remuneração proporcional à nova jornada, e não lhe será permitido o exercício de serviços extraordinários.

Parágrafo quinto. O adicional de horas extras não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal.

Art. 25. Os servidores sujeitos ao trabalho em escala de revezamento poderão cumprir jornada de trabalho de 12 h (doze) ininterruptas por 36 h (trinta e seis) de descanso, e a remuneração ou compensação das horas excedentes, trabalhadas em um dia, levará em consideração a jornada mensal de trabalho.

Art. 26. O SAAE poderá ter servidores de sobreaviso para executarem serviços imprevistos.

Parágrafo primeiro. Considera-se de sobreaviso o servidor efetivo que permanecer em sua residência, aguardando, a qualquer momento, chamado para o serviço, sendo que, cada escala de sobreaviso, será de, no máximo, 24 h, e as horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 25% (vinte e cinco por cento) a mais do valor da hora normal do funcionário.

Parágrafo segundo. Somente serão pagas como extras as horas efetivamente trabalhadas, quando da convocação, não sendo esse período pago como sobreaviso.

Parágrafo terceiro. O chefe imediato, por meio de comunicação interna, com a indicação dos servidores que pretende designar, solicitará ao Diretor Presidente do SAAE a designação dos servidores que ficarão de sobreaviso, mediante portaria.

Art. 27. A execução da escala de revezamento e do sobreaviso será regulamentada por portaria do Diretor Presidente do SAAE.

CAPÍTULO III
DAS CARREIRAS

SEÇÃO I
DO SISTEMA DE CARREIRAS

Art. 28. Todo padrão de cargos se organizará em carreira.

Parágrafo primeiro. A organização em carreira visa assegurar ao servidor público, ocupante de cargo em caráter efetivo, movimentação em padrões de vencimentos, dispostas hierarquicamente segundo a complexidade e a responsabilidade das atribuições dos respectivos cargos.

Parágrafo segundo. Não se integram ao sistema de carreira, os cargos de livre provimento, sejam eles de recrutamento amplo ou limitado.

Art. 29. A investidura em cargo de carreira dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro padrão de vencimentos da respectiva carreira.

Art. 30. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á pela movimentação ascendente de um para outro padrão, quando se tratar de promoção, e de um padrão de vencimentos para outro, no mesmo cargo, quando se tratar de progressão.

Art. 31. A movimentação do servidor na carreira é condicionada à comprovação de desenvolvimento pessoal e de desempenho favorável do cargo, conjugados com o tempo de serviço, sob a inspiração de profissionalizar-se no exercício da função pública.

Parágrafo primeiro. Presumir-se-á favorável, para o efeito de progressão, o desempenho de servidor, titular de cargo de provimento efetivo, enquanto este permanecer no exercício de cargo em comissão.

Parágrafo segundo. Não se contará, para o efeito de progressão e promoção, o período de licença para tratar de interesse particular, observado o Estatuto dos Servidores do Município de Recreio.

Parágrafo terceiro. Será comprovado, com base na evolução da capacitação profissional, titulação e formação, o desenvolvimento pessoal do servidor.

Parágrafo quarto. A passagem do servidor para outro nível, nas escalas de padrões de vencimento, se sujeitará às regras de progressão.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO

Art. 32. Progressão é a passagem do servidor de um nível para outro do mesmo padrão, tendo por origem:

I. mérito;
II. titulação ou qualificação.

Parágrafo primeiro. A progressão por mérito dá-se para o nível do mesmo padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontra o servidor, mediante avaliação de desempenho.

Parágrafo segundo. Para adquirir direito à progressão por mérito deverá o servidor:

cumprir o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, contados do ingresso no padrão de vencimentos, e a cada igual período para uma nova progressão;
II. obter o conceito favorável, na avaliação de desempenho de seu cargo, durante o interstício a que se refere a alínea anterior.

Parágrafo terceiro. A progressão por titulação e qualificação dar-se-á para o nível de padrão de vencimentos superior àquele em que se encontra o servidor, mediante apresentação de certificados de conclusão de cursos, com aproveitamento e de interesse de sua área de atuação, dentro de critérios a serem estabelecidos pela Administração Municipal em regulamento.

Parágrafo quarto. O direito à progressão por titulação ou qualificação poderá ser pleiteado a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimentos, em intervalos anuais alternados ao da progressão por mérito.

Parágrafo quinto. Sujeitar-se-á o servidor à avaliação de desempenho de seu cargo, relativo a cada ano do interstício referido no inciso I do Parágrafo segundo deste artigo, na forma do regulamento.

Parágrafo sexto. Enquanto o servidor estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, **suspende-se** a concessão da progressão; declarada a sua absolvição ou o arquivamento do processo sem aplicação de penalidade, a progressão será concedida com efeitos retroativos à data em que o servidor cumpriu o interstício exigido.

Art. 33. O acréscimo de vencimento em decorrência de progressão por mérito será devido a partir do deferimento, se dará no mês próprio dos anos ímpares, condicionado a obtenção de conceito favorável de desempenho, referente ao interstício requerido.

Art. 34. Ao atual servidor da ativa assiste o direito, ainda, a acréscimo de níveis de padrão ou padrões de vencimento, por efeito de nova titulação ou qualificação obtida em cada biênio.

Parágrafo primeiro. O direito à vantagem financeira terá vigência a partir do vigésimo quarto mês da última progressão por nova titulação ou qualificação.

Parágrafo segundo. Considera-se novo título ou qualificação, a que o servidor venha a obter, em acréscimo ao nível de escolaridade ou à qualificação, depois de seu ingresso no cargo efetivo no SAAE de Recreio.

Parágrafo terceiro. No caso de obtenção de mais de um título ou qualificação no mesmo biênio, somente um deles, o mais vantajoso para o servidor, lhe dará direito à vantagem prevista neste artigo.

Parágrafo quarto. As horas excedentes de cursos para qualificação não utilizadas para progressão por nova titulação ou qualificação não poderão ser contadas para o biênio seguinte.

Parágrafo quinto. Fica limitado a 15 (quinze) o número total de níveis de padrões de vencimento concedidos ou que venham a ser concedidos ao servidor, na carreira, por efeito de nova qualificação ou titulação.

Parágrafo sexto. Somente terão validade, para efeito de acréscimo de padrões, na progressão, os cursos de treinamento ou aperfeiçoamento que tiverem sido previamente credenciados e autorizados pelo Diretor Presidente do SAAE, sob a condição, ainda, de que guardem afinidade com padrão de cargos a que pertencer o servidor.

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO

Art. 35. Promoção é a passagem do servidor ocupante de cargo efetivo para padrão do de vencimento subsequente.

Parágrafo único. Por efeito de promoção o servidor será posicionado no padrão inicial ou no padrão de vencimento subsequente mais próximo, conforme anexo V.

Art. 36. Para candidatar-se à promoção, deverá o servidor efetivo satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

encontrar-se no efetivo exercício das atribuições de seu cargo;
II. ter cumprido o interstício mínimo de cinco anos (sessenta meses) de efetivo exercício, no padrão de vencimentos em que estiver posicionado;
III. ter obtido conceito favorável, nas avaliações de desempenho do período de seu cargo, no padrão de vencimentos em que estiver posicionado;
IV. possuir habilitação exigida pela respectiva especificação do cargo;
ter-se classificado, na forma do edital, em processo seletivo interno, de provas ou de provas e títulos, que apure sua aptidão para o desempenho das atribuições do padrão subsequente.

Parágrafo primeiro. As provas a que se refere o inciso V poderão ser práticas, prático-orais ou escrita, no caso dos servidores ocupantes de cargos de padrão elementar, de ensino fundamental ou de nível médio de escolaridade.

Parágrafo segundo. Limita-se a promoção ao candidato que, no processo seletivo a que se refere o inciso V, conseguir a melhor colocação entre os classificados.

Parágrafo terceiro. Os editais de seleção interna abrangente das carreiras selecionadas pelo SAAE, para o efeito de promoção, deverão ser amplamente divulgados entre os servidores.

Art. 37. Efetivada a promoção, na forma do regulamento, prosseguirá, para efeito de progressão no novo padrão de vencimentos, a contagem do tempo de serviço a partir da obtenção do último padrão, no nível anterior.

Art. 38. Não poderá concorrer à promoção o servidor que, no período aquisitivo:

I. houver faltado a mais de 5 (cinco) dias;
II. ter sofrido punição disciplinar de suspensão;
III. esteve afastado do exercício do cargo, no SAAE de Recreio, desde que não seja a ausência computada como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto.

Art. 39. Ocorrendo empate na classificação de candidatos à promoção, esta recairá, nesta ordem, no servidor:

I. com mais tempo de serviço público no SAAE de Recreio;
II. de melhor nível de escolaridade;
III. com menor idade.

Art. 40. Para o efeito de promoção no cargo de que seja titular em caráter efetivo, o ocupante de cargo em comissão se sujeitará aos requisitos previstos anteriormente, sendo que o efetivo exercício será dado no cargo em comissão.

Parágrafo único. Em regulamento, será disciplinada a forma da concessão de progressão e promoção aos servidores à disposição de outro órgão ou entidade.

Art. 41. O procedimento de promoção será autorizado, em cada caso, pelo Diretor Presidente do SAAE, que determinará a publicação do respectivo edital para habilitação dos interessados.

Art. 42. O servidor promovido reiniciará a contagem de tempo no padrão superior, para o efeito de nova promoção.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ANÁLISE DE POTENCIAL

Art. 43. A avaliação de desempenho visa, fundamentalmente, apurar a eficiência do servidor e a qualidade de seu trabalho, em função dos objetivos específicos de seu cargo, bem como analisar seu potencial.

Parágrafo único. O servidor do SAAE terá seu desempenho permanentemente avaliado com o objetivo de se apurar pelo menos os seguintes fatores:

I. relações humanas;
II. satisfação;
III. adaptação;
IV. assimilação;
V. desempenho;
VI. ambiente de trabalho;
VII. características comportamentais;
VIII. comprometimento;
IX. motivação;
X. comunicação.

Art. 44. O desempenho do servidor será objeto de auto-avaliação e de avaliação gerencial, sujeita, sendo o caso, à revisão por Comissão Paritária com ratificação do Diretor Presidente do SAAE, provocada por pedido de reconsideração ou recurso do interessado, ou de ofício.

Parágrafo primeiro. A avaliação de desempenho será coordenada por comissão designada pelo Diretor Presidente do SAAE, segundo critérios normativos baixados em regulamento, no qual poderão desdobrar os fatores em subfatores e acrescentar outros de caráter de avaliação individual ou coletiva.

Parágrafo segundo. Se houver recurso do interessado ou pedido de reconsideração, a revisão da avaliação de desempenho ficará a cargo de Comissão Paritária de representantes do SAAE e dos servidores, observado o regulamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de que trata o parágrafo anterior deverá ser constituída por ato do Dirigente, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do regulamento referido no Parágrafo primeiro.

Art. 45. A avaliação de desempenho será feita, pelo menos, uma vez a cada ano.

Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese, conceder-se-á progressão ao servidor ou será ele promovido, se não tiver sido avaliado o desempenho de seu cargo, no período do interstício.

Parágrafo segundo. No caso de não ser avaliado o desempenho do servidor no exercício de seu cargo por omissão do Poder Público, será imputada responsabilidade pessoal, pelos prejuízos causados, a quem tiver dado causa à omissão.

Art. 46. O sistema de avaliação de desempenho de cargo constará do regulamento a que se refere esta lei, a ser baixado dentro de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Art. 47. O servidor ocupante de cargo do Quadro Permanente faz jus ao vencimento mensal correspondente ao padrão do respectivo cargo, conforme estabelecido nos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O menor vencimento-base mensal não será inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 48. O valor atribuído a cada padrão de vencimento refere-se à jornada semanal estabelecida para cada função.

Art. 49. Além do vencimento, o servidor pode fazer jus às seguintes vantagens, observada a legislação específica:

I. Décimo Terceiro salário;
II. Adicional Noturno;
III. Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário (Hora Extra);
IV. Adicional de Insalubridade / Periculosidade;
V. Adicional de Férias;
VI. Gratificação de Função;
VII. Gratificação de Instrução;
VIII. Diária;
IX. Transporte.

Parágrafo primeiro. O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão pode optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido do percentual de até 20% (vinte por cento) a título de Gratificação de Função.

Parágrafo segundo. Tem direito aos vencimentos do cargo comissionado o servidor designado para exercer, em substituição, cargo em comissão dos grupos de direção, gerenciamento e supervisão.

Parágrafo terceiro. Será atribuída Gratificação de Instrução, em valor correspondente ao número de horas de treinamento realizado multiplicado pelo dobro de seu vencimento/hora, ao servidor que atuar como instrutor em programas de capacitação devidamente reconhecidos e autorizados pelo setor responsável pelo planejamento das atividades de treinamento e capacitação.

Parágrafo quarto. O valor da hora trabalhada em caráter de serviço extraordinário será acrescido de 50% (cinquenta por cento) nos dias da semana, feriado, sábado e domingo.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DOS VENCIMENTOS

Art. 50. Considerando critérios de proporção compatíveis com a complexidade e abrangência da carreira, a movimentação do servidor se dará, com o respectivo cargo, nos padrões de vencimento lhe atribuídos, observados os parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. A tabela salarial será composta por padrões de vencimento.

Parágrafo segundo. Cada padrão de vencimento será formado por 30 (trinta) níveis.

Parágrafo terceiro. A cada padrão de vencimento corresponderá um vencimento inicial, que se desenvolverá em outros níveis, cada valor de nível guardando, com o subsequente, na escala.

Parágrafo quarto. Os objetivos e atribuições de cada cargo guardarão compatibilidade com os respectivos padrões de vencimento, em termos de complexidade e responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA DATA-BASE DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO

Art. 51. A remuneração dos servidores do SAAE de Recreio será revista, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de maio de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 52. A revisão geral observará as seguintes condições:

autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
II. definição do índice em lei específica;
III. previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
IV. comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
VI. atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 53. Serão deduzidos da revisão geral os percentuais concedidos em decorrência de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de qualquer natureza e espécie, adiantamentos ou outras vantagens inerentes aos cargos ou empregos públicos.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 54. A transposição dos servidores dos quadros de origem para o presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo critérios de avaliação e enquadramento.

Parágrafo único. Na implantação do Plano valorizar-se-á, de modo especial, a negociação com os servidores.

Art. 55. Observada a correlação dos cargos, no confronto do quadro atual com o proposto, proceder-se-á, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, ao enquadramento direto dos atuais servidores, nos padrões dos níveis de vencimento das classes, com dispensa do requisito de escolaridade previsto na descrição dos cargos, salvo exigência legal.

Parágrafo primeiro. Para o efeito de enquadramento direto, de que trata este artigo, será o servidor posicionado no padrão correspondente ao seu vencimento atual ou, não havendo coincidência, no padrão imediatamente superior.

Parágrafo segundo. Na verificação da correlação de cargos, o órgão responsável pela implantação do Plano submeterá à análise as atribuições exercidas pelo servidor, tendo em vista corrigir distorções.

Parágrafo terceiro. O servidor afastado do exercício de seu cargo, em razão de licença para tratar de interesse particular, somente será enquadrado quando do retorno às atividades, observada, se for o caso, a correlação de cargos, com base no último exercido no SAAE de Recreio.

Art. 56. Efetivado o enquadramento direto, prosseguirá, no padrão dele resultante, a contagem de interstício, para o efeito de progressão.

Art. 57. O servidor ocupante de cargo do SAAE de Recreio que, por ocasião do enquadramento estiver à disposição de outro órgão não integrante da Administração Municipal, terá que se apresentar ao dirigente do SAAE para que se proceda ao seu enquadramento.

Art. 58. O enquadramento direto será realizado por uma comissão constituída para este fim.

Parágrafo único. A Comissão de Enquadramento tem como competência o estudo e a avaliação da vida funcional do servidor, realizando:

a transposição dos servidores dos Quadros e Planos vigentes para este Plano;
II. o enquadramento, após avaliação, no sentido de se corrigir os desvios de função existentes;
III. a avaliação em primeira instância, dos recursos impetrados por servidores.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 59. Os cargos constantes desta lei são descritos nos Anexos I e II desta lei.

CAPÍTULO VIII
DO OBJETO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS

Art. 61. Ficam recompostos em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos e em comissão e das funções gratificadas do SAAE vigentes em 31 de dezembro de 2025, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.
§ 1º O percentual será aplicado uma única vez, com arredondamento do resultado para duas casas decimais.
§2º A recomposição alcançará os proventos de aposentadoria e as pensões exclusivamente nas hipóteses em que houver direito constitucional à paridade.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao cargo de Diretor do SAAE quando sua remuneração estiver fixada ou vinculada, por lei específica, ao subsídio de Secretário Municipal.
§ 4º A execução dos efeitos financeiros previstos neste artigo observará a legislação eleitoral e dependerá da prévia demonstração de sua compatibilidade jurídica, orçamentária e fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. O concurso público somente poderá ser aberto, sob pena de nulidade, para o provimento de cargos especificamente definidos.

Art. 63. Dentro de 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, será revista, para se ajustar às diretrizes do Plano, e publicada em decreto, a lotação dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 64. Ficam substituídos os benefícios que são adquiridos automaticamente pelo fator tempo, passando a vigorar as progressões e promoção definidas por este Plano.

Art. 65. Para as despesas decorrentes desta Lei Complementar, utilizar-se-ão dotações do orçamento do SAAE.

Art. 66. O SAAE, através de convênio com instituição de ensino superior e mediante processo seletivo simplificado, especificado em edital, poderá contratar estagiários remunerados conforme sua necessidade, observados os critérios fixados na legislação específica.

Parágrafo único. Os estagiários regulares, aprovados em processo seletivo específico, perceberão ajuda de custo, cujo valor será definido, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

Art. 67. As situações funcionais não previstas nesta Lei deverão ser resolvidas e/ou implementadas com base no estatuto dos servidores públicos municipais de Recreio.

Art. 68. Os servidores que tomarem posse e/ou entrarem em exercício após a publicação desta Lei terão sua situação funcional a esta vinculada, para todos os fins legais e de direito, assim como os servidores contratados temporariamente na forma da Lei, independentemente da data de seu contrato.

Art. 69. Esta Lei Complementar concede recomposição dos vencimentos aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Recreio/MG e institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Autarquia.

Art. 70: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 71. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 25 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO SAAE DE RECREIO

CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Ajudante de serviços	Efetivo	40H	2	R$ 1.621,00
Oficial de serviços	Efetivo	40 H	7	
Auxiliar de serviços gerais	Efetivo	40 H	6	
Motorista	Efetivo	40 H	1	
Leiturista	Efetivo	40H	1	
Pedreiro	Efetivo	40 H	1	
Servente	Efetivo	40 H	1	
Operador de ETA	Efetivo	40 H	4	R$ 1621,00
Técnico em Contabilidade	Efetivo	40 H	1	R$ 1621,00
Técnico em Química	Efetivo	40 H	1	
Engenheiro	Efetivo	20 H	1	R$ 2.149,83
Agente administrativo	Efetivo	40 H	1	R$ 2.480,35
Administrador	Efetivo	40 H	1	R$ 2.738,74

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DO SAAE DE RECREIO

CARGO	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
Encarregado	Amplo	40 H	10	R$ 1621,00
Supervisor de equipe	Amplo	40 H	2	R$ 3004,00
Coordenador	Amplo	40 H	2	R$ 1695,38
Diretor	Amplo	40 H	1	R$ 6.200,00
Superintendente de Cont. E Orçamento	Amplo	40 H	1	R$ 3004,00

ANEXO III
RELAÇÃO DE CARGOS EXTINTOS

TABELA DE CARGOS E VAGAS				
CARGO	PROVIMENTO	Nº de Cargos	Situação	
Administrador	Efetivo	1	Extinto após a vacância	
Encanador	Efetivo	1	Extinto após a vacância	
Vigia	Efetivo	1	Extinto após a vacância	

Diretor adjunto	Comissionado	1	Extinto			
Feitor	Efetivo	1	Extinto			
Supervisor de Seção	Efetivo	2	Extinto			

ANEXO IV
CARGOS, FUNÇÕES, ESCOLARIDADE EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Agente Administrativo
FUNÇÃO: Agente Administrativo
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: prestar serviços técnicos auxiliares na área administrativa na unidade designada do SAAE.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: ensino fundamental incompleto (até 4ª série)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: prestar serviços gerais de apoio aos profissionais especializados e realizar limpeza e zeladoria nas unidades do SAAE ou nos espaços públicos.

CARGO: Engenheiro
FUNÇÃO: Engenheiro
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: curso superior completo de Engenharia

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar projetos e especificações; supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; efetuar construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para racionalização de processos de construção e serviços na área de saneamento; prestar assistência técnica e gerencial aos serviços de água e esgoto; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade econômica e técnica. Operar microcomputadores em programas afins. Estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, aumentando-lhes a eficiência e reduzindo os custos operacionais. Atender normas do TCEMG pertinentes ao Setor de Engenharia. Manter relações com os órgãos, conselhos, institutos e entidades do município nas áreas afins, nas esferas municipal, estadual e federal. Orientar medidas de segurança do trabalho e meio ambiente. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Fiscal SAAE
FUNÇÃO: Fiscal SAAE
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: prestar serviços de aplicação da legislação sanitária e que institui o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e prestar serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias atinentes ao SAAE.

CARGO: Oficial de Serviços
FUNÇÃO: Oficial de Serviços
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: prestar serviços de implantação, manutenção e reformas das redes hidráulicas públicas e dos prédios do SAAE.

CARGO: Operador de ETA
FUNÇÃO: Operador de ETA
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar, sob orientação, atividades relacionadas ao tratamento da água como: dosagem dos produtos químicos para tratamento da água (sulfato, cloro, ácido fluorsilícico e hidróxido de cálcio) durante todo o tempo e monitorar de acordo com a vazão e turbidez da água bruta; realizar análises físico-químicas de amostras de água bruta, decantada e tratada para acompanhar o tratamento e avaliar a qualidade da água tratada de duas em duas horas; efetuar teste de coagulação (Jasteste); alimentar o Sistema ETA Web com as operações de rotina (vazão, funcionamento de bombas, lavagem de filtros, etc.) e resultado das análises; ligar e desligar os conjuntos de bombas; orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da ETA; verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos; zelar pela limpeza e conservação das instalações; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; verificar as condições, ligar, desligar e realizar inversão de bombas e proceder com a lubrificação dos rolamentos das mesmas; armar e desarmar a chave no painel de eletricidade; e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Supervisor de Seção
FUNÇÃO: Supervisor de Seção
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: gerenciar as atividades prestadas na Seção designada, garantindo o bom funcionamento da mesma, de acordo com os objetivos propostos pelo SAAE.

CARGO: Técnico em Contabilidade
FUNÇÃO: Técnico em Contabilidade
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Formação Escolar: ensino médio completo - curso de Técnico em Contabilidade, habilitado pelo CRC

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: realizar serviços contábeis próprios da Administração Pública; participar da formulação da política tarifária; acompanhar a execução orçamentária e fiscal da Autarquia; apresentar a LDO e o PPA; organizar e acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas; elaborar todos os relatórios contábeis e envia-los para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nas datas previstas para a prestação de contas; empenhar as despesas mensais; apresentar propostas e procedimentos no sentido de implementar melhorias e da adequação à legislação vigente; colaborar com a elaboração de projetos de Leis; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico Químico
FUNÇÃO: Técnico Químico
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Técnico em Química, com registro junto ao CRQ/MG

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Programar, organizar, orientar e supervisionar, dentro dos padrões preestabelecidos, as atividades referentes à operação do sistema de captação e tratamento de água e esgoto; preparar reagentes físico-químicos; fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios. Instruir e supervisionar a higiene da ETA, bem como o pessoal que nela trabalha, inclusive jardins. Operar microcomputador no sistema utilizado pelo SAAE na área afim. Participar e acompanhar programas de educação ambiental. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Motorista
FUNÇÃO: Motorista
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Médio e CNH tipo “D”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir os veículos da frota para transporte de cargas e passageiros, observando as técnicas direcionais e as leis estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, antes de sua utilização, anotando em check list fornecido pelo chefe do setor de frotas, tais como: nível de óleo, água, pneus, filtros, combustível, parte elétrica, etc.; verificar a documentação do veículo que lhe está sendo entregue, devolvendo quando da entrega do mesmo; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo; auxiliar, sempre que necessário, nos serviços de carga e descarga do veículo; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade apresentada pelo mesmo; zelar pela segurança da carga e dos passageiros transportados; zelar pela limpeza e conservação do veículo que lhe for confiado; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Pedreiro
FUNÇÃO: Pedreiro
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto (1ª à 4ª série)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Efetuar a marcação de pequenas obras, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar bueiros, construir e reformar poços de visita, caixa de manobras de registros e pisos, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, retocar paredes, mexer e colocar concreto em fôrma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção, executar assentamentos de tubos para redes de água e esgoto.

CARGO: Servente
FUNÇÃO: Servente
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto (1ª à 4ª série)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, encanador, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos, manutenção das redes de água e esgotos dos prédios e aparelhos utilizados no serviço, corte e religação de água, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins e outras tarefas correlatas.

CARGO: Ajudante de serviços
FUNÇÃO: Ajudante de serviços
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto (1ª à 4ª série)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: prestar serviços de execução na área operacional na estação de tratamento, na manutenção de hidrômetro, auxiliando na fiscalização e Leituras.

CARGO: Administrador
FUNÇÃO: Administrador
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: curso superior de Administração (curso mínimo de 4 anos, reconhecido pelo MEC), com registro no Conselho Regional de Administração (CRA).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Supervisionar a aplicação de Leis e Regulamentos. Elaborar e implementar planos e programas de trabalho. Pesquisar novas técnicas e métodos de trabalho. Elaborar projetos de normas e regulamentos. Elaborar planejamento organizacional melhorando seu desempenho. Promover a simplificação de rotinas de trabalho, objetivando maior produtividade. Coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da receita e da despesa. Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência. Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Apresentar relatórios periódicos. Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo SAAE na área afim. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: DIRETOR SAAE
FUNÇÃO: Diretor SAAE
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: exercer as funções de planejamento, organização, direção e controle na gestão do SAAE, objetivando atender as demandas sociais de serviços de saneamento, com qualidade e com uso racional dos recursos.

CARGO: ENCARREGADO
FUNÇÃO: Encarregado
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: coordenar as atividades em geral das turmas de trabalho colocadas sob o seu comando, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e eficácia. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: SUPERVISOR DE EQUIPE
FUNÇÃO: Supervisor de Equipe
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar e fiscalizar a equipe; Verificar o desempenho dos colaboradores; Orientar os colaboradores para manter o ritmo e a produtividade; Analisar relatórios diários; Controlar a utilização e manutenção de equipamentos e materiais.

CARGO: COORDENADOR
FUNÇÃO: Coordenador
REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Organizar, distribuir e orientar no local de trabalho as atividades diárias executadas pelas equipes de campo e turmas operacionais do SAAE , garantindo a execução dos serviços com segurança e qualidade.

CARGO: LEITURISTA
FUNÇÃO: Leiturista

REQUISITOS /ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental incompleto (1ª à 4ª série)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar a leitura periódica dos hidrômetros nos imóveis; Emitir e entregar faturas de água e esgoto no ato da leitura (*faturamento imediato*), quando aplicável, ou distribuir faturas e comunicados oficiais aos usuários; Inspecionar visualmente o estado de conservação dos hidrômetros, lacres e cavaletes, identificando avarias, travamentos, vazamentos ou violações; Identificar e reportar à chefia imediata indícios de irregularidades, como ligações clandestinas ("gatos"), desvios ou manipulação de medidores; Verificar discrepâncias de consumo (altos ou baixos consumos atípicos); Entregar notificações de débito, avisos de corte, comunicados de manutenção e correspondências institucionais; Orientar verbalmente os usuários sobre o uso do hidrômetro e procedimentos básicos de atendimento do SAAE; Desempenhar outras atividades correlatas à função, determinadas pela chefia imediata, respeitadas a natureza e a complexidade do cargo.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
FUNÇÃO: Superintendente de Contabilidade e Orçamento

REQUISITOS /ESCOLARIDADE: : Nível superior completo — Bacharelado em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: elaborar o Plano Plurianual Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Lei Orçamentária Anual (LOA); realizar todos os registros e demonstrativos contábeis; emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias; executar o registro e controle contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio; Orientar, coordenar e controlar atividades de execução orçamentária e de movimentação das contas financeiras e patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio; Analisar balanços, balancetes e os documentos que o acompanham, elaborar planos de contas, realizar cálculos de custos e outros trabalhos complexos; Realizar todos os registros e demonstrativos contábeis; Executar o registro e controle contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio; Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios e outros necessários ao conjunto da organização contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio para atender às exigências legais e necessidades administrativas; Elaborar pareceres e informações complexas em processos relacionados com execução orçamentária e administração financeira; Preenchimento e acompanhamentos dos relatórios mensais bimestrais e quadrimestrais para atender ao SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Elaboração da Prestação de Contas Anual junto do TCE/MG; Projeto de Lei das Subvenções, Contribuições e Auxílios; analisar os aspectos formais das prestações de contas de entidades conveniadas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio ; Exercer outras atividades correlatas a função de contador.

ANEXO V
TABELA DE PROGRESSÃO

Padrão	Ajudante	Oficial de serviços	Auxiliar de serviços gerais	Motorista	Servente	Operador de ETA	Técnico em Contabilidade	Técnico em Química	Coordenador Técnico	Engenheiro	Agente Administrativo	Administrador
P0	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.695,38	R$ 2.149,83	R$ 2.480,35	R$ 2.738,74
P1	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.645,32	R$ 1.720,81	R$ 2.182,08	R$ 2.517,56	R$ 2.779,82
P2	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.669,99	R$ 1.746,62	R$ 2.214,81	R$ 2.555,32	R$ 2.821,52
P3	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.695,04	R$ 1.772,82	R$ 2.248,03	R$ 2.593,65	R$ 2.863,84
P4	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.720,47	R$ 1.799,41	R$ 2.281,75	R$ 2.632,55	R$ 2.906,80
P5	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.746,28	R$ 1.826,41	R$ 2.315,98	R$ 2.672,04	R$ 2.950,40
P6	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.772,47	R$ 1.853,80	R$ 2.350,72	R$ 2.712,12	R$ 2.994,66
P7	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.799,06	R$ 1.881,61	R$ 2.385,98	R$ 2.752,80	R$ 3.039,58

P8	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.826,04	R$ 1.909,83	R$ 2.421,77	R$ 2.794,10	R$ 3.085,17
P9	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.853,44	R$ 1.938,48	R$ 2.458,09	R$ 2.836,01	R$ 3.131,45
P10	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.881,24	R$ 1.967,56	R$ 2.494,97	R$ 2.878,55	R$ 3.178,42
P11	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.909,46	R$ 1.997,07	R$ 2.532,39	R$ 2.921,73	R$ 3.226,10
P12	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 1.938,10	R$ 2.027,03	R$ 2.570,38	R$ 2.965,55	R$ 3.274,49
P13	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 1.967,17	R$ 2.057,43	R$ 2.608,93	R$ 3.010,03	R$ 3.323,60
P14	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 1.996,68	R$ 2.088,29	R$ 2.648,07	R$ 3.055,19	R$ 3.373,46
P15	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.026,63	R$ 2.119,62	R$ 2.687,79	R$ 3.101,01	R$ 3.424,06
P16	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.057,03	R$ 2.151,41	R$ 2.728,10	R$ 3.147,53	R$ 3.475,42
P17	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.087,88	R$ 2.183,68	R$ 2.769,02	R$ 3.194,74	R$ 3.527,55
P18	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.119,20	R$ 2.216,44	R$ 2.810,56	R$ 3.242,66	R$ 3.580,47
P19	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.150,99	R$ 2.249,69	R$ 2.852,72	R$ 3.291,30	R$ 3.634,17
P20	R$ 2.183,26	R$ 2.183,26	R$ 2.183,26	R$ 2.183,25	R$ 2.183,25	R$ 2.183,25	R$ 2.183,25	R$ 2.183,25	R$ 2.283,43	R$ 2.895,51	R$ 3.340,67	R$ 3.688,69
P21	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.216,00	R$ 2.317,68	R$ 2.938,94	R$ 3.390,78	R$ 3.744,02
P22	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.249,24	R$ 2.352,45	R$ 2.983,03	R$ 3.441,64	R$ 3.800,18
P23	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.282,98	R$ 2.387,73	R$ 3.027,77	R$ 3.493,27	R$ 3.857,18
P24	R$ 2.317,23	R$ 2.317,23	R$ 2.317,23	R$ 2.317,22	R$ 2.317,22	R$ 2.317,22	R$ 2.317,22	R$ 2.317,22	R$ 2.423,55	R$ 3.073,19	R$ 3.545,67	R$ 3.915,04
P25	R$ 2.351,99	R$ 2.351,99	R$ 2.351,99	R$ 2.351,98	R$ 2.351,98	R$ 2.351,98	R$ 2.351,98	R$ 2.351,98	R$ 2.459,90	R$ 3.119,29	R$ 3.598,85	R$ 3.973,76
P26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.387,26	R$ 2.496,80	R$ 3.166,08	R$ 3.652,84	R$ 4.033,37
P27	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.423,07	R$ 2.534,25	R$ 3.213,57	R$ 3.707,63	R$ 4.093,87
P28	R$ 2.459,41	R$ 2.459,41	R$ 2.459,41	R$ 2.459,42	R$ 2.459,42	R$ 2.459,42	R$ 2.459,42	R$ 2.459,42	R$ 2.572,27	R$ 3.261,77	R$ 3.763,24	R$ 4.155,28
P29	R$ 2.496,30	R$ 2.496,30	R$ 2.496,30	R$ 2.496,31	R$ 2.496,31	R$ 2.496,31	R$ 2.496,31	R$ 2.496,31	R$ 2.610,85	R$ 3.310,70	R$ 3.819,69	R$ 4.217,61
P30	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.533,75	R$ 2.650,01	R$ 3.360,36	R$ 3.876,99	R$ 4.280,87

Nota: valores correspondentes ao vencimento-base mensal, sem acréscimos, gratificações ou vantagens pessoais.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:48CE6A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96
Representante: andre luiz thomaz de souza
Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com
Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	1.000,00	UN	CAIXA ARQUIVO VAZADO PARA PASTA SUSPENSA - MATERIAL PLÁSTICO VAZADO - MEDIDAS 27,4X43X27,1CM	MACRIL	CAIXA ARQUIVO VAZADO PARA PASTA SUSPENSA - MATERIAL PLÁSTICO VAZADO - MEDIDAS 27,4X43X27,1CM	R$ 48,00	R$ 48.000,00
34	1.100,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL EXTRA GRANDE - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Extra Grande; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 56 cm (Comprimento) x 36,5 cm (Largura) x 30 cm (Altura).	POLYCART	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL EXTRA GRANDE - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Extra Grande; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 56 cm (Comprimento) x 36,5 cm (Largura) x 30 cm (Altura).	R$ 69,40	R$ 76.340,00
60	150,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 750ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 15 cm; Profundidade (Espessura) 2,3 cm; Altura 27,5 cm. Peso: 750 ml.	GELOTECH	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 750ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 15 cm; Profundidade (Espessura) 2,3 cm; Altura 27,5 cm. Peso: 750 ml.	R$ 11,90	R$ 1.785,00
64	645,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS - 05 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 05 LITROS.	NITROPLAST	POTE PARA MANTIMENTOS - 05 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 05 LITROS.	R$ 29,90	R$ 19.285,50
Total R$ 145.410,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: CRIATIVA COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 62.224.161/0001-16
Representante: KAREN CUNHA DE OLIVEIRA

Telefone: (22) 2050-2151
E-mail: mundocriativa@hotmail.com
Endereço: RUA UBELART, 123 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
85	40,00	UN	SUPORTE PAPELEIRA COM TAMPA P/PAPEL HIGIÊNICO AÇO INOX - Material: Aço inoxidável. Tipo de acabamento: Polido. Cor: Inox. Tipo de instalação: Aparafusar na parede. Acompanha parafusos e buchas.	CLARA	CLARA	R$ 27,07	R$ 1.082,80
Total R$ 1.082,80							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14
Representante: DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Telefone: (54) 9916-8078
E-mail: licitacao@deltashoprs.com.br
Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
46	15,00	UN	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS PU COM TERMÔMETRO DIGITAL CALIBRADO - Caixa Térmica ideal para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno. Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva). Alça para Transporte. Peso: 3,7 kg. Medidas Externas: AxLxP 36x32x65 cm. Medidas Internas: AxLxP 30x29x56 cm. Termômetro Display LCD. Alimentação por 2 baterias LR44 (incluso). Faixa de temperatura do termômetro: -50 110 C. Precisão: 1C. Tamanho display: 47x28x14 mm	COLEMAN	48 QT	R$ 660,00	R$ 9.900,00
Total R$ 9.900,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.292.650/0001-99
Representante: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Telefone: (24) 3338-4546
E-mail: dona_cida@yahoo.com
Endereço: AV MARIANA DO CARMO NOGUEIRA REIS, 293 - VILA MURY, Volta Redonda - Rio de Janeiro - 27281-520

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO- CAIXA KRAFT-OFICIO - KIT 25 UNIDADES; COR: PARDO; MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 36 CM (COMPRIMENTO) X 14 CM (LARGURA) X 24 CM (ALTURA); MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO KRAFT; QUALIDADE: ALTA RESISTÊNCIA	GOODIE	GOODIE	R$ 79,55	R$ 79.550,00
30	245,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 47 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 47 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 29,9 cm x Largura 39,5 cm x Comprimento 59,9 cm.	UNIJET	UNIJET	R$ 71,50	R$ 17.517,50
35	1.100,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL GRANDE - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Grande; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 44 cm (Comprimento) x 32 cm (Largura) x 26 cm (Altura).	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 35,43	R$ 38.973,00
38	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE EXTRA GRANDE- - Matéria Prima: Plástico PP corrugado (Polionda) resistente e leve, tamanho extra grande, com alças, tampa e orificio na tampa que possibilite o lacre na caixa, cor verde, dimensões CxLxA: 56cm (comprimento) x 36,5 (largura) x 30cm (altura).	POLYCART	POLYCART	R$ 66,50	R$ 66.500,00
39	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE GRANDE- - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PP CORRUGADO (POLIONDA) RESISTENTE E LEVE, TAMANHO GRANDE, COM ALÇAS, TAMPA E ORIFICIO NA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 35,43	R$ 35.430,00

			TAMPA QUE POSSIBILITE O LACRE NA CAIXA, COR VERDE, DIMENSÕES CXLXA: 44 CM (COMPRIMENTO) X32 CM (LARGURA) X 26 CM (ALTURA).				
41	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE PEQUENA- - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PP CORRUGADO (POLIONDA) RESISTENTE E LEVE, TAMANHO PEQUENO COM ALÇAS, TAMPA E ORIFICIO NA TAMPA QUE POSSIBILITE O LACRE NA CAIXA, COR VERDE, DIMENSÕES CXLXA: 31 CM (COMPRIMENTO) X 23 (LARGURA) X 19CM (ALTURA)	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 55,14	R$ 55.140,00
48	30,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 60 LITROS - Mantenha a temperatura dos seus produtos por mais tempo com a caixa térmica de isopor. Medidas internas: Comprimento: 58,5 cm x Largura: 36,5 cm x Altura: 29,6 cm. Medidas externas: Comprimento: 66,1 cm x Largura: 44,1 cm x Altura: 36,3 cm.	styroform	styroform	R$ 139,80	R$ 4.194,00
49	260,00	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Dispenser Papel Higiênico Rolão. Confeccionado em polipropileno, sendo super resistente. Possui um design clean e moderno. Indicado para rolos de papel higiênico de 300 a 500 metros. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Botão para abertura manual. Cor: Branco. Medidas aproximadas (altura x largura x profundidade): 27,5 x 27 x 12 cm. Peso aproximado: 0,335 kg.	nobre	nobre	R$ 25,55	R$ 6.643,00
54	540,00	UN	FILME PLÁSTICO EM PVC - 50 METROS - Finalidade: Embalagem; Dimensões: Rolo com 28CM X 50 Metros.	guarufilm	guarufilm	R$ 14,96	R$ 8.078,40
76	100,00	Un	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL PARA AMOSTRAS DE ALIMENTOS	TILENO	TILENO	R$ 16,28	R$ 1.628,00
81	315,00	PCT	SACO ZIP LOCK 17 X 12 Nº 6 - Saco Plástico Zip Lock nº 6 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 17 cm (Altura) x 12 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	INOVEM	INOVEM	R$ 91,90	R$ 28.948,50
82	315,00	PCT	SACO ZIP LOCK 20 X 14 Nº 7 - Saco Plástico Zip Lock nº 7 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 20	INOVEM	INOVEM	R$ 133,90	R$ 42.178,50

			cm (Altura) x 14 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.				
83	315,00	PCT	SACO ZIP LOCK 24 X 17 Nº 8 - Saco Plástico Zip Lock nº 8 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 24 cm (Altura) x 17 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	INOVEM	INOVEM	R$ 188,80	R$ 59.472,00
84	325,00	PCT	SACO ZIP LOCK 28 X 20 Nº 9 - Saco Plástico Zip Lock nº 9 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 28 cm (Altura) x 20 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.	talge	talge	R$ 248,80	R$ 80.860,00
Total R$ 525.112,90							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 48.759.447/0001-75
Representante: Késia Gogliath Monteiro
Telefone: (32) 8864-4622
E-mail: grfaturamento@hotmail.com
Endereço: RUA CAPITAO PAULINO RODRIGUES, 06 - CHÁCARA DONA EUZÉBIA, Leopoldina - Minas Gerais - 36704-130

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	550,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA: 425 X 307 X 305MM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 40 LITROS; 01 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 425 X 307 X 305 MM; TRANSPARENTE; DE BOA QUALIDADE.	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA: 425 X 307 X 305MM - MATÉRIA-PRIMA	R$ 49,40	R$ 27.170,00
24	650,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 10 LITROS - Caixa	PLASMONT		R$ 25,89	R$ 16.828,50

			Organizadora com Tampa 10 litros. Modelo: Retangular. Caixa em Plástico Poliestireno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa com trava para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 14 cm x Largura 29,5 cm x Comprimento 41 cm.		CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 10 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 10 litros.		
25	650,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 20 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 20 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 17,9 cm x Largura 32,3 cm x Comprimento 46,7 cm.	PLASMONT	AIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 20 LITROS	R$ 35,40	R$ 23.010,00
26	590,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 24,5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 24,5 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 19,1 cm x Largura 33,8 cm x Comprimento 54,4 cm.	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 24,5 LITROS	R$ 45,80	R$ 27.022,00
27	240,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 2,5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 2,5 litros. Modelo: Retangular. Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 8,5 cm x Largura 17,8 cm x Comprimento 25,8 cm.	PLASMONT	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 2,5 LITROS	R$ 9,80	R$ 2.352,00
52	210,00	UN	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE C/RESERVATÓRIO - Material Plástico. Tipos de produtos: Creme, Álcool em compatíveis géis, Sabonete, Detergente. Consistências do produto: Líquido. Tipo de dosagem Bomba manual. Tipo de instalação de parede. Apresentação: Acompanha reservatório e válvula plug, os mesmos são removíveis; pode ser utilizada com sabonete líquido, álcool em gel ou qualquer outro insumo de viscosidade similar; acompanha parafusos para a fixação. Dimensões: Largura: 10,5 cm x Altura: 25,5 cm x Profundidade: 11,0 cm. Cor: Branco. Capacidade do reservatório: 800 ml.	NOBRE	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE C/RESERVATÓRIO	R$ 30,00	R$ 6.300,00
Total R$ 102.682,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22
Representante: camila dos santos magalhaes silva
Telefone: (32) 3532-8956
E-mail: magalhaeslicita@gmail.com
Endereço: PADRE BAIAO, 24 - CENTRO, Guidoval - Minas Gerais - 36515-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	510,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 5 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 5 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 10,3 cm x Largura 21,8 cm x Comprimento 33 cm.	rischiotto	rischiotto	R$ 14,20	R$ 7.242,00
56	400,00	UN	GARRAFA DESCARTÁVEL 200 ML C/TAMPA DE ROSCA COM TRAVA 1/4 - Garrafa descartável. Capacidade: 200 ml. Material: PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Tampa de rosca com trava 1/4. Cor da tampa: Laranja, verde ou preta.	mb	mb	R$ 1,00	R$ 400,00
74	5.660,00	PCT	SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 50 UNIDADES - SACO PARA CACHORRO QUENTE, TIPO HOT DOG, PLÁSTICO, MEDIDAS 20X12; PCT C/ 50 UNIDADES	kromasa	kromasa	R$ 2,00	R$ 11.320,00
79	2.000,00	UN	SACO TRANSPARENTE, RESISTENTE, MEDINDO 20x10 CM	diffatto	diffatto	R$ 1,05	R$ 2.100,00
Total R$ 21.062,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 52.672.868/0001-31
Representante: GUSTAVO GOMES DE MOURA
Telefone: (22) 2060-1995
E-mail: memcomercialedistribuidoraltda@gmail.com

Endereço: PRACA GETULIO VARGAS, 69 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2.650,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AMARELA:175 X 290 X 380MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 175 X 290 X 380MM; Cor: Amarela; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 9,30	R$ 24.645,00
6	2.350,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AZUL 175 X 290 X 380MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 175 X 290 X 380MM; Cor: Azul; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 9,30	R$ 21.855,00
8	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AMARELA - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS:36 X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MAETERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: AMARELA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
9	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AMARELA- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: AMARELA.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
10	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AZUL - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS:36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR:AZUL	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 46,80	R$ 46.800,00
11	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR AZUL- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: AZUL.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
12	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR BRANCO - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTISCO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: BRANCO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
13	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR BRANCO- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: BRANCO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00

14	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR CINZA - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: CINZA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
15	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR CINZA- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: CINZA	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
16	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: PRETO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
17	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PRETO- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: PRETO.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
18	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERDE - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 36X 24,5 X 13,3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: VERDE.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 47,00	R$ 47.000,00
19	1.000,00	Un	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COR VERDE- - KIT COM 10 UNIDADES, MEDIDAS: 39 X 18 X 30 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), MATERIAL: PLÁSTICO PP CORRUGADO COM IMPRESSÃO, COR: VERDE.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 103,00	R$ 103.000,00
21	2.410,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: VERDE: 175 X 290 X 380MM - MATÉRIA-PRIMA: POLIONDA; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 175 X 290 X 380MM; COR: VERDE; MODELO: DESMONTÁVEL; GRAMATURA: 130 G/M2; FECHAMENTO: REFORÇADO; SEM VISOR.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 9,10	R$ 21.931,00
36	1.200,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL MÉDIA - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Médio; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 36 cm (Comprimento) x 26,5 cm (Largura) x 23 cm (Altura).	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 27,06	R$ 32.472,00

Total R$ 1.000.703,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA CNPJ: 51.565.187/0001-01
Representante: NAIARA DIAS LANZA DOS SANTOS
Telefone: (31) 3771-7488
E-mail: ndl.distribuidora7@gmail.com
Endereço: AVENIDA ANTONIO MENDONCA CHAVES, 193 - VAPABUCU, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35701-141

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
28	560,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 29 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 29 LITROS; 1 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 457 X 326 X 280MM; DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	CAIXA ORGANIZADORA	R$ 43,90	R$ 24.584,00
29	560,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 30 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE; CAPACIDADE: 30 LITROS; 01 COMPARTIMENTO COM ALÇAS, TAMPA E TRAVA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 425 X 307 X 305 MM; COR: TRANSPARENTE; DE BOA QUALIDADE.	SANREMO	CAIXA ORGANIZADORA	R$ 47,70	R$ 26.712,00
47	30,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - 45 LITROS - Caixa Térmica de Isopor. Capacidade: 45 Litros. Mantenha a temperatura dos seus produtos por mais tempo com a caixa térmica de isopor. Medidas externas: Comprimento: 47 cm x Largura: 37,5 cm x Altura: 41,3 cm. Medidas Internas: Comprimento 40 cm x Largura: 30,5 cm x Altura:36 cm. Espessura da Parede: 3,5 cm. Capacidade: 45 litros. Modelo alto.	ISOFORT	CAIXA TERMICA	R$ 66,99	R$ 2.009,70
Total R$ 53.305,70							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: PONTO OFFICE BRASIL LTDA CNPJ: 62.234.516/0001-58
Representante: MARCELO DE SOUZA SOARES
Telefone: (37) 9991-0456
E-mail: gerencia@pontoofficebrasil.com
Endereço: R BENEDITO VALADARES, 375 - CENTRO, Pará de Minas - Minas Gerais - 35660-630

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1.082,00	UN	BARBANTE - Matéria-prima: Algodão Cru; 08 Fios; Rolo com aproximadamente 184 Metros.	JAF	188M.	R$ 7,92	R$ 8.569,44
3	1.250,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AMARELA 130 X 250 X 350MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 130 X 250 X 350MM; Cor: Amarela; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	ALAPLAST	POLIONDA	R$ 4,79	R$ 5.987,50
5	1.500,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: AZUL 130 X 250 X 350MM - Matéria-prima: Polionda; Dimensão: Aproximadamente 130 X 250 X 350MM; Cor: Azul; Modelo: Desmontável; Gramatura: 130 G/M2; Fechamento: Reforçado; Sem Visor.	ALAPLAST	POLIONDA	R$ 4,79	R$ 7.185,00
20	1.460,00	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO: VERDE 130 X 250 X 350 MM - MATÉRIA-PRIMA: POLIONDA; DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 130 X 250 X 350MM; COR: VERDE; MODELO: DESMONTÁVEL; GRAMATURA: 130 G/M2; FECHAMENTO: REFORÇADO: SEM VISOR.	ALAPLAST	POLIONDA	R$ 4,79	R$ 6.993,40
40	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR VERDE MÉDIA- - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PP CORRUGADO (POLIONDA) RESISTENTE E LEVE, TAMANHO MÉDIO COM ALÇAS, TAMPA E ORIFICIO NA TAMPA QUE POSSIBILITE O LACRE NA CAIXA, COR VERDE, DIMENSÕES CXLXA: 36CM (COMPRIMENTO) X 26,5 CM (LARGURA) X 23 CM (ALTURA).	ALAPLAST	M.	R$ 27,26	R$ 27.260,00
Total R$ 55.995,34							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: REAPA MINAS COMERCIO LTDA CNPJ: 36.485.410/0001-17
Representante: RENATA APARECIDA TEIXEIRA RABELO
Telefone: (37) 8836-5957
E-mail: reapaminascomercio@gmail.com
Endereço: R SANTA MARIA, 12 - GRANJA, Carmópolis de Minas - Minas Gerais - 35534-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
50	314,00	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Tipo: Interfolhada Standard; Formato de Fenda Exclusivo; Fechadura para ser aberta pelo responsável; produzido em material plástico de alto impacto; super-resistente resistente; com dimensões que acondicionem Papel Toalha de 22 X 20,7 cm. Cor: Branco.	FORTCOM	INTERFOLHA	R$ 31,70	R$ 9.953,80
51	199,00	UN	DISPENSER SABONETEIRA - 120 X 120 X 280 MM (APROX.) - DISPENSER SABONETEIRA (REFIL); MATÉRIA-PRIMA: PRODUZIDA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPECIFICAÇÕES: COM VÁLVULA CONTROLE, AMPLO VISOR FRONTAL, LACRE PARA EVITAR VAZAMENTOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 X 120 X 280MM; CAPACIDADE APROXIMADA DO RESERVATÓRIO: 800 ML.	FORTCOM	PARA REFIL	R$ 29,90	R$ 5.950,10
67	135,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 25 X 35 CM - Matéria-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; Tamanho: 25 (largura) x 35 cm (altura); cor verde. - Kg	RMC	25X35	R$ 15,60	R$ 2.106,00
68	140,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 45X60CM - Materia-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; tamanho: 45 x 60 cm; cor verde. - Kg	RMC	45X60	R$ 15,40	R$ 2.156,00
Total R$ 20.165,90							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: REI DAS CESTAS RJ LTDA CNPJ: 68.342.388/0001-42
Representante: ANA CAROLINA CARVALHO FALCÃO DOS REIS
Telefone: (21) 7927-4340
E-mail: reidascestasmg@gmail.com
Endereço: R GALVAO BUENO, 00079 - BENTO RIBEIRO, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 21331-430

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
42	100,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/25 DIVISÓRIAS - Matéria-prima: Plástico Rígido Resistente; Compartimento: 25 Divisórias, com tampa e trava; Dimensões CxLxA: 33 cm (Comprimento) X 22,9 cm (Largura) X 4,3 cm (Altura); Cor: transparente.	ele	25d	R$ 42,00	R$ 4.200,00
55	50,00	UN	GALÃO P/ÁGUA - 05 LITROS - Galão para transporte de água destilada. Galão plástico em pead, fabricado em polietileno de alta densidade devido à sua versatilidade e resistência. Sua principal função é permitir a armazenagem e transporte adequado de líquidos de todos os tipos. Capacidade: 05 litros. Cor: branco. Atóxico. Tampa. Possui alça na parte superior, facilitando seu manuseio e transporte. Medidas mínimas: Altura: 29 cm x Largura: 27 cm x Comprimento: 36 cm. Diâmetro boca: 27 cm.	gal	5l	R$ 22,00	R$ 1.100,00
61	120,00	PCT	POTE DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA 250 ML C/20 UNIDADES - Pote descartável com tampa. Formato: Quadrado. Capacidade: 250 ml. Matéria-prima: Plástico Atóxico e Inodoro. Transparente. Dimensões: 88,7 X 88,7 X 70,3 mm. Embalagem: Pacote c/20 unidades.	viv	250	R$ 28,00	R$ 3.360,00
62	120,00	PCT	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 200 ML - C/50 UNIDADES. - Matéria-prima: Plástico Atóxico e Inodoro; Transparente; Capacidade: 200 ML; Com Tampa; Embalagem com 50 Unidades.	m&b	200	R$ 21,50	R$ 2.580,00
63	650,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS: 03 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 03 LITROS.	uni	3l	R$ 14,50	R$ 9.425,00
80	35,00	PCT	SACO ZIP LOCK 10 X 07 Nº 3 - Saco Plástico Zip Lock nº 3 é	nzb	n3	R$ 57,00	R$ 1.995,00

			produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 10 cm (Altura) x 7 cm (Largura). Saco Plástico Zip Lock nº 3 é produzido em polietileno transparente e conta uma tecnologia prática e inovadora onde por meio de seus trilhos plásticos localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético. Com isso poderá ser aberto e fechado várias vezes sem que a sua qualidade ou aderência seja afetada. Dimensões: 10 cm (Altura) x 7 cm (Largura). PACOTE COM 1.000 SAQUINHOS.				
Total R$ 22.660,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante: ELT**********
Telefone: (22) 9791-1840
E-mail: msilva.elton@gmail.com
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
33	1.000,00	Un	CAIXA ORGANIZADORA EXTRAGRANDE PLÁSTICA COM TAMPA MULTIUSO; - CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO LISA EXTRAGRANDE POLYCART- CAIXA ORGANIZADORA EXTRA GRANDE UTILIZADA PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR VÁRIOS ITENS EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS E EM OUTROS AMBIENTES MANTENDO OS ITENS ARRUMADOS E FÁCEIS DE ENCONTRAR; DIMENSÕES: 56X36,5X30 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO.	POLYCART	POLYCART	R$ 71,90	R$ 71.900,00
37	1.170,00	UN		POLYCART	POLYCART	R$ 26,30	R$ 30.771,00

			CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA, COR AZUL PEQUENA - Matéria-prima: Plástico PP Corrugado (Polionda) resistente e leve; Tamanho Pequeno; Com Alças; Tampa e Orifício na Tampa que possibilite o Lacre na caixa; Cor Azul. Dimensões CxLxA: 31 cm (Comprimento) x 23 cm (Largura) x 19 cm (Altura).				
43	633,00	UN	CAIXA PLÁSTICA: TIPO SUPERMERCADO - Tipo do Plástico: Polietileno de Alta densidade; Medidas: 55O X 360 X 310 MM; Tipo: Vazada; Sem tampa; Capacidade: Aproximadamente. 53 Litros.	LAR PLAST PRETA	LAR PLAST PRETA	R$ 39,90	R$ 25.256,70
44	30,00	UN	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL CALIBRADO - Caixa Térmica muito utilizada no transporte de vacinas, sangue, medicamentos e materiais bilógicos. Temperatura estável por até 12 horas. Capaciade: 5 litros. Material: Polipropileno. Revestimento interno: Placa de isopor EPS. Peso: 0,7 kg. Medidas: 24,5 x 20 x 18 cm LxAxP. Display LCD Aparência simples. Alimentação por 2 x LR44. Baterias. Botão. Faixa de temperatura: -50 110C. Precisão: 1. Tamanho display: 47 x 28 x 14 mm.	TERVAC 5LT	TERVAC 5LT	R$ 198,90	R$ 5.967,00
45	40,00	UN	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL VACINAS - Caixa Térmica 15 litros PU. Termômetro digital simples com Certificado de Calibração. Caixa Térmica ideal para o transporte produtos e materiais resfriados como vacinas, sangue, botox, insulina, exames, materiais biológicos, medicamentos. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/ Inmetro. Pontos 2C e 8C. Material: Polietileno Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva). Alça para Transporte. Peso: 2,3 kg. Medidas Externas: AxLxP 35x26x38 cm. Medidas Internas: AxLxP 30x20x30 cm. Termômetro Display LCD. Alimentação por 2 baterias LR44 (incluso). Faixa de temperatura do termômetro: -50 110 C. Precisão: 1C. Tamanho display: 47x28x14 mm.	JPHETA 18LT	JPHETA 18LT	R$ 329,00	R$ 13.160,00
57	300,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 400 ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas:	GELOTECH	GELOTECH	R$ 6,40	R$ 1.920,00

			Largura 17,5 cm; Profundidade (Espessura) 2,8 cm; Altura 9,8 cm Peso: 400 ml.				
58	350,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 550ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 22 cm; Profundidade (Espessura) 2 cm; Altura 15 cm Peso: 550 ml.	GELOTECH	GELOTECH	R$ 12,40	R$ 4.340,00
59	150,00	UN	GELOX - GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL 700ML - Gelo artificial reutilizável, produzido com um gel à base de Polímero Acrílico. Propriedades: Atóxico e inodoro, Reutilizável, Prático e de fácil manuseio, Embalagem rígida resistente a impactos, Performance térmica de alto desempenho e Baixo custo. Serve para manter baixas temperaturas, principalmente para produtos de 2 a 8C. É utilizado para o transporte de materiais hospitalares, farmacêuticos, clínicos, veterinários, alimentícios entre outros. Medidas: Largura 11 cm; Profundidade (Espessura) 3,8 cm; Altura 19 cm. Peso: 700 ml.	GELOTECH	GELOTECH	R$ 13,15	R$ 1.972,50
Total R$ 155.287,20							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 248/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 16 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.496.710/0001-18
Representante: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA
Telefone: (32) 3466-1481
E-mail: zescomercial@hotmail.com
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	10,00	CX		POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 397,33	R$ 3.973,30

			BOLSA (SACO) PARA COLETA 100 ML. ESTÉRIL COM ÁRES PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO - CAIXA C/100 UNIDADES - Bolsa (saco) para coleta de amostra com tiossulfato de sódio. Características: Estéril; com tarja para identificação; para temperaturas até 82 C. Os sacos podem ser congelados, até mesmo em nitrogênio líquido; Capacidade: 100ml; Tamanho: 7.5 x 18.5cm; Espessura: 057 mm. Caixa com 100 bolsas. Ref. Marca: Nasco.				
32	690,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 8 LITROS - Caixa Organizadora com Tampa 8 litros. Modelo: Retangular Caixa em Polipropileno, plástico resistente. Não contém bisfenel. Tampa para vedação, protegendo contra contaminações externas. Medidas aproximadas: Altura 10,9 cm x Largura 31,9 cm x Comprimento 31,9 cm.	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 20,94	R$ 14.448,60
65	645,00	UN	POTE PARA MANTIMENTOS - 10 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ATÓXICO E INODORO REFORÇADO; DE BOA QUALIDADE; TRANSPARENTE; FORMATO: RETANGULAR; COM TAMPA EM PLÁSTICO E FECHAMENTO HERMÉTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS.	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 65,00	R$ 41.925,00
66	360,00	UN	SACO DE PIPOCA; PCT C/ 100 UNIDADES - SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCAS, MEDIDAS: 15X20CM; PCT C/ 100 UNIDADES	KAMBE	KAMBE	R$ 4,00	R$ 1.440,00
69	155,00	KG	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA ALÇA CAMISETA - 60 X 80 CM - Matéria-prima: PVC reciclado, reforçada e resistente; Alça tipo Camiseta; tamanho: 60 x 80 cm; cor verde. - Kg	PLASLIPI	PLASLIPI	R$ 15,00	R$ 2.325,00
71	12.000,00	UN	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 X 80 CM - Sacola plástica transparente, resistente, medindo 50 X 80 cm	TR	TR	R$ 0,79	R$ 9.480,00
72	425,00	ROLOS	SACOLA TRANSPARENTE 35X50 CM ROLO COM 500 UNIDADES - BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, ROLO COM 500 SACOS, IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 35CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 7K	PICOFLEX	PICOFLEX	R$ 35,50	R$ 15.087,50
73	240,00	ROLOS	SACOLA TRANSPARENTE 50X80 CM, ROLO COM 500 UNIDADES - Sacola plástica transparente, resistente, medindo 50 x 80 cm. Rolo com 500 unidades	PICOFLEX	PICOFLEX	R$ 122,14	R$ 29.313,60
75	255,00	UN	SACO PLÁSTICO BOBINA 20 X 35 CM, COM 1000 PLÁSTICOS - Bobina de Saco Plástico; picotada; Capacidade 2 litros; Dimensões aproximadas: 20 x 35 cm; Matéria-prima: Polietileno; Pode ser fechada	PICOFLEX	PICOFLEX	R$ 29,00	R$ 7.395,00

			com seladoras térmicas; Bobina com 1.000 sacos				
77	500,00	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25X35	TR	TR	R$ 30,00	R$ 15.000,00
78	500,00	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60	TR	TR	R$ 25,00	R$ 12.500,00
Total R$ 152.888,00							

Emilly Rosa Barbosa
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:EC20855F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Resultado das entrevistas e classificação preliminar - Estágio Iprem

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM torna públicas as notas das entrevistas e a classificação preliminar do processo seletivo para estágio de graduação em Direito. A nota total corresponde à soma das pontuações do histórico escolar, das provas objetiva e discursiva e da entrevista.

Posição	Candidato(a)	Histórico (20 pontos)	Objetiva (30 pontos)	Discursiva (20 pontos)	Entrevista (30 pontos)	Total (100 pontos)
1º	Tereza Cristina Rosa	18,68	15,00	11,00	30,00	**74,68**
2º	Rodrigo Agno de Oliveira Dias	16,87	11,00	8,50	25,00	**61,37**
3º	Otávio Ribeiro do Vale	16,33	14,00	4,50	23,00	**57,83**

Os recursos contra a pontuação das entrevistas ou a classificação preliminar deverão ser apresentados individualmente, em duas vias, mediante protocolo na sede do IPREM, em 26 de novembro de 2026, das 8h às 18h, ou em 27 de novembro de 2026, das 8h às 14h.
A divulgação das decisões dos recursos e do resultado definitivo está prevista para 30 de novembro de 2026, no site do IPREM e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Substituta Iprem

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:29D4D77B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 266/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.
A DIRETORA PRESIDENTE SUBSTITUTA DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. **Retificar** a Portaria n° 264/2026, a qual designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato da DATAPREV, os servidores relacionados abaixo:
Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	INEXIGIBILIDADE	FISCAL ADM TITULAR	FISCAL ADM SUPLENTE
25/2026	Fornecimento de soluções estratégicas de tecnologia da informação (T.I.) prestadas pela Dataprev.	06/2026	Lucia Leles Matos Alves Amaral (matrícula 79) Departamento de Benefícios	Wellington da Silveira (matrícula 76) Departamento de Benefícios

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	INEXIGIBILIDADE	FISCAL ADM TITULAR	FISCAL ADM SUPLENTE	FISCAL TÉCNICO
25/2026	Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto n° 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME n° 15.829, de 2 de julho de 2020.	06/2026	Lucia Leles Matos Alves Amaral (matrícula 79) Departamento de Benefícios	Wellington da Silveira (matrícula 76) Departamento de Benefícios	Rodrigo Souza Camargo (matrícula 810123-01) Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Pouso Alegre, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO SOUZA CAMARGO
Diretor de Administração Substituto

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:444EFD1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 01/2026 PNAB LISTA DE INSCRITOS E LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA / MG

Secretaria Municipal de Cultura

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 01/2026 PNAB

LISTA DE INSCRITOS E LISTA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal 85/2026, em cumprimento ao item 7 do Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB, torna pública a relação das inscrições recebidas no período de 13 a 24 de novembro de 2026 e a situação preliminar de habilitação de cada uma, apurada na sessão de instalação realizada em 25 de novembro de 2026.

Foram recebidas **26 (vinte e seis)** inscrições, assim distribuídas: categoria A, Feira Gastronômica, 5 inscrições; categoria B, Feira de Poesia, 7 inscrições; categoria C, Exposição de Colchas de Retalhos, 7 inscrições; categoria D, Mostra Competitiva de Apresentações Culturais Juvenis, 7 inscrições.

Relação das inscrições e situação preliminar

Nº	Data (2026)	Proponente	Cat.	Cota	Situação preliminar	Pendência a sanar na diligência de 26/11/2026
001	17/11	MARIA DE FÁTIMA GARCIA CUNHA POLICIANO	C	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência.
002	19/11	LISSIANE DE FÁTIMA SILVA DIAS	A	Negra	Habilitada com pendência	Esclarecer, por escrito, a relação entre a iniciativa inscrita e a iniciativa da inscrição 014, que informa o mesmo nome e datas coincidentes (item 3.4 do edital).
003	20/11	RODOLFO DA SILVA ALMEIDA	B	Negra	Habilitado com pendência	Apresentar o contrato ou ordem de serviço de 2024 e esclarecer se a iniciativa foi organizada pelo inscrito ou pelo órgão municipal (item 3.6 do edital).
004	23/11	SILVANA DE CÁSSIA DO CARMO MEDINA	B	Nenhuma	Habilitada com pendência	Apresentar declaração de que a iniciativa foi idealizada e conduzida pela inscrita como pessoa física, com apoio da escola, e não como atribuição do cargo (itens 3.5 e 3.6).
005	23/11	DIOGO MEDINA RAMIRO	A	Nenhuma	Habilitado com pendência	Informar o endereço completo em Argirita; complementar o portfólio com a descrição das edições (datas, local, público e equipe); confirmar que o inscrito, pessoa física, é o organizador da iniciativa (item 5.4).
006	23/11	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA	A	Nenhuma	Habilitação sob análise	Manifestação da entidade sobre a vedação do item 3.5, alíneas b e d, do edital, em razão da composição de sua diretoria.
007	23/11	JUSSARA SENRA ALVES	B	Nenhuma	Habilitada com pendência	Anexo VII com a identificação e assinatura de duas testemunhas, ou publicação da iniciativa em site, rede social ou imprensa (item 5.4); declaração de iniciativa pessoal, nos termos da inscrição 004.
008	23/11	VÂNIA APARECIDA NETO LAGRIMANTE TEIXEIRA	C	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência.
009	23/11	TEREZINHA DE FÁTIMA PAULO FRANCO	C	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência. Na ficha de inscrição a inscrita não optou por cota.
010	23/11	MÔNICA LOPES DA SILVA GOMES	C	Negra	Habilitada	Sem pendência.
011	24/11	FLÁVIA DA SILVA SILVEIRA OLIVEIRA	C	Negra	Habilitada com pendência	Indicar a colcha única que será exposta e avaliada e confirmar a confecção própria (item 2, categoria C).
012	24/11	HEITOR LAGRIMANTE TEIXEIRA	D	Nenhuma	Habilitado	Sem pendência.
013	24/11	LUCÍLIA DUTRA VALVERDE	B	Nenhuma	Habilitada com pendência	Declaração de iniciativa pessoal, nos termos da inscrição 004.
014	24/11	JEANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	A	Nenhuma	Habilitada com pendência	Esclarecer, por escrito, a relação entre a iniciativa inscrita e a iniciativa da inscrição 002 (item 3.4 do edital).
015	24/11	ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI	B	Nenhuma	Habilitada com pendência	Declaração, com data, de desligamento de função de assessoria técnica à Política Nacional Aldir Blanc e de não participação na elaboração do edital (item 3.5, alínea e); cópia do instrumento de apoio da PNAB 2024 informado na ficha.
016	24/11	BEATRIZ PEREIRA XAVIER	B	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência.

017	24/11	MARIA CLARA MARQUEZINE GONÇALVES	D	Negra	Habilitada	Sem pendência.
018	24/11	RAFAEL MARQUEZINE SIQUEIRA	D	Negra	Habilitado com pendência	Informar se a apresentação é individual ou em grupo; se em grupo, lista de integrantes com nome, idade e CPF (até 12), com Anexo IV para os menores de 18 anos (itens 3.3 e 5.4); informar as necessidades técnicas.
019	24/11	GIOVANA DE JESUS ALVES DIAS	D	Negra	Habilitada	Sem pendência. Registra-se que o texto apresentado é de autoria de terceiro, informado no portfólio.
020	24/11	ELIANE APARECIDA DE PAULA ALVES	B	Negra	A verificar	Envelope em conferência pela Comissão.
021	24/11	ISABEL SILVA PINTO DE OLIVEIRA WERNECK	D	Nenhuma	Habilitada com pendência	Anexo IV preenchido e assinado por responsável legal (pai, mãe, ou tutor com termo judicial); descrição da apresentação com duração e necessidades técnicas (item 5.4); CPF da primeira testemunha da declaração de residência.
022	24/11	MAZILENE ALMEIDA CARMINATI	C	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência.
023	24/11	ÉDULA MARIA ALMEIDA CARMINATE	C	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência.
024	24/11	ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI	A	Nenhuma	Habilitada com pendência	Declarações indicadas na inscrição 015; declaração do grupo organizador do Encontro de Mulheres Rurais de que a iniciativa foi idealizada e executada pela inscrita, com apoio e não organização de órgão público (item 3.6); relação dos apoios recebidos.
025	24/11	MABELLY FONSECA PINHEIRO	B	Nenhuma	Habilitada com pendência	Declaração de iniciativa pessoal, nos termos da inscrição 004.
026	24/11	MARIANE ALVES BARBOSA	D	Nenhuma	Habilitada	Sem pendência.

Diligência

Os inscritos com pendência deverão entregar os documentos indicados **até as 15h de quinta-feira, 26 de novembro de 2026**, na Casa da Cultura, Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/n, Centro, das 9h às 15h, ou pelo e-mail cultura@argirita.mg.gov.br, com o título "Diligência inscrição [número]". Os inscritos serão também comunicados individualmente por telefone, WhatsApp ou e-mail informados na ficha de inscrição (item 5.5 do edital). Documento recebido após o prazo não será considerado (item 10.1).

A lista definitiva de habilitados, os horários de oitiva das categorias A e B, a ordem das apresentações da categoria D e o regulamento da votação popular da categoria C serão publicados em 27 de novembro de 2026. O inscrito que constar como inabilitado na lista definitiva poderá participar do evento de 28 de novembro sob condição, mediante declaração escrita de que apresentará recurso (item 8.4).

Cotas

Optaram pela cota para pessoas negras, mediante autodeclaração (Anexo III), os inscritos 002, 003, 010, 011, 017, 018 e 019. Não houve opção pelas cotas para pessoas indígenas e para pessoas com deficiência. A aplicação das reservas seguirá o item 4 do edital e será registrada em ata.

Argirita/MG, 25 de novembro de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção, Portaria 85/2026

Servidora responsável pelo recebimento das inscrições

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA / MG

Secretaria Municipal de Cultura

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Edital de Premiação Cultural 01/2026 PNAB

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, transparência e controle administrativo, que as inscrições no Edital de Premiação Cultural 01/2026, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, foram recebidas no período de **13 a 24 de novembro de 2026**, presencialmente na Casa da Cultura e pelo e-mail cultura@argirita.mg.gov.br, e que o recebimento foi encerrado **às 15h00 (horário de Brasília) de 24 de novembro de 2026**, em conformidade com o cronograma e as regras do referido instrumento convocatório.

Certifico que foram protocoladas **26 (vinte e seis)** inscrições, numeradas de 001 a 026, conforme a relação publicada nesta data, e que não houve recebimento, acatamento ou validação de nenhuma inscrição após o horário limite acima especificado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão para que surta seus efeitos legais.
Argirita/MG, 25 de novembro de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Servidora do órgão municipal de cultura, responsável pelo recebimento das inscrições
Presidente da Comissão de Seleção, Portaria 85/2026

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:D40FA6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N°23/2025.

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025. Processo Licitatório nº 38/2025. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Fornecedores: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.221.205/0001-56; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, firmado entre as partes em 16/05/2025, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ALGO MAIS ROUPAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS DAS GRANDES MARCAS LTDA							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**9**	Un	BOLA DE FUTSAL ADULTO, PESO 410-430 GRAMAS, GOMOS 8, CIRCUNFERENCIA 62,5-63,5CM, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, TIPO PENALTY MAX 1000 TERMOTEC - SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 300,00	24,88 %	**R$ 74,63**	**R$ 374,63**
2	**14**	Un	BOLA DE VOLEYBOL ADULTO OFICIAL, COR AZUL/AMARELA PESO 260-280 GRAMAS, TAMANHO 5, ACABAMENTO LAMINADO, CIRCUNFERENCIA 65-67 CM, TIPO MIKASA V330W - SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 434,00	20 %	**R$ 86,80**	**R$ 520,80**

Data de Assinatura: 05/052026. Carneirinho/MG. Lindomar Gonçalves de Souza- Secretário Municipal de Administração- Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A3844C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços integrados de captura, contenção, apreensão, embarque, transporte, guarda, manejo, alimentação, fornecimento de água, assistência médico-veterinário, identificação, controle sanitário e apoio operacional aos procedimentos administrativos destinados à restituição, leilão e adoção de animais de médio e grande porte apreendidos no Município de Catas Altas/MG, observadas a Lei Municipal nº 701/2021, a Lei Municipal nº 728/2021, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
42.239.031 SÉRGIO HENRIQUE LACERDA CONRADO	R$ 299.999,00

Valor Total: R$ 299.999,00

Catas Altas/MG, 25 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F303071E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 164 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/12/2026 – Término: 30/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

1. Interesse público, excepcional: Sim
1. Contratação indispensável: Sim

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
194º	ELIANE DE PÁDUA BATISTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.
Divinópolis, 25 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:051D62DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
193º	RUTE DE SOUZA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 25 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A8B69BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº 267/2026, NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº 14.525/21, de 27de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
Considerando a tarefa CI-72959-2026;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Gerência de Administração da Folha de Pagamento - SEPLAG, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, §1º, da Lei Complementar nº 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99035057	BRENO XAVIER CAMPOLINA	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99042909/2	CARLOS EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99040170/3	GRAZIELE MARTINS VIEIRA	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99020707	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99036459	LEONARDO VIEIRA RODRIGUES DA SILVEIRA	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99044921/1	LETICIA ALVES DIAS	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99044059/2	LUCAS MAXIMO RIOS	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026

99020715	RILDO JOSE PEREIRA	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99023092	RONALDO JOSE PEREIRA	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026
99022452	TEREZA CRISTIANE PEREIRA LEMOS	A necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento das folhas de pagamento decorre da concentração, em prazo reduzido, dos procedimentos necessários ao processamento dos pagamentos referentes aos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário. Soma-se a isso a necessidade de adequar o calendário de pagamentos às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 253/2026.	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	01 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3072B458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026/SMCET CAPTAÇÃO DE RECURSOS NATAL DE LUZ 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026/SMCET
CAPTAÇÃO DE RECURSOS NATAL DE LUZ 2026

O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para captação de recursos destinado à realização do Natal de Luz 2026, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o Natal de Luz 2026, a ser realizado no período de 28 de novembro a 06 de janeiro de 2027, no município de Guaxupé/MG.

1.2. O patrocínio poderá ser realizado por meio de apoio financeiro, bens e serviços, conforme categorias previstas neste edital.

2. DO EVENTO

2.1. O Natal de Luz Guaxupé 2026 é um evento de caráter cultural, artístico, turístico e tradicional, com acesso gratuito ao público, que tem como objetivo celebrar o espírito natalino, valorizar as manifestações culturais e artísticas, fortalecer o turismo e a economia local, promover o lazer e proporcionar momentos de convivência, encantamento e integração entre a comunidade e os visitantes.

2.2. A programação do Natal de Luz Guaxupé 2026 contará com diversas atrações culturais e artísticas, podendo incluir apresentações musicais, espetáculos teatrais, apresentações de dança, corais, bandas e fanfarras, Parada de Natal, intervenções artísticas, personagens natalinos, Casa do Papai Noel, Feira de Artesanato, exposições culturais, decoração e iluminação temática, além de outras atividades voltadas à valorização da cultura, ao fortalecimento das tradições natalinas e à promoção do turismo e do comércio local.

2.3. As atividades serão realizadas em diferentes espaços públicos e culturais do município de Guaxupé/MG, proporcionando à população e aos visitantes uma programação diversificada, acessível e gratuita, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização do Natal de Luz como uma de suas principais manifestações culturais e turísticas.

3. DOS PATROCINADORES

3.1. Poderão participar deste chamamento:
Pessoas jurídicas de direito público ou privado, de qualquer Município, Estado ou região do País, desde que atendam às exigências previstas neste Edital.

3.2. É vedada a participação de:
Empresas que possuam pendências legais com o Município;
Empresas cujas atividades se encontrem moral e legalmente contrárias a Constituição Federal.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As cotas de patrocínio serão distribuídas da seguinte forma:

Cota Master: Destinada ao patrocinador que oferecer o maior aporte financeiro para a realização do evento, sem valor previamente fixado, garantindo-lhe o título de Apresentador Oficial do Natal de Luz Guaxupé 2026.

Cota Ouro: Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cota Prata: Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cota Bronze: Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Os valores, contrapartidas e limites de cada cota serão definidos em plano de mídia específico, disponibilizado aos interessados.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

5.1. As cotas de patrocínio e os respectivos benefícios concedidos aos patrocinadores do Natal de Luz Guaxupé 2026 estão descritos a seguir, conforme a categoria de patrocínio.

5.1.1. CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR DA COTA MASTER

O patrocinador da Cota Master terá sua marca em posição de destaque nos materiais oficiais de divulgação do evento, com direito às seguintes contrapartidas:

Identificação e divulgação institucional:

. Reconhecimento como Apresentador Oficial do evento, com utilização da assinatura “[Nome da Empresa] apresenta: Natal de Luz Guaxupé 2026”;
· Inserção da marca no telão da transmissão ao vivo da Parada de Natal, realizada no dia 28 de novembro de 2026;
. Divulgação da marca por meio de banners nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) e do Turismo Guaxupé (www.turismoguaxupe.com.br);
· Inclusão da marca nas publicações diárias referentes ao evento nas mídias oficiais da Prefeitura.

Materiais gráficos e publicitários:

· Inserção da marca em backdrops instagramáveis, distribuídos em pontos estratégicos do município;
· Banners nos espaços do evento e pontos turísticos:
· Palco Luz;
· Casa do Papai Noel – Teatro Municipal Arlete Souza Mendes;
· Casa do Papai Noel – CIEG;
· Casa do Papai Noel – Praça da Saudade;
· Palco da Estação Cultural;
· Biblioteca Municipal;
· Museu;
· FAOP;
· CAT – Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão.

5.1.2. CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR DA COTA OURO

O patrocinador da Cota Ouro terá direito às seguintes contrapartidas:

Divulgação institucional:

. Inserção da marca por meio de banners nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Guaxupé (www.guaxupe.mg.gov.br) e do Turismo Guaxupé (www.turismoguaxupe.com.br);
· Inserção da marca no telão da transmissão ao vivo da Parada de Natal, realizada no dia 28 de novembro de 2026;
· Inclusão da marca nas publicações diárias referentes ao evento nas mídias oficiais da Prefeitura.

Materiais gráficos e publicitários:

· Inserção da marca em backdrops instagramáveis, distribuídos em pontos estratégicos do município;
. Banners nos espaços do evento e pontos turísticos:
· Palco Luz;
· Casa do Papai Noel – Teatro Municipal Arlete Souza Mendes;
· Casa do Papai Noel – CIEG;
· Casa do Papai Noel – Praça da Saudade;
· Palco da Estação Cultural;
· Biblioteca Municipal;
· Museu;
· FAOP;
· CAT – Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão.

5.1.3. CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR DA COTA PRATA

O patrocinador da Cota Prata terá direito às seguintes contrapartidas:

Divulgação institucional:

· Inclusão da marca nas publicações diárias referentes ao evento nas mídias oficiais da Prefeitura;

Materiais gráficos e publicitários:

· Inserção da marca em backdrops instagramáveis, distribuídos em pontos estratégicos do município;
· Banners nos espaços do evento e pontos turísticos:
· Palco Luz;
· Casa do Papai Noel – Teatro Municipal Arlete Souza Mendes;
· Casa do Papai Noel – CIEG;
· Casa do Papai Noel – Praça da Saudade;
· Palco da Estação Cultural;
· Biblioteca Municipal;
· Museu;
· FAOP;
· CAT – Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão.

5.1.4. CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR DA COTA BRONZE

O patrocinador da Cota Bronze terá direito à inserção de sua marca em banners de divulgação dos patrocinadores, instalados nos seguintes espaços:

· Palco Luz;
· Casa do Papai Noel – Teatro Municipal Arlete Souza Mendes;
· Casa do Papai Noel – CIEG;
· Casa do Papai Noel – Praça da Saudade;
· Palco da Estação Cultural;
· Biblioteca Municipal;
· Museu;
· FAOP;
· CAT – Centro de Atendimento ao Turista e Casa do Artesão

5.2. A utilização da marca dos patrocinadores estará condicionada à aprovação prévia do Município, devendo observar as especificações técnicas, os formatos e os padrões de identidade visual estabelecidos pela organização do evento.

5.3. A aplicação das marcas nos materiais de divulgação e nos espaços físicos observará a categoria de patrocínio, respeitando a proporcionalidade de destaque e visibilidade entre as cotas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As propostas de patrocínio deverão ser encaminhadas no **período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2026.** As empresas interessadas deverão se inscrever por meio ELETRÔNICO, enviando a documentação para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br, ler o edital, preencher corretamente todas as documentações e o formulário de REQUERIMENTO se atentando ao prazo deste edital.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos previstos neste item deverão ser enviados conforme item 6.1 do edital:
· Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), preenchido e assinado por representante legal;
· CPF e RG de um representante legal da empresa;
· Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ;
· Termo de Autorização de uso de imagem e som de voz, conforme modelo (Anexo II), preenchido e assinado por representante legal;
7.2. Caso haja inconsistências na documentação, a Prefeitura Municipal Guaxupé, poderá realizar diligência para sanar as pendências da empresa proponente.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionadas todas as propostas que atendam aos requisitos do presente Edital e conforme os critérios de seleção.

8.2. As análises serão procedidas pela Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessada em patrocinar o Natal de Luz 2026, conforme os critérios de seleção estabelecidos no item 9 do presente Chamamento Público.

8.3. O reconhecimento da condição de patrocinadora, se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Guaxupé.

8.4. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á de maneira formal através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e publicação no Site Oficial do Município, Diário Oficial do Município.

8.5. Concluída análise dos documentos, a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo elaborará relatório contendo a lista das empresas aprovadas.

8.6. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuada com as empresas interessadas que atenderem aos critérios de elegibilidade e classificação estabelecidos neste Edital. A Secretária de Cultura, Esporte e Turismo, no exercício de sua competência e em observância aos princípios da conveniência, oportunidade e do interesse público, definirá o quantitativo de propostas a serem selecionadas, considerando a adequação e o mérito das proposições apresentadas em relação aos objetivos do presente Edital e à capacidade de absorção do projeto/evento. A decisão da Secretária de Cultura, Esporte e Turismo será devidamente motivada e publicizada, garantindo-se a transparência e a isonomia no processo de escolha e a plena consecução das finalidades da Administração Pública.

8.7. As interessadas que tiverem seu requerimento aprovado serão convocadas através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

8.8. O resultado final será divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no Site Oficial do Município, Diário Oficial do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
9.1. A análise das propostas de patrocínio observará:
· I – atendimento às condições estabelecidas neste Edital;
· II – compatibilidade da proposta com a cota de patrocínio pretendida;
· III – valor financeiro ofertado;
· IV – adequação das contrapartidas às condições previstas neste Edital;
· V – regularidade jurídica e fiscal do proponente;
· VI – viabilidade técnica e operacional da proposta;
· VII – observância do interesse público, da impessoalidade, da transparência e da isonomia.

9.2. A Cota Master será concedida a um único patrocinador, sendo selecionada, entre as propostas habilitadas, aquela que apresentar o maior valor de aporte financeiro.

9.3. Em caso de empate entre propostas para a Cota Master, será realizado sorteio público, com registro em ata, asseguradas a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que forem incompatíveis com o objeto do chamamento público.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. Os patrocinadores selecionados firmarão Termo de Patrocínio com o Município, no qual constarão direitos, deveres e condições.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados. Após a celebração a empresa terá o período de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

11.2 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem com o evento.

11.3 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

11.4 O pagamento do valor do patrocínio deverá ser recolhido através de guia emitida pelo Município, enviada através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br ao interessado.

11.5 Não serão devolvidos valores às empresas, exceto em caso de o evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O patrocínio não gera exclusividade, salvo disposição expressa no termo.

12.2. O Município reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o edital por interesse público, sem que caiba indenização.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão de Eventos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser enviada através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br.

14. ANEXOS:

I- Formulário de requerimento
II- Termo de autorização de uso de imagem e som de voz
III- Minuta do termo de patrocínio.

Guaxupé/MG, 25 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026/SMCET

Dados Pessoais (Responsável Legal/Proponente)

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone/WhatsApp:		E-mail:	
Dados Jurídicos			
Razão Social:			
CNPJ:		E-mail:	
Endereço Comercial:			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone/WhatsApp:			
Descrição dos itens a serem patrocinados:			
Categoria/Cota:			
( ) Patrocinador MASTER – Valor ofertado ao Município R$_____** **( ) Patrocinador OURO - Cota R$ 30.000,00 **( ) Patrocinador PRATA - Cota R$ 20.000,00** **( ) Patrocinador BRONZE- Cota R$ 10.000,00** -			

Declaro estar ciente das condições para participação do edital, concordando com todos os termos previstos.

Guaxupé ..... de.....de 2026

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, representante legal da empresa _____ inscrita ao Edital de Chamamento Público nº 22/2026/SMCET, sob o CNPJ _____, com endereço na _____,município de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, dos colaboradores da empresa e também de nosso espaço físico, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na programação do evento **“NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2026”** e também nos veículos de comunicação que serão vinculados aos canais da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG dentro do ano vigente. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da vontade da minha empresa declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da empresa e/ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Guaxupé ..... de.....de 2026

_____
Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº
Chamamento Público nº 22/2026/SMCET

O CREDENCIANTE: **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede administrativa na Avenida Felipe Elias Zeitune, 400, Centro. Por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo representada neste ato pela Sr. Cassiano da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº042.703.786-70 E O (A) PATROCINADOR(A) ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... , na cidade de....., representada pelo por..... brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua....., cidade de..... ....., portador(a) da Cédula de Identidade n°....., inscrito(a) no CPF sob n° .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CREDENCIANTE e PATROCINADOR(A), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Edital de **Chamamento Público n° 22/2026/SMCET**, ajustam o presente Termo de Patrocínio consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo de patrocínio tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o **"Natal de Luz 2026"** que acontecerá no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, no município de Guaxupé/MG.

1.2. O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital, associando a imagem da empresa ao evento.

1.3. A execução dos recursos provenientes deste edital será feita pela Prefeitura de Guaxupé/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE E VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente Termo de Patrocínio terá validade a contar da sua assinatura até o término do evento.

2.2. A empresa realizará o patrocínio de R$.....(.....), sendo assim, classificada na categoria _____, recebendo de contrapartida os benefícios condizentes a categoria citada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento do patrocínio pela empresa deverá ser realizado até 15 (quinze) dias úteis a emissão do Termo de Patrocínio.

3.2. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem com o evento.

3.3. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

3.4. O pagamento do valor do patrocínio deverá ser recolhido através de guia emitida pelo Município ou transferência por meio eletrônico, a qual será informado para o interessado, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

4.1. Para fiscalização do presente Contrato de Patrocínio, o município designa a equipe da autarquia, podendo estes tomar toda e qualquer decisão para assegurar o procedimento adequado atendendo a todas as condições do edital e cláusulas contratuais do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1. Na ocorrência do descumprimento por parte da patrocinadora de regras impostas pela secretaria requerente ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas

5.2. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Guaxupé ..... de.....de 2026

Nome e assinatura do Patrocinador(a)

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:05DC6FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 20/2026/SMCET

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 20/2026/SMCET

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO da Relação de Inscritos do Edital nº 20/2026/SMCET/ FMC – Praça de Alimentação Natal de Luz 2026,** em razão da necessidade de correção do enquadramento do ambulante **Leandro Ribeiro de Queiroz**, anteriormente relacionado na Categoria 02, devendo constar corretamente na Categoria 01.

1. DA RETIFICAÇÃO
Fica retificada a Relação de Inscritos anteriormente publicada. Em decorrência da presente retificação, a Relação de Inscritos passa a vigorar conforme a relação atualizada abaixo:

Categoria 01 - Comércio de alimentos e bebidas em trailers ou veículos	
Nº da Inscrição	**Nome do ambulante**
01	Eder Augusto Marques
02	Lilian Vasconcelos Viana
03	Ana Paula da Silva
04	Walquer da Silva Gonçalo
05	Sebastião da Silva
06	Antônio Augusto Netto de Faria – Zug Bier
07	Rosana Alves de Souza
08	Alessandra de Moura
09	Milton Cesar Marques
10	José Magela Barbosa
11	Reinaldo Severo Gomes
12	Marta Cândida Cassemiro da Silva
13	Adriana Donizetti Rocha Costa
14	Djulia Evelyn da Silva
15	Luiz Carlos dos Santos Filho
16	Jhony Ewerton Ribeiro Andrade

17	Delvana Saiauskas Amaro
18	Leandro Ribeiro de Queiroz
19	Marco Antônio Zerbini Filho – Cervejaria Sucuri Ltda
20	Marcos Marçal da Silva
21	André Simão Ferreira
22	Karina Vitoria Da Silva
Categoria 02 - Comércio de alimentos, doces e brinquedos de pequeno porte em carrinhos/caixas portáteis	
Nº da Inscrição	**Nome do ambulante**
01	Márcio Roberto Batista dos Santos
02	Reginaldo Soares de Matos
03	Valdemar da Silva
04	Fernanda Montenegro Batista Silva
05	Helia Maria Schmitt
06	Guilherme Ferreira da Silva
07	Aline de Moura
08	Fernando Aparecido de Melo
09	Renata Ferreira Pereira
Lista de Espera	
01	Emerson Almendra Garcia Pereira
02	Ana Paula Silvino de Oliveira Rocca
03	Victor Hugo Avelino Dos Santos
04	Maria do Carmo da Silva
05	Priscila Rafaela de Oliveira Teodoro
06	Deocleciano Pereira Sa de Brito

Categoria 03 - Brinquedos e equipamentos recreativos	
Nº da Inscrição	**Nome do ambulante**
01	Maria Aparecida Honório Barbosa
02	Carlos José da Silva

Guaxupé/MG, 25 de novembro e 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:C68629C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO Nº 018/2026 - PAL N° 135/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Adesão nº 018/2026 - **PAL n°** 135/2026
Data: 25 de novembro de 2026.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preço de n° 076/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, realizada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), inscrito no CNPJ n° 19.493.732/0001-99 e a empresa Brasil Iluminação e Construção LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.435.476/0001-58.

Objeto (nosso): Aquisição de materiais e suprimentos elétricos, compreendendo luminárias públicas, plafons, projetores LED, cabos, braços galvanizados, fitas isolantes e alicates, destinados à manutenção, ao reparo e à recomposição da iluminação pública e das demais instalações elétricas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Ibiá/MG, na sede e nos distritos, incluindo a recomposição de reserva operacional para atendimento de novas ocorrências climáticas adversas durante o período chuvoso.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n° 17.435.476/0001-58

ITEM	ITEM (ATA)	DESCRITIVO	QUANTI	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	009	Alicate de corte diagonal de 6 polegadas, conforme item 09 da ata. Marca/modelo: Rayco / Corte Diagonal	20	UND.	R$ 27,68	R$ 553,60
02	026	Braço simples para iluminação pública de 2 m, tubos em aço estrutural SAE 1010/1020, galvanização por imersão a quente com camada média de 100 micra e mínima de 86 micra, chapa de 2,5 mm, sapata de fixação, furação para dois parafusos M16, partindo da base em ângulo de 45° e curvatura longa, com inclinação terminal de 15°. Marca/modelo: Própria / Bc200	15	UND.	R$ 74,90	R$ 1.123,50
03	053	Cabo PP 450/750 V, duas vias, seção nominal de 2,5 mm². Marca/modelo: Tudo Cabos / Pp Hepr	1.300	M	R$ 4,39	R$ 5.707,00
04	054	Cabo PP 450/750 V, duas vias, seção nominal de 4 mm². Marca/modelo: Tudo Cabos / Pp Hepr	1.500	M	R$ 4,19	R$ 6.285,00
05	055	Cabo PP 450/750 V, duas vias, seção nominal de 6 mm². Marca/modelo: Tudo Cabos / Pp Hepr	400	M	R$ 9,80	R$ 3.920,00
06	157	Fita isolante em rolo de 20 metros. Marca/modelo: Decorlux / Fi0205	160	UND.	R$ 2,88	R$ 460,80
07	216	Plafon de embutir 30 × 30, 24 W, temperatura de cor de 3.000 K a 6.500 K, garantia de um ano. Marca/modelo: G-Light / Backlight	60	UND.	R$ 13,70	R$ 822,00
08	218	Plafon de sobrepor 30 × 30, 24 W, temperatura de cor de 3.000 K a 6.500 K, garantia de um ano. Marca/modelo: G-Light / Backlight	20	UND.	R$ 22,10	R$ 442,00
09	220	Luminária pública LED. Potência e consumo nominal máximos de 152 W; fluxo luminoso mínimo de 22.300 lm; eficiência mínima de 145 lm/W; fator de potência superior a 0,92; distorção harmônica inferior a 10%; IRC superior a 70; IK08; vida útil mínima do conjunto de 66.000 horas; garantia de cinco anos. Bivolt; protetor contra surtos de 10 kV/10 kA; base para relé fotoelétrico; aterramento; temperatura de cor de 4.000 K; estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente às intempéries; conjunto óptico e	200	UND.	R$ 626,40	R$ 125.280,00

		driver com proteção mínima IP66; lente de policarbonato, não admitida lente de vidro; encaixe sem articulação para postes preexistentes com diâmetros de 30 a 60 mm; certificação ativa Inmetro e Procel conforme registro; tomada superior ANSI C136.41, de sete contatos, para acoplamento de módulo de telegestão. Marca/modelo: Soneres / Zeka II Performance 140 W				
10	222	Luminária pública LED. Potência e consumo nominal máximos de 200 W; fluxo luminoso mínimo de 34.000 lm; eficiência mínima de 170 lm/W; fator de potência superior a 0,95; distorção harmônica inferior a 10%; IRC superior a 70; IK09; vida útil mínima do conjunto de 100.000 horas; garantia de dez anos. Bivolt; protetor contra surtos de 10 kV/10 kA; base para relé fotoelétrico; aterramento; temperatura de cor de 4.000 K; estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente às intempéries; conjunto óptico e driver com proteção mínima IP66; lente de policarbonato, não admitida lente de vidro; encaixe sem articulação para postes preexistentes com diâmetros de 30 a 60 mm; certificação ativa Inmetro e Procel conforme registro; tomada superior ANSI C136.41, de sete contatos, para acoplamento de módulo de telegestão. Marca/modelo: Conexled / Clp-A(G) 200 W	150	UND.	R$ 900,00	R$ 135.000,00
11	226	Luminária pública LED. Potência e consumo nominal máximos de 85 W; fluxo luminoso mínimo de 14.450 lm; eficiência mínima de 170 lm/W; fator de potência superior a 0,95; distorção harmônica inferior a 10%; IRC superior a 70; IK09; vida útil mínima do conjunto de 100.000 horas; garantia de dez anos. Bivolt; protetor contra surtos de 10 kV/10 kA; base para relé fotoelétrico; aterramento; temperatura de cor de 4.000 K; estrutura em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente às intempéries; conjunto óptico e driver com proteção mínima IP66; lente de policarbonato, não admitida lente de vidro; encaixe sem articulação para postes preexistentes com diâmetros de 30 a 60 mm; certificação ativa Inmetro e Procel conforme registro; tomada superior ANSI C136.41, de sete contatos, para acoplamento de módulo de telegestão. Marca/modelo: Conexled / Clp-A(G) 80 W	800	UND.	R$ 474,00	R$ 379.200,00
12	308	Projetor LED de 300 W, corpo em alumínio, IP66, vida útil de 25.000 horas, bivolt, 6.500 K, garantia de um ano. Marca/modelo: G20 / Led Smd	100	UND.	R$ 97,50	R$ 9.750,00
13	309	Projetor LED de 400 W, corpo em alumínio, IP66, vida útil de 25.000 horas, bivolt, 6.500 K, garantia de um ano. Marca/modelo: Mundilux / Led Smd	160	UND.	R$ 116,90	R$ 18.704,00
VALOR TOTAL:					**R$ 687.247,90**	

O valor global da Adesão é de R$ 687.247,90 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Publique-se

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:E4A9E2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
05ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	LAURA SILVA AFONSO LADEIA	Médico Neurologista	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:38280CF0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
100ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
31	MARCELO MARIANO MURCA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	20/2/2026	**DESISTENTE**
205	ALAN MATEUS DE MORAIS COSTA	Agente Administrativo	20/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
206	RAFAEL LUCAS DUARTE SANTOS	Agente Administrativo	20/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
207	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	Agente Administrativo	20/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
209	JOSE AFONSO XAVIER	Agente Administrativo	20/2/2026	**DESCLASSIFICADO**
210	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	Agente Administrativo	20/2/2026	**DESISTENTE**
211	TATIANA DE BARROS CARDOSO	Agente Administrativo	20/2/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5386C92B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
101ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
32	VITORIA CAROLLINE NOGUEIRA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	9/3/2026	**DESCLASSIFICADO**
214	DAVILA CAROLINA DE SOUZA RAIMUNDO	Agente Administrativo	9/3/2026	**DESCLASSIFICADO**
215	ANDRE LUIS MOREIRA SILVA	Agente Administrativo	9/3/2026	**DESCLASSIFICADO**
216	GISELE CLAUDIA DUARTE	Agente Administrativo	9/3/2026	**DESCLASSIFICADO**
219	VERONICA FELIPE MANOEL	Agente Administrativo	9/3/2026	**DESCLASSIFICADO**
221	ALICE ALINE MARINHO	Agente Administrativo	9/3/2026	**DESCLASSIFICADO**
222	MARIANA LOURA DE SOUZA	Agente Administrativo	9/3/2026	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:78DC91EE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
102ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
33	GIANI AMARAL FERNANDES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	25/3/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:936E2EA8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
103ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
35	FABIANO BARROS DE OLIVEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	13/04/26	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FEFCDD62

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
104ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
223	NATALIA BARBOSA PORTO	Agente Administrativo	6/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
224	BETANIA SILVA ROZZETTO	Agente Administrativo	6/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
226	GABRIEL EVANGELISTA GONCALVES	Agente Administrativo	6/5/2026	**DESISTENTE**
227	DEYSIELLE RODRIGUES DA ROCHA	Agente Administrativo	6/5/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A7D2AEAB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
105ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
37	BRUNO DULCI REIS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
38	PAULA FORTINI MOREIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**
228	EDELTON HELENO SOUZA	Agente Administrativo	15/5/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:933CF91D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
9	CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
10	MARA LUCIA AMANTEA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
7	JENNIFER MAYUMI GOTO	Terapeuta Ocupacional	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2B3C07C8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
14	JONAS ALAN CARISSIMI	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	29/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
15	AMANDA MOTA LACERDA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	29/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:18F6B64F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
13	DAIANE MARQUES SANTOS LIMA	Auxiliar de Saúde Bucal	04/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
14	LÚCIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Auxiliar de Saúde Bucal	04/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
16	MARIA DE LOURDES GONCALVES PINTO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	04/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
11	WEDER SILVA SOUZA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	04/11/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C2F0E7E4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
13ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
16	JHENNY PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	13/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
12	DARDANIA VALERIA SOUZA DE JESUS	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	13/11/2026	**DESISTENTE**
8	MARLETE BATISTA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	13/11/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EC6D2827

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
41	ESTEFANE FONSECA VAZ DE MELO	Farmacêutico	27/10/2026	**DESISTENTE**
16	PATRICIA APARECIDA MACHADO	Fisioterapeuta	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
4	VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA	Médico Psiquiatra	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:60CE4DD5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	Farmacêutico	04/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
5	FLAVIA DOMINGUES VITORINO	Médico Psiquiatra	04/11/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:59F11E24

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
28ª CONVOCAÇÃO- DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
44º	ALEXIA RUBIA DE SOUZA HOFFMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
15º	WARISON FERREIRA DE CARVALHO MOURA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
4º	VANESSA DE PAULA BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8E34EDB2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

2ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	CLAUDIO GERALDO ROSA	MOTORISTA II	03/11/2026	**DESISTENTE**
9	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
10	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**DESCLASSIFICADO**
10	SARAH MALLACO SALOMAO ROMUALDO	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	03/11/2026	**DESISTENTE**
15	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**DESISTENTE**
162 (2º PCD)	PAULA EDUARDA COSTA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DB066526

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

3ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	XEMINIA ROSARIO XAVIER	MOTORISTA II	10/11/2026	**DESISTENTE**
17	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOSA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2026	**DESISTENTE**
18	MERCES PEREIRA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2026	**DESISTENTE**
11	RENATA MACHADO TELES SOARES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	10/11/2026	**DESISTENTE**
5	RICHARD POURCL RIBEIRO	MOTORISTA II	10/11/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:497D45CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
46ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
10º	LORRANY GOMES DE PAULO	FARMACÊUTICO	27/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6C763D17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui os Programas Skate por Lazer e Circuito nas Praças, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para sua execução e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para execução das ações previstas nos Convênios nº 19/2024 e nº 586/2025, celebrados com o Ministério do Esporte, ficam instituídos, no âmbito do Município de Lagoa Santa, os seguintes programas:

I - Programa Skate por Lazer, destinado à implementação e ao desenvolvimento de ações voltadas à ampliação do acesso à prática esportiva do skate, nas modalidades *Street* e *Park*;

II - Programa Circuito nas Praças, destinado à implementação e ao desenvolvimento de atividades de treinamento funcional e de promoção da atividade física, do lazer, do esporte, da saúde e da inclusão social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atuação nos Programas Skate por Lazer e Circuito nas Praças, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* destinam-se à execução das ações previstas nos convênios referidos no art. 1º desta Lei, compreendendo atividades de esporte amador, educação, lazer e inclusão social, conforme os respectivos objetos.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços de caráter transitório, vinculados à execução dos convênios, por prazo determinado, vedada a utilização para suprir necessidades permanentes de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado e observarão o disposto na Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007.

§ 1º As funções públicas, os quantitativos de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e os demais requisitos para a admissão constam dos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º O edital do processo seletivo simplificado estabelecerá os requisitos, os critérios de seleção, as etapas, a forma de classificação e as demais normas necessárias à sua realização.

Art. 4º O pessoal contratado na forma desta Lei ficará sujeito aos deveres, às proibições e ao regime de responsabilidade previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ao disposto na Lei Municipal nº 2.758, de 2007.

Art. 5º Além das hipóteses de extinção previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 2.758, de 2007, os contratos poderão ser extintos pelo encerramento, rescisão ou término da vigência dos convênios.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Funções Públicas	Requisitos	Carga horária	Atribuições
Coordenador Técnico- Pedagógico	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	20 horas semanais	Planejar, estruturar, implementar e acompanhar a metodologia de ensino do skate no âmbito do projeto, elaborando estratégias pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias, aos níveis de aprendizagem e às necessidades dos alunos. Orientar e acompanhar os professores e instrutores na execução das atividades, assegurando a aplicação de práticas pedagógicas inclusivas, eficazes e seguras. Organizar e acompanhar o planejamento das aulas, a progressão dos conteúdos e o desenvolvimento dos alunos. Zelar pelo cumprimento dos protocolos de segurança, pela utilização adequada dos equipamentos e pela conservação dos materiais e espaços utilizados. Promover a integração entre professores, instrutores, coordenação geral e demais envolvidos, alinhando as ações aos objetivos do projeto. Acompanhar a frequência, a participação e a evolução dos alunos, identificando necessidades de melhoria e propondo soluções. Auxiliar na organização de eventos, festivais, apresentações e demais atividades relacionadas ao projeto. Elaborar relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas, fornecer informações sobre a execução do projeto e contribuir para a avaliação dos resultados alcançados. Participar de reuniões de planejamento e alinhamento, colaborar na resolução de demandas pedagógicas e operacionais e propor melhorias contínuas para o desenvolvimento do projeto. Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da coordenação responsável.
Instrutor de Skate	Ensino Médio completo e experiência comprovada na modalidade esportiva - skate	20 horas semanais	Ministrar aulas práticas de skate, ensinando técnicas, manobras e procedimentos de segurança, respeitando a faixa etária e o nível de aprendizagem dos alunos. Orientar sobre o uso correto dos equipamentos de proteção, promovendo a evolução técnica, a inclusão e o desenvolvimento das habilidades motoras dos participantes. Desenvolver as atividades nos dois núcleos do projeto, conforme o cronograma estabelecido. Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados, acompanhar a participação dos alunos e colaborar com a coordenação na organização e na execução das atividades. Executar outras atividades correlatas à função.

Funções Públicas	Requisitos	Carga horária	Atribuições
Professor de Educação Física	Curso superior em Educação Física (bacharelado) e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	20 horas semanais	Planejar, organizar e ministrar aulas de skate, estruturando o ensino da modalidade com base em princípios pedagógicos, biomecânicos e fisiológicos, respeitando a faixa etária, as habilidades e o nível de aprendizagem dos alunos. Orientar o desenvolvimento técnico e motor dos participantes, garantindo a execução segura e progressiva das atividades. Estabelecer estratégias de ensino, acompanhar a evolução dos alunos e promover práticas inclusivas e seguras. Orientar quanto ao uso adequado dos equipamentos de proteção, zelar pela segurança dos participantes e pela conservação dos materiais utilizados. Desenvolver as atividades nos dois núcleos do projeto, conforme o cronograma estabelecido. Elaborar planejamentos e relatórios das atividades, participar de reuniões e colaborar com a coordenação na avaliação e no aprimoramento das ações do projeto. Executar outras atividades correlatas à função.
Educador Físico	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	20 ou 30 horas semanais (definição no edital)	Planejar, organizar, ministrar e avaliar aulas de treinamento funcional, orientando a execução correta e segura dos exercícios e o uso adequado dos equipamentos. Realizar acompanhamento da evolução dos participantes, adaptar atividades conforme as necessidades individuais, controlar frequência e registros das turmas, elaborar planejamentos e relatórios, participar de reuniões e ações de capacitação, zelar pelos materiais e espaços utilizados,

			promover hábitos saudáveis e executar atividades correlatas necessárias ao desenvolvimento e alcance dos objetivos do Projeto Treinamento. Outras atividades correlatas à função.

ANEXO II

ATUAÇÃO, QUANTITATIVOS E VENCIMENTOS

Funções Públicas	**Programas**	**Vagas**	**Vencimentos mensais**
Coordenador Técnico - Pedagógico	Programa Skate por Lazer	01	R$ 3.149,00
Instrutor de Skate	Programa Skate por Lazer	02	R$ 2.710,00
Professor de Educação Física	Programa Skate por Lazer	01	R$ 2.710,00
Educador Físico	Programa Circuito nas Praças	08	R$ 2.684,43

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7FCC59B3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO PROVISÓRIO DOS EDITAIS 01 E 04 - PNAB/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 01/2026
PROJETOS CULTURAIS "VIVA A ARTE!"

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO - 24 DE NOVEMBRO 2026

Quantidade de vagas – 14
Ampla concorrência - 8 | Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) – 4 | Cotas para Indígenas - 1 | Cotas para PCD - 1
Valor: R$ 25.000,00

COLOCAÇÃO	**REPRESENTANTE**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA			
1º	Cassia Virginia de Paula Soares	II Festival de Doces e Quitandas da Rota das Doceiras da Lapinha	HABILITADO
2º	Guarda de Congo de NSra. do Rosário de Lapinha	Festa de Nossa Senhora do Rosário de Lapinha	HABILITADO
3º	Hellen de Moura Candeia	Murais Mato a Dentro: nas trilhas das memórias negras de Lagoa Santa	HABILITADO
4º	Guilherme Eduardo Brescia - MEI	Carimbos do Cotidiano - Estamparia, Arte e Upcycling	HABILITADO
5º	Thuira Moreira Novaes	1º Festival de Celebração da Infância de Lagoa Santa	HABILITADO
6º	Nanci Batista Alves	Onde Mergulham Nossas Histórias	HABILITADO
	Alessandra Visentin Contadora de Histórias LTDA	Piquenique Literário | A cidade Vira Livro	HABILITADO

7º			
8º	Ypy Sasi	Memórias Negras de Lagoa Santa - mulheres, territórios e modos de fazer cultura	HABILITADO
VAGAS – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)			
1º	João Paulo Esteves	Viva África! - Imersão Cultural para Educadores de Lagoa Santa 5ª edição	HABILITADO
2º	Evandro Alves	Warming no Cerrado	HABILITADO
3º	Sociedade Espírita Ilê Templo de Yemanjá	Dama da Noite: Caminho Ancestral	HABILITADO
4º	João Alves dos Santos	Álbum Interior de Mim	HABILITADO
5º	Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio - Ilê Asê Olori Igbo Atio Odó	Do Chão ao Axé - Escola Viva de Saberes Ancestrais	HABILITADO
VAGAS – COTAS PARA PCD			
1º	Laryssa Cristine Cardoso Oliveira	Lagoa Santa XP: Circuito Interativo em Realidade Aumentada para Explorar o Patrimônio Científico, Histórico e Cultural de Lagoa Santa	HABILITADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 04/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE LAGOA SANTA/MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO - 24 de novembro de 2026

Categoria 01 – Prêmio Pontos de Cultura (novos)

Quantidade de vagas - 4
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º (ampla concorrência)	Coletivo Elo de Mc's	Gabriel Thannhouser dos Santos Cardoso	**HABILITADO**
2º (ampla concorrência)	Cristina Kymie Iuly Nonaka Delucca	Estação Escola Harmonia	**HABILITADO**
3º (ampla concorrência)	Viviane Cristina Lopes de Jesus	Coletivo Luzias Sambadeiras	**HABILITADO**

Categoria 02 – Prêmio Pontos de Cultura (já constituídos)

Quantidade de vagas - 5
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 1
Cota para Pessoas indígenas - 1
Cota para Pessoa com deficiência - 1

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS			
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1° (Cota Pessoas negras)	Vanilda dos Santos Catarino	ILÊ TEMPLO DE YEMANJÁ	**HABILITADO**
2° (Cota pessoas negras)	Wagner Luiz de Moura Reis	BLOCO CAI PRA TRÁS	**HABILITADO**

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º (ampla concorrência)	Marcelo Fonseca	Violagoa	**HABILITADO**
2º (ampla concorrência)	Ciro Junio Pereira	Centro Cultural Ojuran Capoeira	**HABILITADO**

3º (ampla concorrência)	Gercino Alves Batista	Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega	**HABILITADO**

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:58B706AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 08/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 08/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 008/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 008/2026 e suas alterações, **homologado em 16 de novembro de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 24 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 008/2026

FUNÇÃO: TECNICO NÍVEL SUPERIOR -PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ARLINDA DANIELE F. PEIXOTO	16,0
2º	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	16,0
3º	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	16,0
4º	PAMELA ARAUJO A. DOS SANTOS	14,0

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:F0E8AA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
23ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

23ª ATA REFERENTE AOEDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 de 25.07.2022

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, as quatorze horas e trinta minutos na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO".**Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº **103542 de 24/11/2026**, conforme previsto no edital, de **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA** inscrita no **CPF: 522.089.076-04,** onde o mesmo solicita o credenciamento para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNÍCIPES POR KM RODADO".** Todos os documentosforamanalisados e conferidossendo os mesmo anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o licitante **Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CREDENCIADO E HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação.Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Bianca Pereira Alves Gabriella Brito Nogueira Bessas

Marlise Oliveira Pereira Sandra Lázara Ferreira Costa

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BC5AECB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.551, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente aos Exercícios de 2023 e 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2026, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado dos Exercícios Financeiro de 2023 e 2025, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processado

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	6820/6823	R$ 28.037,52
A MURILAR LTDA	12931/13907	R$ 10.081,00
ADRIANO CARLOS SILVA DE SOUZA	15005	R$ 520,00
ALFALAGATOS	11148	R$ 1,01
ALMED PRODUTOS PARA SAUDE	12449	R$ 10.540,00
AERO ENGENHARIA	13825	R$ 22,38
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCION	570	R$ 0,01
ATACADÃO DA CARNE JAS	12938	R$ 358,45
AUTO POSTO VEREDAS	2136/7354	R$ 271,88
BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS	12451/12452	R$ 11.717,87
BIDDING GESTÃO LTDA	4442/4444/7775/ 8115/8131	R$ 3.792,37
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	608	R$ 1.604,00
CEMAC	573	R$ 0,01
CENTRAL IMOVEIS	2801	R$ 1.300,17
CIENTIFICALAB PROD LABORATORIAIS	13767	R$ 10,57
COMERCIO J.V. IRMAOS DE MURIAÉ	13310	R$ 3.043,41
COPYGRAPH SERVIÇOS	378/2404/12993	R$ 3.951,05
D M FUSCO TREFILADOS	4757	R$ 1.067,00
DAP – DIAGNOST ANATOMIA PATOLOG	2821	R$ 21.900,50
DALCIMAR RESENDE MOREIRA	1848/1856/1860/6895/ 10458/12058/12061/12062/12063/12064/12065/12066/12067/12068/12069/12070/12071/12073/13107/13109/13110/13112/ 13113/ 15064	R$ 100.015,50

DIMEVA DISTRIB E IMPORTADORA	8858	R$ 1.078,00
DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA	11771	R$ 1.492,00
DISTRIBUIDORA M.M. MURIAEENSE	12929/13913	R$ 6.365,70
DIOCESE DE LEOPOLDINA	10358	R$ 500,00
ELETRO PRIMUS	14364	R$ 4.210,00
EMERSON DOS SANTOS DUARTE	11293	R$ 543,71
ENGETECNICA	9076	R$ 15.144,81
GUILHERME DE FREITAS	12300	R$ 1.002,19
E A L VARGAS COM COMBUSTIVEIS	315/2135/5202/ 7804/9561	R$ 53.581,96
FILCAR MECANICA DIESEL	15044/15045/15046/ 15047/15079/15080/15081/15082/15085/15086/ 15089/15096/15105	R$ 6.247,80
H E O SERVIÇOS MÉDICOS	3031	R$ 3.696,66
HL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	5666/5667/5668	R$ 8.082,80
ISAAC PEREIRA DE MELO	2387/2458	R$ 2.766,40
INOVAMED	11735	R$ 8,00
INSS	200/6681	R$ 343.024,47
IZABELA CHENG	4549	R$ 1.714,30
JOSIANY DA ROCHA MEDEIROS	2896/10222	R$ 259,10
KAPA PAPEL	5354/5357	R$ 37.084,34
LEONE E COLDIBELLI	12454	R$ 20.127,50
LUCIA HELENA NERY	6743	R$ 110,22
LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENT	4814	R$ 571,00
MARIA DA MATA ARAUJO	2361	R$ 103,47
MARIO SERGIO SANTOS	10710	R$ 100,00
MARCELO BICALHO	2758	R$ 1.000,00
MERCADO JR LTDA	677/678/2460/3037/3691/7039/7040/14790/	R$ 8.975,02
ML DISTRIBUIDORA	13308	R$ 7,65
MOTA & MELLO COMBUSTIVEL	314/6171/13931	R$ 1.811,41
MVL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	9053	R$ 205,42
NEUSIANE CAMERINO	4773/10237/10598	R$ 21.408,50
ODONTO TECNICA	12332	R$ 18.108,00
ORAIDE ALMEIDA	10359	R$ 2.000,48
OXIGENIO FÁCIL	403/560/8123/2046	R$ 97.167,37
PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA	3406/4945/4946/8122	R$ 18.597,55
PGL COMERCIAL	14984	R$ 67,20
PREFEITURA DE PORCIUNCULA	1189	R$ 6.250,21
PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA	2068/12527	R$ 76.754,23
PROMED GAVEA	8609	R$ 1.122,30
PROSEG CONSULTORIA	1864	R$ 3.414,00
REFRICENTER IND E COMERCIO	731	R$ 21.773,85
RESTAURANTE SALGADELA	6161/10889	R$ 7.777,77
ROMILDO RAMOS FRAZAO	14140/14145/14438/9536	R$ 174,00
RV ROCHA	2303	R$ 8.774,00
SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3076	R$ 15,00
SIRLEI PACHECO DE OLIVEIRA	12490	R$ 4.193,95
SILVANA APARECIDA S FIALHO	10115/12331	R$ 41.245,27
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES	12460	R$ 2.367,15
SUCESSO SAUDE CONSULTORIA	9609	R$ 4.873,00
SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS	8488/8489/8490/8491/3659/13340/13479/ 13483/14028/	R$ 10.829,50
TEKMARKET IND E COMER E SERVIÇOS	8289	R$ 6.320,00
VALE COMERCIAL	12461	R$ 425,52
VIAÇÃO UNIAO	12611/12612/12613	R$ 27.082,66

VIVOLUX	9002	R$ 4.472,36
WR PEÇAS ASSESSÓRIOS	10875	R$ 109,99
TOTAL		R$ 1.103.372,49

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no Artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:064443C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14553, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Número da Lei:		7518		
Ano da Lei:		2025		
Data da Lei:		15/12/2025		
DECRETO Nº 14553, de 11 de novembro de 2026				
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.				
DECRETA:				
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.994,00(um mil e novecentos e noventa e quatro reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2156.33390320000000000000.15000000095	1.994,00	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2133.33390300000000000000.15000000095	1.994,00	
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0052.2257.34490520000000000000.15000000099	20.000,00	
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação			20.000,00	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.33350410000000000000.150000 00099		
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.750,00(sete mil e setecentos e cinquenta reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0334.0005.2143.34490520000000000000.150000 00099	7.750,00	
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0661.0005.1074.34490510000000000000.150000 00099	7.750,00	
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 44.452,83(quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0025.1093.33370410000000000000.150000 00099	44.452,83	
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1052.34490520000000000000.150000 00099	44.452,83	
Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2711.33390320000000000000.150000 00095	64.000,00	
Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.33390370000000000000.150000 00095	64.000,00	
Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.155000 00099	80.000,00	
Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2080.33390300000000000000.155000 00099	80.000,00	
Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.441,7(nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.155000 00099	9.441,70	
Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2085.33390300000000000000.155000 00099	9.441,70	
Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.155000 00099	1.000,00	
Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2085.33390390000000000000.155000 00099	1.000,00	
Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.155000 00099	1.000,00	
Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1668.33390390000000000000.155000 00099	1.000,00	
Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.155000 00099	1.000,00	
Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1668.34490510000000000000.155000 00099	1.000,00	
Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.672,79(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2088.33390300000000000000.155000 00099	2.672,79	
Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0306.0032.2097.33390300000000000000.155000 00099	2.672,79	
Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.533,8(doze mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390480000000000000.165900 00099	12.533,80	
Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390350000000000000.165900 00099	12.533,80	
Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33190940000000000000.150000 00099	7.000,00	
Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	

Anulação Dotação	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02.011.0004.0122.0001.2001.33190110000000000000.15000000099	7.000,00	
Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2501.33390140000000000000.15000000099	3.000,00	
Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0004.0122.0001.2500.33190940000000000000.15000000099	3.000,00	
Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.620,6(oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.18.33350430000000000000.15000000099	8.620,60	
Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.33190940000000000000.15000000099	8.620,60	
Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2054.33190940000000000000.15000000099	1.400,00	
Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2054.33190110000000000000.15000000099	1.400,00	
Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.900,00(um mil e novecentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.15400000070	1.900,00	
Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33191130000000000000.15400000070	1.900,00	
Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099	7.000,00	
Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.15000000095	7.000,00	
Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)				

Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2006.33390140000000000000.150000 00099	4.000,00	
Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0004.0123.0004.2010.34490520000000000000.150000 00099	4.000,00	
Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190940000000000000.150000 00095	39.000,00	
Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.150000 00095	39.000,00	
Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190940000000000000.150000 00099	39.800,00	
Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.150000 00095	39.800,00	
Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33190110000000000000.150000 00099	2.000,00	
Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.150000 00095	2.000,00	
Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.33190940000000000000.150000 00095	2.200,00	
Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.33190110000000000000.150000 00095	2.200,00	
Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.154000 00070	7.000,00	

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319113000000000000.154000 00070	7.000,00	
Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.3319094000000000000.150000 00099	20.000,00	
Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319011000000000000.150000 00095	20.000,00	
Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319094000000000000.154000 00070	13.000,00	
Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.3319011000000000000.154000 00070	13.000,00	
Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 83.000,00(oitenta e três mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.3319094000000000000.150000 00099	83.000,00	
Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319011000000000000.150000 00095	83.000,00	
Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.175100 00000	4.000,00	
Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2023.3339039000000000000.175100 00000	4.000,00	
Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2763.3339039000000000000.162100 00083	50.000,00	
Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000,00	

		02.006.0010.0301.0037.2763.33390300000000000000.16210000083		
Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.7.33390390000000000000.15000000099	8.000,00	
Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0126.0009.2025.33390400000000000000.15000000099	8.000,00	
Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390300000000000000.15000000094	80.000,00	
Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.34490520000000000000.15000000094	80.000,00	
Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390370000000000000.15000000094	65.000,00	
Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.33390390000000000000.15000000094	65.000,00	
Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390340000000000000.15000000094	35.000,00	
Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094	35.000,00	
Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.33390300000000000000.15000000099	20.000,00	
Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.33390370000000000000.15000000099	20.000,00	
Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)				
Crédito Adicional				

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.150000 00099	2.000,00	
Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0023.1234.33390390000000000000.150000 00099	2.000,00	
Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.150000 00099	9.000,00	
Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0023.1234.34490510000000000000.150000 00099	9.000,00	
Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.150000 00099	9.000,00	
Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.1222.33390390000000000000.150000 00099	9.000,00	
Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.1105.34490510000000000000.154000 00031	500.000,00	
Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.1105.33390390000000000000.154000 00030	500.000,00	
Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500.000,00(um milhão, quinhentos mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.1105.34490510000000000000.154000 00031	1.500.000,00	
Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.1104.34490510000000000000.154000 00030	1.500.000,00	
Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2073.33390390000000000000.150000 00094	65.000,00	
Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	65.000,00	
Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.750,00(quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3339037000000000000.15000000099	49.750,00	
Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2264.3339030000000000000.15000000099	49.750,00	
Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339039000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0131.0003.2004.3339040000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3339037000000000000.15000000099	7.500,00	
Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2264.3339030000000000000.15000000099	7.500,00	
Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339014000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3339037000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100,00(cem reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.3339037000000000000.15000000099	100,00	
Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0004.0122.0001.2275.3339030000000000000.15000000099	100,00	
Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)				
Crédito Adicional				

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390300000000000000.150000 00099	4.000,00	
Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390390000000000000.150000 00099	4.000,00	
Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390930000000000000.165900 00099	27.000,00	
Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390300000000000000.165900 00099	27.000,00	
Art. 95º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.150000 00099	20.000,00	
Art. 96º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0009.2016.34490510000000000000.150000 00099	20.000,00	
Art. 97º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.400.000,00(um milhão, quatrocentos mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.150100 00099	1.400.000,00	
Art. 98º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0049.2190.33390400000000000000.150100 00099	1.400.000,00	
Art. 99º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.150100 00099	490.000,00	
Art. 100º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0006.0122.0001.1001.33390390000000000000.150100 00099	490.000,00	
Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390390000000000000.150000 00099	2.000,00	
Art. 102º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390360000000000000.15000000099	2.000,00	
Art. 103º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.950,00(três mil e novecentos e cinquenta reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390390000000000000.15000000099	3.950,00	
Art. 104º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.34490520000000000000.15000000099	3.950,00	
Art. 105º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	1.000,00	
Art. 106º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390920000000000000.15000000099	1.000,00	
Art. 107º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00(duzentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.15000000099	200,00	
Art. 108º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390360000000000000.15000000099	200,00	
Art. 109º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390300000000000000.15000000099	4.000,00	
Art. 110º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2214.33390300000000000000.15000000099	4.000,00	
Art. 111º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.321,00(setenta mil e trezentos e vinte e um reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390390000000000000.15000000094	70.321,00	
Art. 112º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390370000000000000.15000000094	70.321,00	
Art. 113º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)				
Crédito Adicional				

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3449052000000000000.17100000083	35.000,00	
Art. 114º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.3335041000000000000.17100000083	35.000,00	
Art. 115º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.				

Muriaé - Minas Gerais, 11 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F8BEDA91

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 17756/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, intitulado: Educação Especial e Inclusiva, respectivamente pela FACPRISMA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
VANESSA SERGIA LUCAS	7511571-1	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 25 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E9DFD13A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.584, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 17755/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação “Lato Sensu”, intitulado: Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção), respectivamente pela Faculdade Fleming Educacional LTDA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
SIRLENE DE ARAUJO ASSIS COSTA	8637-003	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 25 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DD032759

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 17706/2026;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Especial e Inclusiva com Ênfase em Tecnologia, respectivamente pela FACPRISMA, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
KELLY CLEMENTE NETTO	8590-005	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 25 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:279A2212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 25/11/2026 RESOLVE registrar os preços das empresas, **PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 21.578.205/0001-29**, sediada em BELO HORIZONTE-MG, na Rua Deputado José Raimundo, nº 500, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-150;**VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.455.744/0001-08**, sediada em ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP, na Rua Luiz Pizzi, nº 190, Bairro Jardim Varam ,CEP 13.990-000 e **ZAIDAN AGRICOLA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 63.339.855/0001-61**, sediada em CURITIBA -PR, na Rua Reinaldo Pazello, nº 2657, Bairro Santa Quitéria,CEP 80.310-350,nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSETICIDAS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA NO CONTROLE, COMBATE E ENFRENTAMENTO AOS VETORES TRANSMISSORES DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA).**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.578.205/0001-29**, vencedora para os lotes 1 perfazendo o valor total de **R$ 115.360,38 (cento e quinze mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).**

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA						
Lote	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	6	CX	Blocos de Biolarvicida * Controle de mosquitos, Aedes, culex e anopheles, ingrediente ativo Spinosad(Espinosina A e Espinosina D), concentração de 6,25 %, derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora Spinosa, formulado em blocos de 40 gramas, de liberação lenta, para ação residual de no mínimo 180 dias, registrado na Anvisa. Apresentação caixa 80 blocos de 40 gramas.	CLARKE/NATULAR XRT	R$ 19.226,73	R$ 115.360,38
Valor Total:						**R$ 115.360,38**

VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.455.744/0001-08** , vencedora para os lotes 2 perfazendo o valor total de **R$ 10.649,70 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Lote	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
2	30	UN	Frasco de Inseticida * Concentrado emulsionável à base de Bifentrina, com 20 % de concentração, ideal para aplicações espaciais FOG, contendo 1(Um) litro em cada frasco.	CHEMONE/BIFENTOL 200 CE	R$ 354,99	R$ 10.649,70
Valor Total:						**R$ 10.649,70**

ZAIDAN AGRICOLA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 63.339.855/0001-61** , vencedora para os lotes 3 perfazendo o valor total de **R$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais).**

ZAIDAN AGRICOLA LTDA						
Lote	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
3	250	UN	Frasco de Inseticida * Concentrado emulsionável à base de Bifentrina, com 20 % de concentração, ideal para aplicações espaciais FOG, contendo 1(Um) litro em cada frasco.	LUBROPPA/LUBRAQUIM	R$ 323,00	R$ 80.750,00
Valor Total:						**R$ 80.750,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da Vigilância em Saúde Rua Astolfo Bittencourt n° 61, Bairro: Centro – Prata MG no horário de 07:30 às 17:00.

4.3. **Condições de recebimento:**
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.1.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
4.3.1.4. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.1.5. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.1.6. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.1.7. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.1.8. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.1.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Saúde, setor Vigilância em Saúde, representada pelo Coordenador de Setor de Zoonoses – Vinicius Gomes Souza, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações Serviços Públicos de Saúde.
* 488- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Código de Aplicação: 0000 – Não informado
* 488- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.
Código de Aplicação: 0000 – Não informado
* 488- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea ‘b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 25 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA:

PRAG MINAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.578.205/0001-29, vencedora para os itens de n° 1.

VESPA SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.455.744/0001-08 , vencedora para os itens de n° 2.

ZAIDAN AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.339.855/0001-61, vencedora para os itens de n° 3.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:B0461151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 137° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 137° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 25/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2725	4045	876	25/11/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2726	2041	877	25/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02
Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 25 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:D26287A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026

Processo: 157/2026.
Pregão Eletrônico: 073/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Multimedic Comercial Limitada - CPF/CNPJ: 00.207.500/0001-07							
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**			
Lote 2 - cód. Int. 36362 - FRALDA ADULTO TAMANHO G. Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO G = cintura: 100 a 150 cm, peso: 70 a 90 kg.	52.500,00	UNIDADE	1,33	69.825,00			
Marca: SR	**Fabricante:** SR	**Modelo:** UND					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 69.825,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)							

Fornecedor: I. S. LICITAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 48.501.228/0001-91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - cód. Int. 36410 - FRALDA ADULTO TAMANHO P. Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO P = cintura: entre 40 e 80 cm, peso entre 20 e 40 kg.	20.000,00	UNIDADE	1,98	39.600,00
Marca: Vitaplus	**Fabricante:** Vitaplus	**Modelo:** fralda P		
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 4 - cód. Int. 36411 - FRALDA ADULTO TAMANHO M. Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO M = cintura: 70 e 120 cm, peso entre 40 e 70kg.	20.000,00	UNIDADE	1,98	39.600,00
Marca: Vitaplus	**Fabricante:** Vitaplus	**Modelo:** fralda M		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)				

Fornecedor: Vverd Comercio e Locação de Bens Moveis Ltda - CPF/CNPJ: 36.434.597/0001-20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 - cód. Int. 36448 - FRALDA ADULTO TAMANHO G - COTA MPE. Pacote com 8 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO G = cintura: 100 a 150 cm, peso: 70 a 90 kg.	17.500,00	UNIDADE	3,29	57.575,00
Marca: BIGFRAL	**Fabricante:** ONTEX/ACTIVE	**Modelo:** BIGFRAL DERMA PLUS/20379-1		

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.575,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPSITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 03.402.979/0001-12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - cód. Int. 36361 - FRALDA ADULTO TAMANHO GG . Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO GG = cintura: 120 a 165 cm, peso acima de 90kg.	60.000,00	UNIDADE	1,45	87.000,00
Marca: LUNAFRAL	**Fabricante:** LUNAFRAL	**Modelo:** LUNAFRAL		
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)				

LOTES FRACASSADOS

Descrição Item	Quantidade	Medida
Lote 5 - cód. Int. 36447 - FRALDA ADULTO TAMANHO GG - COTA MPE.Pacote com mínimo de 07 unidades, com até 8 horas de proteção máxima com gel super absorvente, difusor de líquidos, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Deve possuir controle de odor, para neutralizar odores indesejáveis. TAMANHO GG = cintura: 120 a 165 cm, peso acima de 90kg	20.000,00	UNIDADE

TOTAL DO PROCESSO: R$ 293.600,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026.

AMANDA DOS ANJOS ÚRSULO
Pregoeira

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DF039D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2026

Processo: 178/2026.
Pregão Eletrônico: 079/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos e demais serviços correlatos.

Fornecedor: ITAJURU AMBIENTAL LTDA - 38.164.644/0001-98					
LOTE 1 - LOTE ÚNICO					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1. DESTOCA DE PEQUENO PORTE	30225	75,00	UNIDADE	R$95,00	R$7.125,00
2. DESTOCA DE MÉDIO PORTE	30226	75,00	UNIDADE	R$110,00	R$8.250,00
3. DESTOCA DE GRANDE PORTE	30227	75,00	UNIDADE	R$115,00	R$8.625,00
4. CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE	30228	600,00	UNIDADE	R$195,00	R$117.000,00
5. CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	30229	750,00	UNIDADE	R$225,00	R$168.750,00
	30230	375,00	UNIDADE	R$350,00	R$131.250,00

6. CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE					
7. PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE	30231	675,00	UNIDADE	R$125,65	R$84.813,75
8. PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	30232	675,00	UNIDADE	R$350,00	R$236.250,00
9. PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE	30233	600,00	UNIDADE	R$400,00	R$240.000,00
10. LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ÁRVORES DE PEQUENO PORTE	35327	150,00	UNIDADE	R$109,00	R$16.350,00
11. LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	35328	150,00	UNIDADE	R$115,00	R$17.250,00
12. LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE	35329	150,00	UNIDADE	R$129,00	R$19.350,00
13. MANUTENÇÃO DE TRILHAS	35333	15.000,00	METRO QUADRADO	R$3,20	R$48.000,00
14. SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU - ÁREA POR M²: Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada).	39605	900,00	METRO QUADRADO	R$24,00	R$21.600,00
15. SERV. RETIRADA DE NINHO DE ABELHA/ MARIMBONDO/VESPA: Retirada de ninho, caixa, colmeias de abelha, vespa, marimbondo ou outro tipo de inseto, de locais inapropriados ou que trazem risco à população.	39606	75,00	UNIDADE	R$105,00	R$7.875,00
16. SERV. TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS	41219	540,00	METRO CÚBICO	R$125,00	R$67.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.199.988,75					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.199.988,75 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Santa Bárbara, 25 de novembro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:E93A5F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.944, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÕES CONFORME O CASO À ENTIDADE QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, sendo as entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2026:

ENTIDADE	VALOR

Conselho Comunitária de Segurança Pública de São Gotardo MG – CONSEP- POLICIA CIVIL	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º Fica estabelecida a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores, para fins de recebimento de qualquer contribuição à título de subvenção e/ou contribuição social do Poder Público Municipal no ano de 2026.

Art. 3º O orçamento de 2026 conterá dotações próprias para a cobertura dos repasses autorizados por essa Lei, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:45F87470

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.945, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 995.893,75 (Novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos),** em favor das Secretarias Municipais do município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 007 001 08 122 0117 1659	1500	EI - ADEFISG: Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo	544	33504300	250,00
02 010 001 10 301 0112 4535	1500	EI - UBS Guarda dos Ferreiros	723	44905100	18.000,00
02 010 001 10 301 0112 4536	1500	EI - UBS Santa Cruz	724	44905100	18.094,25
02 099 009 99 999 9999 9999	1500	Reserva de Contingência	1163	99999900	959.549,50
					995.893,75

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$ 995.893,75 (Novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 001 002 04 122 0119 1621	1500	EI - Associação de São Benedito e Paroquia Nossa Senhora Aparecida	26	335041000	3.500,00
02 001 002 04 122 0119 1625	1500	EI - Associação Filhos da Nossa Senhora do Rosário	27	335041000	5.000,00
02 001 002 04 122 0119 1626	1500		28	335041000	5.250,00

		EI - Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista-AMABEVI			
02 001 002 04 122 0119 1627	1500	EI - Associação Master de São Gotardo	29	335041000	5.750,00
02 001 002 04 122 0119 1631	1500	EI - OMESG: Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo	30	33504100	4.250,00
02 001 002 04 122 0119 1636	1500	EI - CONSEP: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	31	33504300	9.000,00
02 001 002 04 122 0119 1638	1500	EI - Escola de Futebol Fenix	32	33504100	1.000,00
02 001 002 04 122 0119 1639	1500	EI - Associação Guerreiros Masters SG Mirins	33	33504100	7.500,00
02 001 002 04 122 0119 4499	1500	EI - Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra	38	33504100	15.500,00
02 001 002 04 122 0119 4500	1500	EI - ADFUNCHAL: Associação Desenvolvimento Comunitário Vila Funchal	39	33504100	3.000,00
02 001 002 04 122 0119 4501	1500	EI - Associação dos Feirantes de São Gotardo	40	33504100	2.500,00
02 001 002 04 122 0119 4502	1500	EI - Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves	41	33504100	6.655,75
02 001 002 04 122 0119 4504	1500	EI - Associação São José da Bela Vista/Cerca Velha	42	33504100	2.000,00
02 001 002 04 122 0119 4511	1500	EI - CONSEP - Polícia Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	43	33504300	39.500,00
02 001 002 04 122 0119 4512	1500	EI - CONSEP - Polícia Militar: Conselho Comunitário de Segurança Publica de São Gotardo	44	33504300	29.405,75
02 003 002 12 364 0108 1615	1500	EI - Associação de Estudantes da Universidade de Viçosa - Campus Rio Paranaíba	204	33504100	9.000,00
02 003 002 12 364 0108 1616	1500	EI - AESGPAM: Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Minas	205	33504100	9.000,00
02 003 002 12 365 0108 1630	1500	EI - Creche Josa Ribeiro / Lar da Criança	212	33504100	11.405,75
02 004 001 13 122 0109 1622	1500	EI - ADCCAM: Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira	264	33504100	5.500,00
02 004 001 13 122 0109 4520	1500	EI - Festa Dia do Nordestino – Cultura	268	33903900	18.905,75
02 004 001 13 122 0109 4521	1500	EI - FUNDESG; Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	269	33504100	1.311,50
02 004 001 13 122 0109 4525	1500	EI - ICAV: lnstituto Cultural Amigos da Viola de São Gotardo	270	33504100	2.500,00
02 004 001 27 811 0113 4503	1500	EI - Associação MTB do Cerrado de Ciclismo	306	33504100	11.000,00
02 004 001 27 811 0113 4515	1500	EI - Esporte (premiação, transporte de atletas, materiais esportivos)	308	33903900	19.905,75
02 004 001 27 812 0113 1623	1500	EI - Associação Desportiva Vencendo Limites	309	33504100	11.000,00
02 004 001 27 812 0113 1640	1500	EI - Inter SG Futebol Clube	310	33504100	2.000,00
02 004 001 27 812 0113 1641	1500	EI - Sparta Esporte Clube	311	33504100	10.405,75
02 004 001 27 812 0113 4496	1500	EI - Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo (lnter SG)	312	33504100	6.250,00
02 004 001 27 812 0113 4533	1500	EI - São Gotardo Volei Clube	313	33504100	7.905,75
02 005 002 26 782 0102 1603	1500	EI - Aquisição de Mata Burros pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano	435	44905100	67.217,25
02 007 001 08 122 0117 1624	1500	EI - Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	542	33504300	6.875,00
02 007 001 08 122 0117 1658	1500	EI - Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	543	33504300	15.875,00
02 007 001 08 122 0117 1660	1500	EI - APAE: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo	545	33504300	16.250,00
02 007 001 08 122 0117 1679	1500	EI - Abrigo Lar Renascer	546	33504300	9.250,00
02 007 001 08 122 0117 1680	1500	EI - PROMAM: Programa Municipal de Apoio ao Menor	547	33504300	7.405,75
02 007 001 08 241 0110 4527	1500	EI - Contribuição à Obra Unidade	566	33504100	38.750,00
02 007 001 08 482 0117 4532	1500	EI - Reforma de Residências para Pessoas de Baixa Renda – Obras	576	33903200	6.500,00
02 010 001 10 301 0112 4507	1500	EI - Centro de Fisioterapia de Guarda dos Ferreiros	719	33903900	16.000,00
02 010 001 10 301 0112 4534	1500	EI - UBS Boa Esperança (cobertura área externa)	722	44905100	26.000,00

02 010 001 10 301 0112 4537	1500	EI - UBS Santa Terezinha (cobertura área externa)	725	44905100	6.905,75
02 010 001 10 301 0112 4538	1500	EI - UBS São Geraldo	726	44905100	13.000,00
02 010 001 10 301 0112 4539	1500	EI - UBS Taquaril	727	44905100	12.525,00
02 010 002 04 122 0119 1628	1500	EI - ASPA: Associação Sangotardense de Proteção Animal	728	33504100	15.984,50
02 010 002 04 122 0119 1629	1500	EI - Associação Vira Latas de Raça	729	33504100	26.896,25
02 010 002 04 122 0119 2986	1500	EI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS (AMA)	730	33504100	5.000,00
02 010 002 04 122 0119 4523	1500	EI - Irmandade de SSVP	731	33504300	2.000,00
02 010 002 10 302 0112 4497	1500	EI - Subvenção para a AMA - Associação Mundo Azul	823	33504300	78.155,75
02 010 002 10 302 0112 4514	1500	EI - Equipamentos de Alta e Média Complexidade	824	44905200	26.811,50
02 010 002 10 302 0112 4516	1500	EI - Exames (Sangue, Raio X, Tomografia)	825	33903900	30.000,00
02 010 002 10 302 0112 4517	1500	EI - Exames de Alta e Média Complexidade	826	33903900	132.312,25
02 010 002 10 302 0112 4518	1500	EI - Exames de lmagem	827	33903900	6.905,75
02 010 002 10 302 0112 4519	1500	EI - Exames e Procedimentos de Alta e Média Complexidade	828	33903900	30.000,00
02 010 002 10 302 0112 4524	1500	EI - Subvenção à Irmandade Santa Casa	829	33504300	35.750,00
02 010 002 10 302 0125 4508	1500	EI - Cirurgias de Alta e Média Complexidade	830	33903900	15.905,75
02 010 002 10 302 0125 4509	1500	EI - Cirurgias Fora do Município	831	33903900	23.000,00
02 010 002 10 302 0125 4522	1500	EI - Contribuição ao Hospital de Barretos	832	33504100	11.000,00
02 010 002 10 302 0125 4526	1500	EI - Medicamentos Alto Custo	833	33903200	36.810,75
02 010 002 10 302 0125 4528	1500	EI - Procedimentos / exames de imagem e ressonância	834	33903900	10.905,75
	TOTAL				**995.893,75**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:D012369D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.946, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$2.676.196,50 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, em favor das Secretarias Municipais conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64, para viabilizar a correção das classificações orçamentárias das emendas impositivas devidamente ajustada e vinculada ás Secretarias executoras competentes. Ressalta-se que tal medida é indispensável para possibilitar ao Poder Executivo a promoção das adequações necessárias nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município e também para realizar a rastreabilidade das mesmas conforme instruções em legislações vigentes.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.14.01.27.812.0113.1611	1500	EI - Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor		33504100	10.000,00
02.04.01.13.122.0109.1621	1500	EI - Associação de São Benedito e Paroquia Nossa Senhora Aparecida		33504100	26.000,00
02.04.01.13.122.0109.1625	1500	EI - Associação Filhos da Nossa Senhora do Rosário		33504100	34.000,00
02.05.01.04.122.0119.1626	1500	EI - Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista-AMABEVI		33504100	12.750,00
02.14.01.27.812.0113.1627	1500	EI - Associação Master de São Gotardo		33504100	51.250,00
02.04.01.13.122.0119.1631	1500	EI - OMESG: Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo		33504100	57.750,00
02.02.09.06.181.0107.1636	1500	EI - CONSEP: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo		33504300	23.000,00
02.14.01.27.812.0113.1638	1500	EI - Escola de Futebol Fenix		33504100	3.000,00
02.14.01.27.812.0113.1639	1500	EI - Associação Guerreiros Masters SG Mirins		33504100	14.500,00
02.05.01.04.122.0119.4499	1500	EI - Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra		33504100	17.500,00
02.05.01.04.122.0119.4500	1500	EI - ADFUNCHAL: Associação Desenvolvimento Comunitário Vila Funchal		33504100	17.000,00
02.06.01.20.606.0102.4501	1500	EI - Associação dos Feirantes de São Gotardo		33504100	9.000,00
02.05.01.04.122.0119.4502	1500	EI - Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves		33504100	29.344,25
02.05.01.04.122.0119.4504	1500	EI - Associação São José da Bela Vista/Cerca Velha		33504100	3.000,00
02.02.09.06.181.0107.4511	1500	CONSEP - Polícia Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo		33504300	35.000,00
02.02.09.06.181.0107.4512	1500	CONSEP - Polícia Militar: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo		33504300	55.094,25
02.14.01.27.812.0113.4503	1500	EI - Associação MTB do Cerrado de Ciclismo		33504100	36.500,00
02.14.01.27.812.0113.4505	1500	EI - Campeonato de Handebol - Esporte		33903900	15.000,00
02.14.01.27.812.0113.4515	1500	EI - Esporte (premiação, transporte de atletas, materiais esportivos)		33903900	30.094,25
02.14.01.27.812.0113.1623	1500	EI - Associação Desportiva Vencendo Limites		33504100	4.000,00
02.14.01.27.812.0113.1640	1500	EI - Inter SG Futebol Clube		33504100	3.000,00
02.14.01.27.812.0113.1641	1500	EI - Sparta Esporte Clube		33504100	80.594,25
02.14.01.27.812.0113.4496	1500	EI - Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo (lnter SG)		33504100	86.750,00
02.14.01.27.812.0113.4533	1500	EI - São Gotardo Volei Clube		33504100	18.594,25
02.14.01.27.813.0113.4513	1500	EI - Construção de 02 Banheiros na Pista de Caminhada Próx. Parque de Exposição		44905100	70.000,00
02.12.04.08.245.0110.1624	1500	EI - Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo		33504300	40.125,00
02.12.04.08.245.0110.1658	1500	EI - Associação de Ação Humanitária de São Gotardo		33504300	50.625,00
02.12.05.08.245.0110.1659	1500	EI - ADEFISG: Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo		33504300	65.250,00
02.12.05.08.245.0110.1660	1500	EI - APAE: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo		33504300	98.750,00
02.12.05.08.245.0110.1679	1500	EI - Abrigo Lar Renascer		33504300	73.750,00
02.12.04.08.245.0110.1680	1500	EI - PROMAM: Programa Municipal de Apoio ao Menor		33504300	92.594,25
02.12.05.08.245.0110.1681	1500	EI - Obra Unida/ SSVP/ Lar do Idoso		33504300	3.000,00
02.12.05.08.245.0110.4527	1500	EI - Contribuição à Obra Unidade (Termo 09/2025)		33504100	78.250,00
02.12.04.08.245.0110.4532	1500	EI - Reforma de Residências para Pessoas de Baixa Renda – Obras		33903200	19.500,00

02.10.02.10.302.0112.4506	1500	EI - CAPS		33903900	15.000,00
02.10.02.10.302.0112.4507	1500	EI - Centro de Fisioterapia de Guarda dos Ferreiros		33903900	10.000,00
02.10.06.10.301.0112.4530	1500	EI - PSF Guarda dos Ferreiros (cobertura área externa)		44905100	26.000,00
02.10.06.10.301.0112.4531	1500	EI - PSF Taquaril (Aquisição de Geladeira e TV)		44905200	10.000,00
02.10.06.10.301.0112.4534	1500	EI - UBS Boa Esperança (cobertura área externa)		44905100	23.000,00
02.10.06.10.301.0112.4535	1500	EI - UBS Guarda dos Ferreiros		44905100	61.000,00
02.10.06.10.301.0112.4536	1500	EI - UBS Santa Cruz		44905100	61.094,25
02.10.06.10.301.0112.4537	1500	EI - UBS Santa Terezinha (cobertura área externa)		44905100	63.094,25
02.10.06.10.301.0112.4539	1500	EI - UBS Taquaril		44905100	10.475,00
02.10.03.10.305.0112.1628	1500	EI - ASPA: Associação Sangotardense de Proteção Animal		33504100	134.515,50
02.10.03.10.305.0112.1629	1500	EI - Associação Vira Latas de Raça		33504100	143.603,75
02.10.02.10.302.0112.2986	1500	EI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS (AMA)		33504100	15.000,00
02.10.02.10.302.0112.4523	1500	EI - Irmandade de SSVP		33504300	10.000,00
02.10.06.10.302.0112.4514	1500	EI - Equipamentos de Alta e Média Complexidade		44905200	56.188,50
02.10.02.10.302.0112.4516	1500	EI - Exames (Sangue, Raio X, Tomografia)		33933900	30.000,00
02.10.02.10.302.0112.4517	1500	EI - Exames de Alta e Média Complexidade		33933900	318.687,75
02.10.02.10.302.0112.4518	1500	EI - Exames de lmagem		33933900	27.094,25
02.10.02.10.302.0112.4519	1500	EI - Exames e Procedimentos de Alta e Média Complexidade		33933900	40.000,00
02.10.02.10.302.0112.4508	1500	EI - Cirurgias de Alta e Média Complexidade		33933900	79.094,25
02.10.02.10.302.0112.4509	1500	EI - Cirurgias Fora do Município		33933900	50.000,00
02.10.02.10.302.0112.4522	1500	EI - Hospital de Barretos		33504100	175.000,00
02.10.02.10.302.0112.4526	1500	EI - Medicamentos Alto Custo		33903200	22.189,25
02.10.02.10.302.0112.4528	1500	EI - Procedimentos / exames de imagem e ressonância		33933900	7.094,25
02.10.02.10.302.0112.4529	1500	EI - Pronto Socorro		44905200	10.000,00
02.18.01.02.062.0119.4498	1500	EI – Aquisição/instalação de Ar Condicionado Jurídico Prefeitura		44905200	13.500,00
	TOTAL				**2.676.196,50**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular no valor de **R$ 2.676.196,50 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos),** por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.01.02.04.122.0119.1611	1500	EI - Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	25	33504100	10.000,00
02.01.02.04.122.0119.1621	1500	EI - Associação de São Benedito e Paroquia Nossa Senhora Aparecida	26	33504100	26.000,00
02.01.02.04.122.0119.1625	1500	EI - Associação Filhos da Nossa Senhora do Rosário	27	33504100	34.000,00
02.01.02.04.122.0119.1626	1500	EI - Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista-AMABEVI	28	33504100	12.750,00
02.01.02.04.122.0119.1627	1500	EI - Associação Master de São Gotardo	29	33504100	51.250,00
02.01.02.04.122.0119.1631	1500	EI - OMESG: Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo	30	33504100	57.750,00
02.01.02.04.122.0119.1636	1500	EI - CONSEP: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	31	33504300	23.000,00
02.01.02.04.122.0119.1638	1500	EI - Escola de Futebol Fênix	32	33504100	3.000,00
02.01.02.04.122.0119.1639	1500	EI - Associação Guerreiros Masters SG Mirins	33	33504100	14.500,00
02.01.02.04.122.0119.4499	1500		38	33504100	17.500,00

		EI - Associação de Desenvolvimento Comunitário Senhora da Serra			
02.01.02.04.122.0119.4500	1500	EI - ADFUNCHAL: Associação Desenvolvimento Comunitário Vila Funchal	39	33504100	17.000,00
02.01.02.04.122.0119.4501	1500	EI - Associação dos Feirantes de São Gotardo	40	33504100	9.000,00
02.01.02.04.122.0119.4502	1500	EI - Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves	41	33504100	29.344,25
02.01.02.04.122.0119.4504	1500	EI - Associação São José da Bela Vista/Cerca Velha	42	33504100	3.000,00
02.01.02.04.122.0119.4511	1500	EI - CONSEP - Polícia Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	43	33504300	35.000,00
02.01.02.04.122.0119.4512	1500	EI - CONSEP - Polícia Militar: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	44	33504300	55.094,25
02.04.01.27.811.0113.4503	1500	EI - Associação MTB do Cerrado de Ciclismo	306	33504100	36.500,00
02.04.01.27.811.0113.4505	1500	EI - Campeonato de Handebol - Esporte	307	33903900	15.000,00
02.04.01.27.811.0113.4515	1500	EI - Esporte (premiação, transporte de atletas, materiais esportivos)	308	33903900	30.094,25
02.04.01.27.812.0113.1623	1500	EI - Associação Desportiva Vencendo Limites	309	33504100	4.000,00
02.04.01.27.812.0113.1640	1500	EI - Inter SG Futebol Clube	310	33504100	3.000,00
02.04.01.27.812.0113.1641	1500	EI - Sparta Esporte Clube	311	33504100	80.594,25
02.04.01.27.812.0113.4496	1500	EI - Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo (lnter SG)	312	33504100	86.750,00
02.04.01.27.812.0113.4533	1500	EI - São Gotardo Vôlei Clube	313	33504100	18.594,25
02.04.01.27.813.0113.4513	1500	EI - Construção de 02 Banheiros na Pista de Caminhada Próx. Parque de Exposição	314	44905100	70.000,00
02.07.01.08.122.0117.1624	1500	EI - Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	542	33504300	40.125,00
02.07.01.08.122.0117.1658	1500	EI - Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	543	33504300	50.625,00
02.07.01.08.122.0117.1659	1500	EI - ADEFISG: Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo	544	33504300	65.250,00
02.07.01.08.122.0117.1660	1500	EI - APAE: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo	545	33504300	98.750,00
02.07.01.08.122.0117.1679	1500	EI - Abrigo Lar Renascer	546	33504300	73.750,00
02.07.01.08.122.0117.1680	1500	EI - PROMAM: Programa Municipal de Apoio ao Menor	547	33504300	92.594,25
02.07.01.08.241.0110.1681	1500	EI - Obra Unida/ SSVP/ Lar do Idoso	565	33504300	3.000,00
02.07.01.08.241.0110.4527	1500	EI - Contribuição à Obra Unidade (Termo 09/2025)	566	33504100	78.250,00
02.07.01.08.482.0117.4532	1500	EI - Reforma de Residências para Pessoas de Baixa Renda – Obras	576	33903200	19.500,00
02.10.01.10.301.0112.4506	1500	EI - CAPS	718	33903900	15.000,00
02.10.01.10.301.0112.4507	1500	EI - Centro de Fisioterapia de Guarda dos Ferreiros	719	33903900	10.000,00
02.10.01.10.301.0112.4530	1500	EI - PSF Guarda dos Ferreiros (cobertura área externa)	720	44905100	26.000,00
02.10.01.10.301.0112.4531	1500	EI - PSF Taquaril (Aquisição de Geladeira e TV)	721	44905200	10.000,00
02.10.01.10.301.0112.4534	1500	EI - UBS Boa Esperança (cobertura área externa)	722	44905100	23.000,00
02.10.01.10.301.0112.4535	1500	EI - UBS Guarda dos Ferreiros	723	44905100	61.000,00
02.10.01.10.301.0112.4536	1500	EI - UBS Santa Cruz	724	44905100	61.094,25
02.10.01.10.301.0112.4537	1500	EI - UBS Santa Terezinha (cobertura área externa)	725	44905100	63.094,25
02.10.01.10.301.0112.4539	1500	EI - UBS Taquaril	727	44905100	10.475,00
02.01.02.04.122.0119.1628	1500	EI - ASPA: Associação Sangotardense de Proteção Animal	728	33504100	134.515,50
02.01.02.04.122.0119.1629	1500	EI - Associação Vira Latas de Raça	729	33504100	143.603,75
02.10.02.04.122.0119.2986	1500	EI - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS AUTISTAS (AMA)	730	33504100	15.000,00
02.10.02.04.122.0119.4523	1500	EI - Irmandade de SSVP	731	33504300	10.000,00
02.10.02.10.302.0112.4514	1500	EI - Equipamentos de Alta e Média Complexidade	824	44905200	56.188,50
02.10.02.10.302.0112.4516	1500	EI - Exames (Sangue, Raio X, Tomografia)	825	33903900	30.000,00

02.10.02.10.302.0112.4517	1500	EI - Exames de Alta e Média Complexidade	826	33903900	318.687,75
02.10.02.10.302.0112.4518	1500	EI - Exames de lmagem	827	33903900	27.094,25
02.10.02.10.302.0112.4519	1500	EI - Exames e Procedimentos de Alta e Média Complexidade	828	33903900	40.000,00
02.10.02.10.302.0125.4508	1500	EI - Cirurgias de Alta e Média Complexidade	830	33903900	79.094,25
02.10.02.10.302.0125.4509	1500	EI - Cirurgias Fora do Município	831	33903900	50.000,00
02.10.02.10.302.0125.4522	1500	EI - Hospital de Barretos	832	33504100	175.000,00
02.10.02.10.302.0125.4526	1500	EI - Medicamentos Alto Custo	833	33903200	22.189,25
02.10.02.10.302.0125.4528	1500	EI - Procedimentos / exames de imagem e ressonância	834	33903900	7.094,25
02.10.02.10.302.0125.4529	1500	EI - Pronto Socorro	835	33903900	10.000,00
02.05.02.26.782.0102.4498	1500	EI - Aquisição de 3 Mata Burros / Instalação de Ar Condicionado Jurídico Pr	436	44905200	13.500,00
	TOTAL				**2.676.196,50**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:03134EBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.948, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2026:

ENTIDADE	VALOR
Creche Lar da Criança – CNPJ nº 20.058.426/0001-03	R$ 1.227.841,96
TOTAL	**R$ 1.227.841,96**

§1º O valor total autorizado no *caput* deste artigo será destinado à manutenção das atividades educacionais da entidade na oferta de atendimento à educação infantil, compreendendo as etapas de creche e pré-escola, bem como ao custeio da alimentação escolar dos alunos matriculados.

§2º O repasse mencionado neste artigo será composto pelos seguintes recursos:
I - R$ 36.738,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais), provenientes da classificação 12.365.0108.2717 – Merenda Escolar – Creche; Dotação orçamentária 171; Elemento de Despesa 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos 1500 – Recursos não vinculados de impostos;
II - R$ 1.191.103,96 (um milhão, cento e noventa e um mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), provenientes da classificação 12.365.0108.2729 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Creche; Dotação orçamentária 603; Elemento de Despesa 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das atividades educacionais e no atendimento às crianças matriculadas na instituição, observando-se as normas legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, especialmente conforme as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da legislação municipal pertinente.

Art. 4º O orçamento municipal de 2026 conterá dotações próprias para a cobertura das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:D0B47F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 182/2026- R.A DE OLIVEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CONCORRÊNCIA 09/2026

Contrato Nº 182/2026 Processo Licitatório nº 283/2026– Concorrência nº 09/2026
Partes: R. A. DE OLIVEIRA - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE COBERTURA DA QUADRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 24/11/2026 a 24/02/2027
Valor: R$95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	**Ficha 494**	**15.452.1201.1.080 4490.51.00**	**Fonte 2.706.00**

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:48079520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	175/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG

Contratado	**JMV SERVICOS E EVENTOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento para prestação de serviços diversos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 220/2025 – Credenciamento nº 008/2025
Prazo	**25/11/2026 – 24/11/2027**
Valor	**R$ 720.780,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.34.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Signatário - Contratado	Neiva Mota Vieira - Sócia Administradora
Rio Pomba, 25 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:090F8D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº003/2026

PRIMEIRA ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº003/2026 (EXAME DE TÍTULOS E DOCUMENTOS) VOLTADO A SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Alves de Figueiredo nº177, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº003/2026 (Exame de Títulos, Currículo, Certificados e Documentos), a saber, Selma Aparecida Osorio, Adriana Maria de Morais Paulino, Maria Angélica da Silva Cruz e Priscila Antonia Silva.

Para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar foram 14 inscritos, para o cargo de Professor de Educação Básica — PEB1 foram 70 inscritos, para o cargo de Orientador Educacional foram 06 inscritos e para o cargo de Assistente Social da Rede Pública Municipal de Educação Básica foram 04 inscritos. Subsequente foi feito a conferência e certificação dos envelopes lacrados, que foram assinados por todos os membros da comissão, totalizando 94 inscritos. Concluída a análise da documentação, a Comissão torna pública a classificação preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº003/2026, apresentada a seguir:

Cargo 01: Auxiliar de Secretaria Escolar

CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Juliana Cândido Teodoro de Faria	01	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Camila Martins Ferreira de Lima	02	2 pontos	12º Colocado
Fabiana Conceição de Sá	03	4,5 pontos	8º Colocado
Francelia Cristina Guiraldelli Souza	04	7 pontos	3º Colocado
Simone Felipe Souza	05	5 pontos	4º Colocado
Aline Cristina Martins	06	5 pontos	7º Colocado
Flávia Valéria Garcia Pessoni	07	5 pontos	5º Colocado
Talita Oliveira Santos	08	3 pontos	10º Colocado
Gislaine Aparecida Martins	09	3 pontos	9º Colocado
Ana Laura Matias Rezende	10	9 pontos	2º Colocado
Maria de Lourdes Moreira	11	13 pontos	1º Colocado
Rafael Teófilo de Faria	12	2 pontos	11º Colocado
Bruna Mendes Ferreira	13	5 pontos	6º Colocado

Juliana Borges Reis Oliveira	14	1 ponto	13º Colocado

Cargo 02: Professor de Educação Básica - PEB1

CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Elaine Maria de Souza	01	8 pontos	21º Colocado
Ana Julia Ferrarez Negrão	02	7 pontos	23º Colocado
Jéssica de Oliveira Gomes	03	8 pontos	19º Colocado
Catia Cristina de Oliveira Souza	04	5 pontos	30º Colocado
Talita Caparelli Souza	05	3,5 pontos	47º Colocado
Josely Fernandes Zanin de Oliveira	06	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Sirlene Donizete de Carvallho Oliveira	07	4 pontos	40º Colocado
Ana Claudia Martins	08	3 pontos	57º Colocado
Natália Maria Ferreira	09	4 pontos	45º Colocado
Adriana Moreira Bispo	10	1 ponto	61º Colocado
Sandra Lea Trevisan Rodrigues	11	12 pontos	13º Colocado
Luana Caparelli Aparecido	12	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Cristiana dos Reis Pereira Silva	13	6 pontos	27º Colocado
Luciele Rocha Braga	14	3,5 pontos	46º Colocado
Juliana Candida Teodoro de Faria	15	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Camila Martins Ferreira de Lima	16	3 pontos	55º Colocado
Fabiana Conceição de Sá	17	5 pontos	33º Colocado
Matheus Ananias Donato	18	5 pontos	38º Colocado
Eloísa Martins Galdino Moura	19	14 pontos	8º Colocado
Gerusa Cristina Moretti	20	1 ponto	62º Colocado
Tamires Machado Ribeiro	21	5 pontos	37º Colocado
Flávia Valéria Garcia Pessoni	22	5 pontos	31º Colocado
Viviana Cristina Saldanha Pessoni	23	5 pontos	34º Colocado
Francelia Cristina Guiraldelli Souza	24	5 pontos	35º Colocado
Simone Felipe Souza	25	10 pontos	17º Colocado
Ana Maria Ferreira	26	6 pontos	25º Colocado
Cátia Caparelli de Andrade Teodoro	27	2 pontos	60º Colocado
Débora Rodrigues Lima Alves de Carvalho	28	15 pontos	5º Colocado
Aline Cristina Martins	29	4 pontos	44º Colocado
Cíntia Mara Garcia	30	3 pontos	52º Colocado
Neliza Maria de Oliveira Neves	31	14 pontos	10º Colocado
Nayara Rezende Mateus	32	16 pontos	1º Colocado
Fernanda Martins de Pádua Alves	33	8 pontos	20º Colocado
Natalia Aparecida Gomes de Carvalho	34	8 pontos	22º Colocado
Renata Faria de Andrade	35	6 pontos	28º Colocado
Vanusa Donisete de Oliveira Figueiredo	36	12 pontos	15º Colocado
Ana Clara Silva Volpe	37	3 pontos	59º Colocado
Conceição Aparecida de Carvalho Oliveira	38	11 pontos	16º Colocado
Valdirene Aparecida Pereira Silva	39	3 pontos	50º Colocado
Joseli de Fátima Silvério Souza	40	4 pontos	42º Colocado
Elisangela Cristina dos Santos	41	8 pontos	18º Colocado
Marília Moura Fernandes	42	6,5 pontos	24º Colocado
Simone de Souza Rodrigues Pereira	43	5 pontos	32º Colocado
Joana D’arc Paulo Moraes	44	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Talita Oliveira Santos	45	3 pontos	56º Colocado
Sandra Paula Donizete das Neves Carvalho	46	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Maria de Lourdes Moreira CPF: ***.382.606-**	47	14 pontos	7º Colocado
Daiana Cristina Martins de Paulo	48	3,5 pontos	48º Colocado

Láisa Cristina Alves de Souza Costa	49	3 pontos	58º Colocado
Lucília Donisete Muriggi Moreira	50	6 pontos	26º Colocado
Gislaine Aparecida Martins	51	3 pontos	49º Colocado
Claudia Maria de Souza	52	3 pontos	53º Colocado
Maria de Lourdes Moreira CPF: ***.688.086-**	53	15 pontos	4º Colocado
Carina Bernardo Pereira	54	12 pontos	14º Colocado
Kenia Aparecida Medeiros dos Santos	55	13 pontos	12º Colocado
Sara Cauduro Cerizza	56	3 pontos	54º Colocado
Rafael Teófilo de Faria	57	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Alessandra Rodrigues dos Santos	58	4 pontos	43º Colocado
Gabryel Borges Andrade	59	5 pontos	39º Colocado
Bruna Mendes Ferreira	60	5,5 pontos	29º Colocado
Ana Elízia Ribeiro Teófilo	61	16 pontos	2º Colocado
Maria Aparecida Guimarães Souza	62	13 pontos	11º Colocado
Maria Aparecida de Lima Pereira	63	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Selma de Oliveira Carvalho	64	14 pontos	9º Colocado
Nara Moreira Silva	65	16 pontos	3º Colocado
Mariza Dizaró	66	4 pontos	41º Colocado
Francini Michelin de Oliveira Novaes	67	3 pontos	51º Colocado
Maria da Penha Machado	68	14,5 pontos	6º Colocado
Rosauria Vilela Martins Ribeiro	69	-	Inobservância da documentação solicitada no inciso 4.11 do edital.
Angelita Novaes da Rocha	70	5 pontos	36º Colocado

Cargo 03: Orientador Educacional

CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Simone Felipe Souza	01	8 pontos	3º Colocado
Roseli de Fátima Cândido Santos	02	14 pontos	1º Colocado
Domingos Antonio de Volpe	03	8 pontos	2º Colocado
Kenia Aparecida Medeiros dos Santos	04	3 pontos	5º Colocado
Rafael Teófilo Faria	05	2 pontos	6º Colocado
Gabryel Borges Andrade	06	6,5 pontos	4º Colocado

Cargo 04: Assistente Social da Rede Pública Municipal da Educação Básica

CANDIDATO (A)	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Adriana de Fátima Pinto	01	4 pontos	3º Colocado
Lívia Maria de Faria Pereira	02	15 pontos	1º Colocado
Valdirene Aparecida Araujo Chagas	03	10 pontos	2º Colocado
Odinalva Alexandrina dos Santos Volpe	04	2 pontos	4º Colocado

Na lista de classificação, o CPF foi informado parcialmente apenas para as duas pessoas candidatas com nomes idênticos, a fim de distingui-las e permitir a identificação de suas respectivas colocações. Foram exibidos somente os dígitos intermediários, com os iniciais e finais substituídos por asteriscos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada por mim Selma Aparecida Osorio, e na sequência, lida, integralmente aprovada e assinada pelos membros da comissão. São Tomás de Aquino, Minas Gerais, vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e seis.

SELMA APARECIDA OSORIO
Presidente

ADRIANA MARIA DE MORAIS PAULINO
Membro

MARIA ANGÉLICA DA SILVA CRUZ
Membro

PRISCILA ANTONIA SILVA
Membro

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BB7FD12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GASOSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** – CNPJ 20.842.100/0001-72.

Contratado(a)- **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **"CLORO GASOSO"**, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$83.504,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais), conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Cloro gasoso liquefeito com teor mínimo de CL2 99%** Acondicionado em cilindros de 68 kg, para desinfecção de água para abastecimento público. Marca: Katrium. Modelo: Katrium.	Kg	2.720	R$30,70	R$83.504,00

Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogada, por igual ***período, desde que comprovado o preço vantajoso.***
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 735; Fonte de Recurso 1.753 E 2.753.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Ibiá-MG, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0B94B5DF

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE "CLORO GASOSO", DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE IBIÁ-MG.

Origem: Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ- 20.842.100/0001-72.

Contratado(a): **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **"CLORO GASOSO"**, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$83.504,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais), conforme tabela:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Cloro gasoso liquefeito com teor mínimo de CL2 99%** Acondicionado em cilindros de 68 kg, para desinfecção de água para abastecimento público. Marca: Katrium. Modelo: Katrium.	Kg	2.720	R$30,70	R$83.504,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00; Ficha 735; Fonte de Recurso 1.753 E 2.753.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Ibiá-MG, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:DD40C985